Rio PREFEITURA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro I Poder Executivo I Ano XXXVI I Nº 59 I Sexta-feira, 10 de Junho de 2022



Foto: Marcos de Paula / Prefeitura do Rio

Avenida Passos vai ganhar corredor BRS

Faixa exclusiva para ônibus começa a funcionar segunda-feira

A Avenida Passos, no Centro do Rio, vai ganhar um corredor BRS (Bus Rapid System). A faixa seletiva, implantada pela Secretaria Municipal de Transportes e pela CET-Rio, começa a funcionar na segunda-feira (13/06) para agilizar o deslocamento de passageiros que utilizam transporte público.

Com esta inauguração, a cidade passará a ter 22 corredores BRS, que somam cerca de 57 quilômetros de extensão. A Passos é uma importante via do Centro, liga a Avenida Presidente Vargas à Praça Tiradentes. Além da implantação da faixa, foram feitas melhorias na região como a criação de uma travessia com sinal de trânsito no cruzamento com a Rua Luís de Camões e a instalação de sinalização para a proteção de pedestres, pois as calçadas dessa rua são estreitas.

Além de encurtar o tempo de viagem dos ônibus, o BRS colabora com a organização do tráfego e contribui para a redução da emissão de gases poluentes. O corredor da Passos funcionará em dias úteis, das 6h às 21h, e a utilização será restrita a ônibus e micro-ônibus de linhas regulamentadas, táxis com passageiros e veículos que prestam serviço de socorro, fiscalização e preservação da ordem pública. Quem não respeita a faixa comete infração gravíssima, com multa no valor de R$ 293,47.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19
Código de Autenticação: a28c6772

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito
Eduardo Paes

Vice-Prefeito
Nilton Caldeira

Gabinete do Prefeito
Fernando dos Santos Dionisio

Centro de Operações e Resiliência
Alexandre Goldfeld Cardeman

Subprefeitura da Barra da Tijuca
Raphael Silva De Leo Lima

Subprefeitura da Grande Tijuca
Wagner Azevedo Coe

Subprefeitura da Zona Norte
Diego Vaz Ferreira

Subprefeitura da Zona Sul
Flávio Guimarães Bittencourt do Valle

Subprefeitura das Ilhas
Rodrigo Toledo

Subprefeitura da Zona Oeste
Diogo de Freitas Borba

Subprefeitura do Centro
Leonardo Leal Regis

Subprefeitura de Jacarepaguá
Talita Galhardo Martins Borges Sousa

Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE
Sergio Luiz Felippe

Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO
Melquisedec Ferreira da Rocha - Respondendo pelo expediente

Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOCENTRO
Nelson Miranda Miraldi

Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG
Jorge Luiz de Souza Arraes

Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro - CDURP
Gustavo Di Sabato Guerrante

Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública - SEGOVI
Tony Ferreira de Carvalho Issaac Chalita

Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME
Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO
Gledson Vinicius da Silveira Machado

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Andrea Riechert Senko

Instituto Fundação João Goulart - FJG
Rafaela Maria Bastos Barreto

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO
Melissa Garrido Cabral

Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO
Claudio Luna Borges Fonseca

Companhia Carioca de Securitização - RIO SECURITIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SMPU
Washington Menezes Fajardo

Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH
Laura Di Blasi

Instituto Municipal Pereira Passos - IPP
Washington Menezes Fajardo - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS
Thiago Ramos Dias

Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO
Rodrigo Stallone Vieira da Silva

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI
Jessick Isabelle Trairi

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO
André Américo Senos

Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE
Rafael Cotecchia Salgueiro

Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ
Paulo Cezar dos Santos

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS
Wanderson José dos Santos

Secretaria Municipal de Transportes - SMTR
Maína Celidonio de Campos

Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO
Joaquim Dinis Amorim dos Santos

Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO
Claudia Antunes Secin

Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA
Anna Laura Valente Secco Freire

Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Flavio Augusto da Silva Lopes

Secretaria Municipal de Educação - SME
Antoine Azevedo Lousao

Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro - MULTIRIO
Paulo Roberto de Mello Miranda

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Maria Domingas Vasconcellos Pucu

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Rodrigo de Sousa Prado

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE
Roberto Rangel Alves da Silva

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE
Alexandre José Berardinelli Arraes

Secretaria Municipal de Cultura - SMC
Marcus Vinícius Faustini

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD
Helena Terezinha de Mattos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC
Nilton Caldeira

Fundação Parques e Jardins - FPJ
Roberto Rodrigues de Oliveira

Secretaria Municipal de Esportes - SMEL
Francisco Harilton Alves Bandeira

Secretaria Municipal de Habitação - SMH
Gustavo José Freue

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT
Willian Carvalho dos Santos

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV
Tadeu Amorim de Barros Junior

Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP
Brenno Carnevale Nessimian

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
José Ricardo Soares da Silva

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA
Vinicius Cordeiro

Secretaria Especial de Turismo - SETUR
Antônio Mariano

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR
Bruno Mattos

Fundação Cidade das Artes
Claudio Impellizieri Versiani

Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO
Joyce Trindade de Faria Gama

Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO
Salvino Oliveira Barbosa

Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO
Marli Ferreira Lima Peçanha

Secretaria Especial de Cidadania - SECID
Renato Moura

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA
Igor Costa

Secretaria Especial de Integração Metropolitana – SEIM
Alberto Jacob Szafran

Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM
Gustavo de Avellar Bramili

Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM
Daniel Bucar Cervasio

Tribunal de Contas do Município
Luiz Antonio Guaraná

SUMÁRIO

Leis Promulgadas.....
Leis Sancionadas e Vetos.....3
Atos do Poder Executivo.....
Atos do Prefeito.....4
Despachos do Prefeito.....4
Gabinete do Prefeito.....
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.....5
Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.....5
Resolução Conjunta.....
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.....6
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.....8
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação.....
Secretaria Municipal de Infraestrutura.....9
Secretaria Municipal de Transportes.....10
Secretaria Municipal de Conservação.....22
Secretaria Municipal de Educação.....23
Secretaria Municipal de Assistência Social.....70
Secretaria Municipal de Saúde.....70
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.....
Secretaria Municipal de Cultura.....78
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.....78
Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade.....78
Secretaria Municipal de Esportes.....
Secretaria Municipal de Habitação.....79
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.....
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.....79
Secretaria Municipal de Ordem Pública.....79
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.....81
Secretaria Especial de Turismo.....
Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher.....81
Secretaria Especial da Juventude Carioca.....
Secretaria Especial de Ação Comunitária.....
Secretaria Especial de Cidadania.....
Secretaria Especial de Integração Metropolitana.....
Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....81
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....83
Tribunal de Contas do Município.....84
Avisos, Editais e Termos de Contratos.....86
Publicações a Pedido.....142

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

LEIS SANCIONADAS E VETOS

OFÍCIO GP Nº 197/CMRJ EM 09 DE JUNHO DE 2022.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 278, de 20 de maio de 2022, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1287, de 2019, de autoria dos Senhores Vereadores Rafael Aloisio Freitas, Teresa Bergher, Cesar Maia e Dr. Carlos Eduardo, que "**Declara o Folclore Português como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município do Rio de Janeiro**", cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.
Inicialmente, cabe registrar que a Constituição federal através do seu artigo 216 impõe ao Poder Público o encargo da promoção e da proteção do patrimônio cultural brasileiro, prevendo diversas formas de acautelamento e preservação, decorrendo o interesse público em preservá-lo e protegê-lo.
No que concerne ao fomento ao turismo, o art. 292 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ estabelece a competência do Município para promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, bem como de divulgação, valorização e preservação do patrimônio cultural e natural da Cidade, assegurando sempre o respeito ao meio ambiente, às paisagens notáveis e à cultura local.
O art. 350 da LOMRJ, por sua vez, esclarece que integram o patrimônio cultural do Município os bens móveis, imóveis, públicos ou privados, de natureza ou valor histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental ou qualquer outro existente no território municipal, cuja conservação e proteção sejam de interesse público.
Neste diapasão, o art. 196 da Lei Complementar 111, de 1º de fevereiro de 2011, o denominado Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, dispõe que o Patrimônio Cultural do Município é integrado por bens que constituem referência à identidade e à memória dos diferentes grupos e manifestações culturais da Cidade.
No que tange à proteção de bens de natureza imaterial, objeto da proposta em apreço, o art. 141 da sobredita Lei Complementar dispõe que esta deverá ser promovida mediante registro. Tal poder de decisão é privativo do administrador, não competindo ao Poder Legislativo pretender fazê-lo por ato legislativo.
Deste modo, o reconhecimento e/ou a declaração de bens de natureza material, móvel ou imóvel, ou de bens de natureza imaterial como sendo patrimônio cultural do povo carioca ou como sendo de especial interesse histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental encerra um juízo de conveniência e oportunidade, havendo para o administrador a liberdade para escolha de efetuá-lo ou não, embora o exercício do direito estatal esteja sujeito aos parâmetros da ordem jurídica.
Portanto, o projeto denota notória interferência legislativa, não autorizada pela Constituição federal, em atividade típica do Executivo, uma vez que esta pressupõe um juízo de conveniência e oportunidade que depende da análise privativa do Chefe do Poder Executivo local.
A atividade legiferante da Câmara Municipal, no que concerne está adstrita à proposição de normas genéricas, sendo o ato propriamente dito, específico e de efeitos jurídicos concretos, afeto à análise reservada do Prefeito.
Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, o Legislativo Municipal ofendeu o princípio da separação entre os Poderes, estabelecido no art. 2º da Constituição federal, e repetido, com arrimo no princípio da simetria, respectivamente, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ.
Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1287, de 2019, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.
Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

OFÍCIO GP Nº 198/CMRJ EM 09 DE JUNHO DE 2022.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 279, de 20 de maio de 2022, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 64-A, de 2021, de autoria do Senhor Vereador Dr. Gilberto, que "**Cria o Programa de Prevenção ao Câncer de Pele - Sol Amigo da Infância, como atividade extracurricular obrigatória no ensino de educação infantil e fundamental I na rede de ensino municipal e particular, e dá outras providências**", cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.
Conquanto louvável o seu escopo, o projeto apresentado não poderá lograr êxito, tendo em vista os vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade que o maculam.
O art. 22, inciso XXIV, da Constituição federal estabelece a competência privativa da União para legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional.

Constituição Federal

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
[...]
XXIV - diretrizes e bases da educação nacional;

A Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ também prevê a fixação de conteúdo para o ensino. O art. 332, parágrafo primeiro, determina que os currículos escolares devem ser elaborados por órgão específico da Secretaria Municipal de Educação, com participação de representação dos professores, dos pais e dos alunos, e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.

Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro

Art. 332 - O Conselho Municipal de Educação fixará conteúdos mínimos para o ensino fundamental, em complementação àqueles fixados pela lei de diretrizes e bases da educação nacional, assegurando a informação e a formação plena do educando e respeitados os valores culturais e artísticos regionais, nacionais e latino-americanos.
§ 1º - Os currículos escolares serão elaborados por órgão específico da Secretaria Municipal de Educação, com participação de representação dos professores, dos pais e dos alunos, e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.
Além do que, constata-se que o projeto de lei apresentado padece de vício de inconstitucionalidade formal, vez que são de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre as atribuições das secretarias e órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional, conforme estabelecido no: art. 71, inciso II, alínea "b" da LOMRJ; e art. 61, § 1º, inciso II, alínea "b" da Constituição federal.

Constituição Federal

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:
II - disponham sobre:
b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro

Art. 71- São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:
II - disponham sobre:
[...]
b) criação, extinção e definição de estrutura e atribuições das secretarias e órgãos de administração direta, indireta e fundacional;
[...]

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, o Legislativo Municipal ofendeu o princípio da separação e harmonia entre os Poderes estabelecido no art. 2º da Constituição federal, e repetido, com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.
Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 64-A, de 2021, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.
Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro
http://doweb.rio.rj.gov.br

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: Sergio Luiz Felippe

Diretoria de Administração e Finanças: Vania Carmo do Nascimento

Diretor Industrial: André Felipe da Fonseca Gelli

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)
Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R$ 6,83
Terceiros (entidades externas ao Município)..... R$ 134,78

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284.

Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284, através do e-mail pdoficial@pcrj.rj.gov.br no prazo de 10 dias da data da veiculação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 50964 DE 8 DE JUNHO DE 2022(*)

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 3.146.566,63, em favor da Fundação Parques e Jardins - FPJ.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº FPJ-EIO-2022/00056,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Fundação Parques e Jardins - FPJ,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 3.146.566,63 (Três milhões, cento e quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), em favor da Fundação Parques e Jardins - FPJ, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Fundação Parques e Jardins - FPJ, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 8 de junho de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA

ANEXO I

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.235/2022 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
2441.1854306153.010	F	300	4	4	90	51	64	9º / V		3.146.566,63	-
Total FPJ										**3.146.566,63**	**-**
Superávit apurado em balanço	F	300							I	-	3.146.566,63
TOTAL FISCAL										**3.146.566,63**	**3.146.566,63**
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										**-**	**-**
TOTAL GERAL										**3.146.566,63**	**3.146.566,63**

Relação das Ações
3010 - TRATAMENTO PAISAGISTICO

Relação das Fontes de Recursos
300 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS - EXERCICIOS ANTERIORES

Relação das ND
449051 - OBRAS E INSTALACOES

ANEXO II

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
2441.1854306153.010	4981	3.146.566,63	-

Relação das Ações
3010 - TRATAMENTO PAISAGISTICO

Relação dos Produtos
4125 - PRACA / PARQUE REFORMADO - OP

(*) Omitido do d.o. Rio de 09/06/2022.

DECRETO RIO Nº 50965 DE 9 DE JUNHO DE 2022

Determina a vinculação e a constituição de ônus sobre as receitas patrimoniais que menciona, do Município do Rio de Janeiro, para assegurar o cumprimento das obrigações a título de garantia pública assumidas pelo Município do Rio de Janeiro e por entidades da sua Administração Indireta no Contrato de Parceria Público-Privada na Modalidade Concessão Patrocinada CVL nº 010008/2013, relativo ao Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros por meio de Veículos Leves Sobre Trilhos - VLT, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Complementar nº 105, de 22 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a autorização legislativa prevista no art. 28, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 22 de dezembro de 2009, e

CONSIDERANDO a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Parceria Público Privada na Modalidade Concessão Patrocinada CVL nº 010.008/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de sempre aprimorar a estrutura de garantia pública das obrigações assumidas pelo Município do Rio de Janeiro no referido contrato, como previsto na Cláusula Vigésima do Contrato CVL nº 010.008/2013;

DECRETA:
Art. 1º As receitas patrimoniais referidas no Anexo I deste Decreto, percebidas pelo Município do Rio de Janeiro, ficam vinculadas, a título de garantia pública, ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Município do Rio de Janeiro e por entidades da sua Administração Indireta no Contrato de Parceria Público-Privada na Modalidade Concessão Patrocinada CVL nº 010008/2013, relativo ao Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros por meio de Veículos Leves Sobre Trilhos - VLT, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Complementar nº 105, de 22 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. Os direitos creditórios relacionados às receitas patrimoniais aqui tratadas serão dados em garantia pública em favor da Concessionária do Contrato de Parceria Público-Privada na Modalidade Concessão Patrocinada CVL nº 010008/2013, como mecanismo essencial de liquidez.

Art. 2º As receitas mencionadas no art. 1º serão depositadas em conta depósito a ser aberta, nos termos deste Decreto, em nome do Município do Rio de Janeiro, a qual também serão dadas em garantia pública em favor da Concessionária do Contrato de Parceria Público-Privada na Modalidade Concessão Patrocinada CVL nº 010008/2013, como mecanismo essencial de garantia em caso de inadimplemento do Poder Concedente.

§ 1º A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro adotará, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município, todas as providências junto aos agentes financeiros para garantir o cumprimento das vinculações ora previstas, da cessão fiduciária e da transferência dos recursos para a conta depósito mencionada no "caput" deste artigo.

§ 2º Os recursos transferidos para a conta depósito de que trata o "caput" deste artigo serão destinados, com prioridade e preferência, ao adimplemento das obrigações a título de garantia pública contraídas pelo Município do Rio de Janeiro no âmbito do Contrato de Parceria Público-Privada na Modalidade Concessão Patrocinada CVL nº 010008/2013 em curso.

Art. 3º Ficam as instituições financeiras responsáveis pelo repasse das receitas patrimoniais do Município do Rio de Janeiro obrigadas a transferir diariamente os recursos descritos no art. 1º deste Decreto para a conta depósito prevista no "caput" do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Fica o agente financeiro responsável pela administração da conta depósito a ser aberta na forma do art. 2º deste Decreto autorizado a transferir os recursos que estejam nela depositado à(s) conta(s) da Concessionária, incluindo a(s) eventualmente aberta(s) para a garantia subsidiária do cumprimento das obrigações pactuadas no âmbito do Contrato de Parceria Público-Privada na Modalidade Concessão Patrocinada CVL nº 010008/2013, conforme vier a ser detalhado em contrato de agente fiduciário a ser assinado entre o Município do Rio de Janeiro, o agente financeiro e a Concessionária.

Art. 5º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto Rio nº 50.172, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o Decreto Rio nº 43.778, de 02 de outubro de 2017.
Rio de Janeiro, 9 de junho de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

ANEXO I
As receitas patrimoniais são consideradas para efeito deste Decreto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
8168	CONCESSÃO DE USO
8516	PERMISSÃO DE USO

DECRETO RIO "P" Nº 363 DE 9 DE JUNHO DE 2022
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em cumprimento à decisão proferida pela Décima Sexta Câmara Cível do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do judicial n.º 11/509.320/2011 - 0225760-76.2011.8.19.0001, e tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º 04/220.709/2022,

RESOLVE
PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei n.º 94, de 14 de março de 1979, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, a candidata **MARCIA FERREIRA AMARO**, aprovada em concurso público, classificação 14º lugar, 2ª CRE, em vaga decorrente da fixação prevista na Lei n.º 5623 de 1.º de outubro de 2013.

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO
EXPEDIENTE DE 09/06/2022

03/000.876/2022

Autorizo, nos termos da SMTR.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Secretário: **Jorge Luiz de Souza Arraes**

CDURP

Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro
Rua Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261
Tel.: 2153-1400 - E-mail: cdurp@cdurp.com.br

ATOS DO PRESIDENTE
PORTARIA "P" N.º 17, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX, do art. 6º, do Decreto Rio nº 49.558, de 6 de outubro de 2021.

RESOLVE:
Designar, sem prejuízo de suas funções, a assessora ANDREZA NUNES SILVA CARVALHO para exercer a função de SUPLENTE como encarregada pelo tratamento de dados pessoais desta Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro, de modo a exercer as atribuições constantes do art. 41, da LGPD, em substituição a RAQUEL ROCHA BERTELLI, designada através da PORTARIA "P" N.º 40 de 03 de dezembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA

Secretário: **Tony Ferreira de Carvalho Issaac Chalita**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

RESOLUÇÃO "P" Nº 221 DE 9 DE JUNHO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **CLAUDIA BEATRIZ FREITAS DE MATTOS SERODIO**, matrícula 11/228.887-6, Cirurgião Dentista, com validade a partir de 3 de maio de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Geral, símbolo DAS-10.B, código 079611, da Coordenadoria Geral Executiva, do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO "P" Nº 222 DE 9 DE JUNHO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **TATIANA COIMBRA REBUZZI**, com validade a partir de 1º de abril de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-10.B, código 080141, da Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Habitação.

RESOLUÇÃO "P" Nº 223 DE 9 DE JUNHO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar **ANTONIO CARLOS ROSA**, matrícula 12/113.653-0, Técnico Operador de Telex, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 082841, da XXXI Administração Regional - Gerência Executiva Local XXIII Vigário Geral, da Coordenadoria Geral de Governo, da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.

RESOLUÇÃO "P" Nº 224 DE 9 DE JUNHO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **AYRTON GOMES JARDIM JUNIOR**, com validade a partir de 1º de junho de 2022, para exercer a Função de Confiança de Assessor Especial, código 088394, da Presidência, do Riocentro S/A - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro (RioEventos).

RESOLUÇÃO "P" Nº 225 DE 9 DE JUNHO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **FABIO GRAETER**, com validade a partir de 1º de junho de 2022, para exercer a Função de Confiança de Assessor Especial, código 088395, da Presidência, do Riocentro S/A - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro (RioEventos).

RETIFICAÇÃO
D.O. RIO N.º 54 DE 3 DE JUNHO DE 2022
RESOLUÇÃO "P" N.º 215 DE 2 DE JUNHO DE 2022

ONDE SE LÊ:
"Nomear **MAGNO RIBEIRO DE MORAIS**, com validade a partir de 31 de maio de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-10.B, código 081957,...

LEIA-SE:
"Nomear **MAGNO RIBEIRO DE MORAIS**, com validade a partir de 30 de maio de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-10.B, código 081957,...

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 1730 DE 9 DE JUNHO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar **WALTER JOSE DE SOUZA VITORINO JUNIOR**, registro n° 649056, com validade a partir de 30 de abril de 2022, do Emprego de Confiança de Assistente I, categoria EC-05, código 39955, da Gerência de Captação e Avaliação - GGV, da Coordenadoria de Gente - GCG, da Diretoria de Gente e Conectividade - DGC, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

PORTARIA "P" Nº 1731 DE 9 DE JUNHO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **WALTER JOSE DE SOUZA VITORINO JUNIOR**, registro n° 649056, com validade a partir de 1º de maio de 2022, para o Emprego de Confiança de Coordenador de Processo, categoria EC04, código 22822, da Gerência de Captação e Avaliação - GGV, da Coordenadoria de Gente - GCG, da Diretoria de Gente e Conectividade - DGC, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

PORTARIA "P" Nº 1732 DE 9 DE JUNHO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar **PEDRO VALERIO BARBOSA DA SILVA**, com validade a partir de 19 de maio de 2022, da Função de Confiança de Gerente Técnico de Segurança do Trabalho, código 086767, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA "P" Nº 1733 DE 9 DE JUNHO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **PEDRO VALERIO BARBOSA DA SILVA**, com validade a partir de 20 de maio de 2022, para exercer a Função de Confiança de Assessor III, código 087145, do Núcleo de Gestão de RH da Atenção Primária, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA "P" Nº 1734 DE 9 DE JUNHO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **MONICA BERNARDES DE ASSIS**, com validade a partir de 20 de maio 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 087604, da Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA "P" Nº 1735 DE 9 DE JUNHO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **JORGE ROBERTO RODRIGUES DA SILVA SANTOS**, com validade a partir de 1º de abril de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Chefe, símbolo DAS-08, código 082098, da Assessoria Técnica Administrativa, da Secretaria Municipal de Habitação.

PORTARIA "P" Nº 1736 DE 9 DE JUNHO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **DIEGO DO NASCIMENTO GOMES**, com validade a partir de 29 de abril de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo DAS-07, código 087199, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA "P" Nº 1737 DE 9 DE JUNHO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **GILSON FERREIRA DA SILVA**, com validade a partir de 1º de junho de 2022, para exercer a Função de Confiança de Assistente I, código 088390, do Núcleo de Projetos 1, da Coordenadoria de Projetos, da Presidência, do Riocentro S/A - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro (RioEventos).

PORTARIA "P" Nº 1738 DE 9 DE JUNHO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **EDSON PEREIRA VIEIRA**, com validade a partir de 1º de junho de 2022, para exercer a Função de Confiança de Assistente I, código 088381, do Núcleo de Projetos 4, da Coordenadoria de Projetos, da Presidência, do Riocentro S/A - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro (RioEventos).

PORTARIA "P" Nº 1739 DE 9 DE JUNHO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **PATRÍCIA FERREIRA PEREIRA**, com validade a partir de 9 de maio de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 083457, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA "P" Nº 1740 DE 9 DE JUNHO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **ANA CLARA SCHWARTZ**, com validade a partir de 10 de maio de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo DAS-07, código 087592, da Assessoria de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA "P" Nº 1741 DE 9 DE JUNHO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **RAFAEL DA SILVA VIEIRA**, com validade a partir de 2 de maio de 2022, para exercer a Função de Confiança de Assistente I, código 088085, do Núcleo de Eventos 3, da Coordenadoria de Eventos, da Presidência, do Riocentro S/A - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro (RioEventos).

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 31/05/2022

Processo: 01/003.207/2013
Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
Partes: Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública e Subsecretaria de Gestão
Fundamento: Não sujeito à Lei Nº 8.666 de 21/06/1993
Razão: Despesas de Pronto Pagamento
Valor: R$ 26.336,31
Autorização: Ana Paula Teixeira Pereira

Processo: 01/09/000.206/2009
Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
Partes: Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública e IX Administração Regional - Gerência Executiva Local XIII Vila Isabel/ Maracanã
Fundamento: Não sujeito à Lei Nº 8.666 de 21/06/1993
Razão: Despesas de Pronto Pagamento
Valor: R$ 2.899,73
Autorização: Ana Paula Teixeira Pereira

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

EXPEDIENTE DE 07/06/2022
Processo: 10/000.493/2022
Processo.Rio: GOV-PRO-2022/01369
Objeto: Aquisição de Smartphones, Destinados ao Trabalho Jornalístico e Técnico-Audiovisual Cotidiano dos Profissionais da Coordenadoria Especial de Comunicação Institucional - GI/CECI.
Partes: Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública e Vinicius Chaves dos Santos
Fundamento: Caput do Art. 1º da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações (Pregão)
Razão: Pregão Eletrônico PE-GI Nº 512/2022
Valor: R$ 13.516,00
Autorização: Ana Paula Teixeira Pereira

Processo: 10/000.493/2022
Processo.Rio: GOV-PRO-2022/01369
Objeto: Aquisição de Smartphones, Destinados ao Trabalho Jornalístico e Técnico-Audiovisual Cotidiano dos Profissionais da Coordenadoria Especial de Comunicação Institucional - GI/CECI.
Partes: Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública e RTT Teleinformática Eireli
Fundamento: Caput do Art. 1º da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações (Pregão)
Razão: Pregão Eletrônico PE-GI Nº 512/2022
Valor: R$ 4.678,98
Autorização: Ana Paula Teixeira Pereira

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 09 DE JUNHO DE 2022
Averbe-se o tempo de serviço/contribuição prestado em atividades de caráter privado por **Ana Maria Ferreira de Souza**, **Profissional de Nível Médio (IPLANRIO)**, **matrícula 10/288.745-3**, no período de 28/09/1989 a 06/02/1998, **no total de 3.049 dias**, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Lei 315/82, exclusivamente para fins de aposentadoria, combinado com o artigo 212 da LOMRJ/90, desprezando-se o período de 28/09/1989 a 31/05/1997, por ser concomitante com a Certidão.
Solicitação feita em 02/06/2022.
Processo nº 10/001.457/2022

Fruição de Fração de Função Gratificada Incorporada - validade: 01/06/2022, processo nº 05/000.010/1996 - CARLOS LUCAS, matrícula nº 10/098.076-3 - AUTORIZO.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Secretária: **Andrea Riechert Senko**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5ºandar - Tel.: 2976-3757

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 09/06/2022
PROCESSO Nº 04/001.560/2021 - AUTORIZO a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de para Estágio Não Obrigatório nº 088/2021, a ser firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Resultados da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, o estudante Diego Escobar Alves, matriculado e frequentando o curso de Geografia, e a Instituição de Ensino UERJ - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, cujo o objeto é a prorrogação por mais 06 (seis) meses, de 13/06/2022 a 12/12/2022, do estágio não obrigatório do estudante, no valor de R$ 5.059,26 (cinco mil, cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), em conformidade com o Convênio nº 21/2019, firmado entre o Município através da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, e a referida Instituição de Ensino, e com art. 11 da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE
DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP
DESPACHO DA PRESIDENTE DA CODESP
EXPEDIENTE DE 09.06.2022

CET-PRO-2022/00901

Autorizo.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
PORTARIA ¨P¨ FP/SUBGGC Nº 43 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidores para atuarem como Pregoeiros dos certames a serem realizados através do Portal COMPRASNET no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

A SUBSECRETÁRIA DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o dispositivo nos Decretos Municipais nº **30.354,** de 01 de janeiro de 2009; nº **30.538**, de 17 de março de 2009;

CONSIDERANDO a assinatura do **Termo de Adesão nº 0005/2009**, firmado com a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso e utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e demais Sistemas;

CONSIDERANDO a diretriz emanada pela Administração Municipal determinando a ampliação do uso do Pregão no modo Eletrônico de forma descentralizada, com vista à redução dos custos e prazos inerentes às aquisições de bens e contratação de serviços no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO ainda que o Portal de Compras Eletrônicas do Governo Federal - Portal COMPRASNET determina o mandato de 1 (um) ano para todos Integrantes da Equipe do Pregão,

RESOLVE
ART. 1º Designa servidor para atuar como Pregoeiro dos certames realizados através da utilização do Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET;

ÓRGÃO	NOME	MATRÍCULA
SMU	VERA DA SILVA PAIS - PREGOEIRA	11/289.005-1
SEOP	ROBSON SANTIAGO DIAS - PREGOEIRO	11/283.920-7
SEOP	ELISANGELA CRISTINA COELHO GUERREIRO DE MARIA - PREGOEIRA	30/859.109-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
***EXPEDIENTE DE 26/05/2022**
PROCESSO: 04/220.009/2022
NAD: 2022/375
1) OBJETO: Pagamento de FGTS
2) PARTES: Recursos sob a supervisão do Secretário de Fazenda e Planejamento/Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada e Caixa Econômica Federal
3) RAZÃO: Não Sujeito.
4) VALOR: R$ 372.626,32 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)
5) AUTORIZAÇÃO: Roberta de Oliveira Guimarães
*Omitido no D.O. Rio de 27/05/2022.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIAS "P" DE 09 DE MAIO DE 2022
O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Ceder para a Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP, o empregado público

Nº- 214- FRANCISCO DA CUNHA VICTOR, Motorista, registro 300606, originário da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio Nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio Nº 47.529/2020, processo 01/507.153/2021.

Designar para a Secretaria Municipal de Educação, o servidor

Nº-215- RENAN SOARES DA COSTA, Professor I - Geografia, matrícula nº 10/260.293-6, por término de permuta na Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG, **com validade a partir de 27/02/2021**, processo nº 07/007.641/2019.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/06/2022
Processo: SMF-PRO-2022/01404 - Autorizo
Processo: SMF-PRO-2022/01405 - Autorizo
Processo: SMF-PRO-2022/01424 - Autorizo
Processo: SMF-PRO-2022/01425 - Autorizo
Memorando: SMF-MEM-2022/00638 - Autorizo
Memorando: SMF-MEM-2022/00639 - Autorizo

DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09/06/2022
PROCESSO Nº 07/10/001.686/2022 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do processo de nº 07/10/002.566/2020**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO Nº 07/003.104/2022 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do processo de nº 07/002.158/2022**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO Nº 04/000.706/2022 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do processo de nº 04/222.026/2021**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA TÉCNICA DE NORMATIZAÇÃO
DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIAS "P" DE 03 DE JUNHO 2022.
A COORDENADORA TÉCNICA DA COORDENADORIA TÉCNICA DE NORMATIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com a Resolução SMA n.º 894/98,

RESOLVE:
Processo nº 04/220.730 - Exonerar a pedido, os servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente, nos termos do inciso I do artigo 60 da Lei n.º 94/79:

Nº 432 - MERE ELEN PAES VASCONCELLOS, OFICIAL DE FARMACIA, matrícula 10/319.488-3, com eficácia a contar de 30/05/2022.

Nº 433 - DENISE ALMEIDA NABUCO DA FONSECA, PROFESSOR I CIENCIAS, matrícula 10/268.403-3, com eficácia a contar de 30/05/2022.

Nº 434 - CIBELI DE OLIVEIRA AMRAIN, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/305.958-1, com eficácia a contar de 01/06/2022.

Nº 435 - DIEGO BRAGA DA SILVA, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/274.729-3, com eficácia a contar de 01/06/2022.

Nº 436 - VICTOR PEREIRA MARQUES, AGENTE EDUCADOR II, matrícula 10/318.963-6, com eficácia a contar de 01/06/2022.

Nº 437 - JANAINA DE OLIVEIRA VENCANCIO DA SILVA, AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL, matrícula 10/304.984-8, com eficácia a contar de 01/06/2022.

Nº 438 - ALBERT LENGRUBER DE AZEVEDO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula 10/322.794-9, com eficácia a contar de 01/06/2022.

Nº 439 - PAULO CESAR DE CASTRO JUNIOR, MÉDICO PROCTOLOGIA, matrícula 10/237.869-3, com eficácia a contar de 01/06/2022.

Nº 440 - DANIELLE CUPPS GREGORIO LEAO, AGENTE EDUCADOR II, matrícula 10/318.777-0, com eficácia a contar de 03/06/2022.

Nº 441 - CLAUDIA MACHADO ANELLI LIMA, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/215.652-9, com eficácia a contar de 03/06/2022.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 09/06/2022
Processo: 09/001.321/2022
Rescisão antecipada a pedido do empregado, com eficácia a contar de 05 de maio de 2022, o Contrato de Trabalho de **CÍNTIA LOBO SABINO**, matrícula **29/326.613-7**, MÉDICO OBSTETRÍCIA, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho.

Processo: 09/001.839/2022
Rescisão antecipada a pedido do empregado, com eficácia a contar de 18 de maio de 2022, o Contrato de Trabalho de **LORENA BRANQUINHO FERREIRA**, matrícula **29/326.611-1**, MÉDICO NEONATOLOGIA, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho.

Processo: 09/001.373/2022
Rescisão antecipada a pedido do empregado, com eficácia a contar de 08 de maio de 2022, o Contrato de Trabalho de **NEILA CARLA DE SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula **29/320.405-4**, MÉDICO INTENSIVISTA INFANTIL, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Processo: 09/001.534/2022
Rescisão antecipada a pedido do empregado, com eficácia a contar de 25 de maio de 2022, o Contrato de Trabalho de **MATEUS STREVA LEITE**, matrícula **29/326.581-6**, MÉDICO CIRURGIA GERAL, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho.

Processo: 09/001.964/2022
Rescisão antecipada a pedido do empregado, com eficácia a contar de 24 de maio de 2022, o Contrato de Trabalho de **RENATA DE FARIAS CARDOSO NOCKER**, matrícula **29/307.393-9**, MÉDICO PEDIATRIA NEONATOLOGIA, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho.

Processo: 09/001.455/2022
Rescisão antecipada a pedido do empregado, com eficácia a contar de 07 de abril de 2022, o Contrato de Trabalho de **RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula **29/326.545-1**, MÉDICO PEDIATRIA NEONATOLOGIA, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 08/06/2022
Indeferir, o pedido da readaptação, formulado nos seguintes processos:

05/400.755/2009/2022(SME), **ANDRE ALEXANDRE BARBOSA DOS SANTOS**, Professor I, matrículas **10/234.908-2** e **11/250.139-3**.

07/09/000.412/2022(SME), **CATIA DE PAULA E SILVA**, Professor II, matrícula 10/172.020-0.

05/400.254/2014(SME), **FLAVIA ANDRESSA ALMEIDA SILVA MOLLICA FERREIRA**, Agente Educador II, matrícula **10/276.176-5**.

07/10/000.532/2022(SME), **ANDREIA MARA CASTILHOS DOS SANTOS**, Merendeira, matrícula **10/229.411-4**.

07/10/000.530/2022(SME), **SUELI LOPES DE SOUZA BARROS**, Merendeira, matrícula **10/244.627-6**.

07/206.106/1997(SME), **IRAMIRA FARIA DOS SANTOS**, Servente, matrícula **10/167.282-3**.

09/64/000.019/2022(SMS), **ERICA MARTINS DA ANUNCIAÇÃO CONCEIÇÃO**, Enfermeiro, matrícula **10/321.908-6**.

01/940.022/2019(SMS), **GLORIA CRISTINA TRANCOSO BORGES**, Enfermeiro, matrícula **10/208.471-3**.

01/940.125/2019(SMS), **ADRIANA COSTA SANTOS**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula **10/236.158-2**.

01/940.563/2018(SMS), **FABIO AURELIO FREITAS DA SILVA**, Técnico de Enfermagem, matrícula **10/292.623-6**.

05/400.271/2008(SMS), **ANA LUCIA CAVALCANTI DE CARVALHO**, Médico, matrícula **10/159.996-8**.

01/700.201/2022(GM-RIO), **MARCIA DE ANDRADE DOS SANTOS**, Guarda Municipal, matrícula **30/853.245-9**.

01/701.132/2021(GM-RIO), **ELIZABETE FERREIRA DA SILVA**, Guarda Municipal, matrícula **30/857.214-1**.

01/704.513/2017(GM-RIO), **JULIANA URDANGARIN BATISTA DE OLIVEIRA**, Guarda Municipal, matrícula **30/854.377-9**.

01/940.011/2017(GM-RIO), **CELIO PINHEIRO CARVALHO**, Guarda Municipal, matrícula **30/851.162-8**.

01/703.996/2017(GM-RIO), **ELIAS GABRIEL DA SILVA**, Guarda Municipal, matrícula **30/853.417-4**.

01/704.463/2014(GM-RIO), **LUIZ AUGUSTO VIEIRA**, Guarda Municipal, matrícula **30/852.270-8**.

Deferir, o pedido do termo "**próximo à residência**" de sua readaptação, formulado no seguinte processo:

09/77/000.333/2021(SMS), **ROSANA SANTOS DE AGUILAR**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula **10/237.089-8**.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOURO MUNICIPAL
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTOS
DESPACHO DO GERENTE
LIQUIDAÇÕES PROGRAMADAS
FONTE TESOURO

ACIR ADMINISTRACAO S/A
04/550043/22 02/06/2022*

ADMINISTRADORA DE IMOVEIS MASSET LTDA
04/550042/22 02/06/2022*

ADOLFO LINO DE SOUZA
08/000192/22 03/06/2022*

ALESSANDRO FREITAS E FLAVIA DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIAD
08/000193/22 03/06/2022*

BAP ADMINISTRA€ÇO DE BENS
04/550045/22 07/06/2022*

CARNEIRO E CARNEIRO IMOVEIS LTDA
08/000203/22 03/06/2022*

COORDENADORIA GERAL DE ATENAAO PRIMORIA DA AP2.2
22/000146/22 03/06/2022*

CS CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA
04/550041/22 27/05/2022*

DEMETRIO ANTONIO DE TOLEDO MAGALHAES
08/000200/22 03/06/2022*

EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
01/700414/22 18/05/2022*

FATIMA GERMANO DE OLIVEIRA MALAQUIAS
10/001422/22 03/06/2022*

FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO RIO DE JANEIRO
06/501100/21 03/06/2022*

HILDO PAULINO NASCIMENTO SIQUEIRA
08/000202/22 03/06/2022*

IMOBILIARIA RECICLANDO LTDA
10/001410/22 03/06/2022* 10/001411/22 03/06/2022*

JORGE ADOLFO FREIRE E SILVA
10/001418/22 03/06/2022*

JOSE GOUVEIA DOS REIS
08/000475/22 03/06/2022*

JUANA ANA TUGORES
08/000194/22 03/06/2022*

LEONARDO MATTOS DA COSTA
10/001419/22 03/06/2022*

RITA AMELIA DOS SANTOS DA MOTA
20/000116/21 03/06/2022*

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA
06/501100/21 03/06/2022*

VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO LTDA
02/000568/22 07/06/2022* 12/001052/22 07/06/2022*

WALDEMAR AGOSTINHO TEIXEIRA RIBEIRO
08/000220/22 03/06/2022*

YGOR ADRIANO ROCHA
08/000388/22 03/06/2022*

OUTRAS FONTES

ALBERTO DE LEMOS MONTEIRO DA SILVA
07/002356/22 03/06/2022* 07/002380/22 07/06/2022*

CIEP DEPUTADO JOSC CARLOS BRANDAO MONTEIRO
04/000528/18 03/06/2022*

CIEP ENGENHEIRO WAGNER GASPAR EMERY
09/000628/18 03/06/2022*

CIEP OPERORIO VICENTE MARIANO
04/001918/18 03/06/2022*

COORDENAAAO DE VIGIL¶NCIA SANITORIA DE SERVIAOS E PRODUTOS D
09/901105/21 03/06/2022*

CRECHE MUNICIPAL ARARA AZUL
01/001372/21 03/06/2022*

CRECHE MUNICIPAL LUUS CARLOS DE OLIVEIRA C¶MARA
04/002906/21 03/06/2022*

CRECHE MUNICIPAL SAO MIGUEL ARCANJO
05/000053/21 03/06/2022*

DILSON DEL CIMA DE ALVARENGA MENEZES
07/002359/22 03/06/2022*

EDNA MARIA BLOOMFIELD GAMA COUTINHO
04/305901/17

ESCOLA MUNICIPAL AMAPO
05/000095/21 03/06/2022* 05/000171/21 03/06/2022*

ESCOLA MUNICIPAL ANIBAL FREIRE
04/002911/21 03/06/2022*

ESCOLA MUNICIPAL C¶NDIDO CAMPOS
07/000605/18 03/06/2022*

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS BEBIANO
03/000518/18 07/06/2022*

ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR NELCY NORONHA
09/000660/17 03/06/2022*

ESCOLA MUNICIPAL DR. MORIO AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS
03/000539/18 07/06/2022* 03/000540/18 07/06/2022*

ESCOLA MUNICIPAL ESTADO DA GUANABARA
03/000499/18 07/06/2022*

ESCOLA MUNICIPAL JEAN MERMOZ
03/000555/18 07/06/2022*

ESCOLA MUNICIPAL JOAO DE DEUS
04/000541/18 03/06/2022*

ESCOLA MUNICIPAL LINCOLN BICALHO ROQUE
07/000523/18 03/06/2022*

ESCOLA MUNICIPAL MARIA FLORINDA PAIVA DA CRUZ
07/000493/18 03/06/2022*

ESCOLA MUNICIPAL PADRE MANUEL DA NOBREGA
04/002925/21 03/06/2022*

ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE EURICO DUTRA
04/000550/18 03/06/2022*

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AUGUSTO JOSC MACHADO
09/001117/17 03/06/2022*

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HELTON ALVARES VELOSO DE CASTRO
09/000592/17 03/06/2022*

ESCOLA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA
04/002715/21 03/06/2022*

ESCOLA MUNICIPAL TAGORE
03/000571/18 07/06/2022*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDMUNDO DA LUZ PINTO
04/001651/18 03/06/2022*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL MEDALHISTA OLUMPICO RAFAE
09/000498/17 03/06/2022*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSOR ROBERTO LUIZ PE
07/000921/16 03/06/2022*

GERÒNCIA DE AQUISIAáES
07/000554/14 03/06/2022*

GERÒNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGUSTICA
07/000672/18 03/06/2022* 09/000837/20 03/06/2022*

HERICA FERREIRA DOS SANTOS
07/002787/22 03/06/2022*

INSTITUTO SOCIO CULTURAL EU SOU
07/002358/22 03/06/2022*

KATIA REGINA DAS CHAGAS MOURA
07/002791/22 03/06/2022*

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

MARIO SOUZA FERREIRA
07/002357/22 03/06/2022*

WILLIANN SILVA COSTA
07/002852/22 03/06/2022*

* - Data da entrada da Liquidação no Tesouro

"Pagamentos programados para 09/06/2022"
Alertamos que os pagamentos acima, após eventuais deduções legais e judiciais estarão disponíveis nas contas dos beneficiários em até, 02(dois) dias úteis após a data programada.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
COORDENADORIA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 08/06/2022

PROCESSO nº 04/551.764/2021 - FELIPE ALVES DE SOUZA(...) **AUTORIZO** o cancelamento da remuneração provisória, retroativo à 21/04/2022, observando as competências já quitadas.

PROCESSO RIO SMF-PRO-2022/01852 - CLAUDIO SILVA MOFATO DE AGUIAR - (...)**DETERMINO** a instituição de cobrança de remuneração provisória, considerando o mesmo valor mensal cobrado em nome do anterior ocupante, R$ 414,41 (quatrocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos), desde 22/04/2022, observando as guias já quitadas.

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
***EXPEDIENTE DE 26/05/22**

PROCESSO: 01/002.555/2020
NAD:2022/388
1) OBJETO: Serviços prestados por estudantes.
2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Thais dos Santos Costa.
3) FUNDAMENTO: Art. 25, Caput, da Lei 8.666, de 21/06/93.
4) RAZÃO: Inexigibilidade
5) VALOR: R$ 1.686,42 (mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos)
6) AUTORIZAÇÃO: Rodrigo Carvalho Ribeiro Dantas
7) RATIFICAÇÃO: Ricardo de Azevedo Martins
* Omitido no D.O. Rio de 27/05/2022

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
EXPEDIENTE DE 09/06/22

08/000.963/2022 - **AUTORIZO** a adesão pela Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão não participante, às Atas de Registro de Preços SMFP N.º 01/2021 - referente ao Pregão Eletrônico SRP/SMFP N.º 099/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, no valor total de R$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), cujo o objeto refere-se à aquisição de material de expediente.

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 09/06/2022

Fixados, com validade a partir de 02/05/2022, os proventos mensais de Inatividade do servidor **LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA**, Agente Auxiliar de Administração, Classe Especial, matrícula 15/091.757-5, aposentado através da Resolução "P" SMFP nº 98 de 29/04/2022, conforme processo nº 04/000.308/2022.

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11ºandar - Tel.: 2273-3892

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 08/06/2022

Pensão
04/263.543/2021 - IGOR REISINGER DE AZEVEDO KRAUSS
DEFIRO o pedido de Inclusão do pagamento de pensão.
05/502.189/2005 - ARNALDO JERONYMO
DEFIRO o pedido de Reversão do pagamento de pensão às fls. 114/115.
04/261.527/2021 - CELIO CATTERMOL
DEFIRO o pedido de Reversão do pagamento de pensão às fls. 57/58.
01/001.404/2017 - GILSON RIBEIRO COUTO
INDEFIRO o pedido de Reposição do percentual da verba triênio de fl. 50.
05/501.006/1995 - MOACYR ALVES DA SILVA
INDEFIRO por ora o pedido de Reversão do pagamento de pensão às fls. 85/86, por se tratar de filha maior solteira, cujo fato gerador se deu em 18/12/1994, portanto, após a Constituição Federal de 1988, estando ainda no aguardo de decisão final.
05/505.094/2016 - JORGE CARVALHO DE SOUZA
INDEFIRO por ora o pedido de Reversão do pagamento de pensão às fls. 11/12, por se tratar de filha maior solteira, cujo fato gerador se deu em 18/12/1994, portanto, após a Constituição Federal de 1988, estando ainda no aguardo de decisão final.

Encerramento de Folha
01/953.496/2019 - MARIA DO CARMO CAMARA HAMOND
01/956.372/2019 - MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA
DEFIRO o pedido de pagamento de Encerramento de Folha à fl. 02.
01/956.909/2020 - PATRICIA MARCELINO DA SILVA CARRIJO
DEFIRO o pedido de pagamento de Encerramento de Folha à fl. 17.
01/951.794/2020 - JOSE SALVADOR FERREIRA
INDEFIRO o pedido à fl. 02 e **DEFIRO** o pedido de pagamento do encerramento de folha à fl. 16.
01/953.612/2019 - VERA REGINA ABRAHÃO LISBOA
INDEFIRO o pedido de pagamento do encerramento de folha à fl. 02.

Pecúlio Post Mortem
PVR-PRO-2022/03657 - EDNA DOS SANTOS PIRES
PVR-PRO-2022/03631 - ALDA CURVELO SCHRAMM MATEUS
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio.
PVR-PRO-2022/03660 - MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO DE VASCONCELLOS
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio para JACKLYNE e **Indefiro** para JEFFERSON.

Auxílio Funeral
PVR-PRO-2022/03658 - EDNA DOS SANTOS PIRES
PVR-PRO-2022/03661 - MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO DE VASCONCELLOS
PVR-PRO-2022/03609 - MARLY DA CONCEIÇÃO TONHOQUE DO COUTO
PVR-PRO-2022/03594 - HELIO ALBERTO DE MORAES
Defiro o pedido de pagamento do auxílio funeral.

Encerramento de Folha
PVR-PRO-2022/03582 - MARGA ROSEMARIE SCHWEIZER
Defiro o pedido de pagamento de encerramento de folha.

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 09/06/2022

Pensão
PVR-PRO-2022/03560 - AIDA SIMOES PINTO
PVR-PRO-2022/03647 - EDISON DA ROCHA BORGES
Defiro o pedido de pagamento de pensão.
PVR-PRO-2022/03544 - MARIA DA GLORIA CARDOSO DOS SANTOS
PVR-PRO-2022/03570 - JULIO SZWARZFITTER
Indefiro o pedido de pagamento de pensão.

Pecúlio Post Mortem
PVR-PRO-2022/03639 - JORGE LUIZ NUNES DE BARROS
PVR-PRO-2022/03646 - EDISON DA ROCHA BORGES
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio.
PVR-PRO-2022/03668 - MAURICIO DE SOUZA
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio para Gizelda, Isis, Julia e Maria e **Indefiro** para Anacleta.

Auxílio Funeral
PVR-PRO-2022/03673 - FRANCISCA HILDECY MOUTA MONTES
PVR-PRO-2022/03633 - DIRCE CASTRO DA SILVA
PVR-PRO-2022/03638 - JORGE LUIZ NUNES DE BARROS
PVR-PRO-2022/03650 - ALDA CURVELO SCHRAMM MATEUS
PVR-PRO-2022/03669 - MAURICIO DE SOUZA
Defiro o pedido de pagamento do auxílio funeral.

IPLANRIO

Empresa Municipal de Informática S/A
Av. Presidente Vargas, 3131 - 13ºandar - Tel.:3971-1818
E-mail: iplanrio@iplanrio.rio.rj.gov.br

PORTARIA "P" Nº 49, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1º Designar JOSIANE FIGUEIRA VIRGULINO DE PINHO, matrícula nº 13/118.686-5, Assessor Técnico, código 050971, para sem prejuízo de suas funções, substituir MARIA LAURA DE SOUZA NEVES, matrícula nº 13/208.557-9, Gerente, código 000362, da Gerência de Planejamento de Contratações e Gestão da Infraestrutura, da Diretoria de Administração e Finanças, da Empresa Municipal de Informática S/A, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais, **com validade de 04 de Julho de 2022.**

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 09/06/2022

***PROCESSO nº 01/300.233/2021** - *Tendo em vista a Ata do Pregão eletrônico PE nº 509/2022, cujo objeto é a* Prestação de serviços de licenciamento de direito de uso definitivo de softwares, atualização tecnológica, garantia técnica e manutenção dos softwares da família CONTROL-M, *devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital/Termo de Referência, considerando as informações da Pregoeira às fls.322 e 323, **HOMOLOGO** o resultado da licitação, declarando **FRUSTRADO** o certame, dando como válidos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio.*

DESPACHO DA DIRETORIA DE SISTEMAS
EXPEDIENTE DE 09/06/2022

Processo nº 01/300.096/2022 - Processo.Rio IPL-PRO-2022/00094 - AUTORIZO a contratação da Empresa BEST CONEXÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA., para Prestação de serviços de envio de Mensagens SMS (Short Message Service), em Dispositivos Móveis, incluindo o Gerenciamento, na modalidade SAS (software como serviço), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para Plataformas Digitais, no valor de R$ 1.128.000,00(um milhão cento e vinte e oito mil reais) com fulcro no Art. I Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.

DESPACHO DA DIRETORIA DE SISTEMAS
EXPEDIENTE DE 09/06/2022

Processo nº 01/300.096/2022 - Processo.Rio IPL-PRO-2022/00094
NAD nº: 317/2022
Objeto: Prestação de serviços de envio de Mensagens SMS (Short Message Service), em Dispositivos Móveis, incluindo o Gerenciamento, na modalidade SAS (software como serviço), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para Plataformas Digitais.
Partes: IPLANRIO e BEST CONEXÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA
Fundamento: Art. I Caput da Lei 10.520.
Razão: PREGÃO ELETRÔNICO
Valor: R$ 1.128.000,00(um milhão cento e vinte e oito mil reais)
Autorização: Cezar Lucas da Costa
Matrícula: 45/621.694-8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Secretário: **Washington Menezes Fajardo**

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMPU "P" Nº 33 DE 08 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta no processo nº 02/000.583/2022

RESOLVE:
Aposentar **MARIA ANGÉLICA DA SILVA GALETI**, Arquiteta, Categoria Especial "A", matrícula 10/156.672-8, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMPU "P" Nº 034 DE 07 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **Fabricio Iorio de Resende - Matrícula 10/247.465-9**, **Silvana Soares Craveiro da Silva - Matrícula: 10/099.107-5 e Josimar Peres da Silva - Matrícula 10/218.991-8**, para constituir a comissão de fiscalização do Contrato SMPU nº 019/2022 - processo nº 02/000.690/2021, celebrado entre Secretaria Municipal de Urbanismo e a **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, cujo objeto é prestação de serviço de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento da frota, máquinas e equipamentos através do fornecimento de cartões magnéticos, para serem utilizados em veículos próprios ou locados pelos órgãos/entidades do município do rio de janeiro, com fornecimento de óleo diesel, álcool e gasolina, através de rede de postos, próprios e/ou credenciado.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03 DE JUNHO DE 2022

Processo 02/001.002/2021 - Nenhum dos lotes do PAL 28.725 está inserido em Zona Turística (ZT), conforme estabelecido pelo Decreto nº 8.046/88.

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 07/06/2022

Deferido o pagamento de substituição do titular, nos termos dos art. 32 a 34 da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, alterado pelo Dec. Nº 25.268/2005, formulado no seguinte processo:

02/000.571/2022 - **MARIA CRISTINA BARBOSA GONÇALVES SILVA**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILA DA GERENTE
EXPEDIENTE 08/06/2022

Fixados com validade a partir de 05/05/2022, os proventos mensais de inatividade de **RICARDO LUIZ PACHÁ FERRAZ**, Arquiteto, Categoria Especial "A", Matrícula 15/156.613-2, aposentado através da Resolução "P" 029 de 02/05/2022, conforme processo 02/000.109/2019.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretária: **Jessick Isabelle Trairi**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9ºandar - CASS - Cidade Nova - Tel: 2976-2578

ATOS DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/06/2022

Processo n.º: 06/000.409/2022 - Tendo em vista o contido no processo, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido da empresa OAM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA "P" I/SUBI/CGO Nº 018 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 06/200.656/2021.

RESOLVE:

Designar os servidores **ANA BEATRIZ ZAGARI KOELER**, **matrícula nº 12/140.610-7**, **CREA-RJ 1986104166 e LUÍS HENRIQUE AMORIM GAJARDO GAC**, **matrícula nº 10/243.706-9**, **CREA-RJ 2003104688**, com eficácia a partir de **17/04/2022**, para fazerem parte da fiscalização designada pela **PORTARIA "P" I/SUBI/CGO Nº 005 DE 12 DE JANEIRO DE 2022** referente à "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO GERENCIAL COM ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA E ESTUDOS TÉCNICOS PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO COM OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MELHORIAS FÍSICAS E OPERACIONAIS NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª E 4ª Gos - AP 5**", objeto do processo nº **06/200.656/2021**, referente ao **Contrato nº 045/2021**, **celebrado em 30/12/2021**, a cargo do **CONSÓRCIO SISCON/STE/ARKIS - AP 5 - RJ**, constituído pelas empresas **SISCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, **STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A E ARKIS INFRAESTRUTURA URBANA LTDA** em **SUBSTITUIÇÃO** aos servidores **LUIS ROBERTO VILHENA DO PILAR COBRA**, **matrícula nº 11/118.405-0**, **CREA-RJ-861022999 e FÁBIO GOMES PINHEIRO**, **matrícula nº 11/267.570-0**, **CREA-RJ-2004100529-D**, permanecendo o fiscal **BRUNO DA COSTA SCIPION, matrícula nº 11/267.600-5, CREA-RJ 2008110106.**

*Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 26 de 26/04/2022 às fls. 18.

PORTARIA "P" I/SUBI/CGO Nº 039 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 06/200.657/2021.

RESOLVE:

Designar os servidores **ANA BEATRIZ ZAGARI KOELER**, **matrícula nº 12/140.610-7**, **CREA-RJ 1986104166** e **LUÍS HENRIQUE AMORIM GAJARDO GAC**, **matrícula nº 10/243.706-9**, **CREA-RJ 2003104688**, com eficácia a partir de **17/04/2022**, para fazerem parte da fiscalização designada pela **PORTARIA "P" I/SUBI/CGO Nº 002 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**, referente à "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO GERENCIAL COM ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA E ESTUDOS TÉCNICOS PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO COM OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MELHORIAS FÍSICAS E OPERACIONAIS NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/1ª, 2ª E 4ª GOs - AP 1, 2, 3 E 4**", objeto do processo nº **06/200.657/2021**, referente ao **Contrato nº 046/2021**, **celebrado em 30/12/2021**, a cargo do **CONSÓRCIO SISCON/STE/ARKIS - AP 1, 2, 3 E 4 - RJ**, constituído pelas empresas **SISCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, **STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A E ARKIS INFRAESTRUTURA URBANA LTDA** em **SUBSTITUIÇÃO** aos servidores **JOSÉ MAURO CARRILHO GUIMARÃES**, **matrícula nº 11/125.022-4**, **CAU nº A14137-2 e MARCELO GALLI LOPES**, **matrícula nº 11/268.140-1**, **CREA-RJ 2011115089**.

RIO-ÁGUAS

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 12ºandar - Cidade Nova - Cep.: 20211901
Tel: 3895-5114 - Fax: 3895-8217 - E-mail: rioaguas@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 09/06/2022

06/600.484/2022 - AUTORIZO a contratação, por Dispensa de Licitação, a favor da empresa MARIA CECILIA MOREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., 32.323.259/0001-60, com base no artigo 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto refere-se à execução das OBRAS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DA DRENAGEM NA RUA QUINTANILHA NA ALTURA DA CRECHE SEMPRE VIVA - NISE DA SILVEIRA - FREGUESIA - XVI RA - A.P. 4.1, segundo as especificações contidas no Termo de Referência inserto às fls. 60 a 79 do processo em epígrafe, de acordo com o disposto no artigo 7.º parágrafo 9.º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com a Solicitação de Despesa n.º 89/2022, no valor de R$ 243.772,71 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos).

06/600.543/2022 - AUTORIZO a contratação, por Inexigibilidade de licitação, a favor da empresa DT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., 04.771.487/0001-67, com base no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto refere-se à execução dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UTA DE RAMOS - RAMOS - X R.A. - AP. 3.1, segundo as especificações contidas no Termo de Referência inserto às fls. 101 a 129 do processo em epígrafe, de acordo com o disposto no artigo 7.º parágrafo 9.º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com a Solicitação de Despesa n.º 95/2022, no valor de R$ 2.814.378,37 (dois milhões e oitocentos e quatorze mil e trezentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).

06/600.553/2022 - AUTORIZO a contratação, por Dispensa de Licitação, a favor da empresa RESITEC DE TERESÓPOLIS CONSTRUÇÕES LTDA EPP., 03.253.042/0001-22, com base no artigo 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto refere-se à execução das OBRAS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DE LAJES DE COBERTURA DO RIO CARIOCA SOB A RUA COSME VELHO, 985 - COSME VELHO - IV R.A. - AP 2.1, segundo as especificações contidas no Termo de Referência inserto às fls. 69 a 88 do processo em epígrafe, de acordo com o disposto no artigo 7.º parágrafo 9.º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com a Solicitação de Despesa n.º 94/2022, no valor de R$ 321.852,37 (Trezentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

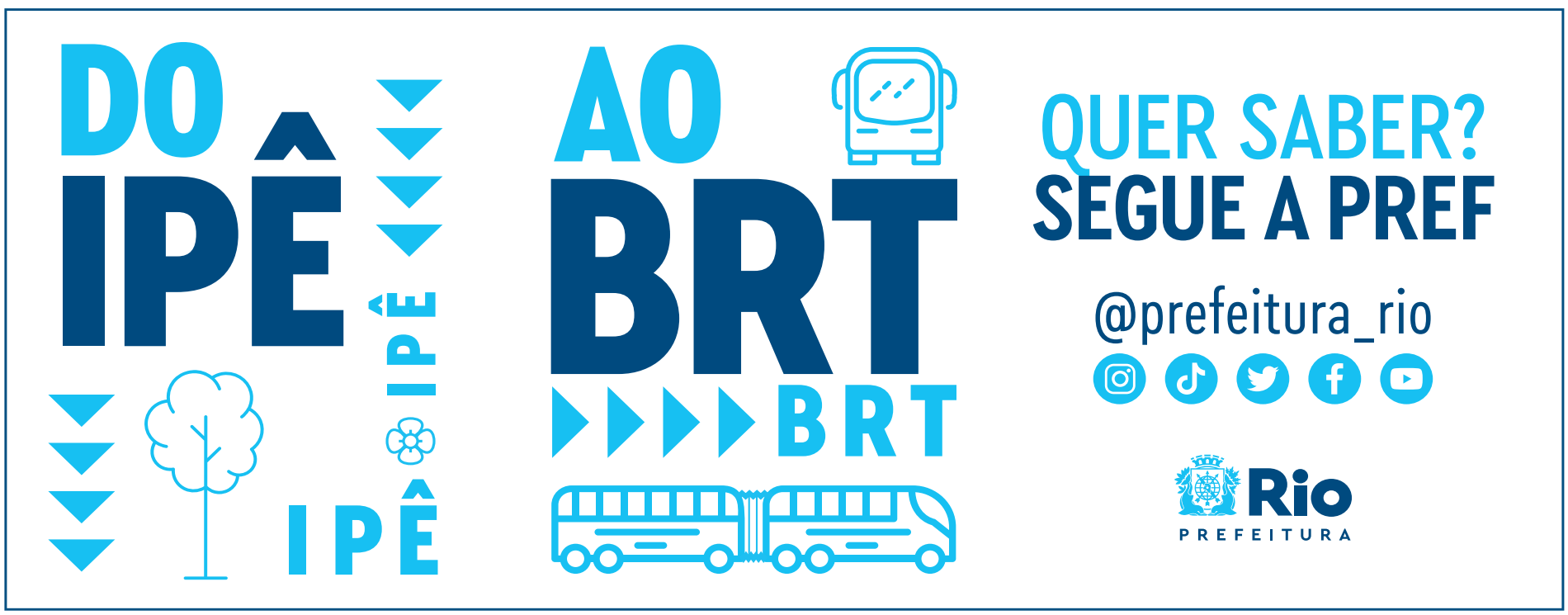
06/600.543/2022 - Ratifico o ato e autorizo a despesa, conforme preceitua o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

06/600.553/2022 - Ratifico o ato e autorizo a despesa, conforme preceitua o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 09/06/2022

06/600.543/2022 - AUTORIZO a despesa conforme os dados que seguem:
1. Objeto: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UTA DE RAMOS - RIO DE JANEIRO.
2. Partes: FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E DT ENGENHARIA DE EMPREENDIMENTOS LTDA.
3. Fundamento: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
4. Razão: Inexigibilidade de Licitação devido a patentes de processos e equipamentos.
5. Valor: R$ 2.814.378,37 (Dois milhões, oitocentos e quatorze mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).
6. Autorização: Carlos Alberto dos Santos Silva Júnior
7. Ratificação: Wanderson José dos Santos - Presidente da Fundação Rio-Águas

06/600.553/2022 - AUTORIZO a despesa conforme os dados que seguem:
1. Objeto: OBRAS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DE LAJES DE COBERTURA DO RIO CARIOCA SOB A RUA COSME VELHO, 985 - COSME VELHO - IV R.A. - AP 2.1.
2. Partes: FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E RESITEC DE TERESÓPOLIS CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
3. Fundamento: Artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
4. Razão: Desabamento de laje de cobertura sobre o Rio Carioca.
5. Valor: R$ 321.852,37 (Trezentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).
6. Autorização: Carlos Alberto dos Santos Silva Júnior
7. Ratificação: Wanderson José dos Santos - Presidente da Fundação Rio-Águas.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maína Celidonio de Campos**
Rua Dona Mariana, 48 - 7ºandar - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

RESOLUÇÃO SMTR Nº 3523 RIO DE JANEIRO, 09 DE JUNHO DE 2022.

CREDENCIAMENTO DE AGENTES DE TRÂNSITO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no Processo 03/000.536/2017;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto "N" nº 16.444, de 15 de janeiro de 1998;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 280 e no Anexo I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

RESOLVE:
Art. 1º - CREDENCIAR como agente capaz para lavrar o auto de infração por infringência das normas de circulação, parada e estacionamento, bem como as infrações cometidas por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, conforme os preceitos contidos no Código de Trânsito Brasileiro, o policial militar **LUIGI TRESCATTE SANTIAGO** Id. Funcional - **4405915-9**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMTR Nº 3524 RIO DE JANEIRO, 09 DE JUNHO DE 2022.

CREDENCIAMENTO DE AGENTE DE TRÂNSITO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no ofício **EOP-OFI-2022/01769**;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto "N" nº 16.444, de 15 de janeiro de 1998;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 280 e no Anexo I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

RESOLVE:
Art. 1º - CREDENCIAR como agente capaz para lavrar o auto de infração por infringência das normas de circulação, parada e estacionamento, bem como as infrações cometidas por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, conforme os preceitos contidos no Código de Trânsito Brasileiro, o policial militar **RODRIGO ALVES TAVARES FERREIRA** Id. Funcional - **4380047-5**,

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMTR Nº 3525 RIO DE JANEIRO, 09 DE JUNHO DE 2022.

CREDENCIAMENTO DE AGENTES DE TRÂNSITO PARA LAVRAR AUTO DE INFRAÇÃO DO CTB

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no Memorando **GM-OFI-2022/01665,**

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 280 e no Anexo I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

RESOLVE:
Art. 1º CREDENCIAR como agentes capazes para lavrar o auto de infração por infringência das normas de circulação, parada e estacionamento, bem como as infrações cometidas por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, conforme os preceitos contidos no Código de Trânsito Brasileiro, os
servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME
8537946	SIDCLEI DE OLIVEIRA GOMES
8538183	ADAILTON JACINNTO DE MORAES
8544322	RENTATO PEREIRA DA SILVA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 09/06/2022
MTR-PRO-2022/00177 - **INDEFIRO** a proposição do DESPACHO Nº MTR-DES-2022/04950, com base nos fundamentos ali dispostos.

SEGUNDA COMISSÃO MUNIC. DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - CORIN II
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
REALIZADOS EM 08 DE JUNHO DE 2022

Teve parecer favorável (deferido):

03010054332021	CHRISTIANO DOS SANTOS CEZAR

Teve parecer desfavorável (indeferido):

03330005202022	MARCUS VINICIUS O LOPES JUNIOR
03320015552022	ANDERSON WAGNER SILVA DE CARVALHO
03320015542022	ANDERSON WAGNER SILVA DE CARVALHO
03330008142022	GERSON MAURO DIAS IGLESIAS
03330008122022	GERSON MAURO DIAS IGLESIAS
03330008132022	GERSON MAURO DIAS IGLESIAS
03330008192022	JOSE FERREIRA GUIMARAES
03330007462022	JULIO CESAR MACHADO CAMARA
03330007452022	MARCIO MUNIZ DOS SANTOS
03330007442022	EVERALDO MATOS BASTOS
03330007352022	JOSE MANOEL CONSTANTINO
03330007342022	JAIME DE FIGUEIREDO RIBEIRO
03330007332022	JAIME DE FIGUEIREDO RIBEIRO
03330007872022	ANDRE LUIZ LUCIANO DIAS
03330006112022	CLECIO DA SILVA JOVITA
03330006102022	CLECIO DA SILVA JOVITA
03990006222022	SERGIO PAES LEME V. DA GRACA

Não houve processos retirados de pauta para cumprimento de exigência.

GERÊNCIA DE TÁXI
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE 08.06.2022

03990125952022 03990123292022 03990124132022 03990126352022 03990126652022 03990126712022 03320019922022 03990126792022 03990126782022 03990126732022 03990168802022 03990172182022 03990172162022 03990126832022 03990126852022 03990126842022 03990126882022 03990126162022 - **"DEFIRO a substituição de veículo com base na documentação apresentada".**

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 36
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 107780;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 10 (dez) minutos, no dia 12 de junho de 2022, das 8h às 16h, nas seguintes vias:

I - Rua Rodolfo Dantas, no entroncamento com a Rua Carvalho de Mendonça;

II - Rua Rodolfo Dantas, no entroncamento com a Rua Ministro Viveiros de Castro;

III - Rua Carvalho de Mendonça, no entroncamento com a Rua Duvivier.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 6 (seis) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, das 23h do dia 11 de junho de 2022 às 18h do dia subsequente, nas seguintes vias:

I - Rua Ministro Viveiros de Castro, no trecho compreendido entre a Rua Duvivier e a Rua Rodolfo Dantas, ao longo do bordo esquerdo da via;

II - Rua Duvivier, no trecho compreendido entre a Avenida Nossa Senhora de Copacabana e a Rua Ministro Viveiros de Castro, ao longo do bordo esquerdo da via;

III - Rua General Azevedo Pimentel, no trecho compreendido entre as edificações nº s 7 e 21, ao longo da via.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Revogar a Portaria TR/SUBEX/CRV nº 20, de 8 de junho de 2022.

Art. 4º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 5º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 37
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO GRAJAÚ PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DA SÉRIE “FIM”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 107771;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, na Rua Marechal Jofre, no trecho compreendido entre a Avenida Júlio Furtado e a Travessa Cesira Perrone, nos dias 13 e 14 de junho de 2022, das 11h às 23h59min.

§ 1º. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º. Não será autorizado, em hipótese alguma, nenhum tipo de interdição ao tráfego de veículos no trecho da Rua Marechal Jofre no qual está situado o Batalhão do Corpo de Bombeiros (CBMERJ).

Art. 2º Permitir a reserva de 10 (dez) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, das 18h do dia 12 às 23h59min do dia 14 de junho de 2022, nas seguintes vias:

I - Rua Marechal Jofre, 5 (cinco) vagas, no trecho compreendido entre as edificações nº s 100 e 130, ao longo do bordo esquerdo da via;

II - Avenida Júlio Furtado, 5 (cinco) vagas sobre o canteiro central, no trecho compreendido entre a Rua Caruaru e a Rua Marechal Jofre.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 38
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DA SÉRIE “A DIVISÃO - 3ª E 4ª TEMPORADAS”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 107786,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 7 (sete) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua São Miguel, no trecho compreendido entre as edificações nº s 430 e 438, ao longo da via.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 13, 14, 15, 19 e 20 de junho de 2022, das 18h às 22h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 39
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO MUSICAL NA FUNDIÇÃO PROGRESSO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 107390,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua dos Arcos, no trecho compreendido entre a Avenida República do Paraguai e a via de ligação da Avenida Mem de Sá para a Rua dos Arcos (Praça Cardeal Câmara).

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 11 de junho de 2022, das 20h às 4h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 40
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 107690,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua da Alfândega, em frente à edificação nº 22, no trecho compreendido entre a Rua da Candelária e a Rua da Quitanda.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 12 de junho de 2022, das 7h às 14h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 41
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO VIGÁRIO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DA SÉRIE “O JOGO”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante nas Consultas Prévias Eletrônicas nº s 107610 e 107611,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.N2,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 10 (dez) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua Valentim Magalhães, no trecho compreendido entre a Rua Correia Dias e a Praça Catolé do Rocha, ao longo da via.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 20h do dia 12 às 4h do dia 16 de junho de 2022, e das 18h do dia 19 às 18h do dia 22 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 42
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO GRAJAÚ PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA JUNINA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 106832,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Juiz de Fora, no trecho compreendido entre a Rua Campinas e a Rua Caçapava.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 9 de julho de 2022, das 10h às 22h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 43
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO VILA ISABEL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA JULINA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 103874,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Senador Muniz Freire, no trecho compreendido entre a Rua Pereira Soares e a Rua Araújo Lima.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 9 de julho de 2022, das 10h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 44
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 107856;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 1 (um) minuto e intervalos de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, no Beco do Bragança, no trecho compreendido entre a Rua da Quitanda e a Rua Primeiro de Março, no dia 16 de junho de 2022, da 0h às 18h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 15 (quinze) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua da Quitanda, no trecho compreendido entre a Rua São Bento e a Rua Visconde de Inhaúma, ao longo do bordo direito da via, das 22h do dia 15 às 20h do dia 16 de junho de 2022.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 45
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FRESAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 790/2022 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, de forma alternada, nas seguintes vias:

I - Avenida Fernando de Matos, em toda a sua extensão;

II - Avenida General Guedes da Fontoura, em toda a sua extensão.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade de 10 a 12 de junho de 2022, das 21h às 6h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 46
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO CAMPO GRANDE PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS PROGRAMADAS PELA LIGHT.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Licença de Obras nº 01426-2022,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, junto ao bordo das edificações ímpares, na Estrada do Magarça, no trecho em frente à edificação nº 3.323.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 22 de junho de 2022 ao dia 5 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 47
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DA SÉRIE “A DIVISÃO - 3ª E 4ª TEMPORADAS”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 107476;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 1 (um) minuto e intervalos de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, nos dias 12 e 26 de junho de 2022, das 9h às 17h, das seguintes vias:

I - Avenida Venezuela, no entroncamento com a Rua Silvino Montenegro;

II - Avenida Binário do Porto, pista sentido Praça Mauá, no trecho compreendido entre a Rua Rivadávia Correa e a Rua Silvino Montenegro;

III - Rua Antônio Lage, no entroncamento com a Rua Sacadura Cabral.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nos dias 11, 12, 25 e 26 de junho de 2022, da 0h às 23h59min, nas seguintes vias:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

I - Praça Coronel Assunção, 10 (dez) vagas, no trecho compreendido entre a Rua Antônio Lage e a Rua Joaquim Esposel, ao longo do bordo direito da via;

II - Rua Joaquim Esposel, 8 (oito) vagas, no trecho compreendido entre a Praça Coronel Assunção e a Rua Silvino Montenegro, ao longo do bordo direito da via.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 48
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO SANTA TERESA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 107343;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 1 (um) minuto e intervalos de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, na Rua Áurea, no entroncamento com a Rua Almirante Alexandrino, nos dias 13 e 14 de junho de 2022, das 7h às 19h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 10 (dez) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua Áurea, no trecho compreendido entre as edificações nº s 86 e 115, ao longo da via, das 18h do dia 12 às 20h do dia 15 de junho de 2022.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 49
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DA SÉRIE “A DIVISÃO - 3ª E 4ª TEMPORADAS”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 107622;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 1 (um) minuto e intervalos de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, nas seguintes vias:

I - Avenida Almirante Barroso, no entroncamento com a Rua Debret;

II - Avenida Graça Aranha, no trecho compreendido entre a Avenida Almirante Barroso e a Rua Araújo Porto Alegre;

III - Avenida Nilo Peçanha, no entroncamento com a Avenida Graça Aranha;

IV - Rua Araújo Porto Alegre, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Rua Debret.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos das seguintes vias:

I - Rua Anfilófio de Carvalho, em toda a sua extensão;

II - Rua Debret, no trecho compreendido entre a Avenida Almirante Barroso e a Rua Araújo Porto Alegre.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - Avenida Graça Aranha, 3 (três) vagas para caminhões, no trecho compreendido entre a Avenida Almirante Barroso e a Rua Araújo Porto Alegre, ao longo do bordo direito da via;

II - Rua Debret, 6 (seis) vagas para automóveis, no trecho compreendido entre a Avenida Almirante Barroso e a Rua Araújo Porto Alegre, ao longo do bordo direito da via;

III - Rua Araújo Porto Alegre, 11 (onze) vagas, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Avenida Graça Aranha, ao longo do bordo direito da via.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 4º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 5º Esta Portaria terá validade para o dia 11 de junho de 2022, das 22h às 19h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 50
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DE “PERDIDA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 107349,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, ao longo das seguintes vias:

I - Rua São José, 15 (quinze) vagas, no trecho compreendido entre a Rua Dom Manoel e a Rua Primeiro de Março;

II - Rua Dom Manoel, 10 (dez) vagas, no trecho compreendido entre a Rua Erasmo Braga e a Rua São José;

III - Rua Erasmo Braga, 10 (dez) vagas, no trecho compreendido entre a Rua Dom Manoel e a Avenida Presidente Antônio Carlos.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 21h do dia 24 às 8h do dia 26 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 51
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CURICICA PARA PARA INSTALAÇÃO EM POSTE E TRANSFORMADOR.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 799/2022 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, na Estrada dos Bandeirantes, em frente a edificação nº 6.373.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 30 de junho de 2022 ao dia 13 de julho de 2022, das 7h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 52
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO MUSICAL NA FUNDIÇÃO PROGRESSO "MATUÊ".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 107391,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua dos Arcos, no trecho compreendido entre a Avenida República do Paraguai e a via de ligação da Avenida Mem de Sá para a Rua dos Arcos (Praça Cardeal Câmara).

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 15 de junho de 2022, das 20h às 4h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 53
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DA SÉRIE "FIM".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 107757;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 1 (um) minuto e intervalos de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, na Avenida Nilo Peçanha, no trecho compreendido entre a Rua Debret e a Avenida Presidente Antônio Carlos, nos dias 13 e 14 de junho de 2022, das 22h às 23h59min, respectivamente.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nos dias 13 e 14 de junho de 2022, das 22h às 23h59min, nas seguintes vias:

I - Avenida Nilo Peçanha, 10 (dez) vagas, no trecho compreendido entre a Rua Debret e a Avenida Presidente Antônio Carlos, ao longo da via;

II - Avenida Almirante Barroso, 10 (dez) vagas, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Rua México, ao longo do bordo das edificações ímpares.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 54
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 107685,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - Avenida Beira Mar, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Avenida Calógeras, ao longo do bordo direito da via, das 5h do dia 13 às 5h do dia 17 de junho de 2022;

II - Avenida Franklin Roosevelt, no trecho compreendido entre as edificações nº s 39 e 115, ao longo da via, do dia 13 ao dia 15 de junho de 2022, das 22h às 4h dos dias subsequentes.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 55
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 107849,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 15 (quinze) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Praça Pio X, na pista interna, no trecho compreendido entre a Rua da Candelária e a Rua da Quitanda, ao longo do bordo das edificações pares.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 15 de junho de 2022, das 22h às 20h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 56
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 107850,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 10 (dez) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Avenida Marechal Câmara, a partir da edificação nº 150, ao longo da via.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 15 de junho de 2022, das 22h às 20h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 57
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DOS BAIRROS FLAMENGO E GLÓRIA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 107605;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Infante Dom Henrique, em ambos os sentidos, no trecho correspondente à área de lazer do Aterro do Flamengo, no dia 12 de junho de 2022, das 22h às 4h do dia subsequente.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 10 (dez) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua Jardel Jércolis, ao longo da via, das 6h do dia 12 de junho de 2022 às 5h do dia subsequente.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 58
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO FLAMENGO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 107775,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 8 (oito) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Avenida Rui Barbosa, no trecho compreendido entre as edificações nº s 682 e 669, ao longo do bordo esquerdo da via.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 12 às 22h do dia 18 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 59
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO GUADALUPE PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA PASSARELA DA ESTAÇÃO GUADALUPE.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no o e-mail s/nº do Consórcio Transbrasil, de 8 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.N2,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Nova Trento, na faixa de rolamento à direita da via, sentido Avenida Brasil, no trecho compreendido entre a Rua Orélia e a Avenida Brasil.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Os veículos procedentes da Avenida Brasil com destino à Rua Nova Trento seguirão até a Rua Luís Coutinho Cavalcanti, Rua Matricária e Rua Nova Trento.

Art. 2º Implantar regime de mão única de direção na Rua Nova Trento, no trecho compreendido entre a Rua Orélia e a Avenida Brasil, no sentido da primeira para a segunda.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade das 10h do dia 10 de junho de 2022 às 17h do dia 31 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 60
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BRÁS DE PINA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA JUNINA DA PARÓQUIA SANTA EDWIGES”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício GAB nº 02459/2022, de 8 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.N2,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Gurupema, no trecho compreendido entre a Rua Ourique e a Rua Lombardia.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Os veículos procedentes da Rua Lombardia, com destino à Rua Ourique, seguirão pela Rua Timboin e a Rua Ourique.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 11 e 12 de junho de 2022, das 17h às 22h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 61
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BRÁS DE PINA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “1º ARRAIÁ DA PRAÇA SAENS PENA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício GAB - OFI-2022/02012,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua General Roca, no trecho compreendido entre a Rua Conde de Bonfim e a Rua Desembargador Isidro, das 22h do dia 15 às 22h do dia 19 de junho de 2022.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Os veículos provenientes da Rua General Roca, com destino à Rua Desembargador Isidro, deverão seguir pela Rua Conde de Bonfim, sentido Centro, Rua Moura Brito, Rua Doutor Renato Rocco, Rua General Roca e Rua Desembargador Isidro.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Art. 2º Implantar o duplo sentido de circulação na Rua Doutor Pereira dos Santos, em toda a sua extensão, das 22h do dia 15 às 22h do dia 19 de junho de 2022.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 62
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO PAVUNA PARA REALIZAÇÃO DE ASSENTAMENTO DE REDE DE DRENAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo SE-COR-VIAS nº 26/102614/2022,

CONSIDERANDO o constante da carta s/nº da Direcional Engenharia S/A, de 7 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.N2,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Rua Embaú, no trecho compreendido entre a Rua Sussekind de Mendonça e a Rua Ruanda;

II - Rua General Etchegoyen, no trecho compreendido entre a Rua Embaú e a Rua Ovídio Romeiro;

III - Rua Madagascar;

IV - Rua Ruanda.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Desviar o tráfego de veículos da seguinte forma:

I - Os veículos procedentes da Rua Embaú, com destino à Estrada Rio D'ouro, seguirão pela Rua Sussekind de Mendonça, Estrada Coronel Phídas Távroas e Estrada do Rio D'ouro;

II - Os veículos procedentes da Rua Embaú, com destino à Avenida Brasil, seguirão pela Rua Benjamim Costalat, Rua Godofredo Vidal, Rua Sussekind de Mendonça, Rua Embaú e Avenida Brasil.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade do dia 13 de junho de 2022 ao dia 11 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 63
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO MARACANÃ PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FUTEBOLÍSTICO "VASCO X CRUZEIRO" NO ESTÁDIO JORNALISTA MÁRIO FILHO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na solicitação do planejamento operacional e as necessidades elencadas pelos órgãos de Segurança Pública, durante reunião da FERJ/Maracanã em 9 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas vias, da seguinte forma:

I - Avenida Presidente Castelo Branco - Radial Oeste, pista sentido Centro, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Aldeia Maracanã/Museu do Índio;

II - Rua Professor Eurico Rabelo, em toda a sua extensão;

III - Rua Visconde de Itamarati, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Professor Eurico Rabelo;

IV - Rua Isidro de Figueiredo, em toda a sua extensão;

V - Rua Artur Menezes, em toda a sua extensão;

VI - Rua Conselheiro Olegário, em toda a sua extensão;

VII - Avenida Maracanã, em ambos sentidos, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Mata Machado;

VIII - alça de acesso da Avenida Presidente Castelo Branco para a Avenida Maracanã, em frente à Aldeia Maracanã/Museu do Índio;

IX - Viaduto Oduvaldo Cozzi, em todos os acessos à Avenida Maracanã;

X - Viaduto de São Cristóvão, no acesso à Avenida Maracanã;

XI - Rua Mata Machado, no trecho compreendido entre a Avenida Paula Sousa e a Avenida Maracanã;

XII - Rua Professor Manoel de Abreu, pista sentido Praça da Bandeira, no trecho compreendido entre a Rua Dona Zulmira e a Avenida Presidente Castelo Branco - Radial Oeste.

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplicam aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 12 de junho de 2022, das 13h às 20h, revogadas todas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 64
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORES PELA COMLURB.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica encaminhada por Gabriel Lobo - Subprefeitura Centro,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autoriza a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, de forma alternada, nas seguintes vias:

I - Avenida Mem de Sá, no trecho compreendido entre os Arcos da Lapa e a Rua Frei Caneca;

II - Rua Riachuelo, no trecho compreendido entre a Rua Frei Caneca e os Arcos da Lapa.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos nas seguintes vias:

I - Avenida Mem de Sá, no trecho compreendido entre os Arcos da Lapa e a Rua Frei Caneca;

II - Rua Riachuelo, no trecho compreendido entre a Rua Frei Caneca e os Arcos da Lapa.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias 11 e 12 de junho de 2022, das 7h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 65
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES PARA URBANIZAÇÃO DE LOGRADOUROS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 801/2022 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, nas seguintes vias:

I - Avenida EW, da testada do lote até o entroncamento com a Rua Sete;

II - Rua Sete, no trecho compreendido entre a Avenida EW e HW - Atual Avenida Teotônio Vilela;

III - Rua FW, no trecho compreendido entre a Rua 8W e Rua 6W - Atual Zélio Valverde;

IV - Rua 6W - Atual Zélio Valverde, no trecho compreendido entre a Avenida FW e a Avenida DW.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 13 de junho de 2022 ao dia 18 de dezembro de 2022, das 7h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 66
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NO HOTEL FAIRMONT.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail da Prime Geradores de Locação de Equipamentos,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 4 (quatro) vagas de estacionamento de veículos na Rua Francisco Otaviano, ao longo do bordo esquerdo do sentido de circulação, no trecho compreendido entre a Avenida Nossa Senhora de Copacabana e a Avenida Atlântica.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 12h do dia 10 de junho de 2022 às 22h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 67
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO IPANEMA PARA REALIZAÇÃO DE CONCRETAGEM EM OBRA DE EDIFICAÇÃO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado pela MOZAK ENGENHARIA,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, na Rua Prudente de Moraes, no trecho em frente à edificação nº 564.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 15, 17, 23, 24, 27, 28, 29 e 30 de junho de 2022, das 10h às 16h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 68
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO IPANEMA PARA REALIZAÇÃO DE CONCRETAGEM EM OBRA DE EDIFICAÇÃO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado por Daniel Vieira Ferreira,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, na Rua Visconde de Pirajá, junto ao bordo esquerdo da via, no trecho em frente à edificação nº 484.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 1 (uma) vaga de estacionamento para caminhão na Rua Visconde de Pirajá, ao longo do bordo esquerdo da via, no trecho em frente à edificação nº 484.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias 11, 18, 25 de junho de 2022 e para o dia 2 de julho de 2022, das 14h às 20h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 69
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO SANTO CRISTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TRAVESSIA DE DRENAGEM A SER REALIZADO PELA EMPRESA CURY.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica encaminhada pela Cury Construtora LTDA.,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento de forma alternada, na Rua Santo Cristo, no entroncamento com a Rua D1 Projetada e a Rua Projetada DA1, em frente ao lote 1.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 25 e 26 de junho de 2022 e para os dias 2, 3, 9 e 10 de julho de 2022, das 8h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 70
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO A SER EXECUTADO PELA EMPRESA ÁGUAS DO RIO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica encaminhada pela Empresa Águas do Rio,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Carmo Neto, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Vargas e a Rua Benedito Hipólito.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Autorizar a inversão de sentido de circulação viária da Rua Haroldo de Andrade, que passará a funcionar da Avenida Presidente Vargas para a Rua Benedito Hipólito.

Parágrafo único. A inversão contida no Art. 2º funcionará como rota de desvio.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade das 21h do dia 10 às 4h do dia 13 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 71
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DOS BAIRROS FLAMENGO E LARANJEIRAS PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante nas Consultas Prévias Eletrônicas nº s 107768 e 107773;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 10 (dez) minutos, nas seguintes vias:

I - Rua Pereira da Silva, em frente à edificação nº 319, nos dias 12 e 13 de junho de 2022, das 11h às 19h;

II - Rua Machado de Assis, no entroncamento com a Praia do Flamengo, nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2022, das 11h às 23h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - Rua Gustavo Sampaio, 8 (oito) vagas, no trecho compreendido entre as edificações nº s 710 e 760, das 23h do dia 11 às 23h59min do dia 13 de junho de 2022;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

II - Rua Roberto Dias Lopes, 8 (oito) vagas, no trecho compreendido entre as edificações nº s 10 e 80, das 23h do dia 11 às 23h59min do dia 13 de junho de 2022;

III - Rua Pereira da Silva, 8 (oito) vagas, no trecho compreendido entre as edificações nº s 93 e 319, das 18h do dia 10 às 23h59min do dia 13 de junho de 2022;

IV - Praia do Flamengo, 8 (oito) vagas, no trecho compreendido entre as edificações nº s 170 e 190, das 6h do dia 13 às 23h59min do dia 15 de junho de 2022;

V - Rua Machado de Assis, 6 (seis) vagas ao longo do bordo direito da via, no trecho compreendido entre a Praia do Flamengo e a edificação nº 20, das 6h do dia 13 às 23h59min do dia 15 de junho de 2022.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 72
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DOS BAIRROS LARANJEIRAS, GLÓRIA E COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante nas Consultas Prévias Eletrônicas nº s 107700 e 107711,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 10 (dez) minutos, nas seguintes vias:

I - Rua General Mariante, no trecho compreendido entre as edificações nº s 240 e 430, no dia 12 de junho de 2022, das 9h às 11h, e das 14h às 20h;

II - Avenida Beira Mar, no entroncamento com a Praça Luiz de Camões, no dia 12 de junho de 2022, das 9h às 11h, e das 14h às 20h;

III - Rua Xavier da Silveira, em frente à edificação nº 20, nos dias 12 e 13 de junho de 2022, das 11h às 16h, e das 20h às 23h;

IV - Avenida Atlântica, em frente à edificação nº 3.234, nos dias 12 e 13 de junho de 2022, das 11h às 16h, e das 20h às 23h;

V - Rua Aires Saldanha, nos dias 12 e 13 de junho de 2022, das 11h às 16h, e das 20h às 23h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - Rua General Mariante, 8 (oito) vagas, em frente à edificação nº 392, das 18h do dia 10 às 23h do dia 12 de junho de 2022;

II - Rua do Russel, 8 (oito) vagas junto ao bordo esquerdo, no trecho compreendido entre a Ladeira de Nossa Senhora e a edificação nº 710, das 18h do dia 10 às 23h do dia 12 de junho de 2022;

III - Rua Xavier da Silveira, 6 (seis) vagas junto ao bordo esquerdo, no trecho compreendido entre a Avenida Nossa Senhora de Copacabana e a Avenida Atlântica, da 0h do dia 12 de junho de 2022 às 23h59min do dia subsequente;

IV - Avenida Atlântica, 8 (oito) vagas na baia de estacionamento junto às edificações, no trecho compreendido entre a Rua Xavier da Silveira e a Rua Miguel Lemos, da 0h do dia 12 de junho de 2022 às 23h59min do dia subsequente;

V - Rua Aires Saldanha, 6 (seis) vagas junto ao bordo direito, no trecho compreendido entre a Rua Bolívar e a edificação nº 40, da 0h do dia 12 de junho de 2022 às 23h59min do dia subsequente.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 73
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DA SÉRIE “FIM”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 107280;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 1 (um) minuto e intervalos de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, na Praça Virgílio de Melo Franco, no seu entorno, das 22h do dia 15 às 23h59min do dia 16 de julho de 2022.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, das 6h do dia 15 às 23h59min do dia 16 de junho de 2022, nas seguintes vias:

I - Rua Franklin Roosevelt, em frente à edificação nº 194;

II - Avenida Churchill, no trecho compreendido entre a Avenida Marechal Câmara e a Praça Ana Amélia;

III - Praça Virgílio de Melo Franco, no entorno.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 74
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 107948,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 8 (oito) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua Joseph Bloch, no trecho compreendido entre a Rua Figueiredo de Magalhães e a Rua Siqueira Campos, ao longo do bordo esquerdo da via.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 12 às 20h do dia 14 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 75
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO LEBLON PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 107958,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 4 (quatro) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua General Urquiza, no trecho compreendido entre a Avenida Ataulfo de Paiva e a Avenida General San Martim, ao longo do bordo esquerdo da via.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 5h do dia 14 de junho de 2022 às 18h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 76
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORES.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado por Arte Flores,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Siqueira Campos, em meia pista de rolamento, no trecho compreendido entre a edificação nº 12 e a Avenida Atlântica, no dia 12 de junho de 2022, das 8h às 19h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas para estacionamento na Rua Siqueira Campos, no trecho compreendido entre a edificação nº 12 e a Avenida Atlântica, em ambos os bordos da via, das 20h do dia 11 de junho de 2022 às 19h do dia subsequente.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 77
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO IPANEMA PARA REALIZAÇÃO DE DESCARGA E IÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 107707,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Redentor, em frente à edificação nº 308, no dia 11 de junho de 2022, das 8h às 16h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas para estacionamento na Rua Redentor, no trecho compreendido entre as edificações nº s 306 e 312, das 18h do dia 10 de junho de 2022 às 16h do dia subsequente.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 78
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORES PELA COMLURB.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica encaminhada por Gabriel Lobo - Subprefeitura Centro,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autoriza a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento, de forma alternada, na Rua do Rezende, em toda a sua extensão.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Rua do Rezende, em toda a sua extensão.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade de 13 a 18 de junho de 2022, das 7h às 13h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 79
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO BOTAFOGO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCARREGAMENTO DE MAQUINA PERFURATRIZ.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado por M S Sinalizações e Eventos,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Rua Voluntários da Pátria, 1 (uma) faixa de rolamento, no trecho compreendido entre a edificação nº 411 e a Rua Conde de Irajá;

II - Rua Conde de Irajá, no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Caravelas e a Rua Voluntários da Pátria.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 11 de junho de 2022, das 22h à 1h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 80
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO JARDIM BOTÂNICO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO na carta encaminhada pela Rede Globo,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 3 (três) vagas de estacionamento de veículos na Rua Pacheco Leão, em frente à edificação nº 244.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 5h do dia 10 às 23h do dia 30 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 81
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIRROS GRAJAÚ E ENGENHO NOVO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE FRESAGEM E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no MEMORANDO Nº CSV-MEM- 2022/00439, de 9 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, de forma alternada, na Rua Barão do Bom Retiro, no trecho compreendido entre a Rua Borda do Mato e a Rua Vinte e Quatro de Maio.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 13 de junho de 2022 ao dia 15 de agosto de 2022, das 21h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 82
EM 9 DE JUNHO DE 2022.

ESTABELECE FAIXA EXCLUSIVA PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS NA AVENIDA PASSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2022/00181,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer uma faixa exclusiva, à direita do tráfego (considerando o sentido de circulação dos veículos) para circulação e parada para embarque e desembarque de ônibus e micro-ônibus intramunicipais e ônibus intermunicipais, de linhas regulamentadas pelo Poder Concedente (SMTR - linhas intramunicipais, DETRO/RJ - linhas intermunicipais) na Avenida Passos, com início na interseção com a Avenida Presidente Vargas e término na interseção com a Praça Tiradentes.

§ 1º Os veículos de que trata este artigo deverão manter acesa a luz baixa dos faróis de dia e de noite, conforme descrito no inciso I do artigo 250 do CTB.

§ 2º Os ônibus e micro-ônibus municipais de que trata este artigo deverão manter o tipo de parada (número do BRS) de forma intermitente, conforme determina a Resolução SMTR N° 2941, de 8 de janeiro de 2018.

Art. 2º Fica proibido o trânsito de ônibus e de micro-ônibus de linhas regulares nas duas faixas à esquerda do tráfego (considerando o sentido de circulação dos veículos) da via citada no Art. 1º em qualquer horário, exceto no caso de acesso à faixa central para ultrapassagem de outro ônibus que esteja parado em pontos de parada sinalizados.

Parágrafo único. Os veículos de que trata este artigo deverão circular somente na faixa à direita do tráfego (considerando o sentido de circulação dos veículos), exceto em situações de emergência conforme descrito na alínea I do Art. 185 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Permitir a circulação na faixa à direita do tráfego (considerando o sentido de circulação dos veículos) na via citada no Art. 1º, de segunda a sexta, das 6h às 21h, exceto nos feriados, somente os seguintes veículos:

I - Ônibus e micro-ônibus intramunicipais e ônibus intermunicipais, de linhas regulamentadas pelo Poder Concedente (SMTR - linhas intramunicipais, DETRO/RJ - linhas intermunicipais);

II - Táxis regulamentados com passageiros não sendo permitido o embarque e o desembarque ao longo do meio-fio direito da via;

III - Veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias que, além de prioridade no trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência, de policiamento ostensivo ou de preservação da ordem pública, resguardadas as condições elencadas no art. 29 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Parágrafo único: Nos dias e horários mencionados no caput deste artigo, os veículos não mencionados nos incisos I, II e III somente poderão acessar a faixa exclusiva para fazer a conversão à direita no cruzamento seguinte ao ponto de inserção ou para acessar as garagens existentes na quadra do ponto de inserção. Nos demais dias e horários, será permitida a circulação dos veículos não mencionados nos incisos I e II em qualquer faixa de rolamento.

Art. 4º Permitir o embarque e desembarque ao longo do meio-fio direito da via (considerando o sentido de circulação dos veículos) na via mencionada no Art. 1º, de segunda a sexta, das 6h às 21h, exceto nos feriados, somente os seguintes veículos nos respectivos pontos de parada sinalizados:

I - Ônibus e micro-ônibus intramunicipais e ônibus intermunicipais, de linhas regulamentadas pelo Poder Concedente (SMTR - linhas intramunicipais, DETRO/RJ - linhas intermunicipais);

II - Veículos regulamentados e devidamente identificados para transporte de pessoas com deficiência;

III - Veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias que, além de prioridade no trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência, de policiamento ostensivo ou de preservação da ordem pública, resguardadas as condições elencadas no art. 29 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Parágrafo único. Nos dias e horários mencionados no caput deste artigo, os veículos não mencionados no caput deste artigo somente poderão fazer o embarque e desembarque de passageiros ao longo do meio-fio esquerdo da via (considerando o sentido de circulação dos veículos), nos locais sinalizados. Nos demais dias e horários, será permitido o embarque e desembarque dos veículos não mencionados no caput deste artigo em ambos os lados da via.

Art. 5º Proibir a parada de veículos ao longo do meio-fio direito (considerando o sentido de circulação dos veículos) da via citada no Art. 1º, de segunda a sexta, das 6h às 21h, exceto feriados.

Parágrafo único. A parada será permitida somente para a operação de embarque e desembarque dos veículos mencionados no Art. 4º nos pontos de parada sinalizados, com exceção daqueles mencionados nos incisos II e III do referido artigo.

Art. 6º Proibir o estacionamento de veículos em ambos os lados (considerando o sentido de circulação dos veículos) da via citada no Art. 1º em todos os dias e horários.

Art. 7º O descumprimento dos dispositivos constantes na presente Portaria implicará na aplicação das medidas administrativas e penalidades previstas na Legislação de Trânsito em vigor.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de junho de 2022, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 83
EM 8 DE JUNHO DE 2022.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DESTINADO A VEÍCULOS AUTORIZADOS DA CASA MILITAR DO PREFEITO EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Art. 237º da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 49.809, de 18 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/201.122/2021,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial para veículos autorizados da Casa Militar do Prefeito na Rua São Clemente, no bolsão de estacionamento existente em frente à edificação nº 345.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 84
EM 8 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DOS BAIRROS COPACABANA, LEME, BOTAFOGO, FLAMENGO E GLÓRIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “ESPERANÇA RIO”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento nº 101349,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos no dia 11 de junho de 2022, nas seguintes vias, da seguinte forma:

I - das 8h às 23h:

a) Av. das Nações Unidas, duas faixas de rolamento junto ao canteiro divisor de pistas, em ambos os sentidos;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

b) Av. Infante Dom Henrique, uma faixa de rolamento junto ao canteiro divisor de pistas, em ambos os sentidos;

c) Túnel Engº André dos Santos Dias Filho (Túnel do Pasmado), duas faixas de rolamento junto ao lado esquerdo;

d) Avenida Pasteur, no trecho compreendido entre a Praia de Botafogo e a Av. Repórter Nestor Moreira, no retorno para Copacabana;

e) Av. Lauro Sodré, sentido Copacabana, uma faixa junto ao lado esquerdo, no trecho compreendido entre o Morro do Pasmado e o Túnel Engº Coelho Cintra;

f) Túnel Engº Marques Porto - Túnel Novo, sentido Copacabana, uma faixa à esquerda;

g) Avenida Princesa Isabel, pista sentido Copacabana, uma faixa à esquerda, junto ao canteiro divisor de pistas.

II - das 14h às 23h, de forma contingencial, conforme critérios técnico-operacionais da CET-Rio, em função da ocupação da pista pelo público:

a) Avenida Atlântica, pista junto à orla da praia, sentido Leme, no trecho compreendido entre a Rua Figueiredo Magalhães e a Avenida Princesa Isabel;

b) Rua Siqueira Campos, no trecho compreendido entre a Av. Nossa Senhora de Copacabana e a Av. Atlântica;

c) Rua Rodolfo Dantas, no trecho compreendido entre a Av. Nossa Senhora de Copacabana e a Av. Atlântica;

d) Avenida Prado Júnior, no trecho compreendido entre a Av. Nossa Senhora de Copacabana e a Av. Atlântica.

III - das 16h às 23h:

a) Av. Lauro Sodré, uma faixa à esquerda, pista sentido Botafogo, no trecho compreendido entre o Túnel Coelho Cintra e o by-pass (passagem sobre o canteiro divisor de pistas) localizado no lado oposto ao Shopping Rio Sul;

b) Túnel Engº Coelho Cintra, - Túnel Novo, sentido Botafogo, uma faixa à esquerda;

c) Avenida Princesa Isabel, pista sentido Botafogo, uma faixa à esquerda, junto ao canteiro divisor de pistas.

IV - das 18h às 23h:

a) Av. Infante Dom Henrique, pista sentido Copacabana, em toda a extensão da via;

b) Av. das Nações Unidas, pista sentido Copacabana, em toda a extensão da via

V - das 19h às 23h:

a) Av. Infante Dom Henrique, pista sentido Centro, em toda a extensão da via;

b) Av. das Nações Unidas, pista sentido Centro, em toda a extensão da via;

c) Av. Repórter Nestor Moreira.

Parágrafo Único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos nas seguintes vias, da seguinte forma:

I - das 18h do dia 10 de junho de 2022 às 23h do dia subsequente:

a) Avenida Atlântica, exceto para veículos autorizados, da seguinte forma:

1) Pista junto às edificações, no trecho compreendido entre a Avenida Prado Jr. e a Rua Paula Freitas, inclusive nas baias;

2) Pista junto à orla da praia, no trecho compreendido entre a Av. Princesa Isabel e a Praça Alm. Júlio de Noronha.

b) Avenida Prado Júnior, em ambos os lados, em ambos os sentidos e em toda a extensão, inclusive nas baias;

c) Rua Rodolfo Dantas em ambos os bordos e em toda a extensão, inclusive nas baias.

d) Rua Fernando Mendes, em ambos os lados e em toda a extensão.

e) Rua Figueiredo de Magalhães, da seguinte forma:

1) No trecho compreendido entre a Avenida Atlântica e a Rua Tonelero, ao longo do bordo e nas baias no lado direito, junto às edificações de numeração par;

2) No trecho compreendido entre a Rua Capelão Álvares da Silva e a Rua Tenente Marones de Gusmão, ao longo do bordo esquerdo, junto às edificações de numeração ímpar;

f) Rua Bolívar, em ambos os lados, no trecho entre a Avenida Atlântica e a Avenida Nossa Senhora de Copacabana, inclusive nas baias.

g) Avenida Pasteur, ambos os sentidos, em ambos os lados, entre Avenida Portugal e a Rua Venceslau Brás, exceto para ônibus e micro-ônibus de turismo, pelo período máximo de 4h, na pista sentido Botafogo, na baia existente junto ao canteiro central, no trecho entre o acesso à Rua Xavier Sigaud e a Avenida Venceslau Brás.

h) Rua da Passagem, em ambos os lados e em toda a extensão, exceto nas baias existentes.

i) Praça Pimentel Duarte, junto ao Clube Guanabara;

j) Rua General Severiano, na baia junto ao Túnel do Pasmado.

II - dia 11 de junho de 2022, das 6h às 23h, nas seguintes vias:

a) Avenida Nossa Senhora de Copacabana, no trecho compreendido entre a Avenida Princesa Isabel e a Rua Francisco Otaviano;

b) Rua Barata Ribeiro, em ambos os lados e em toda a extensão.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

CET-RIO

Companhia de Engenharia de Tráfego
Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo - Tel.: 2535-6100/ 2535-6101

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 09/06/2022

PROCESSO Nº 03/200.948/2022 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 03/201.027/2022 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 03/201.025/2022 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 03/200.975/2022 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 03/200.924/2022 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 03/201.026/2022 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 10/11/000.003/2022 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 03/200.891/2022 - INDEFERIDO

MOBI-RIO

Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca - Cep.: 22631-000

PORTARIA "P" N. 101 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Institui Pregoeiro e Equipe de Apoio, em caráter Especial, no âmbito da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC-RIO (MOBI-Rio), conforme menciona.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1.º Fica designado um Pregoeiro Titular, um Pregoeiro Substituto, Equipe de Apoio e Equipe Técnica, em caráter Especial, no âmbito da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC-RIO (MOBI-Rio), doravante designado PREGOEIRO ESPECIAL - MOBI-Rio, para processar e julgar, exclusivamente, o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, sob regime de execução de empreitada por preço unitário, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO**, **INSTALAÇÃO**, **MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE PORTAS DE CORRER AUTOMÁTICAS DE UMA FOLHA E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES PARA ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, que terá a seguinte composição:

PREGOEIROS

Pregoeiro titular:
Fátima Santos de Carvalho Dias
Matrícula: 45/1.551.522-1

Pregoeiro substituto e membro de equipe:
Vicente Gomes de Souza Neto
Matrícula: 40/1.550.982-8

EQUIPE DE APOIO

Membro:
Marcelo Faria dos reis
Matrícula: 13/330.684-2

Membro:
Vanessa Ferreira da Costa e Cunha
Matrícula: 000006

EQUIPE TÉCNICA

Marcos de Oliveira Couto
Matrícula: 11/157.088-6

Hélio José de Sá Longo
Matrícula: 000931

Claudemir Areias de Oliveira
Matrícula: 11/261.745-4

Art. 2.º Ficam os servidores, mencionados no artigo anterior, autorizados a operacionalizar, em caráter excepcional, o certame citado no art. 1.º desta Portaria, no âmbito da Companhia Municipal De Transportes Coletivos - CMTC-RIO (MOBI-Rio).

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

PORTARIA "P" N. 102 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Institui Pregoeiro e Equipe de Apoio, em caráter Especial, no âmbito da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC-RIO (MOBI-Rio), conforme menciona.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1.º Fica designado um Pregoeiro Titular, um Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio, em caráter Especial, no âmbito da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC-RIO (MOBI-Rio), doravante designado PREGOEIRO ESPECIAL - MOBI-Rio, para processar e julgar, exclusivamente, o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA**, **PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ARTICULADOS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO)**, que terá a seguinte composição:

PREGOEIROS

Pregoeiro titular:
Anna Paola Borges Dantas
Matrícula: 11/249.797-2

Pregoeiro substituto e membro de equipe:
Renata Silva dos Santos
Matrícula: 11/195.093-2

EQUIPE DE APOIO

Membro:
Claudia Marcello da Silva
Matrícula: 12/224.499-4

Membro:
Marcos Anderson de Oliveira
Matrícula: 11/201.199-7

Art. 2.º Ficam os servidores, mencionados no artigo anterior, autorizados a operacionalizar, em caráter excepcional, o certame citado no art. 1.º desta Portaria, no âmbito da Companhia Municipal De Transportes Coletivos - CMTC-RIO (MOBI-Rio).

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA "P" N. 103 DE 09 DE JUNHO DE 2022

Institui Pregoeiro e Equipe de Apoio, em caráter Especial, no âmbito da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC-RIO (MOBI-Rio), conforme menciona.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1.º Fica designado um Pregoeiro Titular, um Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio, em caráter Especial, no âmbito da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC-RIO (MOBI-Rio), doravante designado PREGOEIRO ESPECIAL - MOBI-Rio, para processar e julgar, exclusivamente, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS MERCEDES BENZ PARA MOTOR A**, **PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ARTICULADOS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO)**, que terá a seguinte composição:

PREGOEIROS

Pregoeiro titular:
Bruno Azevedo Bem Valdozende
Matrícula: 13/300.021-3

Pregoeiro substituto e membro de equipe:
Roberta de Oliveira Mesquita
Matrícula: 11/200.759-9

EQUIPE DE APOIO

Membro:
Fábio Luiz Thimes da Costa
Matrícula: 11/283.896-9

Membro:
Rafael Araújo Moreira
Matrícula: 11/300.166-6

Art. 2.º Ficam os servidores, mencionados no artigo anterior, autorizados a operacionalizar, em caráter excepcional, o certame citado no art. 1.º desta Portaria, no âmbito da Companhia Municipal De Transportes Coletivos - CMTC-RIO (MOBI-Rio).

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA "P" N. 104 DE 09 DE JUNHO DE 2022

Institui Pregoeiro e Equipe de Apoio, em caráter Especial, no âmbito da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC-RIO (MOBI-Rio), conforme menciona.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1.º Fica designado um Pregoeiro Titular, um Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio, em caráter Especial, no âmbito da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC-RIO (MOBI-Rio), doravante designado PREGOEIRO ESPECIAL - MOBI-Rio, para processar e julgar, exclusivamente, o PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos e agente redutor líquido automotivo, para manutenção preventiva e corretiva da frota de articulados operados pela MOBI-Rio, na Cidade do Rio de Janeiro, que terá a seguinte composição:

PREGOEIROS

Pregoeiro titular:
Anna Paola Borges Dantas
Matrícula: 11/249.797-2

Pregoeiro substituto e membro de equipe:
Renata Silva dos Santos
Matrícula: 11/195.093-2

EQUIPE DE APOIO

Membro:
Monica Regina da Silva Brasil
Matrícula: 12/224.402-8

Membro:
Marcos Anderson de Oliveira
Matrícula: 11/201.199-7

Art. 2.º Ficam os servidores, mencionados no artigo anterior, autorizados a operacionalizar, em caráter excepcional, o certame citado no art. 1.º desta Portaria, no âmbito da Companhia Municipal De Transportes Coletivos - CMTC-RIO (MOBI-Rio).

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DECISÃO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 09/06/2022

Processo n.º 03/300.085/2022 - Considerando o informado pela Pregoeira, autorizo a abertura de nova licitação, com aproveitamento da fase interna realizada.

DECISÃO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 09/06/2022

PROCESSO N.º 03/300.098/2022 - Considerando o informado pela Pregoeira, autorizo a abertura de nova licitação, considerando o valor estimado constante do processo sigiloso que acompanha o presente, bem como aprovo o Termo de Referência de fls. 156/168.

DECISÃO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 09/06/2022

PROCESSO N.º 03/300.098/2022 - Considerando as razões da Pregoeira, **CONHEÇO** e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por **GBG PNEUS LTDA**, mantendo a decisão prolatada na Sessão Pública do dia 26/05/2022, que considerou inabilitada a licitante no Pregão Eletrônico - PE/SRP -MOBI-Rio Nº 0443/2022, tendo como resultado a licitação fracassada.

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DAF
EXPEDIENTE DE 09/06/2022

03/300.199/2022 - **APROVO** o Termo de Referência de fls. 03-08 e **AUTORIZO** a contratação da empresa **AB TECH SOLUÇÕES EM REDES E INFORMÁTICA LTDA EPP**, **NO VALOR DE** R$ 17.237,40 (dezessete mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), **REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 30(trinta) MONITORES DE LED 17' HDMI**, **CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, pelo período de 30 (trinta) dias, com fundamento no inciso II do art. 56 do RLC MOBI RIO.

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DAF
EXPEDIENTE DE 09/06/2022

03/300.197/2022 - **APROVO** o Termo de Referência de fls. 03-08 e **AUTORIZO** a contratação da empresa **AB TECH SOLUÇÕES EM REDES E INFORMÁTICA LTDA EPP**, **NO VALOR DE** R$ 18.186,90 (dezoito mil, cento e oitenta e seis reais e noventa centavos), **REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) CÂMERAS SPEED DOME**, **CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, pelo período de 30 (trinta) dias, com fundamento no inciso II do art. 56 do RLC MOBI RIO.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretária: **Anna Laura Valente Secco Freire**

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 09/06/2022

PROCESSO Nº 26/001.558/2022: Ratifico a decisão da Pregoeira de fls. 21/22-verso, e **INDEFIRO** o recurso interposto pela empresa **PETRA MG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **02.329.307/0001-66**, à vista do que consta nos autos e pelas razões

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

de fatos e fundamentos de direitos apresentados no **PE- SECONSERVA Nº 412/2022**, que tem como objeto o registro de preços para fornecimento de "**Agregados Pétreos para Atender as Unidades Operacionais da Subsecretaria de Engenharia e Conservação**, **pertencentes à classe 5610**", conforme as especificações constantes no Edital e no respectivo Anexo I - Termo de Referência.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 09/06/2022

PROCESSO Nº 26/004.540/2021 - **Homologo** o procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico - **PE SECONSERVA Nº 518/2022**, para a execução dos "**Serviços de Implantação de Rampas de Acessibilidade em todas as APs**", tendo como vencedora do certame no processo licitatório a empresa **OBRA PRIMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI**, no valor total de **R$ 2.249.999**,**94 (dois milhões**, **duzentos e quarenta e nove mil**, **novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 08/06/2022

PROCESSO: 26/000.613/2022
1. Objeto: AQUISIÇÃO DE BANCOS SEM ENCOSTO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO 200x45x20CM, PERTENCENTES À CLASSE 7105.
2. Partes: Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e TOP MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP.
3. Fundamento: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002.
4. Valor: R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)
5. Autorização: MARCO AURÉLIO REGALO DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA SECONSERVAÇÃO
DEPACHOS DOS GERENTES
CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 11/05/2022

26/001.575/2022	1.019.321	ERRO NO PREENCHIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO

10ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 18/05/2022

26/001.599/2022	884.194	ERRO DE PREENCHIMENTO

17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 02/06/2022

26/001.597/2022	1.024.769	ERRO DE LAVRATURA

19ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 01/06/2022

26/001.559/2022	1.025.909	ERRO NO PREENCHIMENTO DOS MESMOS
	1.025.910	

COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana
Rua Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

PORTARIA COMLURB "G" Nº 075 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e, em observância à Resolução CGM nº 544, de 08/06/04, alterada pela Resolução CGM nº 794, de 06/12/07 e o disposto no Decreto nº 34.012, de 20/06/11.

RESOLVE:
DESIGNAR, a partir de 01/06/2022, **Alberto Francisco dos Santos Filho**, Engenheiro especialista, registro nº 21498-2, **Julio Eduardo Soares Vieira**, Coordenador Operacional, registro nº 11425-2, **Gerson Luiz Mallet**, Coordenador Técnico, registro nº 18639-1, **Robson Olive de Carvalho**, Gerente de Departamento-B, registro nº 21486-6, **Luis Claudio de Melo Galdino**, Gerente de Departamento-B, registro nº 65500-7, **Robson Silva Coutinho**, Coordenador Operacional, registro nº 35177-8, para constituírem a Comissão de Fiscalização dos contratos **035/2022** - Avenida Paranapuã, nº 2106 - Tauá, Ilha do Governador **036/2022** - Estrada Governador Chagas Freitas nº 26 - Parque Royal, **037/2022** - Estrada das Canárias, 965 - Vila Joaniza, Ilha do Governador e **038/2022** - Rua Aloísio Amâncio, s/nº , Praça Matupiri - Benfica, que se referem prestação dos serviços de reforma dos Ecopontos / Bases Operacionais constantes do processo nº 01/500.179/2022, cabendo a estes as seguintes atribuições:

1) ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e dos termos do contrato, caso existam;
2) examinar e analisar se o serviço está sendo executado de acordo com todas as condições de contratação;
3) no caso de serviços continuados, propor ao Diretor da área as providências que permitam a instauração de procedimentos para a nova contratação com antecedência de 90 dias;
4) acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases e atestar os serviços executados, e;
5) propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao prestador de serviço em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições de contratação.

PORTARIA COMLURB "P" DE 09 DE JUNHO DE 2022.

O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Nº 242 Designar **SELMA REGINA TORRES NOGUEIRA**, registro nº 390395, Auxiliar de Serviços Gerais, com validade a partir de 13 de maio de 2022, para o Emprego de Confiança de Assistente III, categoria EC-09, código 71539, da Coordenadoria de Finanças - FCF, da Diretoria de Administração e Finanças - DAF, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

RESOLVE
Nº 243 Dispensar **ROBERTO NEVES**, registro nº 626895, Gari, com validade a partir de 27 de abril de 2022, do Emprego de Confiança de Encarregado III, categoria EC-09, código 20284, da Gerência Vigário Geral - NG31V, da Superintendência Regional Norte - LRN, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Nº 244 Designar **FRANCISCO PORPHIRIO DO COUTO**, registro nº 589540, Gari, com validade a partir de 28 de abril de 2022, para o Emprego de Confiança de Encarregado III, categoria EC-09, código 20284, da Gerência Vigário Geral - NG31V, da Superintendência Regional Norte - LRN, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 09/06/2022

Processo: 01/501.023/2022 - REVOGO o Pregão Eletrônico nº 470/2022, referente à contração de serviços de reforma e adequação de bases operacionais/ecopontos nos seguintes locais: Rua Governador Leonel Brizola, Estrada de Jacarepaguá, Av. Eng. Souza Filho e Av. Guiomar Novaes, por interesse da administração.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Antoine Azevedo Lousao**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3ºandar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SME Nº 327, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta a percepção da gratificação decorrente da Premiação por Resultados de Aprendizagem instituída pelo Decreto RIO nº 50863, de 26 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico 2021-2024 da Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto RIO nº 50863, de 26 de maio de 2022, que institui a gratificação decorrente da Premiação por Resultados de Aprendizagem das Unidades Escolares, Unidades de Extensão e Bibliotecas Escolares da Rede Municipal do Rio de Janeiro.

CONSIDERADO o Despacho do Prefeito, expediente de 08 de junho de 2022, que aprova o Quadro de Metas e Indicadores de Desempenho da Secretaria Municipal de Educação - SME e da Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro - MULTIRIO;

RESOLVE:

Capítulo I: Da Premiação por Resultados de Aprendizagem

Art. 1º Ficam estabelecidas as regras relativas à percepção da gratificação decorrente da Premiação por Resultados de Aprendizagem a ser concedida a todos os servidores públicos lotados e em exercício efetivo nas Unidades Escolares, Unidades de Extensão e Bibliotecas Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino em decorrência do cumprimento de metas estabelecidas para o ano letivo, visando a melhoria e o aprimoramento da qualidade do ensino público.

Art. 2º A gratificação será de até 100% (cem por cento) da remuneração bruta mensal individual do servidor incidente no décimo terceiro salário do ano anterior ao pagamento, excluídos quaisquer pagamentos de natureza eventual.

§ 1º O pagamento da gratificação será proporcional à carga horária exercida na lotação do servidor ao longo ano letivo.

§ 2º A gratificação será paga no ano subsequente ao término do ano letivo.

§ 3º O pagamento da gratificação está condicionado à disponibilidade orçamentária no ano de pagamento.

Art. 3º Estarão elegíveis à percepção da gratificação decorrente da Premiação por Resultados de Aprendizagem os servidores que cumprirem os requisitos da elegibilidade coletiva e individual definidos nesta resolução.

Art. 4º Fica instituída a Comissão de Premiação por Resultados de Aprendizagem, constituída por membros designados pelos titulares de cada área a seguir indicada, observando-se a seguinte composição:

I - 1 (um) representante da Subsecretaria de Articulação e Integração da Rede;

II - 1 (um) representante da Subsecretaria Executiva;

III - 1 (um) representante da Subsecretaria de Ensino.

Capítulo II: Da elegibilidade coletiva

Art. 5º Os critérios de elegibilidade do Ensino Fundamental são:

I - Alcançar, ao menos, o Indicador de Rendimento dos Anos Iniciais definidos no anexo I desta resolução;

II - Alcançar, ao menos, o Indicador de Rendimento dos Anos Finais definidos no anexo I desta resolução;

III - 85% (oitenta e cinco por cento) de participação total dos alunos na Prova Rio ou 80% (oitenta por cento) de participação dos alunos na Prova Rio em todas as turmas elegíveis à prova.

§ 1º O Indicador de Rendimento será calculado pela Secretaria Municipal de Educação - SME a partir das taxas de rendimento do Censo Escolar do ano letivo.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

§ 2º A taxa de participação dos alunos na Prova Rio levará em consideração o total de alunos elegíveis na data base do Censo Escolar do ano letivo.

§ 3º Na ausência de divulgação dos resultados do Censo Escolar do ano letivo até o período previsto para cálculo da gratificação, a Comissão de Premiação por Resultados de Aprendizagem deverá definir a fonte de cálculo dos indicadores.

§ 4º Na ausência do Indicador de Rendimento no Anexo I desta resolução, a unidade escolar deverá alcançar, ao menos o resultado da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino no ano de 2019: 0,96 (noventa e seis centésimos) para os Anos Iniciais e 0,92 (noventa e dois centésimos) para os Anos Finais.

Art. 6º Os critérios de elegibilidade da Educação Infantil, da Educação Especial, da Educação de Jovens e Adultos das Unidades Escolares, das Bibliotecas Municipais e das Unidades de Extensão são:

I - Apresentar plano de ação para o ano letivo em curso dentro do prazo definido por nota técnica; e

II - Alcançar a qualidade mínima esperada para o plano de ação, conforme estabelecido por nota técnica.

§ 1º A Comissão de Premiação por Resultados de Aprendizagem deverá divulgar nota técnica com prazo e os requisitos mínimos de qualidade do plano de ação.

§ 2º A Comissão de Premiação por Resultados de Aprendizagem definirá o processo de avaliação da qualidade dos planos de ação.

Capítulo III: Da elegibilidade individual

Art. 7º Será elegível o servidor que:

I - Estiver em pleno exercício da função na Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro por, no mínimo, ¾ (três quartos) do ano letivo; e

II - Apresentar, no máximo, 3 (três) faltas não justificadas no ano letivo;

Parágrafo único. Caso o servidor ocupe o cargo de Diretor IV, além dos requisitos elencados acima, também deverá apresentar avaliação satisfatória ou superior no Programa de Certificação de Gestores.

Art. 8º Não são elegíveis os servidores cedidos a outros órgãos por mais de ¼ (um quarto) do ano letivo.

Art. 9º Não são elegíveis os servidores inativos por mais de ¼ (um quarto) do ano letivo.

Art. 10 Não farão jus à percepção da gratificação regulamentada por esta Resolução os servidores que, em relação ao período-base referente à premiação, tenham:

a) Sofrido penalidade disciplinar;

b) Sido exonerados antes da data de pagamento do prêmio; e

c) Apresentado mais de 3 (três) faltas não justificadas no ano letivo.

Capítulo IV: Dos indicadores e metas

Art. 11 Serão consideradas para fins de pagamento da gratificação as metas estabelecidas para os seguintes indicadores:

I - Percentual de alunos alfabetizados no 1º ano do Ensino Fundamental;

II - Média da nota padronizada de Língua Portuguesa e Matemática da Prova Rio no 4º ano do Ensino Fundamental;

III - Média da nota padronizada de Língua Portuguesa e Matemática da Prova Rio no 8º ano do Ensino Fundamental;

IV - Taxa de execução dos planos de ação referentes à Educação Infantil, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos das Unidades Escolares com tais ofertas;

V - Taxa de execução do plano de ação das Bibliotecas Municipais ou das Unidades de Extensão.

§ 1º São considerados alunos alfabetizados aqueles nos níveis adequado e avançado em Leitura na Prova Rio do 1º ano do Ensino Fundamental.

§ 2º A nota padronizada da Prova Rio segue a metodologia e os parâmetros utilizados para produzir a nota padronizada do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), descritos na nota técnica do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) divulgada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

§ 3º A Comissão de Premiação por Resultados de Aprendizagem deverá divulgar nota técnica com os critérios e processo de avaliação da execução dos planos de ação a que se referem os incisos IV e V deste artigo.

Art. 12 As metas elencadas nos incisos I, II e III do Art. 11 desta Resolução, referentes ao ano de 2022, levam em consideração os seguintes critérios:

I - As metas consideram dois agrupamentos de escolas a partir do Indicador de Complexidade de Gestão - ICG:

a) Grupo 1: Nível 1, Nível 2 e Nível 3;

b) Grupo 2: Nível 4, Nível 5 e Nível 6.

II - O ICG considera as seguintes variáveis, conforme nota técnica divulgada pelo Inep:

a) Porte da escola;

b) Número de turnos de funcionamento;

c) Complexidade das etapas ofertadas pela escola;

d) Número de etapas/modalidades oferecidas.

III - Para o cálculo das metas das unidades escolares estabelecidas para o ano letivo de 2022 foram consideradas as seguintes premissas:

a) Ser suficiente para o alcance das metas da SME definidas no despacho do Prefeito, do expediente de 08 de junho de 2022 publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, para os indicadores da nota padronizada da Prova Rio e percentual de alunos alfabetizados.

b) Reduzir a desigualdade das unidades escolares em pelo menos 10% (dez por cento) nos resultados da nota padronizada da Prova Rio e percentual de alunos alfabetizados;

c) Ter desafios menores (crescimento esperado) para as escolas do Grupo 2 em relação ao Grupo 1 do ICG;

d) Ter desafios maiores (crescimento esperado) para escolas com resultados menores dentro do mesmo grupo de ICG.

e) Não ter meta inferior à 50% (cinquenta por cento) e superior à 90% (noventa por cento) no percentual de alunos alfabetizados no 1º ano do Ensino Fundamental;

f) Não ter meta superior à 6,6 (seis inteiros e seis décimos) na nota padronizada da Prova Rio no 4º ano do Ensino Fundamental para escolas com resultados inferiores a este limite no 3º ano;

g) Não ter meta superior à 6,8 (seis inteiros e oito décimos) na nota padronizada da Prova Rio no 8º ano do Ensino Fundamental para escolas com resultados inferiores a este limite no 7º ano.

IV - Para cálculo das metas foram adotados os seguintes procedimentos:

a) Identificação das unidades escolares por agrupamento do ICG;

b) Identificação dos resultados das unidades escolares em 2021;

c) Cálculo do desvio padrão dos resultados das unidades escolares em cada grupo;

d) Cálculo da distância, em desvio padrão, do resultado da unidade escolar em relação à média do seu respectivo grupo;

e) Projeção do crescimento esperado para cada grupo a partir da meta da SME para cada indicador;

f) Cálculo do novo desvio padrão do grupo, a partir da meta de redução de desigualdade da SME;

g) Definição dos valores projetados para as unidades escolares a partir do novo valor de desvio padrão, mantendo a distância da média do grupo;

h) Aplicação do fator de redução nos valores projetados para as escolas do Grupo 2;

i) Aplicação dos limites máximos e mínimos nos valores projetados;

j) Arredondamento dos valores projetados em 0 (zero) casa decimal para as metas de porcentagem de alunos alfabetizados no 1º ano do Ensino Fundamental e 1 (uma) casa decimal para as metas de Nota Padronizada da Prova Rio no 4º e 8º anos do Ensino Fundamental.

V - Foram utilizados como fator de redução nas metas das unidades escolares do Grupo 2:

a) Percentual de alunos alfabetizados no 1º ano do Ensino Fundamental: 3 (três) pontos percentuais;

b) Nota Padronizada da Prova Rio no 4º ano do Ensino Fundamental: 0,15 (quinze centésimos) ponto;

c) Nota Padronizada da Prova Rio no 8º ano do Ensino Fundamental: 0,1 (um décimo) ponto.

Parágrafo Único. As metas das unidades escolares estão definidas no anexo II desta resolução.

Art. 13 Na ausência de resultados referentes ao ano de 2021, as metas das unidades escolares para o ano de 2022 relativas ao Grupo 1 serão iguais às metas do grupo, a saber:

I - 75% (setenta por cento) de alunos alfabetizados no 1º ano do Ensino Fundamental;

II - 6,2 (cinco inteiros e oito décimos) na média da nota padronizada de Língua Portuguesa e Matemática da Prova Rio no 4º ano do Ensino Fundamental;

III - 4,8 (quatro inteiros e oito décimos) na média da nota padronizada de Língua Portuguesa e Matemática da Prova Rio no 8º ano do Ensino Fundamental;

Art. 14 Na ausência de resultados referentes ao ano de 2021, as metas das unidades escolares para 2022 relativas ao Grupo 2 serão iguais às metas do grupo, a saber:

I - 69% (sessenta e dois por cento) de alunos alfabetizados no 1º ano do Ensino Fundamental;

II - 5,9 (cinco inteiros e cinco décimos) na média da nota padronizada de Língua Portuguesa e Matemática da Prova Rio no 4º ano do Ensino Fundamental;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

III - 4,7 (quatro inteiros e sete décimos) na média da nota padronizada de Língua Portuguesa e Matemática da Prova Rio no 8º ano do Ensino Fundamental;

Art. 15 A meta relativa aos incisos IV e V do Art. 11 é a plena execução - 100% (cem por cento) - do plano de ação até o final do ano letivo de referência da premiação.

Capítulo V: Dos critérios para pagamento

Art. 16 Fará jus à gratificação o servidor que:

I - Tiver lotação ao longo do ano letivo em unidade que:

a) Atender aos critérios de elegibilidade coletiva;

b) Alcançar, ao menos, 80% (oitenta por cento) do crescimento esperado dos indicadores definidos nos incisos I, II e/ou III do Art. 11 ou atingir a meta prevista quando não for esperado crescimento nos indicadores;

c) Alcançar, ao menos, 80% (oitenta por cento) da taxa de execução dos planos de ação definidos nos incisos IV e V do Art. 11.

II - Atender aos critérios de elegibilidade individual;

§ 1º Os professores regentes de turmas regulares pedagógicos terão sua gratificação aferida de acordo com a modalidade e etapa de ensino da sua lotação.

§ 2º Os demais servidores lotados nas unidades escolares que ofertem Ensino Fundamental Regular, terão sua gratificação aferida de acordo com os resultados dos indicadores definidos nos incisos I, II e/ou III do Art. 11.

§ 3º Os demais servidores lotados nas unidades escolares que não ofertem Ensino Fundamental Regular terão sua gratificação aferida de acordo com os resultados dos indicadores definidos no inciso IV do Art. 11.

§ 4º Os servidores lotados nas Bibliotecas Municipais e nas Unidades de Extensão terão sua gratificação aferida de acordo com os resultados dos indicadores definidos no inciso V do Art. 11.

§ 5º Para as unidades escolares sem resultados apurados em 2021, em que se aplicam os Art. 13 ou Art. 14 desta Resolução, será usado como referência para cálculo do crescimento o resultado referente ao ano de 2021 relativo ao agrupamento de ICG ao qual ela pertence, a saber:

I - 64% (sessenta e quatro por cento) e 57% (cinquenta e sete por cento) de alunos alfabetizados no 1º ano do Ensino Fundamental no Grupo 1 e Grupo 2, respectivamente;

II - 5,1 (cinco inteiros e um décimo) e 4,8 (quatro inteiros e oito décimos) na média da nota padronizada de Língua Portuguesa e Matemática da Prova Rio no 4º ano do Ensino Fundamental no Grupo 1 e Grupo 2, respectivamente;

III - 4,2 (quatro inteiros e dois décimos) e 4,1 (quatro inteiros e um décimo) na média da nota padronizada de Língua Portuguesa e Matemática da Prova Rio no 8º ano do Ensino Fundamental no Grupo 1 e Grupo 2, respectivamente.

Art. 17 A nota de premiação de cada indicador variará de 0,00 (zero) a 1,00 (um) de acordo com a meta alcançada, conforme abaixo:

I - Caso o percentual do crescimento alcançado nos indicadores definidos nos incisos I, II e III do Art. 11 fique abaixo de 80% (oitenta por cento) do esperado, ou não seja alcançada a meta nos casos de não se esperar crescimento, será computada a nota 0,00 (zero);

II - Caso o resultado dos indicadores definidos nos incisos IV e V do Art. 11 fique abaixo de 80% (oitenta por cento), será computada a nota 0,00 (zero);

III - Caso o percentual do crescimento alcançado nos indicadores definidos nos incisos I, II e III do Art. 11 fique entre 80% (oitenta por cento) e 100% (cem por cento) do esperado, será computada a nota entre 0,80 (oitenta centésimos) e 1,00 (um), proporcionalmente conforme anexo III;

IV - Caso o percentual do crescimento alcançado nos indicadores definidos nos incisos I, II e III do Art. 11 seja maior que 100% (cem por cento) do esperado, ou seja alcançada a meta nos casos de não se esperar crescimento, será computada a nota 1,00 (um);

V- Caso o resultado dos indicadores definidos nos incisos IV e V do Art. 11 fique entre 80% (oitenta por cento) e 100% (cem por cento), será computada a nota entre 0,80 (oitenta centésimos) e 1,00 (um), proporcionalmente conforme anexo III.

§ 1º A nota de premiação do servidor será calculada pela média aritmética simples das notas de premiação de cada indicador.

§ 2º Será somado a nota de premiação do servidor 0,20 (vinte centésimos) ponto, limitado à 1,00 (um) ponto, nos casos em atendam os requisitos abaixo:

I - A unidade de lotação do servidor tiver 3 (três) ou mais etapas/modalidade ofertadas;

II - As notas de premiação de todos os indicadores da unidade de lotação do servidor forem maiores que 0,00 (zero);

Art. 18 O cálculo do valor da gratificação a ser percebida pelo servidor referente à cada lotação será a multiplicação da nota de premiação pela fração da carga horária na unidade e pela remuneração definida no Art. 2º desta Resolução.

Art. 19 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Premiação por Resultados de Aprendizagem e submetidos ao titular da pasta.

Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2022.

ANTOINE AZEVEDO LOUSAO

ANEXO I - ELEGIBILIDADE

			Indicador de Rendimento - Valor mínimo para Elegibilidade Coletiva	
Regional	Designação	NOME DA UNIDADE	Anos Iniciais	Anos Finais
CRE 1	101001	EM VICENTE LICINIO CARDOSO	-	0,93
CRE 1	101003	EM DARCY VARGAS	0,94	-
CRE 1	101004	EM BENJAMIM CONSTANT	0,95	0,95
CRE 1	101005	EM GENERAL MITRE	0,99	-
CRE 1	101006	EM FRANCISCO BENJAMIN GALLOTTI	0,96	-
CRE 1	101007	EM MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	-	0,85
CRE 1	101008	EM MARECHAL ESPERIDIÃO ROSAS	0,96	-
CRE 1	101009	EM PROFESSOR WALTER CARLOS DE MAGALHÃES FRAENKEL	-	0,95
CRE 1	101011	EM FELIX MIELLI VENERANDO	-	0,98
CRE 1	101012	EM PROFESSORA LAURA SYLVIA MENDES PEREIRA	0,96 (Rede)	-
CRE 1	101501	CIEP HENFIL	0,95	-
CRE 1	101601	CM LADEIRA DOS FUNCIONÁRIOS	-	-
CRE 1	101602	CM VIRGÍNIA LEMOS	-	-
CRE 1	101603	CM SENNINHA	-	-
CRE 1	101604	CM SEMPRE VIDA P. CONQUISTA	-	-
CRE 1	101605	CM CLEMENTE FERREIRA	-	-
CRE 1	101606	CM QUINTA DO CAJU	-	-
CRE 1	101607	CM TIA DORA	-	-
CRE 1	101801	EDI PARQUE DA ALEGRIA	-	-
CRE 1	101802	EDI MACHADO DE ASSIS	-	-
CRE 1	101803	EDI ANTÔNIO RAPOSO TAVARES	-	-
CRE 1	102001	EM CELESTINO DA SILVA	-	0,98
CRE 1	102002	EM TIRADENTES	0,97	-
CRE 1	102004	EM RIVADAVIA CORRÊA	-	0,95
CRE 1	102005	EM CALOUSTE GULBENKIAN	-	0,98
CRE 1	102006	EM GUATEMALA	0,94	-
CRE 1	102007	EM ORLANDO VILLAS BOAS	-	0,96
CRE 1	102501	EM TIA CIATA	0,93	-
CRE 1	102502	CIEP AVENIDA DOS DESFILES I	-	-
CRE 1	102503	CIEP AVENIDA DOS DESFILES II	-	-
CRE 1	102504	CIEP AVENIDA DOS DESFILES	-	-
CRE 1	102505	CIEP JOSÉ PEDRO VARELA	0,92	-
CRE 1	102601	CM SEMPRE VIDA SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	-	-
CRE 1	102602	CM ANA MARIA DA CRUZ SILVA	-	-
CRE 1	102604	CM ARCO-ÍRIS	-	-
CRE 1	102605	CM ALDEIA DOS CURUMINS	-	-
CRE 1	102606	CM GEORGE SAVALLA GOMES - PALHAÇO CAREQUINHA	-	-
CRE 1	102802	EDI CAMPOS SALLES	-	-
CRE 1	102803	EDI RACHEL DE QUEIROZ	-	-
CRE 1	103001	EM ESTADOS UNIDOS	0,95	0,92
CRE 1	103003	EM MEM DE SÁ	0,97	-
CRE 1	103004	EM PEREIRA PASSOS	0,96	0,97
CRE 1	103005	EM MARIO CLAUDIO	0,91	-
CRE 1	103006	EM JENNY GOMES	-	0,82
CRE 1	103501	EM DO CATUMBI	0,97	-
CRE 1	103502	EM CANADÁ	0,99	-
CRE 1	103601	CM ESPAÇO LIVRE DA CRIANÇA	-	-
CRE 1	103602	CM DIREITOS HUMANOS	-	-
CRE 1	103604	CM SONHO INFANTIL	-	-
CRE 1	103605	CM BRINCADEIRAS DE CRIANÇA	-	-
CRE 1	103606	CM CAMPOS DA PAZ	-	-
CRE 1	103607	CM ESTÁCIO DE SÁ	-	-
CRE 1	103801	EDI PROFESSORA SIMONE SOUSA PIMENTEL	-	-
CRE 1	103802	EDI LILY MARINHO	-	-
CRE 1	103804	EDI ZÉLIA GATTAI AMADO	-	-

			Indicador de Rendimento - Valor mínimo para Elegibilidade Coletiva	
Regional	Designação	NOME DA UNIDADE	Anos Iniciais	Anos Finais
CRE 1	103805	EDI BEATRIZ VICÊNCIA BANDEIRA RYFF	-	-
CRE 1	103806	EDI FUNDAÇÃO LEÃO XIII	-	-
CRE 1	103807	EDI MARIA LUIZA NOBRE - TIA LUIZINHA	-	-
CRE 1	107001	EM GONÇALVES DIAS	-	0,96
CRE 1	107002	EM NILO PEÇANHA	-	0,96
CRE 1	107003	EM PORTUGAL	0,97	-
CRE 1	107004	EM FLORIANO PEIXOTO	0,98	-
CRE 1	107005	EM JOÃO DE CAMARGO	0,97	-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

CRE 1	107006	EM MARECHAL TROMPOWSKY	0,98	-
CRE 1	107007	EM HUMBERTO DE CAMPOS	0,96 (Rede)	-
CRE 1	107008	EM JOSÉ MOREIRA DA SILVA	0,96 (Rede)	-
CRE 1	107009	EM URUGUAI	-	0,85
CRE 1	107011	EM CARDEAL LEME	-	0,92
CRE 1	107012	EM GONZAGA DA GAMA FILHO	0,92	-
CRE 1	107013	EM ALICE DO AMARAL PEIXOTO	0,92	-
CRE 1	107016	EM JOSUE DE SOUSA MONTELLO	0,94	-
CRE 1	107017	EM NEUMA GONÇALVES DA SILVA - DONA NEUMA	0,96 (Rede)	0,92 (Rede)
CRE 1	107501	EM EDMUNDO BITTENCOURT	0,98	-
CRE 1	107502	EM MESTRE WALDEMIRO	0,96	-
CRE 1	107601	CM ADALBERTO ISMAEL DE SOUZA	-	-
CRE 1	107602	CM DEPUTADO LUIZ EDUARDO DE MAGALHÃES	-	-
CRE 1	107603	CM VOVÓ LUCÍOLA	-	-
CRE 1	107604	CM HOMERO JOSÉ DOS SANTOS	-	-
CRE 1	107605	CM EDUARDO MOREIRA DOS SANTOS	-	-
CRE 1	107606	CM FRANCISCO ALVES	-	-
CRE 1	107607	CM NAÇÃO MANGUEIRENSE	-	-
CRE 1	107608	CM SAMORA MACHEL	-	-
CRE 1	107609	CM VASQUINHO	-	-
CRE 1	107610	CM ARARA AZUL	-	-
CRE 1	107801	EDI PROFESSORA DAYSE MALAGOLE	-	-
CRE 1	107802	EDI MORRO DOS TELÉGRAFOS	-	-
CRE 1	107803	EDI DOIS DE JULHO	-	-
CRE 1	121001	EM JOAQUIM MANUEL DE MACEDO	0,96	0,99
CRE 1	123001	EM MACHADO DE ASSIS	0,96	-
CRE 1	123002	EM SANTA CATARINA	0,96 (Rede)	0,92
CRE 1	123003	EM JULIA LOPES DE ALMEIDA	0,99	-
CRE 1	123004	EM JUAN ANTONIO SAMARANCH	-	0,95
CRE 1	123601	CM JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA	-	-
CRE 1	123603	CM FALLET	-	-
CRE 1	123801	EDI HELOÍSA MARINHO	0,96 (Rede)	-
CRE 2	204001	EM DEODORO (0204001)	-	0,96
CRE 2	204002	EM MARIA LEOPOLDINA	0,95	-
CRE 2	204003	EM ALBERTO BARTH	0,93	-
CRE 2	204004	EM EDUCANDÁRIO ROMÃO DE MATTOS DUARTE	0,99	-
CRE 2	204005	EM JOSÉ DE ALENCAR	-	0,95
CRE 2	204006	EM ANNE FRANK	0,99	-
CRE 2	204007	EM ALBERT SCHWEITZER	0,96	-
CRE 2	204008	EM VITAL BRASIL	0,97	-
CRE 2	204009	EM GUARARAPES CÂNDIDO	0,96 (Rede)	-
CRE 2	204010	EM FRANCISCO ALVES	0,93	-
CRE 2	204011	EM JOAQUIM NABUCO	-	0,91
CRE 2	204012	EM MÉXICO	0,94	-
CRE 2	204014	EM PRESIDENTE ARTHUR DA COSTA E SILVA	-	0,93
CRE 2	204015	EM JOÃO SALDANHA	-	0,85
CRE 2	204017	EM JOAQUIM ABÍLIO BORGES	-	0,82

			Indicador de Rendimento - Valor mínimo para Elegibilidade Coletiva	
Regional	Designação	NOME DA UNIDADE	Anos Iniciais	Anos Finais
CRE 2	204018	EM ESTÁCIO DE SÁ	0,98	0,98
CRE 2	204019	EM MINAS GERAIS	0,99	0,97
CRE 2	204021	EM SENADOR CORRÊA	0,94	-
CRE 2	204501	CIEP PRESIDENTE TANCREDO NEVES	0,88	-
CRE 2	204502	CIEP PRESIDENTE AGOSTINHO NETO	0,94	-
CRE 2	204601	CM TIA AMÁLIA	-	-
CRE 2	204602	CM ARACY GUIMARÃES ROSA	-	-
CRE 2	204801	EDI MARECHAL HERMES	-	-
CRE 2	204802	EDI CASA DA CRIANÇA	-	-
CRE 2	204803	EDI GABRIELA MISTRAL	-	-
CRE 2	204804	EDI PROFESSORA SARITA KONDER	-	-
CRE 2	204805	EDI CLAUDIO CAVALCANTI	-	-
CRE 2	204806	EDI IRMA MARGARITA ALARCON	-	-
CRE 2	205001	EM SÃO TOMÁS DE AQUINO	0,92	0,87
CRE 2	205003	EM DOUTOR CÍCERO PENNA	0,98	-
CRE 2	205004	EM DOUTOR COCIO BARCELLOS	0,97	0,95
CRE 2	205006	EM DOM AQUINO CORRÊA	1	-
CRE 2	205007	EM PENEDO	0,88	-
CRE 2	205008	EM ROMA	0,96	0,99
CRE 2	205009	EM ALENCASTRO GUIMARÃES	-	0,82

CRE 2	205601	CM IRMÃS BAPTISTA	-	-
CRE 2	205602	CM TIA SONIA CRISPINIANO	-	-
CRE 2	205801	EDI DONA MARCELA	-	-
CRE 2	205802	EDI PORTO RICO	-	-
CRE 2	206001	EM PRESIDENTE JOSÉ LINHARES	0,96 (Rede)	-
CRE 2	206002	EM HENRIQUE DODSWORTH	-	0,87
CRE 2	206003	EM MARÍLIA DE DIRCEU	0,89	0,88
CRE 2	206004	EM CASTELNUOVO	0,93	0,88
CRE 2	206005	EM GEORGE PFISTERER	-	0,88
CRE 2	206006	EM SANTOS ANJOS	0,98	-
CRE 2	206007	EM EDNA PONCIONI FERREIRA	0,93	-
CRE 2	206008	EM PEDRO ERNESTO	0,98	-
CRE 2	206010	EM CAPISTRANO DE ABREU	0,99	-
CRE 2	206011	EM SHAKESPEARE	0,92	-
CRE 2	206012	EM CAMILO CASTELO BRANCO	-	0,85
CRE 2	206014	EE MARLY FRÓES PEIXOTO	-	-
CRE 2	206015	EM MANOEL CÍCERO	-	0,93
CRE 2	206016	EM JÚLIO DE CASTILHOS	0,98	-
CRE 2	206017	EM ARTUR RAMOS	0,99	-
CRE 2	206018	EM LUIZ DELFINO	0,95	1
CRE 2	206019	EM CHRISTIANO HAMANN	-	0,91
CRE 2	206020	EM DESEMBARGADOR OSCAR TENÓRIO	-	0,78
CRE 2	206021	EM ALMIRANTE TAMANDARÉ	0,94	0,94
CRE 2	206022	EM LÚCIA MIGUEL PEREIRA	0,98	-
CRE 2	206023	EM PREFEITO DJALMA MARANHÃO	0,95	-
CRE 2	206024	EM SERGIO VIEIRA DE MELLO	0,97	-
CRE 2	206501	CIEP PRESIDENTE JOÃO GOULART	0,94	-
CRE 2	206502	CIEP NAÇÃO RUBRO NEGRA	0,95	-
CRE 2	206601	CM DOUTOR SOBRAL PINTO	-	-
CRE 2	206602	CM VIDIGAL	-	-
CRE 2	206603	CM JACÓ INÁCIO GOMES	-	-
CRE 2	206605	CM DOUTOR PEDRO BLOCH	-	-
CRE 2	206606	CM ELZA MACHADO DOS SANTOS - TIA ELZA	-	-
CRE 2	206801	EDI RUBEM BRAGA	-	-
CRE 2	206802	EDI JÚLIA KUBITSCHEK	-	-

			Indicador de Rendimento - Valor mínimo para Elegibilidade Coletiva	
Regional	Designação	NOME DA UNIDADE	Anos Iniciais	Anos Finais
CRE 2	208001	EM AZEVEDO SODRÉ	0,99	-
CRE 2	208002	EM REVERENDO MARTIN LUTHER KING	0,96	0,95
CRE 2	208003	EM LAUDIMIA TROTTA	-	0,88
CRE 2	208004	EM FRANCISCO CABRITA	-	0,9
CRE 2	208005	EM BOMBEIRO GERALDO DIAS	0,96 (Rede)	-
CRE 2	208006	EM PRUDENTE DE MORAES	0,99	-
CRE 2	208007	EM BARÃO DE ITACURUSSÁ	0,97	0,96
CRE 2	208008	EM ALMIRANTE BARROSO	0,95	1
CRE 2	208009	EM GENERAL EUCLYDES DE FIGUEIREDO	0,94	0,92
CRE 2	208010	EM SOARES PEREIRA	0,91	0,87
CRE 2	208011	EM JORNALISTA BRITO BROCA	0,93	-
CRE 2	208012	EM ORSINA DA FONSECA	-	0,97
CRE 2	208013	EM MÁRIO DA VEIGA CABRAL	0,93	-
CRE 2	208014	EM FREI CASSIANO	0,98	-
CRE 2	208016	EM LEITÃO DA CUNHA	0,97	-
CRE 2	208017	EM ARAÚJO PORTO ALEGRE	0,72	0,94
CRE 2	208018	EM MENEZES VIEIRA	0,97	-
CRE 2	208020	EM DIOGO FEIJÓ	0,98	-
CRE 2	208021	EM MÁRIO FACCINI	0,99	-
CRE 2	208022	EM MATA MACHADO	0,93	-
CRE 2	208023	EM MARC FERREZ	-	0,88
CRE 2	208501	CIEP SAMUEL WAINER	1	-
CRE 2	208502	CIEP DOUTOR ANTOINE MAGARINOS TORRES FILHO	0,96	-
CRE 2	208601	CM CASA BRANCA - PROFESSOR PAULO FREIRE	-	-
CRE 2	208602	CM RAIO DE SOL	-	-
CRE 2	208603	CM RAÍZES DO SALGUEIRO	-	-
CRE 2	208604	CM TIA BELA	-	-
CRE 2	208605	CM TIA MARIA	-	-
CRE 2	208606	CM DOUTOR RONALDO LUIZ GAZOLLA	-	-
CRE 2	208607	CM DOS SONHOS	-	-
CRE 2	208608	CM DOUTOR SÉRGIO AROUCA	-	-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

CRE 2	208801	EDI IGOR MORAES DA SILVA	-	-
CRE 2	208802	EDI DR. MARCELO CANDIA	-	-
CRE 2	208803	EDI BOREL	-	-
CRE 2	208804	EDI CHÁCARA DO CÉU	-	-
CRE 2	208805	EDI JOSÉ DA SILVA ARAÚJO	-	-
CRE 2	209001	EM BENEDITO OTTONI	0,94	-
CRE 2	209003	EM FRANCISCO DE CASTRO	-	-
CRE 2	209004	EM CONSELHEIRO MAYRINK	0,95	-
CRE 2	209005	EM BARÃO HOMEM DE MELLO	0,98	-
CRE 2	209006	EM FRIEDENREICH	0,99	-
CRE 2	209007	EM JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND	-	0,89
CRE 2	209008	EM MADRID	-	0,93
CRE 2	209009	EM REPÚBLICA ARGENTINA	0,92	0,91
CRE 2	209010	EM EQUADOR	0,92	0,91
CRE 2	209011	EM NOEL ROSA	0,99	-
CRE 2	209012	EM MÁRIO DE ANDRADE	0,97	-
CRE 2	209013	EM FRANCISCO MANUEL	-	0,94
CRE 2	209014	EM GENERAL HUMBERTO DE SOUZA MELLO	0,91	0,94
CRE 2	209016	EM AFFONSO PENNA	0,95	0,93
CRE 2	209017	EM BAPTISTA PEREIRA	0,95	-
CRE 2	209018	EM RODRIGO MELLO FRANCO ANDRADE	0,92	-
CRE 2	209019	EM AFRÂNIO PEIXOTO	0,98	-
CRE 2	209020	EM EPITÁCIO PESSOA	-	0,96
CRE 2	209021	EM PRESIDENTE JOÃO GOULART	0,86	0,86

			Indicador de Rendimento - Valor mínimo para Elegibilidade Coletiva	
Regional	**Designação**	**NOME DA UNIDADE**	**Anos Iniciais**	**Anos Finais**
CRE 2	209023	EM PANAMÁ	0,96	0,97
CRE 2	209024	EM DUQUE DE CAXIAS	0,97	-
CRE 2	209025	EM FRANCISCO CAMPOS	0,96	0,94
CRE 2	209026	EM PROFESSOR LOURENÇO FILHO	-	0,86
CRE 2	209501	CIEP PRESIDENTE SALVADOR ALLENDE	0,95	-
CRE 2	209601	CM PIPA NO CÉU	-	-
CRE 2	209602	CM CANTINHO DO CÉU	-	-
CRE 2	209603	CM GALDINO MANOEL DA SILVA	-	-
CRE 2	209604	CM NOVA DIVINÉIA	-	-
CRE 2	209605	CM SÃO SEBASTIÃO - ARRELIA	-	-
CRE 2	209606	CM WINNIE MANDELA	-	-
CRE 2	209607	CM SOLANGE MARIA MAGALHÃES	-	-
CRE 2	209608	CM GERMINAL DA VILA	-	-
CRE 2	209609	CM PAPA JOÃO PAULO II	-	-
CRE 2	209610	CM FRANCISCO DE PAULA	-	-
CRE 2	209801	EDI BARBARA OTTONI	-	-
CRE 2	209802	EDI ANÍBAL MACHADO	-	-
CRE 2	209803	EDI PROFESSORA SUELY DE PINHO CAVALCANTE	-	-
CRE 2	209804	EDI PROFESSORA LUCIA MARIA QUITETE DE CARVALHO AMARAL	-	-
CRE 2	227001	EM ABELARDO CHACRINHA BARBOSA	0,95	-
CRE 2	227002	EM FRANCISCO DE PAULA BRITO	0,89	-
CRE 2	227004	EM RINALDO DE LAMARE	-	-
CRE 2	227005	EM ANDRÉ URANI	-	0,95
CRE 2	227006	EM LUIZ PAULO HORTA	0,97	-
CRE 2	227501	CIEP DOUTOR BENTO RUBIÃO	0,94	-
CRE 2	227601	CM CASTELINHO	-	-
CRE 2	227602	CM IACYRA FRAZÃO	-	-
CRE 2	227801	EDI PROFESSORA EDIR CASEIRO RIBEIRO	-	-
CRE 3	312001	EM OSWALDO CRUZ	0,94	-
CRE 3	312002	EM ALCIDE DE GASPERI	-	0,97
CRE 3	312003	EM ORDEM E PROGRESSO	0,97	-
CRE 3	312004	EM ESTADO DA GUANABARA	-	0,88
CRE 3	312005	EM D. JOÃO VI	0,97	-
CRE 3	312006	EM MINISTRO OROSIMBO NONATO	-	0,81
CRE 3	312008	EM DELFIM MOREIRA	0,97	-
CRE 3	312009	EM GEORGE SUMNER	-	0,78
CRE 3	312010	EM PACE	0,99	-
CRE 3	312011	EM PERNAMBUCO	0,93	0,79
CRE 3	312012	EM MANOEL BOMFIM	-	0,9
CRE 3	312013	EM SÃO DOMINGOS	1	-
CRE 3	312014	EM NEREU SAMPAIO	-	0,94
CRE 3	312015	EM BARÃO DE MACAHUBAS	0,97	-
CRE 3	312016	EM CEARÁ	-	0,95
CRE 3	312017	EM LAURO SODRÉ	0,99	-
CRE 3	312018	EM NICOLAU ANTÔNIO TAUNAY	0,96	-
CRE 3	312019	EM OLAVO JOSINO DE SALLES	0,95	-
CRE 3	312020	EM GUSTAVO ARMBRUST	-	0,91
CRE 3	312021	EM EURICO VILELA	0,97	-
CRE 3	312022	EM RUBENS BERARDO	0,94	-
CRE 3	312023	EM JOAQUIM RIBEIRO	0,91	0,85
CRE 3	312024	EM DOMINGOS BEBIANO	0,93	-
CRE 3	312025	EM PROFESSORA ARMINDA MOREIRA PADOVA	0,96	-
CRE 3	312027	EM PROFESSOR AFONSO VÁRZEA	0,97	-
CRE 3	312029	EM JOSÉ MARTI	0,96	-
CRE 3	312030	EM MARECHAL ESTEVÃO LEITÃO DE CARVALHO	-	0,91

			Indicador de Rendimento - Valor mínimo para Elegibilidade Coletiva	
Regional	**Designação**	**NOME DA UNIDADE**	**Anos Iniciais**	**Anos Finais**
CRE 3	312031	EM EURICO SALLES	-	0,78
CRE 3	312032	EM REVERENDO ÁLVARO REIS	0,98	-
CRE 3	312033	EM LEVY NEVES	0,96	-
CRE 3	312034	EM LIBERATO BITTENCOURT	0,97	-
CRE 3	312035	EM ANTÔNIO PEREIRA	0,99	-
CRE 3	312037	EM PROFESSORA VERA SABACK SAMPAIO	0,96	-
CRE 3	312041	EM JOSÉ APARECIDO DO PRADO SARTI	0,99	-
CRE 3	312043	EM CÍVICO MILITAR CARIOCA	-	0,92 (Rede)
CRE 3	312044	EM ELZA SOARES	0,96 (Rede)	-
CRE 3	312501	CIEP PATRICE LUMUMBA	0,95	-
CRE 3	312502	CIEP PROCÓPIO FERREIRA	-	-
CRE 3	312503	CIEP CORONEL SARMENTO	0,95	-
CRE 3	312601	CM CANTINHO FELIZ	-	-
CRE 3	312602	CM ENGENHO DA RAINHA	-	-
CRE 3	312603	CM RENASCER	-	-
CRE 3	312801	EDI HENRIQUE FORÉIS	-	-
CRE 3	312802	EDI LUCIA MARIA BATISTA DE ALBUQUERQUE	-	-
CRE 3	312803	EDI PROFESSORA LUIZA HELENA MAIA MEDEIROS	-	-
CRE 3	312804	EDI PROFESSORA TÂNIA MARTINS NOVO LENZ	-	-
CRE 3	312805	EDI TANIA CRISTINA MOREIRA	-	-
CRE 3	312806	EDI PROFESSORA ELIANE MONTE CHIARI DANTAS	-	-
CRE 3	312807	EDI DEL CASTILHO	-	-
CRE 3	312809	EDI PROFESSORA VALÉRIA PEREIRA DE SOUZA PINTO	-	-
CRE 3	312810	EDI MARIA MAZZETI	-	-
CRE 3	312811	EDI BRICIO FILHO	-	-
CRE 3	312812	EDI HERMENEGILDO DE BARROS	-	-
CRE 3	313001	EM MARECHAL CARLOS MACHADO BITENCOURT	0,97	-
CRE 3	313002	EM JOSÉ VERÍSSIMO	-	0,92
CRE 3	313003	EM PARETO	0,97	-
CRE 3	313005	EM CESAR AUGUSTO SOARES	0,95	-
CRE 3	313006	EM RIO DE JANEIRO	-	0,96
CRE 3	313007	EM SARMIENTO	0,98	-
CRE 3	313008	EM DR. MÁRIO AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS	0,95	-
CRE 3	313011	EM JOSÉ EDUARDO DE MACEDO SOARES	0,96	-
CRE 3	313012	EM SENADOR JOÃO LYRA TAVARES	0,98	-
CRE 3	313013	EM MINISTRO GAMA FILHO	0,98	0,96
CRE 3	313014	EM MEDEIROS E ALBUQUERQUE	0,98	-
CRE 3	313015	EM REPÚBLICA DO PERU	-	1
CRE 3	313016	EM BENEVENUTA RIBEIRO	-	0,84
CRE 3	313018	EM ISABEL MENDES	0,97	-
CRE 3	313019	EM AFFONSO TAUNAY	0,96 (Rede)	-
CRE 3	313020	EM BENTO RIBEIRO	-	0,92
CRE 3	313021	EM FRANCISCO JOBIM	-	0,86
CRE 3	313022	EM PROFESSOR AUGUSTO PAULINO FILHO	0,96	-
CRE 3	313023	EM HONÓRIO GURGEL	0,97	-
CRE 3	313024	EM ACRE	-	0,92
CRE 3	313025	EM PROFESSOR VISITAÇÃO	0,97	-
CRE 3	313026	EM JOSÉ LINS DO REGO	0,97	-
CRE 3	313027	EM JEAN MERMOZ	1	-
CRE 3	313029	EM THOMAS MANN	0,95	0,95
CRE 3	313030	EM PASTOR MIRANDA PINTO	-	0,91
CRE 3	313031	EM NOSSA SENHORA DE POMPÉIA	0,97	-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

CRE 3	313032	EM BOLÍVAR	-	0,98
CRE 3	313033	EM MARIA IZABEL BIVAR	0,97	0,97
CRE 3	313034	EM HÉLIO SMIDT	0,98	-

			Indicador de Rendimento - Valor mínimo para Elegibilidade Coletiva	
Regional	**Designação**	**NOME DA UNIDADE**	**Anos Iniciais**	**Anos Finais**
CRE 3	313035	EM EDGARD SUSSEKIND DE MENDONÇA	0,96	-
CRE 3	313036	EM RIO GRANDE DO SUL	-	0,87
CRE 3	313037	EM AUGUSTO FREDERICO SCHMIDT	0,94	-
CRE 3	313038	EM LONDRES	0,98	-
CRE 3	313040	EM BRIGADEIRO FARIA LIMA	-	0,88
CRE 3	313041	EM TOBIAS BARRETO	0,97	-
CRE 3	313042	EM GOIÁS	-	0,88
CRE 3	313043	EM TAGORE	1	-
CRE 3	313044	EM JOÃO KOPKE	0,91	0,89
CRE 3	313046	EM REPÚBLICA DE EL SALVADOR	-	0,93
CRE 3	313048	EM SÉRVULO DE LIMA	1	-
CRE 3	313049	EM VIRGÍLIO DE MELO FRANCO	0,85	-
CRE 3	313051	EM ALAGOAS	0,93	-
CRE 3	313052	EM MARANHÃO	-	0,9
CRE 3	313053	EM SUÉCIA	0,94	-
CRE 3	313054	EM ENGENHEIRO ROBERTO MAGNO DE CARVALHO	-	0,99
CRE 3	313055	EM DOUTOR ULISSES PERNAMBUCANO	-	-
CRE 3	313056	EM MINISTRO CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO	0,98	-
CRE 3	313501	EM SENEGAL	0,95	-
CRE 3	313502	CIEP CHANCELER WILLY BRANDT	0,93	-
CRE 3	313503	EM LINS DE VASCONCELOS	0,97	-
CRE 3	313601	CM VILA DOS MINEIROS	-	-
CRE 3	313602	CM ACONCHEGO	-	-
CRE 3	313603	CM SYLVIA ORTHOF	-	-
CRE 3	313604	CM NOSSO CANTINHO	-	-
CRE 3	313606	CM CANTINHO DO QUETO	-	-
CRE 3	313607	CM ODETINHA VIDAL DE OLIVEIRA	-	-
CRE 3	313608	CM RACHEL LEITE DIAS	-	-
CRE 3	313609	CM RECANTO DA CACHOEIRA	-	-
CRE 3	313610	CM EMMANUEL	-	-
CRE 3	313611	CM JOSÉ RAMOS JANUÁRIO - ZÉ PRETINHO	-	-
CRE 3	313612	CM MARCILIA CATARINA DA COSTA ORGÉLIO - TIA MANA	-	-
CRE 3	313801	EDI PROF. JOSÉ LIBONATI FILHO	-	-
CRE 3	313802	EDI ANÍSIO TEIXEIRA	-	-
CRE 3	313803	EDI MARIA BRAZ	-	-
CRE 3	313804	EDI GEORGE BERNANOS	-	-
CRE 3	313805	EDI MAURÍCIO CARDOSO	-	-
CRE 3	313806	EDI EDUCANDÁRIO DE SANTA CRUZ	-	-
CRE 3	313807	EDI CARLOS GOMES	-	-
CRE 3	313808	EDI PRESIDENTE KENNEDY	-	-
CRE 3	313809	EDI ESCULTORA LYGIA CLARK	-	-
CRE 3	313830	EDI FÉLIX PACHECO	-	-
CRE 3	328501	CIEP VINICIUS DE MORAES	0,93	-
CRE 3	328601	CM GERALDA DE JESUS ALEIXO	-	-
CRE 3	328602	CM TIA ANDREZA	-	-
CRE 3	328604	CM DA COMUNIDADE DO JACAREZINHO	-	-
CRE 3	328801	EDI PADRE NELSON CARLOS DEL MÔNACO	-	-
CRE 3	329001	EM PROFESSOR MOURÃO FILHO	0,93	-
CRE 3	329801	EDI DONA LINDU	-	-
CRE 3	330601	CM JOSÉ DE VIEIRA DA SILVA	-	-
CRE 3	330602	CM NOVA BRASÍLIA	-	-
CRE 4	410001	EM EMA NEGRÃO DE LIMA	0,96	-
CRE 4	410002	EM ALBINO SOUZA CRUZ	0,95	-
CRE 4	410003	EM RUY BARBOSA	0,93	0,93
CRE 4	410004	EM PEDRO LESSA	0,97	-

			Indicador de Rendimento - Valor mínimo para Elegibilidade Coletiva	
Regional	**Designação**	**NOME DA UNIDADE**	**Anos Iniciais**	**Anos Finais**
CRE 4	410005	EM JOÃO BARBALHO	-	0,82
CRE 4	410006	EM PROFESSOR CARNEIRO RIBEIRO	0,91	-
CRE 4	410007	EM PADRE MANUEL DA NÓBREGA	0,91	-
CRE 4	410008	EM WALT DISNEY	0,99	-
CRE 4	410009	EM DILERMANDO CRUZ	-	0,9
CRE 4	410010	EM NERVAL DE GOUVEIA	0,91	0,95
CRE 4	410011	EM EDMUNDO LINS	0,97	-
CRE 4	410012	EM CLOTILDE GUIMARÃES	-	0,83
CRE 4	410013	EM CARLOS CHAGAS	0,97	-
CRE 4	410015	EM CLÓVIS BEVILÁQUA	0,97	-
CRE 4	410016	EM CHILE	-	0,97
CRE 4	410018	EM BERLIM	0,95	0,92
CRE 4	410020	EM JORACY CAMARGO	0,95	-
CRE 4	410021	EM BRASIL	0,96	0,96
CRE 4	410022	EM ODILON DE ANDRADE	-	0,86
CRE 4	410023	EM LUIZ CESAR SAYÃO GARCEZ	0,96	-
CRE 4	410025	EM ANIBAL FREIRE	-	0,86
CRE 4	410026	EM PROFESSORA MARIA DE CERQUEIRA E SILVA	0,97	-
CRE 4	410202	CIEP YURI GAGARIN	0,97	-
CRE 4	410501	CIEP JUSCELINO KUBITSCHEK	-	0,82
CRE 4	410502	CIEP MAESTRO FRANCISCO MIGNONE	0,97	-
CRE 4	410601	CM MANGUINHOS	-	-
CRE 4	410602	CM DR. JUVENIL DE SOUZA LOPES	-	-
CRE 4	410603	CM CHICO BENTO	-	-
CRE 4	410801	EDI DOUTOR DOMINGOS ARTHUR MACHADO FILHO	-	-
CRE 4	410802	EDI DOUTOR ANTÔNIO FERNANDES FIGUEIRA	-	-
CRE 4	410803	EDI JOAQUIM VENÂNCIO	-	-
CRE 4	410804	EDI SARGENTO JORGE FALEIRO SOUZA	-	-
CRE 4	410805	EDI COMPOSITOR NEOCI DIAS DE ANDRADE	-	-
CRE 4	410806	EDI PIERRE JANET	-	-
CRE 4	410807	EDI PROFESSORA TANIA DA ROCHA CORREA	-	-
CRE 4	410808	EDI ALMIR LEITE RIBEIRO	-	-
CRE 4	410810	EDI MIGUEL COUTO	-	-
CRE 4	410811	EDI LAIS NETTO DOS REIS	-	-
CRE 4	410812	EDI CORONEL ASSUNÇÃO	-	-
CRE 4	411001	EM MONSENHOR ROCHA	0,88	-
CRE 4	411002	EM BERNARDO DE VASCONCELLOS	-	0,94
CRE 4	411004	EM LEONOR COELHO PEREIRA	0,87	0,82
CRE 4	411005	EM PRESIDENTE EURICO DUTRA	0,94	0,91
CRE 4	411006	EM CONDE DE AGROLONGO	0,96	-
CRE 4	411007	EM ARIOSTO ESPINHEIRA	0,97	-
CRE 4	411008	EM PROFESSOR SOUZA CARNEIRO	-	0,91
CRE 4	411009	EM CIENTISTA MÁRIO KROEFF	-	0,75
CRE 4	411010	EM BRANT HORTA	-	0,9
CRE 4	411011	EM PROFESSOR AUGUSTO MOTTA	0,95	-
CRE 4	411012	EM JOÃO MARQUES DOS REIS	0,97	-
CRE 4	411013	EM FERNANDO TUDE DE SOUZA	-	0,94
CRE 4	411014	EM JOÃO DE DEUS	1	-
CRE 4	411015	EM SUÍÇA	0,97	-
CRE 4	411017	EM MINISTRO AFRÂNIO COSTA	0,96	-
CRE 4	411018	EM PROFESSOR ARY QUINTELLA	-	0,87
CRE 4	411020	EM GRÉCIA	-	0,98
CRE 4	411021	EM MIGUEL ÂNGELO	0,94	-
CRE 4	411022	EM MARCÍLIO DIAS	0,98	-
CRE 4	411023	EM MINISTRO PLÍNIO CASADO	0,93	-

			Indicador de Rendimento - Valor mínimo para Elegibilidade Coletiva	
Regional	**Designação**	**NOME DA UNIDADE**	**Anos Iniciais**	**Anos Finais**
CRE 4	411028	EM SÃO PAULO	-	0,83
CRE 4	411036	EM F. J. OLIVEIRA VIANA	0,94	-
CRE 4	411049	EM CANTOR E COMPOSITOR GONZAGUINHA	0,95	-
CRE 4	411202	CIEP GREGÓRIO BEZERRA	0,92	-
CRE 4	411502	CIEP DEPUTADO JOSÉ CARLOS BRANDÃO MONTEIRO	0,95	-
CRE 4	411601	CM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	-	-
CRE 4	411602	CM TEMPO DE APRENDER	-	-
CRE 4	411603	CM MORRO DA PAZ	-	-
CRE 4	411604	CM BETINHO	-	-
CRE 4	411605	CM CARACOL	-	-
CRE 4	411607	CM MARIA ALTAMIRA C. OLEGÁRIO	-	-
CRE 4	411609	CM TIA RUTH COSTA DOS SANTOS	-	-
CRE 4	411610	CM MUSSUM - O TRAPALHÃO	-	-
CRE 4	411801	EDI MARIANA ROCHA DE SOUZA	-	-
CRE 4	411802	EDI JOEL LUIZ DE AZEVEDO BASTOS	-	-
CRE 4	411803	EDI MARIA DE LOURDES FERREIRA	-	-
CRE 4	411804	EDI MORRO DA FÉ	-	-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

CRE 4	411805	EDI EDMUNDO DA LUZ PINTO	-	-
CRE 4	411806	EDI GÖETHE	-	-
CRE 4	411808	EDI PIONEIRAS SOCIAIS Nº12	-	-
CRE 4	411809	EDI SÃO VICENTE	-	-
CRE 4	430001	EM PROFESSOR JOSUÉ DE CASTRO	-	0,88
CRE 4	430002	EM TEOTONIO VILELA	0,95	-
CRE 4	430003	EM BAHIA	-	0,87
CRE 4	430004	EM IV CENTENÁRIO	0,99	-
CRE 4	430005	EM TENENTE GENERAL NAPION	0,95	-
CRE 4	430007	EM NOVA HOLANDA	0,98	-
CRE 4	430009	EM PROFESSOR PAULO FREIRE	0,94	-
CRE 4	430010	EM ESCRITOR BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIRÓS	0,93	-
CRE 4	430011	EM ESCRITOR LÊDO IVO	0,96 (Rede)	-
CRE 4	430012	EM GENIVAL PEREIRA DE ALBUQUERQUE	0,83	-
CRE 4	430013	EM OSMAR PAIVA CAMELO	0,98	-
CRE 4	430014	EM LINO MARTINS DA SILVA	0,9	-
CRE 4	430015	EM ERPÌDIO CABRAL DE SOUZA (INDIO DA MARÉ)	0,95	-
CRE 4	430016	EM OLIMPÍADAS RIO 2016	-	0,96
CRE 4	430018	EM MEDALHISTA OLÍMPICO LUCAS SAATKAMP	0,94	-
CRE 4	430019	EM ESCRITOR MILLÔR FERNANDES	-	0,88
CRE 4	430020	EM VEREADORA MARIELLE FRANCO	0,97	-
CRE 4	430201	CIEP MINISTRO GUSTAVO CAPANEMA	0,91	-
CRE 4	430204	CIEP OPERÁRIO VICENTE MARIANO	-	0,85
CRE 4	430206	CIEP HÉLIO SMIDT	0,97	-
CRE 4	430501	CIEP PRESIDENTE SAMORA MACHEL	0,92	-
CRE 4	430502	CIEP ELIS REGINA	0,93	-
CRE 4	430503	CIEP LEONEL DE MOURA BRIZOLA	0,92	-
CRE 4	430601	CM MENINO MALUQUINHO	-	-
CRE 4	430602	CM VILA PINHEIRO	-	-
CRE 4	430603	CM TIO MÁRIO	-	-
CRE 4	430604	CM MONTEIRO LOBATO	-	-
CRE 4	430605	CM NOVA HOLANDA	-	-
CRE 4	430606	CM PESCADOR ALBANO ROSA	-	-
CRE 4	430607	CM PROFESSOR PAULO FREIRE	-	-
CRE 4	430701	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CEJA - MARÉ	-	-
CRE 4	430801	EDI PESCADOR ISIDORO DUARTE - “DORO”	-	-
CRE 4	430802	EDI PROFESSORA KELITA FARIA DE PAULA	-	-
CRE 4	430803	EDI PROFESSOR MOACYR DE GÓES	-	-

			Indicador de Rendimento - Valor mínimo para Elegibilidade Coletiva	
Regional	**Designação**	**NOME DA UNIDADE**	**Anos Iniciais**	**Anos Finais**
CRE 4	430804	EDI CREMILDA DA SILVA DOS SANTOS	-	-
CRE 4	430805	EDI PROFESSORA SOLANGE CONCEIÇÃO TRICARICO	-	-
CRE 4	430806	EDI CLEIA SANTOS DE OLIVEIRA	-	-
CRE 4	430807	EDI MARIA AMÉLIA CASTRO E SILVA BELFORT	-	-
CRE 4	430808	EDI AZOILDA TRINDADE (ZÔ)	-	-
CRE 4	430809	EDI MEDALHISTA OLÍMPICO LUIZ FELIPE MARQUES FONTELES	-	-
CRE 4	430810	EDI MEDALHISTA OLÍMPICO EVANDRO MOTTA MARCONDES GUERRA	-	-
CRE 4	430811	EDI MEDALHISTA OLÍMPICO WILLIAM PEIXOTO ARJONA	-	-
CRE 4	430812	EDI MEDALHISTA OLÍMPICO EDER FRANCIS CARBONERA	-	-
CRE 4	430813	EDI ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA	-	-
CRE 4	430814	EDI JOÃO CRISÓSTOMO	-	-
CRE 4	431001	EM ARY BARROSO	-	0,98
CRE 4	431002	EM DAVID PEREZ	0,97	-
CRE 4	431003	EM MIGUEL GUSTAVO	0,98	-
CRE 4	431004	EM ALFREDO GOMES	0,99	-
CRE 4	431006	EM SÃO JOÃO BATISTA	0,94	-
CRE 4	431007	EM EMBAIXADOR BARROS HURTADO	-	0,86
CRE 4	431008	EM ODILON BRAGA	-	0,92
CRE 4	431009	EM RORAIMA	0,93	0,92
CRE 4	431010	EM ARMANDO FAJARDO	0,95	-
CRE 4	431011	EM RAUL PEDERNEIRAS	0,95	-
CRE 4	431013	EM MONTESE	0,95	-
CRE 4	431014	EM MINISTRO LAFAYETTE DE ANDRADA	-	0,94
CRE 4	431015	EM JOSEPH BLOCH	0,97	-
CRE 4	431016	EM CRUZADA SÃO SEBASTIÃO	0,97	-
CRE 4	431017	EM CARDEAL CÂMARA	0,9	0,94
CRE 4	431018	EM REPÚBLICA DO LÍBANO	-	0,89
CRE 4	431019	EM JORGE DE GOUVEIA	0,93	-
CRE 4	431021	EM HEITOR BELTRÃO	0,96	-
CRE 4	431022	EM ENEYDA RABELLO DE ANDRADE	0,98	-
CRE 4	431023	EM PRESIDENTE GRONCHI	0,96	-
CRE 4	431024	EM ANDRADE NEVES	0,99	-
CRE 4	431026	EM HERBERT MOSES	-	0,87
CRE 4	431027	EM ZÉLIA BRAUNE	-	0,9
CRE 4	431501	CIEP MESTRE CARTOLA (AGENOR DE OLIVEIRA)	0,91	-
CRE 4	431502	CIEP GRACILIANO RAMOS	0,95	-
CRE 4	431601	CM LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA CÂMARA	-	-
CRE 4	431602	CM BARBOSA LIMA SOBRINHO	-	-
CRE 4	431603	CM CHICO MENDES	-	-
CRE 4	431604	CM CORAÇÃO DE GENEVE	-	-
CRE 4	431605	CM SEMPRE VIDA DIQUE	-	-
CRE 4	431606	CM VISCONDE DE SABUGOSA	-	-
CRE 4	431607	CM ACAUÃ	-	-
CRE 4	431608	CM ARI PIMENTEL	-	-
CRE 4	431801	EDI CARVALHO MOURÃO	-	-
CRE 4	431802	EDI PROFESSOR CARLOS FALSETH	-	-
CRE 4	431803	EDI PROFESSOR EMMANUEL PEREIRA FILHO	-	-
CRE 4	431804	EDI ALFREDO VALLADÃO	-	-
CRE 4	431805	EDI CÔNEGO FERNANDES PINHEIRO	-	-
CRE 5	514001	EM DESEMBARGADOR MONTENEGRO	0,95	-
CRE 5	514002	EM CECÍLIA MEIRELLES	-	0,91
CRE 5	514003	EM MAESTRO PIXINGUINHA	-	0,97
CRE 5	514004	EM SERGIPE	0,99	-
CRE 5	514005	EM BOLÍVIA	0,96	-
CRE 5	514006	EM QUINTINO DO VALLE	1	-

			Indicador de Rendimento - Valor mínimo para Elegibilidade Coletiva	
Regional	**Designação**	**NOME DA UNIDADE**	**Anos Iniciais**	**Anos Finais**
CRE 5	514007	EM ALBERT SABIN	0,98	-
CRE 5	514008	EM MARIA BAPTISTINA DUFFLES TEIXEIRA LOTT	-	0,89
CRE 5	514009	EM MATO GROSSO	0,95	-
CRE 5	514010	EM IRÃ	0,95	-
CRE 5	514011	EM ALFREDO DE PAULA FREITAS	0,98	-
CRE 5	514012	EM J. CARLOS	0,96	-
CRE 5	514013	EM ADLAI STEVENSON	0,98	-
CRE 5	514015	EM BARCELONA	-	0,83
CRE 5	514016	EM PIRES E ALBUQUERQUE	0,99	-
CRE 5	514017	EM RODOLFO GARCIA	0,96	-
CRE 5	514018	EM RODRIGO OTÁVIO FILHO	-	0,9
CRE 5	514019	EM ROSA BETTIATO ZÁTTERA	0,93	0,89
CRE 5	514020	EM JOSÉ DO PATROCÍNIO	-	0,87
CRE 5	514021	EM NUN' ÁLVARES PEREIRA	-	0,92
CRE 5	514022	EM MÁRIO PAULO DE BRITO	-	0,97
CRE 5	514023	EM GASPAR VIANNA	0,96	0,89
CRE 5	514024	EM ALMIRANTE NEWTON BRAGA DE FARIA	1	-
CRE 5	514025	EM CONDE PEREIRA CARNEIRO	-	0,97
CRE 5	514026	EM FRANCISCO SERTORIO PORTINHO	0,99	-
CRE 5	514027	EM SEBASTIÃO DE LACERDA	0,98	-
CRE 5	514028	EM TARSILA DO AMARAL	0,96	-
CRE 5	514029	EM MALBA TAHAN	-	0,98
CRE 5	514030	EM OLIMPIA DO COUTO	0,95	-
CRE 5	514031	EM CLÁUDIO IGNÁCIO DE OLIVEIRA	0,98	-
CRE 5	514032	EM MENDES VIANA	-	0,92
CRE 5	514033	EM PAULA FONSECA	0,93	-
CRE 5	514035	EM AMAPÁ	0,99	-
CRE 5	514501	CIEP DOM OSCAR ROMERO	0,97	-
CRE 5	514601	CM TIO SEBASTIÃO XAVIER	-	-
CRE 5	514602	CM JECIÁ DE FREITAS FERREIRA	-	-
CRE 5	514603	CM AMÁLIA FERNANDEZ CONDE	-	-
CRE 5	514604	CM ESTRELINHA DOURADA	-	-
CRE 5	514605	CM O SONHO DE RAMON PASCUAL	-	-
CRE 5	514606	CM ACALANTO	-	-
CRE 5	514607	CM SEMENTINHA	-	-
CRE 5	514608	CM JOSEPH BARBERA	-	-
CRE 5	514609	CM PARQUE BOM MENINO	-	-
CRE 5	514801	EDI DEPUTADO PEDRO FERNANDES	-	-
CRE 5	514802	EDI LUXEMBURGO	-	-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

CRE 5	514803	EDI JOSÉ ALPOIM	-	-
CRE 5	514804	EDI VICENTE DE CARVALHO	-	-
CRE 5	515001	EM PARÁ	-	0,95
CRE 5	515002	EM ITÁLIA	-	1
CRE 5	515003	EM OLEGÁRIO MARIANO	0,95	-
CRE 5	515004	EM LUIZ DE CAMÕES	-	0,91
CRE 5	515005	EM OSWALDO ARANHA	0,97	-
CRE 5	515007	EM FRANCISCO FRIAS DE MESQUITA	0,93	-
CRE 5	515009	EM VELINDA MAURÍCIO DA FONSECA	0,98	-
CRE 5	515010	EM PROFESSOR ALFREDO RUSSELL	0,98	-
CRE 5	515011	EM EMBAIXADOR JOÃO NEVES DA FONTOURA	-	0,9
CRE 5	515012	EM MÁRIO PENNA DA ROCHA	0,96	-
CRE 5	515013	EM SILVIO ROMERO	-	0,96
CRE 5	515014	EM FORNOVO	0,93	-
CRE 5	515015	EM PADRE DEHON	0,96 (Rede)	-
CRE 5	515016	EM RAJA GABAGLIA	-	0,89

			Indicador de Rendimento - Valor mínimo para Elegibilidade Coletiva	
Regional	Designação	NOME DA UNIDADE	Anos Iniciais	Anos Finais
CRE 5	515017	EM MARIA DAS DORES NEGRÃO	0,97	-
CRE 5	515018	EM VIRIATO CORRÊA	0,97	-
CRE 5	515019	EM WALDEMIRO POTSCH	0,97	-
CRE 5	515020	EM WALDEMAR FALCÃO	-	0,92
CRE 5	515021	EM MOZART LAGO	0,95	0,98
CRE 5	515022	EM JOSÉ EMYGDIO DE OLIVEIRA	0,95	0,96
CRE 5	515023	EM CONDE AFONSO CELSO	0,95	0,91
CRE 5	515024	EM CERVANTES	0,99	-
CRE 5	515025	EM FRANCISCO PALHETA	-	0,93
CRE 5	515026	EM PARAGUAI	1	-
CRE 5	515027	EM SANTOS DUMONT	0,95	-
CRE 5	515028	EM EVANGELINA DUARTE BATISTA	-	0,92
CRE 5	515029	EM PROFESSOR CARNEIRO FELIPE	-	0,93
CRE 5	515030	EM IRINEU MARINHO	0,9	0,92
CRE 5	515032	EM LEONOR POSADA	1	-
CRE 5	515033	EM OSWALDO GOELDI	0,93	-
CRE 5	515034	EM BARÃO DE ITARARÉ	0,97	-
CRE 5	515035	EM BARÃO DO AMPARO	0,96	-
CRE 5	515037	EM HAITI	0,98	-
CRE 5	515038	EM FRANÇA	0,97	0,96
CRE 5	515039	EM QUINTINO BOCAIUVA	0,96	0,96
CRE 5	515040	EM PROFESSOR SOUZA DA SILVEIRA	1	0,94
CRE 5	515041	EM OSWALDO TEIXEIRA	0,98	0,96
CRE 5	515042	EE MAURÍCIO DE MEDEIROS	-	-
CRE 5	515043	EM PREFEITO FILADELFO AZEVEDO	0,97	-
CRE 5	515044	EM ESPIRITO SANTO	1	-
CRE 5	515045	EM JAIME COSTA	-	0,92
CRE 5	515046	EM ADELMAR TAVARES	0,94	-
CRE 5	515047	EM FREI LEOPOLDO	0,91	-
CRE 5	515048	EM ROSTHAM PEDRO DE FARIAS	0,96	0,9
CRE 5	515049	EM CINCO DE JULHO	0,96	-
CRE 5	515050	EM PARANÁ	0,97	-
CRE 5	515051	EM RUY CARNEIRO DA CUNHA	0,98	-
CRE 5	515052	EM AZEVEDO JUNIOR	-	0,95
CRE 5	515053	EM SENADOR FRANCISCO GALLOTTI	0,97	-
CRE 5	515054	EM CARDEAL ARCOVERDE	0,94	0,94
CRE 5	515055	EM MINISTRO EDGARD ROMERO	-	0,83
CRE 5	515056	EM LUÍS CARLOS DA FONSECA	0,99	-
CRE 5	515057	EM RUGENDAS	-	0,96
CRE 5	515058	EM ASTOLFO REZENDE	1	-
CRE 5	515059	EM REPÚBLICA DOMINICANA	0,94	-
CRE 5	515060	EM IRMÃ ZÉLIA	0,92	0,95
CRE 5	515061	EM ASPIRANTE CARLOS ALFREDO	0,97	-
CRE 5	515062	EM FIGUEIREDO PIMENTEL	-	0,95
CRE 5	515063	EM PADRE JOSÉ MAURÍCIO TOMÁS	0,97	-
CRE 5	515064	EM MESTRE DARCY DO JONGO	0,96 (Rede)	-
CRE 5	515501	CIEP AUGUSTO PINHEIRO DE CARVALHO	0,98	-
CRE 5	515502	CIEP PROFESSOR MANOEL MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE	0,98	-
CRE 5	515503	CIEP METALÚRGICO BENEDITO CERQUEIRA	0,97	-
CRE 5	515601	CM OLGA BENÁRIO	-	-
CRE 5	515602	CM SÃO MIGUEL ARCANJO	-	-
CRE 5	515604	CM GERCINDA ROSA FONSECA	-	-
CRE 5	515605	CM JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA ALVES	-	-
CRE 5	515606	CM JOSUÉ DE CASTRO	-	-
CRE 5	515607	CM MANÉ GARRINCHA I	-	-

			Indicador de Rendimento - Valor mínimo para Elegibilidade Coletiva	
Regional	Designação	NOME DA UNIDADE	Anos Iniciais	Anos Finais
CRE 5	515608	CM MARIA JOSÉ DE PAULA DE JESUS	-	-
CRE 5	515610	CM SEMPRE VIDA PALMEIRINHA	-	-
CRE 5	515611	CM VOVÓ MARIA JOANA	-	-
CRE 5	515612	CM TIA MARIA DO JONGO	-	-
CRE 5	515613	CM MANOEL DA ROCHA APRISCO	-	-
CRE 5	515801	EDI KARINE LORRAINE CHAGAS DE OLIVEIRA	-	-
CRE 5	515802	EDI GUSTAVO LESSA	-	-
CRE 5	515803	EDI PIO XII	-	-
CRE 5	515804	EDI FERNÃO DIAS	-	-
CRE 5	515805	EDI ROCHA POMBO	-	-
CRE 5	515807	EDI BURITI CONGONHAS	-	-
CRE 5	515808	EDI GUARACIARA RODRIGUES DINIZ	-	-
CRE 5	515809	EDI PROFESSOR UBIRAJARA DE PAULA CASTRO	-	-
CRE 5	515810	EDI PROFESSORA TEREZINHA SARDOUX HENRIQUES	-	-
CRE 6	622001	EM GUILHERME TELL	0,99	-
CRE 6	622002	EM ANTÔNIO MACEO	0,98	-
CRE 6	622004	EM PARAÍBA	0,96	-
CRE 6	622005	EM CYRO MONTEIRO	-	0,87
CRE 6	622006	EM ANTENOR NASCENTES	-	0,98
CRE 6	622007	EM ALEXANDRE FARAH	-	0,96
CRE 6	622008	EM NARBAL FONTES	0,97	-
CRE 6	622009	EM COELHO NETO	-	0,99
CRE 6	622011	EM PROFESSOR ZITUO YONESHIGUE	0,96 (Rede)	-
CRE 6	622012	EM PROFESSOR ÁLVARO ESPINHEIRA	0,96	-
CRE 6	622014	EM BÉLGICA	-	0,94
CRE 6	622016	EM PIAUÍ	0,98	-
CRE 6	622017	EM LIA BRAGA DE FARIA	0,92	-
CRE 6	622018	EM BADEN POWELL	-	0,91
CRE 6	622019	EM EMILIO CARLOS	-	0,92
CRE 6	622020	EM MAURICE MAETERLINCK	0,99	-
CRE 6	622021	EM ISAIAS ALVES	0,96	-
CRE 6	622022	EM ROSE KLABIN	-	0,94
CRE 6	622023	EM GILBERTO AMADO	1	-
CRE 6	622024	EM MARIO PIRAGIBE	0,85	0,91
CRE 6	622025	EM LÚCIO DE MENDONÇA	0,95	-
CRE 6	622026	EM CLÁUDIO GANNS	0,94	-
CRE 6	622027	EM HILDEGARDO DE NORONHA	0,93	-
CRE 6	622201	CIEP POETA FERNANDO PESSOA	0,97	-
CRE 6	622202	CIEP GENERAL AUGUSTO CESAR SANDINO	-	-
CRE 6	622203	CIEP OSWALD DE ANDRADE	0,98	-
CRE 6	622204	CIEP JOÃO DO RIO	0,97	-
CRE 6	622601	CM JOSÉ GOULART	-	-
CRE 6	622602	CM SILVIO AMANCIO	-	-
CRE 6	622603	CM YARA AMARAL	-	-
CRE 6	622801	EDI ERNANI CARDOSO	-	-
CRE 6	622802	EDI PROFESSORA MILTOLINA DA SILVA	-	-
CRE 6	622804	EDI MEDALHISTA PARALÍMPICO DANIEL MARTINS	-	-
CRE 6	622805	EDI MEDALHISTA OLÍMPICO MAURÍCIO LUIZ DE SOUZA	-	-
CRE 6	622809	EDI NORONHA SANTOS	-	-
CRE 6	622810	EDI ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA	-	-
CRE 6	622811	EDI ABRAHAM LINCOLN	-	-
CRE 6	625001	EM ALÍPIO MIRANDA RIBEIRO	0,98	-
CRE 6	625003	EM MONTE CASTELO	-	0,84
CRE 6	625004	EM GENERAL OSÓRIO	0,95	-
CRE 6	625005	EM CHARLES ANDERSON WEAVER	-	0,95

			Indicador de Rendimento - Valor mínimo para Elegibilidade Coletiva	
Regional	Designação	NOME DA UNIDADE	Anos Iniciais	Anos Finais
CRE 6	625006	EM ERICO VERÍSSIMO	0,94	-
CRE 6	625008	EM VIRGILIO FRANCISCO MONTEIRO	1	-
CRE 6	625009	EM CORNÉLIO PENA	0,96	-
CRE 6	625011	EM PROFESSOR ESCRAGNOLLE DÓRIA	0,98	-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

CRE 6	625013	EM FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA	-	0,95
CRE 6	625014	EM ALBERTO JOSÉ SAMPAIO	-	0,88
CRE 6	625015	EM MAX FLEIUSS	0,99	-
CRE 6	625016	EM MESTRE VALENTIM	0,99	-
CRE 6	625017	EM GRANDJEAN DE MONTIGNY	0,98	-
CRE 6	625018	EM COMANDANTE ARNALDO VARELLA	-	0,84
CRE 6	625019	EM ESCULTOR LEÃO VELLOSO	-	0,95
CRE 6	625020	EM ARTUR AZEVEDO	0,98	-
CRE 6	625021	EM OCTAVIO TARQUINIO DE SOUZA	-	-
CRE 6	625022	EM MANUEL DE ABREU	0,97	-
CRE 6	625023	EM THOMAS JEFFERSON	0,99	-
CRE 6	625024	EM ALEXANDRE DE GUSMÃO	0,97	-
CRE 6	625025	EM OTÁVIO KELLY	0,98	-
CRE 6	625026	EM EUGENIA DUTRA HAMANN	0,99	-
CRE 6	625027	EM ANDREA FONTES PEIXOTO	0,99	0,94
CRE 6	625028	EM DEPUTADO HILTON GAMA	-	0,94
CRE 6	625029	EM JOSÉ PEDRO VARELA	0,95	-
CRE 6	625030	EM TELÊMACO GONÇALVES MAIA	-	0,93
CRE 6	625031	EM LEVY MIRANDA	-	0,88
CRE 6	625032	EM ALZIRO ZARUR	0,93	-
CRE 6	625033	EM ZILDA NUNES DA COSTA	1	-
CRE 6	625034	EM MOTORISTA PASCHOAL ANDRÉ	0,95	-
CRE 6	625035	EM PREFEITO MARCOS TAMOYO	0,96	-
CRE 6	625041	EM JORNALISTA E ESCRITOR DANIEL PIZA	-	0,88
CRE 6	625042	EM TEMISTOCLES DALMÁCIO PEREIRA	0,98	-
CRE 6	625204	CIEP RUBENS GOMES	0,88	-
CRE 6	625205	CIEP ANTONIO CANDEIA FILHO	0,95	-
CRE 6	625206	CIEP ANTON MAKARENKO	0,92	-
CRE 6	625501	CIEP DOUTOR ADÃO PEREIRA NUNES	1	-
CRE 6	625502	CIEP ZUMBI DOS PALMARES	0,97	-
CRE 6	625503	CIEP GLAUBER ROCHA	0,97	-
CRE 6	625601	CM OS SABIDINHOS	-	-
CRE 6	625602	CM PROFESSORA JUREMA GOMES SAMPAIO DELFIM	-	-
CRE 6	625603	CM DR. ALBERT SABIN	-	-
CRE 6	625604	CM HERBERT DE SOUZA - BETINHO	-	-
CRE 6	625605	CM LUÍS CARLOS PRESTES	-	-
CRE 6	625606	CM LUÍS DE SOUZA DA COSTA BARROS	-	-
CRE 6	625607	CM LUIZA DE BARROS DE SÁ FREIRE	-	-
CRE 6	625608	CM MAJOR CELESTINO R. DOS SANTOS	-	-
CRE 6	625609	CM SÔNIA MARIA DE M. ANGEL JONES	-	-
CRE 6	625610	CM ZUZU ANGEL	-	-
CRE 6	625611	CM ZILKA SALABERRY	-	-
CRE 6	625612	CM YEDDA MARQUES LAMOUNIER DE ANDRADE MACIEL	-	-
CRE 6	625614	CM SIMONE DE BEAUVOIR	-	-
CRE 6	625615	CM EDNA LOTTE	-	-
CRE 6	625616	CM PROFESSOR ROGÉRIO PEDRO BATISTA	-	-
CRE 6	625701	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CEJA - ACARI	-	-
CRE 6	625801	EDI PROFESSORA ROSENICE ROCHA ROQUE	-	-
CRE 6	625802	EDI WESLEY GUILBER RODRIGUES DE ANDRADE	-	-
CRE 6	625803	EDI PROFESSORA BEATRIZ DE SOUZA MADEIRA	-	-
CRE 6	625804	EDI PROFESSORA HELIA LÚCIA MORENO FERREIRA	-	-

			Indicador de Rendimento - Valor mínimo para Elegibilidade Coletiva	
Regional	**Designação**	**NOME DA UNIDADE**	**Anos Iniciais**	**Anos Finais**
CRE 6	625805	EDI FIRMINO COSTA	-	-
CRE 6	625806	EDI ANA DE BARROS CÂMARA	-	-
CRE 6	625807	EDI FROTA PESSOA	-	-
CRE 6	625808	EDI DEPUTADO PEDRO FERNANDES FILHO	-	-
CRE 6	625809	EDI SEBASTIÃO TAVARES DO NASCIMENTO	-	-
CRE 6	625810	EDI PROFESSORA MARISE GARCIA MIRANDA	-	-
CRE 6	625811	EDI ANA MARIA CRISTINA MARQUES RIBEIRO	-	-
CRE 6	625812	EDI AMARELINHO	-	-
CRE 6	625813	EDI PROFESSORA GRACÍLIA ROSA DE BELÉM MAYOR	-	-
CRE 6	625814	EDI PROFESSORA ROSEANE VASCONCELOS	-	-
CRE 6	625815	EDI PROFESSORA KRISTINA ROMOLO KIFFER	-	-
CRE 6	625816	EDI PROFESSORA REGINA CELI RABELO DE ALMEIDA	-	-
CRE 6	625817	EDI PROFESSORA DANIELE SIMÕES DE SOUZA LOPES	-	-
CRE 6	625818	EDI MARIA EUGENIA CANELHAS	-	-
CRE 6	625819	EDI MARIZA ALVES PIMENTA	-	-
CRE 7	716001	EM FRANCIS HIME	0,96	0,92
CRE 7	716002	EM LUIZ CAMILLO	0,97	-
CRE 7	716003	EM JORNALISTA CAMPOS RIBEIRO	-	0,93
CRE 7	716004	EM JULIANO MOREIRA	0,95	-
CRE 7	716005	EM ADALGISA MONTEIRO	0,96	-
CRE 7	716006	EM DESEMBARGADOR NEY PALMEIRO	0,96	-
CRE 7	716007	EM FINLÂNDIA	-	0,94
CRE 7	716008	EM MANO DÉCIO DA VIOLA	0,98	-
CRE 7	716009	EM DENISE MARIA TORRES	0,96	-
CRE 7	716010	EM MARIA FLORINDA PAIVA DA CRUZ	0,96	-
CRE 7	716011	EM MARECHAL CANROBERT PEREIRA DA COSTA	-	0,92
CRE 7	716012	EM VICTOR HUGO	-	0,93
CRE 7	716013	EM NATURALISTA AUGUSTO RUSCHI	0,91	-
CRE 7	716014	EM PROFESSORA HELENA LOPES ABRANCHES	0,96	-
CRE 7	716025	EM EDGARD WERNECK	0,95	-
CRE 7	716026	EM MENEZES CORTES	-	0,86
CRE 7	716027	EM 25 DE ABRIL	-	0,96
CRE 7	716028	EM PAROQUIAL NOSSA SENHORA DO LORETO	0,92	-
CRE 7	716029	EM VIRGILIO VÁRZEA	0,97	-
CRE 7	716030	EM DORCELINA GOMES DA COSTA	-	0,98
CRE 7	716031	EM GENERAL JOÃO MENDONÇA LIMA	-	0,82
CRE 7	716032	EM COMPOSITOR LUIZ GONZAGA	0,92	0,95
CRE 7	716033	EM RIO DAS PEDRAS	-	0,82
CRE 7	716034	EM ALINA DE BRITTO	0,99	-
CRE 7	716035	EM SILVEIRA SAMPAIO	-	0,88
CRE 7	716036	EM LINCOLN BICALHO ROQUE	0,93	-
CRE 7	716037	EM JULIO VERNE	0,96	-
CRE 7	716038	EM PEDRO AMÉRICO	0,94	-
CRE 7	716039	EM VÍTOR MEIRELES	0,96	-
CRE 7	716040	EM EUNICE WEAVER	-	0,97
CRE 7	716041	EM BARÃO DA TAQUARA	-	0,73
CRE 7	716042	EM MARECHAL THAUMATURGO DE AZEVEDO	0,96	-
CRE 7	716043	EM GASTÃO MONTEIRO MOUTINHO	0,98	-
CRE 7	716044	EM JUAN MONTALVO	0,88	-
CRE 7	716045	EM GENERAL CARLOS CAETANO MIRAGAYA	-	0,92
CRE 7	716046	EM PROFESSORA FELICIDADE DE MOURA CASTRO	-	0,91
CRE 7	716047	EM GOVERNADOR CARLOS LACERDA	-	0,92
CRE 7	716048	EM NELSON RODRIGUES	-	0,95
CRE 7	716049	EM RENATO LEITE	0,93	-
CRE 7	716051	EM PROFESSOR AUGUSTO CONY	0,95	-

			Indicador de Rendimento - Valor mínimo para Elegibilidade Coletiva	
Regional	**Designação**	**NOME DA UNIDADE**	**Anos Iniciais**	**Anos Finais**
CRE 7	716052	EM ROSA DO POVO	0,98	-
CRE 7	716053	EM PROFESSORA DYLA SYLVIA DE SÁ	0,95	-
CRE 7	716054	EM PIO X	-	0,91
CRE 7	716055	EM MAESTRO LORENZO FERNANDES	0,99	-
CRE 7	716056	EM NOEL NUTELS	-	0,94
CRE 7	716057	EM EMBAIXADOR DIAS CARNEIRO	0,97	-
CRE 7	716059	EM HONDURAS	0,97	-
CRE 7	716060	EM DOM ARMANDO LOMBARDI	0,98	-
CRE 7	716061	EM MORVAN DE FIGUEIREDO	0,97	-
CRE 7	716062	EM JOSÉ JOAQUIM DE QUEIROZ JUNIOR	0,94	-
CRE 7	716063	EM SOBRAL PINTO	-	0,95
CRE 7	716065	EM CARLOS DE LAET	0,9	-
CRE 7	716066	EM JOSÉ ENRIQUE RODÓ	0,92	-
CRE 7	716067	EM CÂNDIDO CAMPOS	-	0,97
CRE 7	716068	EM MARIA DA SILVA FRANÇA	0,93	-
CRE 7	716069	EM JORGE AMADO	0,95	-
CRE 7	716070	EM PROFESSORA MARIA THEREZINHA DE CARVALHO MACHADO	-	-
CRE 7	716071	EM POETA MÁRIO QUINTANA	0,97	-
CRE 7	716072	EM MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	0,96 (Rede)	-
CRE 7	716073	EM ROBERTO BURLE MARX	0,97	0,89
CRE 7	716075	EM CLAUDIO BESSERMAN VIANNA	0,92	-
CRE 7	716076	EM OCTAVIO FRIAS DE OLIVEIRA	0,91	-
CRE 7	716077	EM PROFESSORA MARISA VARGAS MENEZES	0,96 (Rede)	-
CRE 7	716078	EM DOMINGOS PASCHOAL CEGALLA	0,96 (Rede)	-
CRE 7	716079	EM AZERBAIJÃO	0,98	-
CRE 7	716080	EM ALEKSANDER HENRYK LAKS	-	0,97
CRE 7	716081	EM ATILA NUNES NETO	0,97	-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

CRE 7	716203	CIEP PROFESSOR LAURO DE OLIVEIRA LIMA	0,92	-
CRE 7	716204	CIEP GOVERNADOR ROBERTO DA SILVEIRA	0,91	-
CRE 7	716205	CIEP RUBENS PAIVA	0,95	-
CRE 7	716207	CIEP PABLO NERUDA	0,97	-
CRE 7	716210	CIEP DR. JOAQUIM PIMENTA	1	0,96
CRE 7	716211	CIEP COMPOSITOR DONGA	0,96	0,95
CRE 7	716501	CIEP CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	0,96 (Rede)	0,87
CRE 7	716502	CIEP ALMIR BONFIM DE ANDRADE	0,96	-
CRE 7	716503	CIEP DR. ADELINO DA PALMA CARLOS	0,95	-
CRE 7	716601	CM OTÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	-	-
CRE 7	716602	CM TIA TEREZA	-	-
CRE 7	716603	CM CRIANÇA DO FUTURO	-	-
CRE 7	716604	CM GERMINIO DE SOUZA ESTRELA	-	-
CRE 7	716605	CM SEMPRE VIDA NISE DA SILVEIRA	-	-
CRE 7	716606	CM AMIGUINHOS DA VILA SAPÊ	-	-
CRE 7	716607	CM EMÍLIA JOANA DA FONSECA MARQUES	-	-
CRE 7	716608	CM IRMÃ DULCE	-	-
CRE 7	716609	CM RIO NOVO - RIO DAS FLORES	-	-
CRE 7	716610	CM TIA MALU	-	-
CRE 7	716611	CM VITORINO FREIRE	-	-
CRE 7	716612	CM TIA AUTA	-	-
CRE 7	716613	CM MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA DE CARVALHO	-	-
CRE 7	716614	CM AUGUSTO DE CARVALHO TORRES FILHO	-	-
CRE 7	716801	EDI DOUTORA ZILDA ARNS	-	-
CRE 7	716802	EDI ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO	-	-
CRE 7	716803	EDI COMPOSITOR ROBERTO RIBEIRO	-	-
CRE 7	716804	EDI RODRIGO LOPES (TIKINHO)	-	-
CRE 7	716805	EDI ANNA MARIA NIEMEYER	-	-

			Indicador de Rendimento - Valor mínimo para Elegibilidade Coletiva	
Regional	Designação	NOME DA UNIDADE	Anos Iniciais	Anos Finais
CRE 7	716806	EDI PROFESSORA EDILIA COELHO GARCIA	-	-
CRE 7	716807	EDI LEILA DINIZ	-	-
CRE 7	716808	EDI PROFESSORA MARIA BERENICE PARENTE	-	-
CRE 7	716809	EDI PROFESSOR ROBERTO LUIZ PEREIRA	-	-
CRE 7	716810	EDI EU SOU	-	-
CRE 7	716811	EDI CIDADE DE LÍDICE	-	-
CRE 7	716812	EDI ESCRITORA CLARICE LISPECTOR	-	-
CRE 7	716813	EDI PROFESSORA KENIA MENDES DOS SANTOS	-	-
CRE 7	716814	EDI PROFESSORA EMILIA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	-	-
CRE 7	716815	EDI EVARISTO DA VEIGA	-	-
CRE 7	716816	EDI DEBRET	-	-
CRE 7	716818	EDI PROFESSORA CLÁUDIA PIRES CONTINO DA SILVA	-	-
CRE 7	716819	EDI PROFESSORA NORMA ANDRADE NOGUEIRA	-	-
CRE 7	716820	EDI MEDALHISTA OLÍMPICA ÁGATHA BEDNARCZUK RIPPEL	-	-
CRE 7	716821	EDI MEDALHISTA PARALÍMPICO FELIPE DE SOUZA GOMES	-	-
CRE 7	716822	EDI MARCELO PARENTE GOMES DE OLIVEIRA	-	-
CRE 7	716823	EDI PROFESSOR EITEL SEIXAS	-	-
CRE 7	724001	EM LOPES TROVÃO	0,94	-
CRE 7	724002	EM ALMEIDA GARRET	0,97	-
CRE 7	724003	EM JACKSON DE FIGUEIREDO	0,98	-
CRE 7	724004	EM RODRIGUES ALVES	-	1
CRE 7	724005	EM REPÚBLICA DA COLÔMBIA	0,96	-
CRE 7	724006	EM PROFESSOR ALBERT EINSTEIN	-	0,98
CRE 7	724007	EM GOLDA MEIR	0,97	-
CRE 7	724008	EM DOM PEDRO I	-	0,91
CRE 7	724009	EM PROFESSORA MARGARIDA GLÓRIA DE FARIA	0,99	-
CRE 7	724010	EM FREDERICO TROTTA	-	0,92
CRE 7	724011	EM VICE ALMIRANTE ALVARO ALBERTO DA MOTTA E SILVA	0,99	-
CRE 7	724013	EM PROFESSORA ZULEIKA NUNES DE ALENCAR	-	0,91
CRE 7	724014	EM PROFESSORA DIDIA MACHADO FORTES	0,99	-
CRE 7	724015	EM SÉRGIO BUARQUE DE HOLANDA	-	0,92
CRE 7	724016	EM HEMETÉRIO DOS SANTOS	0,97	-
CRE 7	724017	EM PROFESSOR OLEGÁRIO DOMINGUES	0,23	-
CRE 7	724018	EM SÃO SEBASTIÃO	1	-
CRE 7	724019	EM PROFESSOR TEÓFILO MOREIRA DA COSTA	0,99	0,9
CRE 7	724020	EM ENGENHEIRO ÁLVARO SODRÉ	0,93	-
CRE 7	724021	EM PÉROLA BYINGTON	0,96 (Rede)	-
CRE 7	724022	EM COMUNIDADE DE VARGEM GRANDE	1	1
CRE 7	724023	EM PROFESSOR JURANDIR PAES LEME	0,97	-
CRE 7	724024	EM PROFESSOR CARLOS DELGADO DE CARVALHO	0,98	0,92 (Rede)
CRE 7	724026	EM EMBAIXADOR ÍTALO ZAPPA	1	-
CRE 7	724027	EM MARIA CLARA MACHADO	0,95	-
CRE 7	724028	EM FREI GASPAR	0,9	0,91
CRE 7	724501	EM VICE ALMIRANTE PAULO CASTRO MOREIRA DA SILVA	0,95	-
CRE 7	724502	CIEP MARGARET MEE	0,92	-
CRE 7	724601	CM MARIA VIEIRA BAZANI	-	-
CRE 7	724602	CM DINA SFAT	-	-
CRE 7	724603	CM BENEDITA SIQUEIRA LOPES	-	-
CRE 7	724604	CM EDSON LUIZ	-	-
CRE 7	724605	CM SEBASTIÃO BERNARDES DE SOUZA PRATA	-	-
CRE 7	724606	CM ROGÉRIO CARDOSO FURTADO	-	-
CRE 7	724801	EDI MILENA SANTOS NASCIMENTO	-	-
CRE 7	724802	EDI PORFIRIO DIAS	-	-
CRE 7	724803	EDI VERA LUCIA MARTINS COSTA	-	-
CRE 7	724804	EDI PROFESSORA MATILDE ROSA LOPES DE ARAUJO	-	-

			Indicador de Rendimento - Valor mínimo para Elegibilidade Coletiva	
Regional	Designação	NOME DA UNIDADE	Anos Iniciais	Anos Finais
CRE 7	724805	EDI TRISTÃO DE ATHAYDE	-	-
CRE 7	724806	EDI PROFESSORA RUTH CARDOSO	-	-
CRE 7	724807	EDI CARMEN MIRANDA	-	-
CRE 7	724808	EDI AMOR	-	-
CRE 7	724809	EDI UGOCIONE JOSÉ DE MEDEIROS “SEU UGO”	-	-
CRE 7	734001	EM AUGUSTO MAGNE	0,95	-
CRE 7	734002	EM PROFESSORANDA LEILA BARCELLOS DE CARVALHO	0,94	-
CRE 7	734003	EM AVERTANO ROCHA	0,95	-
CRE 7	734005	EM ALPHONSUS DE GUIMARAENS	0,91	-
CRE 7	734006	EM FREDERICO EYER	0,98	-
CRE 7	734007	EM ALBERTO RANGEL	-	0,97
CRE 7	734008	EM JOAQUIM FONTES	0,91	-
CRE 7	734009	EM JOSÉ CLEMENTE PEREIRA	-	0,93
CRE 7	734010	EM PEDRO ALEIXO	-	0,77
CRE 7	734501	CIEP LUIZ CARLOS PRESTES	0,95	-
CRE 7	734502	CIEP JOÃO BATISTA DOS SANTOS	0,96	-
CRE 7	734601	CM LUZES DO AMANHÃ	-	-
CRE 7	734602	CM MARGARIDA GABINAL	-	-
CRE 7	734603	CM SEMPRE VIDA JOSUÉ	-	-
CRE 7	734801	EDI JARDIM DO AMANHÃ	-	-
CRE 7	734802	EDI SENHORA PERCILIANA PEREIRA DE ALVARENGA	-	-
CRE 7	734803	EDI ANA CAROLINA PACHECO DA SILVA	-	-
CRE 7	734804	EDI MARIA BERALDA	-	-
CRE 7	734805	EDI MONSENHOR CORDIOLI	-	-
CRE 8	817008	EM FREI VICENTE DO SALVADOR	0,96 (Rede)	-
CRE 8	817009	EM JOSÉ MARIA BELLO	-	0,92
CRE 8	817010	EM LAURO MULLER	0,94	-
CRE 8	817011	EM PROFESSOR WAN-TUYL DA SILVA CARDOSO	0,96	-
CRE 8	817012	EM ANTÔNIO AUSTRAGÉSILO	0,98	-
CRE 8	817013	EM COLLECHIO	0,92	-
CRE 8	817014	EM COMENIUS	0,89	0,87
CRE 8	817015	EM CONSELHEIRO ZACARIAS DE GÓIS	0,96	-
CRE 8	817016	EM GETÚLIO VARGAS	-	0,9
CRE 8	817017	EM LEONARDO DA VINCI	0,96 (Rede)	-
CRE 8	817018	EM LEONIDAS SOBRINHO PORTO	-	0,98
CRE 8	817019	EM MILTON CAMPOS	-	0,93
CRE 8	817020	EM NAÇÕES UNIDAS	-	0,94
CRE 8	817021	EM O'HIGGINS	0,96	-
CRE 8	817022	EM PROFESSOR JÚLIO DE MESQUITA	0,84	0,84
CRE 8	817023	EM ROQUETE PINTO	0,96 (Rede)	-
CRE 8	817024	EM WALDIR AZEVEDO FRANCO	0,98	-
CRE 8	817026	EE AÇÃO CRISTÃ VICENTE MORETTI	-	-
CRE 8	817027	EM HENRIQUE DE MAGALHÃES	-	0,89
CRE 8	817028	EM PRESIDENTE MÉDICI	-	0,92
CRE 8	817029	EM ANTÔNIO BANDEIRA	0,93	-
CRE 8	817030	EM DIAS MARTINS	0,98	-
CRE 8	817031	EM ENGENHEIRO PIRES DO RIO	0,97	-
CRE 8	817032	EM ERNESTO FRANCISCONE	0,95	-
CRE 8	817033	EM HENRIQUE DA SILVA FONTES	0,99	-
CRE 8	817034	EM JORGE JABOUR	0,91	-
CRE 8	817035	EM MÁRIO FERNANDES PINHEIRO	-	0,88

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

CRE 8	817036	EM OSCAR THOMPSOM	0,98	-
CRE 8	817037	EM PRESIDENTE WILSON	1	-
CRE 8	817038	EM RAINHA FABÍOLA	0,95	-
CRE 8	817039	EM SAMPAIO CORRÊA	0,92	-

			Indicador de Rendimento - Valor mínimo para Elegibilidade Coletiva	
Regional	**Designação**	**NOME DA UNIDADE**	**Anos Iniciais**	**Anos Finais**
CRE 8	817040	EM SANTA FRANCISCA XAVIER CABRINI	0,96 (Rede)	-
CRE 8	817041	EM ABRAHÃO JABOUR	-	0,89
CRE 8	817042	EM THOMÉ DE SOUZA	-	0,94
CRE 8	817043	EM EVARISTO DE MORAES	-	0,83
CRE 8	817044	EM FERNANDO MAXIMILIANO	0,96	-
CRE 8	817045	EM ARIENA VIANNA DA SILVA	0,98	-
CRE 8	817046	EM RAUL FRANCISCO RYFF	0,95	-
CRE 8	817047	EM BANGU	0,97	-
CRE 8	817048	EM ENGENHEIRO JOÃO THOMÉ	-	0,94
CRE 8	817049	EM EUZEBIO DE QUEIROZ	0,97	-
CRE 8	817050	EM MOACYR PADILHA	0,9	-
CRE 8	817051	EM PEDRO MOACYR	-	-
CRE 8	817052	EM VILLA LOBOS	0,96	-
CRE 8	817054	EM PROFESSOR JOAQUIM DA COSTA RIBEIRO	-	0,89
CRE 8	817055	EM PROFESSOR LAURO TRAVASSOS	0,95	-
CRE 8	817056	EM ANNA AMÉLIA QUEIROZ CARNEIRO DE MENDONÇA	-	0,95
CRE 8	817057	EM CLEMENTINO FRAGA	0,96	-
CRE 8	817058	EM GUILHERME DA SILVEIRA	0,98	-
CRE 8	817059	EM JOANA ANGÉLICA	0,9	-
CRE 8	817060	EM JOÃO DAUDT DE OLIVEIRA	0,9	-
CRE 8	817061	EM JOAQUIM EDSON DE CAMARGO	0,97	-
CRE 8	817062	EM JOSÉ PIQUET CARNEIRO	-	0,89
CRE 8	817063	EM MARIA QUITÉRIA	0,94	-
CRE 8	817064	EM MARIETA DA CUNHA DA SILVA	0,89	-
CRE 8	817065	EM PABLO PICASSO	0,96	-
CRE 8	817066	EM PRACINHA JOÃO DA SILVA	-	0,88
CRE 8	817067	EM PRESIDENTE CAFÉ FILHO	-	0,95
CRE 8	817068	EM PROFESSOR FIRMO COSTA	0,85	-
CRE 8	817069	EM RAFAEL CORRÊA DE OLIVEIRA	0,91	-
CRE 8	817070	EM ROBERTO SIMONSEN	-	0,94
CRE 8	817071	EM RUBEM BERTA	-	0,75
CRE 8	817072	EM UBALDO DE OLIVEIRA	0,91	-
CRE 8	817074	EM MARECHAL ALCIDES ETCHEGOYEN	-	0,91
CRE 8	817075	EM GENERAL TASSO FRAGOSO	-	0,96
CRE 8	817076	EM ORESTES BARBOSA	-	0,83
CRE 8	817077	EM WOLF KLABIN	0,95	-
CRE 8	817078	EM EDSON CARNEIRO	0,95	-
CRE 8	817079	EM JORGE ZARUR	0,98	-
CRE 8	817080	EM ASTROJILDO PEREIRA	0,96	-
CRE 8	817081	EM CORONEL JOSÉ GOMES MOREIRA	0,97	-
CRE 8	817082	EM JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS	0,94	-
CRE 8	817083	EM JORNALISTA SANDRO MOREYRA	-	0,89
CRE 8	817084	EM PREFEITO JUAREZ ANTUNES	-	0,91
CRE 8	817127	EM AYRTON SENNA DA SILVA	0,99	-
CRE 8	817128	EM AUSTRAGÉSILO DE ATAYDE	0,99	-
CRE 8	817132	EM RAPHAEL ALMEIDA MAGALHÃES	0,96 (Rede)	0,93
CRE 8	817133	EM PROFESSORA IVONE NUNES FERREIRA	0,96 (Rede)	-
CRE 8	817202	CIEP AMILCAR CABRAL	0,98	-
CRE 8	817207	CIEP VILA KENNEDY	0,96	-
CRE 8	817501	CIEP GILBERTO FREYRE	0,95	-
CRE 8	817502	CIEP PROFESSORA CÉLIA MARTINS MENNA BARRETO	0,94	-
CRE 8	817503	CIEP PADRE PAULO CORRÊA DE SÁ	0,91	-
CRE 8	817504	CIEP ANTONIO EVARISTO DE MORAES	0,86	-
CRE 8	817505	CIEP MARECHAL JULIO CAETANO HORTA BARBOSA	0,92	-
CRE 8	817506	CIEP OLOF PALME	0,94	-

			Indicador de Rendimento - Valor mínimo para Elegibilidade Coletiva	
Regional	**Designação**	**NOME DA UNIDADE**	**Anos Iniciais**	**Anos Finais**
CRE 8	817507	CIEP MESTRE ANDRÉ	0,94	-
CRE 8	817508	CIEP POETA CRUZ E SOUSA	0,98	-
CRE 8	817509	CIEP MAESTRINA CHIQUINHA GONZAGA	0,91	-
CRE 8	817601	CM JOSÉ FÉLIX	-	-
CRE 8	817602	CM VILA PROGRESSO	-	-
CRE 8	817603	CM DENTE DE LEITE	-	-
CRE 8	817604	CM DRAMATURGO ALFREDO DE FREITAS DIAS GOMES	-	-
CRE 8	817605	CM MANÉ GARRINCHA II	-	-
CRE 8	817606	CM MEIMEI	-	-
CRE 8	817607	CM MULHERES DO QUAFÁ	-	-
CRE 8	817608	CM NOVA ALIANÇA	-	-
CRE 8	817609	CM RECANTO FELIZ	-	-
CRE 8	817610	CM SEMPRE VIDA FAZENDA COQUEIROS	-	-
CRE 8	817611	CM TIA ELZA	-	-
CRE 8	817612	CM VILA KENNEDY	-	-
CRE 8	817613	CM CÉLIA ALENCAR	-	-
CRE 8	817614	CM FAZENDA COQUEIROS II	-	-
CRE 8	817615	CM VILA UNIÃO DA PAZ	-	-
CRE 8	817616	CM PROFESSORA MARIA ASSUMPÇÃO	-	-
CRE 8	817617	CM JOSÉ MANOEL IBARRA PEREZ	-	-
CRE 8	817618	CM JANETE CLAIR	-	-
CRE 8	817619	CM PROFESSORA REGINA MARIA DA MATTA MONTEZANO	-	-
CRE 8	817801	EDI PROFESSORA TÂNIA MARIA LARRUBIA GOMES	-	-
CRE 8	817802	EDI PROFESSOR REINALDO JOSÉ DE ARAGÃO BARBOSA	-	-
CRE 8	817803	EDI JOSÉ EPHIM MINDLIN	-	-
CRE 8	817804	EDI PROFESSORA EDITH MARQUES DE SOUZA	-	-
CRE 8	817805	EDI RAFAEL PEREIRA DA SILVA	-	-
CRE 8	817806	EDI PROFESSORA MARIA YEDDA LEITE LINHARES	-	-
CRE 8	817807	EDI MARIA DO CARMO SOUZA PIRAN	-	-
CRE 8	817808	EDI PROFESSOR ANTONIO FLAVIO PIERUCCI	-	-
CRE 8	817809	EDI REPÚBLICA ÁRABE UNIDA	-	-
CRE 8	817810	EDI VILA DO VINTÉM	-	-
CRE 8	817811	EDI NORBERTINA DE SOUZA GOUVEIA	-	-
CRE 8	817812	EDI TAQUARAL	-	-
CRE 8	817813	EDI VILA KENNEDY	-	-
CRE 8	817814	EDI PROFESSORA GIOVANA BANSI	-	-
CRE 8	817815	EDI SENHOR JOÃO GOMES	-	-
CRE 8	833001	EM MADRE BENEDITA	-	0,97
CRE 8	833002	EM PROFESSORA JURACY SILVEIRA	0,94	-
CRE 8	833004	EM ENGENHEIRO LAFAYETTE DE ANDRADE	0,95	-
CRE 8	833005	EE MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	-	-
CRE 8	833006	EM CONDESSA PEREIRA CARNEIRO	-	-
CRE 8	833007	EM ROSA DA FONSECA	-	0,9
CRE 8	833009	EM CEL. PM. FLAVIO MARTINS ALBUQUERQUE	0,98	-
CRE 8	833010	EM CAMPO DOS AFONSOS	-	0,89
CRE 8	833011	EM VISCONDE DE PORTO SEGURO	-	0,99
CRE 8	833012	EM ALVARO ALVIM	0,96	-
CRE 8	833013	EM POLÔNIA	0,94	-
CRE 8	833014	EM CHURCHILL	0,96	-
CRE 8	833015	EM ARACY MUNIZ FREIRE	-	-
CRE 8	833016	EM MÁRIO CASASANTA	-	0,93
CRE 8	833017	EM GUIMARÃES ROSA	-	0,87
CRE 8	833018	EM PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	-	0,99
CRE 8	833019	EM LIMA BARRETO	-	0,96
CRE 8	833020	EM CORINTHO DA FONSECA	0,97	-

			Indicador de Rendimento - Valor mínimo para Elegibilidade Coletiva	
Regional	**Designação**	**NOME DA UNIDADE**	**Anos Iniciais**	**Anos Finais**
CRE 8	833021	EM CORONEL CORSINO DO AMARANTE	0,95	-
CRE 8	833022	EM NICARÁGUA	-	0,97
CRE 8	833023	EM PINTOR LAZAR SEGALL	0,97	-
CRE 8	833024	EM PRESIDENTE ROOSEVELT	1	0,93
CRE 8	833025	EM GIL VICENTE	-	0,85
CRE 8	833026	EM RAMIZ GALVÃO	-	0,97
CRE 8	833027	EM JOSÉ PANCETTI	0,98	-
CRE 8	833028	EM GABRIEL SOARES DE SOUZA	-	-
CRE 8	833029	EM AZUL E BRANCO	0,96	-
CRE 8	833030	EM JACQUES RAIMUNDO	-	0,95
CRE 8	833031	EM TASSO DA SILVEIRA	-	0,93
CRE 8	833032	EM STELLA GUERRA DUVAL	0,94	-
CRE 8	833033	EM DALVA DE OLIVEIRA	-	0,93
CRE 8	833034	EM SENADOR CAMARÁ	0,97	-
CRE 8	833035	EM BARONESA DE SAAVEDRA	0,97	-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

CRE 8	833036	EM PAULO MARANHÃO	0,96	-
CRE 8	833037	EM CARLOS MAUL	0,96	-
CRE 8	833038	EM ESTADO DE ISRAEL	0,99	-
CRE 8	833039	EM ÁTILA NUNES	-	0,94
CRE 8	833040	EM RONDON	-	0,92
CRE 8	833041	EM MIGUEL RAMALHO NOVO	-	0,9
CRE 8	833042	EM PADRE LEONEL FRANCA	-	0,93
CRE 8	833043	EM TENENTE CEL. PM EDUARDO VILLAÇA	0,96	-
CRE 8	833044	EM EDUARDO DE ALMEIDA CARDOSO	-	-
CRE 8	833045	EM COSTA DO MARFIM	0,97	-
CRE 8	833046	EM PROFESSOR AFONSO HENRIQUE SALDANHA	0,85	-
CRE 8	833048	EM LUIS DA CAMARA CASCUDO	0,99	-
CRE 8	833201	CIEP FREI VELOSO	0,93	-
CRE 8	833501	EM PROFESSOR IVAN ROCCO MARCHI	0,96	-
CRE 8	833502	CIEP MARECHAL HENRIQUE TEIXEIRA LOTT	0,97	-
CRE 8	833503	CIEP THOMAS JEFFERSON	0,96	-
CRE 8	833504	CIEP FRANCISCO SOLANO TRINDADE	0,93	-
CRE 8	833505	CIEP ARACY DE ALMEIDA (CANTORA)	0,97	-
CRE 8	833601	CM CASA DE REALENGO	-	-
CRE 8	833602	CM JULINHO CACAU	-	-
CRE 8	833603	CM SILVEIRINHA	-	-
CRE 8	833801	EDI GESSICA GUEDES PEREIRA	-	-
CRE 8	833802	EDI PROFESSORA ZENA ELIAN	-	-
CRE 8	833803	EDI FREI ORLANDO	-	-
CRE 8	833805	EDI DEODORO (0833805)	-	-
CRE 8	833806	EDI PROFESSOR CRISTIANO PINTO DE MORAES BISPO	-	-
CRE 8	833807	EDI LUIZA PAULA DA SILVEIRA MACHADO	-	-
CRE 8	833808	EDI PROFESSORA VANUZIA BASTOS DA SILVA	-	-
CRE 8	833809	EDI PROFESSORA MARIA CECILIA FERREIRA	-	-
CRE 8	833810	EDI MEDALHISTA OLÍMPICO SERGIO DUTRA DOS SANTOS	-	-
CRE 8	833811	EDI MEDALHISTA OLÍMPICA RAFAELA LOPES SILVA	-	-
CRE 9	918001	EM ALBA CANIZARES DO NASCIMENTO	-	0,94
CRE 9	918002	EM PROFESSORA ORMINDA RODRIGUES	0,98	-
CRE 9	918003	EM IVA GOMES RIBEIRO	1	-
CRE 9	918004	EM ATENAS	1	-
CRE 9	918005	EM LYCIO DE SOUZA CARVALHO	0,97	-
CRE 9	918006	EM PROFESSOR AUGUSTO JOSÉ MACHADO	0,97	-
CRE 9	918007	EM PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	-	0,9
CRE 9	918008	EM ALBERTO NEPOMUCENO	0,97	-
CRE 9	918009	EM RÔMULO GALLEGOS	0,96	-

			Indicador de Rendimento - Valor mínimo para Elegibilidade Coletiva	
Regional	**Designação**	**NOME DA UNIDADE**	**Anos Iniciais**	**Anos Finais**
CRE 9	918010	EM BARÃO DE SANTA MARGARIDA	-	0,97
CRE 9	918011	EM PROFESSOR MANOEL MAURÍCIO	0,94	-
CRE 9	918012	EM PROFESSORA MARIA LUIZA LIMA E SILVA	0,94	-
CRE 9	918013	EM VENEZUELA	-	0,91
CRE 9	918016	EM UBALDINA DIAS JACARÉ	0,99	-
CRE 9	918017	EM ALFREDO CESÁRIO ALVIM	0,99	-
CRE 9	918019	EM JOÃO PROENÇA	-	0,96
CRE 9	918020	EM ROSARIA TROTTA	-	0,88
CRE 9	918021	EM PROFESSOR FELIPE SANTIAGO	0,98	-
CRE 9	918022	EM CASTRO ALVES	0,99	-
CRE 9	918024	EM DOM MEINRADO	1	-
CRE 9	918025	EM MIGUEL DE LARREINAGA	0,96	-
CRE 9	918026	EM MAFALDA TEIXEIRA DE ALVARENGA	0,98	-
CRE 9	918027	EM RUBENS DE FARIAS NEVES	-	0,94
CRE 9	918028	EM ALMIRANTE SALDANHA DA GAMA	-	0,93
CRE 9	918029	EM PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES	0,97	-
CRE 9	918030	EM RAYMUNDO CORRÊA	0,99	-
CRE 9	918031	EM GEORGE WASHINGTON	0,99	-
CRE 9	918032	EM DOUTOR NELCY NORONHA	-	0,9
CRE 9	918033	EM PROFESSOR GILBERTO BENTO DA SILVA	-	0,99
CRE 9	918034	EM JESUS SOARES PEREIRA	-	0,93
CRE 9	918035	EM MANE GARRINCHA - ALEGRIA DO POVO	0,99	-
CRE 9	918036	EM PROFESSOR PAULO SILVA	-	0,96
CRE 9	918037	EM SANTA ISABEL	0,97	-
CRE 9	918038	EM PUGILISTA VIRGULINO ISAIAS DE OLIVEIRA	0,96	-
CRE 9	918039	EM SÃO CAMILO DE LELIS	0,98	-
CRE 9	918040	EM PROFESSORA MARITA DE VASCONCELOS	1	-
CRE 9	918041	EM ANTONIA VARGAS CUQUEJO	0,98	-
CRE 9	918042	EM FERNANDO BARATA RIBEIRO	-	0,91
CRE 9	918043	EM TENENTE GÓES MONTEIRO	1	-
CRE 9	918044	EM ERNESTO NAZARETH	0,98	-
CRE 9	918045	EM VISCONDE DO RIO BRANCO	-	0,96
CRE 9	918046	EM SAMUEL WAINER	0,95	-
CRE 9	918047	EM BELISÁRIO PENA	0,99	-
CRE 9	918048	EM TEODORO SAMPAIO	-	0,91
CRE 9	918049	EM RIO GRANDE DO NORTE	0,97	-
CRE 9	918051	EM PROFESSOR FLORIANO DE BRITO	0,99	-
CRE 9	918052	EM CASEMIRO DE ABREU	0,96	-
CRE 9	918053	EM PROFESSOR MANUEL SAID ALI	0,97	-
CRE 9	918054	EM BALTAZAR LISBOA	-	0,95
CRE 9	918055	EM CHARLES PEGUY	0,97	-
CRE 9	918056	EM AUGUSTO VASCONCELOS	0,98	-
CRE 9	918057	EM TÓQUIO	0,95	-
CRE 9	918058	EM ALMIRANTE FRONTIN	0,98	-
CRE 9	918059	EM HALFELD	0,96	-
CRE 9	918060	EM JORGE DE LIMA	0,98	-
CRE 9	918061	EM AMAZONAS	-	0,99
CRE 9	918062	EM LUIZ EDMUNDO	0,99	-
CRE 9	918064	EM RAINHA VITORIA	0,99	-
CRE 9	918065	EM FERNANDO COSTA	0,98	-
CRE 9	918068	EM BENJAMIN FRANKLIN	0,98	-
CRE 9	918069	EM PROFESSORA JUREMA PEÇANHA GIRAUD	-	0,95
CRE 9	918070	EM VON MARTIUS	-	0,99
CRE 9	918071	EM CHARLES DICKENS	-	0,97
CRE 9	918072	EM GUANDU (0918072)	1	-

			Indicador de Rendimento - Valor mínimo para Elegibilidade Coletiva	
Regional	**Designação**	**NOME DA UNIDADE**	**Anos Iniciais**	**Anos Finais**
CRE 9	918073	EM MINISTRO ADAUTO LÚCIO CARDOSO	0,96	-
CRE 9	918074	EM EMBAIXADOR ARAÚJO CASTRO	-	0,97
CRE 9	918075	EM MINISTRO ALCIDES CARNEIRO	-	0,99
CRE 9	918076	EM DR. JAIR TAVARES DE OLIVEIRA	-	0,9
CRE 9	918077	EM GASTÃO PENALVA	-	0,93
CRE 9	918078	EM ALZIRA ARAUJO	-	0,94
CRE 9	918079	EM CONSTANTINO MAGALHÃES	0,98	-
CRE 9	918080	EM COMUNIDADE JARDIM PEDREGOSO	0,98	-
CRE 9	918081	EM CORA CORALINA	-	0,98
CRE 9	918082	EM MARIA MONTESSORI	-	-
CRE 9	918083	EM PROFESSOR CASTRO REBELLO	-	0,97
CRE 9	918084	EM PROFESSOR ALFREDO DE PIRES FLORES	-	1
CRE 9	918085	EM PROFESSOR HELTON ALVARES VELOSO DE CASTRO	0,98	-
CRE 9	918086	EM PROFESSOR FÁBIO CÉSAR PACÍFICO	0,97	-
CRE 9	918087	EM PROFESSORA SONIA MARIA MALTEZ FERNANDEZ	0,97	-
CRE 9	918088	EM APOLÔNIO DE CARVALHO	0,96	-
CRE 9	918094	EM PAULO RENATO SOUZA	-	0,97
CRE 9	918095	EM MOACYR SCLIAR	0,98	-
CRE 9	918096	EM PROFESSORA NORMA CHAMARELLI MARQUES	0,92	-
CRE 9	918097	EM CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA CAMARGO	-	0,92
CRE 9	918098	EM MIGUEL DE OLIVEIRA	-	0,92
CRE 9	918099	EM PROFESSOR ANTONIO BOAVENTURA	0,96	-
CRE 9	918100	EM DULCE ARAÚJO	0,99	-
CRE 9	918101	EM YOLIS DA SILVA	0,99	-
CRE 9	918102	EM PROFESSORA DALVA LAZARONI	0,94	-
CRE 9	918103	EM MEDALHISTA OLÍMPICO DIEGO HYPÓLITO	-	0,92
CRE 9	918104	EM MEDALHISTA OLÍMPICA MAYRA AGUIAR DA SILVA	-	0,89
CRE 9	918105	EM MEDALHISTA OLÍMPICO DOUGLAS CORREA DE SOUZA	-	0,91
CRE 9	918201	CIEP ENGENHEIRO WAGNER GASPAR EMERY	0,94	-
CRE 9	918203	CIEP CLEMENTINA DE JESUS	0,95	-
CRE 9	918205	CIEP CLAUDIO MANOEL DA COSTA	0,96	0,92
CRE 9	918501	EM PROFESSOR GONÇALVES	0,99	-
CRE 9	918502	EM PRESIDENTE NEREU RAMOS	0,95	-
CRE 9	918503	CIEP LAMARTINE BABO	0,97	-
CRE 9	918504	CIEP FRANCISCO CAVALCANTE PONTES DE MIRANDA	0,98	-
CRE 9	918505	CIEP ANITA MALFATTI	0,94	-
CRE 9	918506	CIEP RAYMUNDO OTTONI DE CASTRO MAYA	0,97	-
CRE 9	918507	CIEP PROFESSOR DARCY RIBEIRO	1	-
CRE 9	918508	CIEP DR. ERNESTO (CHE) GUEVARA	0,96	-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

CRE 9	918509	CIEP NELSON MANDELA	0,98	-
CRE 9	918510	CIEP ARMINDO MARCÍLIO DOUTEL DE ANDRADE	0,92	-
CRE 9	918511	CIEP HERIVELTO MARTINS	0,97	-
CRE 9	918601	CM ALEGRIA DE NOVA CIDADE	-	-
CRE 9	918602	CM VITÓRIA DA PAZ	-	-
CRE 9	918603	CM SEMPRE VIDA ELZA RABELO DE ANDRADE	-	-
CRE 9	918604	CM VERA PACHECO JORDÃO	-	-
CRE 9	918605	CM SEMPRE VIDA PROFESSORA EUGENIA MARIA VELOSO MARCHESE	-	-
CRE 9	918606	CM CECÍLIA MEIRELES	-	-
CRE 9	918607	CM SONHO FELIZ	-	-
CRE 9	918608	CM JARDIM MONTE SANTO	-	-
CRE 9	918609	CM ADÉLIA VIEIRA	-	-
CRE 9	918610	CM ESPERANÇA DO AMANHÃ	-	-
CRE 9	918611	CM MÁRIO LOMBARDI	-	-
CRE 9	918613	CM PROFESSORA FLORA SANTINA FERRARI BRAZ	-	-
CRE 9	918614	CM ZÉLIA CHAUKE CURI	-	-

			Indicador de Rendimento - Valor mínimo para Elegibilidade Coletiva	
Regional	**Designação**	**NOME DA UNIDADE**	**Anos Iniciais**	**Anos Finais**
CRE 9	918615	CM MARCELO CARDOSO TOMÉ	-	-
CRE 9	918616	CM PADRE VALTER DA COSTA SANTOS	-	-
CRE 9	918617	CM CRIANDO O FUTURO	-	-
CRE 9	918618	CM ESPERANÇA DA VILA SÃO JORGE	-	-
CRE 9	918619	CM RAUL CORTEZ	-	-
CRE 9	918620	CM EMILIO IBRAHIM LÁZARO JUBRAM DIB	-	-
CRE 9	918621	CM ELIZABETH TAVARES DE SOUZA - BETINHA	-	-
CRE 9	918801	EDI BIANCA ROCHA TAVARES	-	-
CRE 9	918802	EDI PINTANDO O SETE	-	-
CRE 9	918803	EDI LUDMILA MÁXIMO MOREIRA CARDOSO	-	-
CRE 9	918804	EDI RENAN DE SOUZA LEAL	-	-
CRE 9	918805	EDI CANTORA CESÁRIA ÉVORA	-	-
CRE 9	918806	EDI COMENDADOR SERAFIM SOFIA	-	-
CRE 9	918807	EDI URBANO DE FREITAS	-	-
CRE 9	918808	EDI PROFESSORA MARTA REGINA PERROTA	-	-
CRE 9	918809	EDI CAMPO GRANDE	-	-
CRE 9	918810	EDI DOM BOSCO	-	-
CRE 9	918811	EDI ISABEL	-	-
CRE 9	918812	EDI PROFESSOR JORGE EUCLIDES PEREIRA NUNES	-	-
CRE 9	918813	EDI PROFESSOR MARCO ALTINO DE OLIVEIRA	-	-
CRE 9	918814	EDI PROFESSOR NESTOR MANOEL PINTO	-	-
CRE 9	918815	EDI PROFESSORA SIRLÉIA SILVA REIS	-	-
CRE 9	918816	EDI PROFESSOR JOÃO FERNANDES FILHO	-	-
CRE 9	918817	EDI PROFESSORA EUGENIA DE ALMEIDA AZEVEDO	-	-
CRE 9	918818	EDI FRANCISCO JOSÉ DE MORAES	-	-
CRE 9	918819	EDI JOARI	-	-
CRE 9	918820	EDI ALMO SATURNINO	-	-
CRE 9	918821	EDI PROFESSOR ENYR PORTILHO DE AVELLAR	-	-
CRE 9	918822	EDI PROFESSOR ANDRÉ LUIZ GILS	-	-
CRE 9	918823	EDI PROFESSOR DERSU GABRIEL BICEGO	-	-
CRE 9	918824	EDI ALBERTO FERREIRA PINTO	-	-
CRE 9	918825	EDI PROFESSORA TERESINHA DE JESUS SIQUEIRA BROWN	-	-
CRE 9	918826	EDI PROFESSORA MARLY DOS SANTOS DE OLIVEIRA (MARLY MARINHO)	-	-
CRE 9	918827	EDI ATAULFO ALVES	-	-
CRE 9	918828	EDI ALYRIO CAVALLIERI	-	-
CRE 9	918829	EDI RUBEM AZEVEDO ALVES	-	-
CRE 9	918830	EDI HENRIQUE DIAS	-	-
CRE 9	918831	EDI ELFLODÍZIO DOS SANTOS	-	-
CRE 9	918832	EDI PROFESSORA JACINTHA REIS FERREIRA	-	-
CRE 9	918833	EDI PROFESSOR WILSON CHOERI	-	-
CRE 9	918834	EDI ENGENHEIRA ELAINE MONSORES PIRES	-	-
CRE 9	918835	EDI MEDALHISTA OLÍMPICO ARTHUR NORY OYAKAWA MARIANO	-	-
CRE 9	918836	EDI MEDALHISTA OLÍMPICO RAFAEL CARLOS DA SILVA	-	-
CRE 9	918837	EDI MEDALHISTA OLÍMPICO WALLACE LEANDRO DE SOUZA	-	-
CRE 9	918838	EDI EUSTORGIO WANDERLEY	-	-
CRE 9	918839	EDI DALILA TAVARES	-	-
CRE 10	1019001	EM PROFESSOR COQUEIRO	0,98	-
CRE 10	1019002	EM GENERAL GOMES CARNEIRO	0,98	-
CRE 10	1019003	EM PROFESSOR ARTHUR THIRE	0,98	-
CRE 10	1019004	EM PROFESSOR JOÃO GUALBERTO JORGE DO AMARAL	0,99	-
CRE 10	1019005	EM REPÚBLICA ÁRABE DA SÍRIA	-	0,94
CRE 10	1019006	EM VIVALDO RAMOS DE VASCONCELOS	0,95	-
CRE 10	1019007	EM ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS	-	0,89
CRE 10	1019008	EM EDUARDO RABELO	-	0,93
CRE 10	1019009	EM PREFEITO JOÃO CARLOS VITAL	0,98	-

			Indicador de Rendimento - Valor mínimo para Elegibilidade Coletiva	
Regional	**Designação**	**NOME DA UNIDADE**	**Anos Iniciais**	**Anos Finais**
CRE 10	1019010	EM JOSÉ DE MELLO	0,97	-
CRE 10	1019011	EM RONALD DE CARVALHO	0,96	-
CRE 10	1019012	EM TENENTE RENATO CÉSAR	0,99	-
CRE 10	1019013	EM BENTO DO AMARAL COUTINHO	-	0,91
CRE 10	1019014	EM CORONEL BERTHIER	-	0,95
CRE 10	1019015	EM PRINCESA ISABEL	-	0,97
CRE 10	1019016	EM ALDEBARÃ	-	0,97
CRE 10	1019017	EM OTELO DE SOUZA REIS	0,96	-
CRE 10	1019018	EM HAYDEA VIANNA FIUZA DE CASTRO	1	-
CRE 10	1019019	EM FERNANDO DE AZEVEDO	-	0,95
CRE 10	1019020	EM PROFESSORA MARIA SANTIAGO	0,96	-
CRE 10	1019021	EM PROFESSORA SILVIA DE ARAUJO TOLEDO	-	0,96
CRE 10	1019022	EM LUÍS CAETANO DE OLIVEIRA	0,97	-
CRE 10	1019023	EM PESTALOZZI	0,95	-
CRE 10	1019024	EM JÚLIO CESÁRIO DE MELO	0,95	-
CRE 10	1019025	EM NAIR DA FONSECA	0,96	-
CRE 10	1019026	EM NELSON ROMERO	0,99	-
CRE 10	1019027	EM FELIPE CAMARÃO	0,97	-
CRE 10	1019028	EM PROFESSOR DARCY ARAÚJO DE MIRANDA	-	-
CRE 10	1019029	EM DOUTOR HÉLIO PELLEGRINO	-	-
CRE 10	1019030	EM PROFESSORA MARIA HELENA ALVES PORTILHO	0,95	-
CRE 10	1019031	EM MARECHAL PEDRO CAVALCANTI	-	0,97
CRE 10	1019032	EM MIGUEL CALMON	0,99	-
CRE 10	1019033	EM ESPANHA	0,98	-
CRE 10	1019034	EM RIBEIRO COUTO	0,96	-
CRE 10	1019035	EM IPEG	-	0,93
CRE 10	1019036	EM DOUTOR JOSÉ ANTÔNIO CIRAUDO	-	0,97
CRE 10	1019037	EM FRANCISCO CALDEIRA DE ALVARENGA	-	1
CRE 10	1019038	EM PEDRO MOTA LIMA	1	-
CRE 10	1019039	EM PROFESSORA LEILA MEHL MENEZES DE MATTOS	0,99	-
CRE 10	1019040	EM GANDHI	-	0,9
CRE 10	1019041	EM LOURDES DE LIMA ROCHA	0,99	-
CRE 10	1019042	EM FRANKLIN TÁVORA	0,95	-
CRE 10	1019043	EM PROFESSORA FLÁVIA DOS SANTOS SOARES	0,99	-
CRE 10	1019044	EM SÓCRATES GALVÊAS	1	-
CRE 10	1019045	EM PONTE DOS JESUÍTAS	0,97	-
CRE 10	1019046	EM PROFESSORA ZULMIRA TELLES DA COSTA	1	-
CRE 10	1019047	EM JOAQUIM DA SILVA GOMES	-	0,87
CRE 10	1019048	EM JAPÃO	0,97	-
CRE 10	1019049	EM MERALINA DE CASTRO	0,96	-
CRE 10	1019050	EM ROBERTO COELHO	1	-
CRE 10	1019051	EM MARINHEIRO JOÃO CÂNDIDO	0,95	-
CRE 10	1019052	EM LIBERDADE	-	0,97
CRE 10	1019053	EM EMILIANO GALDINO	-	0,95
CRE 10	1019054	EM ADALGIZA NERI	-	0,94
CRE 10	1019055	EM SINDICALISTA CHICO MENDES	-	0,96
CRE 10	1019056	EM PROFESSORA SONIA MOTA MOLISANI	0,94	-
CRE 10	1019057	EM PROFESSORA DIONE FREITAS FELISBERTO DE CARVALHO	0,95	-
CRE 10	1019058	EM JORNALISTA CARLOS CASTELO BRANCO	-	0,94
CRE 10	1019059	EM PROFESSOR JORGE GONÇALVES FARINHA	0,99	-
CRE 10	1019060	EM MANOEL PORTO FILHO	-	0,95
CRE 10	1019062	EM PROFESSORA ZÉLIA CAROLINA DA SILVA PINHO	-	0,96
CRE 10	1019064	EM ÁLVARO VALLE	0,96	-
CRE 10	1019065	EM MARIO LAGO	0,97	-
CRE 10	1019072	EM MARIA DE JESUS OLIVEIRA	0,98	-

			Indicador de Rendimento - Valor mínimo para Elegibilidade Coletiva	
Regional	**Designação**	**NOME DA UNIDADE**	**Anos Iniciais**	**Anos Finais**
CRE 10	1019073	EM PROFESSOR FRANCISCO JOSÉ ANTÔNIO	1	-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

CRE 10	1019074	EM RICARDO BRENTANI	0,98	-
CRE 10	1019075	EM ROBERTO CIVITA	-	0,91
CRE 10	1019076	EM EULALIA RODRIGUES DE OLIVEIRA VIEIRA	-	0,92
CRE 10	1019078	EM PARALIMPÍADAS RIO 2016	0,95	-
CRE 10	1019079	EM EMILINHA BORBA	-	0,95
CRE 10	1019080	EM PROFESSOR NEEMIAS RODRIGUES DE MELLO	-	0,91
CRE 10	1019081	EM WALQUIR PEREIRA	0,97	-
CRE 10	1019082	EM PROFESSORA CLARA LUCIA DE SOUSA	0,96	-
CRE 10	1019084	EM MEDALHISTA OLÍMPICO ROBSON DONATO CONCEIÇÃO	0,98	-
CRE 10	1019085	EM MEDALHISTA OLÍMPICO THIAGO BRAZ DA SILVA	-	0,99
CRE 10	1019092	EM VERA LUCIA CHAVES DA COSTA	0,98	-
CRE 10	1019201	CIEP MINISTRO MARCOS FREIRE	-	0,88
CRE 10	1019202	CIEP ISMAEL NERY	0,96 (Rede)	-
CRE 10	1019205	CIEP ROBERTO MORENA	0,99	-
CRE 10	1019206	CIEP BARÃO DE ITARARÉ	0,95	-
CRE 10	1019207	CIEP DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES	0,95	-
CRE 10	1019209	CIEP PAPA JOÃO XXIII	0,95	-
CRE 10	1019210	CIEP ALBERTO PASQUALINE	0,97	-
CRE 10	1019211	CIEP MAJOR MANUEL GOMES ARCHER	0,99	-
CRE 10	1019501	CIEP 1º DE MAIO	0,98	-
CRE 10	1019502	CIEP MAESTRO HEITOR VILLA LOBOS	0,99	-
CRE 10	1019503	CIEP DR. NELSON HUNGRIA	0,94	-
CRE 10	1019601	CM SEMPRE VIDA VALE DO SOL	-	-
CRE 10	1019602	CM SEMPRE VIDA ANTARES	-	-
CRE 10	1019603	CM JARDIM DOS VIEIRAS	-	-
CRE 10	1019604	CM AYRTON SENNA	-	-
CRE 10	1019605	CM MARLENE DA SILVA CARDOSO	-	-
CRE 10	1019606	CM TRINTA E UM DE OUTUBRO	-	-
CRE 10	1019607	CM ADALTO BASTOS	-	-
CRE 10	1019608	CM AMANHECER DE LUZ	-	-
CRE 10	1019609	CM CANTINHO DA TIA DOLORES	-	-
CRE 10	1019610	CM CHAVE DO TAMANHO	-	-
CRE 10	1019611	CM CRIANÇA FELIZ	-	-
CRE 10	1019612	CM DANIELA PEREZ	-	-
CRE 10	1019613	CM DJANIRA MARIA RAMOS	-	-
CRE 10	1019614	CM INSPETOR HERALDO CARVALHO DE SOUSA	-	-
CRE 10	1019615	CM MARCOLINA	-	-
CRE 10	1019616	CM MARIA HELENA PAPERA MONTEIRO	-	-
CRE 10	1019618	CM LEUZA MARINS NOVAES S. SANTOS	-	-
CRE 10	1019619	CM SANTA TEREZINHA	-	-
CRE 10	1019620	CM SEMENTINHA DO AMOR	-	-
CRE 10	1019621	CM SEMPRE VIDA ESTRELA DO ALAGADO	-	-
CRE 10	1019622	CM SEMPRE VIDA PARQUE DE SANTA CRUZ	-	-
CRE 10	1019623	CM SEMPRE VIDA TERRA DA PAZ	-	-
CRE 10	1019624	CM ZACARIAS - O TRAPALHÃO	-	-
CRE 10	1019625	CM NARIZINHO	-	-
CRE 10	1019626	CM PEDRINHO	-	-
CRE 10	1019627	CM VOVÓ BENTA	-	-
CRE 10	1019628	CM IRINÉA DOS SANTOS PAIVA	-	-
CRE 10	1019630	CM ESTRELA DALVA	-	-
CRE 10	1019631	CM MÃOS PEQUENAS	-	-
CRE 10	1019632	CM MIRIAM PIRES	-	-
CRE 10	1019633	CM MERILUCE DE OLIVEIRA MÜLLER	-	-
CRE 10	1019801	EDI SARGENTO IZO GOMES PATRÍCIO	-	-

			Indicador de Rendimento - Valor mínimo para Elegibilidade Coletiva	
Regional	Designação	NOME DA UNIDADE	Anos Iniciais	Anos Finais
CRE 10	1019802	EDI LARISSA DOS SANTOS ATANAZIO	-	-
CRE 10	1019803	EDI LARYSSA SILVA MARTINS	-	-
CRE 10	1019804	EDI PROFESSORA MARIA LUIZA JOBIM DE QUEIROZ	-	-
CRE 10	1019805	EDI PROFESSOR CELSO DE ALMEIDA CHAVES	-	-
CRE 10	1019806	EDI PROFESSOR RUBEM GONÇALVES	-	-
CRE 10	1019807	EDI PROFESSOR ANTONIO ALFREDO MERCADANTE	-	-
CRE 10	1019808	EDI GEÓGRAFO AZIZ AB' SABER	-	-
CRE 10	1019809	EDI PROFESSORA CARMEN FRAGA DE ARAÚJO	-	-
CRE 10	1019810	EDI PROFESSORA ROSELE NICOLAU JORGE COUTINHO	-	-
CRE 10	1019811	EDI PROFESSORA RAQUEL KELLY LANERA	-	-
CRE 10	1019812	EDI ELIZABETH PAPERA	-	-
CRE 10	1019813	EDI GOUVEIAS	-	-
CRE 10	1019814	EDI CESARINHO	-	-
CRE 10	1019815	EDI JOÃO CORRÊA	-	-
CRE 10	1019816	EDI GUANDU (1019816)	-	-
CRE 10	1019817	EDI PROFESSORA ROSA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	-	-
CRE 10	1019818	EDI RENÉE BISCAIA RAPOSO	-	-
CRE 10	1019819	EDI SÃO FERNANDO	-	-
CRE 10	1019820	EDI INAIÁ WANDERLEY CARMO	-	-
CRE 10	1019821	EDI PROFESSORA SOLANGE INÁCIA DE SÁ DE LACERDA	-	-
CRE 10	1019822	EDI PROFESSORA KATIA MIRANDA SANTOS	-	-
CRE 10	1019823	EDI MARIA ROSANGELA OLIVEIRA (TIA NEGUINHA)	-	-
CRE 10	1019824	EDI PROFESSORA LILIA CHAVES DA COSTA	-	-
CRE 10	1019826	EDI THAMIRIS DE ANDRADE DA SILVA SANTOS	-	-
CRE 10	1019827	EDI MEDALHISTA OLÍMPICA POLIANA OKIMOTO	-	-
CRE 10	1019828	EDI MEDALHISTA OLÍMPICO ERLON DE SOUZA SILVA	-	-
CRE 10	1019831	EDI PROFESSORA MARIA MESQUITA DE SIQUEIRA	-	-
CRE 10	1026001	EM JONATAS SERRANO	0,94	-
CRE 10	1026002	EM MONTEIRO LOBATO	-	1
CRE 10	1026003	EM PROFESSOR CASTILHO	0,95	-
CRE 10	1026004	EM LEÔNCIO CORREIA	0,98	-
CRE 10	1026005	EM NARCISA AMÁLIA	-	0,96
CRE 10	1026006	EM EUCLIDES DA CUNHA	0,93	-
CRE 10	1026007	EM PROFESSORA LEOCÁDIA TORRES	0,99	0,95
CRE 10	1026008	EM ENGENHEIRO GASTÃO RANGEL	-	0,95
CRE 10	1026009	EM PADRE JOSÉ MAURÍCIO	0,95	-
CRE 10	1026010	EM BERTHA LUTZ	0,97	-
CRE 10	1026011	EM FLORIPES ANGLADAS LUCAS	0,98	-
CRE 10	1026012	EM PROFESSOR VIEIRA FAZENDA	0,96 (Rede)	0,95
CRE 10	1026013	EM ANA NERI	1	-
CRE 10	1026014	EM EUCLIDES ROXO	0,98	-
CRE 10	1026015	EM NESTOR VICTOR	0,92	-
CRE 10	1026016	EM DEBORAH MENDES DE MORAES	-	0,92
CRE 10	1026017	EM GIUSEPPE MELCHIORI - PADRE JOSÉ	0,99	-
CRE 10	1026018	EM EMMA D'AVILA DE CAMILLIS	0,95	-
CRE 10	1026019	EM PROFESSORA MARIA HELENA SAMPAIO MARQUES	0,94	-
CRE 10	1026020	EM PROFESSORA ELISA JOAQUINA DALTRO PEIXOTO	0,99	-
CRE 10	1026021	EM PROFESSORA MYRTHES WENZEL	-	0,95
CRE 10	1026024	EM TATIANA CHAGAS MEMÓRIA	-	0,97
CRE 10	1026025	EM RIVADÁVIA MANOEL PINTO	0,97	-
CRE 10	1026026	EM DOUTOR SÓCRATES	-	1
CRE 10	1026028	EM PROFESSOR JORGE LUIZ ITABORAI DE ALMEIDA	-	0,89
CRE 10	1026029	EM PROFESSOR ARI MARQUES PONTES	-	0,94
CRE 10	1026030	EM MEDALHISTA OLÍMPICA BÁRBARA SEIXAS DE FREITAS	-	0,83
CRE 10	1026201	CIEP POSSEIRO MÁRIO VAZ	0,9	-

			Indicador de Rendimento - Valor mínimo para Elegibilidade Coletiva	
Regional	Designação	NOME DA UNIDADE	Anos Iniciais	Anos Finais
CRE 10	1026202	CIEP HILDEBRANDO DE ARAUJO GOES	0,99	-
CRE 10	1026601	CM SONHO DE CRIANÇA	-	-
CRE 10	1026602	CM NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	-	-
CRE 10	1026603	CM SEMPRE VIDA COLÔNIA DOS PESCADORES	-	-
CRE 10	1026604	CM JOSEPHA FERREIRA DA COSTA	-	-
CRE 10	1026801	EDI SAMIRA PIRES RIBEIRO	-	-
CRE 10	1026802	EDI MARCOS FLAMÍNIO PORTUGAL PINTO	-	-
CRE 10	1026803	EDI PADRE CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	-	-
CRE 10	1026804	EDI PROFESSORA LUZIA MARIA MOREIRA DO NASCIMENTO	-	-
CRE 10	1026805	EDI MEDALHISTA OLÍMPICO IZAQUIAS QUEIROZ DOS SANTOS	-	-
CRE 10	1026806	EDI MEDALHISTA OLÍMPICO FELIPE ALMEIDA WU	-	-
CRE 10	1026807	EDI ALFREDO FERNANDO VAZ GUIMARÃES JÚNIOR	-	-
CRE 10	1026809	EDI MEDALHISTA PARALÍMPICO RICARDO COSTA DE OLIVEIRA	-	-
CRE 10	1026810	EDI ALCEBÍADES FRANCISCO ROSA	-	-
CRE 10	1026811	EDI GERMANO THOMÉ DE OLIVEIRA	-	-
CRE 11	1120001	EM CUBA	0,97	0,94
CRE 11	1120002	EM CÂNDIDO PORTINARI	0,96	-
CRE 11	1120003	EM ABEILARD FEIJÓ	0,96	-
CRE 11	1120004	EM JORNALISTA ORLANDO DANTAS	0,9	0,91
CRE 11	1120005	EM DUNSHEE DE ABRANCHES	-	0,92
CRE 11	1120006	EM AMADEU ROCHA	0,98	-
CRE 11	1120007	EM ROTARY	0,91	0,87
CRE 11	1120008	EM ÁLVARO MOREIRA	0,96	-
CRE 11	1120009	EM PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	0,98	-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

CRE 11	1120010	EM COSTA RICA	0,95	-
CRE 11	1120012	EM BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	-	0,99
CRE 11	1120013	EM ALICE TIBIRIÇÁ	0,96	-
CRE 11	1120014	EM HOLANDA	1	-
CRE 11	1120015	EM LEONEL AZEVEDO	0,92	0,91
CRE 11	1120016	EM SUN-YAT-SEN	0,93	-
CRE 11	1120017	EM CAPITÃO DE FRAGATA DIDIER BARBOSA VIANNA	0,94	-
CRE 11	1120018	EM MAGDALENA TAGLIAFERRO	0,89	-
CRE 11	1120019	EM RODRIGO OTÁVIO	0,97	0,96
CRE 11	1120020	EM BELMIRO MEDEIROS	-	0,91
CRE 11	1120021	EM GURGEL DO AMARAL	-	0,96
CRE 11	1120022	EM MAESTRO FRANCISCO BRAGA	0,99	-
CRE 11	1120023	EM ROTARY CLUB	-	-
CRE 11	1120024	EM ANITA GARIBALDI	0,92	-
CRE 11	1120025	EM ALBERTO DE OLIVEIRA	0,98	-
CRE 11	1120028	EM COMANDANTE GUILHERME FISCHER PRESSER	0,98	-
CRE 11	1120029	EM PROFESSORA LAVÍNIA DE OLIVEIRA ESCRAGNOLLE DÓRIA	-	0,95
CRE 11	1120030	EM TENENTE ANTÔNIO JOÃO	0,97	0,94
CRE 11	1120031	EM CONJUNTO PRAIA DA BANDEIRA	0,89	0,86
CRE 11	1120032	EM NELSON PRUDÊNCIO	-	1
CRE 11	1120201	CIEP OLGA BENÁRIO PRESTES	0,94	-
CRE 11	1120501	EM ANÍSIO TEIXEIRA	-	0,92
CRE 11	1120502	CIEP JOÃO MANGABEIRA	0,95	-
CRE 11	1120503	CIEP DOUTOR JOÃO RAMOS DE SOUZA	0,97	-
CRE 11	1120601	CM STELLA MARIS	-	-
CRE 11	1120602	CM CORA CORALINA	-	-
CRE 11	1120603	CM DOUTOR ANTÔNIO MONTEIRO	-	-
CRE 11	1120604	CM MARIA ARMINDA F. SOUZA AGUIAR	-	-
CRE 11	1120605	CM SEMPRE VIDA LORETO	-	-
CRE 11	1120606	CM TAUÁ	-	-
CRE 11	1120801	EDI JOSÉ DE SOUZA RAMOS	-	-

			Indicador de Rendimento - Valor mínimo para Elegibilidade Coletiva	
Regional	**Designação**	**NOME DA UNIDADE**	**Anos Iniciais**	**Anos Finais**
CRE 11	1120802	EDI NEUSA MARIA GOULART BRIZOLA	-	-
CRE 11	1120803	EDI TENENTE PEDRO DE LIMA MENDES	-	-
CRE 11	1120804	EDI PROFESSORA ANNA MARIA JESUS CONCEICAO	-	-
-	1202701	CREJA - CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E	-	-

ANEXO II

				Ensino Fundamental - Anos Iniciais						Ensino Fundamental Anos Finais		
				% alunos alfabetizados no 1º ano			Média da Nota Padronizada na Prova Rio - 4º ano			Média da Nota Padronizada na Prova Rio - 8º ano		
Grupo de Referência	**Regional**	**Designação**	**Nome da Unidade Escolar**	**Resultado 2021**	**Meta 2022**	**Crescimento Esperado**	**Resultado 2021**	**Meta 2022**	**Crescimento Esperado**	**Resultado 2021**	**Meta 2022**	**Crescimento Esperado**
Grupo 1	CRE 1	101001	EM VICENTE LICINIO CARDOSO	-	-	-	-	-	-	4,4	5	0,6
Grupo 1	CRE 1	101003	EM DARCY VARGAS	69%	80%	11	4,6	5,9	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	101004	EM BENJAMIM CONSTANT	32%	50%	18	4,3	5,6	1,3	3,9	4,6	0,7
Grupo 1	CRE 1	101006	EM FRANCISCO BENJAMIN GALLOTTI	62%	74%	12	4	5,3	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	101007	EM MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	-	-	-	-	-	-	4,4	5	0,6
Grupo 1	CRE 1	101008	EM MARECHAL ESPERIDIÃO ROSAS	82%	90%	8	5,8	6,6	0,8	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	101009	EM PROFESSOR WALTER CARLOS DE MAGALHÃES FRAENKEL	-	-	-	-	-	-	4,3	5	0,7
Grupo 1	CRE 1	101011	EM FELIX MIELLI VENERANDO	-	-	-	-	-	-	4,9	5,5	0,6
Grupo 1	CRE 1	101601	CM LADEIRA DOS FUNCIONÁRIOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	101602	CM VIRGÍNIA LEMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	101603	CM SENNINHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	101604	CM SEMPRE VIDA P. CONQUISTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	101605	CM CLEMENTE FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	101606	CM QUINTA DO CAJU	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	101607	CM TIA DORA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	101801	EDI PARQUE DA ALEGRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	101802	EDI MACHADO DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	101803	EDI ANTÔNIO RAPOSO TAVARES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	102001	EM CELESTINO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	4,8	5,4	0,6
Grupo 1	CRE 1	102002	EM TIRADENTES	100%	90%	-	5,8	6,6	0,8	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	102004	EM RIVADAVIA CORRÊA	-	-	-	-	-	-	4,2	4,9	0,7
Grupo 1	CRE 1	102501	EM TIA CIATA	51%	65%	14	4,5	5,8	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	102502	CIEP AVENIDA DOS DESFILES I	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	102503	CIEP AVENIDA DOS DESFILES II	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	102504	CIEP AVENIDA DOS DESFILES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	102601	CM SEMPRE VIDA SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	102602	CM ANA MARIA DA CRUZ SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	102604	CM ARCO-ÍRIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	102605	CM ALDEIA DOS CURUMINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	102606	CM GEORGE SAVALLA GOMES - PALHAÇO CAREQUINHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	102802	EDI CAMPOS SALLES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	102803	EDI RACHEL DE QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	103001	EM ESTADOS UNIDOS	12%	50%	38	4,2	5,5	1,3	3,7	4,4	0,7
Grupo 1	CRE 1	103004	EM PEREIRA PASSOS	34%	50%	16	5	6,2	1,2	4,5	5,1	0,6
Grupo 1	CRE 1	103005	EM MARIO CLAUDIO	37%	52%	15	6,1	6,6	0,5	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	103006	EM JENNY GOMES	-	-	-	-	-	-	4,2	4,9	0,7
Grupo 1	CRE 1	103501	EM DO CATUMBI	52%	65%	13	4,7	6	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	103502	EM CANADÁ	38%	53%	15	4,5	5,8	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	103601	CM ESPAÇO LIVRE DA CRIANÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	103602	CM DIREITOS HUMANOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Grupo 1	CRE 1	103604	CM SONHO INFANTIL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	103605	CM BRINCADEIRAS DE CRIANÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	103606	CM CAMPOS DA PAZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	103607	CM ESTÁCIO DE SÁ	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	103801	EDI PROFESSORA SIMONE SOUSA PIMENTEL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	103802	EDI LILY MARINHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	103804	EDI ZÉLIA GATTAI AMADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	103805	EDI BEATRIZ VICÊNCIA BANDEIRA RYFF	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	103806	EDI FUNDAÇÃO LEÃO XIII	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	103807	EDI MARIA LUIZA NOBRE - TIA LUIZINHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	107002	EM NILO PEÇANHA	-	-	-	-	-	-	4,6	5,2	0,6
Grupo 1	CRE 1	107004	EM FLORIANO PEIXOTO	84%	90%	6	5,1	6,3	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	107006	EM MARECHAL TROMPOWSKY	49%	63%	14	4,3	5,6	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	107007	EM HUMBERTO DE CAMPOS	60%	72%	12	4,1	5,4	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	107008	EM JOSÉ MOREIRA DA SILVA	76%	87%	11	4,1	5,4	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	107009	EM URUGUAI	-	-	-	-	-	-	4	4,7	0,7
Grupo 1	CRE 1	107011	EM CARDEAL LEME	-	-	-	-	-	-	4	4,7	0,7
Grupo 1	CRE 1	107013	EM ALICE DO AMARAL PEIXOTO	66%	78%	12	4,7	6	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	107016	EM JOSUE DE SOUSA MONTELLO	66%	78%	12	5,9	6,6	0,7	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	107501	EM EDMUNDO BITTENCOURT	62%	74%	12	5,7	6,6	0,9	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	107502	EM MESTRE WALDEMIRO	21%	50%	29	4,7	6	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	107601	CM ADALBERTO ISMAEL DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	107602	CM DEPUTADO LUIZ EDUARDO DE MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	107603	CM VOVÓ LUCÍOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	107604	CM HOMERO JOSÉ DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	107605	CM EDUARDO MOREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	107606	CM FRANCISCO ALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	107607	CM NAÇÃO MANGUEIRENSE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	107608	CM SAMORA MACHEL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	107609	CM VASQUINHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	107610	CM ARARA AZUL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	107801	EDI PROFESSORA DAYSE MALAGOLE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	107802	EDI MORRO DOS TELÉGRAFOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	107803	EDI DOIS DE JULHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	121001	EM JOAQUIM MANUEL DE MACEDO	89%	90%	1	5,2	6,4	1,2	4,8	5,4	0,6
Grupo 1	CRE 1	123001	EM MACHADO DE ASSIS	58%	71%	13	4,8	6,1	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	123002	EM SANTA CATARINA	63% Média Grupo 1	75% Meta Grupo 1	12% Crescimento Grupo 1	5,1 Média Grupo 1	6,2 Meta Grupo 1	1,1 Crescimento Grupo 1	4	4,7	0,7
Grupo 1	CRE 1	123003	EM JULIA LOPES DE ALMEIDA	17%	50%	33	4,7	6	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	123004	EM JUAN ANTONIO SAMARANCH	-	-	-	-	-	-	4,8	5,4	0,6
Grupo 1	CRE 1	123601	CM JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	123603	CM FALLET	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 1	123801	EDI HELOÍSA MARINHO	63% Média Grupo 1	75% Meta Grupo 1	12% Crescimento Grupo 1	5,1 Média Grupo 1	6,2 Meta Grupo 1	1,1 Crescimento Grupo 1	-	-	-
Grupo 1	CRE 10	1019002	EM GENERAL GOMES CARNEIRO	25%	50%	25	5,9	6,6	0,7	-	-	-
Grupo 1	CRE 10	1019003	EM PROFESSOR ARTHUR THIRE	88%	90%	2	5	6,2	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 10	1019004	EM PROFESSOR JOÃO GUALBERTO JORGE DO AMARAL	71%	82%	11	4,9	6,1	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 10	1019005	EM REPÚBLICA ÁRABE DA SÍRIA	-	-	-	-	-	-	4,3	5	0,7
Grupo 1	CRE 10	1019006	EM VIVALDO RAMOS DE VASCONCELOS	68%	80%	12	4,9	6,1	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 10	1019007	EM ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS	-	-	-	-	-	-	3,6	4,3	0,7
Grupo 1	CRE 10	1019009	EM PREFEITO JOÃO CARLOS VITAL	64%	76%	12	5,4	6,6	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 10	1019010	EM JOSÉ DE MELLO	56%	69%	13	6,5	6,6	0,1	-	-	-
Grupo 1	CRE 10	1019011	EM RONALD DE CARVALHO	74%	85%	11	5,6	6,6	1	-	-	-
Grupo 1	CRE 10	1019014	EM CORONEL BERTHIER	-	-	-	-	-	-	3,8	4,5	0,7
Grupo 1	CRE 10	1019015	EM PRINCESA ISABEL	-	-	-	-	-	-	4	4,7	0,7
Grupo 1	CRE 10	1019016	EM ALDEBARÃ	-	-	-	-	-	-	3,4	4,2	0,8
Grupo 1	CRE 10	1019017	EM OTELO DE SOUZA REIS	100%	90%	-	4,7	6	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 10	1019020	EM PROFESSORA MARIA SANTIAGO	65%	77%	12	5,3	6,5	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 10	1019021	EM PROFESSORA SILVIA DE ARAUJO TOLEDO	-	-	-	-	-	-	3,1	3,9	0,8
Grupo 1	CRE 10	1019022	EM LUÍS CAETANO DE OLIVEIRA	83%	90%	7	4,9	6,1	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 10	1019025	EM NAIR DA FONSECA	55%	68%	13	4,4	5,7	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 10	1019027	EM FELIPE CAMARÃO	93%	90%	-	5,3	6,5	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 10	1019028	EM PROFESSOR DARCY ARAÚJO DE MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 10	1019029	EM DOUTOR HÉLIO PELLEGRINO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 10	1019030	EM PROFESSORA MARIA HELENA ALVES PORTILHO	52%	65%	13	4,7	6	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 10	1019032	EM MIGUEL CALMON	69%	80%	11	4,9	6,1	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 10	1019033	EM ESPANHA	50%	64%	14	5,3	6,5	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 10	1019034	EM RIBEIRO COUTO	44%	58%	14	5	6,2	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 10	1019035	EM IPEG	-	-	-	-	-	-	3,8	4,5	0,7
Grupo 1	CRE 10	1019036	EM DOUTOR JOSÉ ANTÔNIO CIRAUDO	-	-	-	-	-	-	4,3	5	0,7

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Grupo 1	CRE 10	1019037	EM FRANCISCO CALDEIRA DE ALVARENGA	-	-	-	-	-	-	3,8	4,5	0,7	
Grupo 1	CRE 10	1019038	EM PEDRO MOTA LIMA	71%	82%	11	4,9	6,1	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019039	EM PROFESSORA LEILA MEHL MENEZES DE MATTOS	83%	90%	7	5,9	6,6	0,7	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019040	EM GANDHI	-	-	-	-	-	-	4,1	4,8	0,7	
Grupo 1	CRE 10	1019041	EM LOURDES DE LIMA ROCHA	33%	50%	17	5,8	6,6	0,8	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019042	EM FRANKLIN TÁVORA	25%	50%	25	4,8	6,1	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019043	EM PROFESSORA FLÁVIA DOS SANTOS SOARES	68%	80%	12	4,5	5,8	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019044	EM SÓCRATES GALVÊAS	45%	59%	14	4,3	5,6	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019045	EM PONTE DOS JESUÍTAS	57%	70%	13	4,3	5,6	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019046	EM PROFESSORA ZULMIRA TELLES DA COSTA	77%	87%	10	4,5	5,8	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019048	EM JAPÃO	29%	50%	21	4,7	6	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019049	EM MERALINA DE CASTRO	74%	85%	11	4,8	6,1	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019050	EM ROBERTO COELHO	91%	90%	-	5,4	6,6	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019051	EM MARINHEIRO JOÃO CÂNDIDO	65%	77%	12	5	6,2	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019052	EM LIBERDADE	-	-	-	-	-	-	3,9	4,6	0,7	
Grupo 1	CRE 10	1019053	EM EMILIANO GALDINO	-	-	-	-	-	-	3,7	4,4	0,7	
Grupo 1	CRE 10	1019054	EM ADALGIZA NERI	-	-	-	-	-	-	3,9	4,6	0,7	
Grupo 1	CRE 10	1019055	EM SINDICALISTA CHICO MENDES	-	-	-	-	-	-	3,7	4,4	0,7	
Grupo 1	CRE 10	1019056	EM PROFESSORA SONIA MOTA MOLISANI	78%	88%	10	5,1	6,3	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019057	EM PROFESSORA DIONE FREITAS FELISBERTO DE CARVALHO	61%	73%	12	5	6,2	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019058	EM JORNALISTA CARLOS CASTELO BRANCO	-	-	-	-	-	-	4,5	5,1	0,6	
Grupo 1	CRE 10	1019059	EM PROFESSOR JORGE GONÇALVES FARINHA	67%	79%	12	5	6,2	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019060	EM MANOEL PORTO FILHO	-	-	-	-	-	-	4	4,7	0,7	
Grupo 1	CRE 10	1019062	EM PROFESSORA ZÉLIA CAROLINA DA SILVA PINHO	-	-	-	-	-	-	4,7	5,3	0,6	
Grupo 1	CRE 10	1019064	EM ÁLVARO VALLE	45%	59%	14	4	5,3	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019065	EM MARIO LAGO	49%	63%	14	5,1	6,3	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019072	EM MARIA DE JESUS OLIVEIRA	87%	90%	3	6,4	6,6	0,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019073	EM PROFESSOR FRANCISCO JOSÉ ANTÔNIO	80%	90%	10	5,4	6,6	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019074	EM RICARDO BRENTANI	66%	78%	12	4,2	5,5	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019076	EM EULALIA RODRIGUES DE OLIVEIRA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	4	4,7	0,7	
Grupo 1	CRE 10	1019078	EM PARALIMPÍADAS RIO 2016	61%	73%	12	5,4	6,6	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019079	EM EMILINHA BORBA	-	-	-	-	-	-	3,5	4,2	0,7	
Grupo 1	CRE 10	1019080	EM PROFESSOR NEEMIAS RODRIGUES DE MELLO	-	-	-	-	-	-	3,7	4,4	0,7	
Grupo 1	CRE 10	1019081	EM WALQUIR PEREIRA	70%	81%	11	4,8	6,1	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019082	EM PROFESSORA CLARA LUCIA DE SOUSA	52%	65%	13	4,5	5,8	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019084	EM MEDALHISTA OLÍMPICO ROBSON DONATO CONCEIÇÃO	72%	83%	11	5,5	6,6	1,1	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019085	EM MEDALHISTA OLÍMPICO THIAGO BRAZ DA SILVA	-	-	-	-	-	-	4,1	4,8	0,7	
Grupo 1	CRE 10	1019092	EM VERA LUCIA CHAVES DA COSTA	46%	60%	14	4,5	5,8	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019201	CIEP MINISTRO MARCOS FREIRE	-	-	-	-	-	-	4,3	5	0,7	
Grupo 1	CRE 10	1019209	CIEP PAPA JOÃO XXIII	54%	67%	13	5,2	6,4	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019501	CIEP 1º DE MAIO	50%	64%	14	4,9	6,1	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019502	CIEP MAESTRO HEITOR VILLA LOBOS	75%	86%	11	5,2	6,4	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019503	CIEP DR. NELSON HUNGRIA	64%	76%	12	5,2	6,4	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019601	CM SEMPRE VIDA VALE DO SOL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019602	CM SEMPRE VIDA ANTARES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019603	CM JARDIM DOS VIEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019604	CM AYRTON SENNA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019605	CM MARLENE DA SILVA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019606	CM TRINTA E UM DE OUTUBRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019607	CM ADALTO BASTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019608	CM AMANHECER DE LUZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019609	CM CANTINHO DA TIA DOLORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019610	CM CHAVE DO TAMANHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019611	CM CRIANÇA FELIZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019612	CM DANIELA PEREZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019613	CM DJANIRA MARIA RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019614	CM INSPETOR HERALDO CARVALHO DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019615	CM MARCOLINA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019616	CM MARIA HELENA PAPERA MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019618	CM LEUZA MARINS NOVAES S. SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019619	CM SANTA TEREZINHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019620	CM SEMENTINHA DO AMOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019621	CM SEMPRE VIDA ESTRELA DO ALAGADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019622	CM SEMPRE VIDA PARQUE DE SANTA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019623	CM SEMPRE VIDA TERRA DA PAZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019624	CM ZACARIAS - O TRAPALHÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019625	CM NARIZINHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019626	CM PEDRINHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019627	CM VOVÓ BENTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019628	CM IRINÉA DOS SANTOS PAIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Grupo 1	CRE 10	1019630	CM ESTRELA DALVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019631	CM MÃOS PEQUENAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019632	CM MIRIAM PIRES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019633	CM MERILUCE DE OLIVEIRA MÜLLER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019801	EDI SARGENTO IZO GOMES PATRÍCIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019802	EDI LARISSA DOS SANTOS ATANAZIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019803	EDI LARYSSA SILVA MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019804	EDI PROFESSORA MARIA LUIZA JOBIM DE QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019805	EDI PROFESSOR CELSO DE ALMEIDA CHAVES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019806	EDI PROFESSOR RUBEM GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019807	EDI PROFESSOR ANTONIO ALFREDO MERCADANTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019808	EDI GEÓGRAFO AZIZ AB' SABER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019809	EDI PROFESSORA CARMEN FRAGA DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019810	EDI PROFESSORA ROSELE NICOLAU JORGE COUTINHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019811	EDI PROFESSORA RAQUEL KELLY LANERA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019812	EDI ELIZABETH PAPERA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019813	EDI GOUVEIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019814	EDI CESARINHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019815	EDI JOÃO CORRÊA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019816	EDI GUANDU (1019816)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019817	EDI PROFESSORA ROSA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019818	EDI RENÉE BISCAIA RAPOSO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019819	EDI SÃO FERNANDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019820	EDI INAIÁ WANDERLEY CARMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019821	EDI PROFESSORA SOLANGE INÁCIA DE SÁ DE LACERDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019822	EDI PROFESSORA KATIA MIRANDA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019823	EDI MARIA ROSANGELA OLIVEIRA (TIA NEGUINHA)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019824	EDI PROFESSORA LILIA CHAVES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019826	EDI THAMIRIS DE ANDRADE DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019827	EDI MEDALHISTA OLÍMPICA POLIANA OKIMOTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019828	EDI MEDALHISTA OLÍMPICO ERLON DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1019831	EDI PROFESSORA MARIA MESQUITA DE SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1026001	EM JONATAS SERRANO	79%	89%	10	4,8	6,1	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1026002	EM MONTEIRO LOBATO	-	-	-	-	-	-	4,1	4,8	0,7	
Grupo 1	CRE 10	1026004	EM LEÔNCIO CORREIA	36%	51%	15	4,8	6,1	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1026005	EM NARCISA AMÁLIA	-	-	-	-	-	-	4,1	4,8	0,7	
Grupo 1	CRE 10	1026006	EM EUCLIDES DA CUNHA	78%	88%	10	5	6,2	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1026007	EM PROFESSORA LEOCÁDIA TORRES	63% Média Grupo 1	75% Meta Grupo 1	12% Crescimento Grupo 1	5,1 Média Grupo 1	6,2 Meta Grupo 1	1,1 Crescimento Grupo 1	4,1	4,8	0,7	
Grupo 1	CRE 10	1026009	EM PADRE JOSÉ MAURÍCIO	75%	86%	11	5,6	6,6	1	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1026010	EM BERTHA LUTZ	50%	64%	14	4,7	6	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1026011	EM FLORIPES ANGLADAS LUCAS	70%	81%	11	5,1	6,3	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1026012	EM PROFESSOR VIEIRA FAZENDA	63% Média Grupo 1	75% Meta Grupo 1	12% Crescimento Grupo 1	5,1 Média Grupo 1	6,2 Meta Grupo 1	1,1 Crescimento Grupo 1	4,5	5,1	0,6	
Grupo 1	CRE 10	1026013	EM ANA NERI	70%	81%	11	5,7	6,6	0,9	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1026014	EM EUCLIDES ROXO	68%	80%	12	5,7	6,6	0,9	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1026015	EM NESTOR VICTOR	64%	76%	12	5,3	6,5	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1026016	EM DEBORAH MENDES DE MORAES	-	-	-	-	-	-	4	4,7	0,7	
Grupo 1	CRE 10	1026017	EM GIUSEPPE MELCHIORI - PADRE JOSÉ	72%	83%	11	4,9	6,1	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1026018	EM EMMA D'AVILA DE CAMILLIS	72%	83%	11	5,6	6,6	1	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1026019	EM PROFESSORA MARIA HELENA SAMPAIO MARQUES	77%	87%	10	5,3	6,5	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1026020	EM PROFESSORA ELISA JOAQUINA DALTRO PEIXOTO	47%	61%	14	6,4	6,6	0,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1026021	EM PROFESSORA MYRTHES WENZEL	-	-	-	-	-	-	4,1	4,8	0,7	
Grupo 1	CRE 10	1026025	EM RIVADÁVIA MANOEL PINTO	72%	83%	11	5	6,2	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1026026	EM DOUTOR SÓCRATES	-	-	-	-	-	-	4,5	5,1	0,6	
Grupo 1	CRE 10	1026028	EM PROFESSOR JORGE LUIZ ITABORAI DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	4,1	4,8	0,7	
Grupo 1	CRE 10	1026030	EM MEDALHISTA OLÍMPICA BÁRBARA SEIXAS DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	3,8	4,5	0,7	
Grupo 1	CRE 10	1026201	CIEP POSSEIRO MÁRIO VAZ	70%	81%	11	4	5,3	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1026202	CIEP HILDEBRANDO DE ARAUJO GOES	74%	85%	11	4,7	6	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1026601	CM SONHO DE CRIANÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1026602	CM NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1026603	CM SEMPRE VIDA COLÔNIA DOS PESCADORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1026604	CM JOSEPHA FERREIRA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1026801	EDI SAMIRA PIRES RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1026802	EDI MARCOS FLAMÍNIO PORTUGAL PINTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1026803	EDI PADRE CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1026804	EDI PROFESSORA LUZIA MARIA MOREIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1026805	EDI MEDALHISTA OLÍMPICO IZAQUIAS QUEIROZ DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1026806	EDI MEDALHISTA OLÍMPICO FELIPE ALMEIDA WU	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1026807	EDI ALFREDO FERNANDO VAZ GUIMARÃES JÚNIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Grupo 1	CRE 10	1026809	EDI MEDALHISTA PARALÍMPICO RICARDO COSTA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1026810	EDI ALCEBÍADES FRANCISCO ROSA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 10	1026811	EDI GERMANO THOMÉ DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 11	1120001	EM CUBA	27%	50%	23	4,2	5,5	1,3	4,1	4,8	0,7	
Grupo 1	CRE 11	1120002	EM CÂNDIDO PORTINARI	73%	84%	11	5	6,2	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 11	1120003	EM ABEILARD FEIJÓ	58%	71%	13	4,2	5,5	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 11	1120004	EM JORNALISTA ORLANDO DANTAS	63% Média Grupo 1	75% Meta Grupo 1	12% Crescimento Grupo 1	5,1 Média Grupo 1	6,2 Meta Grupo 1	1,1 Crescimento Grupo 1	4,3	5	0,7	
Grupo 1	CRE 11	1120005	EM DUNSHEE DE ABRANCHES	-	-	-	-	-	-	4,2	4,9	0,7	
Grupo 1	CRE 11	1120006	EM AMADEU ROCHA	41%	56%	15	5,4	6,6	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 11	1120007	EM ROTARY	86%	90%	4	4,9	6,1	1,2	3,7	4,4	0,7	
Grupo 1	CRE 11	1120008	EM ÁLVARO MOREIRA	72%	83%	11	5,3	6,5	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 11	1120009	EM PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	67%	79%	12	6,3	6,6	0,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 11	1120010	EM COSTA RICA	85%	90%	5	5,8	6,6	0,8	-	-	-	
Grupo 1	CRE 11	1120013	EM ALICE TIBIRIÇÁ	91%	90%	-	5,3	6,5	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 11	1120014	EM HOLANDA	48%	62%	14	3,9	5,3	1,4	-	-	-	
Grupo 1	CRE 11	1120015	EM LEONEL AZEVEDO	62%	74%	12	2,7	4,2	1,5	3,7	4,4	0,7	
Grupo 1	CRE 11	1120016	EM SUN-YAT-SEN	91%	90%	-	5,2	6,4	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 11	1120018	EM MAGDALENA TAGLIAFERRO	38%	53%	15	5,4	6,6	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 11	1120020	EM BELMIRO MEDEIROS	-	-	-	-	-	-	4,5	5,1	0,6	
Grupo 1	CRE 11	1120021	EM GURGEL DO AMARAL	-	-	-	-	-	-	4,1	4,8	0,7	
Grupo 1	CRE 11	1120022	EM MAESTRO FRANCISCO BRAGA	75%	86%	11	4,9	6,1	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 11	1120023	EM ROTARY CLUB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 11	1120024	EM ANITA GARIBALDI	48%	62%	14	4,7	6	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 11	1120025	EM ALBERTO DE OLIVEIRA	42%	57%	15	4,1	5,4	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 11	1120028	EM COMANDANTE GUILHERME FISCHER PRESSER	66%	78%	12	5,3	6,5	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 11	1120029	EM PROFESSORA LAVÍNIA DE OLIVEIRA ESCRAGNOLLE DÓRIA	-	-	-	-	-	-	4	4,7	0,7	
Grupo 1	CRE 11	1120030	EM TENENTE ANTÔNIO JOÃO	28%	50%	22	2,8	4,3	1,5	4,5	5,1	0,6	
Grupo 1	CRE 11	1120031	EM CONJUNTO PRAIA DA BANDEIRA	68%	80%	12	4,6	5,9	1,3	3,8	4,5	0,7	
Grupo 1	CRE 11	1120032	EM NELSON PRUDÊNCIO	-	-	-	-	-	-	4,7	5,3	0,6	
Grupo 1	CRE 11	1120201	CIEP OLGA BENÁRIO PRESTES	79%	89%	10	4,7	6	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 11	1120501	EM ANÍSIO TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	5	5,6	0,6	
Grupo 1	CRE 11	1120503	CIEP DOUTOR JOÃO RAMOS DE SOUZA	44%	58%	14	4,6	5,9	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 11	1120601	CM STELLA MARIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 11	1120602	CM CORA CORALINA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 11	1120603	CM DOUTOR ANTÔNIO MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 11	1120604	CM MARIA ARMINDA F. SOUZA AGUIAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 11	1120605	CM SEMPRE VIDA LORETO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 11	1120606	CM TAUÁ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 11	1120801	EDI JOSÉ DE SOUZA RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 11	1120802	EDI NEUSA MARIA GOULART BRIZOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 11	1120803	EDI TENENTE PEDRO DE LIMA MENDES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 11	1120804	EDI PROFESSORA ANNA MARIA JESUS CONCEICAO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 2	204001	EM DEODORO (0204001)	-	-	-	-	-	-	4,7	5,3	0,6	
Grupo 1	CRE 2	204002	EM MARIA LEOPOLDINA	64%	76%	12	4,7	6	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 2	204003	EM ALBERTO BARTH	69%	80%	11	6,4	6,6	0,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 2	204004	EM EDUCANDÁRIO ROMÃO DE MATTOS DUARTE	23%	50%	27	5,3	6,5	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 2	204005	EM JOSÉ DE ALENCAR	-	-	-	-	-	-	4,3	5	0,7	
Grupo 1	CRE 2	204006	EM ANNE FRANK	92%	90%	-	6,1	6,6	0,5	-	-	-	
Grupo 1	CRE 2	204007	EM ALBERT SCHWEITZER	38%	53%	15	4,9	6,1	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 2	204008	EM VITAL BRASIL	68%	80%	12	5,3	6,5	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 2	204009	EM GUARARAPES CÂNDIDO	33%	50%	17	3,5	4,9	1,4	-	-	-	
Grupo 1	CRE 2	204010	EM FRANCISCO ALVES	50%	64%	14	4,1	5,4	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 2	204011	EM JOAQUIM NABUCO	-	-	-	-	-	-	4,1	4,8	0,7	
Grupo 1	CRE 2	204014	EM PRESIDENTE ARTHUR DA COSTA E SILVA	-	-	-	-	-	-	5,3	5,8	0,5	
Grupo 1	CRE 2	204015	EM JOÃO SALDANHA	-	-	-	-	-	-	4	4,7	0,7	
Grupo 1	CRE 2	204017	EM JOAQUIM ABÍLIO BORGES	-	-	-	-	-	-	4,5	5,1	0,6	
Grupo 1	CRE 2	204018	EM ESTÁCIO DE SÁ	97%	90%	-	6,9	6,9	0	4,8	5,4	0,6	
Grupo 1	CRE 2	204019	EM MINAS GERAIS	68%	80%	12	6,2	6,6	0,4	4,7	5,3	0,6	
Grupo 1	CRE 2	204021	EM SENADOR CORRÊA	72%	83%	11	4,1	5,4	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 2	204502	CIEP PRESIDENTE AGOSTINHO NETO	49%	63%	14	5,5	6,6	1,1	-	-	-	
Grupo 1	CRE 2	204601	CM TIA AMÁLIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 2	204602	CM ARACY GUIMARÃES ROSA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 2	204801	EDI MARECHAL HERMES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 2	204802	EDI CASA DA CRIANÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 2	204803	EDI GABRIELA MISTRAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 2	204804	EDI PROFESSORA SARITA KONDER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 2	204805	EDI CLAUDIO CAVALCANTI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 2	204806	EDI IRMA MARGARITA ALARCON	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 2	205006	EM DOM AQUINO CORRÊA	61%	73%	12	6,3	6,6	0,3	-	-	-	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Grupo 1	CRE 2	205007	EM PENEDO	50%	64%	14	7,4	7,4	0	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	205008	EM ROMA	71%	82%	11	5,3	6,5	1,2	4,6	5,2	0,6
Grupo 1	CRE 2	205601	CM IRMÃS BAPTISTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	205602	CM TIA SONIA CRISPINIANO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	205801	EDI DONA MARCELA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	205802	EDI PORTO RICO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	206001	EM PRESIDENTE JOSÉ LINHARES	78%	88%	10	6,3	6,6	0,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	206002	EM HENRIQUE DODSWORTH	-	-	-	-	-	-	4	4,7	0,7
Grupo 1	CRE 2	206003	EM MARÍLIA DE DIRCEU	18%	50%	32	3,6	5	1,4	4	4,7	0,7
Grupo 1	CRE 2	206004	EM CASTELNUOVO	19%	50%	31	5,6	6,6	1	4,7	5,3	0,6
Grupo 1	CRE 2	206005	EM GEORGE PFISTERER	-	-	-	-	-	-	4,2	4,9	0,7
Grupo 1	CRE 2	206006	EM SANTOS ANJOS	35%	50%	15	4,1	5,4	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	206007	EM EDNA PONCIONI FERREIRA	65%	77%	12	4,8	6,1	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	206008	EM PEDRO ERNESTO	53%	66%	13	6	6,6	0,6	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	206010	EM CAPISTRANO DE ABREU	71%	82%	11	5,4	6,6	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	206011	EM SHAKESPEARE	38%	53%	15	5,8	6,6	0,8	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	206012	EM CAMILO CASTELO BRANCO	-	-	-	-	-	-	4,7	5,3	0,6
Grupo 1	CRE 2	206014	EE MARLY FRÓES PEIXOTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	206015	EM MANOEL CÍCERO	-	-	-	-	-	-	4,4	5	0,6
Grupo 1	CRE 2	206016	EM JÚLIO DE CASTILHOS	45%	59%	14	4,5	5,8	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	206017	EM ARTUR RAMOS	38%	53%	15	5,8	6,6	0,8	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	206018	EM LUIZ DELFINO	63%	75%	12	4,5	5,8	1,3	4,2 Média Grupo 1	4,8 Meta Grupo 1	0,6 Crescimento Grupo 1
Grupo 1	CRE 2	206019	EM CHRISTIANO HAMANN	-	-	-	-	-	-	4	4,7	0,7
Grupo 1	CRE 2	206020	EM DESEMBARGADOR OSCAR TENÓRIO	-	-	-	-	-	-	4,2	4,9	0,7
Grupo 1	CRE 2	206021	EM ALMIRANTE TAMANDARÉ	63% Média Grupo 1	75% Meta Grupo 1	12% Crescimento Grupo 1	5,1 Média Grupo 1	6,2 Meta Grupo 1	1,1 Crescimento Grupo 1	3,9	4,6	0,7
Grupo 1	CRE 2	206022	EM LÚCIA MIGUEL PEREIRA	59%	72%	13	4,9	6,1	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	206023	EM PREFEITO DJALMA MARANHÃO	40%	55%	15	3,7	5,1	1,4	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	206024	EM SERGIO VIEIRA DE MELLO	70%	81%	11	4,4	5,7	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	206501	CIEP PRESIDENTE JOÃO GOULART	44%	58%	14	5	6,2	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	206601	CM DOUTOR SOBRAL PINTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	206602	CM VIDIGAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	206603	CM JACÓ INÁCIO GOMES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	206605	CM DOUTOR PEDRO BLOCH	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	206606	CM ELZA MACHADO DOS SANTOS - TIA ELZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	206801	EDI RUBEM BRAGA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	206802	EDI JÚLIA KUBITSCHEK	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	208001	EM AZEVEDO SODRÉ	70%	81%	11	4,7	6	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	208003	EM LAUDIMIA TROTTA	-	-	-	-	-	-	4,1	4,8	0,7
Grupo 1	CRE 2	208004	EM FRANCISCO CABRITA	-	-	-	-	-	-	4,1	4,8	0,7
Grupo 1	CRE 2	208005	EM BOMBEIRO GERALDO DIAS	63%	75%	12	3,1	4,6	1,5	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	208009	EM GENERAL EUCLYDES DE FIGUEIREDO	100%	90%	-	6,9	6,9	0	4,1	4,8	0,7
Grupo 1	CRE 2	208010	EM SOARES PEREIRA	38%	53%	15	5,4	6,6	1,2	3,6	4,3	0,7
Grupo 1	CRE 2	208011	EM JORNALISTA BRITO BROCA	71%	82%	11	3,9	5,3	1,4	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	208013	EM MÁRIO DA VEIGA CABRAL	75%	86%	11	6	6,6	0,6	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	208014	EM FREI CASSIANO	79%	89%	10	4	5,3	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	208016	EM LEITÃO DA CUNHA	68%	80%	12	5,3	6,5	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	208017	EM ARAÚJO PORTO ALEGRE	41%	56%	15	4,4	5,7	1,3	3,6	4,3	0,7
Grupo 1	CRE 2	208018	EM MENEZES VIEIRA	54%	67%	13	4,5	5,8	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	208020	EM DIOGO FEIJÓ	86%	90%	4	6,5	6,6	0,1	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	208021	EM MÁRIO FACCINI	32%	50%	18	5,4	6,6	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	208022	EM MATA MACHADO	27%	50%	23	4,4	5,7	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	208023	EM MARC FERREZ	-	-	-	-	-	-	4,3	5	0,7
Grupo 1	CRE 2	208502	CIEP DOUTOR ANTOINE MAGARINOS TORRES FILHO	73%	84%	11	5,5	6,6	1,1	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	208601	CM CASA BRANCA - PROFESSOR PAULO FREIRE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	208602	CM RAIO DE SOL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	208603	CM RAÍZES DO SALGUEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	208604	CM TIA BELA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	208605	CM TIA MARIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	208606	CM DOUTOR RONALDO LUIZ GAZOLLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	208607	CM DOS SONHOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	208608	CM DOUTOR SÉRGIO AROUCA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	208801	EDI IGOR MORAES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	208802	EDI DR. MARCELO CANDIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	208803	EDI BOREL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	208804	EDI CHÁCARA DO CÉU	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	208805	EDI JOSÉ DA SILVA ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	209001	EM BENEDITO OTTONI	57%	70%	13	5,8	6,6	0,8	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	209004	EM CONSELHEIRO MAYRINK	55%	68%	13	4,9	6,1	1,2	-	-	-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Grupo 1	CRE 2	209005	EM BARÃO HOMEM DE MELLO	92%	90%	-	6,4	6,6	0,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	209006	EM FRIEDENREICH	88%	90%	2	6,3	6,6	0,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	209007	EM JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND	-	-	-	-	-	-	3,6	4,3	0,7
Grupo 1	CRE 2	209008	EM MADRID	-	-	-	-	-	-	4,9	5,5	0,6
Grupo 1	CRE 2	209009	EM REPÚBLICA ARGENTINA	69%	80%	11	3,8	5,2	1,4	4,1	4,8	0,7
Grupo 1	CRE 2	209011	EM NOEL ROSA	15%	50%	35	4,5	5,8	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	209012	EM MÁRIO DE ANDRADE	87%	90%	3	6,2	6,6	0,4	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	209013	EM FRANCISCO MANUEL	-	-	-	-	-	-	4,8	5,4	0,6
Grupo 1	CRE 2	209016	EM AFFONSO PENNA	74%	85%	11	5,2	6,4	1,2	4,6	5,2	0,6
Grupo 1	CRE 2	209017	EM BAPTISTA PEREIRA	82%	90%	8	5,6	6,6	1	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	209018	EM RODRIGO MELLO FRANCO ANDRADE	68%	80%	12	4,3	5,6	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	209019	EM AFRÂNIO PEIXOTO	44%	58%	14	5,5	6,6	1,1	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	209020	EM EPITÁCIO PESSOA	-	-	-	-	-	-	4,7	5,3	0,6
Grupo 1	CRE 2	209024	EM DUQUE DE CAXIAS	78%	88%	10	6,9	6,9	0	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	209501	CIEP PRESIDENTE SALVADOR ALLENDE	61%	73%	12	3,3	4,7	1,4	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	209601	CM PIPA NO CÉU	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	209602	CM CANTINHO DO CÉU	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	209603	CM GALDINO MANOEL DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	209604	CM NOVA DIVINÉIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	209605	CM SÃO SEBASTIÃO - ARRELIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	209606	CM WINNIE MANDELA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	209607	CM SOLANGE MARIA MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	209608	CM GERMINAL DA VILA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	209609	CM PAPA JOÃO PAULO II	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	209610	CM FRANCISCO DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	209801	EDI BARBARA OTTONI	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	209802	EDI ANÍBAL MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	209803	EDI PROFESSORA SUELY DE PINHO CAVALCANTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	209804	EDI PROFESSORA LUCIA MARIA QUITETE DE CARVALHO AMARAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	227001	EM ABELARDO CHACRINHA BARBOSA	85%	90%	5	4,1	5,4	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	227002	EM FRANCISCO DE PAULA BRITO	0%	50%	50	3,7	5,1	1,4	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	227005	EM ANDRÉ URANI	-	-	-	-	-	-	5,1	5,7	0,6
Grupo 1	CRE 2	227006	EM LUIZ PAULO HORTA	54%	67%	13	5,5	6,6	1,1	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	227501	CIEP DOUTOR BENTO RUBIÃO	67%	79%	12	4,7	6	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	227601	CM CASTELINHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	227602	CM IACYRA FRAZÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 2	227801	EDI PROFESSORA EDIR CASEIRO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	312001	EM OSWALDO CRUZ	60%	72%	12	5	6,2	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	312003	EM ORDEM E PROGRESSO	96%	90%	-	5,9	6,6	0,7	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	312004	EM ESTADO DA GUANABARA	-	-	-	-	-	-	3,8	4,5	0,7
Grupo 1	CRE 3	312006	EM MINISTRO OROSIMBO NONATO	-	-	-	-	-	-	4,2	4,9	0,7
Grupo 1	CRE 3	312012	EM MANOEL BOMFIM	-	-	-	-	-	-	4	4,7	0,7
Grupo 1	CRE 3	312013	EM SÃO DOMINGOS	89%	90%	1	6,1	6,6	0,5	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	312015	EM BARÃO DE MACAHUBAS	39%	54%	15	4,7	6	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	312016	EM CEARÁ	-	-	-	-	-	-	4,5	5,1	0,6
Grupo 1	CRE 3	312019	EM OLAVO JOSINO DE SALLES	32%	50%	18	4,7	6	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	312020	EM GUSTAVO ARMBRUST	-	-	-	-	-	-	4,1	4,8	0,7
Grupo 1	CRE 3	312021	EM EURICO VILELA	83%	90%	7	5	6,2	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	312024	EM DOMINGOS BEBIANO	40%	55%	15	4,6	5,9	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	312025	EM PROFESSORA ARMINDA MOREIRA PADOVA	62%	74%	12	5,1	6,3	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	312027	EM PROFESSOR AFONSO VÁRZEA	73%	84%	11	4,5	5,8	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	312029	EM JOSÉ MARTI	45%	59%	14	4,7	6	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	312030	EM MARECHAL ESTEVÃO LEITÃO DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	3,8	4,5	0,7
Grupo 1	CRE 3	312032	EM REVERENDO ÁLVARO REIS	63%	75%	12	4,2	5,5	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	312033	EM LEVY NEVES	97%	90%	-	5,1	6,3	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	312034	EM LIBERATO BITTENCOURT	25%	50%	25	3,6	5	1,4	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	312035	EM ANTÔNIO PEREIRA	89%	90%	1	7,1	7,1	0	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	312041	EM JOSÉ APARECIDO DO PRADO SARTI	48%	62%	14	5,6	6,6	1	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	312043	EM CÍVICO MILITAR CARIOCA	-	-	-	-	-	-	5,1	5,7	0,6
Grupo 1	CRE 3	312044	EM ELZA SOARES	-	-	-	5,1 Média Grupo 1	6,2 Meta Grupo 1	1,1 Crescimento Grupo 1	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	312502	CIEP PROCÓPIO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	312503	CIEP CORONEL SARMENTO	61%	73%	12	4,5	5,8	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	312601	CM CANTINHO FELIZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	312602	CM ENGENHO DA RAINHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	312603	CM RENASCER	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	312801	EDI HENRIQUE FORÉIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	312802	EDI LUCIA MARIA BATISTA DE ALBUQUERQUE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	312803	EDI PROFESSORA LUIZA HELENA MAIA MEDEIROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	312804	EDI PROFESSORA TÂNIA MARTINS NOVO LENZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Grupo 1	CRE 3	312805	EDI TANIA CRISTINA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	312806	EDI PROFESSORA ELIANE MONTE CHIARI DANTAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	312807	EDI DEL CASTILHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	312809	EDI PROFESSORA VALÉRIA PEREIRA DE SOUZA PINTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	312810	EDI MARIA MAZZETI	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	312811	EDI BRICIO FILHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	312812	EDI HERMENEGILDO DE BARROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313001	EM MARECHAL CARLOS MACHADO BITENCOURT	91%	90%	-	4,9	6,1	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313003	EM PARETO	51%	65%	14	4,6	5,9	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313005	EM CESAR AUGUSTO SOARES	79%	89%	10	5,1	6,3	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313006	EM RIO DE JANEIRO	-	-	-	-	-	-	3,9	4,6	0,7
Grupo 1	CRE 3	313008	EM DR. MÁRIO AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS	90%	90%	0	3,8	5,2	1,4	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313011	EM JOSÉ EDUARDO DE MACEDO SOARES	26%	50%	24	3,6	5	1,4	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313012	EM SENADOR JOÃO LYRA TAVARES	47%	61%	14	5,1	6,3	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313013	EM MINISTRO GAMA FILHO	37%	52%	15	4,5	5,8	1,3	3,8	4,5	0,7
Grupo 1	CRE 3	313014	EM MEDEIROS E ALBUQUERQUE	50%	64%	14	4,9	6,1	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313015	EM REPÚBLICA DO PERU	-	-	-	-	-	-	4,6	5,2	0,6
Grupo 1	CRE 3	313016	EM BENEVENUTA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	4,3	5	0,7
Grupo 1	CRE 3	313019	EM AFFONSO TAUNAY	26%	50%	24	4,2	5,5	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313020	EM BENTO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	4,2	4,9	0,7
Grupo 1	CRE 3	313023	EM HONÓRIO GURGEL	62%	74%	12	5,3	6,5	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313025	EM PROFESSOR VISITAÇÃO	76%	87%	11	5,2	6,4	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313026	EM JOSÉ LINS DO REGO	52%	65%	13	4,4	5,7	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313027	EM JEAN MERMOZ	76%	87%	11	6,1	6,6	0,5	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313030	EM PASTOR MIRANDA PINTO	-	-	-	-	-	-	4,5	5,1	0,6
Grupo 1	CRE 3	313031	EM NOSSA SENHORA DE POMPÉIA	85%	90%	5	5,6	6,6	1	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313032	EM BOLÍVAR	-	-	-	-	-	-	4,7	5,3	0,6
Grupo 1	CRE 3	313033	EM MARIA IZABEL BIVAR	8%	50%	42	5,2	6,4	1,2	3,8	4,5	0,7
Grupo 1	CRE 3	313034	EM HÉLIO SMIDT	63% Média Grupo 1	75% Meta Grupo 1	12% Crescimento Grupo 1	5,1 Média Grupo 1	6,2 Meta Grupo 1	1,1 Crescimento Grupo 1	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313036	EM RIO GRANDE DO SUL	-	-	-	-	-	-	4,4	5	0,6
Grupo 1	CRE 3	313037	EM AUGUSTO FREDERICO SCHMIDT	12%	50%	38	4,2	5,5	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313038	EM LONDRES	57%	70%	13	4,5	5,8	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313040	EM BRIGADEIRO FARIA LIMA	-	-	-	-	-	-	4,4	5	0,6
Grupo 1	CRE 3	313041	EM TOBIAS BARRETO	52%	65%	13	5,4	6,6	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313042	EM GOIÁS	-	-	-	-	-	-	4,5	5,1	0,6
Grupo 1	CRE 3	313043	EM TAGORE	71%	82%	11	6,2	6,6	0,4	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313048	EM SÉRVULO DE LIMA	78%	88%	10	5,4	6,6	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313049	EM VIRGÍLIO DE MELO FRANCO	30%	50%	20	4,1	5,4	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313052	EM MARANHÃO	-	-	-	-	-	-	4	4,7	0,7
Grupo 1	CRE 3	313053	EM SUÉCIA	64%	76%	12	4	5,3	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313055	EM DOUTOR ULISSES PERNAMBUCANO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313056	EM MINISTRO CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO	59%	72%	13	3,4	4,8	1,4	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313501	EM SENEGAL	94%	90%	-	5	6,2	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313502	CIEP CHANCELER WILLY BRANDT	43%	58%	15	3,5	4,9	1,4	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313503	EM LINS DE VASCONCELOS	61%	73%	12	5,1	6,3	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313601	CM VILA DOS MINEIROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313602	CM ACONCHEGO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313603	CM SYLVIA ORTHOF	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313604	CM NOSSO CANTINHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313606	CM CANTINHO DO QUETO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313607	CM ODETINHA VIDAL DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313608	CM RACHEL LEITE DIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313609	CM RECANTO DA CACHOEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313610	CM EMMANUEL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313611	CM JOSÉ RAMOS JANUÁRIO - ZÉ PRETINHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313612	CM MARCILIA CATARINA DA COSTA ORGÉLIO - TIA MANA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313801	EDI PROF. JOSÉ LIBONATI FILHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313802	EDI ANÍSIO TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313803	EDI MARIA BRAZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313804	EDI GEORGE BERNANOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313805	EDI MAURÍCIO CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313806	EDI EDUCANDÁRIO DE SANTA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313807	EDI CARLOS GOMES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313808	EDI PRESIDENTE KENNEDY	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313809	EDI ESCULTORA LYGIA CLARK	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	313830	EDI FÉLIX PACHECO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	328501	CIEP VINICIUS DE MORAES	15%	50%	35	4,7	6	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	328601	CM GERALDA DE JESUS ALEIXO	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Grupo 1	CRE 3	328602	CM TIA ANDREZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	328604	CM DA COMUNIDADE DO JACAREZINHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	328801	EDI PADRE NELSON CARLOS DEL MÔNACO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	329801	EDI DONA LINDU	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	330601	CM JOSÉ DE VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 3	330602	CM NOVA BRASÍLIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	410001	EM EMA NEGRÃO DE LIMA	89%	90%	1	4,2	5,5	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	410002	EM ALBINO SOUZA CRUZ	60%	72%	12	3,1	4,6	1,5	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	410003	EM RUY BARBOSA	63% Média Grupo 1	75% Meta Grupo 1	12% Crescimento Grupo 1	5,4	6,6	1,2	4,5	5,1	0,6
Grupo 1	CRE 4	410005	EM JOÃO BARBALHO	-	-	-	-	-	-	4,1	4,8	0,7
Grupo 1	CRE 4	410006	EM PROFESSOR CARNEIRO RIBEIRO	56%	69%	13	4,8	6,1	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	410008	EM WALT DISNEY	51%	65%	14	4,7	6	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	410010	EM NERVAL DE GOUVEIA	68%	80%	12	6	6,6	0,6	4,5	5,1	0,6
Grupo 1	CRE 4	410011	EM EDMUNDO LINS	100%	90%	-	5,4	6,6	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	410013	EM CARLOS CHAGAS	58%	71%	13	4,8	6,1	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	410016	EM CHILE	-	-	-	-	-	-	4,3	5	0,7
Grupo 1	CRE 4	410022	EM ODILON DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	3,8	4,5	0,7
Grupo 1	CRE 4	410025	EM ANIBAL FREIRE	-	-	-	-	-	-	4,3	5	0,7
Grupo 1	CRE 4	410026	EM PROFESSORA MARIA DE CERQUEIRA E SILVA	44%	58%	14	4,1	5,4	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	410502	CIEP MAESTRO FRANCISCO MIGNONE	44%	58%	14	3,5	4,9	1,4	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	410601	CM MANGUINHOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	410602	CM DR. JUVENIL DE SOUZA LOPES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	410603	CM CHICO BENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	410801	EDI DOUTOR DOMINGOS ARTHUR MACHADO FILHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	410802	EDI DOUTOR ANTÔNIO FERNANDES FIGUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	410803	EDI JOAQUIM VENÂNCIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	410804	EDI SARGENTO JORGE FALEIRO SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	410805	EDI COMPOSITOR NEOCI DIAS DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	410806	EDI PIERRE JANET	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	410807	EDI PROFESSORA TANIA DA ROCHA CORREA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	410808	EDI ALMIR LEITE RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	410810	EDI MIGUEL COUTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	410811	EDI LAIS NETTO DOS REIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	410812	EDI CORONEL ASSUNÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	411001	EM MONSENHOR ROCHA	77%	87%	10	5,2	6,4	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	411002	EM BERNARDO DE VASCONCELLOS	-	-	-	-	-	-	3,5	4,2	0,7
Grupo 1	CRE 4	411004	EM LEONOR COELHO PEREIRA	80%	90%	10	3,6	5	1,4	4	4,7	0,7
Grupo 1	CRE 4	411006	EM CONDE DE AGROLONGO	57%	70%	13	5,5	6,6	1,1	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	411007	EM ARIOSTO ESPINHEIRA	65%	77%	12	4,9	6,1	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	411008	EM PROFESSOR SOUZA CARNEIRO	-	-	-	-	-	-	4,2	4,9	0,7
Grupo 1	CRE 4	411009	EM CIENTISTA MÁRIO KROEFF	-	-	-	-	-	-	4,4	5	0,6
Grupo 1	CRE 4	411010	EM BRANT HORTA	-	-	-	-	-	-	4,1	4,8	0,7
Grupo 1	CRE 4	411011	EM PROFESSOR AUGUSTO MOTTA	39%	54%	15	4,1	5,4	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	411012	EM JOÃO MARQUES DOS REIS	86%	90%	4	4,6	5,9	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	411013	EM FERNANDO TUDE DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	4,4	5	0,6
Grupo 1	CRE 4	411014	EM JOÃO DE DEUS	52%	65%	13	6,5	6,6	0,1	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	411017	EM MINISTRO AFRÂNIO COSTA	63%	75%	12	6,6	6,6	0	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	411018	EM PROFESSOR ARY QUINTELLA	-	-	-	-	-	-	4	4,7	0,7
Grupo 1	CRE 4	411020	EM GRÉCIA	-	-	-	-	-	-	4,5	5,1	0,6
Grupo 1	CRE 4	411021	EM MIGUEL ÂNGELO	85%	90%	5	5,8	6,6	0,8	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	411022	EM MARCÍLIO DIAS	74%	85%	11	6,2	6,6	0,4	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	411023	EM MINISTRO PLÍNIO CASADO	67%	79%	12	6,4	6,6	0,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	411028	EM SÃO PAULO	-	-	-	-	-	-	4,3	5	0,7
Grupo 1	CRE 4	411036	EM F. J. OLIVEIRA VIANA	80%	90%	10	4,7	6	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	411049	EM CANTOR E COMPOSITOR GONZAGUINHA	83%	90%	7	5,5	6,6	1,1	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	411502	CIEP DEPUTADO JOSÉ CARLOS BRANDÃO MONTEIRO	75%	86%	11	4,6	5,9	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	411601	CM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	411602	CM TEMPO DE APRENDER	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	411603	CM MORRO DA PAZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	411604	CM BETINHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	411605	CM CARACOL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	411607	CM MARIA ALTAMIRA C. OLEGÁRIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	411609	CM TIA RUTH COSTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	411610	CM MUSSUM - O TRAPALHÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	411801	EDI MARIANA ROCHA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	411802	EDI JOEL LUIZ DE AZEVEDO BASTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	411803	EDI MARIA DE LOURDES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	411804	EDI MORRO DA FÉ	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	411805	EDI EDMUNDO DA LUZ PINTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Grupo 1	CRE 4	411806	EDI GÖETHE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	411808	EDI PIONEIRAS SOCIAIS Nº12	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	411809	EDI SÃO VICENTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430001	EM PROFESSOR JOSUÉ DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	3,7	4,4	0,7
Grupo 1	CRE 4	430002	EM TEOTONIO VILELA	46%	60%	14	4,5	5,8	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430003	EM BAHIA	-	-	-	-	-	-	3,7	4,4	0,7
Grupo 1	CRE 4	430004	EM IV CENTENÁRIO	74%	85%	11	5	6,2	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430005	EM TENENTE GENERAL NAPION	9%	50%	41	4,6	5,9	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430007	EM NOVA HOLANDA	69%	80%	11	4,5	5,8	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430009	EM PROFESSOR PAULO FREIRE	32%	50%	18	4,5	5,8	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430010	EM ESCRITOR BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIRÓS	43%	58%	15	5,2	6,4	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430011	EM ESCRITOR LÊDO IVO	53%	66%	13	5	6,2	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430012	EM GENIVAL PEREIRA DE ALBUQUERQUE	77%	87%	10	5,1 Média Grupo 1	6,2 Meta Grupo 1	1,1 Crescimento Grupo 1	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430013	EM OSMAR PAIVA CAMELO	51%	65%	14	4,5	5,8	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430014	EM LINO MARTINS DA SILVA	49%	63%	14	4,8	6,1	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430015	EM ERPÌDIO CABRAL DE SOUZA (INDIO DA MARÉ)	52%	65%	13	4	5,3	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430016	EM OLIMPÍADAS RIO 2016	-	-	-	-	-	-	4	4,7	0,7
Grupo 1	CRE 4	430018	EM MEDALHISTA OLÍMPICO LUCAS SAATKAMP	53%	66%	13	4,2	5,5	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430019	EM ESCRITOR MILLÔR FERNANDES	-	-	-	-	-	-	3,7	4,4	0,7
Grupo 1	CRE 4	430020	EM VEREADORA MARIELLE FRANCO	36%	51%	15	4,4	5,7	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430204	CIEP OPERÁRIO VICENTE MARIANO	-	-	-	-	-	-	3,5	4,2	0,7
Grupo 1	CRE 4	430206	CIEP HÉLIO SMIDT	65%	77%	12	4,3	5,6	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430501	CIEP PRESIDENTE SAMORA MACHEL	59%	72%	13	3,6	5	1,4	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430502	CIEP ELIS REGINA	43%	58%	15	4,7	6	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430601	CM MENINO MALUQUINHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430602	CM VILA PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430603	CM TIO MÁRIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430604	CM MONTEIRO LOBATO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430605	CM NOVA HOLANDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430606	CM PESCADOR ALBANO ROSA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430607	CM PROFESSOR PAULO FREIRE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430801	EDI PESCADOR ISIDORO DUARTE - “DORO”	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430802	EDI PROFESSORA KELITA FARIA DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430803	EDI PROFESSOR MOACYR DE GÓES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430804	EDI CREMILDA DA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430805	EDI PROFESSORA SOLANGE CONCEIÇÃO TRICARICO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430806	EDI CLEIA SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430807	EDI MARIA AMÉLIA CASTRO E SILVA BELFORT	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430808	EDI AZOILDA TRINDADE (ZÓ)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430809	EDI MEDALHISTA OLÍMPICO LUIZ FELIPE MARQUES FONTELES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430810	EDI MEDALHISTA OLÍMPICO EVANDRO MOTTA MARCONDES GUERRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430811	EDI MEDALHISTA OLÍMPICO WILLIAM PEIXOTO ARJONA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430812	EDI MEDALHISTA OLÍMPICO EDER FRANCIS CARBONERA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430813	EDI ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	430814	EDI JOÃO CRISÓSTOMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	431001	EM ARY BARROSO	-	-	-	-	-	-	5,4	5,9	0,5
Grupo 1	CRE 4	431002	EM DAVID PEREZ	91%	90%	-	5,1	6,3	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	431004	EM ALFREDO GOMES	78%	88%	10	5	6,2	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	431007	EM EMBAIXADOR BARROS HURTADO	-	-	-	-	-	-	4,3	5	0,7
Grupo 1	CRE 4	431008	EM ODILON BRAGA	-	-	-	-	-	-	4,3	5	0,7
Grupo 1	CRE 4	431010	EM ARMANDO FAJARDO	71%	82%	11	4,4	5,7	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	431011	EM RAUL PEDERNEIRAS	24%	50%	26	5,6	6,6	1	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	431013	EM MONTESE	36%	51%	15	4,9	6,1	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	431014	EM MINISTRO LAFAYETTE DE ANDRADA	-	-	-	-	-	-	3,4	4,2	0,8
Grupo 1	CRE 4	431015	EM JOSEPH BLOCH	97%	90%	-	5,6	6,6	1	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	431016	EM CRUZADA SÃO SEBASTIÃO	57%	70%	13	6	6,6	0,6	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	431017	EM CARDEAL CÂMARA	63% Média Grupo 1	75% Meta Grupo 1	12% Crescimento Grupo 1	5,1 Média Grupo 1	6,2 Meta Grupo 1	1,1 Crescimento Grupo 1	3,8	4,5	0,7
Grupo 1	CRE 4	431019	EM JORGE DE GOUVEIA	71%	82%	11	4,8	6,1	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	431021	EM HEITOR BELTRÃO	61%	73%	12	4,3	5,6	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	431022	EM ENEYDA RABELLO DE ANDRADE	73%	84%	11	5,4	6,6	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	431023	EM PRESIDENTE GRONCHI	61%	73%	12	5,8	6,6	0,8	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	431024	EM ANDRADE NEVES	72%	83%	11	4	5,3	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	431027	EM ZÉLIA BRAUNE	-	-	-	-	-	-	3,3	4,1	0,8
Grupo 1	CRE 4	431501	CIEP MESTRE CARTOLA (AGENOR DE OLIVEIRA)	38%	53%	15	4,4	5,7	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	431601	CM LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA CÂMARA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	431602	CM BARBOSA LIMA SOBRINHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	431603	CM CHICO MENDES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 4	431604	CM CORAÇÃO DE GENEVE	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Grupo 1	CRE 4	431605	CM SEMPRE VIDA DIQUE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 4	431606	CM VISCONDE DE SABUGOSA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 4	431607	CM ACAUÃ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 4	431608	CM ARI PIMENTEL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 4	431801	EDI CARVALHO MOURÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 4	431802	EDI PROFESSOR CARLOS FALSETH	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 4	431803	EDI PROFESSOR EMMANUEL PEREIRA FILHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 4	431804	EDI ALFREDO VALLADÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 4	431805	EDI CÔNEGO FERNANDES PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	514003	EM MAESTRO PIXINGUINHA	-	-	-	-	-	-	3,8	4,5	0,7	
Grupo 1	CRE 5	514004	EM SERGIPE	95%	90%	-	5,1	6,3	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	514005	EM BOLÍVIA	93%	90%	-	4,8	6,1	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	514006	EM QUINTINO DO VALLE	73%	84%	11	5,6	6,6	1	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	514008	EM MARIA BAPTISTINA DUFFLES TEIXEIRA LOTT	-	-	-	-	-	-	4,7	5,3	0,6	
Grupo 1	CRE 5	514012	EM J. CARLOS	65%	77%	12	5,1	6,3	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	514013	EM ADLAI STEVENSON	92%	90%	-	6,1	6,6	0,5	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	514016	EM PIRES E ALBUQUERQUE	82%	90%	8	3	4,5	1,5	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	514017	EM RODOLFO GARCIA	95%	90%	-	4,9	6,1	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	514018	EM RODRIGO OTÁVIO FILHO	-	-	-	-	-	-	4,3	5	0,7	
Grupo 1	CRE 5	514020	EM JOSÉ DO PATROCÍNIO	-	-	-	-	-	-	4,5	5,1	0,6	
Grupo 1	CRE 5	514021	EM NUN' ÁLVARES PEREIRA	-	-	-	-	-	-	5,1	5,7	0,6	
Grupo 1	CRE 5	514022	EM MÁRIO PAULO DE BRITO	-	-	-	-	-	-	4,9	5,5	0,6	
Grupo 1	CRE 5	514024	EM ALMIRANTE NEWTON BRAGA DE FARIA	63%	75%	12	5,1	6,3	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	514025	EM CONDE PEREIRA CARNEIRO	-	-	-	-	-	-	3,7	4,4	0,7	
Grupo 1	CRE 5	514026	EM FRANCISCO SERTORIO PORTINHO	44%	58%	14	4	5,3	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	514027	EM SEBASTIÃO DE LACERDA	65%	77%	12	4,4	5,7	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	514029	EM MALBA TAHAN	-	-	-	-	-	-	4,7	5,3	0,6	
Grupo 1	CRE 5	514031	EM CLÁUDIO IGNÁCIO DE OLIVEIRA	34%	50%	16	3,4	4,8	1,4	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	514032	EM MENDES VIANA	-	-	-	-	-	-	3,9	4,6	0,7	
Grupo 1	CRE 5	514033	EM PAULA FONSECA	59%	72%	13	4,2	5,5	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	514501	CIEP DOM OSCAR ROMERO	67%	79%	12	4,9	6,1	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	514601	CM TIO SEBASTIÃO XAVIER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	514602	CM JECIÁ DE FREITAS FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	514603	CM AMÁLIA FERNANDEZ CONDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	514604	CM ESTRELINHA DOURADA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	514605	CM O SONHO DE RAMON PASCUAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	514606	CM ACALANTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	514607	CM SEMENTINHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	514608	CM JOSEPH BARBERA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	514609	CM PARQUE BOM MENINO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	514801	EDI DEPUTADO PEDRO FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	514802	EDI LUXEMBURGO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	514803	EDI JOSÉ ALPOIM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	514804	EDI VICENTE DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	515002	EM ITÁLIA	-	-	-	-	-	-	4,5	5,1	0,6	
Grupo 1	CRE 5	515004	EM LUIZ DE CAMÕES	-	-	-	-	-	-	4,3	5	0,7	
Grupo 1	CRE 5	515005	EM OSWALDO ARANHA	53%	66%	13	4,7	6	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	515007	EM FRANCISCO FRIAS DE MESQUITA	75%	86%	11	4,2	5,5	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	515009	EM VELINDA MAURÍCIO DA FONSECA	89%	90%	1	5,2	6,4	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	515010	EM PROFESSOR ALFREDO RUSSELL	62%	74%	12	4,6	5,9	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	515011	EM EMBAIXADOR JOÃO NEVES DA FONTOURA	-	-	-	-	-	-	4,2	4,9	0,7	
Grupo 1	CRE 5	515012	EM MÁRIO PENNA DA ROCHA	31%	50%	19	4,3	5,6	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	515013	EM SILVIO ROMERO	-	-	-	-	-	-	4,1	4,8	0,7	
Grupo 1	CRE 5	515014	EM FORNOVO	42%	57%	15	5,4	6,6	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	515015	EM PADRE DEHON	83%	90%	7	5,4	6,6	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	515017	EM MARIA DAS DORES NEGRÃO	92%	90%	-	4,5	5,8	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	515019	EM WALDEMIRO POTSCH	83%	90%	7	3,9	5,3	1,4	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	515022	EM JOSÉ EMYGDIO DE OLIVEIRA	63% Média Grupo 1	75% Meta Grupo 1	12% Crescimento Grupo 1	5,1 Média Grupo 1	6,2 Meta Grupo 1	1,1 Crescimento Grupo 1	4,4	5	0,6	
Grupo 1	CRE 5	515024	EM CERVANTES	51%	65%	14	5	6,2	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	515025	EM FRANCISCO PALHETA	-	-	-	-	-	-	3,9	4,6	0,7	
Grupo 1	CRE 5	515026	EM PARAGUAI	70%	81%	11	6,9	6,9	0	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	515027	EM SANTOS DUMONT	61%	73%	12	5,9	6,6	0,7	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	515029	EM PROFESSOR CARNEIRO FELIPE	-	-	-	-	-	-	4	4,7	0,7	
Grupo 1	CRE 5	515032	EM LEONOR POSADA	80%	90%	10	5,1 Média Grupo 1	6,2 Meta Grupo 1	1,1 Crescimento Grupo 1	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	515033	EM OSWALDO GOELDI	62%	74%	12	4,1	5,4	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	515034	EM BARÃO DE ITARARÉ	78%	88%	10	5,2	6,4	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	515035	EM BARÃO DO AMPARO	47%	61%	14	4,9	6,1	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 5	515037	EM HAITI	57%	70%	13	5	6,2	1,2	-	-	-	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Grupo 1	CRE 5	515039	EM QUINTINO BOCAIUVA	89%	90%	1	5,5	6,6	1,1	4,4	5	0,6
Grupo 1	CRE 5	515040	EM PROFESSOR SOUZA DA SILVEIRA	63% Média Grupo 1	75% Meta Grupo 1	12% Crescimento Grupo 1	5,1 Média Grupo 1	6,2 Meta Grupo 1	1,1 Crescimento Grupo 1	4,6	5,2	0,6
Grupo 1	CRE 5	515041	EM OSWALDO TEIXEIRA	53%	66%	13	5,6	6,6	1	4,4	5	0,6
Grupo 1	CRE 5	515042	EE MAURÍCIO DE MEDEIROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 5	515043	EM PREFEITO FILADELFO AZEVEDO	39%	54%	15	4,4	5,7	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 5	515046	EM ADELMAR TAVARES	48%	62%	14	4,9	6,1	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 5	515047	EM FREI LEOPOLDO	52%	65%	13	4,2	5,5	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 5	515049	EM CINCO DE JULHO	71%	82%	11	4,9	6,1	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 5	515051	EM RUY CARNEIRO DA CUNHA	58%	71%	13	5,9	6,6	0,7	-	-	-
Grupo 1	CRE 5	515056	EM LUÍS CARLOS DA FONSECA	97%	90%	-	7,1	7,1	0	-	-	-
Grupo 1	CRE 5	515057	EM RUGENDAS	-	-	-	-	-	-	4	4,7	0,7
Grupo 1	CRE 5	515058	EM ASTOLFO REZENDE	40%	55%	15	4,7	6	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 5	515059	EM REPÚBLICA DOMINICANA	95%	90%	-	4,6	5,9	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 5	515063	EM PADRE JOSÉ MAURÍCIO TOMÁS	77%	87%	10	5,2	6,4	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 5	515064	EM MESTRE DARCY DO JONGO	36%	51%	15	5,1 Média Grupo 1	6,2 Meta Grupo 1	1,1 Crescimento Grupo 1	-	-	-
Grupo 1	CRE 5	515501	CIEP AUGUSTO PINHEIRO DE CARVALHO	56%	69%	13	4,8	6,1	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 5	515502	CIEP PROFESSOR MANOEL MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE	77%	87%	10	4,7	6	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 5	515503	CIEP METALÚRGICO BENEDITO CERQUEIRA	51%	65%	14	4,9	6,1	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 5	515601	CM OLGA BENÁRIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 5	515602	CM SÃO MIGUEL ARCANJO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 5	515604	CM GERCINDA ROSA FONSECA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 5	515605	CM JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 5	515606	CM JOSUÉ DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 5	515607	CM MANÉ GARRINCHA I	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 5	515608	CM MARIA JOSÉ DE PAULA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 5	515610	CM SEMPRE VIDA PALMEIRINHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 5	515611	CM VOVÓ MARIA JOANA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 5	515612	CM TIA MARIA DO JONGO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 5	515613	CM MANOEL DA ROCHA APRISCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 5	515801	EDI KARINE LORRAINE CHAGAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 5	515802	EDI GUSTAVO LESSA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 5	515803	EDI PIO XII	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 5	515804	EDI FERNÃO DIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 5	515805	EDI ROCHA POMBO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 5	515807	EDI BURITI CONGONHAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 5	515808	EDI GUARACIARA RODRIGUES DINIZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 5	515809	EDI PROFESSOR UBIRAJARA DE PAULA CASTRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 5	515810	EDI PROFESSORA TEREZINHA SARDOUX HENRIQUES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 6	622001	EM GUILHERME TELL	64%	76%	12	5,6	6,6	1	-	-	-
Grupo 1	CRE 6	622002	EM ANTÔNIO MACEO	35%	50%	15	5,2	6,4	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 6	622004	EM PARAÍBA	72%	83%	11	5,9	6,6	0,7	-	-	-
Grupo 1	CRE 6	622005	EM CYRO MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	4,2	4,9	0,7
Grupo 1	CRE 6	622008	EM NARBAL FONTES	54%	67%	13	4,8	6,1	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 6	622009	EM COELHO NETO	-	-	-	-	-	-	4,8	5,4	0,6
Grupo 1	CRE 6	622011	EM PROFESSOR ZITUO YONESHIGUE	75%	86%	11	6,2	6,6	0,4	-	-	-
Grupo 1	CRE 6	622012	EM PROFESSOR ÁLVARO ESPINHEIRA	63%	75%	12	3,1	4,6	1,5	-	-	-
Grupo 1	CRE 6	622014	EM BÉLGICA	-	-	-	-	-	-	3,9	4,6	0,7
Grupo 1	CRE 6	622016	EM PIAUÍ	78%	88%	10	5,8	6,6	0,8	-	-	-
Grupo 1	CRE 6	622017	EM LIA BRAGA DE FARIA	34%	50%	16	4,2	5,5	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 6	622018	EM BADEN POWELL	-	-	-	-	-	-	4,3	5	0,7
Grupo 1	CRE 6	622019	EM EMILIO CARLOS	-	-	-	-	-	-	4,4	5	0,6
Grupo 1	CRE 6	622020	EM MAURICE MAETERLINCK	65%	77%	12	4,7	6	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 6	622021	EM ISAIAS ALVES	59%	72%	13	5,3	6,5	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 6	622023	EM GILBERTO AMADO	68%	80%	12	5,5	6,6	1,1	-	-	-
Grupo 1	CRE 6	622024	EM MARIO PIRAGIBE	63% Média Grupo 1	75% Meta Grupo 1	12% Crescimento Grupo 1	4,8	6,1	1,3	4	4,7	0,7
Grupo 1	CRE 6	622025	EM LÚCIO DE MENDONÇA	66%	78%	12	4,9	6,1	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 6	622026	EM CLÁUDIO GANNS	43%	58%	15	5,5	6,6	1,1	-	-	-
Grupo 1	CRE 6	622027	EM HILDEGARDO DE NORONHA	39%	54%	15	5,4	6,6	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 6	622201	CIEP POETA FERNANDO PESSOA	70%	81%	11	4,9	6,1	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 6	622202	CIEP GENERAL AUGUSTO CESAR SANDINO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 6	622203	CIEP OSWALD DE ANDRADE	71%	82%	11	4,8	6,1	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 6	622204	CIEP JOÃO DO RIO	100%	90%	-	7,3	7,3	0	-	-	-
Grupo 1	CRE 6	622601	CM JOSÉ GOULART	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 6	622602	CM SILVIO AMANCIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 6	622603	CM YARA AMARAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 6	622801	EDI ERNANI CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 6	622802	EDI PROFESSORA MILTOLINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Grupo 1	CRE 6	622804	EDI MEDALHISTA PARALÍMPICO DANIEL MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	622805	EDI MEDALHISTA OLÍMPICO MAURÍCIO LUIZ DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	622809	EDI NORONHA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	622810	EDI ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	622811	EDI ABRAHAM LINCOLN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625001	EM ALÍPIO MIRANDA RIBEIRO	76%	87%	11	3,6	5	1,4	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625003	EM MONTE CASTELO	-	-	-	-	-	-	4,1	4,8	0,7	
Grupo 1	CRE 6	625006	EM ERICO VERÍSSIMO	39%	54%	15	4	5,3	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625008	EM VIRGILIO FRANCISCO MONTEIRO	44%	58%	14	5,2	6,4	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625009	EM CORNÉLIO PENA	71%	82%	11	4,8	6,1	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625011	EM PROFESSOR ESCRAGNOLLE DÓRIA	59%	72%	13	6,1	6,6	0,5	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625013	EM FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA	-	-	-	-	-	-	3,8	4,5	0,7	
Grupo 1	CRE 6	625014	EM ALBERTO JOSÉ SAMPAIO	-	-	-	-	-	-	4,3	5	0,7	
Grupo 1	CRE 6	625015	EM MAX FLEIUSS	86%	90%	4	5,1	6,3	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625016	EM MESTRE VALENTIM	82%	90%	8	5,2	6,4	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625017	EM GRANDJEAN DE MONTIGNY	79%	89%	10	5,4	6,6	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625019	EM ESCULTOR LEÃO VELLOSO	-	-	-	-	-	-	3,7	4,4	0,7	
Grupo 1	CRE 6	625020	EM ARTUR AZEVEDO	90%	90%	0	5,3	6,5	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625021	EM OCTAVIO TARQUINIO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625022	EM MANUEL DE ABREU	42%	57%	15	6,1	6,6	0,5	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625023	EM THOMAS JEFFERSON	100%	90%	-	3,5	4,9	1,4	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625024	EM ALEXANDRE DE GUSMÃO	78%	88%	10	5	6,2	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625025	EM OTÁVIO KELLY	85%	90%	5	6,6	6,6	0	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625026	EM EUGENIA DUTRA HAMANN	78%	88%	10	5	6,2	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625027	EM ANDREA FONTES PEIXOTO	63% Média Grupo 1	75% Meta Grupo 1	12% Crescimento Grupo 1	5,1 Média Grupo 1	6,2 Meta Grupo 1	1,1 Crescimento Grupo 1	3,7	4,4	0,7	
Grupo 1	CRE 6	625030	EM TELÊMACO GONÇALVES MAIA	-	-	-	-	-	-	4,1	4,8	0,7	
Grupo 1	CRE 6	625031	EM LEVY MIRANDA	-	-	-	-	-	-	3,8	4,5	0,7	
Grupo 1	CRE 6	625032	EM ALZIRO ZARUR	74%	85%	11	5	6,2	1,2	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625033	EM ZILDA NUNES DA COSTA	62%	74%	12	4,7	6	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625041	EM JORNALISTA E ESCRITOR DANIEL PIZA	-	-	-	-	-	-	3,5	4,2	0,7	
Grupo 1	CRE 6	625042	EM TEMISTOCLES DALMÁCIO PEREIRA	28%	50%	22	4,5	5,8	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625204	CIEP RUBENS GOMES	30%	50%	20	4,2	5,5	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625206	CIEP ANTON MAKARENKO	90%	90%	0	6,3	6,6	0,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625501	CIEP DOUTOR ADÃO PEREIRA NUNES	39%	54%	15	3,7	5,1	1,4	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625502	CIEP ZUMBI DOS PALMARES	81%	90%	9	4,8	6,1	1,3	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625503	CIEP GLAUBER ROCHA	87%	90%	3	6	6,6	0,6	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625601	CM OS SABIDINHOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625602	CM PROFESSORA JUREMA GOMES SAMPAIO DELFIM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625603	CM DR. ALBERT SABIN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625604	CM HERBERT DE SOUZA - BETINHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625605	CM LUÍS CARLOS PRESTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625606	CM LUÍS DE SOUZA DA COSTA BARROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625607	CM LUIZA DE BARROS DE SÁ FREIRE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625608	CM MAJOR CELESTINO R. DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625609	CM SÔNIA MARIA DE M. ANGEL JONES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625610	CM ZUZU ANGEL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625611	CM ZILKA SALABERRY	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625612	CM YEDDA MARQUES LAMOUNIER DE ANDRADE MACIEL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625614	CM SIMONE DE BEAUVOIR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625615	CM EDNA LOTTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625616	CM PROFESSOR ROGÉRIO PEDRO BATISTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625801	EDI PROFESSORA ROSENICE ROCHA ROQUE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625802	EDI WESLEY GUILBER RODRIGUES DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625803	EDI PROFESSORA BEATRIZ DE SOUZA MADEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625804	EDI PROFESSORA HELIA LÚCIA MORENO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625805	EDI FIRMINO COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625806	EDI ANA DE BARROS CÂMARA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625807	EDI FROTA PESSOA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625808	EDI DEPUTADO PEDRO FERNANDES FILHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625809	EDI SEBASTIÃO TAVARES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625810	EDI PROFESSORA MARISE GARCIA MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625811	EDI ANA MARIA CRISTINA MARQUES RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625812	EDI AMARELINHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625813	EDI PROFESSORA GRACÍLIA ROSA DE BELÉM MAYOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625814	EDI PROFESSORA ROSEANE VASCONCELOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625815	EDI PROFESSORA KRISTINA ROMOLO KIFFER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625816	EDI PROFESSORA REGINA CELI RABELO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625817	EDI PROFESSORA DANIELE SIMÕES DE SOUZA LOPES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 6	625818	EDI MARIA EUGENIA CANELHAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Grupo 1	CRE 6	625819	EDI MARIZA ALVES PIMENTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716002	EM LUIZ CAMILLO	92%	90%	-	4,4	5,7	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716003	EM JORNALISTA CAMPOS RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	4,3	5	0,7
Grupo 1	CRE 7	716005	EM ADALGISA MONTEIRO	68%	80%	12	6,5	6,6	0,1	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716006	EM DESEMBARGADOR NEY PALMEIRO	61%	73%	12	6,8	6,8	0	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716007	EM FINLÂNDIA	-	-	-	-	-	-	4,3	5	0,7
Grupo 1	CRE 7	716009	EM DENISE MARIA TORRES	91%	90%	-	5,8	6,6	0,8	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716010	EM MARIA FLORINDA PAIVA DA CRUZ	49%	63%	14	4,2	5,5	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716011	EM MARECHAL CANROBERT PEREIRA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	4,4	5	0,6
Grupo 1	CRE 7	716012	EM VICTOR HUGO	-	-	-	-	-	-	4,6	5,2	0,6
Grupo 1	CRE 7	716013	EM NATURALISTA AUGUSTO RUSCHI	66%	78%	12	5,3	6,5	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716014	EM PROFESSORA HELENA LOPES ABRANCHES	64%	76%	12	4,7	6	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716026	EM MENEZES CORTES	-	-	-	-	-	-	4,6	5,2	0,6
Grupo 1	CRE 7	716027	EM 25 DE ABRIL	-	-	-	-	-	-	4,2	4,9	0,7
Grupo 1	CRE 7	716028	EM PAROQUIAL NOSSA SENHORA DO LORETO	46%	60%	14	5,6	6,6	1	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716029	EM VIRGILIO VÁRZEA	78%	88%	10	4,4	5,7	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716030	EM DORCELINA GOMES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	3,8	4,5	0,7
Grupo 1	CRE 7	716031	EM GENERAL JOÃO MENDONÇA LIMA	-	-	-	-	-	-	4,2	4,9	0,7
Grupo 1	CRE 7	716032	EM COMPOSITOR LUIZ GONZAGA	41%	56%	15	4,7	6	1,3	3,8	4,5	0,7
Grupo 1	CRE 7	716033	EM RIO DAS PEDRAS	-	-	-	-	-	-	4,6	5,2	0,6
Grupo 1	CRE 7	716035	EM SILVEIRA SAMPAIO	-	-	-	-	-	-	4,4	5	0,6
Grupo 1	CRE 7	716036	EM LINCOLN BICALHO ROQUE	75%	86%	11	5,2	6,4	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716037	EM JULIO VERNE	71%	82%	11	5,1	6,3	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716038	EM PEDRO AMÉRICO	62%	74%	12	5,1	6,3	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716040	EM EUNICE WEAVER	-	-	-	-	-	-	4,2	4,9	0,7
Grupo 1	CRE 7	716042	EM MARECHAL THAUMATURGO DE AZEVEDO	65%	77%	12	6,5	6,6	0,1	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716043	EM GASTÃO MONTEIRO MOUTINHO	66%	78%	12	6,2	6,6	0,4	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716044	EM JUAN MONTALVO	45%	59%	14	5,7	6,6	0,9	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716045	EM GENERAL CARLOS CAETANO MIRAGAYA	-	-	-	-	-	-	4,4	5	0,6
Grupo 1	CRE 7	716046	EM PROFESSORA FELICIDADE DE MOURA CASTRO	-	-	-	-	-	-	4,7	5,3	0,6
Grupo 1	CRE 7	716047	EM GOVERNADOR CARLOS LACERDA	-	-	-	-	-	-	5	5,6	0,6
Grupo 1	CRE 7	716048	EM NELSON RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	4,1	4,8	0,7
Grupo 1	CRE 7	716051	EM PROFESSOR AUGUSTO CONY	68%	80%	12	4,8	6,1	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716052	EM ROSA DO POVO	43%	58%	15	5,2	6,4	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716053	EM PROFESSORA DYLA SYLVIA DE SÁ	65%	77%	12	5,5	6,6	1,1	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716055	EM MAESTRO LORENZO FERNANDES	61%	73%	12	5,1	6,3	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716056	EM NOEL NUTELS	-	-	-	-	-	-	4,1	4,8	0,7
Grupo 1	CRE 7	716059	EM HONDURAS	49%	63%	14	4,5	5,8	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716060	EM DOM ARMANDO LOMBARDI	95%	90%	-	7,2	7,2	0	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716061	EM MORVAN DE FIGUEIREDO	24%	50%	26	5,6	6,6	1	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716062	EM JOSÉ JOAQUIM DE QUEIROZ JUNIOR	55%	68%	13	5,7	6,6	0,9	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716065	EM CARLOS DE LAET	67%	79%	12	5,1	6,3	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716066	EM JOSÉ ENRIQUE RODÓ	80%	90%	10	5,7	6,6	0,9	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716067	EM CÂNDIDO CAMPOS	-	-	-	-	-	-	4,2	4,9	0,7
Grupo 1	CRE 7	716068	EM MARIA DA SILVA FRANÇA	76%	87%	11	6,3	6,6	0,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716069	EM JORGE AMADO	82%	90%	8	5,8	6,6	0,8	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716070	EM PROFESSORA MARIA THEREZINHA DE CARVALHO MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716071	EM POETA MÁRIO QUINTANA	83%	90%	7	5,3	6,5	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716072	EM MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	43%	58%	15	5	6,2	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716075	EM CLAUDIO BESSERMAN VIANNA	92%	90%	-	5,4	6,6	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716077	EM PROFESSORA MARISA VARGAS MENEZES	44%	58%	14	4,3	5,6	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716078	EM DOMINGOS PASCHOAL CEGALLA	67%	79%	12	6,1	6,6	0,5	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716080	EM ALEKSANDER HENRYK LAKS	-	-	-	-	-	-	3,9	4,6	0,7
Grupo 1	CRE 7	716081	EM ATILA NUNES NETO	69%	80%	11	5	6,2	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716207	CIEP PABLO NERUDA	75%	86%	11	6	6,6	0,6	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716502	CIEP ALMIR BONFIM DE ANDRADE	63%	75%	12	5,5	6,6	1,1	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716601	CM OTÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716602	CM TIA TEREZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716603	CM CRIANÇA DO FUTURO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716604	CM GERMINIO DE SOUZA ESTRELA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716605	CM SEMPRE VIDA NISE DA SILVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716606	CM AMIGUINHOS DA VILA SAPÊ	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716607	CM EMÍLIA JOANA DA FONSECA MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716608	CM IRMÃ DULCE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716609	CM RIO NOVO - RIO DAS FLORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716610	CM TIA MALU	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716611	CM VITORINO FREIRE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716612	CM TIA AUTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716613	CM MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716614	CM AUGUSTO DE CARVALHO TORRES FILHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Grupo 1	CRE 7	716801	EDI DOUTORA ZILDA ARNS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716802	EDI ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716803	EDI COMPOSITOR ROBERTO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716804	EDI RODRIGO LOPES (TIKINHO)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716805	EDI ANNA MARIA NIEMEYER	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716806	EDI PROFESSORA EDILIA COELHO GARCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716807	EDI LEILA DINIZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716808	EDI PROFESSORA MARIA BERENICE PARENTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716809	EDI PROFESSOR ROBERTO LUIZ PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716810	EDI EU SOU	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716811	EDI CIDADE DE LÍDICE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716812	EDI ESCRITORA CLARICE LISPECTOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716813	EDI PROFESSORA KENIA MENDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716814	EDI PROFESSORA EMILIA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716815	EDI EVARISTO DA VEIGA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716816	EDI DEBRET	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716818	EDI PROFESSORA CLÁUDIA PIRES CONTINO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716819	EDI PROFESSORA NORMA ANDRADE NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716820	EDI MEDALHISTA OLÍMPICA ÁGATHA BEDNARCZUK RIPPEL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716821	EDI MEDALHISTA PARALÍMPICO FELIPE DE SOUZA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716822	EDI MARCELO PARENTE GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	716823	EDI PROFESSOR EITEL SEIXAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	724001	EM LOPES TROVÃO	91%	90%	-	4,8	6,1	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	724002	EM ALMEIDA GARRET	80%	90%	10	6,4	6,6	0,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	724003	EM JACKSON DE FIGUEIREDO	51%	65%	14	4,5	5,8	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	724004	EM RODRIGUES ALVES	-	-	-	-	-	-	5,7	6,2	0,5
Grupo 1	CRE 7	724005	EM REPÚBLICA DA COLÔMBIA	48%	62%	14	5,9	6,6	0,7	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	724006	EM PROFESSOR ALBERT EINSTEIN	-	-	-	-	-	-	4,9	5,5	0,6
Grupo 1	CRE 7	724007	EM GOLDA MEIR	58%	71%	13	5,4	6,6	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	724008	EM DOM PEDRO I	-	-	-	-	-	-	4,2	4,9	0,7
Grupo 1	CRE 7	724009	EM PROFESSORA MARGARIDA GLÓRIA DE FARIA	96%	90%	-	6,7	6,7	0	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	724011	EM VICE ALMIRANTE ALVARO ALBERTO DA MOTTA E SILVA	32%	50%	18	5,2	6,4	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	724013	EM PROFESSORA ZULEIKA NUNES DE ALENCAR	-	-	-	-	-	-	4,6	5,2	0,6
Grupo 1	CRE 7	724014	EM PROFESSORA DIDIA MACHADO FORTES	66%	78%	12	7	7	0	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	724015	EM SÉRGIO BUARQUE DE HOLANDA	-	-	-	-	-	-	4,1	4,8	0,7
Grupo 1	CRE 7	724017	EM PROFESSOR OLEGÁRIO DOMINGUES	98%	90%	-	6	6,6	0,6	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	724018	EM SÃO SEBASTIÃO	56%	69%	13	5,8	6,6	0,8	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	724019	EM PROFESSOR TEÓFILO MOREIRA DA COSTA	63% Média Grupo 1	75% Meta Grupo 1	12% Crescimento Grupo 1	5,1 Média Grupo 1	6,2 Meta Grupo 1	1,1 Crescimento Grupo 1	3,9	4,6	0,7
Grupo 1	CRE 7	724020	EM ENGENHEIRO ÁLVARO SODRÉ	56%	69%	13	5,4	6,6	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	724021	EM PÉROLA BYINGTON	53%	66%	13	4,7	6	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	724023	EM PROFESSOR JURANDIR PAES LEME	75%	86%	11	4,4	5,7	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	724024	EM PROFESSOR CARLOS DELGADO DE CARVALHO	78%	88%	10	5,2	6,4	1,2	4,2 Média Grupo 1	4,8 Meta Grupo 1	0,6 Crescimento Grupo 1
Grupo 1	CRE 7	724027	EM MARIA CLARA MACHADO	62%	74%	12	4,9	6,1	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	724028	EM FREI GASPAR	54%	67%	13	4,5	5,8	1,3	4	4,7	0,7
Grupo 1	CRE 7	724501	EM VICE ALMIRANTE PAULO CASTRO MOREIRA DA SILVA	42%	57%	15	4,5	5,8	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	724601	CM MARIA VIEIRA BAZANI	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	724602	CM DINA SFAT	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	724603	CM BENEDITA SIQUEIRA LOPES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	724604	CM EDSON LUIZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	724605	CM SEBASTIÃO BERNARDES DE SOUZA PRATA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	724606	CM ROGÉRIO CARDOSO FURTADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	724801	EDI MILENA SANTOS NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	724802	EDI PORFIRIO DIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	724803	EDI VERA LUCIA MARTINS COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	724804	EDI PROFESSORA MATILDE ROSA LOPES DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	724805	EDI TRISTÃO DE ATHAYDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	724806	EDI PROFESSORA RUTH CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	724807	EDI CARMEN MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	724808	EDI AMOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	724809	EDI UGOCIONE JOSÉ DE MEDEIROS “SEU UGO”	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	734001	EM AUGUSTO MAGNE	34%	50%	16	3,9	5,3	1,4	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	734002	EM PROFESSORANDA LEILA BARCELLOS DE CARVALHO	100%	90%	-	3,6	5	1,4	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	734003	EM AVERTANO ROCHA	82%	90%	8	5	6,2	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	734005	EM ALPHONSUS DE GUIMARAENS	16%	50%	34	4,2	5,5	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	734006	EM FREDERICO EYER	72%	83%	11	4,1	5,4	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	734007	EM ALBERTO RANGEL	-	-	-	-	-	-	4	4,7	0,7
Grupo 1	CRE 7	734008	EM JOAQUIM FONTES	84%	90%	6	3,8	5,2	1,4	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	734009	EM JOSÉ CLEMENTE PEREIRA	-	-	-	-	-	-	3,6	4,3	0,7

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Grupo 1	CRE 7	734010	EM PEDRO ALEIXO	-	-	-	-	-	-	3,5	4,2	0,7
Grupo 1	CRE 7	734501	CIEP LUIZ CARLOS PRESTES	55%	68%	13	3,9	5,3	1,4	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	734601	CM LUZES DO AMANHÃ	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	734602	CM MARGARIDA GABINAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	734603	CM SEMPRE VIDA JOSUÉ	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	734801	EDI JARDIM DO AMANHÃ	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	734802	EDI SENHORA PERCILIANA PEREIRA DE ALVARENGA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	734803	EDI ANA CAROLINA PACHECO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	734804	EDI MARIA BERALDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 7	734805	EDI MONSENHOR CORDIOLI	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817008	EM FREI VICENTE DO SALVADOR	46%	60%	14	4,8	6,1	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817009	EM JOSÉ MARIA BELLO	-	-	-	-	-	-	4,2	4,9	0,7
Grupo 1	CRE 8	817010	EM LAURO MULLER	67%	79%	12	5,1	6,3	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817011	EM PROFESSOR WAN-TUYL DA SILVA CARDOSO	63% Média Grupo 1	75% Meta Grupo 1	12% Crescimento Grupo 1	5,1 Média Grupo 1	6,2 Meta Grupo 1	1,1 Crescimento Grupo 1	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817012	EM ANTÔNIO AUSTRAGÉSILO	90%	90%	0	6	6,6	0,6	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817013	EM COLLECHIO	85%	90%	5	5,4	6,6	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817014	EM COMENIUS	63% Média Grupo 1	75% Meta Grupo 1	12% Crescimento Grupo 1	5,1 Média Grupo 1	6,2 Meta Grupo 1	1,1 Crescimento Grupo 1	3,7	4,4	0,7
Grupo 1	CRE 8	817015	EM CONSELHEIRO ZACARIAS DE GÓIS	91%	90%	-	5,4	6,6	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817016	EM GETÚLIO VARGAS	-	-	-	-	-	-	4,2	4,9	0,7
Grupo 1	CRE 8	817017	EM LEONARDO DA VINCI	72%	83%	11	4,1	5,4	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817018	EM LEONIDAS SOBRINHO PORTO	-	-	-	-	-	-	4,7	5,3	0,6
Grupo 1	CRE 8	817019	EM MILTON CAMPOS	-	-	-	-	-	-	4,3	5	0,7
Grupo 1	CRE 8	817020	EM NAÇÕES UNIDAS	-	-	-	-	-	-	4,4	5	0,6
Grupo 1	CRE 8	817021	EM O'HIGGINS	46%	60%	14	5	6,2	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817022	EM PROFESSOR JÚLIO DE MESQUITA	63% Média Grupo 1	75% Meta Grupo 1	12% Crescimento Grupo 1	5,1 Média Grupo 1	6,2 Meta Grupo 1	1,1 Crescimento Grupo 1	4	4,7	0,7
Grupo 1	CRE 8	817023	EM ROQUETE PINTO	42%	57%	15	4,5	5,8	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817024	EM WALDIR AZEVEDO FRANCO	82%	90%	8	4,6	5,9	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817026	EE AÇÃO CRISTÃ VICENTE MORETTI	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817028	EM PRESIDENTE MÉDICI	-	-	-	-	-	-	4,3	5	0,7
Grupo 1	CRE 8	817029	EM ANTÔNIO BANDEIRA	48%	62%	14	4,1	5,4	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817030	EM DIAS MARTINS	89%	90%	1	5,4	6,6	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817031	EM ENGENHEIRO PIRES DO RIO	81%	90%	9	6,2	6,6	0,4	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817033	EM HENRIQUE DA SILVA FONTES	63% Média Grupo 1	75% Meta Grupo 1	12% Crescimento Grupo 1	5,1 Média Grupo 1	6,2 Meta Grupo 1	1,1 Crescimento Grupo 1	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817035	EM MÁRIO FERNANDES PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	3,7	4,4	0,7
Grupo 1	CRE 8	817036	EM OSCAR THOMPSOM	56%	69%	13	6,9	6,9	0	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817037	EM PRESIDENTE WILSON	45%	59%	14	5,1 Média Grupo 1	6,2 Meta Grupo 1	1,1 Crescimento Grupo 1	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817038	EM RAINHA FABÍOLA	66%	78%	12	6,8	6,8	0	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817040	EM SANTA FRANCISCA XAVIER CABRINI	83%	90%	7	6,3	6,6	0,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817041	EM ABRAHÃO JABOUR	-	-	-	-	-	-	3,8	4,5	0,7
Grupo 1	CRE 8	817042	EM THOMÉ DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	4	4,7	0,7
Grupo 1	CRE 8	817043	EM EVARISTO DE MORAES	-	-	-	-	-	-	4,1	4,8	0,7
Grupo 1	CRE 8	817044	EM FERNANDO MAXIMILIANO	71%	82%	11	5,4	6,6	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817045	EM ARIENA VIANNA DA SILVA	21%	50%	29	5,1	6,3	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817046	EM RAUL FRANCISCO RYFF	73%	84%	11	5,4	6,6	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817047	EM BANGU	60%	72%	12	5,1	6,3	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817048	EM ENGENHEIRO JOÃO THOMÉ	-	-	-	-	-	-	4,4	5	0,6
Grupo 1	CRE 8	817049	EM EUZEBIO DE QUEIROZ	65%	77%	12	6,1	6,6	0,5	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817050	EM MOACYR PADILHA	36%	51%	15	4,3	5,6	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817051	EM PEDRO MOACYR	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817052	EM VILLA LOBOS	69%	80%	11	5,1	6,3	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817054	EM PROFESSOR JOAQUIM DA COSTA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	4,4	5	0,6
Grupo 1	CRE 8	817055	EM PROFESSOR LAURO TRAVASSOS	57%	70%	13	5,4	6,6	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817056	EM ANNA AMÉLIA QUEIROZ CARNEIRO DE MENDONÇA	-	-	-	-	-	-	4,6	5,2	0,6
Grupo 1	CRE 8	817057	EM CLEMENTINO FRAGA	43%	58%	15	6	6,6	0,6	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817058	EM GUILHERME DA SILVEIRA	36%	51%	15	5,2	6,4	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817059	EM JOANA ANGÉLICA	79%	89%	10	5,6	6,6	1	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817060	EM JOÃO DAUDT DE OLIVEIRA	61%	73%	12	5,4	6,6	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817061	EM JOAQUIM EDSON DE CAMARGO	68%	80%	12	4,2	5,5	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817062	EM JOSÉ PIQUET CARNEIRO	-	-	-	-	-	-	4,5	5,1	0,6
Grupo 1	CRE 8	817063	EM MARIA QUITÉRIA	58%	71%	13	4,6	5,9	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817065	EM PABLO PICASSO	39%	54%	15	3,9	5,3	1,4	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817066	EM PRACINHA JOÃO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	3,7	4,4	0,7
Grupo 1	CRE 8	817067	EM PRESIDENTE CAFÉ FILHO	-	-	-	-	-	-	3,7	4,4	0,7
Grupo 1	CRE 8	817068	EM PROFESSOR FIRMO COSTA	45%	59%	14	5,1 Média Grupo 1	6,2 Meta Grupo 1	1,1 Crescimento Grupo 1	-	-	-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Grupo 1	CRE 8	817069	EM RAFAEL CORRÊA DE OLIVEIRA	85%	90%	5	4,8	6,1	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817070	EM ROBERTO SIMONSEN	-	-	-	-	-	-	4,4	5	0,6
Grupo 1	CRE 8	817071	EM RUBEM BERTA	-	-	-	-	-	-	3,5	4,2	0,7
Grupo 1	CRE 8	817072	EM UBALDO DE OLIVEIRA	31%	50%	19	3,9	5,3	1,4	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817076	EM ORESTES BARBOSA	-	-	-	-	-	-	3,4	4,2	0,8
Grupo 1	CRE 8	817077	EM WOLF KLABIN	87%	90%	3	5,2	6,4	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817078	EM EDSON CARNEIRO	47%	61%	14	3,9	5,3	1,4	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817079	EM JORGE ZARUR	53%	66%	13	5,2	6,4	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817080	EM ASTROJILDO PEREIRA	58%	71%	13	4,3	5,6	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817081	EM CORONEL JOSÉ GOMES MOREIRA	52%	65%	13	5,3	6,5	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817082	EM JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS	32%	50%	18	4,8	6,1	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817084	EM PREFEITO JUAREZ ANTUNES	-	-	-	-	-	-	4,5	5,1	0,6
Grupo 1	CRE 8	817127	EM AYRTON SENNA DA SILVA	85%	90%	5	6,1	6,6	0,5	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817128	EM AUSTRAGÉSILO DE ATAYDE	96%	90%	-	4,4	5,7	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817132	EM RAPHAEL ALMEIDA MAGALHÃES	63% Média Grupo 1	75% Meta Grupo 1	12% Crescimento Grupo 1	5,1 Média Grupo 1	6,2 Meta Grupo 1	1,1 Crescimento Grupo 1	4,5	5,1	0,6
Grupo 1	CRE 8	817133	EM PROFESSORA IVONE NUNES FERREIRA	53%	66%	13	4,6	5,9	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817202	CIEP AMILCAR CABRAL	92%	90%	-	6,2	6,6	0,4	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817504	CIEP ANTONIO EVARISTO DE MORAES	46%	60%	14	4,2	5,5	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817506	CIEP OLOF PALME	79%	89%	10	6,4	6,6	0,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817508	CIEP POETA CRUZ E SOUSA	97%	90%	-	4,9	6,1	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817601	CM JOSÉ FÉLIX	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817602	CM VILA PROGRESSO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817603	CM DENTE DE LEITE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817604	CM DRAMATURGO ALFREDO DE FREITAS DIAS GOMES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817605	CM MANÉ GARRINCHA II	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817606	CM MEIMEI	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817607	CM MULHERES DO QUAFÁ	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817608	CM NOVA ALIANÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817609	CM RECANTO FELIZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817610	CM SEMPRE VIDA FAZENDA COQUEIROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817611	CM TIA ELZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817612	CM VILA KENNEDY	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817613	CM CÉLIA ALENCAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817614	CM FAZENDA COQUEIROS II	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817615	CM VILA UNIÃO DA PAZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817616	CM PROFESSORA MARIA ASSUMPÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817617	CM JOSÉ MANOEL IBARRA PEREZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817618	CM JANETE CLAIR	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817619	CM PROFESSORA REGINA MARIA DA MATTA MONTEZANO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817801	EDI PROFESSORA TÂNIA MARIA LARRUBIA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817802	EDI PROFESSOR REINALDO JOSÉ DE ARAGÃO BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817803	EDI JOSÉ EPHIM MINDLIN	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817804	EDI PROFESSORA EDITH MARQUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817805	EDI RAFAEL PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817806	EDI PROFESSORA MARIA YEDDA LEITE LINHARES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817807	EDI MARIA DO CARMO SOUZA PIRAN	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817808	EDI PROFESSOR ANTONIO FLAVIO PIERUCCI	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817809	EDI REPÚBLICA ÁRABE UNIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817810	EDI VILA DO VINTÉM	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817811	EDI NORBERTINA DE SOUZA GOUVEIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817812	EDI TAQUARAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817813	EDI VILA KENNEDY	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817814	EDI PROFESSORA GIOVANA BANSI	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	817815	EDI SENHOR JOÃO GOMES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833001	EM MADRE BENEDITA	-	-	-	-	-	-	4,1	4,8	0,7
Grupo 1	CRE 8	833002	EM PROFESSORA JURACY SILVEIRA	78%	88%	10	5,2	6,4	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833004	EM ENGENHEIRO LAFAYETTE DE ANDRADE	63%	75%	12	5,5	6,6	1,1	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833005	EE MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833006	EM CONDESSA PEREIRA CARNEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833007	EM ROSA DA FONSECA	-	-	-	-	-	-	4,4	5	0,6
Grupo 1	CRE 8	833009	EM CEL. PM. FLAVIO MARTINS ALBUQUERQUE	80%	90%	10	5	6,2	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833010	EM CAMPO DOS AFONSOS	-	-	-	-	-	-	4,1	4,8	0,7
Grupo 1	CRE 8	833011	EM VISCONDE DE PORTO SEGURO	-	-	-	-	-	-	4,7	5,3	0,6
Grupo 1	CRE 8	833012	EM ALVARO ALVIM	49%	63%	14	4,6	5,9	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833013	EM POLÔNIA	55%	68%	13	4,8	6,1	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833014	EM CHURCHILL	48%	62%	14	5	6,2	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833015	EM ARACY MUNIZ FREIRE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833016	EM MÁRIO CASASANTA	-	-	-	-	-	-	4,3	5	0,7
Grupo 1	CRE 8	833017	EM GUIMARÃES ROSA	-	-	-	-	-	-	4,2	4,9	0,7

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Grupo 1	CRE 8	833018	EM PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	-	-	-	-	-	-	4,6	5,2	0,6
Grupo 1	CRE 8	833019	EM LIMA BARRETO	-	-	-	-	-	-	3,9	4,6	0,7
Grupo 1	CRE 8	833020	EM CORINTHO DA FONSECA	58%	71%	13	4,8	6,1	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833021	EM CORONEL CORSINO DO AMARANTE	77%	87%	10	5,6	6,6	1	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833022	EM NICARÁGUA	-	-	-	-	-	-	4,9	5,5	0,6
Grupo 1	CRE 8	833023	EM PINTOR LAZAR SEGALL	40%	55%	15	5	6,2	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833024	EM PRESIDENTE ROOSEVELT	63% Média Grupo 1	75% Meta Grupo 1	12% Crescimento Grupo 1	5,1 Média Grupo 1	6,2 Meta Grupo 1	1,1 Crescimento Grupo 1	3,3	4,1	0,8
Grupo 1	CRE 8	833025	EM GIL VICENTE	-	-	-	-	-	-	3,9	4,6	0,7
Grupo 1	CRE 8	833026	EM RAMIZ GALVÃO	-	-	-	-	-	-	3,9	4,6	0,7
Grupo 1	CRE 8	833027	EM JOSÉ PANCETTI	77%	87%	10	6	6,6	0,6	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833028	EM GABRIEL SOARES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833029	EM AZUL E BRANCO	40%	55%	15	4,5	5,8	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833030	EM JACQUES RAIMUNDO	-	-	-	-	-	-	4,1	4,8	0,7
Grupo 1	CRE 8	833032	EM STELLA GUERRA DUVAL	32%	50%	18	6,1	6,6	0,5	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833033	EM DALVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	3,6	4,3	0,7
Grupo 1	CRE 8	833034	EM SENADOR CAMARÁ	66%	78%	12	4,5	5,8	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833035	EM BARONESA DE SAAVEDRA	66%	78%	12	4,4	5,7	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833036	EM PAULO MARANHÃO	90%	90%	0	4,2	5,5	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833037	EM CARLOS MAUL	69%	80%	11	4,8	6,1	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833038	EM ESTADO DE ISRAEL	93%	90%	-	4,8	6,1	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833039	EM ÁTILA NUNES	-	-	-	-	-	-	4	4,7	0,7
Grupo 1	CRE 8	833040	EM RONDON	-	-	-	-	-	-	3,9	4,6	0,7
Grupo 1	CRE 8	833041	EM MIGUEL RAMALHO NOVO	-	-	-	-	-	-	3,9	4,6	0,7
Grupo 1	CRE 8	833042	EM PADRE LEONEL FRANCA	-	-	-	-	-	-	4,3	5	0,7
Grupo 1	CRE 8	833043	EM TENENTE CEL. PM EDUARDO VILLAÇA	57%	70%	13	5,6	6,6	1	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833044	EM EDUARDO DE ALMEIDA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833046	EM PROFESSOR AFONSO HENRIQUE SALDANHA	56%	69%	13	4,2	5,5	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833048	EM LUIS DA CAMARA CASCUDO	87%	90%	3	4,3	5,6	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833501	EM PROFESSOR IVAN ROCCO MARCHI	80%	90%	10	4,6	5,9	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833502	CIEP MARECHAL HENRIQUE TEIXEIRA LOTT	79%	89%	10	4,8	6,1	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833505	CIEP ARACY DE ALMEIDA (CANTORA)	34%	50%	16	5,5	6,6	1,1	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833601	CM CASA DE REALENGO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833602	CM JULINHO CACAU	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833603	CM SILVEIRINHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833801	EDI GESSICA GUEDES PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833802	EDI PROFESSORA ZENA ELIAN	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833803	EDI FREI ORLANDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833805	EDI DEODORO (0833805)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833806	EDI PROFESSOR CRISTIANO PINTO DE MORAES BISPO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833807	EDI LUIZA PAULA DA SILVEIRA MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833808	EDI PROFESSORA VANUZIA BASTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833809	EDI PROFESSORA MARIA CECILIA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833810	EDI MEDALHISTA OLÍMPICO SERGIO DUTRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 8	833811	EDI MEDALHISTA OLÍMPICA RAFAELA LOPES SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918001	EM ALBA CANIZARES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	3,8	4,5	0,7
Grupo 1	CRE 9	918002	EM PROFESSORA ORMINDA RODRIGUES	62%	74%	12	4,8	6,1	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918003	EM IVA GOMES RIBEIRO	59%	72%	13	5,1	6,3	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918004	EM ATENAS	100%	90%	-	6,3	6,6	0,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918005	EM LYCIO DE SOUZA CARVALHO	66%	78%	12	5,6	6,6	1	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918006	EM PROFESSOR AUGUSTO JOSÉ MACHADO	60%	72%	12	4,6	5,9	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918007	EM PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	-	-	-	-	-	-	4	4,7	0,7
Grupo 1	CRE 9	918008	EM ALBERTO NEPOMUCENO	97%	90%	-	3,9	5,3	1,4	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918009	EM RÔMULO GALLEGOS	53%	66%	13	5,3	6,5	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918010	EM BARÃO DE SANTA MARGARIDA	-	-	-	-	-	-	3,9	4,6	0,7
Grupo 1	CRE 9	918011	EM PROFESSOR MANOEL MAURÍCIO	64%	76%	12	5,1	6,3	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918012	EM PROFESSORA MARIA LUIZA LIMA E SILVA	71%	82%	11	5,6	6,6	1	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918013	EM VENEZUELA	-	-	-	-	-	-	4,3	5	0,7
Grupo 1	CRE 9	918016	EM UBALDINA DIAS JACARÉ	75%	86%	11	5,2	6,4	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918017	EM ALFREDO CESÁRIO ALVIM	83%	90%	7	5	6,2	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918019	EM JOÃO PROENÇA	-	-	-	-	-	-	4	4,7	0,7
Grupo 1	CRE 9	918020	EM ROSARIA TROTTA	-	-	-	-	-	-	4	4,7	0,7
Grupo 1	CRE 9	918021	EM PROFESSOR FELIPE SANTIAGO	71%	82%	11	5,9	6,6	0,7	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918024	EM DOM MEINRADO	78%	88%	10	6	6,6	0,6	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918025	EM MIGUEL DE LARREINAGA	71%	82%	11	5	6,2	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918028	EM ALMIRANTE SALDANHA DA GAMA	-	-	-	-	-	-	3,8	4,5	0,7
Grupo 1	CRE 9	918030	EM RAYMUNDO CORRÊA	100%	90%	-	5,8	6,6	0,8	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918031	EM GEORGE WASHINGTON	96%	90%	-	6,1	6,6	0,5	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918032	EM DOUTOR NELCY NORONHA	-	-	-	-	-	-	4,4	5	0,6
Grupo 1	CRE 9	918034	EM JESUS SOARES PEREIRA	-	-	-	-	-	-	4,1	4,8	0,7

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Grupo 1	CRE 9	918035	EM MANE GARRINCHA - ALEGRIA DO POVO	96%	90%	-	7,3	7,3	0	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918036	EM PROFESSOR PAULO SILVA	-	-	-	-	-	-	4,3	5	0,7
Grupo 1	CRE 9	918037	EM SANTA ISABEL	84%	90%	6	5	6,2	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918038	EM PUGILISTA VIRGULINO ISAIAS DE OLIVEIRA	56%	69%	13	5,6	6,6	1	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918039	EM SÃO CAMILO DE LELIS	97%	90%	-	6,2	6,6	0,4	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918040	EM PROFESSORA MARITA DE VASCONCELOS	62%	74%	12	5,2	6,4	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918042	EM FERNANDO BARATA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	3,7	4,4	0,7
Grupo 1	CRE 9	918043	EM TENENTE GÓES MONTEIRO	84%	90%	6	7,3	7,3	0	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918044	EM ERNESTO NAZARETH	57%	70%	13	5,7	6,6	0,9	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918045	EM VISCONDE DO RIO BRANCO	-	-	-	-	-	-	4,4	5	0,6
Grupo 1	CRE 9	918046	EM SAMUEL WAINER	49%	63%	14	5,1	6,3	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918047	EM BELISÁRIO PENA	50%	64%	14	4,9	6,1	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918048	EM TEODORO SAMPAIO	-	-	-	-	-	-	4	4,7	0,7
Grupo 1	CRE 9	918049	EM RIO GRANDE DO NORTE	98%	90%	-	6,9	6,9	0	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918051	EM PROFESSOR FLORIANO DE BRITO	100%	90%	-	5,6	6,6	1	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918052	EM CASEMIRO DE ABREU	71%	82%	11	4,5	5,8	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918053	EM PROFESSOR MANUEL SAID ALI	63%	75%	12	6	6,6	0,6	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918054	EM BALTAZAR LISBOA	-	-	-	-	-	-	4,1	4,8	0,7
Grupo 1	CRE 9	918055	EM CHARLES PEGUY	70%	81%	11	6,7	6,7	0	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918056	EM AUGUSTO VASCONCELOS	77%	87%	10	6	6,6	0,6	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918057	EM TÓQUIO	89%	90%	1	6,2	6,6	0,4	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918059	EM HALFELD	60%	72%	12	4,7	6	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918060	EM JORGE DE LIMA	73%	84%	11	5,9	6,6	0,7	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918061	EM AMAZONAS	-	-	-	-	-	-	4,4	5	0,6
Grupo 1	CRE 9	918062	EM LUIZ EDMUNDO	62%	74%	12	4,5	5,8	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918064	EM RAINHA VITORIA	73%	84%	11	5,5	6,6	1,1	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918065	EM FERNANDO COSTA	54%	67%	13	6	6,6	0,6	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918069	EM PROFESSORA JUREMA PEÇANHA GIRAUD	-	-	-	-	-	-	3,9	4,6	0,7
Grupo 1	CRE 9	918070	EM VON MARTIUS	-	-	-	-	-	-	4,8	5,4	0,6
Grupo 1	CRE 9	918071	EM CHARLES DICKENS	-	-	-	-	-	-	4,4	5	0,6
Grupo 1	CRE 9	918072	EM GUANDU (0918072)	64%	76%	12	7	7	0	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918073	EM MINISTRO ADAUTO LÚCIO CARDOSO	57%	70%	13	5,4	6,6	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918074	EM EMBAIXADOR ARAÚJO CASTRO	-	-	-	-	-	-	4,9	5,5	0,6
Grupo 1	CRE 9	918075	EM MINISTRO ALCIDES CARNEIRO	-	-	-	-	-	-	4,3	5	0,7
Grupo 1	CRE 9	918077	EM GASTÃO PENALVA	-	-	-	-	-	-	3,9	4,6	0,7
Grupo 1	CRE 9	918078	EM ALZIRA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	4,1	4,8	0,7
Grupo 1	CRE 9	918080	EM COMUNIDADE JARDIM PEDREGOSO	94%	90%	-	4,9	6,1	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918081	EM CORA CORALINA	-	-	-	-	-	-	3,7	4,4	0,7
Grupo 1	CRE 9	918082	EM MARIA MONTESSORI	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918083	EM PROFESSOR CASTRO REBELLO	-	-	-	-	-	-	4	4,7	0,7
Grupo 1	CRE 9	918084	EM PROFESSOR ALFREDO DE PIRES FLORES	-	-	-	-	-	-	3,9	4,6	0,7
Grupo 1	CRE 9	918085	EM PROFESSOR HELTON ALVARES VELOSO DE CASTRO	61%	73%	12	4,9	6,1	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918087	EM PROFESSORA SONIA MARIA MALTEZ FERNANDEZ	83%	90%	7	4,7	6	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918088	EM APOLÔNIO DE CARVALHO	66%	78%	12	4,7	6	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918094	EM PAULO RENATO SOUZA	-	-	-	-	-	-	4	4,7	0,7
Grupo 1	CRE 9	918095	EM MOACYR SCLIAR	33%	50%	17	4,8	6,1	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918097	EM CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA CAMARGO	-	-	-	-	-	-	3,7	4,4	0,7
Grupo 1	CRE 9	918098	EM MIGUEL DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	3,9	4,6	0,7
Grupo 1	CRE 9	918099	EM PROFESSOR ANTONIO BOAVENTURA	79%	89%	10	5,6	6,6	1	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918100	EM DULCE ARAÚJO	76%	87%	11	5,4	6,6	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918101	EM YOLIS DA SILVA	61%	73%	12	5,6	6,6	1	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918102	EM PROFESSORA DALVA LAZARONI	84%	90%	6	5,2	6,4	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918103	EM MEDALHISTA OLÍMPICO DIEGO HYPÓLITO	-	-	-	-	-	-	4	4,7	0,7
Grupo 1	CRE 9	918104	EM MEDALHISTA OLÍMPICA MAYRA AGUIAR DA SILVA	-	-	-	-	-	-	3,7	4,4	0,7
Grupo 1	CRE 9	918105	EM MEDALHISTA OLÍMPICO DOUGLAS CORREA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	4	4,7	0,7
Grupo 1	CRE 9	918205	CIEP CLAUDIO MANOEL DA COSTA	65%	77%	12	5,4	6,6	1,2	4,2 Média Grupo 1	4,8 Meta Grupo 1	0,6 Crescimento Grupo 1
Grupo 1	CRE 9	918501	EM PROFESSOR GONÇALVES	88%	90%	2	4,9	6,1	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918502	EM PRESIDENTE NEREU RAMOS	60%	72%	12	4,6	5,9	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918503	CIEP LAMARTINE BABO	84%	90%	6	4,9	6,1	1,2	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918504	CIEP FRANCISCO CAVALCANTE PONTES DE MIRANDA	70%	81%	11	5,7	6,6	0,9	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918507	CIEP PROFESSOR DARCY RIBEIRO	57%	70%	13	4,7	6	1,3	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918509	CIEP NELSON MANDELA	71%	82%	11	5,8	6,6	0,8	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918601	CM ALEGRIA DE NOVA CIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918602	CM VITÓRIA DA PAZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918603	CM SEMPRE VIDA ELZA RABELO DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918604	CM VERA PACHECO JORDÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918605	CM SEMPRE VIDA PROFESSORA EUGENIA MARIA VELOSO MARCHESE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918606	CM CECÍLIA MEIRELES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 1	CRE 9	918607	CM SONHO FELIZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Grupo 1	CRE 9	918608	CM JARDIM MONTE SANTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918609	CM ADÉLIA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918610	CM ESPERANÇA DO AMANHÃ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918611	CM MÁRIO LOMBARDI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918613	CM PROFESSORA FLORA SANTINA FERRARI BRAZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918614	CM ZÉLIA CHAUKE CURI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918615	CM MARCELO CARDOSO TOMÉ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918616	CM PADRE VALTER DA COSTA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918617	CM CRIANDO O FUTURO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918618	CM ESPERANÇA DA VILA SÃO JORGE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918619	CM RAUL CORTEZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918620	CM EMILIO IBRAHIM LÁZARO JUBRAM DIB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918621	CM ELIZABETH TAVARES DE SOUZA - BETINHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918801	EDI BIANCA ROCHA TAVARES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918802	EDI PINTANDO O SETE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918803	EDI LUDMILA MÁXIMO MOREIRA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918804	EDI RENAN DE SOUZA LEAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918805	EDI CANTORA CESÁRIA ÉVORA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918806	EDI COMENDADOR SERAFIM SOFIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918807	EDI URBANO DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918808	EDI PROFESSORA MARTA REGINA PERROTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918809	EDI CAMPO GRANDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918810	EDI DOM BOSCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918811	EDI ISABEL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918812	EDI PROFESSOR JORGE EUCLIDES PEREIRA NUNES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918813	EDI PROFESSOR MARCO ALTINO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918814	EDI PROFESSOR NESTOR MANOEL PINTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918815	EDI PROFESSORA SIRLÉIA SILVA REIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918816	EDI PROFESSOR JOÃO FERNANDES FILHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918817	EDI PROFESSORA EUGENIA DE ALMEIDA AZEVEDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918818	EDI FRANCISCO JOSÉ DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918819	EDI JOARI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918820	EDI ALMO SATURNINO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918821	EDI PROFESSOR ENYR PORTILHO DE AVELLAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918822	EDI PROFESSOR ANDRÉ LUIZ GILS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918823	EDI PROFESSOR DERSU GABRIEL BICEGO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918824	EDI ALBERTO FERREIRA PINTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918825	EDI PROFESSORA TERESINHA DE JESUS SIQUEIRA BROWN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918826	EDI PROFESSORA MARLY DOS SANTOS DE OLIVEIRA (MARLY MARINH	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918827	EDI ATAULFO ALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918828	EDI ALYRIO CAVALLIERI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918829	EDI RUBEM AZEVEDO ALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918830	EDI HENRIQUE DIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918831	EDI ELFLODÍZIO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918832	EDI PROFESSORA JACINTHA REIS FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918833	EDI PROFESSOR WILSON CHOERI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918834	EDI ENGENHEIRA ELAINE MONSORES PIRES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918835	EDI MEDALHISTA OLÍMPICO ARTHUR NORY OYAKAWA MARIANO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918836	EDI MEDALHISTA OLÍMPICO RAFAEL CARLOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918837	EDI MEDALHISTA OLÍMPICO WALLACE LEANDRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918838	EDI EUSTORGIO WANDERLEY	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 1	CRE 9	918839	EDI DALILA TAVARES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 2	-	1202701	CREJA - CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DE JOVEN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 2	CRE 1	101005	EM GENERAL MITRE	27%	50%	23	4,2	5,3	1,1	-	-	-	
Grupo 2	CRE 1	101012	EM PROFESSORA LAURA SYLVIA MENDES PEREIRA	44%	55%	11	6,1	6,6	0,5	-	-	-	
Grupo 2	CRE 1	101501	CIEP HENFIL	45%	56%	11	4,1	5,3	1,2	-	-	-	
Grupo 2	CRE 1	102005	EM CALOUSTE GULBENKIAN	-	-	-	-	-	-	4,2	4,8	0,6	
Grupo 2	CRE 1	102006	EM GUATEMALA	78%	85%	7	5,7	6,6	0,9	-	-	-	
Grupo 2	CRE 1	102007	EM ORLANDO VILLAS BOAS	-	-	-	-	-	-	4,5	5	0,5	
Grupo 2	CRE 1	102505	CIEP JOSÉ PEDRO VARELA	58%	67%	9	4,4	5,5	1,1	-	-	-	
Grupo 2	CRE 1	103003	EM MEM DE SÁ	26%	50%	24	3,9	5,1	1,2	-	-	-	
Grupo 2	CRE 1	107001	EM GONÇALVES DIAS	-	-	-	-	-	-	4,4	4,9	0,5	
Grupo 2	CRE 1	107003	EM PORTUGAL	54%	63%	9	5,3	6,3	1	-	-	-	
Grupo 2	CRE 1	107005	EM JOÃO DE CAMARGO	55%	64%	9	5,1	6,1	1	-	-	-	
Grupo 2	CRE 1	107012	EM GONZAGA DA GAMA FILHO	29%	50%	21	4	5,2	1,2	-	-	-	
Grupo 2	CRE 1	107017	EM NEUMA GONÇALVES DA SILVA - DONA NEUMA	23%	50%	27	4	5,2	1,2	3,8	4,4	0,6	
Grupo 2	CRE 10	1019001	EM PROFESSOR COQUEIRO	65%	73%	8	4,9	6	1,1	-	-	-	
Grupo 2	CRE 10	1019008	EM EDUARDO RABELO	-	-	-	-	-	-	3,9	4,5	0,6	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Grupo 2	CRE 10	1019012	EM TENENTE RENATO CÉSAR	66%	74%	8	5,2	6,2	1	-	-	-
Grupo 2	CRE 10	1019013	EM BENTO DO AMARAL COUTINHO	-	-	-	-	-	-	4,3	4,8	0,5
Grupo 2	CRE 10	1019018	EM HAYDEA VIANNA FIUZA DE CASTRO	91%	90%	-	5,7	6,6	0,9	-	-	-
Grupo 2	CRE 10	1019019	EM FERNANDO DE AZEVEDO	-	-	-	-	-	-	4,3	4,8	0,5
Grupo 2	CRE 10	1019023	EM PESTALOZZI	69%	77%	8	4,6	5,7	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 10	1019024	EM JÚLIO CESÁRIO DE MELO	71%	78%	7	4,1	5,3	1,2	-	-	-
Grupo 2	CRE 10	1019026	EM NELSON ROMERO	59%	68%	9	4,5	5,6	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 10	1019031	EM MARECHAL PEDRO CAVALCANTI	-	-	-	-	-	-	4	4,6	0,6
Grupo 2	CRE 10	1019047	EM JOAQUIM DA SILVA GOMES	-	-	-	-	-	-	4,5	5	0,5
Grupo 2	CRE 10	1019075	EM ROBERTO CIVITA	-	-	-	-	-	-	3,6	4,2	0,6
Grupo 2	CRE 10	1019202	CIEP ISMAEL NERY	57% Média Grupo 2	69% Meta Grupo 2	12% Crescimento Grupo 2	4,8 Média Grupo 2	5,9 Meta Grupo 2	1,1 Crescimento Grupo 2	3,3	4	0,7
Grupo 2	CRE 10	1019205	CIEP ROBERTO MORENA	80%	86%	6	5,9	6,6	0,7	-	-	-
Grupo 2	CRE 10	1019206	CIEP BARÃO DE ITARARÉ	62%	70%	8	4,2	5,3	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 10	1019207	CIEP DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES	36%	50%	14	3,8	5	1,2	-	-	-
Grupo 2	CRE 10	1019210	CIEP ALBERTO PASQUALINE	48%	58%	10	4,6	5,7	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 10	1019211	CIEP MAJOR MANUEL GOMES ARCHER	53%	63%	10	4,5	5,6	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 10	1026003	EM PROFESSOR CASTILHO	77%	84%	7	4,8	5,9	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 10	1026008	EM ENGENHEIRO GASTÃO RANGEL	-	-	-	-	-	-	3,9	4,5	0,6
Grupo 2	CRE 10	1026024	EM TATIANA CHAGAS MEMÓRIA	-	-	-	-	-	-	3,9	4,5	0,6
Grupo 2	CRE 10	1026029	EM PROFESSOR ARI MARQUES PONTES	-	-	-	-	-	-	4,3	4,8	0,5
Grupo 2	CRE 11	1120012	EM BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	-	-	-	-	-	-	4	4,6	0,6
Grupo 2	CRE 11	1120017	EM CAPITÃO DE FRAGATA DIDIER BARBOSA VIANNA	70%	78%	8	4,4	5,5	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 11	1120019	EM RODRIGO OTÁVIO	52%	62%	10	5,4	6,4	1	4,4	4,9	0,5
Grupo 2	CRE 11	1120502	CIEP JOÃO MANGABEIRA	21%	50%	29	5,1	6,1	1	-	-	-
Grupo 2	CRE 2	204012	EM MÉXICO	40%	51%	11	4,4	5,5	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 2	204501	CIEP PRESIDENTE TANCREDO NEVES	48%	58%	10	4,9	6	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 2	205001	EM SÃO TOMÁS DE AQUINO	65%	73%	8	5,4	6,4	1	4,8	5,3	0,5
Grupo 2	CRE 2	205003	EM DOUTOR CÍCERO PENNA	55%	64%	9	5,1	6,1	1	-	-	-
Grupo 2	CRE 2	205004	EM DOUTOR COCIO BARCELLOS	56%	65%	9	5,9	6,6	0,7	4,8	5,3	0,5
Grupo 2	CRE 2	205009	EM ALENCASTRO GUIMARÃES	-	-	-	-	-	-	4,6	5,1	0,5
Grupo 2	CRE 2	206502	CIEP NAÇÃO RUBRO NEGRA	40%	51%	11	4,9	6	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 2	208002	EM REVERENDO MARTIN LUTHER KING	91%	90%	-	5	6	1	4,3	4,8	0,5
Grupo 2	CRE 2	208006	EM PRUDENTE DE MORAES	69%	77%	8	5,1	6,1	1	-	-	-
Grupo 2	CRE 2	208007	EM BARÃO DE ITACURUSSÁ	65%	73%	8	5,1	6,1	1	4,6	5,1	0,5
Grupo 2	CRE 2	208008	EM ALMIRANTE BARROSO	36%	50%	14	4,9	6	1,1	4,1 Média Grupo 2	4,7 Meta Grupo 2	0,6 Crescimento Grupo 2
Grupo 2	CRE 2	208012	EM ORSINA DA FONSECA	-	-	-	-	-	-	4,7	5,2	0,5
Grupo 2	CRE 2	208501	CIEP SAMUEL WAINER	57%	66%	9	5,5	6,6	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 2	209003	EM FRANCISCO DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 2	CRE 2	209010	EM EQUADOR	36%	50%	14	4,6	5,7	1,1	3,8	4,4	0,6
Grupo 2	CRE 2	209014	EM GENERAL HUMBERTO DE SOUZA MELLO	56%	65%	9	3,1	4,4	1,3	3,7	4,3	0,6
Grupo 2	CRE 2	209021	EM PRESIDENTE JOÃO GOULART	56%	65%	9	4,4	5,5	1,1	3,1	3,8	0,7
Grupo 2	CRE 2	209023	EM PANAMÁ	66%	74%	8	4	5,2	1,2	4,6	5,1	0,5
Grupo 2	CRE 2	209025	EM FRANCISCO CAMPOS	34%	50%	16	4,8	5,9	1,1	4	4,6	0,6
Grupo 2	CRE 2	209026	EM PROFESSOR LOURENÇO FILHO	-	-	-	-	-	-	3,8	4,4	0,6
Grupo 2	CRE 2	227004	EM RINALDO DE LAMARE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 2	CRE 3	312002	EM ALCIDE DE GASPERI	-	-	-	-	-	-	4,3	4,8	0,5
Grupo 2	CRE 3	312005	EM D. JOÃO VI	96%	90%	-	4,8	5,9	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 3	312008	EM DELFIM MOREIRA	68%	76%	8	4,2	5,3	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 3	312009	EM GEORGE SUMNER	-	-	-	-	-	-	3,8	4,4	0,6
Grupo 2	CRE 3	312010	EM PACE	36%	50%	14	4,9	6	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 3	312011	EM PERNAMBUCO	45%	56%	11	3,7	4,9	1,2	4	4,6	0,6
Grupo 2	CRE 3	312014	EM NEREU SAMPAIO	-	-	-	-	-	-	4	4,6	0,6
Grupo 2	CRE 3	312017	EM LAURO SODRÉ	56%	65%	9	5,2	6,2	1	-	-	-
Grupo 2	CRE 3	312018	EM NICOLAU ANTÔNIO TAUNAY	86%	90%	4	4,6	5,7	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 3	312022	EM RUBENS BERARDO	37%	50%	13	3,9	5,1	1,2	-	-	-
Grupo 2	CRE 3	312023	EM JOAQUIM RIBEIRO	30%	50%	20	4	5,2	1,2	4,2	4,8	0,6
Grupo 2	CRE 3	312031	EM EURICO SALLES	-	-	-	-	-	-	4,3	4,8	0,5
Grupo 2	CRE 3	312037	EM PROFESSORA VERA SABACK SAMPAIO	59%	68%	9	3,9	5,1	1,2	-	-	-
Grupo 2	CRE 3	312501	CIEP PATRICE LUMUMBA	55%	64%	9	3,9	5,1	1,2	-	-	-
Grupo 2	CRE 3	313002	EM JOSÉ VERÍSSIMO	-	-	-	-	-	-	4	4,6	0,6
Grupo 2	CRE 3	313007	EM SARMIENTO	65%	73%	8	3,8	5	1,2	-	-	-
Grupo 2	CRE 3	313018	EM ISABEL MENDES	57%	66%	9	4,3	5,4	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 3	313021	EM FRANCISCO JOBIM	-	-	-	-	-	-	3,7	4,3	0,6
Grupo 2	CRE 3	313022	EM PROFESSOR AUGUSTO PAULINO FILHO	76%	83%	7	4,9	6	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 3	313024	EM ACRE	-	-	-	-	-	-	4,3	4,8	0,5
Grupo 2	CRE 3	313029	EM THOMAS MANN	57% Média Grupo 2	69% Meta Grupo 2	12% Crescimento Grupo 2	4,8 Média Grupo 2	5,9 Meta Grupo 2	1,1 Crescimento Grupo 2	4	4,6	0,6
Grupo 2	CRE 3	313035	EM EDGARD SUSSEKIND DE MENDONÇA	26%	50%	24	4,3	5,4	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 3	313044	EM JOÃO KOPKE	31%	50%	19	5	6	1	3	3,7	0,7

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Grupo 2	CRE 3	313046	EM REPÚBLICA DE EL SALVADOR	-	-	-	-	-	-	4,5	5	0,5
Grupo 2	CRE 3	313051	EM ALAGOAS	42%	53%	11	4,9	6	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 3	313054	EM ENGENHEIRO ROBERTO MAGNO DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	4,5	5	0,5
Grupo 2	CRE 3	329001	EM PROFESSOR MOURÃO FILHO	23%	50%	27	3,9	5,1	1,2	-	-	-
Grupo 2	CRE 4	410004	EM PEDRO LESSA	60%	69%	9	5,1	6,1	1	-	-	-
Grupo 2	CRE 4	410007	EM PADRE MANUEL DA NÓBREGA	35%	50%	15	4,4	5,5	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 4	410009	EM DILERMANDO CRUZ	-	-	-	-	-	-	4,4	4,9	0,5
Grupo 2	CRE 4	410012	EM CLOTILDE GUIMARÃES	-	-	-	-	-	-	3,8	4,4	0,6
Grupo 2	CRE 4	410015	EM CLÓVIS BEVILÁQUA	85%	90%	5	5,6	6,6	1	-	-	-
Grupo 2	CRE 4	410018	EM BERLIM	57% Média Grupo 2	69% Meta Grupo 2	12% Crescimento Grupo 2	5,2	6,2	1	4,5	5	0,5
Grupo 2	CRE 4	410020	EM JORACY CAMARGO	71%	78%	7	4,8	5,9	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 4	410021	EM BRASIL	60%	69%	9	4,7	5,8	1,1	4,7	5,2	0,5
Grupo 2	CRE 4	410023	EM LUIZ CESAR SAYÃO GARCEZ	57%	66%	9	4,3	5,4	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 4	410202	CIEP YURI GAGARIN	55%	64%	9	5,3	6,3	1	-	-	-
Grupo 2	CRE 4	410501	CIEP JUSCELINO KUBITSCHEK	-	-	-	-	-	-	3,5	4,1	0,6
Grupo 2	CRE 4	411005	EM PRESIDENTE EURICO DUTRA	47%	57%	10	5,4	6,4	1	4,7	5,2	0,5
Grupo 2	CRE 4	411015	EM SUÍÇA	66%	74%	8	6,2	6,6	0,4	-	-	-
Grupo 2	CRE 4	411202	CIEP GREGÓRIO BEZERRA	59%	68%	9	4,4	5,5	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 4	430201	CIEP MINISTRO GUSTAVO CAPANEMA	29%	50%	21	5,1	6,1	1	-	-	-
Grupo 2	CRE 4	430503	CIEP LEONEL DE MOURA BRIZOLA	41%	52%	11	3,9	5,1	1,2	-	-	-
Grupo 2	CRE 4	430701	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CEJA - MARÉ	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 2	CRE 4	431003	EM MIGUEL GUSTAVO	77%	84%	7	4,7	5,8	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 4	431006	EM SÃO JOÃO BATISTA	78%	85%	7	4,1	5,3	1,2	-	-	-
Grupo 2	CRE 4	431009	EM RORAIMA	36%	50%	14	3,9	5,1	1,2	4,1	4,7	0,6
Grupo 2	CRE 4	431018	EM REPÚBLICA DO LÍBANO	-	-	-	-	-	-	4,1	4,7	0,6
Grupo 2	CRE 4	431026	EM HERBERT MOSES	-	-	-	-	-	-	3,7	4,3	0,6
Grupo 2	CRE 4	431502	CIEP GRACILIANO RAMOS	62%	70%	8	4,5	5,6	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 5	514001	EM DESEMBARGADOR MONTENEGRO	35%	50%	15	4,1	5,3	1,2	-	-	-
Grupo 2	CRE 5	514002	EM CECÍLIA MEIRELLES	-	-	-	-	-	-	4,2	4,8	0,6
Grupo 2	CRE 5	514007	EM ALBERT SABIN	76%	83%	7	5,8	6,6	0,8	-	-	-
Grupo 2	CRE 5	514009	EM MATO GROSSO	67%	75%	8	4,4	5,5	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 5	514010	EM IRÃ	63%	71%	8	4,8	5,9	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 5	514011	EM ALFREDO DE PAULA FREITAS	46%	56%	10	4,5	5,6	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 5	514015	EM BARCELONA	-	-	-	-	-	-	3,9	4,5	0,6
Grupo 2	CRE 5	514019	EM ROSA BETTIATO ZÁTTERA	35%	50%	15	3,6	4,8	1,2	4,3	4,8	0,5
Grupo 2	CRE 5	514023	EM GASPAR VIANNA	49%	59%	10	4,6	5,7	1,1	4,5	5	0,5
Grupo 2	CRE 5	514028	EM TARSILA DO AMARAL	28%	50%	22	5	6	1	-	-	-
Grupo 2	CRE 5	514030	EM OLIMPIA DO COUTO	68%	76%	8	4,1	5,3	1,2	-	-	-
Grupo 2	CRE 5	514035	EM AMAPÁ	58%	67%	9	6	6,6	0,6	-	-	-
Grupo 2	CRE 5	515001	EM PARÁ	-	-	-	-	-	-	4	4,6	0,6
Grupo 2	CRE 5	515003	EM OLEGÁRIO MARIANO	29%	50%	21	4,5	5,6	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 5	515016	EM RAJA GABAGLIA	-	-	-	-	-	-	4,2	4,8	0,6
Grupo 2	CRE 5	515018	EM VIRIATO CORRÊA	89%	90%	1	5,1	6,1	1	-	-	-
Grupo 2	CRE 5	515020	EM WALDEMAR FALCÃO	-	-	-	-	-	-	4,1	4,7	0,6
Grupo 2	CRE 5	515021	EM MOZART LAGO	100%	90%	-	5,4	6,4	1	4,3	4,8	0,5
Grupo 2	CRE 5	515023	EM CONDE AFONSO CELSO	96%	90%	-	5,1	6,1	1	3,7	4,3	0,6
Grupo 2	CRE 5	515028	EM EVANGELINA DUARTE BATISTA	-	-	-	-	-	-	3,6	4,2	0,6
Grupo 2	CRE 5	515030	EM IRINEU MARINHO	84%	90%	6	5,4	6,4	1	3,8	4,4	0,6
Grupo 2	CRE 5	515038	EM FRANÇA	88%	90%	2	4,5	5,6	1,1	4,2	4,8	0,6
Grupo 2	CRE 5	515044	EM ESPIRITO SANTO	65%	73%	8	4,6	5,7	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 5	515045	EM JAIME COSTA	-	-	-	-	-	-	4,2	4,8	0,6
Grupo 2	CRE 5	515048	EM ROSTHAM PEDRO DE FARIAS	72%	79%	7	5,7	6,6	0,9	4,1	4,7	0,6
Grupo 2	CRE 5	515050	EM PARANÁ	28%	50%	22	5	6	1	-	-	-
Grupo 2	CRE 5	515052	EM AZEVEDO JUNIOR	-	-	-	-	-	-	4	4,6	0,6
Grupo 2	CRE 5	515053	EM SENADOR FRANCISCO GALLOTTI	50%	60%	10	7	7	0	-	-	-
Grupo 2	CRE 5	515054	EM CARDEAL ARCOVERDE	42%	53%	11	5,1	6,1	1	4,4	4,9	0,5
Grupo 2	CRE 5	515055	EM MINISTRO EDGARD ROMERO	-	-	-	-	-	-	4,2	4,8	0,6
Grupo 2	CRE 5	515060	EM IRMÃ ZÉLIA	58%	67%	9	3,4	4,6	1,2	3,8	4,4	0,6
Grupo 2	CRE 5	515061	EM ASPIRANTE CARLOS ALFREDO	68%	76%	8	4,5	5,6	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 5	515062	EM FIGUEIREDO PIMENTEL	-	-	-	-	-	-	3,6	4,2	0,6
Grupo 2	CRE 6	622006	EM ANTENOR NASCENTES	-	-	-	-	-	-	4,4	4,9	0,5
Grupo 2	CRE 6	622007	EM ALEXANDRE FARAH	-	-	-	-	-	-	4,3	4,8	0,5
Grupo 2	CRE 6	622022	EM ROSE KLABIN	-	-	-	-	-	-	4	4,6	0,6
Grupo 2	CRE 6	625004	EM GENERAL OSÓRIO	36%	50%	14	4,2	5,3	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 6	625005	EM CHARLES ANDERSON WEAVER	-	-	-	-	-	-	3,9	4,5	0,6
Grupo 2	CRE 6	625018	EM COMANDANTE ARNALDO VARELLA	-	-	-	-	-	-	3,8	4,4	0,6
Grupo 2	CRE 6	625028	EM DEPUTADO HILTON GAMA	-	-	-	-	-	-	4	4,6	0,6
Grupo 2	CRE 6	625029	EM JOSÉ PEDRO VARELA	95%	90%	-	3,8	5	1,2	-	-	-
Grupo 2	CRE 6	625034	EM MOTORISTA PASCHOAL ANDRÉ	57%	66%	9	4,1	5,3	1,2	-	-	-
Grupo 2	CRE 6	625035	EM PREFEITO MARCOS TAMOYO	52%	62%	10	4,6	5,7	1,1	-	-	-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Grupo 2	CRE 6	625205	CIEP ANTONIO CANDEIA FILHO	95%	90%	-	2,7	4	1,3	-	-	-
Grupo 2	CRE 6	625701	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CEJA - ACARI	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 2	CRE 7	716001	EM FRANCIS HIME	89%	90%	1	5,3	6,3	1	4,5	5	0,5
Grupo 2	CRE 7	716004	EM JULIANO MOREIRA	51%	61%	10	5,2	6,2	1	-	-	-
Grupo 2	CRE 7	716008	EM MANO DÉCIO DA VIOLA	75%	82%	7	5,8	6,6	0,8	-	-	-
Grupo 2	CRE 7	716025	EM EDGARD WERNECK	67%	75%	8	4,6	5,7	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 7	716034	EM ALINA DE BRITTO	52%	62%	10	5,3	6,3	1	-	-	-
Grupo 2	CRE 7	716039	EM VÍTOR MEIRELES	71%	78%	7	5	6	1	-	-	-
Grupo 2	CRE 7	716041	EM BARÃO DA TAQUARA	-	-	-	-	-	-	4	4,6	0,6
Grupo 2	CRE 7	716049	EM RENATO LEITE	58%	67%	9	5,7	6,6	0,9	-	-	-
Grupo 2	CRE 7	716054	EM PIO X	-	-	-	-	-	-	4,7	5,2	0,5
Grupo 2	CRE 7	716057	EM EMBAIXADOR DIAS CARNEIRO	40%	51%	11	4,9	6	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 7	716063	EM SOBRAL PINTO	-	-	-	-	-	-	4,4	4,9	0,5
Grupo 2	CRE 7	716073	EM ROBERTO BURLE MARX	92%	90%	-	7,2	7,2	0	5,2	5,6	0,4
Grupo 2	CRE 7	716076	EM OCTAVIO FRIAS DE OLIVEIRA	44%	55%	11	5,4	6,4	1	-	-	-
Grupo 2	CRE 7	716079	EM AZERBAIJÃO	62%	70%	8	4,9	6	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 7	716203	CIEP PROFESSOR LAURO DE OLIVEIRA LIMA	46%	56%	10	4,7	5,8	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 7	716204	CIEP GOVERNADOR ROBERTO DA SILVEIRA	68%	76%	8	4,8	5,9	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 7	716205	CIEP RUBENS PAIVA	64%	72%	8	4,2	5,3	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 7	716210	CIEP DR. JOAQUIM PIMENTA	37%	50%	13	3	4,3	1,3	4,6	5,1	0,5
Grupo 2	CRE 7	716211	CIEP COMPOSITOR DONGA	65%	73%	8	5,1	6,1	1	4,1	4,7	0,6
Grupo 2	CRE 7	716501	CIEP CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	57% Média Grupo 2	69% Meta Grupo 2	12% Crescimento Grupo 2	4,8 Média Grupo 2	5,9 Meta Grupo 2	1,1 Crescimento Grupo 2	4,1	4,7	0,6
Grupo 2	CRE 7	716503	CIEP DR. ADELINO DA PALMA CARLOS	64%	72%	8	4,8	5,9	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 7	724010	EM FREDERICO TROTTA	-	-	-	-	-	-	4,5	5	0,5
Grupo 2	CRE 7	724016	EM HEMETÉRIO DOS SANTOS	50%	60%	10	4,3	5,4	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 7	724022	EM COMUNIDADE DE VARGEM GRANDE	57% Média Grupo 2	69% Meta Grupo 2	12% Crescimento Grupo 2	4,8 Média Grupo 2	5,9 Meta Grupo 2	1,1 Crescimento Grupo 2	4,7	5,2	0,5
Grupo 2	CRE 7	724026	EM EMBAIXADOR ÍTALO ZAPPA	59%	68%	9	5,2	6,2	1	-	-	-
Grupo 2	CRE 7	724502	CIEP MARGARET MEE	47%	57%	10	4,6	5,7	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 7	734502	CIEP JOÃO BATISTA DOS SANTOS	39%	50%	11	4	5,2	1,2	-	-	-
Grupo 2	CRE 8	817027	EM HENRIQUE DE MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	4,5	5	0,5
Grupo 2	CRE 8	817032	EM ERNESTO FRANCISCONE	28%	50%	22	4	5,2	1,2	-	-	-
Grupo 2	CRE 8	817034	EM JORGE JABOUR	48%	58%	10	4,9	6	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 8	817039	EM SAMPAIO CORRÊA	66%	74%	8	4,3	5,4	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 8	817064	EM MARIETA DA CUNHA DA SILVA	48%	58%	10	5,5	6,6	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 8	817074	EM MARECHAL ALCIDES ETCHEGOYEN	-	-	-	-	-	-	3,7	4,3	0,6
Grupo 2	CRE 8	817075	EM GENERAL TASSO FRAGOSO	-	-	-	-	-	-	4,3	4,8	0,5
Grupo 2	CRE 8	817083	EM JORNALISTA SANDRO MOREYRA	-	-	-	-	-	-	4,1	4,7	0,6
Grupo 2	CRE 8	817207	CIEP VILA KENNEDY	44%	55%	11	4,1	5,3	1,2	-	-	-
Grupo 2	CRE 8	817501	CIEP GILBERTO FREYRE	44%	55%	11	4,2	5,3	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 8	817502	CIEP PROFESSORA CÉLIA MARTINS MENNA BARRETO	84%	90%	6	5,3	6,3	1	-	-	-
Grupo 2	CRE 8	817503	CIEP PADRE PAULO CORRÊA DE SÁ	38%	50%	12	4,5	5,6	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 8	817505	CIEP MARECHAL JULIO CAETANO HORTA BARBOSA	68%	76%	8	5,4	6,4	1	-	-	-
Grupo 2	CRE 8	817507	CIEP MESTRE ANDRÉ	45%	56%	11	4,2	5,3	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 8	817509	CIEP MAESTRINA CHIQUINHA GONZAGA	69%	77%	8	4	5,2	1,2	-	-	-
Grupo 2	CRE 8	833031	EM TASSO DA SILVEIRA	-	-	-	-	-	-	4,4	4,9	0,5
Grupo 2	CRE 8	833045	EM COSTA DO MARFIM	56%	65%	9	4,1	5,3	1,2	-	-	-
Grupo 2	CRE 8	833201	CIEP FREI VELOSO	67%	75%	8	4,9	6	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 8	833503	CIEP THOMAS JEFFERSON	49%	59%	10	4,1	5,3	1,2	-	-	-
Grupo 2	CRE 8	833504	CIEP FRANCISCO SOLANO TRINDADE	34%	50%	16	5,6	6,6	1	-	-	-
Grupo 2	CRE 9	918022	EM CASTRO ALVES	68%	76%	8	5,4	6,4	1	-	-	-
Grupo 2	CRE 9	918026	EM MAFALDA TEIXEIRA DE ALVARENGA	49%	59%	10	6	6,6	0,6	-	-	-
Grupo 2	CRE 9	918027	EM RUBENS DE FARIAS NEVES	-	-	-	-	-	-	3,9	4,5	0,6
Grupo 2	CRE 9	918029	EM PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES	55%	64%	9	5,5	6,6	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 9	918033	EM PROFESSOR GILBERTO BENTO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	4,2	4,8	0,6
Grupo 2	CRE 9	918041	EM ANTONIA VARGAS CUQUEJO	55%	64%	9	4,3	5,4	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 9	918058	EM ALMIRANTE FRONTIN	80%	86%	6	6	6,6	0,6	-	-	-
Grupo 2	CRE 9	918068	EM BENJAMIN FRANKLIN	89%	90%	1	5,8	6,6	0,8	-	-	-
Grupo 2	CRE 9	918076	EM DR. JAIR TAVARES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	4,6	5,1	0,5
Grupo 2	CRE 9	918079	EM CONSTANTINO MAGALHÃES	85%	90%	5	4,5	5,6	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 9	918086	EM PROFESSOR FÁBIO CÉSAR PACÍFICO	54%	63%	9	4,7	5,8	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 9	918096	EM PROFESSORA NORMA CHAMARELLI MARQUES	50%	60%	10	4,8	5,9	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 9	918201	CIEP ENGENHEIRO WAGNER GASPAR EMERY	55%	64%	9	4,2	5,3	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 9	918203	CIEP CLEMENTINA DE JESUS	69%	77%	8	6	6,6	0,6	-	-	-
Grupo 2	CRE 9	918505	CIEP ANITA MALFATTI	65%	73%	8	5,4	6,4	1	-	-	-
Grupo 2	CRE 9	918506	CIEP RAYMUNDO OTTONI DE CASTRO MAYA	71%	78%	7	5,9	6,6	0,7	-	-	-
Grupo 2	CRE 9	918508	CIEP DR. ERNESTO (CHE) GUEVARA	63%	71%	8	5,5	6,6	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 9	918510	CIEP ARMINDO MARCÍLIO DOUTEL DE ANDRADE	71%	78%	7	4,6	5,7	1,1	-	-	-
Grupo 2	CRE 9	918511	CIEP HERIVELTO MARTINS	48%	58%	10	4,8	5,9	1,1	-	-	-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

ANEXO III: TABELA DE NOTA DE PREMIAÇÃO

CRESCIMENTO ESPERADO	TAXA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO	NOTA DE PREMIAÇÃO
<80%	<80%	0,00
80%	80%	0,80
81%	81%	0,81
82%	82%	0,82
83%	83%	0,83
84%	84%	0,84
85%	85%	0,85
86%	86%	0,86
87%	87%	0,87
88%	88%	0,88
89%	89%	0,89
90%	90%	0,90
91%	91%	0,91
92%	92%	0,92
93%	93%	0,93
94%	94%	0,94
95%	95%	0,95
96%	96%	0,96
97%	97%	0,97
98%	98%	0,98
99%	99%	0,99
100%	100%	1,00
>100%	>100%	1,00

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SME N.º 328 , DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios meritórios para fins de distribuição da gratificação variável relativa ao Acordo de Resultados firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a Secretaria Municipal de Educação referente ao ano de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico 2021-2024 da Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 6º e 14 do Decreto Rio nº. 41.904, de 28 de junho de 2016, com as alterações implementadas pelo Decreto Rio nº 50.354, de 15 de março de 2022, e o Decreto Rio nº. 50.863, de 26 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO SMFP Nº 3288, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o desdobramento das metas estabelecidas nos Quadros de Metas e Indicadores de Desempenho publicados, visando à celebração de Acordos de Resultados/Contratos de Gestão firmados pelo Município do Rio de Janeiro e os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

CONSIDERANDO o Acordo de Resultados celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a SME referente ao ano de 2022;

CONSIDERANDO que a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos prestados na área educacional requer a participação dos servidores que atuam nas diferentes etapas da educação básica.

CONSIDERANDO a importância de reconhecer de forma diferenciada os servidores e funcionários que se destacam na administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a distribuição da parcela variável referente à gratificação relativa ao Acordo de Resultados firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a SME.

RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar os critérios meritórios através do estabelecimento de procedimentos de avaliação das unidades administrativas e de seus respectivos servidores, no âmbito da SME, de modo a permitir que seja realizada a distribuição da parcela variável da gratificação relativa ao Acordo de Resultados firmado entre o Município do Rio de Janeiro e esta Secretaria, que está associada ao cumprimento das metas estabelecidas, a qual corresponderá a 60% (sessenta por cento) do percentual auferido por essa, conforme nota obtida no mencionado Acordo.

Parágrafo único: A gratificação da parcela variável somente será distribuída caso a SME atinja a nota mínima 8 (oito) na avaliação do Acordo de Resultados a ser realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e será calculada conforme a seguinte composição:

QUADRO I - COMPOSIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO

PARCELA FIXA	PARCELA VARIÁVEL	
	PARCELA VARIÁVEL I	PARCELA VARIÁVEL II
40%	até 30%	até 30%

Parcela Fixa - Metas da SME para Acordo de Resultados 2022 do Município do Rio de Janeiro.
Parcela Variável I - Metas Setoriais da SME definidas para 2022.
Parcela Variável II - Avaliação de desempenho individual do servidor da SME.

Art. 2º Criar a Parcela Variável I, referente às Metas Setoriais das unidades administrativas da SME, na forma do Anexo I.

Parágrafo único - As unidades administrativas da SME que não possuírem metas específicas estabelecidas, concorrerão à gratificação acompanhando as metas fixadas para a unidade administrativa imediatamente superior, entre as relacionadas no Anexo III.

Art. 3º. Criar a Parcela Variável II, referente a avaliação de desempenho individual do servidor, que será obtida na forma do Anexo II.

§ 1º A nota atribuída ao desempenho do servidor poderá variar entre 0, 1, 3 e 5 pontos, conforme Anexo II, sendo o valor final da avaliação correspondente à média simples das notas a ele atribuídas.

§ 2º Somente farão jus à parcela de gratificação variável, definida pelo Anexo II, os servidores que obtiverem no mínimo 3 pontos na nota final, resultante da média simples das notas auferidas na avaliação.

Art. 4º Criar o Comitê de Avaliação do Acordo de Resultados que será responsável por consolidar os resultados das avaliações consideradas no Acordo firmado pela SME, podendo sugerir alterações nas mensurações propostas, desde que sejam atendidas as disposições vigentes citadas nesta Resolução e eventuais diplomas normativos que venham a regular a matéria.

Parágrafo único - O Comitê de Avaliação do Acordo de Resultados será composto pelo Titular da Pasta e por representantes setoriais nomeados por ato próprio.

Art. 5º O saldo remanescente da participação será distribuído proporcionalmente às avaliações individuais atribuídas a cada servidor.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Comitê de Avaliação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2022
ANTOINE LOUSAO

ANEXO I - METAS SETORIAIS SME 2022

Gabinete SME							
Nº	**Descrição**	**Fonte**	**Unidade de Medida**	**Valor de Referência**	**Data de Referência**	**Meta**	**Regra**
1	Implementar 5 escolas Ginásio Experimental Tecnológico (GET): modelo com currículo inovador em matemática, tecnologia e ciências, em 2022.	SME	Unidade escolar implementada	N/D	2021	5	35%
2	Ter 75% de alunos inscritos (de 2º ao 9º ano e Carioca 2) na Olimpíada Carioca de matemática em 2022.	SME	Percentual de alunos inscritos	71%	2021	75%	35%
3	Garantir que a rede atinja nota padronizada mínima de 5,8 da Prova Rio no 4ª EF em 2022.	SME (avaliação externa)	Nota da Prova Rio	5	2021	5,8	15%
4	Garantir que a rede atinja nota padronizada mínima de 4,7 da Prova Rio no 8ª EF em 2022.	SME (avaliação externa)	Nota da Prova Rio	4,2	2021	4,7	15%
Subsecretaria Executiva							
Nº	**Descrição**	**Fonte**	**Unidade de Medida**	**Valor de Referência**	**Data de Referência**	**Meta**	**Regra**
1	Qualificar 55% dos profissionais da educação em exercício, através de formação adaptada a cada perfil e a cada função até 2022.	SME	Percentual de profissionais qualificados	30,60%	2021	55%	35%
2	Ter 38% de alunos e alunas estudando em tempo integral até 2022.	SME	Percentual de Aluno no Tempo Integral	35,20%	2021	38%	35%
3	Garantir que a rede atinja nota padronizada mínima de 5,8 da Prova Rio no 4ª EF em 2022.	SME (avaliação externa)	Nota da Prova Rio	5	2021	5,8	15%
4	Garantir que a rede atinja nota padronizada mínima de 4,7 da Prova Rio no 8ª EF em 2022.	SME (avaliação externa)	Nota da Prova Rio	4,2	2021	4,7	15%
Subsecretaria de Ensino							
Nº	**Descrição**	**Fonte**	**Unidade de Medida**	**Valor de Referência**	**Data de Referência**	**Meta**	**Regra**
1	Aumentar para 65% a proporção de estudantes alfabetizados até o final do 1º ano até 2022,	SME	Percentual de alunos alfabetizados	62%	2021	71%	35%
2	Qualificar 55% dos profissionais da educação em exercício, através de formação adaptada a cada perfil e a cada função até 2022.	SME	Profissional qualificado	30,60%	2021	55%	35%
3	Garantir que a rede atinja nota padronizada mínima de 5,8 da Prova Rio no 4ª EF em 2022.	SME (avaliação externa)	Nota da Prova Rio	5	2021	5,8	15%
4	Garantir que a rede atinja nota padronizada mínima de 4,7 da Prova Rio no 8ª EF em 2022.	SME (avaliação externa)	Nota da Prova Rio	4,2	2021	4,7	15%
Subsecretaria de Gestão							
Nº	**Descrição**	**Fonte**	**Unidade de Medida**	**Valor de Referência**	**Data de Referência**	**Meta**	**Regra**
1	Reformar, no mínimo, 104 unidades escolares da rede municipal que estão com infraestrutura precária, até 2022.	SME	Unidade Escolar	N/D	2021	104	35%

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

2	Ampliar 9 mil vagas em creche (de 0 a 3 anos) em 2022.	SME	Vagas em creches	5.574	2021	9.000	35%
3	Garantir que a rede atinja nota padronizada mínima de 5,8 da Prova Rio no 4ª EF em 2022.	SME (avaliação externa)	Nota da Prova Rio	5	2021	5,8	15%
4	Garantir que a rede atinja nota padronizada mínima de 4,7 da Prova Rio no 8ª EF em 2022.	SME (avaliação externa)	Nota da Prova Rio	4,2	2021	4,7	15%

Subsecretaria de Articulação e Integração da Rede

Nº	Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Valor de Referência	Data de Referência	Meta	Regra
1	Ampliar 9 mil vagas em creche (de 0 a 3 anos) em 2022.	SME	Vagas em creches	5.574	2021	9.000	35%
2	Ter 38% de alunos e alunas estudando em tempo integral até 2022.	SME	Percentual de alunos em tempo integral	35,20%	2021	38%	35%
3	Garantir que a rede atinja nota padronizada mínima de 5,8 da Prova Rio no 4ª EF em 2022.	SME (avaliação externa)	Nota da Prova Rio	5	2021	5,8	15%
4	Garantir que a rede atinja nota padronizada mínima de 4,7 da Prova Rio no 8ª EF em 2022.	SME (avaliação externa)	Nota da Prova Rio	4,2	2021	4,7	15%

Coordenadoria Técnica de Inovação e Tecnologia

Nº	Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Valor de Referência	Data de Referência	Meta	Regra
1	Implementar 5 escolas Ginásio Experimental Tecnológico (GET): modelo com currículo inovador em matemática, tecnologia e ciências, em 2022.	SME	Unidade escolar implementada	N/D	2021	5	35%
2	Instalação de ilhas de conexão em 35% das unidades escolares, até 2022.	SME	Percentual de unidade escolar	12,1%	2021	35%	35%
3	Garantir que a rede atinja nota padronizada mínima de 5,8 da Prova Rio no 4ª EF em 2022.	SME (avaliação externa)	Nota da Prova Rio	5	2021	5,8	15%
4	Garantir que a rede atinja nota padronizada mínima de 4,7 da Prova Rio no 8ª EF em 2022.	SME (avaliação externa)	Nota da Prova Rio	4,2	2021	4,7	15%

Coordenadoria Técnica de Infraestrutura e Logística

Nº	Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Valor de Referência	Data de Referência	Meta	Regra
1	Reformar, no mínimo, 104 unidades escolares da rede municipal que estão com infraestrutura precária, até 2022.	SME	Unidade escolar	N/D	2021	104	35%
2	Implementar 5 escolas Ginásio Experimental Tecnológico (GET): modelo com currículo inovador em matemática, tecnologia e ciências, em 2022.	SME	Unidade escolar implementada	N/D	2021	5	35%
3	Garantir que a rede atinja nota padronizada mínima de 5,8 da Prova Rio no 4ª EF em 2022.	SME (avaliação externa)	Nota da Prova Rio	5	2021	5,8	15%
4	Garantir que a rede atinja nota padronizada mínima de 4,7 da Prova Rio no 8ª EF em 2022.	SME (avaliação externa)	Nota da Prova Rio	4,2	2021	4,7	15%

Coordenadorias Regionais de Educação

Nº	Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Valor de Referência		Data de Referência	Meta		Regra
1	Atingir nota padronizada da Prova Rio no 4ª ano do EF em 2022.	SME (avaliação externa)	Nota da Prova Rio	1ª CRE	4,8	2021	1ª CRE	5,9	35%
				2ª CRE	5,1		2ª CRE	6,1	
				3ª CRE	4,7		3ª CRE	5,9	
				4ª CRE	4,9		4ª CRE	6,0	
				5ª CRE	4,9		5ª CRE	6,0	
				6ª CRE	5,0		6ª CRE	6,0	
				7ª CRE	5,2		7ª CRE	6,2	
				8ª CRE	5,0		8ª CRE	6,1	
				9ª CRE	5,4		9ª CRE	6,3	
				10ª CRE	5,0		10ª CRE	6,1	
				11ª CRE	4,8		11ª CRE	5,9	
2	Atingir nota padronizada da Prova Rio no 8ª ano do EF em 2022.	SME (avaliação externa)	Nota da Prova Rio	1ª CRE	4,3	2021	1ª CRE	5,0	35%
				2ª CRE	4,3		2ª CRE	4,9	
				3ª CRE	4,2		3ª CRE	4,8	
				4ª CRE	4,1		4ª CRE	4,7	
				5ª CRE	4,2		5ª CRE	4,8	
				6ª CRE	4,1		6ª CRE	4,7	
				7ª CRE	4,3		7ª CRE	5,0	
				8ª CRE	4,1		8ª CRE	4,8	
				9ª CRE	4,1		9ª CRE	4,8	
				10ª CRE	4,0		10ª CRE	4,7	
				11ª CRE	4,2		11ª CRE	4,9	
3	Aumentar a proporção de estudantes alfabetizados até o final do 1º ano do EF até 2022.	SME (avaliação externa)	Percentual de alunos alfabetizados até o 1º ano	1ª CRE	52%	2021	1ª CRE	66%	30%
				2ª CRE	58%		2ª CRE	70%	
				3ª CRE	56%		3ª CRE	69%	
				4ª CRE	60%		4ª CRE	72%	
				5ª CRE	64%		5ª CRE	73%	
				6ª CRE	66%		6ª CRE	75%	
				7ª CRE	63%		7ª CRE	73%	
				8ª CRE	61%		8ª CRE	72%	
				9ª CRE	71%		9ª CRE	78%	
				10ª CRE	64%		10ª CRE	75%	
				11ª CRE	60%		11ª CRE	72%	

ANEXO II - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

Competências/Habilidades	
Pontuação	**Visão Sistêmica e Trabalho de Equipe (Pontuação:)**
0	Tem dificuldade de ver diferentes ângulos de uma questão e trabalha de forma pouco integrada
1	Percebe as questões por diferentes ângulos e a forma como seu trabalho interage com outras áreas
3	Analisa as questões por diferentes ângulos com visão de conjunto com capacidade de integrar outras áreas
5	Com visão sistêmica, observa a realidade por diferentes ângulos, mobiliza outros órgãos e incentiva a equipe a fazer o mesmo
Pontuação	**Comunicação (Pontuação:)**
0	Tem pouca habilidade em se comunicar e passa pouca confiabilidade e clareza nas mensagens ao Grupo
1	Embora transmita credibilidade e tenha alguma habilidade em se comunicar, tem baixa capacidade de influenciar o grupo
3	Tem boa habilidade em se comunicar, transmitindo credibilidade e confiança ao time. Sabe ouvir os integrantes da equipe e dar respostas consistentes
5	Alta confiabilidade e possui excelente capacidade de se comunicar, passando mensagens claras e ouvindo os integrantes da equipe. Influencia positivamente o ambiente de trabalho
Pontuação	**Motivação, Iniciativa e Proatividade (Pontuação:)**
0	Dificilmente se motiva e é acomodado
1	Motiva-se somente quando reconhecido ou pressionado pelo gestor
3	É automotivado e busca eventualmente superar seus limites. Diante dos problemas, propõe soluções
5	Focado no seu autodesenvolvimento, sempre busca superar seus limites, identifica oportunidades de melhoria, propõe soluções, oferece apoio e acompanha as implementações
Pontuação	**Capacidade de Entrega e Efetividade (Pontuação:)**
0	Frequentemente perde prazos acordados ou entrega com qualidade abaixo do esperado
1	Cumpre prazos e finaliza as entregas com qualidade abaixo do esperado
3	Cumpre prazos e atende à qualidade das entregas trabalhando de forma independente
5	Faz acontecer. Entrega mais, melhor e antes do que combinado
Pontuação	**Assiduidade e Pontualidade (Pontuação:)**
0	Não é assíduo, não é pontual e não é acessível
1	Não é assíduo, não é pontual, mas é acessível
3	É Assíduo, acessível, mas não é pontual
5	É Assíduo, acessível e pontual
Nota Final:	**(média simples)**

ANEXO III - SETORIAIS SME

Gabinete SME
Subsecretaria Executiva
Subsecretaria de Gestão
Subsecretaria de Ensino
Subsecretaria de Articulação Institucional da Rede
Coordenação Técnica de Infraestrutura e Logística
Coordenação Técnica de Inovação Tecnológica
Coordenadorias Regionais de Educação

RETIFICAÇÃO
D.O DE 6 DE JUNHO DE 2022
RESOLUÇÃO SME "P" Nº 3421 DE 8 DE JUNHO DE 2022.

Onde se lê:
"Dispensar, a pedido, **ELIANE EVANGELISTA BRANDÃO,** PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL..."

Leia-se:
"Dispensar, a pedido, **ELIANE EVANGELISTA BRANDÃO**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL..."

RETIFICAÇÃO
D.O DE 6 DE JUNHO DE 2022
RESOLUÇÃO SME "P" Nº 3434 DE 8 DE JUNHO DE 2022.

Onde se lê:
"...da Escola de Formação de Professores Paulo Freire, da Subsecretaria de Ensino, desta Secretaria."

Leia-se:
"...da Escola de Formação Paulo Freire, da Subsecretaria de Ensino, desta Secretaria."

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
PORTARIA E/SUBEX/CGRH/GDVA "P" DE 08 DE JUNHO DE 2022.

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA, DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela portaria "N" A/CSRH N.º 25 de 12/01/2006.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

RESOLVE:
N.º 181 - Conceder ao Professor II, abaixo relacionado, Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminado a seguir:

NÍVEL 3 - CLASSE C
SME-PRO-2022/08146 - CATIA REGINA ARAUJO DA SILVA - 10/242.894-4, com validade de 31/05/2022.

N.º 182 - Conceder aos Professores de Ensino Fundamental, abaixo relacionados, Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminados a seguir:

NÍVEL 2 - CLASSE D
SME-PRO-2022/08131 - PAULA FERREIRA TOMAZ - 10/282.338-3, com validade de 31/05/2022.

NÍVEL 1 - CLASSE D
SME-PRO-2022/08150 - BRUNO COSTA GUIMARÃES - 10/305.237-0, com validade de 31/05/2022.

SME-PRO-2022/08191 - MARIANA MUNIZ OLIVEIRA - 10/298.182-7, com validade de 31/05/2022.

SME-PRO-2022/08172 - WENDELL DOS SANTOS - 10/306.011-8, com validade de 31/05/2022.

N.º 183 - Conceder aos Professores de Educação Infantil, abaixo relacionados, Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminados a seguir:

NÍVEL 1 - CLASSE C
SME-PRO-2022/08259 - ANA CLAUDIA DO CARMO MOREIRA ARAUJO - 10/305.193-5, com validade de 01/06/2022.

SME-PRO-2022/07768 - DAIANE PEREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA - 10/300.548-5, com validade de 26/05/2022.

SME-PRO-2022/08186 - ELAINE CRISTINA SILVA MONTEIRO - 10/277.360-4, com validade de 31/05/2022.

SME-PRO-2022/08485 - NATHALIA PEDROZA DA SILVA - 10/303.033-5, com validade de 02/06/2022.

SME-PRO-2022/08350 - SHEILA DE CARVALHO RODRIGUES ALVINO DE SOUZA - 10/303.044-2, com validade de 02/06/2022.

DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 08/06/2022
Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - Validade: 09/03/2022. Processo n.º SME-PRO-2022/08953 - ELIANA CORREA DA CUNHA DOS SANTOS, 10/172.515-9 - AUTORIZO

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - Validade: 23/02/2022. Processo n.º SME-PRO-2022/08884 - JAQUELINE DIAS DE PAULA ROSA, 10/136.195-5 - AUTORIZO

07/02/001.657/2022 - JOÃO CÍCERO TEIXEIRA BEZERRA - Professor de Ensino Fundamental - Artes Cênicas, matrícula 10/215.077-9. Averbem-se os tempos de serviço/contribuição prestados, conforme discriminação abaixo:

a) ao Município do Rio de Janeiro, no período de 27/08/2001 a 16/05/2002, como Agente de Administração, no total de 263 (duzentos e sessenta e três) dias, nos termos do Inciso III do artigo 65 combinado com o Artigo 126 da Lei nº 94/79.

b) ao Município do Rio de Janeiro, no período de 17/05/2002 a 23/07/2007, como Agente de Administração, no total de 1.894 (mil oitocentos e noventa e quatro) dias, nos termos do Inciso I do artigo 65, combinado com o Artigo 126 da Lei nº 94/79 (Solicitação feita em: 11/04/2022).

07/002.816/2022 - VALESCA SOBRAL FRANCO - Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, matrícula 10/291.148-5. Averbem-se os tempos de serviço/contribuição prestados, conforme discriminação abaixo:

a) à Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, no período de 26/02/2008 a 12/06/2011, como Professor Docente I - Inglês, matrícula 939.449-5, no total de 1.203 (mil duzentos e três) dias, nos termos do Inciso I do artigo 65 da lei 94/79, desprezando o período de 13/06/2011 a 27/06/2013, por ser concomitante com o período já averbado à matrícula em questão e o período de 28/06/2013 a 18/07/2013, por ser concomitante com esta municipalidade.

b) à Prefeitura Municipal de Itaboraí, no período de 13/06/2011 a 27/06/2013, como Professor Docente I D - Português, matrícula 22.821, no total de 745 (setecentos e quarenta e cinco) dias, nos termos do Inciso I do artigo 65 da lei 94/79, observando-se a Lei Complementar nº 34, publicada no D.O. Rio de 02/12/1997; desprezando o período de 28/06/2013 a 31/07/2013, por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em 06/05/2022).

AVERBE-SE para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu Parágrafo Único da Lei 315/82, combinado com o Artigo 212 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 05/04/90, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado dos servidores abaixo relacionados:

07/001.496/2021 - DAYANE FERREIRA ARAGÃO DE OLIVEIRA - 10/276.829-9, Agente de Educação Infantil, nos períodos de 01/08/2002 a 01/07/2005, 01/08/2005 a 31/05/2007, 01/02/2008 a 31/05/2009, 01/10/2009 a 31/12/2009, 01/03/2010 a 31/05/2010, 01/07/2010 a 11/08/2010 e 12/08/2010 a 31/01/2012, no total de 2.981(dois mil, novecentos e oitenta e um) dias, desprezando-se os períodos de 01/06/2009 a 30/09/2009, 01/01/2010 a 28/02/2010 e 01/06/2010 a 30/06/2010 por ausência de contribuição previdenciária e o período de 01/02/2012 a 03/07/2012 por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 29/04/2022).

07/09/001.352/2022 - DEUSIMAR DIAS PEREIRA - 10/229.988-1, Merendeira, nos períodos de 01/07/1981 a 11/06/1983, 01/08/1983 a 03/10/1983, 01/03/1984 a 13/04/1984, 11/11/1985 a 15/02/1986, 01/08/1995 a 31/12/1996 e 18/10/1999 a 03/11/1999, no total de 1.443 (mil quatrocentos e quarenta e três) dias (Solicitação feita em: 05/05/2022).

07/05/000.498/2022 - JANAÍNA OLIVEIRA DE SOUZA - 10/311.744-7, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, nos períodos de 04/11/1997 a 28/04/1999, 20/04/1999 a 05/08/2000, 06/08/2000 a 07/03/2001, 04/03/2002 a 30/11/2006, 01/01/2007 a 18/07/2008, 21/07/2008 a 18/07/2009, 22/02/2010 a 06/10/2011, 10/10/2011 a 05/10/2014, 02/02/2015 a 05/10/2015, 19/11/2015 a 11/12/2015, 16/12/2015 a 08/10/2018, no total de 6.858 (seis mil, oitocentos e cinquenta e oito) dias; desprezando-se o período de 01/12/2006 a 31/12/2006, por ausência de contribuição previdenciária (Solicitação feita em: 03/05/2022).

07/000.641/2019 - JULIANA MACHADO MARCICANO - 10/307.039-8, Professor Adjunto de Educação Infantil, nos períodos de 04/03/2004 a 31/05/2004, 03/01/2005 a 30/12/2006, 03/01/2007 a 15/12/2008, 12/04/2010 a 19/01/2011, 08/02/2011 a 16/03/2011, 25/04/2011 a 17/12/2012, 18/12/2012 a 01/03/2013, 02/05/2013 a 13/01/2015, 03/08/2015 a 17/03/2016, 22/03/2016 a 10/05/2016 e 01/06/2016 a 22/07/2016, no total de 3.475(três mil, quatrocentos e setenta e cinco) dias (Solicitação feita em: 02/05/2022).

07/000.937/2022 - JUSSARA MONTEIRO ANDRADE - 10/282.012-4, Professor I - Artes Plásticas, nos períodos de 01/06/2001 a 30/06/2001, 01/12/2002 a 31/01/2006, 01/07/2006 a 31/05/2010, 01/06/2010 a 31/10/2010, 01/02/2012 a 14/05/2012, no total de 2.869(dois mil, oitocentos e sessenta e nove)dias, desprezando-se o período de 01/11/2010 a 31/01/2012 por ausência de contribuição previdenciária, e o dia 15/05/2012 por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 29/04/2022).

07/08/002.324/2022 - OLGA MARIA PACHECO DA SILVA DE AGUIAR, 10/135.747- 4, Professor II, contando-se os períodos de 04/12/1989 a 23/12/1989, 01/02/1993 a 30/06/1994, 01/12/1992 a 24/12/1992 no total de 559 (quinhentos e cinquenta e nove) dias; desprezando-se os períodos de 01/02/2006 a 31/12/2006, 01/02/2007 a 30/06/2007, por serem concomitantes com esta municipalidade (Solicitação feita em: 10/05/2022).

07/09/003.070/2019 - VANESSA MELLO DA COSTA SANTOS - 10/258.001-7, Professor II, nos períodos de 01/02/2002 a 28/02/2005, 01/02/2006 a 30/04/2006, 01/06/2006 a 02/01/2007, 01/07/2008 a 31/12/2008 e 01/02/2009 a 01/07/2009, no total de 1.763(mil, setecentos e sessenta e três) dias, desprezando-se os períodos de 01/03/2005 a 31/01/2006, 01/05/2006 a 31/05/2006 e 01/01/2009 a 31/01/2009 por ausência de contribuição previdenciária (Solicitação feita em: 02/05/2022).

Processo nº 07/07/001.222/2021 - ROBERTA BARROS CABRAL, Professor I - Educação Física, matrícula 10/233.648-5, tornar sem efeito a averbação publicada no D.O. Rio nº 056, pág. 16, 2ª coluna, de 07/06/2022.

07/07/001.222/2021 - ROBERTA BARROS CABRAL - 10/233.648-5, Professor I - Educação Física, no período de 01/01/1997 a 26/02/2003, no total de 2.246 (dois mil duzentos e quarenta e seis) dias, desprezando-se os períodos de 01/05/1991 a 30/06/1991, 01/08/1991 a 30/09/1992, 01/11/1992 a 31/10/1993, 01/12/1993 a 31/01/1995, 01/03/1995 a 31/12/1995, 01/01/1996 a 31/12/1996 conforme requerido e 27/02/2003 a 15/12/2003 por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 02/05/2022).

RETIFICAÇÃO
D.O. RIO Nº 056 DE 07/06/2022
PORTARIA E/SUBEX/CGRH/GDVA "P" DE 03/06/2022
Nº 177
PÁGINA 16, 1ª COLUNA
NÍVEL 3 - CLASSE C
07/04/001.785/2022 - HELENA MARIA SERODIO DE CASTRO ROSSI
Onde se lê:
07/04/001.785...
Leia-se:
07/04/001.785/2022...

DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 08/06/2022
Processo nº 07/004.527/2021
Face às razões expendidas pela Pregoeira da Secretaria Municipal de Educação, **INDEFIRO** o recurso apresentado pela empresa **SUPERAR CONSTRUÇÕES LTDA**, para o **item 1** na licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - PE-RP SME Nº 0138/2022, para **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, incluindo garantia técnica pelo período de 60 (sessenta) meses.**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 09/06/2022
Processo 07/001.300/2022: Aprovo o Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Acordo de Cooperação com a Associação Parceiros da Educação, inscrita no CNPJ 10.562.521/0001-96, situada na Rua João Lira, 102, Apt. 302 Parte, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.430-210, cujo objeto é apoio pedagógico e à infraestrutura na E/CRE (02.06.016) Escola Municipal Júlio de Castilhos e apoio à infraestrutura na E/CRE (02.06.015) Escola Municipal Manoel Cícero, convocando-se a referida instituição para assinatura na Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, no dia 10/06/2022, na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 449, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20.211-901.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 09/06/2022
Processo n° 07/003033/2022
Aprovo o Termo de Referência inserto às fls. 05-95 no processo em epígrafe, que versa sobre o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionado em botijão com capacidade de 13kg e acondicionado em cilindro com capacidade de 45 kg, visando atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no que se refere ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Processo nº 07/005222/2021
1-Objeto: Bolsa de Estudos.
2-Partes: PCRJ/SME e Adriane Vidal Vaz de Araujo e outros.
3-Fundamento: Não Sujeito à Lei 8666/93 e suas alterações.
4-Razão: Concessão de Bolsa de Estudos para o Programa Anual de Bolsas de Estudos de Mestrado e Doutorado 2022.
5-Valor: R$ 795.600,00 (setecentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais)
6-Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E/1.ª CRE "P" N.° 34, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

A COORDENADORA DA 1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/01/000.292/2020,

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/1.ª CRE "P" N.° 02, DE 18 DE JANEIRO DE 2022, por substituição do servidor corresponsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 1.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/1.ª CRE, observando o Decreto n.º 20.633, de 18 de outubro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 20.968, de 28 de dezembro de 2001, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/1.ª CRE "P" N.º 34, 08 DE JUNHO DE 2022.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
1602...2181	E/CRE (01.07.011) EM Cardeal Leme	Karla de Oliveira da Costa	Diretor IV	11/148.305-6
		Adriana Vieira de Souza	Professor de Ensino Fundamental	10/221.796-6

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR I
EXPEDIENTE DE 08/06/2022

Processo: 07/02/001875/2022
Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls. 07 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: 07/02/001353/2022
Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls. 11 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: 07/02/001835/2022
Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls. 10 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: 07/02/002808/2021
Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls. 06 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: 07/02/001838/2022
Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls. 06 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: 07/02/001836/2022
Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls. 06 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: 07/02/000893/2022
Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls. 10 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: 07/02/002099/2022
Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls. 06 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/3ª CRE N.º 182, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

O COORDENADOR DA 3.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo n.°07/03/001841/2022, de 08 de Junho de 2022.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

Ana Paula Liporage Gradim de Souza- PII- 11/289.277.6
Fernanda da Silva Cardoso- PII-12/216.035-6
Helena Ferreira Cid - PII-12/241.386-2
Valéria Faustino Moreira Gomes da Silva PEF-12/242.601-3,suplente

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 09 de Junho de 2022.
CARLOS ANTONIO DE MATOS

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 09/06/2022

07/03/001423/2022
Aprovo a comprovação de despesa da Prestação de Contas Final do Termo de Fomento nº 27/2019.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E /4ª CRE "P" N.° 67 DE 9 DE JUNHO DE 2022.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/04/000. 001/2022.

RESOLVE:
Alterar a Portaria nº 64 de 31 de maio de 2022 por substituição e inclusão dos servidores como responsáveis pelo acompanhamento da execução dos Contratos nº 06/2021, 07/2021, 08/2021, 54/2021, 55/2021, 56/2021, 57/2021, 58/2021,59/2021,60/2021,61/2021 e 62/2021 todos do Tipo 1,no âmbito da 4ª Coordenadoria Regional de Educação - E /4.ª CRE, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/4.ª CRE "P" N.º 67 DE 9 DE JUNHO DE 2022.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO	MATRÍCULA
E/CRE (04.10.001) Escola Municipal Ema Negrão de Lima	Maria de Lurdes Pereira dos Santos	Diretor IV	11/017206-4
	Katia Vellozo Ferreira Cavalcante	Diretor-Adjunto	12/241967-9
	Jorge Luis de Souza Oliveira	Ag. Educador II	10/296663-8
	Aline Café Moreira Baraúna Costa	Coordenador Pedagógico	12/222370-9
	Maria Adeliana Lopes de Souza	Secretária Escolar	10/284059-3
E/CRE (04.10.002) Escola Municipal Albino Souza Cruz	Andréa dos Santos Simões	Diretor IV	11/276039-5
	Renata Dias Garrot	Diretor-Adjunto	12/249251-0
	Virginia Correa Bruno	Agente Administrativo	10/198761-9
	Elizabeth Farias da Silva Pinto Rodrigues	Professor II	10/199918-4
	Tamara Lazaro Silva	Coordenador Pedagógico	12/282137-9
E/CRE (04.10.003) Escola Municipal Ruy Barbosa	Ivone Luisa Francisco Ferreira	Diretor IV	11/137554-2
	Jurema Allevato da Silva	Diretor Adjunto	12/232402-8
	Viviane Moreira Thomaz	Coordenador Pedagógico	12/202551-8
	Gustavo Dantas Abrantes	PEF	10/279302-2
	Herica Dias da Cruz	Merendeira	10/227966-9
E/CRE (04.10.004) Escola Municipal Pedro Lessa	Andrea Paula Paiva Nascimento	Diretor IV	11/162587-0
	Rosangela Rendeiro Vieira	Diretor-Adjunto	12/211784-4
	Paulo Vander Ferreira Santana	Coordenador Pedagógico	12/306489-6
	Claudia Maria Rezende Reis	Agente Administrativo	10/192569-2
	Wanessa Braz dos Passos	Secretário Escolar	10/296535-8
E/CRE (04.10.005) Escola Municipal João Barbalho	Janete Haddad Lopes	Diretor IV	70/323155-2
	Aliomar Herminio Pereira Neto	Diretor-Adjunto	12/173705-5
	Aline Raquel Figueira da Silva	Secretário Escolar	10/284023-9
	Kátia Adriana da Silva Soares	Merendeira	10/227972-7
	Ana Cristina Calheiros de Souza Cabral	Coordenador Pedagógico	12/107747-8
E/CRE (04.10.006) Escola Municipal Professor Carneiro Ribeiro	Elaine Tavares Vieira Soares	Diretor IV	11/257311-1
	Simone Duarte Maia de Lima dos Anjos	Diretor -Adjunto	12/252543-4
	Gellian da Silva domingos Moreira	Merendeira	10/211064-1
	Raphael Yanes Martinho	Secretário Escolar	10/285872-8
	Cristiane Marques R. de Souza	Coordenador Pedagógico	12/215785-7
E/CRE (04.10.007) Escola Municipal Padre Manoel da Nóbrega;	Elenice Maria Vieira de Araujo	Diretor-Adjunto	12/222570-4
	Cláudia da Costa Mudesto Fernandes	Diretor IV	11/235194-8
	Fabiano Silva villas Boas	Coordenador Pedagógico	12/315113-1
	Maria Aparecida Barbosa da Silva	Merendeira	10/215269-2
	Wallace Carriço de Almeida	Servente	10/302090-6
E/CRE (04.10.008) Escola Municipal Walt Disney	Valéria Maria Carlos Semidei	Diretor IV	11/264678-4
	Mônica Pizoeiro de Medeiros	Diretor-Adjunto	12/171593-7
	Karine Aparecida Torquato Soares da Silva	Coordenador Pedagógico	12/284109-6
	Rosângela Pereira Balbo Carvalho	Merendeira	10/195107-8
	André Luis da Silva Mesquita	Merendeiro	10/227789-5
E/CRE (04.10.009) Escola Municipal Dilermando Cruz	Thiago Mendonça dos Santos	Diretor IV	11/288318-9
	Michely Lopes Campbell da Silva	Diretor Adjunto	12/299690-8
	João Paulo Vasques da Rocha	Apoio a Direção	10/297612-4
	Vanessa Vieira de Lima	Coordenador Pedagógico	12/291695-5
	Eloisa Alves Cardoso	Merendeira	10/208859-9
E/CRE (04.10.010) Escola Municipal Nerval de Gouveia	Álvaro Chianelli de Azevedo	Diretor IV	11/263639-7
	Diogo Orlando Elias do Espírito Santo	Apoio a Direção	10/297376-6
	Lucia Regina Elias do Espirito Santo	Coordenador Pedagógico	12/204306-5
	Priscila Santos da Silva	Secretário Escolar	10/284066-8
	Simone Correa dos Santos Medeiros	Diretor Adjunto	12/256642-0
E/CRE (04.10.011) Escola Municipal Edmundo Lins	Eric Moritz de Campos	Diretor IV	11/246623-3
	Juliana Lotufo Soares	Diretor Adjunto	12/207049-8
	Bianca Machado Mendes	Coordenador Pedagógico	12/208826-8
	Simone do Nascimento da Silva	Professor II	10/165.617-2
	Marli Ferreira da Silva	Servente	10/112.269-6
E/CRE (04.10.012) Escola Municipal Clotilde Guimarães	Rosangela Oliveira da Silva	Diretor IV	11/261436-0
	Sandra Olivia Reis de Souza	Diretor Adjunto	12/222926-8
	Daniela Ferreira de Almeida	Secretária Escolar	10/296534-1
	Agostinho Guerra Antonio	Professor I	10/158331-9
	Shirlei Maria de Albuquerque Melo	Agente Educador II	10/220780-1

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

E/CRE (04.10.013) Escola Municipal Carlos Chagas	Maralila Sampaio dos Santos	Diretor IV	11/154020-2
	Mirian Cristina dos Santos Martins Cadena	Coordenador Pedagógico	12/248059-8
	Gillimakson Marcos Santiago	Secretário Escolar	10/284070-0
	Cesar Murilo Pereira	Agente Educador	10/272105-8
	Roberta Amaro Ribeiro	Diretor Adjunto	12/299753-4
E /CRE (04.10.015) Escola Municipal Clóvis Beviláqua	Luciana da Costa Marques	Diretor IV	11/260680-4
	Maria Aparecida Borges Arruda	Diretor-Adjunto	12/232732-8
	Sheila Fernandes Pereira	Coordenador Pedagógico	12/207485-4
	Dayse dos Santos Sobral	Merendeira	10/157995-2
	Alessandra Alves dos Santos	Merendeira	10/239793-3
E/CRE (04.10.016) Escola Municipal Chile	Andrea de Fátima Martire	Diretor IV	11/171413-8
	André de Souza Rocha	Diretor Adjunto	12/261879-1
	Eliane Vieira de Figueiredo Melo	Agente Administrativo	10/194198-8
	Silvio César de Oliveira Conrado	Agente Educador	10/244733-2
	Fábia Bahia de Souza Pinto	Secretário Escolar	10/284088-2
E/CRE (04.10.018) Escola Municipal Berlim	Maria Ignez Ceccopieri Baptista	Diretor IV	11/116560-4
	Adriana Oliveira Santiago	Diretor Adjunto	12/267355-6
	Douglas Adelino Alves Machado	Secretário Escolar	10/284061-9
	Isaura da Glória Garcia	Coordenador Pedagógico	12/216213-9
	Maria Senira Vieira	Supervisora Escolar	10/056619-0
E/CRE (04.10.020) Escola Municipal Joracy Camargo	Telma da Silva Teixeira	Diretor IV	11/143969-4
	Joyce Valporto do Nascimento	Secretário Escolar	10/289081-2
	Priscila da Silva Dornelas	Diretor Adjunto	12/299688-2
	Zaira Florinda Costa da Cruz	Professor II	10/148195-1
	Rosimery Bandeira da Silva	Merendeira	10/218897-7
E/CRE (04.10.021) Escola Municipal Brasil	Márcia Rodrigues de Silveira Santos	Diretor IV	11/232043-0
	Jorge Augusto Moreira Leite	Diretor Adjunto	12/267434-9
	Claudia Sette	Professor II	12/153981-6
	Tâmora Bianca Fidelis Ferreira	Coordenador Pedagógico	12/260459-3
	Aldo Cesar Braga Pereira	Agente Auxiliar Administrativo	10/171203-3
E /CRE (04.10.022) Escola Municipal Odilon de Andrade	Iracema Macabú Marques	Diretor IV	11/171737-0
	Sandra Cristina Alves de Oliveira	Diretor-Adjunto	12/172.475-6
	Joziane Pessanha Nogueira Gomes	Agente de Administração	10/193441-3
	André de Paiva	Coordenador Pedagógico	12/257130-5
	Janeide Vieira do Nascimento	Merendeira	10/227757-2
E/CRE (04.10.023) Escola Municipal Luiz Cesar Sayão Garcez	Cristiane Dutra Lanor da Silva	Diretor IV	11/217982-8
	Luciana Santos Nunes	Diretor - Adjunto	12/223127-2
	Adriano Castro Trindade	Coordenador Pedagógico	12/246956-7
	Haroldo Tavares de Figueiredo Borges	Agente Aux. de Administração	10/165272-6
	Brunna Farias Jorge	Apoio a Direção	10/302118-5
E/CRE (04.10.025) Escola Municipal Anibal Freire	Bernilda Leobons Silva	Diretor IV	11/242771-4
	Josimar Mendes da Silva	Diretor-Adjunto	12/297603-3
	Marcia de Araújo da Silva Barreto	Secretário Escolar	10/284024-7
	Érica Gomes Brito	Coordenador Pedagógico	12/300315-9
	Josete Pereira Vianna dos Santos	Merendeira	10/218898-5
E/CRE (04.10.026) Escola Municipal Professora Maria Cerqueira e Silva	Luis Fabbio Gonçalves	Diretor IV	11/302142-5
	Marcelha Quintiliano Pereira	Diretor-Adjunto	12/302310-8
	Rafaela Martins e Vasconcellos	Coordenador Pedagógico	12/302130-0
	Elizabeth Costa dos Santos	Professor II	10/232944-9
	Marcos de Oliveira Fraga	Apoio a Direção	10/170330-5
E /CRE (04.10.202) CIEP Yuri Gagarin	Valéria Carneiro Fernandes	Diretor IV	11/217852-3
	Margareth Oliveira de Almeida	Diretor-Adjunto	12/200820-9
	Raquel Ramos de Oliveira	Coordenador Pedagógico	12/275907-4
	Shirley Destefano Fernandes	Professor Apoio a Direção	10/215710-5
	Joseline Oliveira da Silva Freitas	Secretário Escolar	10/285574-0
E/CRE (04.10.501) CIEP Presidente Juscelino Kubitschek	Gustavo Alberto Otsuka Oliveira de Menezes	Diretor IV	11/234130-3
	Renata dos Reis	Diretor-Adjunto	12/168242-6
	Nilton Cesar Spinelli	Diretor-Adjunto	12/166401-0
	Tereza Cristina borges Ferreira	Coordenador Pedagógico	12/259392-9
	Aline Pinto Teixeira	Secretária	11/254792-5
E/CRE (04.10.502) CIEP Maestro Francisco Mignone	Adriana Castro Silva Koenigkam	Diretor IV	12/239613-3
	Aline Silva de Miranda	Diretor-Adjunto	12/306444-1
	Adriana dos Santos Lazari	Merendeira	10/229767-9
	Rafael Farias de Souza	Secretário Escolar	10/284158-3
	Ângela Maria Gonçalves Carriço	Chefe III	12/121512-8
E/CRE (04.10.601) Creche Municipal Manguinhos	Luciana Cerqueira dos Santos	Diretor IV	11/165472-2
	Luciene Portes de Lacerda Paula	Diretor-Adjunto	12/268301-9
	Juliana Machado Pastor	Professor Educação Infantil	10/275809-0
	Claudio Martins do Nascimento	Agente Educação Infantil	10/253735-5
	Sheila da Silva Miranda	Agente Auxiliar de Creche	10/254129-0
E /CRE (04.10.602) Creche Municipal Doutor Juvenil de Souza Lopes	Evelyn Stojak Bianchini	Diretor IV	11/200911-6
	Thayna Medeiros Assumpção	Diretor-Adjunto	12/249556-2
	Bruna de Souza Sacramento	PAEI	10/321753-6
	Karen do Nascimento Moreno	PAI	10/232060-4
	Carmen Lucia Baptista Pinto	AEI	10/253687-8
E/CRE (04.10.603) Creche Municipal Chico Bento	Cristhiane Soares Lima	Diretor IV	11/147115-0
	Bianca Medrado Monteiro do Nascimento	Diretor-Adjunto	12/227866-1
	Eliane Cristina Lima de Souza	Professor Educação Infantil	10/257946-4
	Denise de Oliveira Marrocos	Professor Educação Infantil	10/273741-9
	Irani Oliveira da Silva	Professor Educação Infantil	10/257946-4
E/CRE (04.10.801) Espaço de Desenvolvimento Infantil Doutor Domingos Arthur Machado Filho	Ana Lúcia Salvadora Grisolia	Diretor IV	11/172335-2
	Paraguassu Baptista	Diretor-Adjunto	12/239076-3
	Eduardo Cunha Guedes Gamboa	Agente Educação Infantil	10/259206-1
	Renata Silva de Freitas Natália	Professor Articulador	10/301633-4
	Marina Juliana Jovelina Cruz	Agente Educação Infantil	10/227955-2
E/CRE (04.10.802) Espaço de Desenvolvimento Infantil Doutor Antônio Fernandes Figueira	Ellen Lira Brasil	Diretor IV	11/162718-1
	Marcelo Vila Nova de Lima	Diretor-Adjunto	12/266793-9
	Aline Lessa Bides da Silva Anselmo	Professor Adjunto de E.I	10/318121-1
	Karine Vieira da Silva	Professor Adjunto de E.I	10/318116-1
	Tania Maria Alves Dionozio	Professor Adjunto de E.I	10/318020-3
E/CRE (04.10.803) Espaço de Desenvolvimento Infantil Joaquim Venâncio	André Luiz Silva Souza	Diretor IV	11/249424-3
	Juliana Souza Barbosa	Diretor-Adjunto	12/279142-4
	Sheila Cristina Pereira	Professor Educação Infantil	10/249333-6
	Priscila da Silva Gomes	Agente Educação Infantil	10/293420-6
	Ana Carolina Gonçalves Teixeira	PEI	10/294230-8
E/CRE (04.10.804) Espaço de Desenvolvimento Infantil Sargento Jorge Faleiro de Souza	Jaqueline Dias de Paula Rosa	Diretor IV	11/136195-5
	Margareth de Souza Teodoro	Diretor-Adjunto	12/275.492-7
	Alessandra Gonçalves Martins	Professor Educação Infantil	10/282122-1
	Patrícia Calixtro Costa	Professor Educação Infantil	10/301363-8
	Shirley Batista Sant'Ana	Agente Educação Infantil	10/276441-3
E/CRE (04.10.805) Espaço de Desenvolvimento Infantil Neoci Dias de Andrade	Sueli de Lemos Morsch	Diretor IV	11/199860-8
	Julieth de Souza ribeiro da Silva	Diretor Adjunto	12/268307-6
	Andréia Lima de Freitas Villela	Professor Articulador	10/275790-4
	Fernanda da Conceição Barros dos Anjos	Professor Educação Infantil	10/318012-2
	Margareth Corrêa de Barros Fonseca	Professor Educação Infantil	10/275551-0
E/CRE (04.10.806) Espaço de Desenvolvimento Infantil Jardim de Infância Pierre Janet	Edijanes da Silva Bittencourt de Carvalho	Diretor IV	11/215821-0
	Roberta Cardoso de Lima Zangerolame	Diretor Adjunto	12/232925-8
	Gabriela Guidani da Silva	Coordenador Pedagógico	12/279636-5
	Daniela Jorge da Silva	Professor II	10/215746-3
	Ana Paula Trindade Nunes	AAEE	10/306704-8
E/CRE (04.10.807) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professora Tânia da Rocha Correa	Lady Guinevere Martinez Barbosa	Diretor IV	11/234445-5
	Tatiana Mothé Diniz	Diretor Adjunto	12/246024-4
	Tatiana da Conceição da Silva Lima	Professor Educação Infantil	10/291578-3
	Luisiana Maria da Silva Torres	Professor Educação Infantil	10/282025-6
	Ana Paula da Silva Pinho	Merendeira	10/242721-9
E/CRE (04.10.808) Espaço de Desenvolvimento Infantil Almir Leite Ribeiro	Ana Maria Lopes do Couto Pinto	Diretor IV	11/207046-4
	Gabriel Oliveira de Carvalho	Diretor Adjunto	12/259196-4
	Valdelice de Oliveira Cipriano	Professor Educação Infantil	10/249331-0
	Luciana Perpetua do Nascimento	Professor Educação Infantil	10/301640-9
	Ana Luzia Guimarães Soares	Professor II	10/233085-0
E/CRE (04.10.810) Espaço de Desenvolvimento Infantil Miguel Couto	Márcia de Fátima Rodrigues de Almeida	Diretor Adjunto	12/162793-4
	Magaly Diniz de Souza Moura	Diretor IV	11/259362-2
	Maria Denize Cardoso de Souza	Merendeira	10/228052-7
	Claudia de Azevedo Lima	Professor	10/265836-7
	Kátia Pereira Fonseca	Merendeira	10/219373-8
E/CRE (04.10.811) Espaço de Desenvolvimento Infantil Lais Netto dos Reis	Maria Aparecida Dantas Rodrigues	Diretor IV	11/166802-9
	Waleska Dantas Damasceno Nascimento	Diretor Adjunto	12/2987808
	Tatiana Nuñez Neustadt	Coordenador Pedagógico	12/301632-6
	Camilla dos Santos Campos	Professor Educação Infantil	10/305883-1
	Monica de Lima Noronha	Merendeira	10/194470-1
E/CRE (04.10.812) Espaço de Desenvolvimento Infantil Coronel Assunção	Ingrid Alves Azevedo Senhor	Diretor IV	11/234690-6
	Renata borges Pessanha	Diretor-Adjunto	12/296312-2
	Maria Teresa Raimundo da Silva	Merendeira	10/151834-9
	Carolina Cervo Lopes	PEI	10/311923-7
	Maria José dos Santos Rodrigues	Merendeira	10/228541-9
E/CRE (04.11.001) Escola Municipal Monsenhor Rocha	Rita de Cássia Soares Miranda	Diretor Adjunto	12/247207-4
	Priscila Camila Cardoso Rodrigues	Diretor IV	11/279796-7
	Madalena Alves Silva Conegundes Salvador	Professor II	10/202480-0
	Cyntia de Oliveira	Professor II	10/260238-1
	Daniele dos Santos Oliveira	Merendeira	10/227927-1
	Viviane Santana Leão	Secretário escolar	10/284116-1

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

E/CRE (04.11.002) Escola Municipal Bernardo de Vasconcelos	Daniela Azini Henrique	Diretor IV	11/276810-9
	José Carlos Vieira Junior	Diretor-Adjunto	12/302309-0
	Angélica Alves da Silva	Coordenador Pedagógico	12/298190-0
	Laziane Lourenço de Andrade	Secretário Escolar	10/272582-8
	Adelson Costa Cardoso	Professor I	10/162557-3
E/CRE (04.11.004) Escola Municipal Leonor Coelho Pereira	Vera Lucia de Souza Caldas	Diretor IV	11/150131-1
	Rosilene Lopes de Melo Cunha	Diretor-Adjunto	12/267400-0
	Danielle Rodrigues Carvalho Machado	Coordenador Pedagógico	12/272866-2
	Ana Carolina Lourenço da Silva	Professor II	10/284028-8
	Sebastiana Maria Augusta Clemente	Merendeira	10/113189-5
E/CRE (04.11.005) Escola Municipal Presidente Eurico Dutra	Sônia Bispo Santos Dias	Diretor IV	11/169187-4
	Marco Aurelio do Amaral Oliveira	Professor I	10/199424-3
	Mirelli Lamoica Garcia Ferreira	Apoio à direção	10/282308-6
	Marcia Groppa Rodrigues	Coordenador Pedagógico	12/260980-8
E/CRE (04.11.006) Escola Municipal Conde de Agrolongo	Shirley Oliveira Toledo	Diretor IV	11/255018-4
	Simone de Sousa Cardoso	Diretor-Adjunto	12/218137-8
	Manuela Araújo Serrano	Coordenador Pedagógico	12/257298-0
	Alexsandra Cristina Dantas Gonçalves	Secretário Escolar	10/284074-2
	Jane Ferreira de Lima	Professor II	10/232348-3
E/CRE (04.11.007) Escola Municipal Ariosto Espinheira	Bianca Dantas Rodrigues	Diretor-Adjunto	12/249916-8
	Paula Silva do Amaral	Secretário Escolar	10/285746-4
	Elaine Pessoa Moreira	PEF	10/235499-1
	Luciana Barbosa	Merendeira	10/244369-5
	Gabriela de Oliveira Moura da Silva	Coordenador Pedagógico	12/199939-0
E/CRE (04.11.008) Escola Municipal Professor Souza Carneiro	Mirian Ferreira da Silva	Diretor IV	11/200585-8
	Rosane Tavares de Almeida	Diretor Adjunto	12/296472-4
	Eliane Ferreira Silva	Coordenador Pedagógico	12/147408-9
	Raquel Gonzalez Nunes da Silva	Secretário Escolar	10/285744-9
	Claudia da Silva Souza de Azevedo	Merendeira	10/247263-7
E/CRE (04.11.009) Escola Municipal Cientista Mario Kröeff	Marcia Cristina Garrido Souza	Diretor IV	11/170220-8
	Sandra Cruz Barroso	Diretor Adjunto	12/298210-6
	Marcia Martins dos Santos Rangel	Coordenador Pedagógico	12/242636-9
	Daniele de Freitas Silva	Secretário Escolar	10/266839-0
	Neusa Duarte Santiago	Merendeira	10/244357-0
E/CRE (04.11.010) Escola Municipal Brant Horta	Marjorie Mendonça da Silva Guimarães	Diretor IV	11/264723-8
	Vinicius Marmontele Guimarães Pereira	Diretor Adjunto	12/302360-3
	Ane Caroline de Araújo Lopes Sant Anna	Coordenador Pedagógico	12/302266-2
	Mônica Pereira da Silva Menezes	Merendeira	10/227837-2
	Ana Paula da Silva Batista	Merendeira	10/227913-1
E /CRE (04.11.011) Escola Municipal Professor Augusto Motta	Marilene de Carvalho	Diretor IV	11/106180-3
	Thaís Fernandes Pereira de Oliveira	Diretor Adjunto	12/272790-7
	Cristiane Santos Teixeira	Secretário Escolar	10/285743-1
	Vera Lúcia Cardoso da Silva	Coordenador Pedagógico	12/242209-5
	Márcio da Costa Mello	Apoio à Direção	10/234970-2
E/CRE (04.11.012) Escola Municipal João Marques dos Reis	Kelly Cristina Vieira Reis	Diretor IV	11/296315-5
	Letícia Santiago de Oliveira	Diretor-Adjunto	12/246986-4
	Celma Cristiani Campos Pimentel	Merendeira	10/244371-1
	Elen Cristina Guiomar de Oliveira	Coordenador Pedagógico	12/307665-0
	Roberta Magorno Nogueira	Professor II	10/242032-1
E /CRE (04.11.013) Escola Municipal Fernando Tude de Souza	Anderson Félix Fernandes	Diretor IV	11/247948-3
	Luana Graça Neves	Diretor-Adjunto	12/166497-8
	Charles dos Santos	Secretário Escolar	10/284100-5
	Marcia Cristina Ramos Francisco	Merendeira	10/228226-7
	Tatiane Rodrigues Antunes	Coordenador Pedagógico	12/296427-8
E /CRE (04.11.014) Escola Municipal João de Deus	Vania Freitas de Brito	Diretor IV	11/221787-5
	Cíntia Fernandes de Souza	Diretor-Adjunto	12/207024-1
	Mirian Freire Cruz	Servente	10/152710-0
	Ana Maria da Silva Soares	Servente	10/168613-8
	Anderson Cavalcanti Arguim	Agente Educador	10/288381-7
E/CRE (04.11.015) Escola Municipal Suíça	Edna de Souza Ferreira	Diretor IV	11/272445-8
	Daniele Vieria de Azevedo Cozendey	Diretor Adjunto	12/296306-4
	Rosemary Eustáquio da Silva	Merendeira	10/194298-6
	Vanessa Dias de Marins	Secretário Escolar	10/284038-7
	Shirlene Oliveira Toledo Peixoto	Apoio a Direção	10/294191-2
E/CRE (04.11.017) Escola Municipal Ministro Afrânio Costa	Fernanda Lorenzo Pampillo Morais	Diretor IV	11/279219-0
	Vanda da Silva Dias de Mello	Diretor-Adjunto	12/223144-7
	Andréa Carla dos Santos	Merendeira	10/163054-0
	Paulo Ney Cinelli Luzes	PEF	10/272.781-6
	Heloise Machado Cabral	PEF	10/232.767-4
E/CRE (04.11.018) Escola Municipal Professor Ary Quintella	Andréa Braga Pinto Vianna	Diretor IV	11/231950-7
	Denize Ricardo Pereira	Diretor-Adjunto	12/114807-1
	Marcia Cristina Pereira Matias Vieira Baptista	Secretária Escolar	10/284139-3
	Cristina Simplício da Silva	Merendeira	10/230216-4
	Elisete de Aragão Cassemiro Risso	Coordenador Pedagógico	12/122856-8

E/CRE (04.11.020) Escola Municipal Grécia	Maria da Glória Ferreira da Costa	Diretor IV	11/154468-3
	Edson Dias Alecyr	Diretor Adjunto	12/199512-5
	Suzy Correa Neves Dantas	Coordenador Pedagógico	12/215733-7
	Rita de Cassia Alves Celestino	Secretário escolar	10/272083-7
	Carmem Lucia Laurinda da Silva	Merendeira	10/230217-2
E/CRE (04.11.021) Escola Municipal Miguel Ângelo	Teresa Cristina Coelho Bendas Feres Lima	Diretor IV	11/215582-8
	Adriana Cardoso Moreira	Diretor-Adjunto	12/199814-5
	Sumaira Lamar Calil	Coordenador Pedagógico	12/259433-1
	Claudia dos Santos Rodrigues	Agente Administrativo	10/193946-1
	Ivani Maria da Silva de Melo	Merendeira	10/244388-5
E/CRE (04.11.022) Escola Municipal Marcílio Dias	Débora Leiroz Pinto	Diretor IV	70/307545-4
	Aline Martins Lagôas Longatti	Diretor Adjunto	12/222827-8
	Marta de Carvalho Oliveira Gomes	Coordenador Pedagógico	12/216055-4
	Thiago Santos Machado	Secretária Escolar	10/284010-6
	Silene de Araújo Ramos Simões	Merendeira	10/157773-3
E/CRE (04.11.023) Escola Municipal Ministro Plínio Casado	Claudia Seabra Domingues Silva	Diretor IV	11/147122-6
	Aparecida Rosane de Assis S. Gonçalves	Diretor-Adjunto	12/128461-1
	Luzimar Fumaux	Coordenador Pedagógico	12/122040-9
	Eliete Dantas Bomfim	Merendeira	10/155284-3
	Valdecira de carvalho	Merendeira	10/151816-6
E/CRE (04.11.028) Escola Municipal São Paulo	Wellington Gomes Santos	Diretor IV	11/234651-8
	Maria Elisabete Dinis Vidinha	Diretor Adjunto	12/161021-1
	Mariana Gomes da Silva	Coordenador Pedagógico	12/199996-0
	Joana Darc Brito Padrão	Agente de Administração	10/193277-1
	Thayssa Gomes Lovisi Petrosino	Secretário Escolar	10/284105-4
E /CRE (04.11.036) Escola Municipal Francisco José Oliveira Vianna	Ana Paula Pinheiro Alves	Diretor IV	11/216383-0
	Andresa de Araujo Morais	Diretor Adjunto	12/267862-1
	Ana Carolina dos Santos Segal Gonçalves	Coordenador Pedagógico	12/263700-1
	Jardilene do Carmo Tavares de Oliveira	Merendeira	10/211038-5
	Alex Cordeiro da Conceição	Secretário Escolar	10/284056-9
E/CRE (04.11.049) Escola Municipal Cantor e Compositor Gonzaguinha	Jussara Siviotti de Alcantara	Diretor IV	11/153875-0
	Yara Ramos Antunes da Silva	Diretor-Adjunto	12/113413-9
	Bianca Afonso dos Santos	Secretário Escolar	10/285731-6
	Andrea Xavier de Souza Pimentel	Coordenador Pedagógico	12/285012-1
	Ellizabeth Gomes pereira Barreto	Merendeira	10/194418-0
E/CRE (04.11.202) CIEP Gregório Bezerra	Patricia da Silva Pitta de Mattos	Diretor IV	11/157788-1
	Eliane Simões Mendes	Diretor-Adjunto	12/157891-3
	Cyntia Kelly Menezes da Silva Burguinhão	Coordenador Pedagógico	12/232400-2
	Raquel Cruz Ventura Bueno	Apoio a direção	10/200732-6
	Aurea Ventura Bueno	Secretário Escolar	10/284134-4
E /CRE (04.11.502) CIEP Deputado José Carlos Brandão Monteiro	Rachel Nigre de Lima	Diretor IV	11/251216-8
	Laís Vivian Oliveira Rufino	Diretor-Adjunto	12/258479-1
	Alessandro de Oliveira Barbosa	Secretário Escolar	10/296550-7
	Selma Freire Crispiniano	Merendeira	10/151638-4
	Marta Rita Pinto Alves de Carvalho	Coordenador Pedagógico	12/238739-7
E/CRE (04.11.601) Creche Municipal Carlos Drummond de Andrade	Cristina Salvadora Ferreira	Diretor IV	11/171834-5
	Silvia da Luz Oliveira Felix	Diretor-Adjunto	12/263729-6
	Maria Luciana Fonseca Albuquerque	Agente de Educação Infantil	10/249368-2
	Maria do Carmo Sanglard	Agente de Educação Infantil	10/249523-2
	Patrícia Lopes da Silva	Agente de Educação Infantil	10/249371-6
E/CRE (04.11.602) Creche Municipal Tempo de Aprender	Flávia Nunes da Silva	Diretor IV	11/260520-2
	Renata Cristina Pereira	Diretor-Adjunto	12/290297-1
	Flávia Regina de Farias	Agente de Educação Infantil	10/249472-2
	Tatiana Teixeira de Farias do Nascimento	Agente de Educação Infantil	10/249399-7
	Daniele de Almeida Gama	Professor Articulador	10/218195-6
E/CRE (04.11.603) Creche Municipal Morro da Paz	Danielle Vieira Lins Felizardo de Azevedo	Diretor IV	11/266181-7
	Viviane de Brito Gomes	Diretor-Adjunto	12/268322-5
	Amanda Nascimento de Oliveira Ozana	Professor Articulador	10/253814-8
	Evelyn Dionysio Nogueira	PEI	10/286325-6
	Telma Cristina Soutinho Penedo	Agente de Educação Infantil	10/256085-2
E /CRE (04.11.604) Creche Municipal Betinho	Carine da Silva Machado	Diretor-Adjunto	12/274759-0
	Camila Pereira Domingos	PEI	10/275804-3
	Gisele Aparecida dos Anjos Ferreira	Professor Articulador	10/275498-4
	Andréia Silva Mendonça	Agente Educação Infantil	10/249423-5
	Vladimir Antonio Cavalcante de Freitas	Agente Educação Infantil	10/265269-1
E/CRE (04.11.605) Creche Municipal Caracol	Evandro Madruga de Oliveira	Diretor IV	11/232247-7
	Ana Lucia Lessa da Fonseca	Diretor-Adjunto	12/165453-2
	Juliana Andressa Galdino	Professor Articulador	10/298799-8
	Adilson Severino	Agente de Educação Infantil	10/265130-5
	Ana Paula Matos da Silva	Professor Educação Infantil	10/249354-2

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

E/CRE (04.11.607) Creche Municipal Maria Altamira Chaves Olegário	Alessandra de Souza .Dassié	Diretor IV	11/215815-2
	Marise Ferreira de Oliveira	Diretor-Adjunto	12/235134-4
	Queli Cristina Silva Cabral	Professor Articulador	10/249364-1
	Gerlene Martins de Araujo dos Santos	Professor de Educação Infantil	10/249357-5
	Giseli Magali Moura Borba	Professor de Educação Infantil	10/266854-9
E/CRE (04.11.609) Creche Municipal Tia Ruth Costa dos Santos	Maria Claudia Balbino Camargo Miranda	Diretor IV	11/279616-7
	Patrícia Maria Ventura Bomfim	Diretor Adjunto	12/246974-0
	Roberta Nogueira de Almeida	Professor Articulador	10/293431-3
	Elaine Pessanha de O. Teixeira	Professor Educação Infantil	10/301376-0
	Ester da Silveira Pinto	Agente de Educação Infantil	10/249382-3
E/CRE (04.11.610) Creche Municipal Mussum - O Trapalhão	Maria Angélica Góes Gonçalves	Diretor IV	11/128493-4
	Maria Carolina Silveira Sylvestre	Diretor-Adjunto	12/282458-9
	Andrea Silva de Oliveira	Professor Educação Infantil	10/268287-0
	Luciana Mathias Amadeu Pinto	Agente de Educação Infantil	10/253669-6
	Marília Barbosa Ferreira dos Santos	Professor Educador Infantil	10/301618-5
E/CRE (04.11.801) Espaço de Desenvolvimento Infantil Mariana Rocha de Souza	Alessandra Braga Brito Rocha	Diretor IV	11/216096-8
	Priscila Reis Pereira	Diretor Adjunto	12/239025-0
	Ana Lúcia Monteiro de Macedo	Professor Articulador	10/222767-7
	Salomão Silva da Piedade	Agente de Educação Infantil	10/276427-2
	Ana Paula Ferreira Santos	Professor Educação Infantil	10/253617-5
E/CRE (04.11.802) Espaço de Desenvolvimento Infantil Joel Luiz de Azevedo Bastos	Lucia Regina Teotonio Lopes	Diretor IV	11/200814-2
	Gleice kéteri Queiroz da Silva	Diretor Adjunto	12/279161-4
	Penha de Fátima de A. Bastos da Silva	Agente de Educação Infantil	10/251101-2
	Juliana de Carvalho	Professor Educação Infantil	10/280810-3
	Maria de Lourdes Gomes Estevam da Silva	Professor Educação Infantil	10/298721-2
E/CRE (04.11.803) Espaço de Desenvolvimento Infantil Maria de Lourdes Ferreira	Elaine Copelo da Silva	Diretor Adjunto	12/242582-5
	Jandira Lazzari Ferreira	Professor II	10/232.278-2
	Andrea Luiza Marques de Souza	Professor Educação Infantil	10/291832-4
	Eline Moreira de Oliveira	Diretor IV	11/327312-5
	Fernanda Pereira Batista	Professor Educação Infantil	10/293466-9
E/CRE (04.11.804) Espaço de Desenvolvimento Infantil Morro da Fé	Luciana Brandão Gentil	Diretor Adjunto	12/279134-1
	Fernanda Silva de Barreto	Diretor IV	11/282302-9
	Andréia Portugal Guedes dos Santos	Professor Educação Infantil	10/279158-0
	Leilane de Souza Silva	Professor de Educação Infantil	10/272820-2
	Janaina de Aguiar dos Santos	Professor Adjunto de Educação Infantil	10/318026-2
E/CRE (04.11.805) Espaço de Desenvolvimento Infantil Edmundo da Luz Pinto	Viviane Mondaini Rizzo e Silva	Diretor IV	11/222211-5
	Tais Fabiane Borges Barreto	Diretor Adjunto	12/282174-2
	Elaine de Rezende Alves	PEI	10/244730-8
	Eni Fonseca	Merendeira	10/155410-4
	Lidiane de Castro Reto	Professor Articulador	10/268310-0
E/CRE (04.11.806) Espaço de Desenvolvimento Infantil Goethe	Maria Creusa Corrêa Santos	Diretor Adjunto	12/249256-9
	Maria Cecília Barros da Silva	Diretor IV	11/128056-9
	Márcia Pinto Gomes	Professor Educação Infantil	10/289444-2
	Daniela Andrade Figueiredo Oliveira	Professor Articulador	10/254000-3
	Selma Cordeiro do Nascimento	Professor Educação Infantil	10/051993-4
E/CRE (04.11.808) Espaço de Desenvolvimento Infantil Pioneiras Sociais, 12	Simone Vila Camello de Oliveira	Diretor IV	11/164953-2
	Tainá Cintia Oliveira de Mederiros	Diretor-Adjunto	12/253770-2
	Bernadeth Manduano	Professor II	10/264495-3
	Patrícia Rodrigues dos Santos	Merendeira	10/242880-3
	Denise Salomão do Nascimento	Merendeira	10/212240-6
E/CRE (04.11.809) Espaço de Desenvolvimento Infantil São Vicente	Silvania Moraes Dias	Diretor IV	11/222650-4
	Fatima dos Santos Angélica	Diretor-Adjunto	12/246566-4
	Nilma Aparecida Pereira da Silva	Merendeira	10/195006-2
	Karoline Santos do Nascimento	Professor Articulador	10/293434-7
	Anna Karolina Morais de Menezes	Professor II	10/272516-6
E/CRE (04.30.001) Escola Municipal Professor Josué de Castro	Christiane Lagarto Fontoura	Diretor IV	11/248910-2
	Ayrton Pereira da Silva Junior	Diretor-Adjunto	12/173676-8
	Flávia Borborema Pinho da Motta	Coordenador Pedagógico	12/222581-1
	Caren Cristina Sampaio da Silva	Secretária Escolar	10/296548-1
	Adenice Machado Jacinto	Professor II	10/201193-0
E/CRE (04.30.002) Escola Municipal Teotônio Villela	Simone Aranha da Silva Pimentel	Diretor IV	11/258467-0
	Tereza Cristina Mattos de Castro	Diretor Adjunto	12/322979-6
	Bruna Martins Mendes Pinto Lima	Coordenador Pedagógico	12/261544-0
	Avani Marinho da Silva	Apoio a Direção	10/168740-9
	Denise Mattos de Mello	Professor II	10/265850-8
E/CRE (04.30.003) Escola Municipal Bahia	Flavio Marcio Silva Aragão	Diretor IV	11/169743-2
	Vania Carla de Freitas Azevedo de Sá	Diretor Adjunto	12/256413-6
	Vanessa Pernas Ferreira Relvas	Coordenador Pedagógico	12/269155-8
	Regina Celi Oliveira Santos	Merendeira	10/227877-8
	Nilda da Silva	Copeira	10/128980-0
E/CRE (04.30.004) Escola Municipal IV Centenário	Alessandra da Cunha Aguiar Fonseca	Diretor IV	11/222845-0
	Elaine Cristina Sabino Neves Vieira	Diretor Adjunto	12/215698-2
	Eliane Pinto Rodrigues	Coordenador Pedagógico	12/222034-1
	Marcos Vinicius da Silva de Souza	Agente Educador II	10/318692-1
	Luís Cláudio Lotufo de Souza	Secretário Escolar	10/296544-0
E/CRE (04.30.005) Escola Municipal Tenente General Napion	Aline Pereira Botelho dos Santos	Diretor IV	11/302140-9
	Adriana Geraldo da Silva	Diretor Adjunto	12/302113-6
	Cristiane do Nascimento da Silva	Coordenador Pedagógico	12/266185-8
	Sebastiana Maria do Rosario Neto	Merendeira	10/228373-7
	Katia Sueli Peixoto da Silva	Merendeira	10/228372-9
E/CRE (04.30.007) Escola Municipal Nova Holanda	Suelen de Souza Albuquerque	Coordenador Pedagógico	12/298189-2
	Renata Ramos da Cruz	Diretor IV	11/172245-3
	Aline Vieira Coelho	Agente Educador II	10/321381-6
	Ivaldete de Jesus Moraes da Silva	Professor II	10/222465-7
	Jurema Nascimento Brandão	Diretor Adjunto	12/297733-8
E/CRE (04.30.009) Escola Municipal Professor Paulo Freire	Rosana Gonçalves Marques	Diretor IV	11/166948-0
	Gisele de Souza Pinto	Diretor Adjunto	12/223205-6
	Lindalva Lima Martins dos Santos	Merendeira	10/218.907-4
	Heloisa Helena Germano de Jesus	Servente	10/152787-8
	Maria do Rosário Souza de Farias	Merendeira	10/227971-9
E/CRE (04.30.010) Escola Municipal Escritor Bartolomeu Campos de Queiros	Juliana Vieira Ferrão	Diretor IV	11/223049-8
	Raquel Pereira de Oliveira	Diretor Adjunto	12/154368-5
	Ana Claudia Jendiroba Bayer	Professor de Apoio a Direção	10/264697-4
	Elias Paulino da Silva	Secretário Escolar	10/284058-5
	Marcelli Cristini da Costa Russo	Secretário Escolar	10/300216-9
E/CRE (04.30.011) Escola Municipal Escritor Lêdo Ivo	Marisa Barros de Pinho	Diretor IV	11/100274-0
	Antonio Claudio Archanjo Roza	Diretor Adjunto	12/217977-8
	Ana Cristina Santos de Oliveira	Secretária Escolar	10/290763-2
	Ana Flávia Lauria Sampaio Prado	Coordenador Pedagógico	12/217986-9
	Patrícia Maria Viana da Silva	Merendeira	10/219547-7
E /CRE (04.30.012) Escola Municipal Genival Pereira de Albuquerque	Janaína Viveiros da Silva Naziazeno	Diretor IV	11/192590-8
	Edson Felipe de Figueroa Silva	Diretor Adjunto	12/306446-6
	Airton Morais da Silva Junior	Coordenador Pedagógico	12/260452-8
	Debora Borges Lima	PEF	10/302077-3
	Pamela de Souza Rodrigues Monteiro	PEF	10/298233-8
E /CRE (04.30.013) Escola Municipal Osmar Paiva Camelo	Cristina Oliveira Carneiro	Diretor IV	11/277056-8
	Patrícia Raposo Novaes	Diretor Adjunto	12/193929-7
	Julio Cesar da Silva Magalhães Pinto	Secretário Escolar	10/284011-4
	Maria Gessi de Sousa Silveira	Professor Ensino Fundamental	10/228172-3
	Renata Garuba Carvalho Luiz	Coordenador Pedagógico	12/297244-6
E/CRE (04.30.014) Escola Municipal Lino Martins da Silva	Rosilene de Oliveira	Diretor IV	11/282449-8
	Monique da silva Correia	Diretor Adjunto	12/279792-6
	André Luiz da Silva Pedro	Agente Educador II	10/288332-0
	Kelly Cristina de Souza Marinho	Coordenador Pedagógico	12/274805-1
	Natália de Santana	Secretário Escolar	10/296568-9
E /CRE (04.30.015) Escola Municipal Erpídio Cabral de Souza	Lilian Regina Martins Melo	Diretor IV	11/260449-4
	Marcia Verônica Gonçalves Coelho	Diretor Adjunto	12/286123-5
	Caroline de Azevedo Vargas	Coordenador Pedagógico	12/285950-2
	Vanessa Elias Ecard Roque	Secretário Escolar	10/277080-8
	Bruna Leal Neves Rocha de Menezes	PEF	10/297261-0
E/CRE (04.30.016) Escola Municipal Olimpíadas Rio 2016	Ana Flávia Teixeira Véras	Diretor IV	11/221888-1
	Alex Silva de Souza	Diretor Adjunto	12/261323-0
	Leonardo Rodrigues Eccard	Coordenador Pedagógico	10/296.404-7
	Paulo Alves de Oliveira	Secretário Escolar	10/296538-2
	Silvia Alessandra Ribeiro de Farias	Professor I	10/193870-3
E/CRE (04.30.018) Escola Municipal Medalhista Olímpico Lucas Saatkamp	Núbia Carvalho do Nascimento	Diretor IV	11/278888-3
	Elisa Maria Lopes Ferreira Saturnino	Diretor Adjunto	12/301441-2
	Maria Tatiana do Valle Pereira Alves	Professor Ensino Fundamental	10/300321-7
	Jonas da Costa Vicente	Secretário Escolar	10/300119-5
	Thalita Martins da Rocha	Coordenador Pedagógico	12/302238-8
E/CRE (04.30.019) Escola Municipal Escritor Millôr Fernandes	Giselle Nunes Baptista Amorim	Diretor IV	11/216038-0
	Mayra Santana	Diretor Adjunto	12/300523-8
	Renata Medeiros Gomes Coelho	Coordenador Pedagógico	12/301494-1
	Vinicius Soares Sabino dos Santos	Secretário Escolar	10/299971-2
	Christiane Silva Santos	Agente Educador II	10/289091-1

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

E/CRE (04.30.020) Escola Municipal Vereadora Marielle Franco	Cristiane Campos da Silva	Diretor IV	11/293819-9
	Renata Miranda Faria	Diretor Adjunto	12/273167-7
	Alex Sandro de Souza Andrade	Agente Educador	10/272785-7
	Claudio de Oliveira Tavares	AAEE	10/307598-3
	Claudia Guedes dos Santos	Coordenador Pedagógico	12/232952-2
E/CRE (04.30.201) CIEP Ministro Gustavo Capanema	Gisleide Gonçalves Silvério da Silva	Diretor IV	11/241930-7
	Rafaela Francisco dos Santos	Secretário Escolar	10/284493-4
	Erickson Fernandes dos Santos	Diretor Adjunto	12/300332-4
	Valéria de Souza Ramalho	Apoio à Direção	10/260681-2
	Marilza da Silva Lourenço	Merendeira	10/152861-1
E/CRE (04.30.204) CIEP Operário Vicente Mariano	Eliana Rodrigues de Oliveira	Diretor IV	11/264792-3
	Pirscila Leão Miranda	Diretor Adjunto	12/298045-6
	Fabiana Faria Martins	Professor Ensino Fundamental	10/298072-0
	Paulo José Pereira	Secretário Escolar	10/284126-0
	Wendel Fernandes Processy	Coordenador Pedagógico	12/300601-2
E/CRE (04.30.206) CIEP Hélio Smidt	Adriano Rosa de Souza	Diretor IV	11/282303-7
	Alexandra Correa da Rocha Pinheiro	Diretor Adjunto	12/222137-2
	Alcione Maria Silva Braga	Apoio à Direção	10/229831-3
	Ronaldo Ronis Pantaleão Menezes	Secretário Escolar	10/285979-1
	Flávio Leonardo Santos de Lima	Agente Educador	10/285259-8
E/CRE (04.30.501) CIEP Presidente Samora Machel	Aline Gonçalves de Oliveira	Diretor IV	11/246980-7
	Tatiane Santos Peixoto	Diretor-Adjunto	12/218010-7
	Márcia Sampaio Bamberg de Oliveira	Diretor-Adjunto	12/222584-5
	Jussara Reis Gomes	Chefe III	12/193994-1
	Jonatas Brasil de Sousa	Professor II	10/208.822-7
E/CRE (04.30.502) CIEP Elis Regina	Andrea da Silva Fonseca	Diretor IV	11/200577-5
	Valeria de Araujo Azeredo	Diretor-Adjunto	12/172461-6
	Denise Gomes de Oliveira Batista	Diretor-Adjunto	12/290105-6
	Eduardo da Silva Barbosa	Chefe II	12/193910-7
	Luciene Lara Santana	Secretária	10/290762-4
E/CRE (04.30.503) CIEP Leonel de Moura Brizola	Ana Paula Ribeiro Pires	Diretor Adjunto	12/165648-7
	Caio Cesar da Silveira Cavalcante silva	Diretor-Adjunto	12/278897-4
	Gabrielle Peixoto Taranto	Diretor IV	11/200687-2
	Cristiane da Costa Francisco Martins Pinto	Coordenador Pedagógico	12/216174-3
	Lívia de Souza de Alcantara Marinho	Secretária Escolar	10/284145-0
E/CRE (04.30.601) Creche Municipal Menino Maluquinho	Katia Piaes Bencardino	Diretor IV	11/232194-1
	Celso Bizarro Lima	Diretor Adjunto	12/234625-2
	Thalita Cristina Giro de miranda	Professor Educação Infantil	10/279608-4
	Viviane dos Santos Anderiolo	Auxiliar da Educação Especial	10/306969-7
	Vanda Menezes de souza	AEI	10/256086-0
E/CRE (04.30.602) Creche Municipal Vila Pinheiro	Gladys Ferraz Saraiva	Diretor IV	11/192319-2
	Josefa Natalia da Costa Farias	Diretor-Adjunto	12/279633-2
	Ana Cristina da Silva	Agente Educação Infantil	10/273771-6
	Maria Auxiliadora de Oliveira	Professor Educação Infantil	10/253804-9
	Aparecida Filgueiras da Silva	Professor Articulador	10/261528-4
E/CRE (04.30.603) Creche Municipal Tio Mário	Regina Célia Firmino da Conceição	Diretor IV	11/288212-4
	Patrícia Oliveira da Silva	Diretor-Adjunto	12/239080-5
	Monique Figueiredo Sathler de Melo	Professor Educação Infantil	10/279137-4
	Nilce Gurjão dos Santos Philadelpho	Professor Articulador	10/282186-6
	Fernanda da Silva Lourenço Gavelack	Agente Educação Infantil	10/275480-2
E/CRE (04.30.604) Creche Municipal Monteiro Lobato	Ana Maria dos Santos Ignacio	Diretor IV	11/274817-6
	Débora Cristina Bernardo da Silva B. Ruivo	Diretor-Adjunto	12/298804-6
	Josiane dos Santos Quirino	Agente Educação Infantil	10/249478-9
	Daniele Conceição da Silva Rodrigues	Professor Educação Infantil	10/293424-8
	Amanda Lucia Nunes Lourenço	Professor Educação Infantil	10/298802-0
E/CRE (04.30.605) Creche Municipal Nova Holanda	Márcia Helena Morais de Azevedo	Diretor IV	11/105609-2
	Cristiane Ferreira Chiletto da Silva	Diretor-Adjunto	12/301617-7
	Thais Carolina Barreto de Melo	PEI	10/301607-8
	Alessandra Araujo de Almeida	Agente Auxiliar de Creche	10/257936-5
	Maria Isabel da Silva Santos	Professor II	10/231012-5
E/CRE (04.30.606) Creche Municipal Pescador Albano Rosa	Fabiana Rodrigues de Sousa Lopes	PEI	10/301378-6
	Gilda Maria Gil de Almeida	Diretor-Adjunto	12/284045-2
	Keith Darliana Perrut da Silva Marcelino	Professor Educação Infantil	10/289752-8
	Lucélia Perrut da Silva	Professor Articulador	10/279152-3
	Christiane Pereira Bastos Peixoto	Professor Educação Infantil	10/298791-5
E /CRE (04.30.607) Creche Municipal Professor Paulo Freire	Valeria Melani Santos Rabelo	Diretor Adjunto	12/165615-6
	Liliana Vila Correa	Diretor IV	11/248907-8
	Marizélia França de Paula	Professor Educação Infantil	10/249355-9
	Mônica Valéria Alves dos Santos Povoa	Professor II	10/233129-6
	Fabiana Maria da Silva Alves	Agente Educação Infantil	10/249391-4
E /CRE (04.30.701) CEJA - Centro de Educação de Jovens e Adultos	João Paulo Sobral Dias Netto	Diretor IV	11/259755-7
	Norma Alves de Sales Santos	Diretor Adjunto	12/242100-6
	Claudia Rose Ribeiro da Silva	Coordenador Pedagógico	12/169641-5
	Mariangela Honorato de Mendonça	Secretária Escolar	10/286182-1
	Ana Lucia dos Santos Mendes	Merendeira	10/244386-9
E/CRE (04.30.801) Espaço de Desenvolvimento Infantil Pescador Isidoro Duarte	Angela Barros Fruitos Motta	Diretor IV	11/215717-0
	Adriana Rosa de Souza	Diretor Adjunto	12/288183-7
	Andréa de Oliveira Santos Pessoa	Professor Educação Infantil	10/301371-1
	Maria Isabel da Silva Santos	Professor Educação Infantil	10/293418-0
	Sandra Borges do Nascimento	Agente Educação Infantil	10/262099-5
E/CRE (04.30.802) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professora Kelita Faria de Paula	Rosangela Barbosa Alves	Diretor IV	11/246587-0
	Suelen Maciel da Cunha	Diretor Adjunto	12/268362-1
	Leila Farias Bosso	Professor Articulador	10/280559-6
	Edjane Gomes Freire da Silva	Agente Auxiliar de Creche	10/282022-3
	Elayne Pinheiro Melo	Professor Articulador	10/279610-0
E/CRE (04.30.803) Espaço de Desenvolvimento Infantil Moacyr de Góes	Samantha Ferraz Lobo Cavalcanti	Diretor IV	11/172103-4
	Ingrid de Jesus White Mascarenhas	Diretor-Adjunto	12/285077-4
	Andréa do Nascimento	Professor Educação Infantil	10/293505-4
	Marcio Silva da Nóbrega	Professor Educação Infantil	10/289789-0
	Rosângela Fernanda de Mendonça	Agente Educação Infantil	10/282867-1
E/CRE (04.30.804) Espaço de Desenvolvimento Infantil Cremilda da Silva dos Santos	Dione Vasconcelos Alves Britto	Diretor IV	11/260457-7
	Sarita Clemente de Moraes	Diretor-Adjunto	12/222286-7
	Grazielle dos Santos Barbosa de Jesus	Professor Articulador	10/252532-7
	Carla Fernanda Lameira de Souza	Professor Educação Infantil	10/301447-9
	Thais da Silva Santos	Professor Educação Infantil	10/302662-2
E/CRE (04.30.805) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professora Solange Conceição Tricarico	Simone Soares da Silva Nascimento	Diretor IV	11/241493-6
	Thuanny Cruz da Silva Pascarelli	Diretor Adjunto	12/268576-6
	Priscila Rodrigues Azevedo	Professor Educação Infantil	10/301636-7
	Consuelo Gomes Martins	Agente Educação Infantil	10/266830-9
	Luciana Silva de Morais Mota	Agente Educação Infantil	10/228578-1
E /CRE (04.30.806) Espaço de Desenvolvimento Infantil Cléia Santos de Oliveira	Isabela Costa Moura	Diretor IV	11/246954-2
	Keila Daiana Nascimento Pessoa	Diretor Adjunto	12/285081-6
	Patrícia Melo Calazans	PAEI	10/318038-7
	Luciene Vieira de Andrade	Professor Educação Infantil	10/298785-7
	Marcia Maria da Silva	Agente Educação Infantil	10/285083-2
E /CRE (04.30.807) Escola Municipal EDI Maria Amélia Castro e Silva Belfort	Elisabete Gonçalves Amorim	Diretor IV	11/201124-5
	Gisana Mattos Pinheiro de Carvalho	Diretor Adjunto	12/294130-0
	Camila das Graças Vieira Maia Rodrigues	Professor Educação Infantil	10/298775-8
	Andrezza Hubeane Nóbrega Dias	Professor Articulador	10/298323-7
	Aline Borges Miranda	PEI	10/298316-1
E /CRE (04.30.808) Espaço de Desenvolvimento Infantil Azoilda Trinidade (Zô)	Renata Gonçalves Soares Patrício	Diretor IV	11/232774-0
	Ana Lúcia Quental Victorino	Diretor Adjunto	12/221933-5
	Carine Emanuele de Souza Barreto Guedes	Professor Educação Infantil	10/298798-0
	Hercules Cruz de Souza	Professor Educação Infantil	10/285263-0
	Ludmila S.M.A.de Oliveira	Professor Educação Infantil	10/298319-5
E /CRE (04.30.809) Espaço de Desenvolvimento Infantil Medalhista Luiz Felipe Marques Fonteles	Katia Gomes da Silva	Diretor IV	11/264633-9
	Cassia Cristina Barreto Santos	Diretor Adjunto	12/248857-5
	Ágata Aparecida Mayrink Barros Ribeiro	Professor Educação Infantil	10/280999-4
	Ana Paula de Lanna	Professor Articulador	10/305970-6
	Maria Elizabeth Coelho	Professor Educação Infantil	10/249498-7
E/CRE (04.30.810) Espaço de Desenvolvimento Infantil Medalhista Olímpico Evandro Motta Marcondes Guerra	Valeska Barboteu Penha	Diretor IV	11/254830-3
	Vanesa Antunes da Costa Araujo	Diretor Adjunto	12/284826-5
	Aline dos Santos Baptista	Professor Educação Infantil	10/300605-3
	Thayná da Silva Santos	Professor Articulador	10/301627-6
	Bruna Elen Pina de Vasconcelos	Professor Educação Infantil	10/301361-2
E/CRE (04.30.811) Espaço de Desenvolvimento Infantil Medalhista Olímpico Willian Peixoto Arjona	Chayenne Ferreira Fliess de Castro	Diretor IV	11/279803-1
	Fernanda Medeiros Ribeiro	Diretor Adjunto	12/300602-0
	Luana Fernandes da Silva	Professor Educação Infantil	10/299815-1
	Zenilda Peçanha Agnes Coelho	Professor Educação Infantil	10/293488-3
	Cristiane Almeida	Professor Articulador	10/300603-8
E/CRE (04.30.812) Espaço de Desenvolvimento Infantil Medalhista Olímpico Eder Francis Carbonera	Taína dos Reis do Carmo	Diretor IV	11/279612-6
	Débora Cristina Rodrigues Esteves	Diretor Adjunto	12/249988-7
	Nathália Rodrigues Dias Moraes	Professor II	10/260436-1
	Aline Pereira da Silva	Professor Educação Infantil	10/294287-8
	Aurilene Bernardo de Paula	Professor Educação Infantil	10/262190-2
E/CRE (04.30.813) Espaço de Desenvolvimento Infantil Armando de Salles Oliveira	Elizabeth Ferreira Pronestino	Diretor IV	11/227945-3
	Flávia Luciana Andrade de Melo Salgado	Diretor-Adjunto	12/298773-3
	Fabrício de Macedo da Silva	Professor II	10/223207-2
	Lilian Viana	Merendeira	10/241725-1
	Edilaine Silva Guidinele	Merendeira	10/239787-5

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

E/CRE (04.30.814) Espaço de Desenvolvimento Infantil João Crisóstomo	Monica Alves Serapião da Silva	Diretor IV	11/172192-7
	Andressa Medeiros da Silva	Diretor Adjunto	12/275803-5
	Márcia Félix Aguiar	Professor Educação Infantil	10/294107-8
	Kezia gomes da Silva	Professor Educação Infantil	10/268329-0
	Monique Francisca Marques	Professor Educação Infantil	10/301383-6
E/CRE (04.31.001) Escola Municipal Ary Barroso	Rosane Cristina Rodrigues L. Ceccarelli	Diretor IV	11/137034-5
	Luciane de Assis Almeida	Diretor Adjunto	12/209038-9
	Débora dos Santos Rodrigues	Secretário Escolar	10/284026-2
	Alzira Nascimento dos Passos	Merendeira	10/151790-3
	Rosane Ferreira da Silva	Coordenador Pedagógico	12/135853-0
E/CRE (04.31.002) Escola Municipal David Perez	Cristiane Lomar de Heredia Donadio	Diretor IV	11/231519-9
	Ana Julia Chaves Bernardo	Diretor-Adjunto	12/200208-7
	Solange Maria Jacob Pereira	Professor II	10/242219-4
	Maria Gorete da costa Simtob	Coordenador Pedagógico	12/242219-4
	Othon Ferreira Baptista	Agente Educador	10/272770-9
E/CRE (04.31.003) Escola Municipal Miguel Gustavo	Rafaela Bravo	Diretor-Adjunto	12/327295-2
	Rosangela Mariano dos Santos	Diretor IV	11/116295-7
	Patrícia Ribeiro da Silva Dutra	Coordenador Pedagógico	12/297217-2
	Roselene Moreira Salles	Apoio à direção	10/293433-9
	Shirlei do Nascimento Silva	Professor II	10/232257-6
E/CRE (04.31.004) Escola Municipal Alfredo Gomes	Nilma Maria Teixeira Amaral dos Santos	Diretor IV	11/115702-3
	Nivia Rodrigues de Melo	Diretor-Adjunto	12/192810-0
	Fátima Soares da Cal	Professor II	10/115504-3
	Tathiane Gonçalves Pereira e Silva	Secretário Escolar	10/284073-4
	Solange Maria Broedel	Agente Educador	10/277076-6
E/CRE (04.31.006) Escola Municipal São João Batista	Cínthia Viana Tavares da Silva	Diretor IV	11/258514-9
	Maria Roselayne Fernandes Carvalheira	Diretor Adjunto	12/267471-1
	Cleuma dos Santos Vieira	Agente de Administração	10/192778-9
	Gabriela Bianco Veloso Marques	Coordenador Pedagógico	12/272529-9
	Anderson Mendes dos Santos	Secretário Escolar	10/284039-5
E/CRE (04.31.007) Escola Municipal Embaixador Barros Hurtado	Carla Maria Brandão de Oliveira	Diretor IV	11/261851-0
	Gilberto Freire Machado	Diretor-Adjunto	12/199660-2
	Felipe Valente Nunes	Secretário Escolar	10/284051-0
	Thiago Brandi Ramos	Coordenador Pedagógico	12/264126-4
	Rosangela Oliveira da Costa	Merendeira	10/240427-5
E/CRE (04.31.008) Escola Municipal Odilon Braga	Elenita Fonseca da Silva	Diretor IV	11/193003-1
	Alexandre Fagundes Abrantes	Diretor-Adjunto	12/297676-9
	Luciane Alves Lessa de Oliveira	Coordenador Pedagógico	12/170998-9
	Monique Suelen de Seixas Duarte	Secretário Escolar	10/284032-0
	Marcia Luisa Santana Locatelli	Agente de Apoio Ed. Especial	10/306962-2
E/CRE (04.31.009) Escola Municipal Roraima	Aline Lourenço Paixão Domingos	Diretor IV	11/291700-3
	Luciana dos Santos Rodrigues	Diretor-Adjunto	12/217349-0
	Luciana Ferrás da Silva	Secretária Escolar	10/284071-8
	Maria das Dores do Nascimento	Merendeira	10/228385-1
	Deusedina Pereira do Nascimento	Coordenador Pedagógico	12/221827-9
E/CRE (04.31.010) Escola Municipal Armando Fajardo	Maralice Rocha de Oliveira Motta	Diretor IV	11/215962-2
	Simone Bonavita reis	Diretor-Adjunto	12/260425-4
	Ana Paula Andrade Paim Oliveira	Coordenador Pedagógico	12/248018-9
	Eliane Borret dos Santos	Secretária Escolar	10/284018-9
	Teresa José da Silva	Servente	10/103634-2
E/CRE (04.31.011) Escola Municipal Raul Pederneiras	Edma Henriques de Souza	Diretor IV	11/101281-4
	Marlene Maria de Aquino de Araujo	Diretor-Adjunto	12/122179-5
	Paloma Gomes Malaquias da Silva	Coordenador Pedagógico	12/282456-3
	Luiz Robert Rosa de Melo	Secretário	10/284027-0
	Eliane Gomes da Silva	Servente	10/101935-5
E/CRE (04.31.013) Escola Municipal Montese	Valéria dos Anjos Guedes	Diretor IV	11/269141-8
	Ana Paula Baptista de Freitas Rosa	Diretor-Adjunto	12/200465-3
	William Cesar Senna Santos	Secretário Escolar	10/277015-4
	Barbara Cristina de Oliveira Branco	Coordenador Pedagógico	12/302097-1
	Cristina Maria Basilio da Silva	Servente	10/162921-1
E/CRE (04.31.014) Escola Municipal Ministro Lafayette de Andrada	Solange Pimentel Pereira	Diretor IV	11/154774-4
	Rejane Peres Neto Costa	Diretor-Adjunto	12/253681-1
	Janaina Franco Muniz	Merendeira	10/245209-2
	Adriana Santos Oliveira	Secretário Escolar	10/284065-0
	Danielli de Freitas Dias	Coordenador Pedagógico	12/253764-5
E/CRE (04.31.015) Escola Municipal Joseph Bloch	Luciana Pimentel Vieira	Diretor IV	11/217709-5
	Valéria Pereira Barreto	Diretor-Adjunto	12/222521-7
	Rosangela Bartolomeu da Silva	Merendeira	10/194630-0
	Michele Pimenta Martins	Coordenador Pedagógico	12/217355-7
	Adriana Assis da Silva Valle	Merendeira	10/238871-8
E/CRE (04.31.016) Escola Municipal Cruzada São Sebastião	Eliana Almeida do Nascimento	Diretor IV	11/122211-6
	André Luis Silva	Diretor Adjunto	12/276147-6
	Débora Alves Ferreira de Oliveira	Professor II	10/171676-0
	Jacyara das Dores Ferreira	Secretário Escolar	10/296537-4
	Denise Alves	Professor II	10/239019-3
E /CRE (04.31.017) Escola Municipal Cardeal Câmara	Ana Paula Pinto Gonçalves	Diretor IV	11/248499-6
	Eduardo Dias Marques	Diretor Adjunto	12/240260-0
	Anarilda Maria da Graça Ferreira	Servente	10/152748-0
	Rosana Clementino Nascimento	Merendeira	10/219664-0
	Sandra Helena Ferreira	Merendeira	10/227939-6
E/CRE (04.31.018) Escola Municipal República do Líbano	Carlos Henrique Matos da Silva	Diretor IV	11/280487-0
	Monalise Pinto da Cruz	Professor I	10/256606-5
	Carla Leite Fernandes	PEF	10/302660-6
	Mônica Chagas da Silva	Diretor Adjunto	12/296371-8
	Zenilda oliveira de Souza	Secretária	10/274403-5
E /CRE (04.31.019) Escola Municipal Jorge Gouvêa	Valéria Cristina Carmo de Aquino Massa	Diretor IV	11/320966-5
	Rosilene Eliza dos Santos	Diretor Adjunto	12/267.391-1
	Fabiana Ferreira da Silva	Agente Educador II	10/272802-0
	Edson Borret dos Santos	Agente Educador II	10/294368-6
	Vania Lucia Paula Ferreira Oliveira	Professor II	10/264.584-4
E/CRE (04.31.021) Escola Municipal Heitor Beltrão	Vanessa Santos de Moraes	Diretor IV	11/268350-6
	Carla de Oliveira Boura	Diretor-Adjunto	12/217914-1
	Nayara Cristina da Rocha dos Santos	Secretário Escolar	10/285730-8
	Odinea Rosa Soares de Lima	Merendeira	10/240423-4
	Claudete Lindolfo de Macena	Coordenador Pedagógico	10/222976-3
E/CRE (04.31.022) Escola Municipal Eneyda Rabello de Andrade	Maria Cristina dos Santos Campos	Diretor IV	11/012288-7
	Carla Elisa Dias de Oliveira	Diretor-Adjunto	12/232978-7
	Simone Sampaio Siqueira	Merendeira	10/199087-8
	Mateus Souza Costa	Secretário Escolar	10/284042-9
	Tatiana Almeida de Souza	Coordenador Pedagógico	12/282455-5
E/CRE (04.31.023) Escola Municipal Presidente Gronchi	Ilma Fátima Constantino Valverde	Diretor IV	11/242631-0
	Ana Carolina Teixeira Batista de Miranda	Diretor Adjunto	12/222128-1
	Janaína da Costa Alves Machado	Coordenador Pedagógico	12/273152-9
	Maristela Ferreira dos Reis	Merendeira	10/151820-8
	Christiane da Silva Santos	Secretário Escolar	10/284118-7
E/CRE (04.31.024) Escola Municipal Andrade Neves	Adriane Ferreira Reis Moraes	Diretor IV	11/327.216-8
	Eliane Nalim Barcellos Cordeiro	Diretor Adjunto	12/252555-8
	Roseni Penha Schneider do Nascimento	Merendeira	10/227977-6
	Maira Emanuelle vieira Rodrigues	Secretário Escolar	10/285755-5
	Marta Conceição Gandara Lopes	Agente de Administração	10/192653-4
E /CRE (04.31.026) Escola Municipal Herbert Moses	Rafael Luiz Pinto Peres	Diretor IV	11/285646-6
	Vania Cristina Fraga de Faria Piculo	Diretor-Adjunto	12/218788-8
	Maria da Penha dos Santos Campos	Merendeira	10/228206-9
	Marta Ramos da Silva Costa	Agente de Administração	10/192602-1
	Cristina Rodrigues Silva de Castro	Coordenador Pedagógico	12/216020-8
E/CRE (04.31.027) Escola Municipal Zélia Braune	Wladimir Mendonça da Silva	Diretor IV	11/302338-9
	Julia Beatriz Gomes da Silva Carvalho	Diretor-Adjunto	12/297378-2
	Sérgio Ricardo Cunha dos Santos	Coordenador Pedagógico	12/269132-7
	Iomara Ferreira Vasconcelos	Agente de Administração	10/171150-6
	Flávia Santos Lima Paiva	Professor I	10/278870-1
E /CRE (04.31.501) CIEP Mestre Cartola	Marci Dias Pires	Diretor IV	11/124511-7
	Heloisa da Conceição Leite Valente	Diretor-Adjunto	12/146559-0
	Eliane Bombino do Amaral	Diretor-Adjunto	12/242831-6
	Quenia Suazilan Gonçalves dos Santos	Professor II	10/124288-2
	Aparecida Cristina Frazão Alves	Professor II	10/200770-6
E/CRE (04.31.502) CIEP Graciliano Ramos	Isabella de Almeida Gomes	Diretor IV	11/247329-6
	Isabela Vieira da Silva	Coordenador Pedagógico	12/249363-3
	Isabel Moreira Pires	Diretor Adjunto	12/223403-7
	Jucenio Medeiros de Oliveira	Chefe III	12/193.393-6
	Luciana da Silva Nascimento	Diretor Adjunto	12/282457-1
E/CRE (04.31.601) Creche Municipal Luis Carlos de Oliveira Câmara	Monica Cristina Santos Moreira	Diretor IV	11/269144-2
	Andréa Belarmino de Carvalho A. Pinto	Diretor Adjunto	12/286274-4
	Claudia Martins de Souza	Merendeira	10/239786-7
	Cintia de Mello Florenço Santos	Agente Educação Infantil	10/254755-2
	Jorgeana Rosário Sarraff Pereira	PEI	10/285265-5
E/CRE (04.31.602) Creche Municipal Barbosa Lima Sobrinho	Mayara Soares Bazilio	Diretor IV	11/275795-3
	Marcos Paulo Regis Faria	Diretor-Adjunto	12/301385-1
	Jeniffer da Conceição de Araújo	Professor Articulador	10/289677-7
	Edineide Vicente de Mendonça	Agente Educação Infantil	10/249427-6
	Maria Marta Vieira da Silva	Agente Educação Infantil	10/253766-0

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

E/CRE (04.31.603) Creche Municipal Chico Mendes	Maria Cristina Falbo Martins	Diretor IV	11/207477-1
	Maria das Dores Silva	Diretor Adjunto	12/259387-9
	Vania Alves Silva Campos	PAEI	10/253833-8
	Daniele Luciana Chaves de Oliveira Pontes	Professor Educação Infantil	10/279639-9
	Ana Paula Almeida de Mattos	Agente Educação Infantil	10/265268-7
E/CRE (04.31.604) Creche Municipal Coração de Genéve	Vanice da Silva Elias	Diretor Adjunto	12/172125-7
	Kellen do Nascimento Moreno	Diretor IV	11/259388-7
	Verônica Aparecida de Oliveira dos Santos	Professor Educação Infantil	10/249353-4
	Aline da Silva Dias	Professor Articulador	10/275806-8
	Elisângela da Silva Ferreira	Agente Educação Infantil	10/249346-8
E/CRE (04.31.605) Creche Municipal Sempre Vida Dique	Ana Lucia de Sousa Santos	Diretor IV	11/172553-0
	Fabiana Cassimiro Guerra de Paula	Diretor Adjunto	12/268289-6
	Ana Clécia Batista da Silva	Agente de Apoio	10/306436-9
	Joana Alencar de Araujo de Oliveira	Professor Educação Infantil	10/253679-5
	Tamires Calixto de Azevedo	Professor Educação Infantil	10/268376-1
E/CRE (04.31.606) Creche Municipal Visconde de Sabugosa	Rosangela Campos de Paula Fernandes	Diretor IV	11/128541-0
	Dolores da Silva Norte	Diretor Adjunto	12/293468-5
	Tatiane Augusta Velasco da Cruz	Professor Articulador	10/290016-5
	Patrícia Pereira de Carvalho	PEI	10/285169-9
	Claurenice da Silva	PEI	10/262143-1
E /CRE (04.31.607) Creche Municipal Acauã	Alexsandra Bezerra da Silva	Diretor IV	11/249347-6
	Daniele de Oliveira de Figueiredo	Diretor Adjunto	12/252718-2
	Monique Beatriz de Laia Barbosa	Professor Educação Infantil	10/256084-5
	Sheila Vieira da Silva	Agente Educação Infantil	10/253.701-7
	Mirian Soares da Silva Figueiredo	Agente Educação Infantil	10/249383-1
E /CRE (04.31.608) Creche Municipal Ary Pimentel Filho	Marcela Silva do Nascimento de Campos	Diretor IV	11/253823-9
	Leandra Santos da Silva Schemiko	Diretor-Adjunto	12/294150-8
	Valeska Sabino Bandeira Real	Professor Educação Infantil	10/274753-3
	Erica de Almeida Burguinhão Barros	Professor Educação Infantil	10/249429-2
	Fabiola Vladia da Silva	PEI-Professor Articulador	10/276041-1
E /CRE (04.31.801) Espaço de Desenvolvimento Infantil Carvalho Mourão	Glória Regina Silva Moreira	Diretor IV	11/272606-5
	Kassia Cristina de Almeida Oliveira dos Santos	Diretor Adjunto	12/259193-1
	Gleyce Kelly Martins de Souza	Professor Articulador	10/305974-8
	Marcia Marques de Oliveira	Servente	10/168423-2
	Zeli Santana Barcellos	Merendeira	10/227864-6
E /CRE (04.31.802) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professor Carlos Falseth	Rosana Brito Gomes Costa	Diretor IV	11/232550-4
	Shayenne Azevedo da Silva	Diretor Adjunto	12/177120-3
	Raquel Barcelos de Carvalho	Agente Educação Infantil	10/280728-7
	Fernanda Pereira Ramos	Professor Educação Infantil	10/249481-3
	Claudiane Silva Gomes Militão da Silva	Professor Educação Infantil	10/249482-1
E/CRE (04.31.803) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professor Emmanuel Pereira Filho	Ana Paula da Conceição	Diretor IV	11/235124-5
	Marize Gelard Reis de Castro	Diretor-Adjunto	12/257393-9
	Eliete Antonio Matos	Agente Educação Infantil	10/273723-7
	Andressa Queiroz da Silva	PAEI	10/318624-4
	Viviane Nunes da Silva	Professor Articulador	10/279158-0
E/CRE (04.31.804) Espaço de Desenvolvimento Infantil Alfredo Valladão	Kelly Hellen Chaves Manso	Diretor IV	11/286245-6
	Fernanda Teles de Oliveira	Diretor-Adjunto	12/299122-2
	Priscila Franklin do Nascimento de Souza	Professor Educação Infantil	10/256301-3
	Clenice dos Santos Costa	Professor Articulador	10/261526-8
	Celma Marina Oliveira dos Santos Galati	Professor Educação Infantil	10/253664-7
E /CRE (04.31.805) Escola Municipal Cônego Fernandes Pinheiro	Fátima Deolinda Martins Ramos	Diretor IV	11/218233-5
	Maria do Carmo Sereno Chalo	Diretor-Adjunto	12/172011-9
	Odette dos Santos Sacramento T. Fardilha	Professor Articulador	10/279240-6
	Sandra Helena Santos Chicharo	Merendeira	10/227869-5
	Solange de Magalhães dos Santos	Servente	10/153021-1
E/4ª CRE/GIL	Sheila Ramos de Souza Moraes	Gerente II	11/165062-1
	Tatiane Andréia Rodrigues da Silva	Assistente I	11/241.575-0
	Sabrina Faria Rodrigues	Professor II	10/215.577-8
	Zuleide Cruz da silva Barreto	Assistente II	12/193.492-6

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
RETIFICAÇÃO
***EXPEDIENTE DE 29/04/2022**

PROCESSO Nº 07/04/001.168/2018
*Tornar sem efeito a publicação feita no D.O. Rio nº 58, de 09 de junho de 2022, pág. 25, 2ª coluna.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
RETIFICAÇÃO
***EXPEDIENTE DE 29/04/2022**

PROCESSO Nº 07/04/001.168/2018
Onde se lê:
5) Valor: R$ 105.593,36 (cento e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)

Leia-se:
5) Valor: R$ 112.459,51 (cento e doze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavo)
***Publicado no D.O. RIO nº 30 de 02/05/2022, folha 40, 2ª coluna.**

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
EXPEDIENTE DE 09/06/2022

Aprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
07/04/002099/2022	E/CRE (04.31.016) E.M SÃO JOÃO BATISTA	ELIANA ALMEIDA DO NASCIMENTO	11/122.211-6
		ANDRÉ LUÍS SILVA	12/276.147-6

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 10/06/2022

07/06/001849/2022
Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante de fls. 03 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

07/06/001787/2022
Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante de fls. 03 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

07/06/001786/2022
Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante de fls. 03 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

07/06/001852/2022
Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante de fls. 03 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

07/06/001755/2022
Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante de fls. 03 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 08/06/2022

PROCESSO: 07/07/001464/2018 - Torno sem efeito a publicação do **D.O. nº 51 de 31/05/2022 pág. 35, 2ª coluna.**

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA E DA ASSESSORAADJUNTA
EXPEDIENTE DE 11/05/2022 (*)

Processo: 07/08/000381/2017- Autorizo a celebração de Termo Aditivo, ao Contrato Nº 05/2017 firmado com a empresa ELEVADORES ELEVAT CONSERVACAO LTDA , CNPJ 11.141.081/0001-66, no valor de R$ 146.880,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais), referente à prorrogação por mais 12(doze) meses, a contar de 29/07/2022 a 28/07/2023, tendo como objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças de elevadores e plataformas, em 18(dezoito) Unidades Escolares da E/8ª CRE, com fulcro nos Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações

PROCESSO Nº 07/08/000381/2017
1) Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças de elevadores e plataformas, em 18(dezoito) Unidades Escolares da E/8ª CRE
2) Partes: E/8ª CRE e ELEVADORES ELEVAT CONSERVACAO LTDA
3) Fundamento: Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações
4) Razão: Prorrogação do Contrato nº 05/2017 por mais 12 (doze) meses, 29/07/2022 a 28/07/2023
5) Valor: R$ 146.880,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais)
6) Autoridade: FATIMA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO
(*) Omitido DO RIO de 12/05/2022

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 09/06/2022

PROCESSO N° 07/11/000453/2018
Tornar sem efeito o despacho de autorização de despesa de 25/05/2022, publicado no D.O. RIO nº 49 de 27/05/2022 às fls. 35, 1ª coluna, em favor da empresa W DE SOUZA PONCIANO COSTA.

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
(*)RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 21/03/2022

PROCESSO Nº 07/11/000453/2018
Onde se Lê: Autorizo a celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2018, que tem como objeto a prestação de serviço de assessoria contábil, para prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, de 11/06/2022 a 10/06/2023, e reajuste, de 10,42365%, conforme cálculo do IPCA-E, ficando o valor do termo em R$ 27.908,16 (vinte e sete mil e novecentos e oito reais e dezesseis centavos), com fulcro no Art. 57, inciso II, c/c Art.65, §8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leia-se: Autorizo a celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2018, que tem como objeto a prestação de serviço de assessoria contábil, para prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo aditivo e reajuste de 17,60%, conforme cálculo do IPCA-E, ficando o valor do termo em R$ 29.724,00 (vinte e nove mil e setecentos e vinte e quatro reais), com fulcro no Art. 57, inciso II, c/c Art.65, §8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

(*)D.O Rio n.º 6 de 22/03/2022, página 36 - 2ª Coluna

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária: **Maria Domingas Vasconcellos Pucu**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5ºandar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 03.06.2022

Processo n.º 08/000.505/2020 - **Apostilamento n.º 01** ao Termo de Fomento n.º 155/2021 registrado no Livro SMAS n.º 052, firmado em 20/07/2021, entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social e a **Associação de Comunidades de Vida Mariana**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.228.629/0001-08, **AUTORIZO** o remanejamento de recurso das rubricas "*Serviços de concessionárias (telefone)*" *e* "*Gás de Cozinha*" para a rubrica "*Serviços de manutenção e pequenos reparos*" e da rubrica "*Manutenção de Ar Condicionado*" para a rubrica "*Serviços de Concessionárias (Light)*", perfazendo o valor total de R$ 12.200,00 *(doze mil e duzentos reais)*, sem alteração do valor global, com fundamento na alínea a, do inciso II, da Cláusula Oitava do Termo de Fomento em epígrafe

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 08.06.2022

ONDE SE LÊ:
"Processo n.º 08/000.987/2022 - Aprovo a prestação de contas com ressalvas do mês de janeiro/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 237/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 325.".

LEIA-SE:
"Processo n.º 08/000.987/2022 - Aprovo a prestação de contas com ressalvas do mês de março/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 237/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 325.".
D.O. RIO Nº 58 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 09 DE JUNHO DE 2022

Indefiro a solicitação por não se enquadrar nos termos da Manifestação Técnica do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, voto 099/2021 - JMCN e na EC 103/2019.
10/138.986-5 - José Carlos Domingo do nascimento
Processo: 08/000.049/2022

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 09 DE JUNHO DE 2022

Fixados com validade a partir de 27 de novembro de 2013, os proventos mensais de inatividade de **ALMERINDA BATISTA DE CARVALHO**, Cozinheiro - Classe Especial, Mat.: 15/178.525-2, aposentado através da Resolução "P" N.º 485 de 22 de Novembro de 2013, conforme processo nº 08/003.503/2013.
*Torno sem efeito a Apostila lavrada em 02 de junho de 2014.

Fixados com validade a partir de 15 de agosto de 2018, os proventos mensais de inatividade de **JORGE LUIZ FERREIRA DE ALMEIRA**, Profissional de Nível Superior - Classe Especial, Mat.: 14/179.694-5, aposentado através da Resolução "P" N.º 415 de 08 de Agosto de 2018, conforme processo nº 08/002.819/2018.

Fixados com validade a partir de 24 de setembro de 2019, os proventos mensais de inatividade de **MARIA LÚCIA MOTA CEZARIO**, Agente Comunitário II - Classe Especial, Mat.: 14/179.349-6, aposentada através da Resolução "P" N.º 349 de 18 de Setembro de 2019, conforme processo nº 08/004.049/2019.

Fixados com validade a partir de 03 de fevereiro de 2021, os proventos mensais de inatividade de **MARIA RITA DE ANDRADE SANTOS**, Agente Comunitário II - Classe Especial, Mat.: 14/178.985-8, aposentada através da Resolução "P" N.º 026 de 04 de Janeiro de 2021, conforme processo nº 08/002.161/2020.

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: **Rodrigo de Sousa Prado**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMS Nº 5400 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 048/2022, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a **SPB/BRASIL - PESTALOZZI DO BRASIL - REABILITAÇÃO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, em conformidade com os comandos das Portarias GM/MS nº 2.352 de 26/10/2004, GM/MS nº 3.390 de 30/04/2013, GM/MS nº 3410 de 30/12/2013, GM/MS nº 142 de 27/01/2014, e Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.006 de 27/05/2004, e considerando o disposto no Processo nº 09/008 453/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento do Contrato n° 048/2022 celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, como contratante e a **SPB/BRASIL - PESTALOZZI DO BRASIL - REABILITAÇÃO**, como contratada, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

§ **1º** A presente Comissão de Acompanhamento será composta pelos membros relacionados no art. 2º, estando subordinada às recomendações e orientações estabelecidas pela Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (S/SUBGERAL/CGCCA) da Subsecretaria Geral (S/SUBGERAL).

Art. 2º A presente Comissão de Acompanhamento será composta pelos seguintes representantes:

I - da **Secretaria Municipal de Saúde**:

a) **VÂNIA LÚCIA QUINTANEIRA** - matrícula nº 11/251 992-4 (presidente);
b) **ELIZABETH DE SENA LIMA DIAS** - matrícula nº 10/203 281-1;
c) **ANDREA CASTRO ALVES** - matrícula nº 10/168 850-6;
d) **JOYCE DIAS PORTUGUEZ RUBINSTEIN** - matrícula n° 12/228 775-3.

II - da **SPB/BRASIL - PESTALOZZI DO BRASIL - REABILITAÇÃO.**

a) **THAINA ALVES DE ASSUMPÇÃO FARIA** - CPF: 153.961.657-01 (titular);
b) **REGIANE RODRIGUES DE ARAUJO** - CPF: 106.322.427-60 (suplente).

Art. 3º A presente Comissão de Acompanhamento terá por atribuição:

I - acompanhar e avaliar a execução do convênio, principalmente no tocante ao cumprimento das metas estabelecidas no documento descritivo;

II - elaborar, ao final de cada quadrimestre, o relatório de desempenho da unidade no que se refere ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas previstas no Documento Descritivo, encaminhado à S/SUBGERAL/CGCCA.

Art. 4º O funcionamento da presente Comissão de Acompanhamento não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria, em todas as suas instâncias, federal, estadual e municipal.

Art. 5º A Comissão, no uso de suas atribuições, terá as seguintes prerrogativas:

I - solicitar, sempre que necessário, ao Componente Municipal de Auditoria, visita *in loco* na unidade contratada.

II - requerer auxílio, de qualquer área técnica desta SMS, no exercício de suas atividades.

III - convocar os responsáveis pela unidade para prestar esclarecimentos sobre os serviços conveniados;

IV - realizar visitas *in loco* na unidade conveniada sempre que julgar necessário;

V - ter acesso a todos os documentos informativos necessários ao exercício das suas atribuições, assim como o acesso às dependências da unidade conveniada.

Art. 6º Eventuais divergências ocorridas entre os membros da Comissão de Acompanhamento serão encaminhadas no prazo máximo de 10 (dez) dias à S/SUBGERAL/CGCCA que decidirá a questão.

Art. 7º À S/SUBGERAL/CGCCA competirão a análise e o julgamento de recursos interpostos contra os relatórios da presente Comissão de Acompanhamento.

Art. 8º O Componente Municipal de Auditoria ficará responsável pelo envio, à Comissão e Acompanhamento, de relatório padronizado de visita, que subsidiará a elaboração do relatório de cumprimento de metas.

Parágrafo único. O Coordenador Geral da S/SUBGERAL/CGCCA estabelecerá o cronograma de entrega dos relatórios.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 16 de fevereiro de 2022.
Rio de Janeiro, 09 de junho de 2022.
RODRIGO DE SOUZA PRADO

RESOLUÇÃO SMS Nº 5401 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 059/2022, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e o **CENTRO FONOAUDIOLÓGICO EDUCACIONAL ARAÚJO CID - REABILITAÇÃO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, em conformidade com os comandos das Portarias GM/MS nº 2.352 de 26/10/2004, GM/MS nº 3.390 de 30/04/2013, GM/MS nº 3410 de 30/12/2013, GM/MS nº 142 de 27/01/2014, e Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.006 de 27/05/2004, e considerando o disposto no Processo nº 09/008 451/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento do Contrato n° 059/2022, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, como contratante e o **CENTRO FONOAUDIOLÓGICO EDUCACIONAL ARAÚJO CID - REABILITAÇÃO**, como contratada, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

§ **1º** A presente Comissão de Acompanhamento será composta pelos membros relacionados no art. 2º, estando subordinada às recomendações e orientações estabelecidas pela Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (S/SUBGERAL/CGCCA) da Subsecretaria Geral (S/SUBGERAL).

Art. 2º A presente Comissão de Acompanhamento será composta pelos seguintes representantes:

I - da **Secretaria Municipal de Saúde**:

a) **VÂNIA LÚCIA QUINTANEIRA** - matrícula nº 11/251 992-4 (presidente);
b) **ELISA MOTA PEREIRA PEREZ** - matrícula nº 10/229 101-1;
c) **ANDREA CASTRO ALVES** - matrícula nº 10/168 850-6;
d) **CLÁUDIA PINTO PORTO** - matrícula n° 11/189 670-3.

II - do **CENTRO FONOAUDIOLÓGICO EDUCACIONAL ARAÚJO CID - REABILITAÇÃO.**

c) **VIRGINIA PAULA DE ARAUJO CID** - CPF: 668.617.997-34 (titular);
d) **LUCIANA KELLY DE BRITO** - CPF: 016.326.707-08 (suplente).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Art. 3º A presente Comissão de Acompanhamento terá por atribuição:

I - acompanhar e avaliar a execução do convênio, principalmente no tocante ao cumprimento das metas estabelecidas no documento descritivo;

II - elaborar, ao final de cada quadrimestre, o relatório de desempenho da unidade no que se refere ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas previstas no Documento Descritivo, encaminhado à S/SUBGERAL/CGCCA.

Art. 4º O funcionamento da presente Comissão de Acompanhamento não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria, em todas as suas instâncias, federal, estadual e municipal.

Art. 5º A Comissão, no uso de suas atribuições, terá as seguintes prerrogativas:

I - solicitar, sempre que necessário, ao Componente Municipal de Auditoria, visita *in loco* na unidade contratada.

II - requerer auxílio, de qualquer área técnica desta SMS, no exercício de suas atividades.

III - convocar os responsáveis pela unidade para prestar esclarecimentos sobre os serviços conveniados;

IV - realizar visitas *in loco* na unidade conveniada sempre que julgar necessário;

V - ter acesso a todos os documentos informativos necessários ao exercício das suas atribuições, assim como o acesso às dependências da unidade conveniada.

Art. 6º Eventuais divergências ocorridas entre os membros da Comissão de Acompanhamento serão encaminhadas no prazo máximo de 10 (dez) dias à S/SUBGERAL/CGCCA que decidirá a questão.

Art. 7º À S/SUBGERAL/CGCCA competirão a análise e o julgamento de recursos interpostos contra os relatórios da presente Comissão de Acompanhamento.

Art. 8º O Componente Municipal de Auditoria ficará responsável pelo envio, à Comissão e Acompanhamento, de relatório padronizado de visita, que subsidiará a elaboração do relatório de cumprimento de metas.

Parágrafo único. O Coordenador Geral da S/SUBGERAL/CGCCA estabelecerá o cronograma de entrega dos relatórios.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 16 de fevereiro de 2022.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2022.

RODRIGO DE SOUZA PRADO

RESOLUÇÃO SMS Nº 5402 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 042/2022, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e o **CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO (CENOM) - REABILITAÇÃO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, em conformidade com os comandos das Portarias GM/MS nº 2.352 de 26/10/2004, GM/MS nº 3.390 de 30/04/2013, GM/MS nº 3410 de 30/12/2013, GM/MS nº 142 de 27/01/2014, e Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.006 de 27/05/2004, e considerando o disposto no Processo nº 09/008 450/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 042/2022, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, como contratante, e o **CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO (CENOM)** - **REABILITAÇÃO**, como contratada, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

§ **1º** A presente Comissão de Acompanhamento será composta pelos membros relacionados no art. 2º, estando subordinada às recomendações e orientações estabelecidas pela Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (S/SUBGERAL/CGCCA) da Subsecretaria Geral (S/SUBGERAL).

Art. 2º A presente Comissão de Acompanhamento será composta pelos seguintes representantes:

I - da **Secretaria Municipal de Saúde**:

a) **VÂNIA LÚCIA QUINTANEIRA** - matrícula nº 11/251 992-4 (presidente);
b) **ALINE GONÇALVES LEITE DOMINGUES** - matrícula nº 10/237 732-3;
c) **MARÍLIA DE FÁTIMA CORREIA CAPELA** - matrícula nº 11/125 394-7;
d) **CLÁUDIA PINTO PORTO** - matrícula n° 11/189 670-3.

II - do **CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO (CENOM) - REABILITAÇÃO.**

e) **FABIANA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO** - CPF: 080.238.427-73 (titular);
f) **NATHALIA REZENDE MEDEIROS** - CPF: 006.030.927-05 (suplente).

Art. 3º A presente Comissão de Acompanhamento terá por atribuição:

I - acompanhar e avaliar a execução do convênio, principalmente no tocante ao cumprimento das metas estabelecidas no documento descritivo;

II - elaborar, ao final de cada quadrimestre, o relatório de desempenho da unidade no que se refere ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas previstas no Documento Descritivo, encaminhado à S/SUBGERAL/CGCCA.

Art. 4º O funcionamento da presente Comissão de Acompanhamento não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria, em todas as suas instâncias, federal, estadual e municipal.

Art. 5º A Comissão, no uso de suas atribuições, terá as seguintes prerrogativas:

I - solicitar, sempre que necessário, ao Componente Municipal de Auditoria, visita *in loco* na unidade contratada.

II - requerer auxílio, de qualquer área técnica desta SMS, no exercício de suas atividades.

III - convocar os responsáveis pela unidade para prestar esclarecimentos sobre os serviços conveniados;

IV - realizar visitas *in loco* na unidade conveniada sempre que julgar necessário;

V - ter acesso a todos os documentos informativos necessários ao exercício das suas atribuições, assim como o acesso às dependências da unidade conveniada.

Art. 6º Eventuais divergências ocorridas entre os membros da Comissão de Acompanhamento serão encaminhadas no prazo máximo de 10 (dez) dias à S/SUBGERAL/CGCCA que decidirá a questão.

Art. 7º À S/SUBGERAL/CGCCA competirão a análise e o julgamento de recursos interpostos contra os relatórios da presente Comissão de Acompanhamento.

Art. 8º O Componente Municipal de Auditoria ficará responsável pelo envio, à Comissão e Acompanhamento, de relatório padronizado de visita, que subsidiará a elaboração do relatório de cumprimento de metas.

Parágrafo único. O Coordenador Geral da S/SUBGERAL/CGCCA estabelecerá o cronograma de entrega dos relatórios.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 16 de fevereiro de 2022.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2022.

RODRIGO DE SOUZA PRADO

RESOLUÇÃO SMS Nº 5403 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 041/2022, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a **AÇÃO CRISTÃ VICENTE MORETTI (ACVM) - REABILITAÇÃO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, em conformidade com os comandos das Portarias GM/MS nº 2.352 de 26/10/2004, GM/MS nº 3.390 de 30/04/2013, GM/MS nº 3410 de 30/12/2013, GM/MS nº 142 de 27/01/2014, e Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.006 de 27/05/2004, e considerando o disposto no Processo nº 09/008 448/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 041/2022, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, como contratante, e a **AÇÃO CRISTÃ VICENTE MORETTI (ACVM)** - **REABILITAÇÃO**, como contratada, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

§ **1º** A presente Comissão de Acompanhamento será composta pelos membros relacionados no art. 2º, estando subordinada às recomendações e orientações estabelecidas pela Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (S/SUBGERAL/CGCCA) da Subsecretaria Geral (S/SUBGERAL).

Art. 2º A presente Comissão de Acompanhamento será composta pelos seguintes representantes:

I - da **Secretaria Municipal de Saúde**:

a) **LÍDIA ZIMBARDI** - matrícula nº 10/166 032-3 (presidente);
b) **ELISA MOTA PEREIRA PEREZ** - matrícula nº 10/229 101-1;
c) **JUSSARA FERNANDES REIS** - matrícula nº 10/225 569-3;
d) **ISABEL YLIA TEIXEIRA DOS SANTOS VENTAPAN**- matrícula n° 10/081 760-1;
e) **CLARISSA MORAES DE SOUSA BOTTARI**- matrícula n° 10/251 356-2;
f) **LILIAN MIRIAN DA SILVA CANEDO** - matrícula n° 11/251 753-9.

II - da **AÇÃO CRISTÃ VICENTE MORETTI (ACVM) - REABILITAÇÃO.**

g) **FÁBIO AZEVEDO PELUSO** - CPF: 743.498.807-04 (titular);
h) **CELESTE MARIA ANDRADE PEIXOTO** - CPF: 846.147.067-20 (suplente).

Art. 3º A presente Comissão de Acompanhamento terá por atribuição:

I - acompanhar e avaliar a execução do convênio, principalmente no tocante ao cumprimento das metas estabelecidas no documento descritivo;

II - elaborar, ao final de cada quadrimestre, o relatório de desempenho da unidade no que se refere ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas previstas no Documento Descritivo, encaminhado à S/SUBGERAL/CGCCA.

Art. 4º O funcionamento da presente Comissão de Acompanhamento não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria, em todas as suas instâncias, federal, estadual e municipal.

Art. 5º A Comissão, no uso de suas atribuições, terá as seguintes prerrogativas:

I - solicitar, sempre que necessário, ao Componente Municipal de Auditoria, visita *in loco* na unidade contratada.

II - requerer auxílio, de qualquer área técnica desta SMS, no exercício de suas atividades.

III - convocar os responsáveis pela unidade para prestar esclarecimentos sobre os serviços conveniados;

IV - realizar visitas *in loco* na unidade conveniada sempre que julgar necessário;

V - ter acesso a todos os documentos informativos necessários ao exercício das suas atribuições, assim como o acesso às dependências da unidade conveniada.

Art. 6º Eventuais divergências ocorridas entre os membros da Comissão de Acompanhamento serão encaminhadas no prazo máximo de 10 (dez) dias à S/SUBGERAL/CGCCA que decidirá a questão.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Art. 7º À S/SUBGERAL/CGCCA competirão a análise e o julgamento de recursos interpostos contra os relatórios da presente Comissão de Acompanhamento.

Art. 8º O Componente Municipal de Auditoria ficará responsável pelo envio, à Comissão e Acompanhamento, de relatório padronizado de visita, que subsidiará a elaboração do relatório de cumprimento de metas.

Parágrafo único. O Coordenador Geral da S/SUBGERAL/CGCCA estabelecerá o cronograma de entrega dos relatórios.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 16 de fevereiro de 2022.
Rio de Janeiro, 09 de junho de 2022.
RODRIGO DE SOUZA PRADO

RESOLUÇÃO SMS Nº 5404 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 043/2022, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a **FUNDAÇÃO AMELIA DIAS DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E ADOLESCENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (FAMAD) - REABILITAÇÃO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, em conformidade com os comandos das Portarias GM/MS nº 2.352 de 26/10/2004, GM/MS nº 3.390 de 30/04/2013, GM/MS nº 3410 de 30/12/2013, GM/MS nº 142 de 27/01/2014, e Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.006 de 27/05/2004, e considerando o disposto no Processo nº 09/008 452/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 043/2022, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, como contratante, e o **FUNDAÇÃO AMELIA DIAS DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E ADOLESCENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (FAMAD)** - **REABILITAÇÃO**, como contratada, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

§ **1º** A presente Comissão de Acompanhamento será composta pelos membros relacionados no art. 2º, estando subordinada às recomendações e orientações estabelecidas pela Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (S/SUBGERAL/CGCCA) da Subsecretaria Geral (S/SUBGERAL).

Art. 2º A presente Comissão de Acompanhamento será composta pelos seguintes representantes:

I - da **Secretaria Municipal de Saúde**:

a) **LÍDIA ZIMBARDI** - matrícula nº 10/166 032-3 (presidente);
b) **ANA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES** - matrícula nº 10/173 493-8;
c) **CLARISSA MORAES DE SOUSA BOTTARI** - matrícula nº 10/251 356-2;
d) **BEATRIZ LOUREIRO WERNECK** - matrícula n° 11/148 402-1.

II - da **FUNDAÇÃO AMELIA DIAS DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E ADOLESCENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (FAMAD) - REABILITAÇÃO.**

i) **JULIANA FRANCISCO TAVARES DE FRANÇA** - CPF: 154.308.307-20 (titular);
j) **DANIEL ADERBAL ROCHA DE FRANÇA** - CPF: 140.403.937-67 (suplente).

Art. 3º A presente Comissão de Acompanhamento terá por atribuição:

I - acompanhar e avaliar a execução do convênio, principalmente no tocante ao cumprimento das metas estabelecidas no documento descritivo;

II - elaborar, ao final de cada quadrimestre, o relatório de desempenho da unidade no que se refere ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas previstas no Documento Descritivo, encaminhado à S/SUBGERAL/CGCCA.

Art. 4º O funcionamento da presente Comissão de Acompanhamento não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria, em todas as suas instâncias, federal, estadual e municipal.

Art. 5º A Comissão, no uso de suas atribuições, terá as seguintes prerrogativas:

I - solicitar, sempre que necessário, ao Componente Municipal de Auditoria, visita *in loco* na unidade contratada.

II - requerer auxílio, de qualquer área técnica desta SMS, no exercício de suas atividades.

III - convocar os responsáveis pela unidade para prestar esclarecimentos sobre os serviços conveniados;

IV - realizar visitas *in loco* na unidade conveniada sempre que julgar necessário;

V - ter acesso a todos os documentos informativos necessários ao exercício das suas atribuições, assim como o acesso às dependências da unidade conveniada.

Art. 6º Eventuais divergências ocorridas entre os membros da Comissão de Acompanhamento serão encaminhadas no prazo máximo de 10 (dez) dias à S/SUBGERAL/CGCCA que decidirá a questão.

Art. 7º À S/SUBGERAL/CGCCA competirão a análise e o julgamento de recursos interpostos contra os relatórios da presente Comissão de Acompanhamento.

Art. 8º O Componente Municipal de Auditoria ficará responsável pelo envio, à Comissão e Acompanhamento, de relatório padronizado de visita, que subsidiará a elaboração do relatório de cumprimento de metas.

Parágrafo único. O Coordenador Geral da S/SUBGERAL/CGCCA estabelecerá o cronograma de entrega dos relatórios.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 16 de fevereiro de 2022.
Rio de Janeiro, 09 de junho de 2022.
RODRIGO DE SOUZA PRADO

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SMS Nº 5405 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e, em conformidade com os comandos do artigo 199, §1º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº. 8.080/90 e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Credenciamento para a 1ª fase do Edital de Chamamento Público nº. 006/2022, que objetiva credenciar e contratar pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços de saúde em PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA - AVALIAÇÃO URODINÂMICA do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Processo nº 09/001.989/2022.

Art. 2º A Comissão será constituída por 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, não gerando ônus para o Município e exercerá mandato de 01 (um) ano, permitida sua recondução por igual período.

Art. 3º A Comissão Especial de Credenciamento terá as atribuições de receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir aprovar ou reprovar a documentação dos interessados em se habilitar na 1ª fase do Edital de Chamamento Público.

Art. 4º A Comissão Especial de Credenciamento será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: **ANDRE LUIS PAES RAMOS** (S/SUBGERAL/CGCCA) - Mat. 11/229.175-5;
RELATOR: **ALINE COSTA TREMARIN** (S/SUBGERAL/CGCCA) - Mat. 80/324.367-2;
SUB-RELATOR: **SÉRGIO LUIS TEIXEIRA AQUINO** (S/SUBGERAL/CGCCA) - Mat. 11/148.759-4.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 09 de junho de 2022.
RODRIGO DE SOUSA PRADO

RESOLUÇÃO SMS Nº 5406 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e, em conformidade com os comandos do artigo 199, §1º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº. 8.080/90 e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Credenciamento para a 1ª fase do Edital de Chamamento Público nº. 008/2022, que objetiva credenciar e contratar pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços de saúde em PROCEDIMENTO COM FINALIDADE CIRÚRGICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE UROLITÍASE do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Processo nº 09/002.085/2022.

Art. 2º A Comissão será constituída por 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, não gerando ônus para o Município e exercerá mandato de 01 (um) ano, permitida sua recondução por igual período.

Art. 3º A Comissão Especial de Credenciamento terá as atribuições de receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir aprovar ou reprovar a documentação dos interessados em se habilitar na 1ª fase do Edital de Chamamento Público.

Art. 4º A Comissão Especial de Credenciamento será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: **ANDRE LUIS PAES RAMOS** (S/SUBGERAL/CGCCA) - Mat. 11/229.175-5;
RELATOR: **ALINE COSTA TREMARIN** (S/SUBGERAL/CGCCA) - Mat. 85/324.367-2;
SUB-RELATOR: **SÉRGIO LUIS TEIXEIRA DE AQUINO** (S/SUBGERAL/CGCCA) - Mat. 11/148.759-4.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 09 de junho de 2022.
RODRIGO DE SOUSA PRADO

RESOLUÇÃO SMS Nº 5407 DE 09 JUNHO DE 2022.

Altera a composição da Comissão de Acompanhamento do Convênio nº 168/2021, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFREE E GUINLE** - **HUGG** constituída mediante Resolução SMS nº 3390 de 18 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, em conformidade com os comandos do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28/09/2017, e considerando o disposto no Processo nº 09/000 635/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a composição da comissão de Acompanhamento do Contrato 168/2021, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, como contratante, e o (a) **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFREE E GUINLE** - **HUGG**, como contratada, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º A alteração da composição da Comissão dar-se-á no sentido de excluir a servidora Adriana da Cruz Gomes Simonini - matrícula n° 10/225 358-1.

Art. 3º Em razão da alteração ocorrida através do artigo 2º da presente Resolução, a Comissão passará a ser composta pelos seguintes servidores designados, estando subordinada às recomendações e orientações estabelecidas pela Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (S/SUBGERAL/CGCCA) da Subsecretaria Geral (S/SUBGERAL).

I - da **Secretaria Municipal de Saúde**:

a) **MARILIA DE CASTRO TARTALHO** - matrícula n° 11/239 161-3; (presidente)
b) **VITOR SERGIO SABE FRANCO** - matrícula n° 10/126 203-9;
c) **DANIELLE CESAR TEIXEIRA** - matrícula n° 12/288 802-2;
d) **ROBERTO DE FREITAS VINCENT** - matrícula n° 10/217 662-6.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

II - do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFREE E GUINLE - HUGG:**

a) **ANA CAROLINA LEITE C. BRANCO MAIA** - CPF: 118.865.787-96; (titular)
b) **DANIELLE BRANDÃO DOS SANTOS FONSECA** - CPF: 106.974.927-37. (suplente)

Art. 4º Fica revogada a resolução SMS nº 5161 de 29 de outubro de 2021.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor com eficácia a partir de 03 de janeiro de 2022.
Rio de Janeiro, 09 de junho de 2022.
RODRIGO DE SOUZA PRADO

RESOLUÇÃO SMS Nº 5408 DE 09 JUNHO DE 2022.

Altera a composição da Comissão de Acompanhamento do Convênio nº 052/2021, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e o **CENTRO DE DIAGNOSTICO AVANÇADOS RECREIO - CEDIR** constituída mediante Resolução SMS nº 3328 de 23 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, em conformidade com os comandos do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28/09/2017, e considerando o disposto no Processo nº 09/002 342/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a composição da comissão de Acompanhamento do Contrato 052/2021, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, como contratante, e o (a) **CENTRO DE DIAGNOSTICO AVANÇADOS RECREIO - CEDIR**, como contratada, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º A alteração da composição da Comissão dar-se-á no sentido de substituir o servidor Alexandre Magno da Silva Londres - matrícula: 10/175 864-8 pela servidora Isabel Yliá Teixeira dos Santos Ventapane - matrícula n° 10/081 760-1, substituir o servidor Melquisedek Cavalcanti do Nascimento - matrícula: 57/209 869-7 pela servidora Clarissa Morais de Souza Bottari - matrícula n° 10/251 356-2.

Art. 3º Em razão da alteração ocorrida através do artigo 2º da presente Resolução, a Comissão passará a ser composta pelos seguintes servidores designados, estando subordinada às recomendações e orientações estabelecidas pela Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (S/SUBGERAL/CGCCA) da Subsecretaria Geral (S/SUBGERAL).

I - da **Secretaria Municipal de Saúde**:

a) **FATIMA BARCELOS GUTTEMBERG** - matrícula: 10/235 740-8; (presidente)
b) **ISABEL YLIA TEIXEIRA DOS SANTOS VENTAPANE** - matrícula n° 10/081 760-1;
c) **CLARISSA MORAES DE SOUSA BOTTARI** - matrícula n° 10/251 356-2.

II - da **CENTRO DE DIAGNOSTICO AVANÇADOS RECREIO - CEDIR:**

a) **HELIO PEREIRA JULIO FILHO** - CPF: 125.532.758-89; (titular)
b) **ANDRÉ FERREIRA DA SILVA** - CPF: 072.916.877-80 (suplente)

Art. 4º Fica revogada a resolução SMS nº 5018 de 31 de agosto de 2021.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor com eficácia a partir de 03 de janeiro de 2022.
Rio de Janeiro, 09 de junho de 2022.
RODRIGO DE SOUZA PRADO

RESOLUÇÃO SMS Nº 5409 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Altera a composição da Comissão de Acompanhamento do Convênio nº 174/2021, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e o **INSTITUTO DE GINECOLOGIA DA UFRJ - IG** constituída mediante Resolução SMS nº 3365 de 31 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, em conformidade com os comandos do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28/09/2017, e considerando o disposto no Processo nº 09/001 728/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a composição da comissão de Acompanhamento do Contrato 174/2021, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, como contratante, e o (a) **INSTITUTO DE GINECOLOGIA DA UFRJ - IG**, como contratada, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º A alteração da composição da Comissão dar-se-á no sentido de substituir a servidora Marília de Castro Tartalho - matrícula n° 11/239 161-3 pela servidora Brunna Gomes Velloso de Araujo - matrícula nº 10/229 173-0.

Art. 3º Em razão da alteração ocorrida através do artigo 2º da presente Resolução, a Comissão passará a ser composta pelos seguintes servidores designados, estando subordinada às recomendações e orientações estabelecidas pela Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (S/SUBGERAL/CGCCA) da Subsecretaria Geral (S/SUBGERAL).

I - da **Secretaria Municipal de Saúde**:

a) **BRUNNA GOMES VELLOSO DE ARAUJO** - matrícula nº 10/229 173-0; (presidente)
b) **DEISE DA COSTA OLIVEIRA** - matrícula: 10/201 404-1;
c) **DANIELLE CESAR TEIXEIRA** - matrícula no 12/288 802-2.

II - do **INSTITUTO DE GINECOLOGIA DA UFRJ - IG:**

a) **JOSÉ AUGUSTO MACHADO** - CPF: 799.073.777-91; (titular)
b) **ALEX GOMES DE FREITAS** - CPF: 095.976.377-58 (suplente)

Art. 4º Fica revogada a resolução SMS nº 5164 de 29 de outubro de 2021.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor com eficácia a partir de 03 de janeiro de 2022.
Rio de Janeiro, 09 de junho de 2022.
RODRIGO DE SOUZA PRADO

RESOLUÇÃO SMS Nº 5410 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 081/2022, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e o **INSTITUTO GNOSIS - PROJETO SOCIAL COLIBRI.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, em conformidade com os comandos das Portarias GM/MS nº 2.352 de 26/10/2004, GM/MS nº 3.390 de 30/04/2013, GM/MS nº 3410 de 30/12/2013, GM/MS nº 142 de 27/01/2014, e Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.006 de 27/05/2004, e considerando o disposto no Processo nº 09/007 565/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 081/2022, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, como contratante, e o **INSTITUTO GNOSIS - PROJETO SOCIAL COLIBRI**, como contratada, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

§ **1º** A presente Comissão de Acompanhamento será composta pelos membros relacionados no art. 2º, estando subordinada às recomendações e orientações estabelecidas pela Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (S/SUBGERAL/CGCCA) da Subsecretaria Geral (S/SUBGERAL).

Art. 2º A presente Comissão de Acompanhamento será composta pelos seguintes representantes:

I - da **Secretaria Municipal de Saúde**:

a) **BRUNNA GOMES VELLOSO DE ARAUJO** - matrícula nº 10/229 173-0; (presidente);
b) **ISABEL YLIA TEIXEIRA DOS SANTOS VENTAPANE** - matrícula nº 10/081 760-1;
c) **ANDREA CASTRO ALVES** - matrícula nº 10/168 850-6.

II - do **INSTITUTO GNOSIS - PROJETO SOCIAL COLIBRI.**

a) **ANNA PAULA LEITE DOS SANTOS BRITO** - CPF: 117.495.277-66; (titular);
b) **CLAUDIA MOTTA DOS SANTOS** - CPF: 935.495.397-20 (suplente).

3º A presente Comissão de Acompanhamento terá por atribuição:

I - acompanhar e avaliar a execução do convênio, principalmente no tocante ao cumprimento das metas estabelecidas no documento descritivo;

II - elaborar, ao final de cada quadrimestre, o relatório de desempenho da unidade no que se refere ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas previstas no Documento Descritivo, encaminhado à S/SUBGERAL/CGCCA.

Art. 4º O funcionamento da presente Comissão de Acompanhamento não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria, em todas as suas instâncias, federal, estadual e municipal.

Art. 5º A Comissão, no uso de suas atribuições, terá as seguintes prerrogativas:

I - solicitar, sempre que necessário, ao Componente Municipal de Auditoria, visita in loco na unidade contratada.

II - requerer auxílio, de qualquer área técnica desta SMS, no exercício de suas atividades.

III - convocar os responsáveis pela unidade para prestar esclarecimentos sobre os serviços conveniados;

IV - realizar visitas in loco na unidade conveniada sempre que julgar necessário;

V - ter acesso a todos os documentos informativos necessários ao exercício das suas atribuições, assim como o acesso às dependências da unidade conveniada.

Art. 6º Eventuais divergências ocorridas entre os membros da Comissão de Acompanhamento serão encaminhadas no prazo máximo de 10 (dez) dias à S/SUBGERAL/CGCCA que decidirá a questão.

Art. 7º À S/SUBGERAL/CGCCA competirão a análise e o julgamento de recursos interpostos contra os relatórios da presente Comissão de Acompanhamento.

Art. 8º O Componente Municipal de Auditoria ficará responsável pelo envio, à Comissão e Acompanhamento, de relatório padronizado de visita, que subsidiará a elaboração do relatório de cumprimento de metas.

Parágrafo único. O Coordenador Geral da S/SUBGERAL/CGCCA estabelecerá o cronograma de entrega dos relatórios.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 16 de fevereiro de 2022.
Rio de Janeiro, 09 de junho de 2022.
RODRIGO DE SOUZA PRADO

RESOLUÇÃO SMS Nº 5411 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 079/2022, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e o **INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA - IFF.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, em conformidade com os comandos das Portarias GM/MS nº 2.352 de 26/10/2004, GM/MS nº 3.390 de 30/04/2013, GM/MS nº 3410 de 30/12/2013, GM/MS nº 142 de 27/01/2014, e Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.006 de 27/05/2004, e considerando o disposto no Processo nº 09/008 515/2021,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 079/2022, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, como contratante, e o **INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA - IFF**, como contratada, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

§ **1º** A presente Comissão de Acompanhamento será composta pelos membros relacionados no art. 2º, estando subordinada às recomendações e orientações estabelecidas pela Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (S/SUBGERAL/CGCCA) da Subsecretaria Geral (S/SUBGERAL).

Art. 2º A presente Comissão de Acompanhamento será composta pelos seguintes representantes:

I - da **Secretaria Municipal de Saúde**:

a) **FATIMA BARCELOS GUTTEMBERG** - matrícula nº 10/235 740-8 (presidente);
b) **JAIR CORDEIRO NETO** - matrícula nº 10/215 217-1;
c) **DANIELLE CESAR TEIXEIRA** - matrícula nº 12/288 802-2;
d) **RACHEL SARMEIRO ARAUJO** - matrícula nº 10/292 284-7.

II - do **INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA - IFF.**

c) **LÍVIA ALMEIDA DE MENEZES** - CPF: 884.374.855-68 (titular);
d) **STELLA REGINA CARLETTI** - CPF: 671.273.987-04 (suplente).

3º A presente Comissão de Acompanhamento terá por atribuição:

I - acompanhar e avaliar a execução do convênio, principalmente no tocante ao cumprimento das metas estabelecidas no documento descritivo;

II - elaborar, ao final de cada semestre, o relatório de desempenho da unidade no que se refere ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas previstas no Documento Descritivo, encaminhado à S/SUBGERAL/CGCCA.

Art. 4º O funcionamento da presente Comissão de Acompanhamento não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria, em todas as suas instâncias, federal, estadual e municipal.

Art. 5º A Comissão, no uso de suas atribuições, terá as seguintes prerrogativas:

I - solicitar, sempre que necessário, ao Componente Municipal de Auditoria, visita *in loco* na unidade contratada.

II - requerer auxílio, de qualquer área técnica desta SMS, no exercício de suas atividades.

III - convocar os responsáveis pela unidade para prestar esclarecimentos sobre os serviços conveniados;

IV - realizar visitas *in loco* na unidade conveniada sempre que julgar necessário;

V - ter acesso a todos os documentos informativos necessários ao exercício das suas atribuições, assim como o acesso às dependências da unidade conveniada.

Art. 6º Eventuais divergências ocorridas entre os membros da Comissão de Acompanhamento serão encaminhadas no prazo máximo de 10 (dez) dias à S/SUBGERAL/CGCCA que decidirá a questão.

Art. 7º À S/SUBGERAL/CGCCA competirão a análise e o julgamento de recursos interpostos contra os relatórios da presente Comissão de Acompanhamento.

Art. 8º O Componente Municipal de Auditoria ficará responsável pelo envio, à Comissão e Acompanhamento, de relatório padronizado de visita, que subsidiará a elaboração do relatório de cumprimento de metas.

Parágrafo único. O Coordenador Geral da S/SUBGERAL/CGCCA estabelecerá o cronograma de entrega dos relatórios.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 16 de fevereiro de 2022.
Rio de Janeiro, 09 de junho de 2022.
RODRIGO DE SOUZA PRADO

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMS "P" DE 09 DE JUNHO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

RESOLVE:
nº 955 - Nomear **CARLOS GUSTAVO VEIT**, Agente de Administração, matrícula 11/207.876-4, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, Símbolo DAS09, código 079976, da Coordenadoria de Gestão Administrativa, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.3, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/01411.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 07.06.2022
09/005.084/2019 - **AUTORIZO** a aceitação da Doação do(s) bem(s) constante(s) no presente administrativo, para inclusão no patrimônio do **Hospital Municipal Rocha Maia** desta Secretaria, conforme solicitação inicial.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 09.06.2022
09/000.648/2022 - PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI
Ante o exposto pela Coordenadoria de Licitações e Aquisições no bojo dos autos n° 09/000.648/2022, INDEFIRO o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela sociedade empresária PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 09/06/2022
AUTRIZO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO nº 09/001.560/2019 - **AUTORIZO**, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 107/2020**, cujo objeto é a prestação de serviços de internação domiciliar, contemplando equipe assistencial, materiais permanentes, materiais descartáveis e medicamentos, para atender autor de Mandado Judicial, conforme resultado do Pregão Eletrônico PE - SMS nº 212/2020 Processo Administrativo nº 09/001.560/2019, **pelo período de 24 (vinte e quatro) meses**, **com cláusula de resolução**, **com concessão de reajuste de 12,13% (IPCA-E)**, **condicionada a aprovação da Procuradoria Administrativa**.

EMPRESA	Nº CONTRATO	U.O	PERÍODO EXECUTADO	PERÍODO QUE SE PRETENDE PRORROGAR	PERÍODO TOTAL
DDMA INTERNAÇÃO DOMICILIAR LTDA	107/2020	Nível Central	01/08/2020 a 31/07/2022	01/08/2022 a 31/07/2024	48 meses

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 09/06/2022
AUTORIZO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO nº 09/005.757 /2021 - **AUTORIZO**, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 173/2021**, cujo objeto é a prestação de serviços de internação domiciliar, contemplando equipe assistencial, materiais permanentes, materiais descartáveis e medicamentos, para atender autor de Mandado Judicial, **pelo período de 12 (doze) meses com cláusula de resolução**, haja vista à tramitação de novo procedimento licitatório sob o nº 09/007.024/2021.

EMPRESA	Nº CONTRATO	U.O	PERÍODO EXECUTADO	PERÍODO QUE SE PRETENDE PRORROGAR	PERÍODO TOTAL
JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA	173/2021	Nível Central	09/08/2021 a 08/08/2022	09/08/2022 a 08/08/2023	24 meses

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1.0
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 09/06/2022
Processo nº: 09/01/000.260/2022 - NAD nº 121/2022
1.OBJETO: Ressuprimento SDP
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/CAP1.0 e Unidade Integrada de Saúde Manoel Arthur Villaboin.
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a Lei 8.666/93
5.VALOR: R$: 3.595,00 (três mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
6.AUTORIZADO POR: Linda Cristiane de Paiva dos Santos
*Omitido do D.O de 07/06/2022

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.1
DESPACHOS DO ORDENADOR DA DESPESA
EXPEDIENTE DE 08/06/2022.
Processo nº.: 0951/000134/2022 - NAD nº.: 149/2022
1.OBJETO: Suprimento de Fundos
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e CMS Waldyr Franco
3.FUNDAMENTOS: Não sujeito a Lei 8.666 de 21/06/1993
4.RAZÃO: NÃO SUJEITO
5.VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
6.AUTORIZAÇÃO: Alessandro Garcia Barbosa

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.3
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09/06/2022
Processo nº: 09/53/000209/2022 - Ofício S/SUBPAV/CAP-5.3/P-LFF nº 25/2022 - Policlínica Lincoln de Freitas Filho. Aprovo a comprovação de despesa.

HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 23/05/2022
Processo nº.: 0964/001.057/2021 - NAD nº 289/2022.
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRÚRGICO E ODONTOLOGICO.
2. PARTES: SMS/HMMC E BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA EPP
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002.
4. RAZÃO: PREGÃO
5. VALOR: R$ 7.262,78 (SETE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
6. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE

Processo nº.: 0964/001.057/2021 - NAD nº 290/2022.
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRÚRGICO E ODONTOLOGICO.
2. PARTES: SMS/HMMC E CIRURGICA CENTRAL LTDA
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002.
4. RAZÃO: PREGÃO
5. VALOR: R$ 2.257,20 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).
6. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE

Processo nº.: 0964/001.057/2021 - NAD nº 291/2022.
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRÚRGICO E ODONTOLOGICO.
2. PARTES: SMS/HMMC E MICROSUTURE INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA EPP
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002.
4. RAZÃO: PREGÃO
5. VALOR: R$ 2.073,60 (DOIS MIL E SETENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
6. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Processo nº.: 0964/001.098/2021 - NAD nº 292/2022.
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRÚRGICO E ODONTOLOGICO.
2. PARTES: SMS/HMMC E BRAMED COM HOSPITALAR DO BRASIL LTDA.
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002.
4. RAZÃO: PREGÃO
5. VALOR: R$ 23.650,00 (VINTE E TRES MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
6. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-3.1
HOSPITAL MUNICIPAL PAULINO WERNECK
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 09/06/2022

Processo Nº 09/71/000.030/2022 - NAD 162/2022
1-OBJETO: Aquisição de Material Médico Cirugico
2-PARTES: Hospital Municipal Paulino Werneck e RCH Distribuidora de Produtos Gerais Ltda
3-FUNDAMENTO: Artigo 1 caput da lei 10520 de 17/07/2002
4-RAZÃO: Pregão
5-VALOR: R$ 1.349,00 (Hum mil, trezentos e quarenta e nove reais)
6-AUTORIZADO POR: Marcio de Carvalho Esser
*Omitido do D.O. Rio de 23/05/2022

Processo Nº 09/71/000.175/2021 - NAD 163/2022
1-OBJETO: Aquisição de Material Médico Cirurgico
2-PARTES: Hospital Municipal Paulino Werneck e Medlevensohn Comercio e Representações de Produtos Hospitalares
3-FUNDAMENTO: Artigo 1 caput da lei 10520 de 17/07/2002
4-RAZÃO: Pregão
5-VALOR: R$ 8.120,00 (Oito mil e cento e vinte reais)
6-AUTORIZADO POR: Marcio de Carvalho Esser
*Omitido do D.O. Rio de 23/05/2022

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 23/05/2022

Processo nº: 09/78/000.043/2022 - NAD nº 246/2022
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
2. PARTES: PCRJ/SMS/HMBR e **LABORATORIO B BRAUN S/A**
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002
4. RAZÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 749/2021
5. VALOR: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
6. AUTORIZADO POR: Sueny Rezende Santos de Brito
* **Omitido no D.O. 24/05/2022**

EXPEDIENTE DE 23/05/2022
Processo nº: 09/78/000.073/2022 - NAD nº 247/2022
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESINA COMPOSTA ODONTOLÓGICA
2. PARTES: PCRJ/SMS/HMBR e **J PINHEIRO MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA.**
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002
4. RAZÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2021
5. VALOR: R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)
6. AUTORIZADO POR: Sueny Rezende Santos
* **Omitido no D.O. 24/05/2022**

EXPEDIENTE DE 23/05/2022
Processo nº: 09/78/000.047/2022 - NAD nº 248/2022
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO
2. PARTES: PCRJ/SMS/HMBR e **AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002
4. RAZÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2022
5. VALOR: R$ 9.400,32 (nove mil quatrocentos reais e trinta e dois centavos)
6. AUTORIZADO POR: Sueny Rezende Santos de Brito
* **Omitido no D.O. 24/05/2022**

EXPEDIENTE DE 23/05/2022
Processo nº: 09/78/000.076/2022 - NAD nº 250/2022
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO MACROGOTAS
2. PARTES: PCRJ/SMS/HMBR e **NOVA LÍNEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
4. RAZÃO: DISPENSA
5. VALOR: R$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais)
6. AUTORIZADO POR: Sueny Rezende Santos de Brito
* **Omitido no D.O. 24/05/2022**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE 23/05/2022

Processo nº: 09/78/000.034/2022 - NAD nº 249/2022
1. OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS SDP - TAXI RIO CORPORATIVO
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e o **Hospital Municipal Barata Ribeiro.**
3. FUNDAMENTO: Não sujeito
4. RAZÃO: Não sujeito
5. VALOR: R$ 1.002,05 (um mil e dois reais e cinco centavos)
6. AUTORIZADO POR: Sueny Rezende Santos
*** Omitido no D.O. 24/05/2022**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE 08/06/2022

Processo nº 09/78/000.034/2022 - Aprovo a prestação de contas dos Gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento referente a despesa com o projeto TÁXI RIO, do Hospital Municipal Barata Ribeiro, no valor total de R$ 1.002,05 (um mil e dois reais e cinco centavos), sem ressalvas, conforme demonstrativo emitido pelo IPLAN.

COMPETÊNCIA	VALOR APROVADO	RESSALVAS
29/04/2022 a 08/06/2022	R$ 1.002,05	R$ 0,00

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL
PORTARIA "P" Nº 014/2022/SUBHUE/IMPP DE 08 DE JUNHO DE 2022.

A DIRETORA DO INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornar sem efeito a Portaria "P" Nº 006/2022 de 31/03/2022.

RESOLVE:
Designar os servidores nominados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Revisora de Óbito do Instituto Municipal Philippe Pinel.

. José Roberto Coutinho Matrícula : 11/225947-1
. Felipe Ximenes Muricy da Rocha Matrícula: 47/226.883-9
. Marco Antônio Pinto de Souza Matrícula: 10/275.222-9
. Fernanda da Silva Barbosa Matrícula: 10/292.542-8

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2022

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL
PORTARIA "P" Nº 015/2022/SUBHUE/IMPP DE 02 DE JUNHO DE 2022.

A DIRETORA DO INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar, com validade a partir de 02 de junho de 2022, a servidora Ana Cristina Barbosa Pantoja, matrícula nº 12/237.610-1, para responder pela guarda dos materiais existentes na Farmácia do Instituto Municipal Philippe Pinel, conforme o disposto no artigo 16 da Resolução Conjunta CGM/SMA n.º 55, de 07 de dezembro de 2010.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2022.

SUBSECRETARIA GERAL
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 08.06.2022

09/001.989/2022- AUTORIZO a realização de Chamamento Público, sob a modalidade de Credenciamento e Contratação de estabelecimentos de saúde privados com ou sem fins lucrativos, localizados no Município do Rio de Janeiro, para prestação de serviços na área de PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA - AVALIAÇÃO URODINÂMICA do Sistema Único de Saúde, por inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 25 da Lei nº. 8.666/1993.

*Omitido no D.O. de 09.06.2022

09/001.824/2021 - AUTORIZO o Apostilamento nº. 001/2022 ao Contrato nº. 035/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a CLÍNICA DE DIÁLISE SÃO BENEDITO LTDA. (CNES Nº. 2273268) no âmbito do Sistema Único de Saúde objetivando a atualização do valor unitário dos procedimentos de Hemodiálise e Confecção de Fístula Arteriovenosa (FAV) a serem acrescidos ao valor da tabela SUS, decorrentes da transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual para o Fundo Municipal, nos moldes da Resolução SES-RJ nº. 2690, de 08 de abril de 2022, com fundamento no artigo 65, §8º da Lei nº. 8.666/1993.

*Omitido no D.O. de 09.06.2022

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 06.06.2022

09/008.023/2021 - RATIFICO, a aquisição, por dispensa de licitação, com esteio no inciso IV, do Art. 24 da lei 8.666/93, objeto do processo nº 09/008.023/2021, referente à aquisição de medicamentos, conforme Termo de Referência de fls. 835 a 838, para abastecimento do Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária ,no valor total de R$ 80.575,50 (oitenta mil e quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, em favor das seguintes empresas:

EMPRESA	VALOR
CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	R$ 79.029,00
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 1.546,50
Total	**R$ 80.575,50**

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
EXPEDIENTE DE 06.06.2022

09/008.023/2021 - AUTORIZO, a aquisição, por dispensa de licitação, com esteio no inciso IV, do Art. 24 da lei 8.666/93, objeto do processo nº 09/008.023/2021, referente à aquisição de medicamentos, conforme Termo de Referência de fls. 835 a 838, para abastecimento do Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, no valor total de R$ 80.575,50(oitenta mil e quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, em favor das seguintes empresas:

EMPRESA	VALOR
CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	R$ 79.029,00
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 1.546,50
Total	**R$ 80.575,50**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

RIOSAÚDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A
Rua Gago Coutinho, 52, 5ºandar - Tel: 2976-6518

ATOS DA VICE-PRESIDENTE
PORTARIA "P" RIOSAÚDE/PRE Nº 274 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

A VICE-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Dec. Mun. 38.256/14.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a suspensão, a partir de 11 de abril de 2022, dos trabalhos da sindicância instaurada através da PORTARIA "P" RIOSAUDE/PRE nº 49 de 01 de fevereiro de 2022 publicada no D.O.RIO de 02/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA "P" RIOSAÚDE/PRE Nº 275 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

A VICE-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Dec. Mun. 38.256/14.

RESOLVE:
Art. 1º Substituir, na comissão de sindicância do processo nº 09/201.867/2021, JOYCE DE ANDRADE DAS FLORES - Matrícula 69/046.298-6, por ANDRÉ DUARTE DA SILVA - Matrícula 69/051.524-7;

Art. 2º Conceder 30 (trinta) dias de prorrogação, para que a comissão de sindicância promova o saneamento do processo, com fulcro no § 1º do art. 33 do Decreto Municipal 38.256/14.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA "P" RIOSAÚDE/PRE Nº 276 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

A VICE-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Dec. Mun. 38.256/14.

RESOLVE:
Art. 1º Substituir, na comissão de sindicância do processo nº RSU-PRO-2022/01053, ROSANGELA MATIAS CIPOLA, Matrícula n° 13/223.695-8, por ANDRÉ DUARTE DA SILVA, Matrícula 69/051.524-7;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA "P" RIOSAÚDE/PRE Nº 277 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

A VICE-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Dec. Mun. 38.256/14.

RESOLVE:
Art. 1º Substituir, na comissão de sindicância do processo nº RSU-PRO-2022/01055, ROSANGELA MATIAS CIPOLA, Matrícula n° 13/223.695-8, por ANDRÉ DUARTE DA SILVA, Matrícula 69/051.524-7;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DA DIRETORIA EXECUTIVA ASSISTENCIAL
EXPEDIENTE DE 09/06/2022

Processo nº 09/200574/2022 NAD nº 358
1. Objeto: Registro de preço. Contratação de empresa especializada na gestão de central de material e esterilização. Termo aditivo ao contrato 495/2020 com acréscimo de 2,662931% para atender a coordenação de emergência regional - Cer Leblon.
2. Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.**
3. Fundamento: Artigo 1 caput da lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações
4. Razão: Pregão.
5. Valor: R$ 62.212,60 (sessenta e dois mil, duzentos e doze reais e sessenta centavos)
6. Autorização: Daniel Lopes da Mata
*Omitido no D.O Rio de 01/06/2022

DESPACHO DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 02/06/2022

Processo RSU-PRO 2022/619 nº 092002552022 NAD nº 359
1. Objeto: Aquisição de prestação de serviço de engenharia clínica para atender a unidade Cer Leblon, conforme termo de referência.
2. Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **PHARMATECH RIO LTDA.**
3. Fundamento: Artigo 29 inciso XV da lei 13303 de 21/06/1993 e suas alterações.
4. Razão: Dispensa.
5. Valor: R$ 480.054,54 (quatrocentos e oitenta mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
6. Autorização: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 08/06/2022

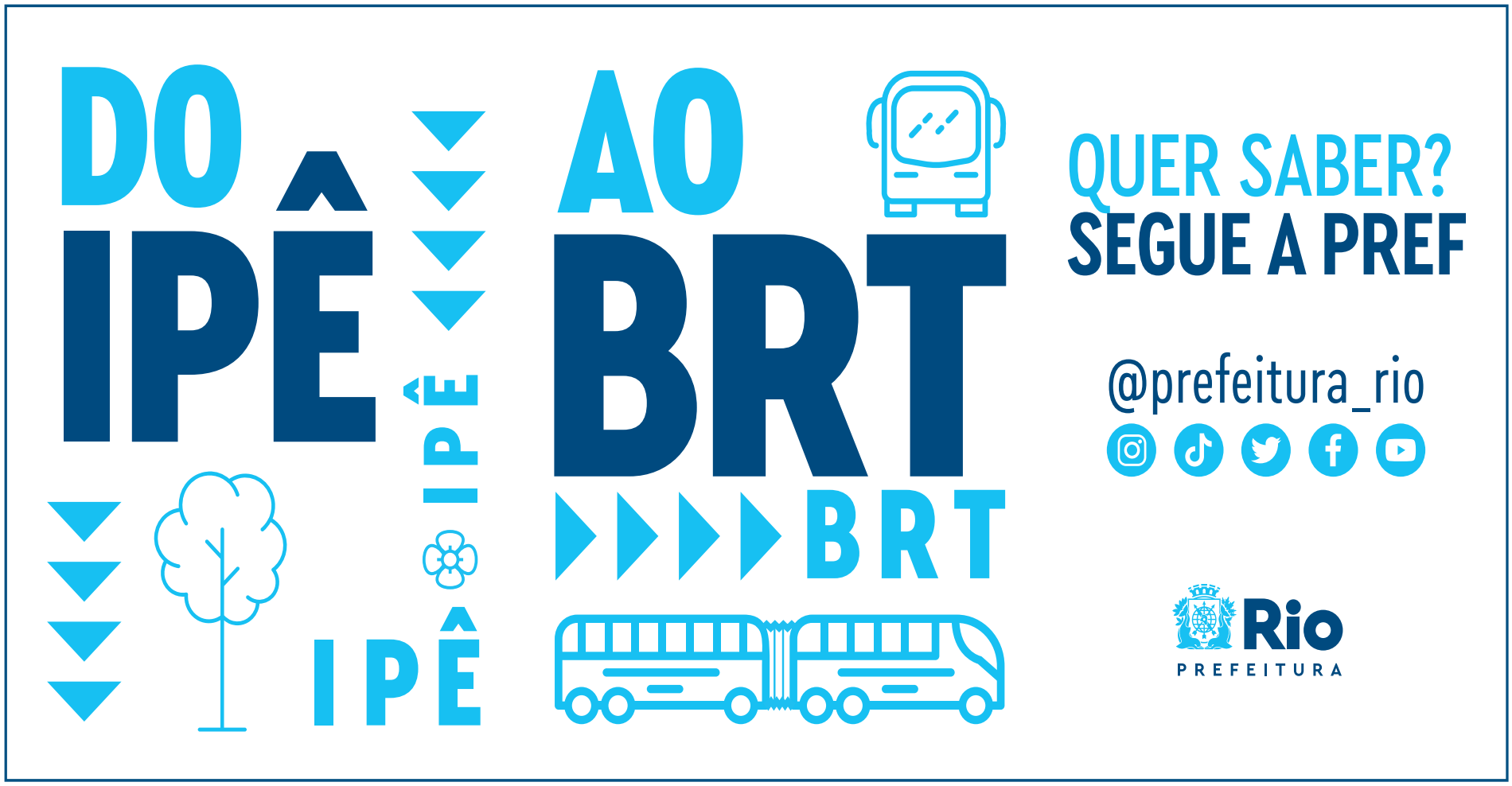
Processo: RSU-PRO-2022/01010 - Aprovo o Termo de Referência identificado pelo documento de nº 637445-134

DESPACHOS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 08/06/2022

RSU-PRO-2022/01011 - Torno sem efeito o documento de nº 560608-3189 e a publicação em D.O. nº 48, de 26/05/2022, pág. 27, e APROVO o Termo de Referência identificado pelo documento de nº 642411-3189 referente a prestação de serviço de reforma do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 09/06/2022

Processo 09/200.245/2021 - Autorizo a realização de licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo disputa aberta, do tipo menor preço por lote, sob o regime de empreitada por preço global para REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta de Resíduos de Serviços de Saúde, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, de compostos dos Grupos A, B e E, pilhas, baterias e acumuladores de cargas, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

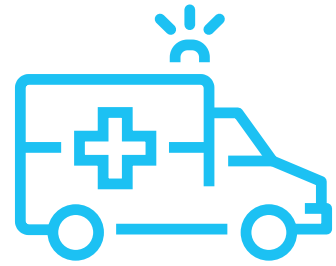


Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

DOS DADOS



AOS CUIDADOS DA DOS



QUER SABER?
SEGUE A PREF

@prefeitura_rio

Rio
PREFEITURA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: **Marcus Vinícius Faustini**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMC "P" Nº 66, DE 09 DE JUNHO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nomear **MARIA HORTENCIA HELUY ABREU**, Professor I - Língua Portuguesa, matrícula 11/100.644-4, com validade de 1º de maio de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente II, Símbolo DAS-07, Código 095052, do Centro Arquivístico, da Administração Setorial, desta Secretaria.

RESOLUÇÃO SMC "P" Nº 67, DE 09 DE JUNHO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nomear **IRENE MARIA DE SOUSA GARCIA PEREIRA**, Agente de Administração, matrícula 11/262.110-0, com validade de 1º de maio de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente II, Símbolo DAS-07, Código 095054, da Gerência de Análise e Acompanhamento de Despesas, da Administração Setorial, desta Secretaria.

RESOLUÇÃO SMC "P" Nº 68, DE 09 DE JUNHO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nomear **SUZANNE FRUZZONI FARIAS**, matrícula 11/195.638-2, com validade de 1º de maio de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente II, Símbolo DAS-07, Código 095053, da Gerência de Recursos Humanos, da Administração Setorial, desta Secretaria.

RESOLUÇÃO SMC "P" Nº 69, DE 09 DE JUNHO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar **ALINE DE AQUINO MARVILA**, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 12/297.252-9, com validade de 1º de maio de 2022, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Processo IV, Símbolo DAI-06, Código 095047, da Gerência de Análise e Acompanhamento de Despesas, da Administração Setorial, desta Secretaria.

RESOLUÇÃO SMC "P" Nº 70, DE 09 DE JUNHO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar **TAINÁ BARTOLINI NEVES**, Professora de Ensino Fundamental, matrícula 12/298.704-8, com validade de 1º de maio de 2022, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Processo IV, Símbolo DAI-06, Código 095048, da Gerência de Recursos Humanos, da Administração Setorial, desta Secretaria.

RESOLUÇÃO SMC "P" Nº 71, DE 09 DE JUNHO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar **ALESSANDRA CAETANO DA SILVA FERREIRA**, Professora de Ensino Fundamental, matrícula 12/297.285-9, com validade de 1º de maio de 2022, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, Símbolo DAI-06, Código 095051, da Assessoria Técnica de Assuntos Estratégicos, desta Secretaria.

RESOLUÇÃO SMC "P" Nº 72, DE 09 DE JUNHO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar **ALMIRA FRAZÃO DA SILVA**, Agente de Administração, matrícula 12/179.529-3, com validade de 1º de maio de 2022, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Processo IV, Símbolo DAI-06, Código 095049, desta Secretaria.

RESOLUÇÃO SMC "P" Nº 73, DE 09 DE JUNHO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar **ROBERTA CANEJO MONTEIRO DA SILVA**, Professora de Ensino Fundamental, matrícula 12/291.500-7, com validade de 1º de maio de 2022, para exercer a Função Gratificada de Gerente V, Símbolo DAI-05, Código 095050, da Feirartes, do Centro de Artes Calouste Gulbenkian, da Gerência de Centros Culturais, da Subsecretaria de Cultura, desta Secretaria.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE 07/06/2022
Processo n º 12/001.576/2022
Onde se lê: "no valor de R$ 1.996.665,01 (um milhão e novecentos e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e um centavo)"

Leia-se: "no valor de R$ 1.996.665,00 (um milhão e novecentos e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais)"
Publicado no D.O Rio N° 58, página 36 de 03/06/2022, 3°coluna.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE 09/06/2022
Processo nº 12/001.537/2022 - RATIFICO a contratação emergencial da empresa ELÉTRICA CÊNICA SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 11.875.927/0001-91, para a realização dos serviços de Iluminação Cênica para atender à rede de equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no valor total de R$ 462.488,32 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93.

SUBSECRETARIA DE CULTURA
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 09/06/2022
Processo nº 12/000.761/2022 - TORNO SEM EFEITO o APROVO DO PLANO DE TRABALHO, referente à seleção de Organizações da Sociedade Civil, por intermédio de Edital de Chamamento Público, para celebração de Termo de Colaboração visando à cogestão artística e apoio às atividades culturais a serem desenvolvidas na Lona cultural Municipal Sandra de Sá - Santa Cruz, publicado no D.O Rio n° 19, em 08 de abril de 2022.

Processo nº 12/000.761/2022 - Considerando a manifestação da Gerência de Lonas e Arenas à fl. 132, **APROVO** novo Plano de Trabalho, encartado às fls. 114/132, referente à seleção de Organizações da Sociedade Civil, por intermédio de Edital de Chamamento Público, para celebração do Termo de Colaboração, visando à cogestão artística e apoio as atividades culturais a serem desenvolvidas na Lona Cultural Municipal Sandra de Sá - Santa Cruz.

SUBSECRETARIA DE CULTURA
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE 07/06/2022
Processo n º 12/001.576/2022
Onde se lê: "no valor de R$ 1.996.665,01 (um milhão e novecentos e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e um centavo)"

Leia-se: "no valor de R$ 1.996.665,00 (um milhão e novecentos e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais)"
Publicado no D.O Rio N° 58, página 36 de 03/06/2022, 3°coluna.

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: **Helena Terezinha de Mattos**

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 08/06/2022.
PROCESSO Nº 29/000.128/2022 - Adesão à Ata FP/SUBGGC Nº 018/2021, do Pregão Eletrônico RP/SUBGGC Nº 150/2021, para o serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM SERVIÇO DE CONDUÇÃO E SEM COMBUSTÍVEL nas unidades, empresa beneficiária: SIBELLY TRANSPORTES LTDA - pelo período de 36 (trinta e seis) meses, no valor de R$ 71.640,00 (setenta e um mil, seiscentos e quarenta reais).

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 09/06/2022
DEF-PRO-2022/00034 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de Fevereiro/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 009/2019, com base na análise da PD/ADS/GCC.

SUBSECRETARIA ESPECIALIZADA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 10/06/2022
PROCESSO: 29/000.042/2022 - HOMOLOGO o resultado da licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SMPD nº 0490/2022, do tipo menor preço por item, para 0490/2022, do tipo menor preço por item, para Aquisição de Orbitador com Vestibulador, para atender o Convênio 879750/2018, pertencentes à classe 6515, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei, conforme a publicação no D.O. Rio, em 10/06/2022 da adjudicação do item á Empresa: 1) Adjudicado para: METALURGICA SILLOTT LTDA, CNPJ/CPF: 42.531.033/0001-08, Melhor lance: R$ 8.500,0000, Valor Negociado: R$ 8.245,00. Totalizando a despesa no valor de R$ 8.245,00 (Oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

SUBSECRETARIA ESPECIALIZADA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 09/06/2022
PROCESSO: 29/000.041/2022 - HOMOLOGO o resultado da licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SMPD nº 0489/2022, do tipo menor preço por item, para Aquisição de Placa de AVDs em Madeira, para atender o Convênio 879750/2018, pertencentes à classe 6515, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei, a qual, pela inexistência de propostas, sendo encerrada, por caracterizar-se "**licitação deserta".**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Secretário: **Nilton Caldeira**
Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Bloco I, 12º andar - Cidade Nova - CEP: 20211-110
Tel.: 2976-3182

(*)RESOLUÇÃO "P" SMAC Nº 101 DE 07 DE JUNHO DE 2022
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nomear, **NORMA PAIXÃO DA SILVA**, matrícula nº 858.302-3/GM nº 644.635-3, para a Função de Gestor da **PNM DO MENDANHA**, da Gerência de Unidades de Conservação Ambiental, da Coordenadoria e Áreas Verdes, da Subsecretaria de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade.
(*)Omitido do DO Rio de 08/06/2022.

PARQUES E JARDINS

Fundação Parques e Jardins
Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

DIRETORIA DE ADMINITRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE 07/06/2022
***PROCESSO: 14/301.050/2022**
NAD Nº 252/2022
OBJETO: SENTENÇA JUDICIAL
PARTES: FPJ/ BANCO DO BRASIL S.A
FUNDAMENTO: NÃO SUJEITO
RAZÃO: PRECATÓRIO JUDICIAL REFERENTE AO PROCESSO JUDICIAL Nº 11/503.084/2014, A FAVOR DE EUGENIO CESAR KNUPP.
VALOR: **R$ 22.127,15**
AUTORIZAÇÃO: Gustavo Luiz Lopes Martins da Silva
***REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE 08/06/2022
PROCESSO: 14/300.321/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
1) PARTES: FPJ /BAZAR E PAPELARIA MN LTDA.
A) ANULAÇÃO TOTAL DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022/000140, no valor de R$ 49,80 (Quarenta e nove reais e oitenta centavos);
RAZÃO:. Erro material na hora da Emissão do Empenho.
2) PARTES:L&M MATERIAIS MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
A) ANULAÇÃO PARCIAL DA NAD Nº 2022/112, no valor de **R$ 3.222,00 (Três mil, duzentos e vinte e dois reais).**
RAZÃO:. Erro material na quantidade do material informado no início do p.p.
B) ANULAÇÃO TOTAL DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022/000141, no valor de **R$ 3.592,00 (Três mil, quinhentos e noventa e dois reais)**;
RAZÃO: Erro material na quantidade do material informado no início do p.p.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE 09/06/2022
(*)PROCESSO: 14/300.011/2022
NAD Nº 251/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO PARA ATENDER A SUBGERÊNCIA DE PRODUÇÃO VEGETAL.
PARTES: FPJ/ IGUÁ DO RIO DE JANEIRO S.A.
FUNDAMENTO: Caput do Artigo 25 da Lei 8666/93 e suas alterações.
RAZÃO: Inexigibilidade de Licitação
VALOR: R$ 50.000,00
AUTORIZAÇÃO: Gustavo Luiz Lopes Martins da Silva
RATIFICO: Fabiano Lima da Silva Carnevale
(*)OMITIDO NO DOMRJ DE 09/06/2022

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

(*)PROCESSO: 14/**300.015/2022**
OBJETO: Fornecimento de Água e Esgoto Sanitário para a sede e demais setores da Fundação Parques e Jardins.
PARTES: FPJ /ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.
RAZÃO: ANULAÇÃO PARCIAL DO EMPENHO Nº 2022/00024, tendo em vista que o saldo cancelado foi direcionado para pagamento de faturas da Concessionária Águas do Rio 1 S.A e Iguá Saneamento S/A.
VALOR: R$ 150.000,00
AUTORIZAÇÃO: Gustavo Luiz Lopes Martins da Silva
(*)OMITIDO NO DOMRJ de 09/06/2022

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE 09/06/2022
(*)PROCESSO: 14/**300.015/2022**
OBJETO: Fornecimento de Água e Esgoto Sanitário para a sede e demais setores da Fundação Parques e Jardins.
PARTES: FPJ /ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.
RAZÃO: ANULAÇÃO PARCIAL DO EMPENHO Nº 2022/00024, tendo em vista que o saldo cancelado foi direcionado para pagamento de faturas da Concessionária Águas do Rio 1 S.A e Iguá Saneamento S/A.
VALOR: R$ 150.000,00
AUTORIZAÇÃO: Gustavo Luiz Lopes Martins da Silva
(*)OMITIDO NO DOMRJ de 09/06/2022

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Secretário: **Gustavo José Freue**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 09/06/2022
PROCESSO: 16/000.577/2022
a) OBJETO: Prestação de serviços gráficos
b) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO e IMPREMEART GRÁFICA EDITORA E PAPELARIA LTDA.
c) FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
d) RAZÃO: Atender às necessidades da SMH.
e) VALOR: R$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais)
f) AUTORIZAÇÃO: ROBERO ADRIANO FERNANDES MOURA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 09/06/2022
Processo nº 16/000.577/2022: Autorizo a Dispensa de Licitação, em favor da empresa Impremeart Gráfica Editora e Papelaria EIRELI, CNPJ. Nº 10.492.647/0001-31, que apresentou o menor preço, no valor total de **R$ 10.920,00 (dez mil**, **novecentos e vinte reais)**, para serviços gráficos visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, com fulcro no Artigo 24, *inciso* II, da L.F. 8.666/93 e alterações da L.F. 8.883/94.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 09/06/2022
Processo nº 16/000.558/2022: Autorizo a Dispensa de Licitação, em favor da empresa RODEC AMADO SOLDAS ABRASIVOS E SEGURANÇA LTDA, CNPJ. Nº 32.114.795/0001-55, que apresentou o menor preço, no valor total de R$ 5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais), para compra de coletes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, com fulcro no Artigo 24, *inciso* II, da L.F. 8.666/93 e alterações da L.F. 8.883/94.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 09/06/2022.
"AUTORIZO" a abertura de licitação na modalidade Concorrência, nos termos do art. 23, inciso I, alínea "C" da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto versa sobre a Obras de Urbanização na Comunidade Caminho Feliz, Bangu, R.A. XVII, A.P. 5, bem como "APROVO" o Termo de Referência/Projeto Básico do presente, de acordo com o disposto no Art. 7, parágrafo 2º , Inciso I da Lei 8.666/93 e alterações.

SECRETARIA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

Secretário: **Tadeu Amorim de Barros Junior**

PORTARIA "P" SEMESQV N° 32, DE 02 DE JUNHO DE 2022.
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA - SEMESQV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Artigo 1º . Designar os funcionários abaixo indicados como responsáveis pelo acompanhamento da execução e fiscalização do Contrato 07/2022, cujo objeto é a aquisição de 35 (trinta e cinco) estações de trabalho, incluindo garantia técnica pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme descrito no Termo de Referência, constante do processo administrativo 28/000.356/2021, cabendo a estes a atestação dos documentos fiscais, observando-se o disposto no Decreto nº 34.012, de 20/06/2011.

NOME	MATRÍCULA
HEXCILANY SANTIAGO SANTOS	11/222.172-9
LUIZ EDUARDO MARINS PESSANHA	11/242.534-6
FABIANA KNOB	12/245.570-7

Artigo 2º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
(*) EXPEDIENTE DE 31/05/2022
Processo: 28/000.067/2022
Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamentos.
Parte: Fundo Municipal do Idoso.
Fundamento: Não sujeito a Lei nº 8.666 de 21/06/1993.
Razão: Despesa de Pronto Pagamento
Valor: R$ 50.000,00
Autorização: Jorge Willian P. Mathias
(*) Omitido do D.O. Rio nº 52, de 01/06/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 08/06/2022
Processo Administrativo: 28/000.121/2021 - AUTORIZO a aquisição de 35 (trinta e cinco) mesas para microcomputador, 60 (sessenta) cadeiras de escritório e 14 (quatorze) armários de escritório, a favor da Empresa MOBIEQ MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 09/06/2022
PROCESSO Nº 28/000.027/2022- Indefiro o recurso impetrado pela empresa Luminus Eletricidade Geradores e Serviços Eireli, fundamentado pela decisão do senhor Pregoeiro, à fl. 821 do processo administrativo nº 28/000.027/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 09/06/2022
PROCESSO Nº 28/000.027/2022- ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico -SEMESQV Nº 440/2022, cujo objeto é a **prestação de serviços de obras de reforma para revitalização de áreas de lazer e esportivas**, **em locais situados dentro do Município do Rio de Janeiro e determinados pela Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV**, tendo como vencedora do certame a empresa **RL2 Engenharia LTDA**, no valor total de R$ 6.850.000,00 (seis milhões, oitocentos e cinquenta mil reais).

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: **Brenno Carnevale Nessimian**

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO "P" Nº 175 DE 09 DE JUNHO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar os servidores **EDSON JORGE FILHO** - Mat. 50/295.823-9, **EDUARDO MANHÃES DE AZEVEDO** - Mat.50/266.004-1, **MOISÉS ALVES DE ABREU** - Mat. 50/303.064-0 e **DANIELLE ALMEIDA DE SIQUEIRA RODRIGUES** - Mat. 30/857.912-0 para acompanhamento da execução do Contrato SEOP nº 020/2022, cujo objeto é "Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção no sistema de Controle de Depósitos (SISCODE) em linguagem JAVA.", firmado entre a Secretaria Municipal de Ordem Pública e a Empresa **FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA** por meio do processo nº 25/001.374/2022.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO "P" Nº 176 DE 09 DE JUNHO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar os servidores **EDSON JORGE FILHO** - Mat. 50/295.823-9, **EDUARDO MANHÃES DE AZEVEDO** - Mat.50/266.004-1, **MOISÉS ALVES DE ABREU** - Mat. 50/303.064-0 e **DANIELLE ALMEIDA DE SIQUEIRA RODRIGUES** - Mat. 30/857.912-0 para acompanhamento da execução do Contrato SEOP nº 021/2022, cujo objeto é "Prestação de serviço de medições de sistemas (manutenção ou desenvolvimento de novas funcionalidades) em unidades de Pontos de Função não ajustados.", firmado entre a Secretaria Municipal de Ordem Pública e a Empresa **DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI** por meio do processo nº 25/001.375/2022.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 09/06/2022
PROCESSO: 04/100.330/2022 - Defiro o requerido.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 09/06/2022
Fixados com validade a partir de **08/04/2022**, os proventos mensais de inatividade de Marcio Alcides Lippi e Silva, matrícula 15/091.223-8, Agente de Administração, Categoria Especial "A", aposentado através da Resolução 'P' N.º 085 de 07/04/2022, conforme processo n.º 04/000.073/2018.

Fruição de Fração do Cargo em Comissão Incorporado - validade: 01/06/2022. Processo n.º 25/001.414/2022 -Marcos Antonio de Souza Junior, matrícula n.º 10/246.118-4- Autorizo.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 08 DE JUNHO DE 2022
PROCESSOS DEFERIDOS

04/720.910.2019	LUCIA CARDOSO CABRAL
04/620.914/2021	DEROSSI DE PAULA SALES
04/621.270/2021	ENREDO RESTAURANTE E LIVRARIA LTDA
04/640.690/2021	GISELLE DE LIMA FERREIRA
04/720.430/2021	JOSE FRANCISCO DA TRINDADE
04/720.464/2021	MARIO CÉSAR SILVA DE OLIVEIRA
04/720.465/2021	LÍVIA SUELY DOS SANTOS LAGE
04/720.606/2021	LUCIMAR PAULINO
04/180.161/2022	DALVINA GOMES DE ANDRADE MELO
04/180.162/2022	MIRAZENIL COSTA DOS SANTOS
04/180.357/2022	MARCUS GOMES DA CRUZ
04/180.360/2022	LUCIANA SANTANA ANTONIO
04/180.361/2022	LÚCIA DE OLIVEIRA SILVA
04/180.362/2022	HELIO DE OLIVEIRA MERLY
04/180.365/2022	SAMYRA MARCOLINO DE CARVALHO
04/180.367/2022	JÉSSICA MARTINS SILVA
04/180.383/2022	IRACY DA COSTA GUIMARÃES
04/180.384/2022	FABIANA LOPES DA COSTA
04/180.385/2022	JOSELI VIEIRA SOARES NETO
04/180.386/2022	CRISTIANE DA SILVA
04/180.389/2022	FLAVIO ALEXANDRE FILHO
04/180.391/2022	ANA MARIA MINEIRO
04/600.230/2022	CARMEN LUCIA CAMPOS GOMES
04/621.023/2022	BURGERS BOTAFOGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
04/621.191/2022	WALCKENAER ASSUNÇÃO RIBEIRO
04/640.150/2022	COSME LOPES DOS SANTOS
04/640.151/2022	ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA
04/640.180/2022	NILTON CASTRO PEREIRA
04/640.184/2022	LAUDEMIR DA CONCEIÇÃO
04/640.185/2022	WELINGTON THOMAZ
04/640.194/2022	AILTON RODRIGUES DOS SANTOS

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

PROCESSOS INDEFERIDOS

04/700.974/2019	CLEUZA MARIA SANTOS MOREIRA
04/720.400/2021	CAMILLA NOGUEIRA PASSOS

EXPEDIENTE DE 09 DE JUNHO DE 2022

04/621.105/2022 - BAR MARISQUEIRA DO LEBLON LTDA - **NEGO** provimento ao recurso impetrado e **MANTENHO** a multa imposta pelo Auto de Infração n° 988.991.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 08 DE JUNHO DE 2022

PROCESSOS DEFERIDOS

04/131.101/2022 - FALA ENTRETENIMENTO E EVENTOS
04/131.194/2022 - LUIZ BEZERRA ABITAN DA SILVA
04/131.199/2022 - GL EVENTS CENTRO DE CONVENÇÕES LTDA
04/131.276/2022 - ASSOCIAÇÃO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
04/131.299/2022 - GRUPO EXATA PRODUÇÕES
04/131.408/2022 - ASSOCIAÇÃO DE BEACH TENNIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ABTERJ
04/131.446/2022 - REDE AGÊNCIA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
04/131.461/2022 - FILIPE LEMOS DE CARVALHO 11037817745
04/131.482/2022 - LUCAS BRITO TUCUNDUVA
04/131.529/2022 - VINÍCIUS RODRIGUES BRANDÃO
04/131.535/2022 - KELLY MARIA RODRIGUES DE BARROS
04/131.545/2022 - PRIME EDITORIAL LTDA - PROMOLIVROS
04/131.548/2022 - PAOLA DAVID PAES DA SILVA - PAPOULA'S
04/131.551/2022 - FILIPE LEMOS DE CARVALHO 11037817745
04/131.554/2022 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO LIVRO
04/131.567/2022 - MAYARA FARIAS DE SOUSA

PROCESSOS INDEFERIDOS

04/131.447/2022 - ASSOCIAÇÃO DO FUNDO DE PROMOÇÕES COLETIVAS DO CARIOCA SHOPPING
04/131.515/2022 - FUNDO DE PROMOÇÃO E PROPAGANDA DO SHOPPING LEBLON
04/131.539/2022 - FUNDO DE PROMOÇÃO E PROPAGANDA DO SHOPPING LEBLON
04/131.571/2022 - BIG JUMP PARQUE EIRELI EPP
04/131.582/2022 - EVENTOS AMIGOS EMPREENDEDORES
04/131.584/2022 - AGÊNCIA AVERA
04/131.588/2022 - INSTITUTO PROJETO ROUTE

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
2ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 08/06/2022

PROCESSOS INDEFERIDOS

04/621061/22 - PENSÃO DA SERTÓRIO LTDA
04/620782/22 - HD 57 REFEIÇÕES EIRELI
04/621201/22 - DEMARCO MEDICINA E ESTÉTICA AVANÇADA LTDA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 07/06/2022

PROCESSOS DE PUBLICIDADE - DEFERIDO

046404502022 - CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.
046404402022 - BATATA INGLESA LTDA
046404432022 - ALICE 186 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

EXPEDIENTE DO DIA 09/06/2022

PROCESSOS DE PUBLICIDADE - DEFERIDO

046404482022 - LALU BIJU VAREJISTA DE BIJUTERIAS LTDA

PROCESSOS DE MESAS E CADEIRAS - INDEFERIDO

046404702022 -BENESSE CAFÉ E BISTRÕ LTDA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO GERENTE EM 08/06/2022

AUTO DE INFRAÇÃO MANTIDO

04/680.538/2022 - JJ EVENTOS E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. (950.390).

DESPACHO DO GERENTE EM 08/06/2022

AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO

04/680.800/2022 -2 LSPA GLOBAL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE BEBIDAS LTDA. (989.801). SUBSTITUÍDO PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 989803.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 11 DE MAIO DE 2022

PROCESSOS DEFERIDOS

04/700.299/2022 - UM PASSO PARA O SUCESSO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA (PUBLICIDADE)
04/700.300/2022 - ADL MERCADO DE SORVETES LTDA (PUBLICIDADE)

EXPEDIENTE DE 26 DE MAIO DE 2022

PROCESSOS DEFERIDOS

04/700.108/2021 - ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS SA (PUBLICIDADE)
04/700.773/2021 - ADRIANA SANCHES RODRIGUES 09261466702 (PUBLICIDADE)
04/700.223/2022 - FORÇA CALÇADOS E BOLSAS LTDA (PUBLICIDADE)
04/700.260/2022 - REZA FORTE RESTAURANTE LTDA (PUBLICIDADE)
04/700.295/2022 - CASA & VÍDEO BRASIL SA (PUBLICIDADE)
04/700.306/2022 - J&L ENXOVAIS BARRA LTDA (PUBLICIDADE)
04/700.307/2022 - KATIA CRISTINA CAMISÃO BASTOS CONSULTORIA IMOBILIÁRIA (PUBLICIDADE)
04/700.310/2022 - DROGARIAS PACHECO SA (PUBLICIDADE)
04/700.313/2022 - COLD SUMMER REFRIGERAÇÃO LTDA (PUBLICIDADE)

EXPEDIENTE DE 7 DE JUNHO DE 2022

PROCESSOS DEFERIDOS

04/700.316/2022 - GRUPO GENIUS BRASIL PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS SA (PUBLICIDADE)
04/700.317/2022 - GRUPO GENIUS BRASIL PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS SA (PUBLICIDADE)
04/700.318/2022 - GRUPO GENIUS BRASIL PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS SA (PUBLICIDADE)
04/700.319/2022 - ESKIMO DEL CASTILHO SORVETES E PICOLÉS LTDA (PUBLICIDADE)
04/700.325/2022 - DROGARIA REAL DA ABOLIÇÃO LTDA (PUBLICIDADE)
04/700.328/2022 - BATATA INGLESA LTDA (PUBLICIDADE)
04/700.332/2022 - AUTO POSTO JARI LTDA (PUBLICIDADE)

PROCESSOS INDEFERIDOS

04/620.735/2022 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 992.237 (INTEMPESTIVO)
04/700.322/2022 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 992.295 (INTEMPESTIVO)
04/700.323/2022 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 992.275 (INTEMPESTIVO)
04/700.324/2022 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 992.247 (INTEMPESTIVO)

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 08/06/2022

PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE - INDEFERIDO

04/720087/2022 MASTER INTERMEDIAÇÃO E CONSULTORIA EM PLANOS DE SAUDE LTDA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
9ª GERENCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - OESTE
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 09.06.2022

PUBLICIDADE DEFERIDA

04/761.107/2021 - DROGARIAS PACHECO S.A
04/760.144/2022 - CLUBE DOS MOVEIS COMERCIO LTDA
04/760.159/2022 - ESKIMO COMERCIO DE PICOLES E SORVETERIA LTDA
04/760.223/2022 - AGECOR 2 VENDAS DE PLANOS DE SAUDE E ODONTOLOGICOS LTDA
04/760.225/2022 - RG ODONTO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
04/760.231/2022 - POSTO DE GASOLINA BRASIL DE SANTA CRUZ
04/760.237/2022 - VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
04/760.239/2022 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS CARDOSO SANTOS LTDA
04/760.240/2022 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS CARDOSO SANTOS LTDA
04/760.241/2022 - BG FLA ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS ESPORTIVOS LTDA
04/760.242/2022 - DIMANU INSTITUTO DE DEPILAÇÃO LTDA
04/760.245/2022 - GMA CUROS E TREINAMENTOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@pcrj.rj.gov.br

PORTARIA "P" GM-RIO/IG Nº 102 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Altera a composição das Comissões Permanente de Sindicância da Corregedoria da GM-RIO.

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º . Alterar a composição das Comissões Permanente de Sindicância (CPS) da Corregedoria da Autarquia.

Art. 2º . As designações das supracitadas Comissões Permanente de Sindicância constará no anexo único da presente Portaria.

Art. 3º . Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar 01/06/2022.

ANEXO ÚNICO - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÕES	PRESIDENTE	MEMBROS
2ª CPS	GM Rogério Bernardo Correa matrícula 30/2635.142-6/ 852.422-5.	GM Eloyr Borges de Faria Filho, matrícula 30/635.966-8/852.757-4; e GM Edlaine Vercillo Vianna, matrícula 30/ 642.164-7/856.199-5.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

5ª CPS	GM Maria América Braga Brum, matrícula 30/2636.377-5/853.001-6	GM Saionara Ramos Coimbra, matrícula 30/2639.645-8/854.622-8; e GM Fábio Ribeiro Sá, matrícula 30/2641.459-0 / 855.545-0

PORTARIA "P" GM-RIO/IG Nº 104 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Altera a constituição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, dando outras providências.

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º . Alterar a constituição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Autarquia, para atuar nas apurações disciplinares de servidores efetivos estáveis, no âmbito da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

Art. 2º . Na hipótese do impedimento verter sobre o presidente, assumirá suas funções, em primeiro, o servidor/membro que tiver maior tempo de função de comando, em segundo, o servidor/membro que tiver o maior tempo de efetivo exercício.

Art. 3º . A designação da supracitada Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constará no anexo único da presente Portaria.

Art. 4º . Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022.

ANEXO ÚNICO - COMPOSIÇÃO DA COMISSÂO

COMISSÃO	PRESIDENTE	MEMBROS
4ª CPPAD	GM Rogério Bernardo Correa matrícula 30/2635.142-6/ 852.422-5;	GM Eloyr Borges de Faria Filho, matrícula 30/635.966-8/852.757-4; e GM Edlaine Vercillo Vianna, matrícula 30/ 642.164-7/856.199-5.

PORTARIA "P" IG Nº 127, DE 23 DE JULHO DE 2020.
O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.362, de 08 de agosto de 1991, e tendo em vista o que consta do processo nº **01/701.840/2020.**

RESOLVE:
APOSENTAR **MARCOS RIBEIRO LIMA**, Guarda Municipal Nível 4, matrículas nº 637.643-5 / 853.769-8, por invalidez total e permanente, do Quadro Permanente, com proventos proporcionais no total de **11.604/12.775 (em dias)**, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art. 71, inciso I, e o PARÁGRAFO ÚNICO do art.72 da Lei nº 94/79, c/c art. 1° da Lei 10.887/2004.
(Republicado por haver incorreção no D.O.M.R.J, Nº 55 de 06/06/2022).

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 24 /05/2022
Processo Rio: GM-PRO-2022/00138 NAD: 186/2022
a) OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE RECARGA, MANUTENÇÃO E SUBSTIUTUIÇÃO DE ACESSÓRIOS DANIFICADOS DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
b) PARTES: GM-RIO e LUCLEAR COM. DE MATERIAIS CONTRA INCENDIO E SERVICOS LTDA.
c) DISPOSITIVO: Artigo 24 INCISO II da lei 8666 de 21/06/1993.
d) RAZÃO: Para suprir necessidades da GM Rio.
e) VALOR: R$ 14.032,00
f) AUTORIDADE: JOSÉ RICARDO SOARES DA SILVA

(*)Omitido no D.O n° 47 de 25/05/2022.

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 24/05/2022
Processo Rio GM-PRO-2022/00138
AUTORIZO a dispensa de licitação, com base no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto refere-se à "Contratação serviço de recarga, manutenção e substituição de acessórios danificados dos extintores de incêndio, por um período de 12 meses" no valor de R$ 14.032,00, adjudicando o fornecimento a empresa LUCLEAR COM. DE MATERIAIS CONTRA INCENDIO E SERVICOS LTDA.

(*)Omitido no D.O N° 47 de 25/05/2022.

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 09/06/2022
Processo: 01/700.121/2022 - NAD 229/2022
a) OBJETO: Aquisição de smartphones.
b) PARTES: GM-RIO e MICROSENS S.A.
c) DISPOSITIVO: Artigo 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002.
d) RAZÃO: Para suprir necessidades da GM Rio na aquisição de smartphones.
e) VALOR: R$ 1.719.545,00 (hum milhão e setecentos e dezenove mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)
f) AUTORIDADE: JOSÉ RICARDO SOARES DA SILVA.

#Omitido no D.O. do dia 03/06/2022

CORREGEDORIA
PORTARIA "P" IG/COR Nº 053, DE 18 DE MAIO DE 2022.
O Inspetor Corregedor, considerando a necessidade de se levar a termo ato processual que, no momento, por incidência do artigo 88, inciso I, do Decreto nº 38.254/14, não pode perpetrar, **RESOLVE** sobrestar a Sindicância Portaria "P" IG/COR nº 053, de 18 de maio de 2022, **a contar de 06 de junho de 2022.**

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

Secretário: **Vinicius Cordeiro**

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO "P" SMPDA N° 9 DE 25 DE MAIO DE 2022

Institui o Grupo de Trabalho Responsável por apresentar proposta de normatização que garanta a Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015) transitar em locais públicos com cão de apoio emocional ou outro animal que exerça tal função.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho Responsável por apresentar proposta de normatização que garanta a Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015) transitar em locais públicos com cão de apoio emocional ou outro animal que exerça tal função, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

SERVIDOR	MATRÍCULA
CAMILA PRADO DOS SANTOS- SMPDA	10/222.809-6
REYNALDO VELLOSO- SMPDA	10/134.550-3
GISELE THOMAZ LANCATES- SMPDA	11/232.703-9

Art. 2.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta dias), contados da data da publicação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER

Secretária: **Joyce Trindade de Faria Gama**

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 09/06/2022
PROCESSO LHE-PRO-2022/00081 - APROVO o Termo de Referência juntado às fls. 03 a 10 do processo administrativo em referência e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8666/93, a contratação da empresa GPLJ SERVIÇOS DE BUFFET LTDA, visando à prestação de serviços de buffet para eventos institucionais da SPM-RIO, no valor de R$ 9.240,00.

DESPACHO DA SUBSTITUTA EVENTUAL DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 09/06/2022
Processo LHE-PRO-2022/00076 - Torno sem efeito o ato de aprovação de fl.35 do processo em referência, publicado no Diário Oficial Rio nº 58, de 09/06/2022, página 41. Ato contínuo, **APROVO** o plano de trabalho encartado às fls.59/90.

Processo LHE-PRO-2022/00076 - AUTORIZO a abertura do Chamamento Público para a seleção de Organização da Sociedade Civil para a cogestão técnica e administrativa dos NEAPs Tia Gaúcha e Chiquinha Gonzaga, referente ao processo em epígrafe, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas respectivas alterações, pelo período de 12 (doze) meses, com valor total estimado de R$ 1.090.442,14.

CONTROLADORIA GERAL

Titular: **Gustavo de Avellar Bramili**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@rio.rj.gov.br

RESOLUÇÃO CGM Nº 1831 DE 9 DE JUNHO DE 2022.

Atualiza o indicador entre as despesas e receitas correntes, referentes ao 1º Bimestre de 2022, em cumprimento ao art. 167-A da Constituição Federal.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Atualizar o indicador entre as despesas e receitas correntes - Poder Executivo e Consolidado, referente ao 1º Bimestre de 2022, apurado em cumprimento ao art. 167-A da Constituição Federal e consoante orientação da Nota Técnica SEI nº 34054/2021/ME de 22 de julho de 2021 editada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de junho de 2022
GUSTAVO DE AVELLAR BRAMILI

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PODER EXECUTIVO
COMPARATIVO DA RECEITA E DA DESPESA CORRENTE
MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RPN (b)
	mar-21	abr-21	mai-21	jun-21	jul-21	ago-21	set-21	out-21	nov-21	dez-21	jan-22	fev-22		
Receitas Correntes (exceto intra)	**2.014.627.966,03**	**1.970.356.333,25**	**1.973.953.257,49**	**1.997.993.502,01**	**2.207.629.975,13**	**4.765.035.869,10**	**2.999.484.916,61**	**2.165.991.388,21**	**2.781.811.335,29**	**3.165.745.800,24**	**2.445.728.836,69**	**4.349.975.707,24**	**32.838.334.887,29**	
Receitas Correntes Intra	**393.515.821,69**	**399.233.792,63**	**411.444.731,71**	**382.370.749,48**	**519.497.663,56**	**526.888.042,39**	**466.183.231,14**	**724.412.624,88**	**192.150.807,99**	**750.477.316,88**	**680.262.517,42**	**640.528.117,74**	**6.086.965.417,51**	
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	**2.408.143.787,72**	**2.369.590.125,88**	**2.385.397.989,20**	**2.380.364.251,49**	**2.727.127.638,69**	**5.291.923.911,49**	**3.465.668.147,75**	**2.890.404.013,09**	**2.973.962.143,28**	**3.916.223.117,12**	**3.125.991.354,11**	**4.990.503.824,98**	**38.925.300.304,80**	
Despesas Correntes (exceto intra)	**1.722.306.368,12**	**1.605.362.598,60**	**1.866.695.264,20**	**1.784.229.989,20**	**2.201.133.307,60**	**1.841.951.474,50**	**1.923.507.211,29**	**1.747.364.439,33**	**1.859.643.473,94**	**3.806.032.872,57**	**2.001.832.773,45**	**1.438.404.402,85**	**23.798.464.175,65**	**815.465.858,61**
Despesas Correntes Intra	**473.933.779,51**	**394.717.474,64**	**556.071.718,23**	**380.477.623,30**	**468.755.819,17**	**414.413.218,50**	**455.015.383,15**	**422.287.558,79**	**729.355.846,00**	**542.199.739,58**	**776.496.034,99**	**68.966.491,20**	**5.682.690.687,06**	**107.187.935,76**
TOTAL DESPESAS CORRENTES (II)	**2.196.240.147,63**	**2.000.080.073,24**	**2.422.766.982,43**	**2.164.707.612,50**	**2.669.889.126,77**	**2.256.364.693,00**	**2.378.522.594,44**	**2.169.651.998,12**	**2.588.999.319,94**	**4.348.232.612,15**	**2.778.328.808,44**	**1.507.370.894,05**	**29.481.154.862,71**	**922.653.794,37**
TOTAL DESPESAS CORRENTES + INSCRITAS EM RPN (III) = (II a + II b)													**30.403.808.657,08**	
INDICADOR DESPESAS/RECEITAS (IV) = (III / I)														**78,11**
LIMITE (V) = (0,95 x I) Caput art. 167-A da Constituição Federal - EC 109/2021													36.979.035.289,56	95,00
LIMITE (VI) = (0,85 x I) § 1º do art. 167-A da Constituição Federal - EC 109/2021													33.086.505.259,08	85,00

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 31/05/2022 09:57
Nota 1: Em atendimento ao art. 167-A da Constituição Federal (EC 109/2021) e conf. orientação da Nota Técnica SEI nº 34054/2021/ME da STN.
Nota 2: Considera Receitas Arrecadadas e Despesas Liquidadas, se referente ao 6º bimestre, contempla inscrição de Restos a Pagar Não Processados.
Nota 3: Nos demonstrativos elaborados ref. aos 1º a 5º bimetres, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota 4: São excluídos apenas os cancelamentos de RPNs ocorridos no período deste demonstrativo referentes aos inscritos em 31/12/2021. Os cancelamentos de RPNs referentes à inscrição em anos anteriores não são considerados no cálculo do indicador.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - CONSOLIDADO
COMPARATIVO DA RECEITA E DA DESPESA CORRENTE
MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RPN (b)
	mar-21	abr-21	mai-21	jun-21	jul-21	ago-21	set-21	out-21	nov-21	dez-21	jan-22	fev-22		
Receitas Correntes (exceto intra)	**2.014.639.278,31**	**1.971.303.643,19**	**1.974.019.041,74**	**1.998.066.874,61**	**2.207.715.379,65**	**4.765.719.730,98**	**2.999.591.831,41**	**2.167.004.602,95**	**2.781.955.748,02**	**3.171.586.373,94**	**2.446.070.477,35**	**4.350.328.522,03**	**32.848.001.504,18**	
Receitas Correntes Intra	**393.515.821,69**	**399.233.792,63**	**411.444.731,71**	**382.370.749,48**	**519.497.663,56**	**526.888.042,39**	**466.183.231,14**	**724.412.624,88**	**192.150.807,99**	**750.477.316,88**	**680.262.517,42**	**640.528.117,74**	**6.086.965.417,51**	
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	**2.408.155.100,00**	**2.370.537.435,82**	**2.385.463.773,45**	**2.380.437.624,09**	**2.727.213.043,21**	**5.292.607.773,37**	**3.465.775.062,55**	**2.891.417.227,83**	**2.974.106.556,01**	**3.922.063.690,82**	**3.126.332.994,77**	**4.990.856.639,77**	**38.934.966.921,69**	
Despesas Correntes (exceto intra)	**1.785.548.534,34**	**1.670.098.694,21**	**1.930.951.812,03**	**1.871.468.404,28**	**2.219.561.980,77**	**1.906.602.180,89**	**2.034.228.837,97**	**1.765.825.019,29**	**1.997.320.644,32**	**3.893.363.320,22**	**2.057.421.518,73**	**1.504.053.280,24**	**24.636.444.227,29**	**846.067.498,36**
Despesas Correntes Intra	**473.943.667,11**	**394.725.569,90**	**556.078.618,16**	**380.486.661,80**	**468.768.279,89**	**414.421.618,49**	**455.026.597,80**	**422.295.247,32**	**729.363.195,34**	**542.210.414,99**	**776.496.034,99**	**68.975.213,45**	**5.682.791.119,24**	**107.209.263,74**
TOTAL DESPESAS CORRENTES (II)	**2.259.492.201,45**	**2.064.824.264,11**	**2.487.030.430,19**	**2.251.955.066,08**	**2.688.330.260,66**	**2.321.023.799,38**	**2.489.255.435,77**	**2.188.120.266,61**	**2.726.683.839,66**	**4.435.573.735,21**	**2.833.917.553,72**	**1.573.028.493,69**	**30.319.235.346,53**	**953.276.762,10**
TOTAL DESPESAS CORRENTES + INSCRITAS EM RPN (III) = (II a + II b)													**31.272.512.108,63**	
INDICADOR DESPESAS/RECEITAS (IV) = (III / I)														**80,32**
LIMITE (V) = (0,95 x I) Caput art. 167-A da Constituição Federal - EC 109/2021													36.988.218.575,61	95,00
LIMITE (VI) = (0,85 x I) § 1º do art. 167-A da Constituição Federal - EC 109/2021													33.094.721.883,44	85,00

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 31/05/2022 09:57
Nota 1: Em atendimento ao art. 167-A da Constituição Federal (EC 109/2021) e conf. orientação da Nota Técnica SEI nº 34054/2021/ME da STN.
Nota 2: Considera Receitas Arrecadadas e Despesas Liquidadas, se referente ao 6º bimestre, contempla inscrição de Restos a Pagar Não Processados.
Nota 3: Nos demonstrativos elaborados ref. aos 1º a 5º bimetres, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota 4: São excluídos apenas os cancelamentos de RPNs ocorridos no período deste demonstrativo referentes aos inscritos em 31/12/2021. Os cancelamentos de RPNs referentes à inscrição em anos anteriores não são considerados no cálculo do indicador.

RESOLUÇÃO CGM Nº 1832 DE 9 DE JUNHO DE 2022.

Atualiza o indicador entre as despesas e receitas correntes, referentes ao 2º bimestre de 2022, em cumprimento ao art. 167-A da Constituição Federal.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Atualizar o indicador entre as despesas e receitas correntes - Poder Executivo e Consolidado, referente ao 2º Bimestre de 2022, apurado em cumprimento ao art. 167-A da Constituição Federal e consoante orientação da Nota Técnica SEI nº 34054/2021/ME de 22 de julho de 2021, editada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 2022.
GUSTAVO DE AVELLAR BRAMILI

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PODER EXECUTIVO
COMPARATIVO DA RECEITA E DA DESPESA CORRENTE
MAIO/2021 A ABRIL/2022

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RPN (b)
	mai-21	jun-21	jul-21	ago-21	set-21	out-21	nov-21	dez-21	jan-22	fev-22	mar-22	abr-22		
Receitas Correntes (exceto intra)	**1.973.953.257,49**	**1.997.993.502,01**	**2.207.629.975,13**	**4.765.035.869,10**	**2.999.484.916,61**	**2.165.991.388,21**	**2.781.811.335,29**	**3.165.745.800,24**	**2.445.728.836,69**	**4.349.975.707,24**	**2.407.840.871,51**	**2.219.506.641,06**	**33.480.698.100,58**	
Receitas Correntes Intra	**411.444.731,71**	**382.370.749,48**	**519.497.663,56**	**526.888.042,39**	**466.183.231,14**	**724.412.624,88**	**192.150.807,99**	**750.477.316,88**	**680.262.517,42**	**640.528.117,74**	**123.443.172,51**	**432.557.820,14**	**5.850.216.795,84**	
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	**2.385.397.989,20**	**2.380.364.251,49**	**2.727.127.638,69**	**5.291.923.911,49**	**3.465.668.147,75**	**2.890.404.013,09**	**2.973.962.143,28**	**3.916.223.117,12**	**3.125.991.354,11**	**4.990.503.824,98**	**2.531.284.044,02**	**2.652.064.461,20**	**39.330.914.896,42**	
Despesas Correntes (exceto intra)	**1.866.695.264,20**	**1.784.229.989,20**	**2.201.133.307,60**	**1.841.951.474,50**	**1.923.507.211,29**	**1.747.364.439,33**	**1.859.643.473,94**	**3.806.032.872,57**	**2.001.832.773,45**	**1.438.404.402,85**	**2.000.404.451,31**	**1.902.324.476,98**	**24.373.524.137,22**	**791.446.536,92**
Despesas Correntes Intra	**556.071.718,23**	**380.477.623,30**	**468.755.819,17**	**414.413.218,50**	**455.015.383,15**	**422.287.558,79**	**729.355.846,00**	**542.199.739,58**	**776.496.034,99**	**68.966.491,20**	**523.841.608,38**	**535.202.858,42**	**5.873.083.899,71**	**106.921.796,44**
TOTAL DESPESAS CORRENTES (II)	**2.422.766.982,43**	**2.164.707.612,50**	**2.669.889.126,77**	**2.256.364.693,00**	**2.378.522.594,44**	**2.169.651.998,12**	**2.588.999.319,94**	**4.348.232.612,15**	**2.778.328.808,44**	**1.507.370.894,05**	**2.524.246.059,69**	**2.437.527.335,40**	**30.246.608.036,93**	**898.368.333,36**
TOTAL DESPESAS CORRENTES + INSCRITAS EM RPN (III) = (II a + II b)													**31.144.976.370,29**	
INDICADOR DESPESAS/RECEITAS (IV) = (III / I)														**79,19**
LIMITE (V) = (0,95 x I) Caput art. 167-A da Constituição Federal - EC 109/2021													37.364.369.151,60	95,00
LIMITE (VI) = (0,85 x I) § 1º do art. 167-A da Constituição Federal - EC 109/2021													33.431.277.661,96	85,00

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 31/05/2022 10:00
Nota 1: Em atendimento ao art. 167-A da Constituição Federal (EC 109/2021) e conf. orientação da Nota Técnica SEI nº 34054/2021/ME da STN
Nota 2: Considera Receitas Arrecadadas e Despesas Liquidadas, se referente ao 6º bimestre, contempla inscrição de Restos a Pagar Não Processado
Nota 3: Nos demonstrativos elaborados ref. aos 1º a 5º bimetres, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota 4: São excluídos apenas os cancelamentos de RPNs ocorridos no período deste demonstrativo referentes aos inscritos em 31/12/2021. Os cancelamentos de RPNs referentes à inscrição em anos anteriores não são considerados no cálculo do indica

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - CONSOLIDADO
COMPARATIVO DA RECEITA E DA DESPESA CORRENTE
MAIO/2021 A ABRIL/2022

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RPN (b)
	mai-21	jun-21	jul-21	ago-21	set-21	out-21	nov-21	dez-21	jan-22	fev-22	mar-22	abr-22		
Receitas Correntes (exceto intra)	1.974.019.041,74	1.998.066.874,61	2.207.715.379,65	4.765.719.730,98	2.999.591.831,41	2.167.004.602,95	2.781.955.748,02	3.171.586.373,94	2.446.070.477,35	4.350.328.522,03	2.408.278.991,80	2.219.906.149,38	33.490.243.723,86	
Receitas Correntes Intra	411.444.731,71	382.370.749,48	519.497.663,56	526.888.042,39	466.183.231,14	724.412.624,88	192.150.807,99	750.477.316,88	680.262.517,42	640.528.117,74	123.443.172,51	432.557.820,14	5.850.216.795,84	
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	2.385.463.773,45	2.380.437.624,09	2.727.213.043,21	5.292.607.773,37	3.465.775.062,55	2.891.417.227,83	2.974.106.556,01	3.922.063.690,82	3.126.332.994,77	4.990.856.639,77	2.531.722.164,31	2.652.463.969,52	39.340.460.519,70	
Despesas Correntes (exceto intra)	1.930.951.812,03	1.871.468.404,28	2.219.561.980,77	1.906.602.180,89	2.034.228.837,97	1.765.825.019,29	1.997.320.644,32	3.893.363.320,22	2.057.421.518,73	1.504.053.280,24	2.065.674.181,82	1.970.486.867,60	25.216.958.048,16	812.815.775,89
Despesas Correntes Intra	556.078.618,16	380.486.661,80	468.768.279,89	414.421.618,49	455.026.597,80	422.295.247,32	729.363.195,34	542.210.414,99	776.496.034,99	68.975.213,45	523.852.611,08	535.213.138,63	5.873.187.631,94	106.937.095,59
TOTAL DESPESAS CORRENTES (II)	2.487.030.430,19	2.251.955.066,08	2.688.330.260,66	2.321.023.799,38	2.489.255.435,77	2.188.120.266,61	2.726.683.839,66	4.435.573.735,21	2.833.917.553,72	1.573.028.493,69	2.589.526.792,90	2.505.700.006,23	31.090.145.680,10	919.752.871,48
TOTAL DESPESAS CORRENTES + INSCRITAS EM RPN (III) = (II a + II b)													32.009.898.551,58	
INDICADOR DESPESAS/RECEITAS (IV) = (III / I)														81,37
LIMITE (V) = (0,95 x I) Caput art. 167-A da Constituição Federal - EC 109/2021													37.373.437.493,72	95,00
LIMITE (VI) = (0,85 x I) § 1º do art. 167-A da Constituição Federal - EC 109/2021													33.439.391.441,75	85,00

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 31/05/2022 10:00
Nota 1: Em atendimento ao art. 167-A da Constituição Federal (EC 109/2021) e conf. orientação da Nota Técnica SEI nº 34054/2021/ME da STN
Nota 2: Considera Receitas Arrecadadas e Despesas Liquidadas, se referente ao 6º bimestre, contempla inscrição de Restos a Pagar Não Processado
Nota 3: Nos demonstrativos elaborados ref. aos 1º a 5º bimetres, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota 4: São excluídos apenas os cancelamentos de RPNs ocorridos no período deste demonstrativo referentes aos inscritos em 31/12/2021. Os cancelamentos de RPNs referentes à inscrição em anos anteriores não são considerados no cálculo do indica

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TECNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
PORTARIA "P" CG/SUBCOR/CTCIA Nº 047 DE 08 DE JUNHO DE 2022

A COORDENADORA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CGM nº 1746/2021, notadamente no artigo 1º, inciso I, conforme apurado no processo administrativo disciplinar de nº **07/04/000.716/2022**, pela **Segunda CPI**,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, o servidor **DALTON JORGE GOMES PORTO**, **Professor I - Educação Física**, **matrícula nº 10/261.893-2**, do Quadro Permanente, nos termos do inciso I, do artigo 60 da Lei nº 94/79, combinado com o parágrafo único do artigo 204 da mesma Lei.

PORTARIA "P" CG/SUBCOR/CTCIA Nº 048 DE 08 DE JUNHO DE 2022

A COORDENADORA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CGM nº 1746/2021, notadamente no artigo 1º, inciso I, conforme apurado no processo administrativo disciplinar de nº **07/06/000.772/2022**, pela **Segunda CPI**,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, o servidor **GLEICE SANTOS DA COSTA**, **Professor II**, **matrícula nº 10/211.837-0**, do Quadro Permanente, nos termos do inciso I, do artigo 60 da Lei nº 94/79, combinado com o parágrafo único do artigo 204 da mesma Lei.

PORTARIA "P" CG/SUBCOR/CTCIA Nº 049 DE 08 DE JUNHO DE 2022

A COORDENADORA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CGM nº 1746/2021, notadamente no artigo 1º, inciso I, conforme apurado no processo administrativo disciplinar de nº **09/22/000.035/2022**, pela **Segunda CPI**,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, o servidor **DANIELA MENDONÇA DO SACRAMENTO LEITE**, **Médico (Pediatria)**, **matrícula nº 10/258.802-8**, do Quadro Permanente, nos termos do inciso I, do artigo 60 da Lei nº 94/79, combinado com o parágrafo único do artigo 204 da mesma Lei.

PROCURADORIA GERAL

Titular: **Daniel Bucar Cervasio**
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

ATO DO PROCURADOR GERAL
RESOLUÇÃO PGM Nº 1106 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

FORMA COMISSÃO QUE TRATARÁ DOS ASSUNTOS CONCERNENTES AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS PROCURADORES APROVADOS NO 8º CONCURSO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica formada Comissão que tratará dos assuntos concernentes ao estágio probatório de Procuradores do Município aprovados no 8º Concurso da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A Comissão de Estágio Probatório, presidida pelo primeiro, será composta por Procuradores do Município adiante indicados, que ficarão responsáveis pela supervisão do Estágio Probatório na forma estabelecida abaixo.

COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO:
André Hermanny Tostes;
Antonio Carlos de Sá;
Beatriz Varanda;
Claudia Braga de Lafonte Bulcão;
Claudia Maria Monteiro de Castro Sternick;
Darcio Augusto Chaves Faria;
Eduardo de Oliveira Gouvea;
Ilana Kupermann;
José Luiz Cunha de Vasconcelos;
Luiz Roberto da Mata;
Marco Antonio Ferreira Macedo;
Paulo Lamego Carpenter Ferreira;
Rodrigo Henrique Luiz Correa;
Tainá Pitanga de Andrade Castro.

Secretário: Jorge Ribeiro de Souza Filho

TABELA DE SUPERVISÃO:

SUPERVISOR	SUPERVISIONADOS		
Antonio Carlos de Sá	Angela Medeiros Ramos	Leonardo Silva de Melo	Renato Souza Ferraz Filho
Beatriz Varanda	Priscila Maria Danziger Schechter	Luis Felipe Alves da Rosa	Salomão Guerra de Freitas
Claudia Braga de Lafonte Bulcão	Beatriz da Silva Soares	Manoel Simião Cavalcante Neto	Sara Oliveira da Silva
Claudia Maria Monteiro de Castro Sternick	Antonio Yuri Fraga Sias	Marcelo Leite Lima	Tatianna Fernandes da Paz Ribeiro de Souza
Darcio Augusto Chaves Faria	Bruna Rodrigues Tschaffon	Mariana Trindade Lopes Correia	Tiago Costa Rapozo
Eduardo de Oliveira Gouvea	Camila Santos Cavalcanti Melo	Mario Antonio Manhães de Andrade e Oliveira	Ursula Janot de Mattos Braga
Ilana Kupermann	Camila Vieira Pereira	Mirian Arias Villares	Vinicius Magalhaes Goncalves
José Luiz Cunha de Vasconcelos	Fabio Costelha de Carvalho	Olivia Waldemburgo de Oliveira Abrunhosa	Vinicius Pinho de Oliveira
Luiz Roberto da Mata	Fernanda Gonsalves	Paula Rocha de Mello	Wagner Mello Leal Filho
Marco Antonio Ferreira Macedo	Julia Romero Magalhaes Soares	Bernardo Moreira Guedes	
Paulo Lamego Carpenter Ferreira	Juliana Sperle Mendes	Rafael Alves das Neves	
Rodrigo Henrique Luiz Correa	Julio Domingues Santos	Rafael Cascardo Cardoso dos Santos	
Tainá Pitanga de Andrade Castro	Leda Barros de Azevedo Vianna	Raphaelle Costa Carvalho	

Art. 3º - O(A) Procurador(a) do Município em estágio probatório apresentará, via processo.rio, no prazo de 10 (dez) dias anteriores ao término de cada trimestre de efetivo exercício, relatório de sua produção, devendo instruí-lo com cópia de 5 (cinco) peças processuais ou de consultoria.

§1º - O relatório deverá ser encaminhado pelo(a) Procurador(a) do Município em estágio probatório diretamente ao membro da Comissão responsável pela sua supervisão.

§2º - Caso, excepcionalmente, não haja produção de peça processual ou de consultoria, em razão da lotação, devem ser apontados, no relatório de atividades, eventuais atos administrativos para os quais tenha contribuído para a elaboração, bem como reuniões de que tenha participado.

Art. 4º - A chefia imediata do(a) Procurador(a) do Município deverá, a cada período de três meses, preencher, assinar e inserir digitalmente o Boletim de Avaliação de Estágio Probatório no processo.rio, remetendo o processo à Comissão de Estágio Probatório.

Art. 5º - Caberá à Comissão, através de seu Presidente, regulamentar a apresentação dos trabalhos, bem como qualquer outro item indispensável ao fiel cumprimento de suas atribuições.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Parágrafo único - Todos os comunicados originários da Comissão serão encaminhados por correio eletrônico.

Art. 6º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL BUCAR CERVASIO

ATO DO PROCURADOR-GERAL
RESOLUÇÃO "P" Nº 155 DE 09 DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, conforme Decreto nº 5.889, de 13 de junho de 1986, alterado pelo Decreto nº 9.140, de 15 de janeiro de 1990, e tendo em vista o que consta do processo nº 11/510.723/2022,

RESOLVE:

Aposentar **MARIA ILDA DIAS GOMES**, Auxiliar de Procuradoria, Classe Especial, matrícula nº 10/160.688-8, do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria do Município do Rio de Janeiro, nos termos dos incisos I, II e III do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
EXPEDIENTE DE 31/05/2022

Processo: 11/519.688/2021 (PGM-PRO-2022/00612)
NAD: 68/2022
Objeto: Aquisição de doses de bebidas quentes, incluindo a disponibilização de Máquinas Eletrônicas Programáveis, com gabinete de dispensadores de insumo e contador, em regime de Comodato.
Partes: Fundo Especial da PGM e **JP SMART VENDING OPERADORA DE MAQUINAS AUTOMATICAS LTDA.**
Fundamento: Art. 1º, caput, da Lei 10.520/02.
Razão: Contribuir para o desenvolvimento da qualidade de vida no ambiente de trabalho.
ND: 3.3.90.30.24
Valor: R$ 481.650,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).
Autorização: DANIEL BUCAR CERVASIO

DESPACHO DO ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL
EXPEDIENTE DE 09/06/2022

Processo PGM-PRO 2022/01579
ACOLHO as razões de fls. 17 e **AUTORIZO** a contratação da sociedade NOVACIA TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/199, para prestação do serviço de telefonia fixa e de internet banda larga para o escritório de representação desta PGM/RJ no DF, no valor anual de R$ 3.138,80 (três mil cento e trinta e oito reais e oitenta centavos).

DESPACHO DO ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL
EXPEDIENTE DE 09/06/2022

Processo PGM-PRO 2022/01499
Autorizo a contratação da empresa OPEN JOURNAL SOLUTIONS, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/199, para fornecimento de soluções de tecnologia da informação para a Revista Eletrônica da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, conforme descrição constante no Termo de Referência de fls. 03/14, que APROVO, pelo valor de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Luiz Antonio Guaraná**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600/ Fax.: 2220-6802
Home Page: http://www.tcm.rj.gov.br / E-mail: tcmrj@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE 08/06/2022

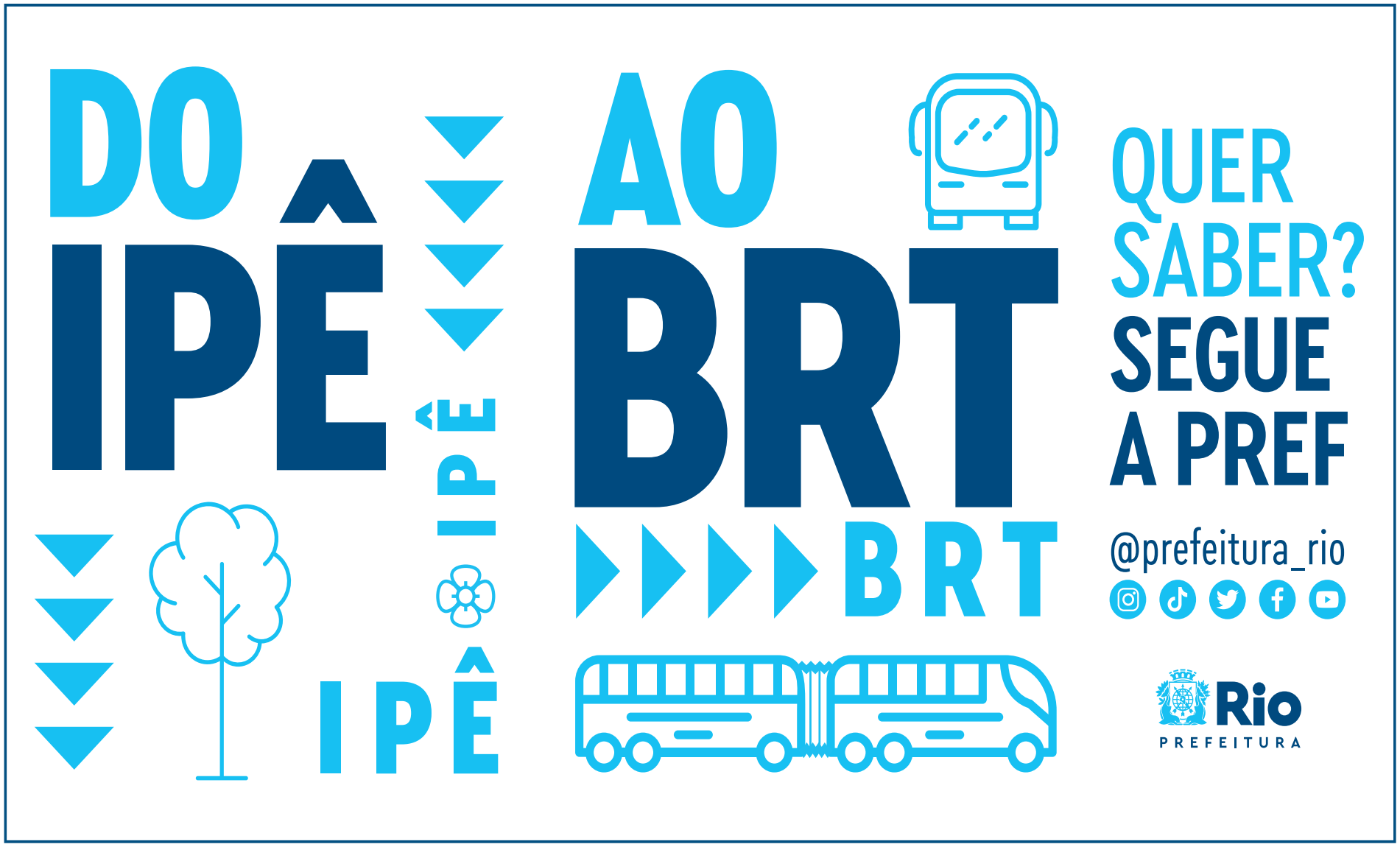
Gratificação de Encargos Especiais - Revisão
Processo nº 40/101.357/2021 - Diogo Alves da Silva, matrícula nº 90/902.215-3.
Autorizo

DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
EXPEDIENTE DE 07/06/2022

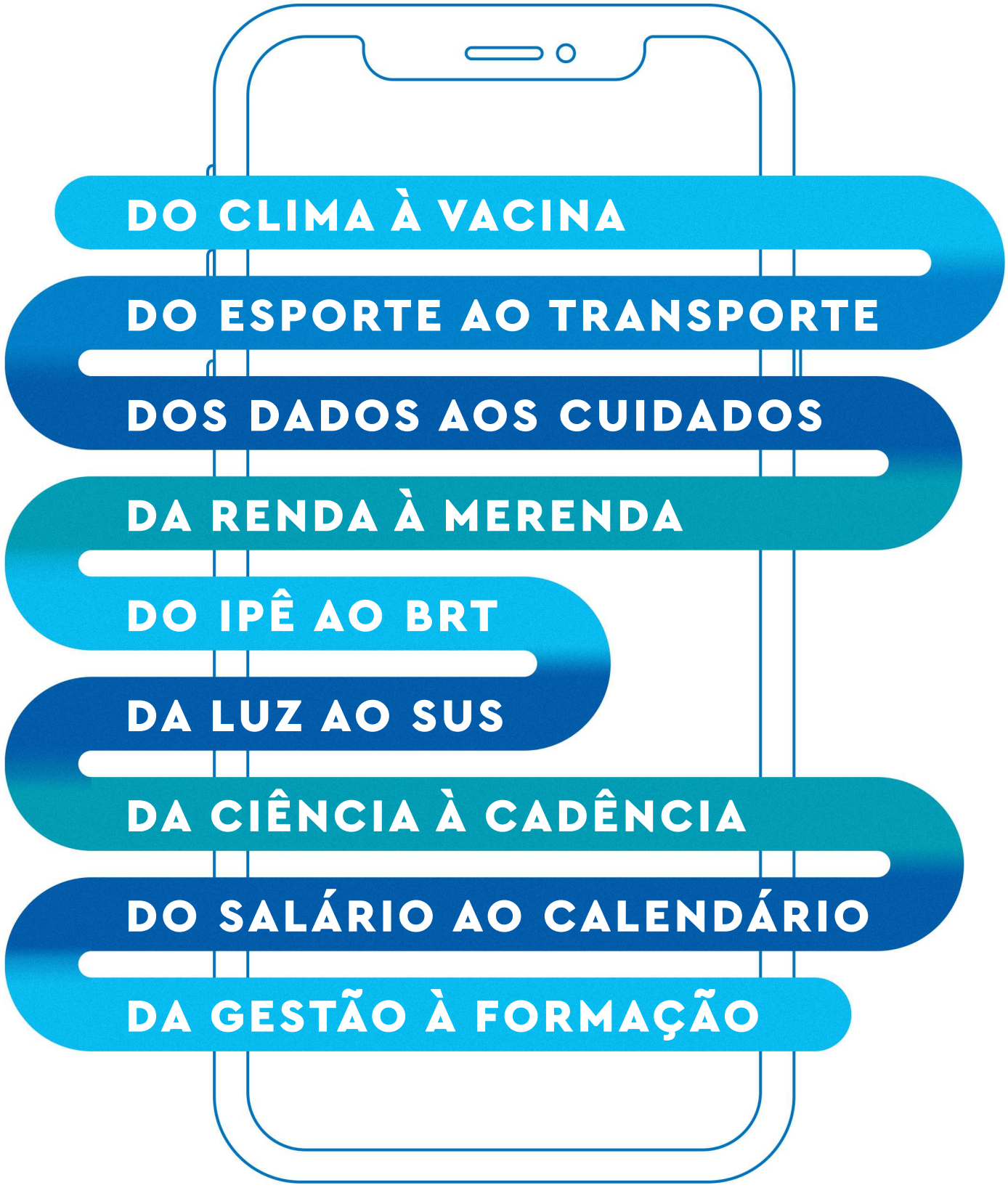
Processo nº 40/100.988/2022
a) OBJETO: Contratação de Serviço de Espera Telefônica
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICíPIO DO RIO DE JANEIRO e INFOLINE DIGITAL SERVICOS FONOGRAFICOS E DESIGN LTDA
c) RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação
d) FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
e) VALOR: R$ 1.542,48 (um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 09/06/2022

Auxílio Saúde - Inclusão
Processo nº 040/101.333/2021 - Gabriel do Vabo Soares, matrícula nº 40/902.196-5.
Autorizo



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772



QUER SABER?
SEGUE A PREF!

@prefeitura_rio

Rio
PREFEITURA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO GI/SUBG/CGRH Nº 003 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Edital Nº 02/2022 - 30/03/2022, que dispõe sobre os procedimentos necessários à contratação por tempo determinado para atuação em projetos de excepcional interesse público da Secretaria Especial de Integração Metropolitana - SEIM

ONDE SE LÊ:

CRONOGRAMA DE COMPARECIMENTO

CPF	NOME	EMPREGO	COMPARECER EM	HORÁRIO
133.964.137-25	Claudineia Dutra de Oliveira	Coordenador Regional	07/06/2022	10:00h
139.245.457-31	Paula Baudine Loureiro	Coordenador Regional	07/06/2022	10:00h
167.618.777-41	Evellyn Nascimento de Oliveira	Assistente Administrativo	07/06/2022	10:00h
142.628.577-94	Marcos Henrique de Almeida Tupinambá	Assistente Administrativo	07/06/2022	10:30h
184.718.570-3	Cesar Renato Fernandes	Assistente Administrativo	07/06/2022	10:30h
077.625.879-02	Armando Coelho de Freitas	Auxiliar Administrativo	07/06/2022	10:30h
085.423.652-10	Paula Lima Barreto	Auxiliar Administrativo	07/06/2022	11:00h
058.544.993-71	Carlos Antônio Soares	Auxiliar Administrativo	07/06/2022	11:00h
119.807.147-66	Luzinete Tavares Rangel	Auxiliar Administrativo	07/06/2022	11:00h
057.079.037-98	Raquel Baldino Marte	Auxiliar Administrativo	07/06/2022	11:30h
193.356.897-69	Adrielly da Silva Pinto	Auxiliar Administrativo	07/06/2022	11:30h
077.909.247-37	Sabrina de Oliveira Loback	Auxiliar Administrativo	07/06/2022	11:30h
185.273.497-36	Nathalya Stephanie	Auxiliar Administrativo	08/06/2022	10:00h
090.490.447-43	Mariele dos Reis Lopes de Alencar	Auxiliar Administrativo	08/06/2022	10:00h
700.543.637-72	Elizabethe Ferreira dos Santos Costa	Auxiliar Administrativo	08/06/2022	10:00h
105.473.937-42	Caio Kler Garcia	Auxiliar Administrativo	08/06/2022	10:30h
121.546.846-61	Cassiano Soares Ferreira	Auxiliar Administrativo	08/06/2022	10:30h
148.753.447-75	Matheus Monteiro Avelino	Auxiliar Administrativo	08/06/2022	10:30h
176.199.027-67	Andreia Pacheco dos Santos	Auxiliar Administrativo	08/06/2022	11:00h
173.369.137-50	Yan Lucas Sousa	Auxiliar Administrativo	08/06/2022	11:00h
088.183.847-08	Flaviano Moreira Sateriano	Auxiliar Administrativo	08/06/2022	11:30h
159.709.617-28	Breno Santos Leal	Auxiliar Administrativo	08/06/2022	11:00h
111.508.317-15	Rossana Cely Pereira de Oliveira	Auxiliar Administrativo	08/06/2022	11:30h
160.079.967-19	Lucas de Oliveira Szaz	Auxiliar Administrativo	08/06/2022	11:30h

LEIA-SE:

CRONOGRAMA DE COMPARECIMENTO

CPF	NOME	EMPREGO	COMPARECER EM	HORÁRIO
133.964.137-25	Claudineia Dutra de Oliveira	Coordenador Regional	07/06/2022	10:00h
139.245.457-31	Paula Baudine Loureiro	Coordenador Regional	07/06/2022	10:00h
167.618.777-41	Evellyn Nascimento de Oliveira	Assistente Administrativo	07/06/2022	10:00h
142.628.577-94	Marcos Henrique de Almeida Tupinambás	Assistente Administrativo	07/06/2022	10:30h
184.718.570-3	Cesar Renato Fernandes	Assistente Administrativo	07/06/2022	10:30h
077.625.879-02	Armando Coelho de Freitas	Auxiliar Administrativo	07/06/2022	10:30h
085.423.652-10	Paula Lima Barreto	Auxiliar Administrativo	07/06/2022	11:00h
058.544.993-71	Carlos Antônio Soares	Auxiliar Administrativo	07/06/2022	11:00h
119.807.147-66	Luzinete Tavares Rangel	Auxiliar Administrativo	07/06/2022	11:00h
057.079.037-98	Raquel Baldino Marte	Auxiliar Administrativo	07/06/2022	11:30h
193.356.897-69	Adrielly da Silva Pinto	Auxiliar Administrativo	07/06/2022	11:30h
077.909.247-37	Sabrina de Oliveira Loback	Auxiliar Administrativo	07/06/2022	11:30h
090.490.447-43	Mariele dos Reis Lopes de Alencar	Auxiliar Administrativo	08/06/2022	10:00h
700.543.637-72	Elizabethe Ferreira dos Santos Costa	Auxiliar Administrativo	08/06/2022	10:00h
105.473.937-42	Caio Kler Garcia	Auxiliar Administrativo	08/06/2022	10:30h
121.546.846-61	Cassiano Soares Ferreira	Auxiliar Administrativo	08/06/2022	10:30h
148.753.447-75	Matheus Monteiro Avelino	Auxiliar Administrativo	08/06/2022	10:30h
176.199.027-67	Andreia Pacheco dos Santos	Auxiliar Administrativo	08/06/2022	11:00h
173.369.137-50	Yan Lucas Sousa	Auxiliar Administrativo	08/06/2022	11:00h
088.183.847-08	Flaviano Moreira Sateriano	Auxiliar Administrativo	08/06/2022	11:30h
159.709.617-28	Breno Santos Leal	Auxiliar Administrativo	08/06/2022	11:00h
111.508.317-15	Rossana Cely Pereira de Oliveira	Auxiliar Administrativo	08/06/2022	11:30h
160.079.967-19	Lucas de Oliveira Szaz	Auxiliar Administrativo	08/06/2022	11:30h

D.O RIO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
ERRATA
EXPEDIENTE DE 09/06/2022
PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARIOCA - 2022

LINHA DE AÇÃO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS - LONGA-METRAGEM:
Onde lê-se: A lista retificada das propostas habilitadas e inabilitadas estará disponível no link:
https://riofilme.com.br/wp-content/uploads/2022/06/Habilitacao-preliminar-Desenvolvimento-de-Projetos.pdf

Leia-se: A lista retificada das propostas habilitadas e inabilitadas estará disponível no link:
https://riofilme.com.br/editais/
Retificado por ter saído com incorreção no DO nº 58 de 09/06/2022 pág.45.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
EDITAL DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL FP/SUBGGC Nº 32, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e compor o número ideal de servidores efetivos em atividade na Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (FP/SUBGGC);

CONSIDERANDO o Decreto n° 47.529, de 08 de junho de 2020 e suas alterações, que consolida as normas relativas à movimentação de servidores efetivos e de empregados públicos no âmbito o Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSULTA os servidores municipais em exercício dos cargos efetivos interessados em atuar na Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Prédio Anexo, Cidade Nova.

I - INSCRIÇÕES
Os interessados deverão encaminhar currículo para o e-mail valorizacaopcrj@rio.rj.gov.br, no período de **20/06/2022 a 03/07/2022**, mencionando no título do e-mail **o número deste edital e a vaga para qual está se inscrevendo.** As vagas disponíveis são para os perfis descritos a seguir:

A) Agente do Sistema Municipal de Administração
PERFIL NECESSÁRIO:
- Ocupantes dos cargos de Agente de Administração ou Profissional de Nível Médio:
CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS:
- Conhecimento inerente às áreas do Sistema Municipal de Administração (Lei nº 3.789 de 29 de Junho de 2004);
- Experiência em elaborar ofícios, despachos e pareceres;
- Conhecimento intermediário de informática: Word, Excel, PowerPoint e aplicações de e-mail.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

B) Analista de dados
PERFIL NECESSÁRIO:
- Ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Servidores do Município;
- Possuir formação de nível superior.

CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS:
a) Gerais:
- Excel Intermediário / Avançado;
- Conhecimentos básicos linguagem SQL;
- Conhecimentos básicos linguagem Python e/ou de Power BI.
b) Específicos
- Lei Municipal nº 94/1979 (Estatuto do Funcionário Público do Município do Rio de Janeiro);
- Noções de Direito Administrativo e Constitucional.

II - ETAPAS DA SELEÇÃO
1°. Avaliação de currículo;
2°. Entrevista a ser agendada pela SUBGGC.

III - CONSIDERAÇÕES GERAIS:
III.1 - A inscrição do servidor NÃO é garantia de seleção. Cabe à SUBGGC a seleção dos servidores conforme necessidade, conveniência e oportunidade sob a égide do interesse coletivo.
III.2 - Se selecionado e autorizado, a movimentação do servidor ocorrerá nos termos do Decreto nº 47.529, de 8 de junho de 2020.
III.3 - Os casos omissos e dúvidas serão dirimidos pela Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
EDITAL FP/SUBGGC/CGRH/CCAA N.º 009 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO convoca o **Sr. ELIAS DE PINHO SALLES** a comparecer urgente à Rua Afonso Cavalcanti n.º 455 - Cidade Nova, Centro Administrativo São Sebastião, Bloco II, 10º andar, Ala A - Gerência de Admissão e Acumulação, munido de seus documentos pessoais, em cumprimento à decisão judicial proferida pela Décima Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, judicial n.º 11/505.933/2014 - 0273212-14.2013.8.19.0001, e tendo em vista o que consta do Ofício n.º PGM-OFI-2022/10478.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro);
• Xerox do comprovante de residência (conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste o endereço completo, inclusive CEP.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DE NORMAS DE AQUISIÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA EXERCER ATIVIDADES NOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.
Processo: 04/220.792/2021
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP - FP/SUBGGC Nº 230/2022
Validade da Ata: 12 (doze) meses
Órgãos participantes: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.
Empresa: SELETTI SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 23.475.070/0001-00

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME PADRONIZADO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U\S	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	210013.0070-17	ASCENSORISTA	AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ASCENSORISTA	posto	50	2.515,78
Empresa: SELETTI SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 23.475.070/0001-00 Endereço: Rua Evaristo da Veiga, 29 - Centro - Niterói - RJ - cep: 24220-280 Telefone: (21) 3852-7456 Email: licitacao@selettiservicos.com.br						

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA EXERCER ATIVIDADES NOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.
Processo: 04/220.792/2021
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP - FP/SUBGGC Nº 230/2022
Validade da Ata: 12 (doze) meses
Órgãos participantes: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.
Empresa: DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.028.841/0001-56

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME PADRONIZADO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U\S	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)
2	210013.0007-81	RECEPCIONISTA ADMINISTRATIVA	AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE RECEPCÇÃO PARA PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS	posto	568	3.161,81
Empresa: DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.028.841/0001-56 Endereço: Av. Pastor Martin Luther king, 126 Torre 1000 Sala 1318 - Del Castilho - Rio de Janeiro - RJ Telefone: (21) 3923-5276 / (21) 98502-1341 Email: desa.servicos@gmail.com						

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA EXERCER ATIVIDADES NOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.
Processo: 04/220.792/2021
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP - FP/SUBGGC Nº 230/2022
Validade da Ata: 12 (doze) meses
Órgãos participantes: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.
Empresa: TAPEVAS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 17.695.001/0001-09

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME PADRONIZADO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U\S	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)
3	210013.0016-71	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	posto	189	2.921,07
6	210013.0012-48	RECEPCIONISTA DE EVENTOS, 44 HORAS	AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO PARA EVENTOS, 44 HORAS SEMANAIS	posto	82	3.089,97
Empresa: TAPEVAS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 17.695.001/0001-09 Endereço: Rod. Washington Luiz, 2550 - Sala 502 - Vila São Luiz - Duque de Caxias - RJ, 25085-008 Telefone: (21) 3842-5634 Email: comercial@grupotapevas.com.br						

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA EXERCER ATIVIDADES NOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.
Processo: 04/220.792/2021
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP - FP/SUBGGC Nº 230/2022
Validade da Ata: 12 (doze) meses
Órgãos participantes: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.
Empresa: WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 30.946.078/0001-64

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME PADRONIZADO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U\S	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)
4	210013.0015-91	COPEIRAGEM	AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM	posto	91	2.910,62
5	210013.0017-52	MENSAGEIRO	AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MENSAGEIRO	posto	90	2.906,48
7	210013.0013-29	RECEPCIONISTA DE EVENTOS, 12 HORAS, DIURNA	AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO PARA EVENTOS, 12 HORAS DIÁRIAS, DIURNO	posto	97	5.682,96
8	210013.0028-13	RECEPCIONISTA DE EVENTOS, 12 HORAS, NOTURNA	AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO PARA EVENTOS, 12 HORAS DIÁRIAS, NOTURNO	posto	53	6.352,14
Empresa: WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 30.946.078/0001-64 Endereço: AVENIDA DOM LUIS, 500 SALA 1629 - ALDEOTA - FORTALEZA - CE - CEP: 60160-230 Telefone: (85) 2180-3898 Email: wjkconsultoria@gmail.com						

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 30 (trinta) dias.

Processo: 04/33.300872/2017
Endereço: AV. CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA, N° 1471 - PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21655-612
Requerente: AUTO DIESEL LTDA.
Inscrição: 0405448-2
Ciência: Sr. Subgerente,
Trata-se de revisão do cadastro do IPTU dos imóveis que constam com a tipologia “Especial” e a utilização “Garagem/Estacionamento”, com a finalidade de atender ao disposto na Lei n° 6.250/2017, que alterou as Tabelas III-A e III-B da Lei n° 691/1984.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Para o imóvel situado na Rua Montevideo, OEX 630, foi verificado que se trata de terreno sem edificação, conforme documentos juntados ao Anexo IX, does. 227/242. Desta forma, alterei o cadastro da IF 0405448-2 para TERRITORIAL, com efeitos fiscais a partir de 2000. Considerando que o terreno está na posse da empresa Auto Diesel Ltda., foi alterado o nome e CNPJ do titular e o endereço de correspondência para a sede dessa empresa. Foram revistos os lançamentos de 2000/2001 e 2003/2022. Canceladas as Notas de Débito referentes às guias 00 de 2000 a 2020 e geradas as Notas de Débito referentes às guias 01 dos exercícios de 2016 a 2020. A PG/PDA deve ser informada a respeito. O novo valor venal está descrito na tabela abaixo (valores históricos) e a alíquota aplicada foi 3,5% para 2000 a 2017 e 3,0% a partir de 2018.

Exercício	Valor Venal em R$	IPTU em R$	TCL em R$
2000	24.699,00	0	0
2001	26.191,00	0	0
2003	31.534,00	0	0
2004	34.643,00	0	0
2005	37.255,00	0	0
2006	39.445,00	0	0
2007	40.613,00	0	0
2008	42.384,00	0	0
2009	44.969,00	0	0
2010	46.849,00	0	0
2011	49.561,00	0	0
2012	52.812,00	0	0
2013	55.865,00	0	0
2014	59.133,00	0	0
2015	62.953,00	0	0
2016	69.695,00	2.439,00	0
2017	74.281,00	2.600,00	0
2018	75.244,00	1.228,00	0
2019	78.148,00	1.275,00	0
2020	81.204,00	1.325,00	0
2021	84.639,00	1.381,00	0
2022	93.458,00	1.525,00	0

Propomos notificar o contribuinte dos procedimentos adotados, informando que, por se tratar procedimento genérico disciplinado pelo Decreto n° 19.312/2000, eventual recurso deverá ser protocolado em processo próprio.
Destinatário: Auto Diesel Ltda.
Endereço de Notificação: Av. Chrisostomo Pimentel Oliveira, n° 1471, Pavuna, CEP 21655-612
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-4.2, em 31 de maio de 2022.
Debora Torok
Fiscal de Rendas Matr. 10/145935-3
De acordo.
Foi enviado Ofício à PG/PDA informando do cancelamento das Notas de Débito referentes às guias 00 dos exercícios de 2000/2001 e 2003 a 2020 e da geração das Notas de Débito referentes às guias 01 dos exercícios de 2016 a 2020.
À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2, para notificar o contribuinte, conforme acima. FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-4.2, em 31/05/2022
Francisco de Assis Moreira
Subgerente
Matr. 12/241.329-2
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: RECUSADO PELO DESTINATÁRIO.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo: 04/33.300164/2015
Endereço: RUA BORÉ, N° 215, LOT S/N, VILA VALQUEIRE - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 21321-370.
Requerente: MARCELO RISCADO LINDO
Inscrição: 31911567-1
Ciência: Sr. Subgerente,
Trata-se de processo autuado para verificação cadastral e fiscal do lote 8 do PAL 46422, situado na Rua Arauanã, s/n°, IF 3191567-1. Foi juntada a certidão do Registro de Imóveis a fl. 05. A fl. 08 consta estimativa de área das edificações construídas no local, totalizando 4.838 m2 de área edificada, aproveitada conforme despacho de fl. 10. Verificamos que consta numeração oficial da SMU como número 81, casas 1 a 4 para as edificações identificadas como 28 a 32 na estimativa deste setor. Entretanto, é necessária uma numeração para efeitos fiscais perante o IPTU. Observando o PAL 46.422, indicamos o número de porta 89 para o lote 8 do PAL 46.422, ressalvando que a competência para atribuição de número de porta pertence a SMU. Correm na SMU os processos 02/285.862/2006 para licenciamento das edificações e 02/42/000.706/2014 para desmembramento dos lotes. Será enviado ofício ao órgão competente informando da utilização do número 89 para efeitos fiscais.
Cabe também observar a existência de inscrição fiscal como benfeitoria para o número 120 da Rua Arauanã. Feita a devida análise, verificamos que se refere ao lote 8 do PAL 23.606, não incluído neste processo.
Assim, foi incluída a área edificada para 4.838m2 com tipologia Demais Casos (especial). A partir dessas alterações emiti a guia 01/2021 com a cobrança complementar de IPTU e TCL para o exercício de 2021 e a guia 02/2021 com a cobrança complementar de IPTU e TCL para os exercícios de 2016 a 2020. O valor venal está descrito na tabela abaixo (valores históricos) e a alíquota aplicada foi 1,2% para 2016 e 2017 e 1,0% a partir de 2018. A guia 00/2021 continua válida e já foi quitada.

Exercício	Valor Venal em R$	IPTU em R$	TCL em R$
2016	3.102.996,00	37.236,00	210
2017	3.307.160,00	39.686,00	224
2018	4.402.954,00	44.030,00	231
2019	4.526.699,00	45.267,00	240
2020	4.655.693,00	46.557,00	249
2021	4.802.578,00	48.026,00	259

Finalmente, cabe observar que a inscrição fiscal antes territorial tem como destinatário o titular da propriedade, mas com endereço sem vínculo com o mesmo. Conforme informações da Receita Federal, sugiro envio de cópia deste despacho para o endereço que consta para o titular. Sugiro que outra cópia seja enviada ao primeiro endereço reconhecido pela SMU, que seria número 81, casa 1.
Propomos notificar o contribuinte deste despacho e decisão no endereço abaixo, com entrega das guias 01 e 02/2021 da IF 3191567-1.
Destinatário: Marcelo Riscado Lindo
Endereço de Notificação: Rua Boré, n° 215, lot s/n, Vila Valqueire, CEP 21321-370
Sugiro que cópia da decisão seja enviada aos endereços abaixo.
Destinatário: Marcelo Riscado Lindo
Endereço de Notificação: Rua Senador Fernandes da Cunha, n° 1330, quadra 06, casa 03, Rio do Ouro, Niterói, RJ, CEP 24330-060
Destinatário: Marcelo Riscado Lindo
Endereço de Notificação: Rua Arauanã, 81, casa 1, Vila Valqueire, CEP 21321-390
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-4.2, em 30 de agosto de 2021.
Debora Torok
Fiscal de Rendas
Matr. 10/145935-3
De acordo.
À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2, para notificação desta decisão e entrega das guias 01 e 02/2021 da IF 3191567-1.
Após prazo recursal, arquive-se.
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-4.2, em 30/08/2021
Francisco de Assis Moreira
Subgerente
Matr. 12/241.329-2
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo: 04/33.300364/2020
Endereço: RUA CONDE DE BONFIM, 1042 APTO 302 - TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ - 20530-003
Requerente: ANDRÉ LUIZ BREDA DE CARVALHO PIM PESSANHA
Ciência: Sr. Gerente,
Trata-se de Comunicação Interna aberta com o objetivo de verificar se os requisitos para fruição do benefício de isenção de IPTU (Hipótese: ex-combatente brasileiro da Segunda Guerra Mundial) continuam sendo preenchidos, dada a informação de falecimento do proprietário constante no cadastro do IPTU. O dispositivo legal que embasou o deferimento da isenção encontra-se transcrito abaixo:
“Art. 61 - Estão isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:
[...]
XI - o imóvel de propriedade de ex-combatente brasileiro da Segunda Guerra Mundial, assim considerado o que tenha participado de operações bélicas como integrante do Exército, da Aeronáutica, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, inclusive o de que seja promi-tente comprador, cessionário ou usufrutuário vitalício, enquanto nele residir, mantendo-se a isenção ainda que o titular venha a falecer, desde que a unidade continue servindo de residência à viúva e/ou ao filho menor ou inválido, como também à concubina que com ele tenha vivido pelo prazo mínimo de três anos seguidos, ou que seja reconhecida como dependente regularmente inscrita perante o órgão previdenciário a que esteve vinculado o titular.”
O imóvel teve a titularidade alterada em 2021 e, por esse motivo, a isenção foi automaticamente cassada a partir deste ano, quando já houve cobrança de IPTU.
No entanto, com base na certidão de ônus reais do imóvel, nota-se que o beneficiário e sua viúva faleceram em 2003. Sendo assim, a isenção deveria ter sido cassada desde 2004 e não apenas a partir de 2021.
Pelo exposto, adotei as seguintes providências:
• Incluído o exercício de 2003 como vigência final da isenção;
• Emitidas as guias 01 a 04/2022, cobrando os valores de IPTU dos exercícios de 2018 a 2021, respectivamente, com atualização monetária e acréscimos moratórios, em vista do gozo indevido da isenção. Conforme simulação de cálculo, não existe cobrança de IPTU para o exercício de 2017. Segue tabela com os dados dos lançamentos ora efetuados:

Exercício	Valor Venal	Alíquota	IPTU
2018	R$ 83.106	1,00%	R$ 499
2019	R$ 86.314	1,00%	R$ 518
2020	R$ 89.689	1,00%	R$ 539

(Valores históricos)

Fica o contribuinte ciente de que qualquer impugnação deverá ser apresentada em processo específico referente ao imóvel.
A FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2, para ciência e entrega das guias 01 a 04/2022. Após, retorno à FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1.
Dados para notificação:
Destinatário: Andre Luiz Breda de Carvalho Pim Pessanha Endereço: Rua Conde de Bonfim, 1042, APT 302 - Tijuca

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1, em 16/02/2022
Vivian A. B. Soares
Fiscal de Rendas SMF
Matrícula: 10/277.529-4
De acordo.
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1, em 18/02/2022
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE.

Processo: 04/33.300364/2020
Endereço: ETR DA ÁGUA GRANDE, 1525, APT 104, BLC 17 - IRAJÁ - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21230-354
Requerente: LINA MARIA RIBEIRO REIS
Inscrição: 0.792.523-3
Ciência: Sr. Gerente,
Trata-se de Comunicação Interna aberta com o objetivo de verificar se os requisitos para fruição do benefício de isenção de IPTU (Hipótese: ex-combatente brasileiro da Segunda Guerra Mundial) continuam sendo preenchidos, dada a informação de falecimento do proprietário constante no cadastro do IPTU. O dispositivo legal que embasou o deferimento da isenção encontra-se transcrito abaixo:
"Art. 61 - Estão isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:
XI - o imóvel de propriedade de ex-combatente brasileiro da Segunda Guerra Mundial, assim considerado o que tenha participado de operações bélicas como integrante do Exército, da Aeronáutica, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, inclusive o de que seja promitente comprador, cessionário ou usufrutuário vitalício, enquanto nele residir, mantendo-se a isenção ainda que o titular venha a falecer, desde que a unidade continue servindo de residência à viúva e/ou ao filho menor ou inválido, como também à concubina que com ele tenha vivido pelo prazo mínimo de três anos seguidos, ou que seja reconhecida como dependente regularmente inscrita perante o órgão previdenciário a que esteve vinculado o titular."
Em consulta ao sistema de Consultas a Decisões e Pareceres, não foi encontrada nenhuma decisão de deferimento de isenção relativa ao imóvel. Ademais, ainda que a isenção tivesse sido deferida, com base na certidão de ônus reais do mesmo, nota-se que sua então proprietária à época da implantação da isenção o vendeu em 1997. Sendo assim, a isenção deveria ter sido cassada ao menos a partir de 1998.
Pelo exposto, adotei as seguintes providências:
• Retificada a titularidade do imóvel;
• Excluída a isenção por não ter sido encontrada nenhuma decisão referente ao imóvel;
• Conforme simulação de cálculo, não há cobrança de IPTU para os exercícios de 2017 a 2022 (exercícios não abrangidos pelo prazo decadencial) e, portanto, não há regularização de lançamentos a realizar para o imóvel.
Fica o contribuinte ciente de que qualquer impugnação deverá ser apresentada em processo específico referente ao imóvel.
À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2, para ciência. Após, retorno à FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1.
Dados para notificação:
Destinatário: Lina Maria Ribeiro Reis
Endereço: Etr da Água Grande, 1525, APT 104, BLC 17 - Irajá
Vivian A. B. Soares
Fiscal de Rendas SMF
Matrícula: 10/277.529-4
De acordo.
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1, em 18/02/2022
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE.

Processo: 04/33.300364/2020
Endereço: RUA GRANÁ, 464 - JARDIM CARIOCA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21921-010
Requerente: CÉLIA BOLORIM DA SILVA
Inscrição: 0.871.487-5
Ciência: Sr. Gerente,
Trata-se de Comunicação Interna aberta com o objetivo de verificar se os requisitos para fruição do benefício de isenção de IPTU (Hipótese: ex-combatente brasileiro da Segunda Guerra Mundial) continuam sendo preenchidos, dada a informação de falecimento do proprietário constante no cadastro do IPTU. O dispositivo legal que embasou o deferimento da isenção encontra-se transcrito abaixo:
"Art. 61 - Estão isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:
XI - o imóvel de propriedade de ex-combatente brasileiro da Segunda Guerra Mundial, assim considerado o que tenha participado de operações bélicas como integrante do Exército, da Aeronáutica, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, inclusive o de que seja promitente comprador, cessionário ou usufrutuário vitalício, enquanto nele residir, mantendo-se a isenção ainda que o titular venha a falecer, desde que a unidade continue servindo de residência à viúva e/ou ao filho menor ou inválido, como também à concubina que com ele tenha vivido pelo prazo mínimo de três anos seguidos, ou que seja reconhecida como dependente regularmente inscrita perante o órgão previdenciário a que esteve vinculado o titular."
Com base na certidão de ônus reais do imóvel, nota-se que o beneficiário e sua mulher venderam o imóvel em 1989. Sendo assim, a isenção deveria ter sido cassada a partir de 1990.
Pelo exposto, adotei as seguintes providências:
• Retificada a vigência inicial da isenção para 1985 e inserido o exercício de 1989 como vigência final;
• Emitida a guia 01/2022, cobrando o valor de IPTU do exercício de 2017, com atualização monetária e acréscimos moratórios, em vista do gozo indevido da isenção. Conforme simulação de cálculo, não existe cobrança de IPTU para os exercícios de 2018 a 2022. Segue tabela com os dados do lançamento ora efetuado:

Exercício	Valor Venal	Alíquota	IPTU
2017	R$ 41.715	1,20%	R$ 85

(Valores históricos)
Fica o contribuinte ciente de que qualquer impugnação deverá ser apresentada em processo específico referente ao imóvel.
À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2, para ciência e entrega da guia 01/2022. Após, retomo à FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1.
Dados para notificação:
Destinatário: Célia Bolorim da Silva
Endereço: Rua Graná, 464 - Jardim Carioca
Vivian A. B. Soares
Fiscal de Rendas SMF
Matrícula: 10/277.529-4
De acordo.
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1, em 18/02/2022
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO DESCONHECIDO.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL
O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo: 04/33.300164/2015
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA, 40 12º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20011-000
Requerente: SERGIO CASTRO IMÓVEIS LTDA
Inscrição: 0294827-1
Ciência: Sr. Gerente,
Trata-se de procedimento de ofício aberto para regularizar a situação cadastral e fiscal das lojas situadas à Rua Siqueira Campos, 257 - Copacabana, em vista da comunicação da Assessoria de Avaliações e Análises Técnicas acerca da necessidade de corrigir o fator tipologia das lojas localizadas no interior da galeria.
Às fls. 36, foi solicitada a realização de vistoria a fim de confirmar a área construída de cada loja bem como suas posições em relação à entrada. 0 relatório com o resultado da vistoria foi juntado às fls. 37, onde se constata a necessidade de corrigir a posição das inscrições das Lojas 1 a 20 (inscrições 0.294.818-0 a 0.294.837-0) para "Galeria Térreo" e das Lojas 21 a 26 (inscrições
0.294.838-8 a 0.294.843-8) para "Frente". Ademais, ainda com base naquele relatório, não há necessidade de realizar nenhuma alteração na área construída das unidades.
Sendo assim, foram realizados os seguintes procedimentos:

Inscrição 0.294.818-0
• Retificada a Utilização para "Não Residencial" e a Posição para "Galeria Térreo";
• Revistos os lançamentos dos exercícios de 2019 a 2022, resultando na substituição das guias 00/2019 a 2022 pelas guias 01/2019 a 01/2022, com cobrança de IPTU a menor em vista da diminuição do fator posição. Esta revisão de lançamentos gerou indébitos passíveis de restituição, desde que solicitados por meio de processo específico;
• Revisto o lançamento do exercício de 2018, emitindo a guia 03/2022, que cobra a diferença de IPTU daquele ano. Parte do indébito gerado na revisão dos lançamentos de 2019 a 2022 foi utilizado para quitar essa diferença;
• A revisão de lançamento de 2017 não gerou qualquer impacto na tributação, pois não houve cobrança de IPTU naquele exercício.

Inscrição 0.294.819-8
• Retificada a Utilização para "Não Residencial" e a Posição para "Galeria Térreo";
• Revistos os lançamentos dos exercícios de 2017 e 2019 a 2022, resultando na substituição das guias 00/2017 e 00/2019 a 2022 pelas guias 01/2017, 01/2019 a 01/2021 e 04/2022, com cobrança de IPTU a menor em vista da diminuição do fator posição. Esta revisão de lançamentos gerou indébitos relativos aos anos de 2019 a 2021, que foram utilizados para quitar integralmente a diferença de IPTU relativa ao ano de 2018 bem como o crédito deste exercício (guia 04/2022). Fica o contribuinte notificado de que, caso tenha Interesse em solicitar a restituição do pequeno saldo do indébito restante, deverá ser aberto um processo específico para esse fim;
• Revisto o lançamento do exercício de 2018, emitindo a guia 03/2022, que cobra a diferença de IPTU daquele ano. Parte do indébito gerado na revisão dos lançamentos de 2019 a 2021 foi utilizado para quitar essa diferença.

Inscrição 0.294.820-6
• Retificada a Utilização para "Não Residencial" e a Posição para "Galeria Térreo";
• Revistos os lançamentos dos exercícios de 2017 a 2022, resultando na substituição das guias 00/2017 a 2022 pelas guias 01/2017 a 2019, 03/2020 e 01/2021 e 2022, com cobrança de IPTU a menor em vista da diminuição do fator posição. Esta revisão de lançamentos gerou indébitos passíveis de restituição, desde que solicitados por meio de processo específico;
Como o crédito de 2020 havia sido pago com o benefício da COVID, foi necessário realizar alguns procedimentos preliminarmente à revisão do lançamento. Inicialmente, foi retirado o pagamento efetuado na guia 01/2020 (benefício da COVID). Em seguida, aquela guia foi cancelada, reativando a guia original 00/2020. Foi então inserido um recebimento na guia 03/2020 na data da cota única, de modo a quitar a nova guia emitida.
Importante ressaltar que, como o contribuinte teve o benefício da COVID, a nova guia gerada também deveria ser emitida com o benefício (o que não ocorreu). Assim, o valor correto da guia com o benefício deveria ser de Ri 930.88 (a diferença entre o pagamento da guia 01/2020 e este valor constitui o indébito relativo a 2020).

Inscrições 0.294.821-4, 0.294.822-2 e 0.294.823-0
• Retificada a Utilização para "Não Residencial" e a Posição para "Galeria Térreo";
• Revistos os lançamentos dos exercícios de 2017 a 2022, resultando na substituição das guias 00/2017 a 2022 pelas guias 01/2017 a 2022, com cobrança de IPTU a menor em vista da diminuição do fator posição. Esta revisão de lançamentos gerou indébitos passíveis de restituição, desde que solicitados por meio de processo específico.

Inscrição 0.294.824-8
• Retificada a Utilização para "Não Residencial" e a Posição para "Galeria Térreo";
• Revistos os lançamentos dos exercícios de 2004 a 2006 e de 2017 a 2022, resultando na substituição das guias 00/2004 a 2006 e 00/2017 a 2022 pelas guias 01/2004 a 2006 e 01/2017 a 2022, com cobrança de IPTU a menor em vista da diminuição do fator posição. Esta revisão de lançamentos gerou indébitos passíveis de restituição, desde que solicitados por meio de processo específico;
• Substituídas as Notas de Débito relativas às guias 00/2004 a 2006 pelas baseadas nas guias 01/2004 a 2006.
Inscrições 0.294.825-5 e 0.294.826-3
• Retificada a Utilização para "Não Residencial" e a Posição para "Galeria Térreo";
• Revistos os lançamentos dos exercícios de 2017 a 2022, resultando na substituição das guias 00/2017 a 2022 pelas guias 01/2017 a 2021 e 02/2022, com cobrança de IPTU a menor em vista da diminuição do fator posição. Esta revisão de lançamentos gerou indébitos e grande parte deles foi utilizada para quitar o crédito deste exercício (o pagamento do IPTU deste ano deve ser interrompido). Fica o contribuinte notificado de que, caso tenha interesse em solicitar a restituição do pequeno saldo do indébito ainda em aberto, deverá ser aberto um processo específico para esse fim.

Inscrição 0.294.827-1
• Retificada a Utilização para "Não Residencial" e a Posição para "Galeria Térreo";
• Revistos os lançamentos dos exercícios de 2016 a 2022, resultando na substituição das guias 00/2016 a 2022 pelas guias 01/2016 a 2021 e 04/2022, com cobrança de IPTU a menor em vista da diminuição do fator posição;
• A revisão do lançamento do exercício de 2018 gerou um pequeno indébito que foi integralmente utilizado

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

para amortizar parte do crédito deste exercício (guia 04/2022). Importante observar que o contribuinte deve interromper os pagamentos do carnê deste ano e pagar a guia 04/2022;
• Substituídas as notas de débito baseadas nas guias 00/2016, 2019 e 2020 pelas originadas nas guias 01/2016, 2019 e 2020. Em virtude de o CPF do proprietário não constar em nossa base de dados, informo que foi solicitada a certidão de ônus reais do imóvel e que a retificação do dado será realizada quando do retorno do processo.

Inscrição 0.294.828-9
• Retificada a Utilização para "Não Residencial" e a Posição para "Galeria Térreo";
• Revistos os lançamentos dos exercícios de 2017 a 2022, resultando na substituição das guias 00/2017 a 2022 pelas guias 01/2017 a 2019, 02/2020 e 01/2021 e 2022, com cobrança de IPTU a menor em vista da diminuição do fator posição. Esta revisão de lançamentos gerou indébitos que foram integralmente utilizados para quitar o crédito deste exercício (o pagamento do IPTU deste ano deve ser interrompido).
Como o crédito de 2020 havia sido pago com o benefício da COVID, foi necessário realizar alguns procedimentos preliminarmente à revisão do lançamento. Inicialmente, foi retirado o pagamento efetuado na guia 01/2020 (benefício da COVID). Em seguida, aquela guia foi cancelada, reativando a guia original 00/2020. Foi então inserido um recebimento na guia 02/2020 na data da cota única, de modo a quitar a nova guia emitida.
Importante ressaltar que, como o contribuinte teve o benefício da COVID, a nova gula gerada também deveria ser emitida com o benefício (o que não ocorreu). Assim, o valor correto da guia com o benefício deveria ser de R£ 930.88 (a diferença entre o pagamento da guia 01/2020 e este valor constitui o indébito relativo a 2020).

Inscrições 0.294.829-7, 0.294.830-5, 0.294.832-1 e 0.294.834-7
• Retificada a Utilização para "Não Residencial" e a Posição para "Galeria Térreo";
• Revistos os lançamentos dos exercícios de 2017 e 2019 a 2022, resultando na substituição das guias 00/2017 e 00/2019 a 2022 pelas guias 01/2017 e 01/2019 a 2022, com cobrança de IP-TU a menor em vista da diminuição do fator posição. Esta revisão de lançamentos gerou indébitos e parte deles foi utilizada para quitar a diferença de IPTU relativa ao ano de 2018. Fica o contribuinte notificado de que há valores passíveis de restituição, desde que solicitados por meio de processo específico.
• Revisto o lançamento do exercício de 2018, emitindo a guia 03/2022, que cobra a diferença de IPTU daquele ano. Parte do indébito gerado na revisão dos lançamentos de 2019 a 2022 foi utilizado para quitar essa diferença.

Inscrição 0.294.831-3
• Retificada a Posição para "Galeria Térreo";
• Revistos os lançamentos dos exercícios de 2017 a 2022, resultando na substituição das guias 01/2017 e 00/2018 a 2022 pelas guias 02/2017 e 01/2018 a 2022, com cobrança de IPTU a menor em vista da diminuição do fator posição;
• Cancelada a nota de débito relativa à guia 01/2017;
• Fica o contribuinte notificado de que esta revisão de lançamentos gerou indébitos passíveis de restituição na SMFP e na Dívida Ativa, desde que solicitados por meio de processo específico.

Inscrição 0.294.833-9
• Retificada a Posição para "Galeria Térreo";
• Revistos os lançamentos dos exercícios de 2019 a 2022, resultando na substituição das guias 00/2019 a 2022 pelas guias 02/2019, 01/2020 a 2021 e 03/2022, com cobrança de IPTU a menor em vista da diminuição do fator posição. Esta revisão de lançamentos gerou indébitos, que foram integralmente utilizados para quitar a diferença de IPTU relativa ao ano de 2018 bem como amortizar parte do crédito deste exercício (guia 03/2022). Importante observar que o contribuinte deve interromper os pagamentos do carnê deste ano e pagar apenas a diferença em aberto da guia 03/2022.
• Revisto o lançamento do exercício de 2018, emitindo a guia 04/2022, que cobra a diferença de IPTU daquele ano. Parte do indébito gerado na revisão dos lançamentos de 2019 a 2021 foi utilizado para quitar essa diferença.
Inscrição 0.294.835-4 j
• Retificada a Utilização para "Não Residencial" e a Posição para "Galeria Térreo";
• Revistos os lançamentos dos exercícios de 2017 e 2019 a 2022, resultando na substituição das guias 00/2017 e 00/2019 a 2022 pelas guias 01/2017 e 01/2019 a 2022, com cobrança de IP-TU a menor em vista da diminuição do fator posição;
• Revisto o lançamento do exercício de 2018, emitindo a guia 03/2022, que cobra a diferença de IPTU daquele ano. Parte do indébito gerado na revisão dos lançamentos de 2020 a 2022 foi utilizado para quitar essa diferença;
• Cancelada a Nota de Débito relativa à guia 00/2019 e substituída a referente à guia 00/2017 pela baseada na guia 01/2017;
• Fica o contribuinte notificado de que a revisão de lançamentos gerou indébitos passíveis de restituição na SMFP e na Dívida Ativa, desde que solicitados por meio de processo específico.

Inscrição 0.294.836-2
• Retificada a Utilização para "Não Residencial" e a Posição para "Galeria Térreo";
• Revistos os lançamentos dos exercícios de 2016, 2017 e 2019 a 2022, resultando na substituição das guias 00/2016 e 2017 e 00/2019 a 2022 pelas guias 01/2016 e 2017 e 01/2019 a 2022, com cobrança de IPTU a menor em vista da diminuição do fator posição;
• Revisto o lançamento do exercício de 2018, emitindo a guia 03/2022, que cobra a diferença de IPTU daquele ano. Parte do indébito gerado na revisão dos lançamentos de 2019 a 2022 foi utilizado para quitar essa diferença;
• Substituída a Nota de Débito relativa à guia 00/2017 pela baseada na guia 01/2017 e cancelada a Nota de Débito originada pela guia 00/2016;
• Fica o contribuinte notificado de que a revisão de lançamentos gerou indébitos passíveis de restituição, desde que solicitados por meio de processo específico.

Inscrição 0.294.837-0
• Retificada a Posição para "Galeria Térreo";
• Revistos os lançamentos dos exercícios de 2003 a 2009 e de 2012 a 2022, resultando na substituição das guias 00/2003 a 2009, 00/2012 a 2017 e 00/2019 a 2022 pelas guias 01/2003 a 2009, 01/2012 a 2017, 02/2019 e 01/2020 a 2022, com cobrança de IPTU a menor em vista da diminuição do fator posição. Em virtude da pequena diferença entre o valor lançado em 2018 e o calculado após a alteração cadastral, a guia 00/2018 foi mantida;
Substituídas as Notas de Débito relativas às guias 00/2003 a 2009, 00/2012 a 2017 e 00/2019 a 2020 pelas baseadas nas guias 01/2003 a 2009, 01/2012 a 2017, 02/2019 e 01/2020;
• Fica o contribuinte notificado de que deve realizar pagamentos nas guias 01/2021 e 2022 ao invés de nos carnês originais.

Inscrições 0.294.838-8 a 0.294.843-8
• Retificada a Utilização para "Não Residencial" e a Posição para "Frente";
• A alteração cadastral não gerou qualquer impacto na tributação e, por isso, a notificação destes procedimentos poderá ser realizada quando do lançamento ordinário do próximo exercício.
À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2, para notificação dos procedimentos ora realizados (inscrições 0.294.818-0 a 0.294.837-0) e entrega das guias 01/2021 e 04/2022 da inscrição 0.294.827-1, 03/2022 da inscrição 0.294.833-9 e 01/2021 e 01/2022 da inscrição 0.294.837-0. Em seguida, retorno a esta Gerência para retificar o CPF do proprietário da inscrição 0.294.827-1 a fim de possibilitar a inscrição dos débitos em dívida ativa. Após, o processo deverá seguir para a PG/PDA, com proposta de substituição e/ou cancelamento dos débitos das inscrições 0.294.824-8, 0.294.827-1,

0.294.831-3, 0.294.835-4, 0.294.836-2 e 0.294.837-0 como proposto nos itens acima. Dados para notificação:

0.294.818-0	Tonia Magalhães de Souza
	Rua Siqueira Campos, LOJ1 - Copacabana
0.294.819-8	Rogério Martins Pinto
	Rua Siqueira Campos, LOJ 2 - Copacabana
0.294.820-6	Ricardo Cytrynbaum
	Rua Siqueira Campos, LOJ 3 - Copacabana
0.294.821-4	Ricardo A A Outro
	Rua Siqueira Campos, LOJ 4 - Copacabana
0.294.822-2	Clovis E C Pacheco
	Rua Siqueira Campos, LOJ 5 - Copacabana
0.294.823-0	Jorge Luis Pereira da Silva
	Rua Siqueira Campos, LOJ 6A - Copacabana
0.294.824-8	Palmira de Freitas e Silva
	Rua Siqueira Campos, LOJ 7 - Copacabana
0.294.825-5	Administradora 1 Masset LTDA
	Rua Debret, 79, AND 4 - Centro
0.294.826-3	Elizabete Vilar Alves
	Rua Siqueira Campos, LOJ 9 - Copacabana
0.294.827-1	Sergio Castro Imóveis LTDA
	Rua da Assembleia, 40,12 andar - Centro
0.294.828-9	SaleteT C Monay
	Rua Siqueira Campos, LOJ 11 - Copacabana
0.294.829-7	Clovis E C Pacheco '
	Rua Siqueira Campos, LOJ 12 - Copacabana
0.294.830-5	Clovis E C Pacheco
	Rua Siqueira Campos, LOJ 13 - Copacabana
0.294.831-3	Clovis E C Pacheco
	Rua Siqueira Campos, LOJ A 14 - Copacabana
0.294.832-1	Ana Angélica Doria
	Rua Souza Lima, 16, APT 202 - Copacabana
0.294.833-9	Alberto Costa Mattos Neto
	Rua Siqueira Campos, LOJ 16 - Copacabana
0.294.834-7	Fausto H Guimarães
	Rua Siqueira Campos, LOJ 17 - Copacabana
0.294.835-4	PMJ E 1 S
	Rua Siqueira Campos, LOJ 18 - Copacabana
0.294.836-2	Ito Santos Santana Filho
	Rua Siqueira Campos, LOJ 19 - Copacabana
0.294.837-0	Jose Panaro
	Rua Siqueira Campos, LOJ 20 - Copacabana

FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1, em 18/03/2022
Vivian A.B. Soares
Fiscal de Rendas SMF
Matrícula: 10/277.529-4
De acordo.
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1, em 22/03/2022
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: RECUSADO PELO DESTINATÁRIO.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, as **EXIGÊNCIAS** de seus processos administrativos.
O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo pelo prazo de 30 (trinta) dias. Alternativamente, as exigências poderão ser cumpridas por meio da plataforma: ***https://docreceiver.smf.rio.rj.gov.br/importaiptu.php***, conforme Art. 3º Decreto 47.264 de 17/03/2020.

Processo: 04/33.300364/2020
Endereço: RUA COMENDADOR PORTELA, 48 - JARDIM SULACAP - RIO DE JANEIRO - RJ - 21740-430
Requerente: ESPÓLIO DE JOSÉ DE ANCHIETA CORTEZ ARRAES
Inscrição: 0.782.482-4
Exigência: Sr. Gerente
Trata-se de Comunicação Interna aberta com o objetivo de verificar se os requisitos para fruição do benefício de isenção de IPTU (Hipótese: ex-combatente brasileiro da Segunda Guerra Mundial) continuam sendo preenchidos, dada a informação de falecimento do beneficiário da isenção.
Os requisitos para manutenção do benefício estão descritos no inciso XI e nos parágrafos 6º a 8º do artigo 61 da Lei 691/1984, abaixo transcritos:
"Art. 61 - Estão isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:
XI - o imóvel de propriedade de ex-combatente brasileiro da Segunda Guerra Mundial, assim considerado o que tenha participado de operações bélicas como integrante do Exército, da Aeronáutica, da Marinha de Guerra ou da

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Marinha Mercante, inclusive o de que seja promitente comprador, cessionário ou usufrutuário vitalício, enquanto nele residir, mantendo-se a isenção ainda que o titular venha a falecer, desde que a unidade continue servindo de residência à viúva e/ou ao filho menor ou inválido, como também à concubina que com ele tenha vivido pelo prazo mínimo de três anos seguidos, ou que seja reconhecida como dependente regularmente inscrita perante o órgão previdenciário a que esteve vinculado o titular.
§ 6º - A isenção a que se refere o inciso XI deste artigo, somente poderá beneficiar a viúva enquanto o imóvel estiver inscrito no competente registro imobiliário, em nome do titular ou no de seu espólio, ou, ainda, integralmente em nome dela para transmissão decorrente de sentença judicial proferida em processo de inventário ou de arrolamento.
§ 7º - A isenção de que trata o inciso XI deste artigo somente poderá beneficiar à concubina enquanto o imóvel estiver inscrito no competente registro imobiliário, em nome do titular ou no de seu espólio, vedada a continuidade do benefício após ter sido o imóvel alienado a terceiros, ou partilhado entre herdeiros e/ou sucessores a qualquer título.
§ 8º - No caso do inciso XI deste artigo, ocorrendo o divórcio ou a separação legal do titular e sua mulher, cessará o benefício da isenção, na hipótese de o imóvel vir a ser partilhado em inventário, resultando caber definitivamente à titularidade dela. Este caso é reservado ao ex-combatente da Segunda Guerra Mundial, nos termos definidos neste artigo, para requerer por uma única vez o benefício da isenção para incidir sobre outro imóvel de sua propriedade comprovada, desde que nele venha a fixar residência."
Sendo assim, sugiro notificar a viúva ou concubina ou ainda o filho menor ou inválido a apresentar os documentos mencionados abaixo a fim de comprovar que o benefício deve ser mantido:
• Certidão de casamento (no caso da viúva);
• Comprovante de que residia com o beneficiário por mais de três anos ou comprovante de dependente regularmente inscrita perante o órgão beneficiário (no caso da concubina);
• Certidão de nascimento (no caso do filho menor);
• Certidão de nascimento e comprovante de invalidez (no caso do filho inválido);
• Comprovante de residência (em todos os casos).
Cumpre-nos ressaltar que o não atendimento da exigência ora formulada resultará na cassação do benefício em questão desde o óbito do beneficiário.
À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2, para ciência. Após, retorno à FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1.
Dados para notificação:
Destinatário: Espólio de Jose de Anchieta Cortez Arraes
Endereço: Rua Comend. Portela, 48 - Jardim Sulacap
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1, em 16/02/2022
Vivian A. B. Soares
Fiscal de Rendas SMF
Matrícula: 10/277.529-4
De acordo.
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1, em 18/02/2022
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE.

Processo: 04/33.300364/2020
Endereço: RUA BENJAMIN MAGALHÃES, 115 - PILARES - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22793-311
Requerente: ESPÓLIO DE NEWTON GONÇALVES FERREIRA
Inscrição: 0.807.672-1
Exigência: Sr. Gerente,
Trata-se de Comunicação Interna aberta com o objetivo de verificar se os requisitos para fruição do benefício de isenção de IPTU (Hipótese: ex-combatente brasileiro da Segunda Guerra Mundial) continuam sendo preenchidos, dada a informação de falecimento do proprietário constante no cadastro do IPTU.
Os requisitos para manutenção do benefício estão descritos no inciso XI e nos parágrafos 6º a 8º do artigo 61 da Lei 691/1984, abaixo transcritos:
"Art. 61 - Estão isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:
XI - o imóvel de propriedade de ex-combatente brasileiro da Segunda Guerra Mundial, assim considerado o que tenha participado de operações bélicas como integrante do Exército, da Aeronáutica, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, inclusive o de que seja promitente comprador, cessionário ou usufrutuário vitalício, enquanto nele residir, mantendo-se a isenção ainda que o titular venha a falecer, desde que a unidade continue servindo de residência à viúva e/ou ao filho menor ou inválido, como também à concubina que com ele tenha vivido pelo prazo mínimo de três anos seguidos, ou que seja reconhecida como dependente regularmente inscrita perante o órgão previdenciário a que esteve vinculado o titular.
§ 6º - A isenção a que se refere o inciso XI deste artigo, somente poderá beneficiar a viúva enquanto o imóvel estiver inscrito no competente registro imobiliário, em nome do titular ou no de seu espólio, ou, ainda, integralmente em nome dela para transmissão decorrente de sentença judicial proferida em processo de inventário ou de arrolamento.
§ 7º - A isenção de que trata o inciso XI deste artigo somente poderá beneficiar à concubina enquanto o imóvel estiver inscrito no competente registro imobiliário, em nome do titular ou no de seu espólio, vedada a continuidade do beneficio após ter sido o imóvel alienado a terceiros, ou partilhado entre herdeiros e/ou sucessores a qualquer título.
§ 8º - No caso do inciso XI deste artigo, ocorrendo o divórcio ou a separação legal do titular e sua mulher, cessará o benefício da isenção, na hipótese de o imóvel vir a ser partilhado em inventário, resultando caber definitivamente à titularidade dela. Este caso é reservado ao ex- combatente da Segunda Guerra Mundial, nos termos definidos neste artigo, para requerer por uma única vez o benefício da isenção para incidir sobre outro imóvel de sua propriedade comprovada, desde que nele venha a fixar residência."
Sendo assim, sugiro notificar a viúva ou concubina ou ainda o filho menor ou inválido a apresentar os documentos mencionados abaixo a fim de comprovar que o benefício deve ser mantido:
• Certidão de casamento (no caso da viúva);
• Comprovante de que residia com o beneficiário por mais de três anos ou comprovante de dependente regularmente inscrita perante o órgão beneficiário (no caso da concubina);
• Certidão de nascimento (no caso do filho menor);
• Certidão de nascimento e comprovante de invalidez (no caso do filho inválido);
• Comprovante de residência (em todos os casos).
Cumpre-nos ressaltar que o não atendimento da exigência ora formulada resultará na cassação do benefício em questão.
À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2, para ciência. Após, retomo à FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1.
Dados para notificação:
Destinatário: Espólio de Newton Gonçalves Ferreira
Endereço: Rua Benjamin Magalhães, 115 - Pilares
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1, em 16/02/2022
Vivian A. B. Soares
Fiscal de Rendas SMF
Matrícula: 10/277.529-4
De acordo.
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1, em 18/02/2022
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO.

Processo: 04/33.300364/2020
Endereço: RUA DO OUVIDOR, 130 SALA 904 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20040-030
Requerente: WAGNER MORAES ORLE (ESPÓLIO DE OSNY MOURA)
Inscrição: 0911581-7
Exigência: Sr. Gerente,
Trata-se de Comunicação Interna aberta com 0 objetivo de verificar se os requisitos para fruição do benefício de isenção de IPTU (Hipótese: ex-combatente brasileiro da Segunda Guerra Mundial) continuam sendo preenchidos, dada a informação de falecimento do proprietário constante no cadastro do IPTU.
Os requisitos para manutenção do benefício estão descritos no inciso XI e nos parágrafos 6º a 8º do artigo 61 da Lei 691/1984, abaixo transcritos:
"Art. 61 - Estão isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:
XI - o imóvel de propriedade de ex-combatente brasileiro da Segunda Guerra Mundial, assim considerado o que tenha participado de operações bélicas como integrante do Exército, da Aeronáutica, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, inclusive o de que seja promitente comprador, cessionário ou usufrutuário vitalício, enquanto nele residir, mantendo-se a isenção ainda que o titular venha a falecer, desde que a unidade continue servindo de residência à viúva e/ou ao filho menor ou inválido, como também à concubina que com ele tenha vivido pelo prazo mínimo de três anos seguidos, ou que seja reconhecida como dependente regularmente inscrita perante o órgão previdenciário a que esteve vinculado o titular.
§ 6º - A isenção a que se refere o inciso XI deste artigo, somente poderá beneficiar a viúva enquanto o imóvel estiver inscrito no competente registro imobiliário, em nome do titular ou no de seu espólio, ou, ainda, integralmente em nome dela para transmissão decorrente de sentença judicial proferida em processo de inventário ou de arrolamento.
§ 7º - A isenção de que trata o inciso XI deste artigo somente poderá beneficiar à concubina enquanto o imóvel estiver inscrito no competente registro imobiliário, em nome do titular ou no de seu espólio, vedada a continuidade do benefício após ter sido 0 imóvel alienado a terceiros, ou partilhado entre herdeiros e/ou sucessores a qualquer título.
§ 8° - No caso do inciso XI deste artigo, ocorrendo o divórcio ou a separação legal do titular e sua mulher, cessará o benefício da isenção, na hipótese de o imóvel vir a ser partilhado em inventário, resultando caber definitivamente à titularidade dela. Este caso é reservado ao ex- combatente da Segunda Guerra Mundial, nos termos definidos neste artigo, para requerer por uma única vez o benefício da isenção para incidir sobre outro imóvel de sua propriedade comprovada, desde que nele venha a fixar residência."
Sendo assim, sugiro notificar a viúva ou concubina ou ainda o filho menor ou inválido a apresentar os documentos mencionados abaixo a fim de comprovar que o benefício deve ser mantido:
• Certidão de casamento (no caso da viúva);
• Comprovante de que residia com o beneficiário por mais de três anos ou comprovante de dependente regularmente inscrita perante o órgão beneficiário (no caso da concubina);
• Certidão de nascimento (no caso do filho menor);
• Certidão de nascimento e comprovante de invalidez (no caso do filho inválido);
• Comprovante de residência (em todos os casos).
Cumpre-nos ressaltar que o não atendimento da exigência ora formulada resultará na cassação do benefício em questão.
À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2, para ciência. Após, retorno à FP/SUBEX/REC RIO/CIP-1.
Dados para notificação:
Destinatário: Wagner Moraes Orle (Espólio de Osny Moura)
Endereço: Rua do Ouvidor, 130, SAL 904 - Centro
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1, em 16/02/2022
Vivian A. B. Soares
Fiscal de Rendas SMF
Matrícula: 10/277.529-4
De acordo.
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1, em 18/02/2022
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: MUDOU-SE.

Processo: 04/33.300364/2020
Endereço: RUA ALBANO, 62, FTE - PRAÇA SECA - RIO DE JANEIRO - CEP: 22733-010
Requerente: ESPÓLIO DE EZIO MARTINS DOS SANTOS
Inscrição: 0.896.738-2
Exigência: Sr. Gerente,
Trata-se de Comunicação Interna aberta com o objetivo de verificar se os requisitos para fruição do benefício de isenção de IPTU (Hipótese: ex-combatente brasileiro da Segunda Guerra Mundial) continuam sendo preenchidos, dada a informação de falecimento do proprietário constante no cadastro do IPTU.
Os requisitos para manutenção do benefício estão descritos no inciso XI e nos parágrafos 6º a 8º do artigo 61 da Lei 691/1984, abaixo transcritos:
"Art. 61 - Estão isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:
XI - o imóvel de propriedade de ex-combatente brasileiro da Segunda Guerra Mundial, assim considerado o que tenha participado de operações bélicas como integrante do Exército, da Aeronáutica, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, inclusive o de que seja promitente comprador, cessionário ou usufrutuário vitalício, enquanto nele residir, mantendo-se a isenção ainda que o titular venha a falecer, desde que a unidade continue servindo de residência à viúva e/ou ao filho menor ou inválido, como também à concubina que com ele tenha vivido pelo prazo mínimo de três anos seguidos, ou que seja reconhecida como dependente regularmente inscrita perante o órgão previdenciário a que esteve vinculado o titular.
§ 6º - A isenção a que se refere o inciso XI deste artigo, somente poderá beneficiar a viúva enquanto o imóvel estiver inscrito no competente registro imobiliário, em nome do titular ou no de seu espólio, ou, ainda, integralmente em nome dela para transmissão decorrente de sentença judicial proferida em processo de inventário ou de arrolamento.
§ 7º - A isenção de que trata o inciso XI deste artigo somente poderá beneficiar à concubina enquanto o imóvel estiver inscrito no competente registro imobiliário, em nome do titular ou no de seu espólio, vedada a continuidade do benefício após ter sido o imóvel alienado a terceiros, ou partilhado entre herdeiros e/ou sucessores a qualquer título.
§ 8º - No caso do inciso XI deste artigo, ocorrendo o divórcio ou a separação legal do titular e sua mulher, cessará o benefício da isenção, na hipótese de o imóvel vir a ser partilhado em inventário, resultando caber definitivamente à titularidade dela. Este caso é reservado ao ex- combatente da Segunda Guerra Mundial, nos termos definidos neste artigo, para requerer por uma única vez o benefício da isenção para incidir sobre outro imóvel de sua propriedade comprovada, desde que nele venha a fixar residência."
Sendo assim, sugiro notificar a viúva ou concubina ou ainda o filho menor ou inválido a apresentar os documentos mencionados abaixo a fim de comprovar que o benefício deve ser mantido:
• Certidão de casamento (no caso da viúva);
• Comprovante de que residia com o beneficiário por mais de três anos ou comprovante de dependente regularmente inscrita perante o órgão beneficiário (no caso da concubina);
• Certidão de nascimento (no caso do filho menor);
• Certidão de nascimento e comprovante de invalidez (no caso do filho inválido);
• Comprovante de residência (em todos os casos).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Cumpre-nos ressaltar que o não atendimento da exigência ora formulada resultará na cassação do benefício em Questão.
À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2, para ciência. Após, retorno à FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1.
Dados para notificação:
Destinatário: Espólio de Ezio Martins dos Santos
Endereço: Rua Albano, 62, FTE - Praça Seca
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1, em 16/02/2022
Vivian A. B. Soares
Fiscal de Rendas SMF
Matrícula: 10/277.529-4
De acordo.
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1, em 18/02/2022
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO NÃO PROCURADO.

Processo: 04/33.300364/2020
Endereço: AV BACAXÁ, 39 - COSMOS - RIO DE JANEIRO - CEP: 23066-451
Requerente: ESPÓLIO DE FRANCISCO C C OLIVEIRA
Inscrição: 0.782.187-9
Exigência: Sr. Gerente,
Trata-se de Comunicação Interna aberta com o objetivo de verificar se os requisitos para fruição do benefício de isenção de IPTU (Hipótese: ex-combatente brasileiro da Segunda Guerra Mundial) continuam sendo preenchidos, dada a informação de falecimento do beneficiário da isenção.
Os requisitos para manutenção do benefício estão descritos no inciso XI e nos parágrafos 6º a 8º do artigo 61 da Lei 691/1984, abaixo transcritos:
"Art. 61 - Estão isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:
XI - o imóvel de propriedade de ex-combatente brasileiro da Segunda Guerra Mundial, assim considerado o que tenha participado de operações bélicas como integrante do Exército, da Aeronáutica, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, inclusive o de que seja promitente comprador, cessionário ou usufrutuário vitalício, enquanto nele residir, mantendo-se a isenção ainda que o titular venha a falecer, desde que a unidade continue servindo de residência à viúva e/ou ao filho menor ou inválido, como também à concubina que com ele tenha vivido pelo prazo mínimo de três anos seguidos, ou que seja reconhecida como dependente regularmente inscrita perante o órgão previdenciário a que esteve vinculado o titular.
§ 6º - A isenção a que se refere o inciso XI deste artigo, somente poderá beneficiar a viúva enquanto o imóvel estiver inscrito no competente registro imobiliário, em nome do titular ou no de seu espólio, ou, ainda, integralmente em nome dela para transmissão decorrente de sentença judicial proferida em processo de inventário ou de arrolamento.
§ 7º - A isenção de que trata o inciso XI deste artigo somente poderá beneficiar à concubina enquanto o imóvel estiver inscrito no competente registro imobiliário, em nome do titular ou no de seu espólio, vedada a continuidade do benefício após ter sido o imóvel alienado a terceiros, ou partilhado entre herdeiros e/ou sucessores a qualquer título.
§ 8º - No caso do inciso XI deste artigo, ocorrendo o divórcio ou a separação legal do titular e sua mulher, cessará o benefício da isenção, na hipótese de o imóvel vir a ser partilhado em inventário, resultando caber definitivamente à titularidade dela. Este caso é reservado ao ex-combatente da Segunda Guerra Mundial, nos termos definidos neste artigo, para requerer por uma única vez o benefício da isenção para incidir sobre outro imóvel de sua propriedade comprovada, desde que8 nele venha a fixar residência."
Ocorre que em consulta ao sistema de Consultas de Decisões e Pareceres, não foi encontrada nenhuma decisão de deferimento de isenção para o imóvel. Ademais, a consulta à auditoria da inscrição revela que o código foi implantado em 1992, porém sem registro de processo. Sendo assim, sugiro notificar os herdeiros do proprietário do imóvel a apresentar os documentos mencionados abaixo a fim de comprovar que o benefício deve ser mantido:
• Cópia da decisão de deferimento da isenção;
• Certidão de ônus reais do imóvel;
• Certidão de casamento (no caso da viúva);
• Comprovante de que residia com o beneficiário por mais de três anos ou comprovante de dependente regularmente inscrita perante o órgão beneficiário (no caso da concubina);
• Certidão de nascimento (no caso do filho menor);
• Certidão de nascimento e comprovante de invalidez (no caso do filho inválido);
• Documento de identificação (em todos os casos);
• Comprovante de residência (em todos os casos).
Cumpre-nos ressaltar que o não atendimento à exigência ora formulada resultará na cassação do benefício em questão como se o mesmo nunca tivesse sido deferido.
À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2, para ciência. Após, retorno à FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1.
Dados para notificação:
Destinatário: Espólio de Francisco C C Oliveira
Endereço: Av. Bacaxá, 39 - Cosmos
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1, em 16/02/2022
Vivian A. B. Soares
Fiscal de Rendas SMF
Matrícula: 10/277.529-4
De acordo.
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1, em 18/02/2022
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO
INSTRUMENTO: Termo de Desapropriação Parcial nº 72/2022-FP/SUBEX/SUPPA, lavrado em 09/06/2022, fls. 110 a 112, Livro 123, Série "B" da Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário.
PARTES: Município do Rio de Janeiro, Maria Geralda Batista, Helena Dionísia Batista Lamelas.
OBJETO: Imóvel situado na Av. Brasil, nº 21.371.
VALOR: R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO: Conforme decidido no processo 02/511.405/2017.

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - IPLANRIO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00509/2022
Às 10:00 horas do dia 03 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria P FP/SUBGGC No 77 de 09/09/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 01/300.233/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00509/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Prestação de serviços de licenciamento de direito de uso definitivo de softwares, atualização tecnológica, garantia técnica e manutenção dos softwares da família CONTROL-M, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou no Termo de Referência.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador
Descrição Complementar: Licenciamento de direito de uso definitivo dos softwares que compõem a família CONTROL-M. Medida: por tasks (tarefas), conforme especificado no termo de Referência.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1.000
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 155.000,0000
Situação: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador
Descrição Complementar: Atualização tecnológica, garantia técnica e manutenção dos softwares que compõem a família CONTROL-M, pelo período de 24 meses. Havendo divergências entre as especificações constantes do código BR e as do termo de Referência, prevalecem as constantes do Termo de Referência.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 24.000
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 288.000,0000
Situação: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Relação de Grupos
Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 443.000,0000
Situação: Cancelado no julgamento
Itens do grupo:
A íntegra da presente Ata encontra-se disponível no Portal COMPRASNET.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
OFÍCIO NO 49/2022 SMPU/IRPH/CCPC/GCM/3º ET
RIO DE JANEIRO, 08 DE JUNHO DE 2022
À SMDEIS/SUBCLU/CGLF/GLF-Lagoa
Assunto: Parecer do IRPH sobre o pedido de licenciamento de obras para interligação dos apartamentos 501 e 502, através do guarda corpo da varanda.
Processo: 02/000493/2022
Endereço: Praça Almirante Belfort Vieira no 8, no Leblon.
GRAU DE PROTEÇÃO: Imóvel tutelado ou passível de renovação e afeto ao Decreto no 20.300/2001, modificado pelo Decreto no 28.223/2007 da APAC do Leblon.
Parecer: Em conformidade com a Resolução IRPH no 3 de 29/06/2021:
Este IRPH manifesta-se favoravelmente ao pedido de licença para interligação dos apartamentos 501 e 502, através do guarda-corpo da varanda frontal, na fachada da edificação situada na Praça Almirante Belfort Vieira no 8, no Leblon.

INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
Processo Instrutivo - 02.400.182/2022
Instrumento - Termo de Compromisso nº 09/2022 - IPP
Data de Assinatura - 08/06/2022
Partes - Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos e Daniel Ribeiro Gomes Di Salvo com a interveniência da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
Objeto - Estágio Curricular
Prazo: 12 (doze) meses
Valor - R$ 7.980,12 como bolsa auxílio e R$ 2.138,40 como valor estimado de vale transporte
PT - 23.31.23.122.0384.4161
CD - 3.3.90.36.07
Fundamento do Ato - Decreto Municipal nº 14.185/1995, Lei Federal 11.788/2008 e pelos Convênios nº 028/2018.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 07/06/2022
02/330.690/2010 - MARIA MARIANA DE LIMA FREITAS E OUTROS
Cumpra as Exigências
1- Apresentar projeto nas cores convencionais indicando as modificações e acréscimos.

EXPEDIENTE DE 08/06/2022
02/250.050/2016 - JOSE CARLOS DE CARVALHO WERNECK
Compareça para Ciência Cancelo o Laudo de Contrapartida nº 27912 no valor de R$ 229.377,90 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos), calculado nos termos da Lei Complementar nº 192 de 18 de julho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 44737 de 19 de julho de 2018.

02/001.942/2013 - TEMB SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Compareça para Esclarecimentos

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS
EXPEDIENTE DE 07/06/2022

23/440.021/2021 - DIRECIONAL ENGENHARIA S/A
Cumpra as Exigências
Considerando o processo 06/700331/2019 de Aprovação de Investidura para o lote 7 do PAL 20186.
1- Preliminarmente, comprovar aquisição de investidura no Registro de Imóveis;
2- Apresentar Planta e LMPI da DEIS/SUBCLA;
3- Apresentar Projeto visado pela GEO-RIO;
4- Apresentar Ofício e Projeto visado pela CET-RIO;
5- Projetar PV junto a previsão de elevadores.

EIS-PRO-2022/02487 - RIVA INCORPORADORA S/A
Cumpra as Exigências
O requerente deverá corrigir:
1) no Anexo I-A
a) item 5.2: corrigir nome da rua
b) item 6.1.1: assinalar retificação de metragens
c) item 8.1.1: deixar apenas ZR-2
d) item 8.1.1.2: incluir a informação LC 70/2004
e) item 8.3.1: indicar a capitulação (alínea b do art. 46 da LC 70/2004) e os limites (8 pav. p/ cota de soleira < ou = 40m; 6 pav. p/ cota de soleira > 40m)
f) item 8.6: colocar todas as edículas e guaritas em uma única folha
g) item 8.7.8: esclarecer informações indicadas como XXX
h) nas declarações do item 9.2, corrigir para: 9.2.3 (NA), 9.2.5 (NA), 9.2.6 (NA), 9.2.8 (aplica), 9.2.9 (NA), 9.2.10 (NA), 9.2.11 (aplica), 9.2.12 (aplica), 9.2.14 (NA)
2) nas plantas
a) planta de situação: rever posicionamento dos logradouros

EIS-PRO-2021/03686 - ORPIMMO TROMPOWSKY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Cumpra as Exigências
O requerente deverá juntar o Anexo II fase 2 do Decreto 48.719/2021 preenchido para andamento da análise.

EXPEDIENTE DE 08/06/2022

02/005.964/1995 - SENAC-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Cumpra as Exigências
1 Planta de Situação - incluir as seguintes declarações: Dec. 16.721/98; §1º do Art. 39 da LC 198/19 assinada pelo PRPA, PREO e proprietário;
2) Cobertura da Praça - completar o desenho conforme as áreas cobertas indicadas na planta de situação;
3) Juntar dois jogos das plantas corrigidas.

23/440.009/2021 - SISTEMA ELITE DE ENSINO S.A.
Passe-se Alvará

02/280.035/2017 - MRV ENGENHARIA
Passe-se Alvará

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA
EXPEDIENTE DE 07/06/2022

EIS-PRO-2022/05544 - COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA
Extraída Notificação número 24/0040/2022

EIS-PRO-2022/04807 - ABDL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/01911 - BRENO DE CASTRO BULUS
Passe-se Alvará

02/41/001.158/2011 - ORLANDO COSTA FERNANDES
Pode habitar a unidade casa 1 do prédio residencial bifamiliar, situado na Rua Walmor Chagas, n.º 214 - Recreio dos Bandeirantes.

02/370.265/2008 - RICARDO CAMARÃO DE OLIVEIRA E OUTRO
Pode habitar a unidade casa 1 do prédio residencial bifamiliar, situado na Rua 5 PAA12070/PAL 46823, n.º 195 - Recreio dos Bandeirantes.

02/371.266/2008 - FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO
Pode habitar a unidade casa 2 do prédio residencial bifamiliar, situado na Rua Orlando Madeira de Ley, n.º 182 - Recreio dos Bandeirantes.

EXPEDIENTE DE 08/06/2022

EIS-PRO-2022/00318 - FRJ CONSTRUCOES LTDA
Cumpra as Exigências
Deverá anexar a documentação para atender às restrições para o habite-se.

02/41/000.617/2017 - SBA TORRES BRASIL, LIMITADA.
Cumpra as Exigências
Deverá esclarecer, indicando nas fotos, a antena a ser legalizada pelo presente processo, considerando fotos juntadas constando diversos mastros e antenas,

02/41/001.607/2013 - SAGRI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTRO
Cumpra as Exigências
Face ao tempo decorrido. Juntar Registro Geral de Imóveis atualizado do imóvel nº 1005

EIS-PRO-2022/01596 - MAURICIO FUKELMAN
Cumpra as Exigências
Apresentar o Anexo I - B, conforme Resolução "N" EIS-REN-2022 Nº 9, de 25/04/2022.

EIS-PRO-2022/01840 - JUAN MANUEL SILVA ESTEVEZ
Cumpra as Exigências
Tendo em vista a apropriação do DARM, a licença, o quadro de áreas e o projeto aprovado estão disponíveis para visualização através do site Processo.Rio, na aba validar documento, com os respectivos códigos de referência:
- 210107.1516063-5560 (Projeto Aprovado)
- 210107.1516060-5323 (Quadro de áreas)
- 210107.4528766-4982 (Licença)

02/290.281/2007 - ROBERTO CARLO ENRIQUE TASCHERI D'AUSILIO
Cumpra as Exigências
Face pedido de habite-se e apresentação da documentação exigida.
As restrições para o habite-se foram baixadas (fls 51).
Apresentou: plantio, arborização e certidão de visto fiscal.
Não apresentou: certidões das concessionarias; declaração do plano diretor e declaração do Proprietário e do PREO para Habite-se de acordo com o Anexo II do Decreto RIO 40719/2015; atender a Lei nº 4907/2008 (numeral do imóvel).
Deverá COMPLETAR DOCUMENTAÇÃO para o habite-se:

EIS-PRO-2022/04809 - CONDOMINO DO EDIFICIO VARANDA DAS ROSAS
Cumpra as Exigências
Para prosseguir com a análise, o requerente deverá:
1. Esclarecer Processo nº 02/41/000.479/2017, por ter sido constatado duplicidade de assunto e local:
- Modificação com acréscimo de área de pavimentos de uso comum;
- Av. Mal. Henrique Lott, 270 - Barra da Tijuca;
2. Corrigir Formulário (Anexo I - Res. SMDEIS 27/2021):
- Apor o número do processo em todas as páginas, no quadro superior, à direita;
- Completar Uso projetado (item 3.1): Residencial Multifamiliar;
- Descartar informação de ATE acrescida no quadro de áreas (item 4.4), considerando inciso III do art. 4º da LC 166/2016;
- Informamos que os itens 5.2.3, 5.2.5 e 5.2.6, das declarações, são pertinentes ao requerido, devendo ser marcados, ou não, de acordo com a proposta solicitada. E que o item 5.2.4, não se aplica ao requerido;
3. No Projeto:
- Apresentar projeto conforme Anexo II da Res. SMDEIS 27/2021 (prancha única);
- Apor número do processo no carimbo;
- Figurar a prancha num arquivo separado do formulário, e no arquivo do formulário, digitalizar somente ele, não deixando a página onde consta a resolução;
- Na prancha de situação:
* Apor PAA 9671, no alinhamento do meio-fio;
* Apor largura do logradouro, conforme PAL 39064;
* Figurar cotas e anotações em prancha, de forma legível;
- Planta Baixa:
* Figurar cotas e anotações de forma legível;
Após cumprir exigências, o projeto sofrerá reanálise;

02/370.516/2004 - COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA
Extraída Notificação número 24/0041/2022

02/370.516/2004 - MÁRIO MELHEM
Extraída Notificação número 24/0160/2022

02/370.978/2008 - JORGE EDUARDO MENEZES DA SILVA
Extraído o Auto de Infração número 1027595

02/370.516/2004 - MÁRIO MELHEM
Extraído o Auto de Infração número 1027596

02/41/001.300/2011 - LUCIANO PIRES PIMENTEL E OUTRA
Passe-se Alvará

02/41/000.824/2019 - CONDOMÍNIO WATERWAYS RESIDENCIAL
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/02829 - KLAF INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA
Passe-se Alvará

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ
EXPEDIENTE DE 07/06/2022

14/328.294/1987 - VINÍCIUS DE BRITO VEIGA
Compareça para Ciência do contido no despacho supracitado.

EIS-PRO-2021/03037 - FLAVIA BALTAR BEIRAO
Compareça para Ciência Atender a legislação.

02/310.452/1999 - POSTO TULIPA LTDA
Compareça para Esclarecimentos

14/323.727/1986 - TERESINHA MARIA MOURA DE ARAUJO
Cumpra as Exigências
01 - Corrigir item 4.4 do Anexo I (compatibilizar com o projeto apresentado);
02 - Corrigir o item 4.5.2 do Anexo I (compatibilizar com o item 4.4);
03 - Corrigar o Quadro de áreas apresentado, quanto a "Edificação Principal" e "Varanda/Sacada";
04 - Apresentar duas cópias: Anexo I devidamente preenchido, Quadro de Áreas + Declaração e Projeto padrão LICIN.

EIS-PRO-2021/01914 - MARIA DE SOUSA MARTINS
Cumpra as Exigências
Para aceitação, atender as restrições da licença.

EIS-PRO-2022/05141 - RAPHAEL REIS LISBOA
Cumpra as Exigências
1- O proprietário deverá requerer a substituição do PREO do P.A de 16/09/2011.;
2- Juntar ou retificar a RRT do novo PREO, discriminando a Execução de obras, especificando tratar-se de obras de execução de obras de subsolo em edificação existente;
3- Apor a assinatura do novo PREO ao lado do anterior no P.A. de 16/09/2011;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

EIS-PRO-2022/05457 - LUANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Cumpra as Exigências
1 - Apresentar a anuência da JCA-5 Patrimônio e Participações S/A constante dos RIs juntados para a instalação do stand de vendas pretendida;
2 - Apresentar o Resp. p/ Exec. da Obra (PREO), além de identificá-lo e identificar o Auto do Projeto (PRPA), ambos no carimbo de todos os desenhos;
3 - Compatibilizar as cotas parciais entre a Situação na Prancha nº 01 e a Planta Baixa Térreo na Prancha nº 02.

02/42/000.516/2020 - PQA ALIMENTOS FREGUESIA LTDA
Cumpra as Exigências
Permanece a seguinte xigência do dia 28/01/2022:
01 - Retificar o nome do proprietário para: Espólio de Ana Behnken, representado por MARIA ALICE BEHNKEN PIMENTA.

02/286.019/2004 - FRONERI BRASIL DISTRIBUIDORA DE SORVETES E CONGELADOS LTDA.
Cumpra as Exigências
Cumpridas as exigências 1, 2, 3, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 5 de 30/12/2021, permanecendo as demais como se segue:
4 - Corrigir a Folha 01/14, conforme:
4.1 - Completar e excluir as Declarações: projeto confere com o executado no local (Dec. 37.918/2013), normas da SMS (Dec. 45.585/2018), responsabilidade profissional (§ 3º do Art. 1º da Lei Complementar 198/2019), Anexo II - Modelo de Termo de Responsabilidade pelas Informações Apresentadas e Termo de Responsabilidade Profissional;
4.8 - Corrigir o Quadro de Áreas.
7 - Apresentar a Licença Ambiental Municipal e o projeto visado pela SMDEIS/SUBCLA (Dec. RIO 40.722/2015 e Resolução SMDEIS 28/2021);
8 - Apresentar o Laudo de Exigências e as plantas visadas pelo CBERJ.
Deverá ainda corrigir a cota do Apoio Caminhoneiro na Folha 01/14 (11.91).
Observação: Tendo em vista que o acréscimo na Fábrica foi demolido, a exigência 6 de 30/12/2021 fica sem efeito.

EIS-PRO-2022/03497 - LETICIA CRISTINA SA FREIRE FERREIRA
Cumpra as Exigências
Apresentar o Anexo I da Resolução SMDEIS nº 27 de 10 de novembro de 2021, acompanhado dos projetos de acordo com o Anexo III do Decreto 48719/2021 e do quadro de áreas e quadro de número de compartimentos, de acordo com o formulário do Decreto 37918/2013, junto com o termo de responsabilidade do Decreto 16721/1998.
E mais: Atender ao Inciso II, Art. 76 do decreto 2677 de 08/07/1980: cortes e aterros não poderão ter mais que 3,00m de altura, em qualquer ponto.

02/42/000.254/2017 - BALDOMERO SIMOES ABREU
Cumpra as Exigências
Nº s. 1, 5 e 6 de 04/10/2019 que não foram atendidas:
1 - Res. SMU 086/98 - análise de projeto em terreno atingidos por PAA ou PAP, c/ áreas de recuo e/ou investidura a serem processados;
5 - Apresentas na planta de situação as declarações e termos pertinentes;
6 - Rever e complementar a descrição relativa ao quadro de áreas.
Nota: A exigência nº. 3 deverá ser atendida diretamente na Fund. GEO-Rio.

EIS-PRO-2022/05491 - ANGELA BRESSANE NENO ROSA
Cumpra as Exigências
Preliminarmente:
1. Juntar RGI do imóvel (ônus reais);
2. Juntar IPTU;
3. Apresentar PRPA/PREO, juntando ART/RRT para o fato gerador, nos moldes da resolução 033/2019;
4. Apresentar Formulário preenchido (ANEXO I) e projeto nos moldes do Anexo II da Resolução SMDEIS 027/2021, representando as curvas de nível de acordo com a planta cadastral (metro a metro) e os cortes com o perfil natural do terreno;

23/42/000.155/2021 - CENTRO ESPIRITA CASA DO CAMINHO CHICO XAVIER
Cumpra as Exigências
Nº s. 8 e 14 de 06/08/2021, que não foram atendidas:
8 - Corrigir e complementar memória descritiva do quadro de áreas, contido na planta de situação;
14 - Apresentar planta de situação com declarações e termos conforme couber para o projeto apresentado.

02/42/000.548/2018 - JOÃO CAMPOS PAIM MACIEL
Cumpra as Exigências
Nº s. 1 e 2 de 07/04/2021, que não foram atendidas:
1 - Planta de situação, com o lote e suas respectivas medidas, alinhamento em vigor, quadro de áreas compatível com cálculo da contrapartida, complementando com termo de responsabilidade - Dec. “N” 16.721/98, termo de responsabilidade civil e profissional - Dec. 37.918/2013;
2 - Rever a descrição do título do projeto.: Legalização de modificação c/ acréscimo horizontal na dependência da unidade (apto. 1001), de prédio residencial multifamiliar existente, situado na Rua Xingu, 70 na XVI RA., com os benefícios da LC. 192/2018.

02/310.592/2003 - LUIZ CARLOS DO COUTO LOPES
Cumpra as Exigências
Preliminares:
1 - Rever descrição e complementar o título do projeto;
2 - Apresentar planta de situação em prancha exclusiva, com quadro de áreas, compatível com laudo de contrapartida e com declarações / termos pertinentes;
3 - Apresentar ART/RRT pelo Levantamento Arquitetônico e Laudo referentes as partes concluídas conforme Art. 2º da Res. SMU. 33/2019;
4 - Apresentar projeto com as cores convencionais corretas.

02/285.200/2004 - CLARA LUCIA DE SOUZA ROMUALDO
Extraída Notificação número 07/0123/2022

02/42/000.313/2018 - WELLINGTON OLIVEIRA ANDRÉ
Extraído o Auto de Infração número 1028169

02/285.219/2010 - FÁBIO GONÇALVES DA SILVA MELO
Ficam aceitas as obras

02/42/000.881/2014 - PAULO ROBERTO PEREIRA E OUTROS.
Pode habitar

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 5 - CAMPO GRANDE
EXPEDIENTE DE 06/06/2022

EIS-PRO-2022/04706 - ANTONIO GOMES DA SILVA NETO
Cumpra as Exigências
DARM disponível através do Requerimento Online, após pagamento, anexar o comprovante pelo Requerimento Online para emissão da licença.

02/05/000.333/2020 - FRANCISCO ANTONIO ELIAS DOS SANTOS
Cumpra as Exigências
1 - Deverá solicitar a legalização com os favores da LC 192/2018 (contrapartida) indicando no título do projeto;
2 - Indicar corretamente o quadro de áreas, com área total construída (ATC), área total edificada (ATC menos área da varanda), área permeável projetada (equivalente a, no mínimo, 10% da área do lote);
3 - Indicar as devidas declarações na planta de situação (os termos do Anexo I do decr. 37.918/2015);
4 - Juntar as devidas declarações referente ao decr. 44.737/2018

EIS-PRO-2021/04533 - MOURA MOVEIS COMERCIO LTDA - EPP
Cumpra as Exigências
Para aceitação das obras, deverá juntar fotos que demonstrem que o prédio foi demolido.

EIS-PRO-2022/05346 - SÉRGIO JOSÉ MARTINS SOARES
Cumpra as Exigências
1. Apresentar RRT do PREO referente a demolição (Art.º 2º Dec. 23235/2003);
2. Apresentar cópia do espelho do IPTU que conste a área do imóvel;
3. Apresenta Certidão Enfiteutica;
4. Anuência do IRPH, considerando que o imóvel é de 1938.
5. Considerando que na Certidão do RI consta os imóveis 619 e 619 fundos casa1 e casa2, esclarecer para qual imóvel é solicitada a legalização da demolição;
6. Anexar certidões de ônus reais atualizadas em até 180 dias;
7. Considerando que na Certidão do RI consta que o requerente é possuidor de 50% dos imóveis, deverá apresentar anuência (procuração) do proprietário dos outros 50%;
8. Não cabe a juntada do Anexo I, do Dec. 48719/21, pois demolição não se enquadra no LICIN.

02/270.039/2018 - MRV ENGENHARIA
Cumpra as Exigências
Para baixa de 1ª laje deverá:
1 - Juntar o LAUDO de Exigências visadas pelo CBERJ.
2 - Atender ao §2º - Art 5º Decreto 8417/89 - a conclusão da 1ª laje deverá ser comunicada a IHC/SUBH/CLPS, obrigatoriamente pelo PREO.

EIS-PRO-2022/03791 - JULIANA LEITE DA SILVA
Cumpra as Exigências
1- Corrigir locação do lote apresentando projeto conforme o local, representando e cotando a área de recuo com largura de 2,0m, imposta pelo PAA 8379 na testada do lote, para processamento do recuo;
2- Excluir do projeto a área construída nos fundos que não pertence ao referido lote;
3- Juntar ART/RRT do PREO (Profissional Responsável pela Execução da Obra) conforme Resolução SMU nº 33/2019, visto que apenas a do PRPA (Profissional Responsável pelo Projeto de Arquitetura) foi apresentada.
4- Corrigir o Quadro de Áreas e o Quadro Explicativo de Áreas após adequação do projeto;
5- Apresentar nada a opor do IRPH visto que o imóvel está inserido na APAC de Santa Cruz;

EIS-PRO-2022/02926 - VICTOR HUGO FARIA DE SOUZA
Cumpra as Exigências
Completar documentação

02/000.104/1995 - CONDOMINIO DO EDIFICIO SULACAP GREEN
Extraído o Auto de Infração número 978656

EIS-PRO-2022/04706 - ANTONIO GOMES DA SILVA NETO
Passe-se Alvará

02/05/000.716/2020 - SPE DC4 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 07/06/2022

EIS-PRO-2022/02936 - NOVA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES DE IMÓVEIS LTDA
Cumpra as Exigências
1- Apresentar assinatura do profissional responsável no formulário apresentado;

EIS-PRO-2022/05340 - JONES FARIA MENDONÇA
Cumpra as Exigências
1- Apresentar projeto conforme o local, incluindo e hachurando todas as áreas cobertas na planta de situação;
2- Atender o parágrafo I do Art. 3 do Dec. 41188/15, apresentar planta de situação no formato do projeto simplificado conforme modelo do Anexo II do referido Decreto, disponível em formato dwg e modelo em pdf, no link: <https://requerimentossmu.rio.rj.gov.br/versao1.08/popUpUniBi.php>;
3- Comprovar o habite-se do declarado como existente ou alterar projeto para legalização da área total construída;
4- Indicar as áreas de varanda, telheiros (terraço coberto) e garagem, com linhas divisórias e cotas em todas as suas acessões;
5- No Formulário de Áreas, preencher corretamente o Quadro Explicativo de Áreas (Descrição das Edificações), após adequação do projeto
6- No Formulário de Áreas, corrigir no Quadro de Áreas, considerando o disposto no art. 9 do Dec. 5281/85 e o disposto no §4º do art. 8º da Lei complementar 198/19, para o cálculo da ATE projetada e da TO projetada;
7- Retirar a indicação de taxa de ocupação permitida por não ser exigida;
8- Retirar indicação da vaga projetada existente;
9- Retirar indicação de área de recuo, inexistente para o local, e corrigir a área remanescente para o total do lote;
10- Indicar a vaga de veículo projetada com suas dimensões mínimas (2,50 x 5,00);

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

11- Indicar o rebaixo do meio-fio para acesso de veículo conforme Dec. 24384/04;
12- Indicar a existência ou não de mobiliário urbano em frente a testada do lote conforme Dec. 18147/99 (poste e bueiro)
13- Indicar a largura total do logradouro (12,00m), indicando a inscrição do PAA 5856 junto ao alinhamento e o meio-fio com linha tracejada;

EIS-PRO-2022/01034 - FORMA ARQUITETURA LEGAL
Cumpra as Exigências
Na planta de situação, representar o alinhamento da Estrada do Monteiro conforme PAA em vigor, devendo ser indicada sua largura, ser representada e cotada a área de recuo em razão de sua implantação, representar e cotar o terreno remanescente;

EIS-PRO-2022/05252 - ALMIR ANISIO DE OLIVEIRA
Cumpra as Exigências
1- Apresentar projeto conforme o local, incluindo e hachurando todas as áreas cobertas na planta de situação;
2- Atender o parágrafo I do Art. 3 do Dec. 41188/15, apresentar planta de situação no formato do projeto simplificado conforme modelo do Anexo II do referido Decreto, disponível em formato dwg e modelo em pdf, no link: <https://requerimentossmu.rio.rj.gov.br/versao1.08/popUpUniBi.php>, corrigindo as dimensões a prancha e o logotipo original no carimbo;
3- Corrigir o endereço da obra no carimbo da planta;
4- Apresentar procuração de quem assina o termo de responsabilidade pelo requerente, com poderes para representar o requerente perante a Prefeitura;
5- Indicar as áreas de varanda e telheiros (terraço coberto) com linhas divisórias e cotas em todas as suas acessões;
6- No Formulário de Áreas, preencher corretamente o Quadro Explicativo de Áreas (Descrição das Edificações), após adequação do projeto
7- No Formulário de Áreas, corrigir no Quadro de Áreas, considerando o disposto no art. 9 do Dec. 5281/85 e o disposto no §4º do art. 8º da Lei complementar 198/19, para o cálculo da ATE projetada e da TO projetada, e corrigir a ATE permitida considerando o IAA = 1,5;
8- Retirar a indicação de taxa de ocupação permitida por não ser exigida;
9- Indicar a vaga de veículo projetada com suas dimensões mínimas (2,50 x 5,00);
10- Indicar o rebaixo do meio-fio para acesso de veículo conforme Dec. 24384/04;
11- Indicar a existência ou não de mobiliário urbano em frente a testada do lote conforme Dec. 18147/99;
12- Indicar a largura total do logradouro (9,00m), da caixa de rolamento (6,00m) e do passeio (1,5m), indicando a inscrição do PAA 9766 junto ao alinhamento e o meio-fio com linha tracejada;

EIS-PRO-2022/04565 - ODAYR AMARAL DIAS
Cumpra as Exigências
1) Apresentar projeto conforme Resolução SMU n° 728/2007;
2) Apresentar certidão do RGI atualizada em até seis meses;
3) Apresentar ART de projeto;
4) Apresentar certidão enfitêutica para o imóvel.

02/05/000.884/2018 - PAULO MÁRCIO DE CARVALHO BARROCO
Cumpra as Exigências
1. Comparecer nesta CLU-5, a fim de tomar ciência do parecer da PU/CGPP/CPL/GPL-AP5 quanto ao recuo a ser processado, e receber esclarecimento.

EIS-PRO-2021/05104 - EG CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI
Cumpra as Exigências
1) Acesse o site processo.rio;
2) Escolha a opção “Verificar Documento”;
a) Para impressão da licença de construção, utilize o código 43444.4467212-8689 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras);
b) Para impressão do projeto aprovado, utilize o código 43444.4050343-1082 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras);
c) Para impressão do Anexo II do Decreto 48719/21, utilize o código 43444.4050239-96 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras).

EIS-PRO-2022/03944 - PROGRESS GROUP S/A
Cumpra as Exigências
1) No formulário do Anexo II do Decreto 48719/21:
a) Compatibilizar a ATE informada no item 4.1.2 com a que consta no quadro 5.12;
b) Preencher corretamente o quadro 5.11, uma vez que, da forma como foi preenchida, a edificação representada teria 08 (oito) unidades;
c) Informar o número de protocolo da Zona Oeste Mais Saneamento.
2) No projeto apresentado, retirar o quadro de áreas de construção.

02/295.827/2008 - JAIR DA SILVA
Cumpra as Exigências
Regularizar o processo
Compareça para esclarecimentos

EIS-PRO-2021/02899 - AUTO POSTO E SERVIÇO GUARATIBA LTDA
Cumpra as Exigências
1 - Realizar o upload do Anexo II preenchido (Fase 2) sem as folhas numeradas e com código de barras;
2 - Juntamente com o Anexo II, realizar o upload do projeto conforme o Anexo III do Decreto 48719/21 em formato .PDF, adotando-se o modelo de apresentação da Resolução SMDEIS n° 27/2021.
3 - Juntar o documento único previsto no Decreto 16721/98 composto pelo Termo de responsabilidade e o quadro explicativo de áreas correspondente conforme estatuído no seu Anexo I.

02/05/000.752/2020 - LUIZ FELIPE LOPES AZEVEDO
Cumpra as Exigências
1 - Comprovar quitação do Visto Fiscal total (só apresentou o parcial)

EIS-PRO-2021/00128 - MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Cumpra as Exigências
No site Processo.rio, estão disponíveis para download a licença de construção, o projeto aprovado, o Anexo II do Decreto 48719/21 e o Quadro explicativo de áreas do Decreto 16721/98. Siga os procedimentos abaixo:
1) Acesse o site processo.rio;
2) Escolha a opção “Verificar Documento”;
a) Para impressão da licença de construção, utilize o código 2127.4470347-1098 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras);
b) Para impressão do projeto aprovado, utilize o código 2127.3500819-1735 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras);
c) Para impressão do Anexo II do Decreto 48719/21, utilize o código 2127.3501035-3896 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras);
d) Para impressão do Quadro explicativo de áreas do Decreto 16721/98, utilize o código 2127.3500349-7023 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras).

EIS-PRO-2022/05345 - ARVOREDO PARTICIPAÇÕES LTDA
Cumpra as Exigências
Preliminarmente deverá comprovar a titularidade em nome do requerente, visto que na Certidão de Ônus reais apresentada existem vários outros coproprietários, inclusive um com uso fruto vitalício.

07/174.616/1969 - CLÉVIO BARBOSA DE ABREU
Cumpra as Exigências
1- Juntar Certidão de Visto Fiscal

EIS-PRO-2022/03943 - PROGRESS GROUP S/A
Cumpra as Exigências
1) No formulário do Anexo II do Decreto 48719/21:
a) Prencher corretamente as informações dos itens 4.3.7.1 (afastamento frontal) e 4.3.7.2 (afastamento lateral);
b) Preencher as informações pertinentes no item 5 (Dados da edificação0;
c) Preencher o quadro 5.11 e completar as informações no quadro 5.12;
d) Informar o número de protocolo da Zona Oeste Mais Saneamento (DPE).
2) No projeto apresentado, retirar o quadro de áreas de construção.

EIS-PRO-2021/03268 - SERGIO AUGUSTO BARBOSA DE MESQUITA
Cumpra as Exigências
Para impressão da Certidão de Habite-se/Aceitação, deverá acessar processo.rio, escolher opção “Validar Documento”, utilizar o código 19791.4469876-4960 como número de referência e apertar o botão “Autenticar”

EIS-PRO-2022/03945 - PROGRESS GROUP S/A
Cumpra as Exigências
1) No formulário do Anexo II do Decreto 48719/21:
a) Preencher corretamente as informações dos itens 4.3.7.1 (afastamento frontal) e 4.3.7.2 (afastamento lateral);
b) Preencher as informações pertinentes no item 5 (Dados da edificação0;
c) Preencher o quadro 5.11 e completar as informações no quadro 5.12;
d) Informar o número de protocolo da Zona Oeste Mais Saneamento (DPE).
2) No projeto apresentado, retirar o quadro de áreas de construção.

02/59/000.055/2016 - CENTENIAL BRASIL TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Cumpra as Exigências
1) Apresentar o “nada a opor” da SEAP, com relação à instalação, conforme Decreto Estadual 35527/2004, alterado pelo Decreto 40400/2006, com orientação pelo Ofício nº 020/SUPLOG/SEAP/2005 de que a SEAP é o órgão competente para emissão do respectivo “nada à opor”, sendo retificado pelo despacho normativo da Coordenadoria Municipal de Licenciamento e Fiscalização Urbanística quanto a necessidade da apresentação da concordância da Secretaria Estadual de Segurança quanto à instalação de ERB nas proximidades do Complexo prisional de Bangu, sendo exigido o referido “nada à opor” em todos os processos de instalação de ERB na XVII RA.
2) Aguardar publicação da Resolução específica para o Decreto 49963/2021 que dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho destinado a elaborar a regulamentação para a Lei Complementar nº 234, de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre normas para a implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações na cidade do Rio de Janeiro.

02/05/000.811/2019 - VANDERSON VAGNER ALVES ARCOVERDE
Cumpra as Exigências
1 - Juntar projeto correto (o arquivo juntado é de projeto na Taquara)

EIS-PRO-2022/03808 - BECHARA JALKH JR.
Cumpra as Exigências
1 - No formulário do Anexo II do Decreto 48719/21:
a) Preencher corretamente os quadros 5.11 e 5.12, uma vez que a edificação apresenta apenas um pavimento;
b) Indicar número do protocolo de processo aberto na CET-RIO;
c) Indicar número do protocolo - Zona Oeste Mais Saneamento
2 - Realizar o upload do projeto conforme o Anexo III do Decreto 48719/21 em formato .PDF, adotando-se o modelo de apresentação da Resolução SMDEIS n° 27/2021.
3 - Juntar o documento único previsto no Decreto 16721/98 composto pelo Termo de responsabilidade e o quadro explicativo de áreas correspondente conforme estatuído no seu Anexo I.

EIS-PRO-2022/00999 - NILCEA LIMA DE FREITAS
Cumpra as Exigências
- No projeto:
1. Retificar a largura e o PAA do alinhamento da Estrada do Cabuçu (Largura = 22,00 m) e (PAA 3.526)
- No formulário:
2. Retificar a ATC (101,55 m²)
3. Retificar a ATE permitida (331,62 m²)

02/59/000.109/2020 - AMERICAN TOWER T. TORRES DO BRASIL LTDA
Extraída Notificação número 25/0125/2022

EIS-PRO-2022/04384 - DADUS GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS LTDA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2021/05374 - TERRA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - LTDA
Passe-se Alvará

02/59/000.183/2019 - MARCELO VERISSIMO DE MORAES CORREIA
Passe-se Alvará

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

02/05/000.282/2020 - SILVANA CHERUBINA SCOFANO DE ALMEIDA
Pode habitar prédio residencial unifamiliar situado na Rua 40 do PAL 18.529 - ATC = 252,59m²

02/05/000.647/2014 - LÉIA BRAGA
Pode habitar prédio residencial bifamiliar situado na Rua Itarana, 130, aptos 101 e 201 - ATC = 136,10m²

EIS-PRO-2021/03268 - SERGIO AUGUSTO BARBOSA DE MESQUITA
Pode habitar prédio residencial bifamiliar situado na Rua Araribá, 562, aptos 101 e 201 - ATC = 302,70m²

02/59/000.428/2014 - ELIANA SILVA DE FIGUEIREDO E OUTRAS
Pode habitar o prédio residencial bifamiliar de dois pavimentos sito na rua Pontalina nº 190 apartamentos 101 e 201 com uma área total construída de 283,50m²

02/356.349/1990 - MANOEL PINTO
Pode habitar os prédios residencias unifamiliares de um pavimento sito na rua Nuncio Marefosique nº 310 e 310A com uma área total construida de 83,79m²

EXPEDIENTE DE 08/06/2022

EIS-PRO-2022/05476 - CLAUDIA VELLASCO MACEDO DA SILVA
Cumpra as Exigências
- No formulário:
1. Por se tratar de 1 prédio bifamiliar e não 2 prédios unifamiliares, transferir todas as informações contidas na "edificação 2" para "edificação 1";
2. Retificar a ATC (292,44 m²).
- ART:
3. Retificar, por se tratar de construção e não legalização, não cabe laudo técnico e vistoria, deverá mencionar execução de obras.

02/200.150/2015 - CONSTRUTORA NOVOLAR LTDA E OUTROS
Cumpra as Exigências
Para 1ª Laje deverá:
1. Atender ao §2º - Art. 5º Decreto 8417/89 - a conclusão da 1ª laje deverá ser comunicada a IHC/SUBH/CLPS, obrigatoriamente pelo PREO;
2. Juntar cópia do PAL 49.184 (desmembramento do lote 3);
3. Juntar a cópia da carteira do CREA do novo profissional responsável pela obra;
4. Comprovar a representatividade de quem assina a nova procuração juntada ao processo.

02/357.026/1992 - BERNARDO CUNHA FREIRE
Cumpra as Exigências
1. Compatibilizar quadro de áreas com planta de situação, bem como retirar TO e permeabilidade;
2. Representar com cores convencionais o existente (IPTU - 47,00m²) e os acréscimos;
3- Juntar formulário do DEC 37918/2013 conforme publicado (em 3 páginas)
4- Indicar área existente (conforme IPTU) e área acrescida.

02/05/000.480/2018 - ALESSANDRA DE SANTANA HEIN
Cumpra as Exigências
1. Completar a documentação para o habite-se.

02/05/000.574/2012 - ESPÓLIO DE IGNÁCIO DE LOYOLA BARROS
Cumpra as Exigências
1- Indicar todos os alinhamentos, inclusive nas testadas dos lotes, em linha traço-e-ponto, cor preta e pena 0,5;
2 - Indicar os terrenos denominados "sem nome" como Terrenos matrículas nº 41.079 e nº 41080;
3 - Indicar o terreno nº 3600 (com habite-se), retirando o termo à demolir;
4 - Indicar o terreno nº 3590 (sem habite-se), retirando o termo à demolir;
5 - Indicar o Caminho Sami Treves que consta como confrontante do terreno matrícula 41079;
6 - Rever as cotas parciais 78,22, 57,79, 6,24 e 64,00 compatibilizando com as cotas originais 130,00 e 74,00;
7 - Retirar linhas tracejadas indicadas nos logradouros mantendo apenas as linhas traço-e-ponto dos alinhamentos;
8 - Indicar os recuos (os textos) entre parênteses;
9 - Indicar as investiduras (os textos) em cor vermelha;
10 - Alterar o título para: "Projeto para remembramento e desmembramento dos terrenos onde consta o nº 3590 (sem habite-se), com testadas para a Estrada do Mato Alto e Rua Sami Treves, terreno onde consta o nº 3600 (com habite-se), com testadas para a Estrada do Mato Alto e Rua Júlia Mota, terreno matrícula nº 41080, com testada para a Rua Júlia Mota e terreno matrícula nº 41079, com testada para a Rua Júlia Mota e Caminho Sami Treves, em Guaratiba;
11 - Plotar o nome do proprietário no carimbo;
12 - Rever no quadro de áreas a denominação dos terrenos conforme exigido

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - TIJUCA
EXPEDIENTE DE 03/06/2022

02/12/000.218/2017 - ALBERTO MIGUEL PUGLIA
Cumpra as Exigências
Apresentar procuração, específica, para demolição com firma reconhecida.

EXPEDIENTE DE 06/06/2022

EIS-PRO-2022/01004 - LETÍCIA MIGUEZ RAMOS DE AGUIAR
Compareça para Ciência de que deverá prosseguir com o licenciamento pelo processo Nº EIS-PRO-2021-02261

02/12/000.427/2015 - JOSÉ CLAUDIO ANDRADE GERPE
Cumpra as Exigências
1. Indicar na Planta Termo de Responsabilidade Civil e de Responsabilidade Profissional, conforme Parágrafo 1º do Art. 2º do Dec. 37.918/2013, Declaração do Art. 4º do Dec. 37.918/2013, Declaração do parágrafo 1º do Art. 39 da LC 198/2019 e Declaração do Anexo I do Dec. 16721/98
2. Retirar a indicação da área de recuo, na planta e quadro de áreas.

EIS-PRO-2022/04252 - RAPHAEL MOTA GOMES
Cumpra as Exigências
Atender, integralmente, o decreto 40.720 de 08 de Outubro de 2015.

02/12/000.257/2018 - RENATA MILLER RIVAS
Cumpra as Exigências
1-Apresentar novas Plantas de Situação, visto que as ressalvas feitas ocupam espaço reservado ao licenciamento;
2-Completar/corrigir Quadro de Áreas com área existente (IPTU), acréscimo (36,82 m² - contrapartida), área total.

02/12/000.038/2012 - LOURDES BETZELER
Extraído o Auto de Infração número 978923

02/300.188/1998 - LUIZ ANTONIO PEREIRA FERNANDES
Extraído o Auto de Infração número 978922

EIS-PRO-2021/01103 - BALASSIANO ENGENHARIA LTDA.
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 07/06/2022

EIS-PRO-2022/04713 - CLAUDIO BENTO DE FARIA
Cumpra as Exigências
1) Completar o Anexo I-B, incluindo a capitulação e esclarecer/corrigir informações conforme anotações no anexo;
2) Atentar para o modelo de apresentação do Anexo II e esclarecer as medidas do terreno de acordo com o RI e o PAL 41.653.

EIS-PRO-2021/01370 - PRS INCORPORADORA LTDA
Cumpra as Exigências
1- Apresentar arquivo em DWG - Versão 2010

02/275.512/2009 - UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA - REPRES. PELO SR. ARMANDO LUIZ OLIVEIRA DA SILVA
Cumpra as Exigências
1. Substituir declaração que faz referência ao Dec. 10.426/91 pela Declaração do parágrafo 1º do Art. 39 da LC 198/2019
2. Apresentar corretamente projeto nas cores convencionais de acordo com o art. 6º do RLF (Dec. 3.800/70)
3. Verificar medidas do terreno de acordo com o RI ou retificar medidas em VRP, nesse caso indicando as medidas reais e as do RI, colocando entre parênteses após a cota (local) ou (RI)
4. Compatibilizar cotas das plantas com as do projeto aprovado pelo processo Nº: 06/335947/1998 - ver depósito e acrescentar a sua área no quadro de áreas.
5. Rever título para: "legalização com modificação e acréscimo de área em edificação de uso exclusivo, destinado a templo religioso..."

EIS-PRO-2022/05505 - TERESINHA BARATTA TRIPOLI
Cumpra as Exigências
Preliminarmente:
1. Apresentar projeto simplificado em condições de análise, conforme o modelo do dec. 37.918/2013 ou do Aneco II da Res. SMDEIS 27/2021 - nas cores convencionais, considerando uma área existente de 90m2(IPTU)
2. Preencher o formulário UNI/BI corretamente, considerando a área existente de 90m2(IPTU)
3. Apresentar ART/RRT que contenha(m) as seguintes atividades: Vistoria e Laudo referentes as partes concluídas, e execução de obras as etapas a serem realizadas, conforme Art. 1º da Res. SMU 33/2019 (obras não concluídas)

02/275.461/2010 - MARLENE CARVALHO ARANTES DE LIMA
Extraída Notificação número 02/0063/2022

02/300.853/2000 - ELIAS RESTUM ANTONIO
Extraída Notificação número 02/0064/2022

02/275.461/2010 - MARLENE CARVALHO ARANTES DE LIMA
Extraído o Auto de Infração número 978924

EIS-PRO-2021/03963 - ADRIANA ROSINA MARINS CAMARA E OUTRA
Ficam aceitas as obras de demolição do prédio.
A Aceitação de Obras pode ser verificada no Processo.rio em VERIFICAR DOCUMENTO, com o seguinte código: 26854.4498226-6523

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - IRAJÁ
EXPEDIENTE DE 06/06/2022

02/36/000.051/2019 - CARLA MARGARETE SOUZA DA SILVA
Cumpra as Exigências
1) Cumpra integralmente as exigências do despacho de 22/07/2021, a saber:
-nº 01 - Apresentar certidão histórica do RGI, que indique como as edificações foram averbadas (se houve habite-se, por talão de imposto, etc), comprovando a legalidade dos demais imóveis construídos no lote;
-nº 02 - Na planta de situação representar o terreno conforme descrito no RGI e PAL 37.638, representando todas as edificações do terreno;
-nº 03 - Representar curvas de níveis, conforme planta cadastral;
-nº 04 - Apresentar projeto completo, por se tratar de terreno acidentado (§2º do Art. 2º do Dec. 37.918/13), representando no corte, o perfil natural do terreno;
-nº 05 - No formulário rever taxa de ocupação permitida (50%), na taxa de ocupação e ATE computar todo o terreno.
2) Rever título, incluindo a solicitação dos favores da LC 192/2018, regulamentada pelo Decreto Rio 44737/2018;
3) Apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica do PRPA e PREO e Declaração de Responsabilidade do Proprietário, conforme o disposto no Anexo II e alíneas "a", "b" e "c", do inciso II do Art. 2º do Decreto Rio 44737/2018.

EIS-PRO-2022/04095 - LEONOR FONSECA DA SILVA
Cumpra as Exigências
1 . No formulário, rever área da edificação principal para 187,94 m².

02/36/000.672/2019 - ABILIO PIRES HENRIQUES
Cumpra as Exigências
1 . Atender restrições para o habite-se.

EIS-PRO-2021/04892 - JUPIASSU DA SILVA MENDONCA JUNIOR
Cumpra as Exigências
Juntar requerimento solicitando a LC 192/18.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

EIS-PRO-2022/05420 - SR. RESPONSÁVEL LEGAL
Extraída Notificação número 06/0204/2022

EIS-PRO-2022/05426 - SR. RESPONSÁVEL LEGAL
Extraída Notificação número 06/0203/2022

EIS-PRO-2022/05401 - SR RESPONSÁVEL LEGAL
Extraída Notificação número 06/0205/2022

02/36/000.323/2018 - ANTONIO DUTRA GAZINEO
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 07/06/2022

02/36/000.586/2017 - ANIZIO MARNEZ FILHO
Compareça para Esclarecimentos

EIS-PRO-2022/05238 - TALES JOSÉ LINO CORREA
Cumpra as Exigências
1) Apresentar R.I.

EIS-PRO-2021/03128 - CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUZA
Cumpra as Exigências
Deverá atender:
1 . Rever quadro de áreas no projeto, pois não está compatibilizado com o formulário apresentado (projeto: ATC = 224,00 m²; formulário: ATC = 223,00 m²), podendo ser apresentado projeto sem quadro de áreas.

EIS-PRO-2021/04101 - MARCOS PEREIRA BARRAQUI
Cumpra as Exigências
Deverá atender:
1 . Formulário da Res. SMDEIS nº 27/2021: Item 2.1.2: Retirar área de recuo; Item 4.5.1: Rever taxa de ocupação permitida (50%) e rever taxa de ocupação projetada (considerando o Art. 9º do Dec. 5281/85); Apresentar formulário com data e assinaturas;
2 . Apresentar quadro de áreas conforme, em arquivo PDF, condições gerais do Anexo III do Dec. RIO 48.719/2021, quanto as áreas privativas e itens do quadro 3.6 do Dec. 16.721/98, com declaração termo de responsabilidade quadro de áreas assinado.

02/36/000.487/2017 - BR TOWERS SPE1 S.A.
Cumpra as Exigências
1) Cumpra integralmente as exigências do despacho de 09/11/2017, a saber:
-nº 01 - Apresentar Termo de permissão de uso nº 39/98-F/SPA, indicando a validade do mesmo;
-nº 03 - Esclarecer uso da antena (compartilhada?), tendo em vista o processo nº 02/330875/2010 em andamento para o local;
-nº 04 - Atender ao Dec. 41728/2016 - Artigo 4º - Item I (Registro de imóveis).

02/36/000.483/2018 - MARCO AURELIO JOSÉ FERREIRA GEDEÃO
Cumpra as Exigências
1) Rever título, conforme observações do laudo de contrapartida nº 24521, por se tratar de "legalização de modificação e acréscimo das unidades Apto. 201 e Casa 5 Fundos, em prédio existente, com 01 (um) pavimento passado 02 (dois) pavimentos, não afastados das divisas,...";
2) Apor nome do proprietário por extenso, no carimbo do projeto.

EIS-PRO-2021/04964 - FLORIANO PAULO DA SILVA E OUTRA
Cumpra as Exigências
Deverá atender:
1 . Apresentar documentação dos proprietários (dois proprietários no RGI);
2 . Apresentar procuração específica para demolição em nome dos dois proprietários.

02/36/000.384/2020 - ALBERTO CAMPOS MARINHO JUNIOR E OUTRA
Cumpra as Exigências
1) Cumpra integralmente as exigências do despacho de 18/03/2022, a saber:
-nº 01 - Apresentar o Anexo I do Dec. RIO 48.719/21 devidamente preenchido, considerando o Art. 13 do Dec. RIO 48.719/21. Os prazos definidos pelo § 6º do Art. 2º do Dec. 48.719/21 começarão a ser contados a partir da apresentação do referido Anexo I;
2) Apresentar RI histórico, com a forma que a edificação bifamiliar dos findos foi averbada (com ou sem habite-se ou por talão de imposto, etc), a fim de comprovar a legalidade da unidade acrescida através do processo nº 07/503779/1952 e tipologia do prédio bifamiliar;
3) Rever título, conforme atendimento à exigência nº 02;
4) Apresentar projeto, conforme modelo do Anexo II da Res. SMDEIS 27/2021, em aquivo PDF;
5) Apresentar quadro de áreas, conforme condições gerais do Anexo III do Dec. RIO 48.719/2021, em arquivo PDF (incluindo ATE permitida e projetada; Taxa de ocupação permitida e projetada, etc).

EIS-PRO-2022/05237 - MANOEL LIMA DE OLIVEIRA
Cumpra as Exigências
Juntar duas vias do formulário do decreto 37.918/13 devidamente preenchido.

EIS-PRO-2021/01938 - GILBERTO MADEIRO PERMINIO SILVA
Cumpra as Exigências
1 . Atender exigências do despacho do dia 20/05/2022.

23/36/000.198/2021 - DANIELLY RODRIGUES CATALDO
Cumpra as Exigências
1 . Esclarecer requerimento de licença aberto em 29/03/2022;
2 . Atender restrições para o habite-se.

EIS-PRO-2022/05533 - EDILMAR WANDERLEY CÔRTE-REAL
Cumpra as Exigências
Deverá atender:
1 . Formulário: Rever nome do PRPA e PREO; Rever ATC ou áreas informadas na descrição da edificação (somatório das áreas não está igual ao ATC); Rever área acrescida;
2 . Apresentar projeto com texto e cotas legíveis;
3 . Apresentar ART/ RRT do PREO.

EIS-PRO-2022/05424 - SR(A). RESPONSÁVEL LEGAL
Extraída Notificação número 06/0206/2022

EIS-PRO-2022/05421 - SR(A). RESPONSÁVEL LEGAL
Extraída Notificação número 06/0207/2022

02/270.104/2014 - SPE CTV CAOBI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2021/03466 - NELIO SANCHEZ VENTURA
Pode habitar nº 149 Casa I da Rua Fernandes Lima.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - MADUREIRA
EXPEDIENTE DE 07/06/2022

EIS-PRO-2022/03207 - ILTON BARBOSA DE ARAUJO
Cumpra as Exigências
1. Apresentar Projeto Simplificado, conforme modelo disponível em <http://requerimentossmu.rio.rj.gov.br/versao1.08/Modelo_Projeto_Simplificado.pdf> e composto por peças gráficas constituída de planta de situação, com a implantação da edificação no terreno e demonstrativo da projeção dos pavimentos, com as dimensões externas, no formato A4 conforme modelo do Anexo II do Decreto 41188/2015;
2. Rever os valores informados no formulário, incluindo a área da churrasqueira como edícula e excluindo a permeabilidade, que não é exigida;
3. Apresentar Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela execução da obra, conforme Art.2º da Res. SMU 33/2019 (Laudo e vistoria);
4. Apresentar Certidão de Registro do Imóvel (RI), com histórico da forma como o imóvel foi averbado (com Habite-se / sem Habite-se / por talão de imposto);, comprovando a legalidade do existente;
5. Atender ao Dec.18147/ 99, indicando na Planta de Situação o PAA3637 no alinhamento, RN, cota de soleira, mobiliário urbano, largura do logradouro e cotas de forma legível.

EIS-PRO-2021/04039 - FLAVIO AZEVEDO DA SILVA ALVES
Cumpra as Exigências
Ao proprietário/requerente e PRPA
1. Anexo II - LICIN disponível para visualização e impressão no Processo.Rio (Validar Documento).
Utilizar os códigos (nº de referência):
276483407703-3853
276483407703-3852
276483407703-3851
2. Posteriormente, anexar ao processo através do Requerimento online, o Anexo II com preenchimento da Fase 2, em formato PDF, acompanhado do projeto no padrão definido pelo Anexo III do decreto 48.719/21, em formato PDF.
3. Junto com os formulários LICIN, deverá ser entregue o formulário relativo ao Decreto 16.721/98, quanto às áreas privativas e itens do quadro 3.6 do referido decreto, para atendimento à SMFP.

02/59/000.389/2015 - PAULO CESAR SANTOS ABRANTES
Cumpra as Exigências
1.Retificar declaração do Anexo II do Dec. 40719/15, substituindo a menção ao Dec. 10426/91(revogado) pelo artigo 39 da LC 198/19;
2. Apresentar Declaração do paragrafo 4º do art. 58 do Plano Diretor;
3. Apresentar certidão de visto fiscal.
4. Apresentar fotos do local.

02/280.673/2010 - MARCELO MANES
Cumpra as Exigências
1- Compareça para requerer em formulário próprio;

23/37/000.036/2021 - EULALIA DE JESUS ALVES
Cumpra as Exigências
1.Retificar declaração do Anexo II do Dec. 40719/15, substituindo a menção ao Dec. 10426/91(revogado) pelo artigo 39 da LC 198/19;
2. Apresentar fotos do local.

EIS-PRO-2022/04596 - MARIA CELIA COSTA QUINTILIANO
Cumpra as Exigências
Considerando o disposto no § 7º do Art. 2º do Dec. 48719/21, e que o caso em questão enquadra-se como projeto de grande complexidade, conforme estabelecido na Res. SMDEIS nº 10/21 (Art. 1º, inciso V)
1- Não cabe aplicação dos prazos definidos no § 6º do Art. 2º do Dec. 48719/21;
2- Deverá apresentar para a licença de obras parecer favorável do IRPH;
3-Juntar Anexo I da Resolução Nº 27 de 10 de novembro de 2021 devidamente preenchido, acompanhado do projeto de acordo com o Anexo III do Decreto Rio Nº 48719/2021 conforme o modelo de apresentação do Anexo II da referida Resolução;
4- Comprovar a legalidade do existente juntando a Certidão Histórica do RGI, com a informação de como a construção foi averbada (com ou sem Habite-se);
5- Juntar ART/RRT de projeto e execução do profissional responsável;
6- Atender à Resolução IRPH Nº 03/2021;
7- Juntar RGI para comprovação das medidas do lote;
8- Figurar todas as edificações do lote para cálculo da ATE e taxa de ocupação;
Sujeito a reexame.

02/280.487/2006 - EMILIA MIRANDA VALERIO
Cumpra as Exigências
1. Preencher corretamente o Anexo III do Dec. 40719/15;
2. Apresentar fotos do local;

07/461.330/1963 - SAMUEL MARKOWIESKY E OUTROS
Cumpra as Exigências
1. Cópia da Ata da eleição do síndico;
2. Documentação de identificação do síndico;
3. Juntar CNPJ do Condomínio;
4. O síndico deverá protocolar requerimento pessoalmente em nome do Condomínio;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

02/37/000.001/2020 - BILBAO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA
Cumpra as Exigências
Permanecem as Exigências de 29/01/2020, a saber:
7. Declaração de Responsabilidade quanto às informações (Res. Conjunta SMU/SEDREPACH nº 01/2008);
2. Juntar procuração atualizada e com descrição da atividade específica de demolição.
E mais:
1.Considerando o tempo decorrido, apresentar RGI atualizado com validade nos últimos 6 meses.

02/37/000.264/2019 - SONIA MARIA SILVA PETROLLA DE OLIVEIRA
Extraída Notificação número 03/0155/2022

02/37/000.400/2015 - MARCIA CUNHA RODRIGUES
Extraída Notificação número 03/0156/2022

02/37/000.129/2016 - ANTONIO CARNAVAL FILHO
Extraído o Auto de Infração número 968024

EIS-PRO-2021/05164 - TEREZA DA SILVA MACEDO
Mantenho a Exigência

02/37/000.230/2015 - SONIA MARIA CONCEIÇÃO DE SÁ
Mantenho a Exigência

02/37/000.346/2019 - DANIEL FÉLIX DE ARAÚJO
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 08/06/2022
EIS-PRO-2022/04301 - JUCILENE DE ANDRADE FRANÇA DE ABREU
Cumpra as Exigências
1- Juntar o formulário de licenciamento do Decreto Nº 41188/2015 com as medidas ajustadas quanto à área do lote, ATE permitida; a medida do lote deverá constar na totalidade conforme as medidas indicadas no RGI;
2- No projeto, indicar o lote na totalidade e figurar todas as edificações constantes no lote, se for o caso;
3- Juntar ART de projeto e execução do profissional responsável;
4- Apresentar o projeto em escala maior;
Sujeito a reexame

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS
EXPEDIENTE DE 07/06/2022
EIS-PRO-2021/02664 - DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA
Cumpra as Exigências
O parecer do grupo de análise do Decreto 49.699/2021 da reunião do dia 25/05/2022 encontra-se no processo para ciência.
A análise não prosseguirá. Parecer desfavorável da SMPU

EIS-PRO-2021/02706 - DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA
Cumpra as Exigências
O parecer do grupo de análise do Decreto 49.699/2021 da reunião do dia 25/05/2022 encontra-se no processo para ciência.
A análise não prosseguirá. Parecer desfavorável da SMPU

EIS-PRO-2021/02831 - DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA
Cumpra as Exigências
O parecer do grupo de análise do Decreto 49.699/2021 da reunião do dia 25/05/2022 encontra-se no processo para ciência.
A análise não prosseguirá. Parecer desfavorável da SMPU

EXPEDIENTE DE 08/06/2022
23/460.030/2021 - CBR 096 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Cumpra as Exigências
Cabe à parte:
1- Preliminarmente, cabe à parte:
- Apresentar projeto de acordo com o Anexo III do Dec. Rio n° 48719/21
- Apresentar Anexo Único preenchido conforme Resolução “N” EIS-REN-2022 N° 00009 de 25/04/2022
- Apresentar quadro de áreas privativas, em formulário específico, contendo o Dec. 16721/98 assinado
- Apresentar quadro de áreas, em formulário específico, contendo o Dec. 16721/98 assinado
2- Documentos:
- Protocolo SMAC
- Protocolo CET-RIO
- DPA/DPE da CEDAE
- Protocolo RIO-ÁGUAS
- DPE Zona Oeste Mais - AP5
- RRT do PRPA e Carteira do CAU
- Apresentar Declaração relativa ao atendimento aos incisos I ao III do Art. 10 do Dec. Rio n° 49699/2021, quanto ao fechamento do terreno nas testadas do lote.
- Quadro de escolas (PAL 12712 e 12390)
-DECEA
- Apresentar propriedade dos imóveis em nome do requerente.
- Apresentar licença de demolição
- Apresentar certidão enfitêutica dos imóveis

02/200.782/2015 - MRV ENGENHARIA E OUTROS
Cumpra as Exigências
Cabe à parte:
1- Preliminarmente, cabe à parte:
- Apresentar projeto de acordo com o Anexo III do Dec. Rio n° 48719/21
- Apresentar Anexo Único preenchido conforme Resolução “N” EIS-REN-2022 N° 00009 de 25/04/2022
- Apresentar quadro de áreas privativas, em formulário específico, contendo o Dec. 16721/98 assinado
- Apresentar quadro de áreas, em formulário específico, contendo o Dec. 16721/98 assinado
2- Documentos:
- Licença de demolição
- Protocolo SMAC
- Protocolo CET-RIO
- DPA/DPE da CEDAE
- DPEP
- RRT do PRPA e Carteira do CAU
- Apresentar planta cadastral com a indicação do empreendimento e o levantamento do comércio existente num raio de 500m, em atendimento ao Art. 16 do Dec. Rio n° 49699/2021.
- Apresentar Declaração relativa ao atendimento aos incisos I ao III do Art. 10 do Dec. Rio n° 49699/2021, quanto ao fechamento do terreno nas testadas do lote.
- Quadro de escolas (PAL 18128)
-DECEA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DA TERRA
EXPEDIENTE DE 08/06/2022
EIS-PRO-2021/00462 - RICARDO MELLO DE SOUZA E SILVA E OUTRO
Mantenho a Exigência

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DA TERRA
EXPEDIENTE DE 07/06/2022
EIS-PRO-2022/03257 - DALA PARTICIPAÇÕES SA
Cumpra as Exigências
Tendo em vista o projeto de 19/05/2022, às fls. 47:
1) Projetar terminação da Rua Projetada “E” conforme o Art. 4º do RPT do Dec. “E” 3800/1970 (R= Largura da via) e compatibilizar a largura da Via Projetada “B” com a Rua Monsenhor Rezende (PAA 7606), adotando a largura de 15,00 m em toda sua extensão;
3) Projetar quadras com extensão máxima de 200,00 m, conforme o §5°, do art. 3° do RTP do Dec. “E” 3800/1970 (cabe análise da SMPU, considerando a topografia do terreno);
5) Atender ao art. 21 da LC 72/2004 (PEU Campo Grande) quanto aos 35% de área pública, comprovando a doação da reserva de arborização no Lote 01 do PAL 49.660 informada no quadro de áreas, assim como em gravame;
9) Corrigir as representações gráficas e cromáticas conforme o Anexo 1 da Resolução SMU n° 728/2007: c) Representar os raios das vias projetadas em cor vermelha; d) Numerar as curvas de nível que estão faltando; e) Remover projeções de edificações e demais informações estranhas ao projeto; f) Representar as testadas a permanecer voltadas para a Avenida Cesário de Melo em linha contínua preta;
10) No carimbo: c) Incluir assinatura do proprietário;
12) Juntar nova planta geral do PAL 49.660 atualizada com as diretrizes viárias globais de todos os futuros loteamentos, sobreposta as plantas cadastrais oficiais ou ortofotos para fins de consulta e análise da SMPU e da CET-RIO quanto ao sistema viário proposto;
13) Juntar em separado demonstrativo da inclinação das vias projetadas, devendo atender ao Art. 6º do Dec. 3800/1970;
14) Juntar cópias de certidões atualizadas do registro de imóveis (mínimo de 6 meses) do Lote 8 do PAL 49.660, do Lote de Equipamento Público, com 57.000 m² e do Lote de Escola, com 24.000 m²;
15) Juntar parecer e projeto visado pelo GEO-RIO (§1.º, inciso XII do Art. 68 da LC 72/2004 - PEU Campo Grande);
16) Juntar certidão negativa de tributos municipais incidentes sobre o imóvel (inciso V, art. 2° da Res. 728/07);
17) Juntar DPA e DPE (inciso I e II, art. 3° da Res. SMU n° 728/07);
18) Juntar projeto de drenagem aprovado pela Rio-Águas (inciso III, art. 3° da Res. SMU n° 728/07);
19) Juntar projeto de arborização aprovado pela Fundação de Parques e Jardins (inciso IV, art. 3° da Res. SMU n° 728/07);
20) Cronograma das obras de urbanização para um período de 24 meses (inciso VI, art. 3° da Res. SMU n° 728/07) devidamente assinado pelo proprietário e responsável técnico pela execução;
21) Licença ambiental municipal e projeto de loteamento visado pela SMDEIS/SUBCLA;
E ainda, face a publicação do Dec. Rio nº 50.894/2022:
23) Parecer favorável e projeto de loteamento visado pela SMAC (Art. 7º do Dec. Rio nº 50.894/2022);
Obs.:
1- Projeto sujeito a reexame, tendo em vista o teor das exigências.
2- Após o atendimento da exigência 12 e demais exigências de projeto, será feita consulta a SMPU e CET-RIO quanto ao sistema viário proposto.

02/270.018/2018 - PEJUAR PART.EMP.INV.ECONS. MEDICO HOSPITALAR LTDA E OUTROS
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 08/06/2022
23/440.002/2021 - CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA SA
Cumpra as Exigências
Tendo em vista a petição protocolada em 09/05/2022 e os documentos juntados:
Permanecem as exigências nº 16 de 22/03/2021:
16-Juntar parecer e planta do parcelamento visada pela Fundação GEO-RIO, face ao disposto na Lei Federal 6.766/79, Art. 3°, Inciso 3°; e a Declaração de compatibilidade anexo IV do Dec. 48719/21.
Permanecem as seguintes exigências de 08/02/2022:
2-Esclarecer nos lotes de doação propostos, face as características topográficas com declive superior a 30% nos fundos do lote (inciso III do Art. 3 º da Lei Federal nº 6.766/79), um melhor esclarecimento quanto a rede de drenagem natural;
5-Juntar as licenças de demolição dos prédios que constam nos Registro de imóveis;
8-Para dispensa do Termo de Urbanização, conforme o solicitado pelo requerente através do recurso e relatório fotográfico (Docs anexo), deverá comprovar com documentação oficial as condições dos demais serviços de urbanização, em atendimento ao o § 5 do Art. 2º da Lei Federal 6766/1979, com redação dada pela Lei Federal nº 11.445/2007.
Permanecem as seguintes exigências de 05/05/2022:
2-Lote de doação: a) Indicar todas as cotas dos lotes de doação (divisa lateral direita lote 1); b) Esclarecer a ocupação que consta sobre a projeção dos lotes propostos para doação destinado à escola ou juntar as certidões de aceitação da demolição dos prédios que constam no Registro de Imóveis, ou apresentar RI averbada a demolição;
3-Na planta: c) Corrigir/Esclarecer as indicações e largura das FNA's demarcadas no projeto, conforme o projeto visado pela Fundação Rio-águas (3-5-7226) ou juntar a Planta de modificação do Projeto de Drenagem visada pela Fundação Rio-águas, para atualizar e permitir a análise do projeto em tela 5-Demarcar no projeto em análise a rede natural de drenagem (FNA natural) do lote de doação destinado a escola, tendo em vista a sua topografia, observando o atendimento ao o Art. 54, § 3.º alínea “c” do Dec. 3800/70 (não ser atravessada por cursos d’água, valas, córregos, riachos, etc, se for o caso);
-E ainda face do novo projeto apresentado com data de 26/05/2022:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

6-Corrigir as cotas dos lotes projetados, tendo em vista que o somatório das divisas da testada, no alinhamento projetado pelo PAA 7832, não conferem com a cota do lote primitivo 1 do PAL 34.411 (200,00m);
7-Tendo em vista as indicações de FNA's que figuram no projeto: juntar a planta visada de modificação de Projeto de Drenagem da Fundação Rio-águas (Projeto Aprovado atualizado) que difere da planta visada pela Fundação Rio-águas (3-5-7226) que consta no processo em tela;
8- No carimbo: a) Indicar abaixo do título do projeto o termo: "Substitui o PAL 34.411 e Modifica o PAL 18.226";
Obs: -Projeto sujeito a reanalise face a complexidade; e ainda cabe o submetimento quanto o aceite das condições de urbanização do logradouro para a dispensa do Termo solicitado.

02/42/000.079/2020 - MILTON DE SOUZA JUNIOR
Cumpra as Exigências
Tendo em vista o teor do requerido na petição de 06/06/2021 e a juntada de documentos, deverá:
1-atender as exigências de 24/11/2020 e 12/07/2021
2-Esclarecer a documentação juntada.

SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
EXPEDIENTE DE 07/06/2022

02/197.831/2015 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/1354/2022
Endereço do imóvel: AVN MEM DE SÁ nº 325

EIS-PRO-2022/05545 - SÉRGIO BARBOSA DO AMARAL
Extraída Notificação número 45/1359/2022
Endereço do imóvel: RUA DO OUVIDOR nº 25

EIS-PRO-2022/05539 - POSCHENBURG ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Extraída Notificação número 45/1358/2022
Endereço do imóvel: RUA WASHINGTON LUÍS nº 97

02/198.589/2016 - MARIA LUCIA MAGALDI ROCHA
Extraída Notificação número 45/1362/2022
Endereço do imóvel: RUA DO OUVIDOR nº 133

02/198.588/2016 - LAGRA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO
Extraída Notificação número 45/1361/2022
Endereço do imóvel: RUA DO OUVIDOR nº 132

EIS-PRO-2022/05538 - HONORIO AULER
Extraída Notificação número 45/1357/2022
Endereço do imóvel: RUA WASHINGTON LUÍS nº 81

EIS-PRO-2022/05536 - COSTA AZUL PARTICIPAÇÕES LTDA A/C RICARDO BICHARA
Extraída Notificação número 45/1355/2022
Endereço do imóvel: RUA DO MERCADO nº 37

EIS-PRO-2022/05537 - POSCHENBURG ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Extraída Notificação número 45/1356/2022
Endereço do imóvel: RUA WASHINGTON LUÍS nº 4

02/198.098/2016 - SCORPIO EMPREENDIMENTOS LIMITADA
Extraída Notificação número 45/1349/2022
Endereço do imóvel: RUA MAIRINK VEIGA nº 17 A 21

02/197.722/2015 - BAR E RESTAURANTE TREVISTO LTDA
Extraída Notificação número 45/1353/2022
Endereço do imóvel: AVN MEM DE SÁ nº 17

02/198.699/2015 - RACHEL LEMOS ROCHA
Extraída Notificação número 45/1350/2022
Endereço do imóvel: RUA MONCORVO FILHO nº 38

EIS-PRO-2021/02339 - SANTA CASA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO A/C MUSK ARTEFATOS DE COURO LTDA.
Extraída Notificação número 45/1363/2022
Endereço do imóvel: AVN RIO BRANCO nº 155

EIS-PRO-2022/05549 - SANTA CASA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO
Extraída Notificação número 45/1360/2022
Endereço do imóvel: RUA DO OUVIDOR nº 87

02/190.840/2020 - HOTEL PASSEIO LTDA
Extraída Notificação número 45/1352/2022
Endereço do imóvel: RUA MORAIS E VALE nº 45

02/198.703/2015 - INSTITUTO HAHNEMANNIANO DO BRASIL
Extraída Notificação número 45/1351/2022
Endereço do imóvel: RUA MONCORVO FILHO nº 104

SUBGERÊNCIA DE VISTORIA ESTRUTURAL
EXPEDIENTE DE 07/06/2022

02/002.524/2008 - CONDOMINIO DO EDIFICIO CENTRO COMERCIAL MARABA
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Nerval de Gouveia, 363.

02/195.464/2014 - VITORINO MOREIRA DA SILVA
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Pedro Américo, 58.

02/002.056/2007 - SAL PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua do Rezende, 100.

02/195.202/2014 - CONDOMINIO DO EDIFICIO SANTO ANTONIO
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Barata Ribeiro, 93.

02/000.029/1996 - CONDOMINIO DO EDIFICIO SANTA MONICA
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua dos Andradas, 96.

02/000.038/1997 - CONDOMINIO DO CENTRO COMERCIAL LAGO AZUL
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Estrada do Galeão, 1154.

02/002.485/2013 - PAULO GONCALVES TOLEDO A/C CABELI ADM DE IMOVEIS LTDA
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Bento Lisboa, 5.

02/197.296/2016 - CATARINA PERES BARBOSA DA SILVA
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Capitão Couto Menezes, 10.

02/001.020/2002 - ESPÓLIO DE IGNEZ REIS DE OLIVEIRA E OUTROS
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Praça Mauá, 9.

02/195.253/2014 - NEWTON LAURIA DA SILVA E OUTROS
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua São Cristóvão, 519.

02/002.236/2010 - CONDOMINIO DO EDIFICIO RONALDO
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida Ataulfo de Paiva, 1335.

02/001.564/2009 - CONDOMINIO DO EDIFICIO VICENTE SCOFANO
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Conde de Bonfim, 485.

02/002.274/2013 - CONDOMINIO DO EDIFICIO DOM PEDRO I
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Sete de Setembro, 71.

02/187.157/2017 - FLORINDA ROSA NUNES BABO; LUDOVINA ROSA NUNES; JUSTINA MARIO NUNES BABO; ANTONIA PEREZ RODRIGUEZ E OUTROS
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Camerino, 8.

02/004.727/1996 - CONDOMINIO DO EDIFICIO GALENO
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Senador Dantas, 20.

02/198.613/2015 - CONDOMINIO DO EDIFICIO LAFAYETE STOCKLER
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Lafayete Stockler, 250.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

02/196.406/2014 - HERLEY RAMOS DA COSTA
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Estrada Manuel Nogueira de Sá, 1509.

02/187.330/2017 - JACQUELINE SANDRA PANARO PANARO E SALVATORE PANARO PANARO A/C IMOBILIARIA NOVELLO LTDA
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Estrada do Galeão, 2733.

02/195.326/2014 - TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INST E APOIO MARITIMO LTDA
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua da Glória, 178.

02/002.103/2006 - CONDOMNIO DO EDIFICIO AVENIDA RIO BRANCO 122
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida Rio Branco, 122.

02/001.940/2005 - CONDOMINIO DO EDIFICIO BRIGADEIRO MACHADO
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Antônio Vieira, 17.

02/000.620/2008 - CONDOMINIO BIG
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Buenos Aires, 68.

02/195.328/2014 - CONDOMINIO DO EDIFICIO GLORIA
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua da Glória, 366.

02/195.387/2014 - CONDOMINIO DO EDIFICIO INUBIA
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida Presidente Wilson, 210.

02/195.653/2015 - DROGARIAS PACHECO S/A
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Av. Cônego de Vasconcelos, 144.

02/001.090/2013 - LINO VAZ A/C ANTONIO MARTINS
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Estrada do Galeão, 788.

02/315.182/1997 - LUIZ SERGIO ZAGO CORREA E OUTROS
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Barão de Oliveira Castro, 3.

02/195.417/2014 - ARMENIO ALVES BARBOSA
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Guaraúna, 124.

02/187.105/2018 - ANTONIO FERNANDES DO VALE E OUTROS
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Cuba, 379.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISOS
EXPEDIENTE DE 09/06/2022
PROCESSO nº 06/200.672/2022 - RELEVO A APLICAÇÃO DE MULTA.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS
AVISOS DO COORDENADOR
CONVOCAÇÃO - Nº 039/2022
EXPEDIENTE DE 08/06/2022
O Coordenador Geral de Obras CONVOCA a **HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.**, para enviar seu representante legal à sede da Coordenadoria Geral de Obras, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 924, Cidade Nova, das 9:00 às 17:00h, no prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data desta publicação, para ciência do contido no **DESPACHO Nº IFR-DES-2022/02763** em resposta à Carta 003/2022, cadastrada no sistema Processo.Rio sob o nº **IFR-CAP-2022/00427.**

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS
EXPEDIENTE DE 07/06/2022
COMUNICAÇÃO DE INÍCIO Nº 12/2022
Firma: WTE ENGENHARIA EIRELI
Obras: BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA MONTE OREBE E OUTRAS, NA COMUNIDADE CANAÃ, NO BAIRRO DE SANTA CRUZ, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XIX AR - AP 5.3
Valor: R$ 6.135.427,25 (seis milhões, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).
Prazo: 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos
Início: 05/06/22
Término: 27/11/23
Processo: 06/201.154/21

EXPEDIENTE DE 07/06/2022
COMUNICAÇÃO DE INÍCIO Nº 13/2022
Firma: LM2 ENGENHARIA EIRELI
Obras: BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA ESTRADA DA PEDRA Nº 1486, NO LOTEAMENTO VILA VERDE - SANTA CRUZ, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XIX AR - AP 5.3
Valor: R$ 2.421.232,69 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).
Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos
Início: 06/06/22
Término: 31/01/23
Processo: 06/201.155/21

EXPEDIENTE DE 07/06/22
COMUNICAÇÃO DE INÍCIO Nº 14/2022
Firma: ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA
Obras: BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA RUA MARECHAL FALCÃO DA FROTA (TRECHO) E OUTRAS, VILA VINTÉM, NO BAIRRO DE PADRE MIGUEL, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XVII A.R. - AP 5.1
Valor: R$ 16.454.726,04 (dezesseis milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e quatro centavos).
Prazo: 720 (setecentos e vinte) dias corridos
Início: 06/06/22
Término: 25/05/24
Processo: 06/201.134/21

EXPEDIENTE DE 07/06/2022
COMUNICAÇÃO DE INÍCIO Nº 15/2022
Firma: MONJARDIM CONSTRUÇÕES LTDA
Obras: BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA OITENTA E DOIS E OUTRAS, NA QUADRA 100, NO LOTEAMENTO CAROBINHA, NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XVIII R.A. - AP 5.2
Valor: R$ 20.793.578,90 (vinte milhões, setecentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos)
Prazo: 720 (setecentos e vinte) dias corridos
Início: 06/06/22
Término: 25/05/24
Processo: 06/201.156/21

EXPEDIENTE DE 07/06/2022
COMUNICAÇÃO DE INÍCIO Nº 16/2022
Firma: ARKHE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Obras: BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA DAS FLORES E OUTRAS NO BAIRRO DE SANTA CRUZ, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XIX AR - AP 5.3
Valor: R$ 909.905,05 (novecentos e nove mil, novecentos e cinco reais e cinco centavos).
Prazo: 450 (quatrocentos e cinquenta)
Início: 06/06/22
Término: 29/08/23
Processo: 06/201.152/21

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - CL
ATA DE REUNIÃO PARA CREDENCIAMENTO, ABERTURA e JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS TP-SMI N° 014/2022, QUE TEM POR OBJETO A "DEMOLIÇÃO DE PASSARELA E CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO SOBRE O RIO MORTO, NA RUA JAPÃO - CAMPO GRANDE - A.P. 5.2 - XVIII A.R.", NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/250.087/2022, NA FORMA ABAIXO:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10:30 horas, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Sala 909, Cidade Nova, Rio de Janeiro / RJ, reuniram-se como representantes da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, instituída pela Resolução SMI "P" Nº 069, de 11/05/2022, publicada no D.O.M. Rio de 13/05/2021, página 17, RENATA NUNES DA COSTA, Matrícula 11/192.826-6, na qualidade de Presidente, MAXIMILIANO DE BRITTO IMIDIO, Matrícula 11/292.060-1, na qualidade de Vice - Presidente, CARLOS EDUARDO BOUCINHA SAD, Matrícula 10/271.309-7 e SUZANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, Matrícula 11/277.539-3, na qualidade de membros, para abertura da Sessão Pública. Dando início aos trabalhos, a Presidente da Comissão ressaltou que a Sessão estava sendo transmitida em tempo real no canal oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no "*YouTube*", no endereço eletrônico https:\\youtube.com/licitacoesprefeiturario, e que a adoção de tal medida tem o intuito de garantir a publicidade e a transparência da Tomada de Preços. Logo em seguida, tendo recebido e conferido, no mesmo ato, os documentos para credenciamento da licitante presente, fol divulgada a licitante credenciada: **RESITEC DE TERESÓPOLIS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.253.042/0001-22, representada pelo Sr. Luiz Marcelo Carvalho da Silva, CPF 026.053.587-71. Após foi solicitado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação a entrega dos envelopes "A" - Habilitação e "B" - Proposta de Preço da licitante presente. Foi iniciada a abertura do envelope de habilitação da licitante credenciada, sendo rubricadas todas as páginas da documentação de habilitação pelos integrantes da Comissão de Licitação. A Presidente aproveitou para informar que foram consultados os registros no SICAF e no CEIS da empresa participante, sendo ratificada a regularidade junto aos cadastros citados. Informou que a Sessão estava suspensa às 10:50h para análise da documentação de habilitação e que será reaberta às 11:30h. Finalizada a análise, foi declarada habilitada a licitante **RESITEC DE TERESÓPOLIS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.** Em seguida, foi aberto o envelope "B" (Proposta de Preço). A Presidente da Comissão Permanente de Licitação expressou verbalmente a proposta: **RESITEC DE TERESÓPOLIS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.**, ofertou percentual de desconto de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento). Após analisado e rubricado por todos os presentes, o percentual de desconto foi aplicado no SISCOB, resultando no valor equivalente da oferta da licitante. A Presidente da Comissão declarou vencedora do certame a empresa **RESITEC DE TERESÓPOLIS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.**, com um percentual de desconto de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), equivalente a **R$ 557.603,30 (quinhentos e cinquenta e sete mil**, **seiscentos e três reais e trinta centavos)**. Por fim, a Presidente informou que a sessão estava encerrada e que todos os atos serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizados no endereço eletrônico: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada abaixo pelos representantes da Comissão Permanente de Licitação e a licitante presente.

EMPRESA	PROPOSTA	PERCENTUAL DE DESCONTO
RESITEC DE TERESÓPOLIS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.	R$ 557.603,30	0,50%

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇOES - CL
AVISO DE IMPUGNAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI - torna publico que a empresa **ELEVADORES VILLARTA LTDA** apresentou IMPUGNAÇÃO ao Edital da **Tomada de Preços n.º 015/2022**, cujo objeto é a "**Manutenção Preventiva e Corretiva dos sistemas de Transportes Vertical (elevadores) existentes no Centro Administrativo São Sebastião - CASS - Blocos I e II - Rua Afonso Cavalcanti 455 - Cidade Nova e PALÁCIO RIO 450 - Rua Carolina Machado 920 - Madureira - com fornecimento de mão de obra**, **peças e materiais**", através de *e-mail*.

A íntegra da IMPUGNAÇÃO pode ser acessada no seguinte endereço eletrônico http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - CL
AVISO DE ERRATA NO EDITAL DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 017/2022

Informamos aos interessados na licitação da **Concorrência Pública n.º 017/2022**, cujo objeto é a contratação da "Manutenção Preventiva, Corretiva, tratamento químico de água do sistema, de operação e assistência técnica dos equipamentos do sistema de ar condicionado central, dos sistemas de ar condicionado autônomo e do sistema de exaustão mecânica, e higienização da rede de dutos a serem prestados nos seguintes locais: CENTRO ADMINISTRATIVO SÃO SEBASTIÃO - CASS - blocos I e II, localizado à Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova; PALÁCIO DA CIDADE, localizado à Rua São Clemente, 360 - Botafogo; RESIDÊNCIA OFICIAL DA GÁVEA PEQUENA, localizada à Estrada da Gávea Pequena, 1.338 - Alto da Boa Vista e PALÁCIO RIO 450, localizado à Rua Carolina Machado, 920 - Madureira", que foram retificados o Termo de Referência e o Edital:

NO EDITAL:

ONDE SE LÊ:

9 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

(A) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

.....

(E.12) A Licitante deverá estar cadastrada no órgão regulador de competência para assuntos pertinentes a Sistemas de Ar Condicionado - **RIOLUZ/GEM**.

LEIA-SE:

.....

(E.12) A Licitante deverá estar **cadastrada e habilitada** no órgão regulador de competência para assuntos pertinentes a Sistemas de Ar Condicionado - **RIOLUZ/GEM**.

NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR):

3.1LISTAGEM DOS PROFISSIONAIS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ELENCADOS NO PRESENTE TERMO:

3.18.1 CASS (Bloco I e Bloco II):

EXCLUIR a letra f) 01 - Engenheiro consultor de ar condicionado por demanda;

ONDE SE LÊ:

4.7 A CONTRATADA deverá estar cadastrada no órgão regulador de competência para assuntos pertinentes a Sistemas de Ar Condicionado - RIOLUZ / GEM, conforme Decreto nº 22.281 de 19 de novembro de 2002.

LEIA-SE:

4.7 A CONTRATADA deverá estar **cadastrada e habilitada** no órgão regulador de competência para assuntos pertinentes a Sistemas de Ar Condicionado - RIOLUZ / GEM, conforme Decreto nº 22.281 de 19 de novembro de 2002.

Em observância ao §2º do art. 113 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, comunicamos a nova data de abertura do certame: **24/06/2022 às 14:30h**.

Os Anexos alterados encontram-se disponíveis no endereço eletrônico http://ecompras.rio.rj.gov.br

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO RIO-URBE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

IDENTIFICAÇÃO: Termo de Compromisso de Estágio nº **17/2022** assinado em **18/05/2022**;
PARTES: RIO-URBE E **MARTA ALVES DE FARIAS VIEIRA**, com a interveniência do **UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA**;
OBJETO: APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E PROFISSIONAL DO ESTAGIARIO, ATRAVÉS DE PRÁTICAS, VIVÊNCIAS E EQUACIONAMENTO DE TRABALHO E PROBLEMAS REAIS DA CONTRATANTE;
PRAZO: 12 (doze) meses;
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 11.788/08; LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 45.582/2018;
VALOR: R$ 665,01;
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.51.15.122.0384.4164;
CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.36.07;
EMPENHO Nº: 35/2022.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO
COMPARECER PARA CIÊNCIA/EXIGÊNCIA
EXPEDIENTE DE 09/06/2022

06/600.754/2016 - SPE MIRATAIA INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO LTDA; 26/102.814/2022, 26/102.861/2022, 26/102.977/2022, 26/102.976/2022, 26/103.027/2022 - CEG NATURGY; 06/600.549/2022 - SENDAS S.A.

NOTIFICAÇÃO Nº 032/2022

REF.: PROCESSO RIO MAB-OFI-202200801.
SENHOR PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL, SITUADO À CAMINHO DO CABUNGUI, LOTE 09, COM ACESSO TAMBÉM PELA RUA DAS JAQUEIRAS (COORDENADAS -22.967726, - 43.499271) - VARGEM GRANDE: Tendo em vista o que dispõem a Lei Federal nº 12.651/2012, Decreto Estadual 42.356/2010, Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 1989, os arts. 72 a 75 do RPT aprovado pelo Decreto "E" n° 3.800/70 (Código de Obras da Cidade do Rio de Janeiro), art. 5º do Decreto RIO Nº 44670 DE 25 DE JUNHO DE 2018, e considerando que existe a necessidade de aprovação de projeto junto a essa Fundação/Diretoria, fica então **NOTIFICADO** o responsável que: E vedada a execução de galerias de drenagem urbana em vias públicas ou as que conduzam bacias externas ao lote sem aprovação de projeto na Fundação Rio-Águas; Para aprovação de projeto deverá ser aberto processo administrativo nessa Fundação, elaborado por Engenheiro Civil habilitado; O projeto deverá atender as Instruções Técnicas aprovada pela Portaria O/SUB - RIO-ÁGUAS "N" nº. 004/2010 e Portaria "N" nº 001/2022 de 13 de janeiro de 2022. Mesmo após aprovação do projeto de drenagem, as obras somente poderão ser implantadas após concessão de Autorização de Início de Obras (A.I.O), que deverá ser solicitada à Rio-Águas; Constatado o descumprimento dos itens acima e decorrido os prazos de processo administrativo a ser aberto, relativo à questão, o Poder Público poderá dar continuidade em ações que poderão levar a sanções administrativas; Fica determinado o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta, para apresentação de recurso.

NOTIFICAÇÃO Nº 033/2022

REF.: PROCESSO RIO AGUCAP202200594A
OFÍCIO MP 1ª PJ Nº 305/2022
SENHOR PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL, SITUADO À ESTRADA VEREADOR ALCEU DE CARVALHO, 1.348 "NÃO OFICIAL" DO PAL 34.291- RECREIO DOS BANDEIRANTES: Tendo em vista o que dispõem a Lei Federal nº 12.651/2012, Decreto Estadual 42.356/2010, Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 1989, os arts. 72 a 75 do RPT aprovado pelo Decreto "E" n° 3.800/70 (Código de Obras da Cidade do Rio de Janeiro), art. 5º do Decreto RIO Nº 44670 DE 25 DE JUNHO DE 2018, e considerando que foi depositado aterro que está ocasionando a obstrução da calha do Canal das Taxas, fica então **NOTIFICADO** o responsável que: E vedada o deposito e acúmulo de material no leito e na calha do Rio das Taxas, bem como construção na F.M.P (Faixa Marginal de Proteção); Deverá ser retirado no prazo de 15 (quinze) dias todo o aterro lançado irregularmente e descartado de forma regular; Deverão ser apresentadas todas as Licenças Municipais vigentes dos Órgãos competentes; Será necessário a abertura de Processo de Demarcação de F.M.P (Faixa Marginal de Proteção) para o lote e o mesmo deverá ser aberto nessa Fundação Rio-Águas/DAN; Constatado o descumprimento dos itens acima e decorrido os prazos de processo administrativo a ser aberto, relativo à questão, o Poder Público poderá dar continuidade em ações que poderão levar a sanções administrativas e cobrar as despesas do infrator; Fica determinado o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta, para apresentação de recurso.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ESCLARECIMENTO Nº 18
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CO 01/2022
PROCESSO NÚMERO 03/003.335/2021
CONCESSÃO SISTEMA DE BILHETAGEM DIGITAL

PERGUNTA 1: Em face do AVISO DE REABERTURA DE PRAZO, publicado na edição de Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 27/05/22, solicitamos confirmar: (i) se é correto nosso entendimento de que, com exceção da alteração da data de abertura da licitação, não foram efetuadas quaisquer alterações adicionais no Edital e seus anexos, conforme publicados em 25/02 p.p.; (ii) se é correto nosso entendimento de que persistem aplicáveis ao Edital e seus anexos os esclarecimentos prestados através dos AVISOS DE ESCLARECIMENTOS No. 01 a 16 e as alterações efetuadas por meio das ERRATAS No. 01 a 03, conforme publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, nas edições de 05/04, 27/04, 28/04, 02/05, 03/05, 09/05, 11/05, 13/05 e 17/05 p.p.; (iii) se, conforme previsto no item 3.1 do corpo do Edital, é correto nosso entendimento de que ainda podem

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

ser solicitados esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos até o dia 29/06/2022 (quarta-feira), até as 16:00 horas, se apresentados mediante solicitação protocolada na sede da SMTR, ou até as 23:59 horas, se solicitados mediante e-mail enviado para bilhetagem.smtr.rio@gmail.com. Em caso negativo, solicitamos informar até que dia e horário ainda podem ser solicitados esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos.
RESPOSTA: (i) É correto o entendimento. (ii) É correto o entendimento. (iii) É correto o entendimento.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ESCLARECIMENTO Nº 19
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CO 01/2022
PROCESSO NÚMERO 03/003.335/2021
CONCESSÃO SISTEMA DE BILHETAGEM DIGITAL

PERGUNTA 1: Considerando que o Acordo Judicial nos autos da Ação Civil Pública n 0045547-94.2019.8.19.0001, assinado em 19maio22, estabelece na cláusula 3 III que haverá uma nova "Tarifa de Remuneração" pela prestação do serviço de transporte público coletivo (calculada com base em número de passageiros pagantes e a quilometragem efetivamente rodada), que em conjunto com a atual "Tarifa Pública", regerá uma nova regra de remuneração. Ou seja, a maior entre as duas tarifas será considerada como base para remuneração dos operadores do transporte coletivo. Desta forma, entendemos que a receita da futura SPE do projeto SBD RJ também seguirá o mesmo conceito do Acordo, ou seja, será calculada considerando a taxa de remuneração de 4% aplicada sobre a mesma "Tarifa de Remuneração dos Operadores Coletivos" adotada pela Prefeitura (a maior tarifa entre a Tarifa Pública e a Tarifa de Remuneração), equilibrando dessa maneira as duas formas de remunerações das concessões de transporte e bilhetagem no munícipio do Rio de Janeiro. Nosso entendimento está correto?
RESPOSTA: Não. A CONCESSIONÁRIA será remunerada por meio de TARIFA DE BILHETAGEM correspondente a 4,0% (quatro por cento) incidente sobre os CRÉDITOS DE TRANSPORTES efetivamente utilizados pelos USUÁRIOS no pagamento de TARIFA PÚBLICA DE TRANSPORTE.

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL 002/2022

No uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo 03/300.014/2021, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuar na **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio**, INFORMA OS APROVADOS PARA AS VAGAS, **AJUDANTE DE MECÂNICO, MECÂNICO, MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO VEICULAR, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA, AUXILIAR DE ALMOXARIFADO, CAPOTEIRO, LUBRIFICADOR, MECÂNICO VALISTA E ELETRICISTA VEICULAR.**

Nome	Função
Alvaro Augusto dos Santos Almeida	Mecânico de Refrigeração Veicular
Anderson Silva De Farias	Auxiliar de Almoxarifado
Franklin Paulo de Assumpção Almeida	Mecânico
José Ramos Filho	Capoteiro
Paulo Sergio Gaspar	Mecânico
Pedro Abrantes Rocha	Mecânico de Refrigeração Veicular
Tiago da Silva Barbosa	Capoteiro
Tiago Teixeira Cabral	Mecânico
Wallace França da Silva	Técnico em Manutenção Eletromecânica
Leandro Lima Sermoud	Ajudante de mecâncico
Denys Alcides Canto	Ajudante de mecâncico
Alexandre de Mello Cipriano	Auxiliar de Almoxarifado
Jeter Etan Frazão Vieira	Mecânico de Refrigeração Veicular
Jhony Cardoso Barreto	Lubrificador
Jobson Neto da Silva	Eletricista Veicular
Luciano Pinto de Souza	Mecânico de Refrigeração Veicular
Luis Carlos Rodrigues Júnior	Auxiliar de Almoxarifado
Luiz Afonso Melo Morais	Mecânico valista
Moizes Vicente da Silva	Eletricista Veicular
Thayanne Alves de Souza	Apontador
Washington da Silva Dias	Eletricista Veicular
Weverton Candido de Carvalho	Eletricista Veicular
William Oliveira Fernandes	Auxiliar de Almoxarifado

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

Processo nº 03/300.085/2022 - Pregão Eletrônico - MOBI-Rio nº 0513/2022. A Pregoeira Especial da MOBI-Rio, no uso de suas atribuições, declara o presente certame DESERTO.

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO PE/SRP- CMTC-RIO (MOBI-RIO) Nº 561/2022.**
Processo: **03/300.085/2022.**
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS (GUINCHO 24 HORAS) CONTEMPLANDO O IÇAMENTO E REBOQUE**, **COM TRASLADO DOS VEÍCULOS ATÉ AS SUAS RESPECTIVAS GARAGENS DOS ARTICULADOS QUE COMPÕEM A FROTA DO SISTEMA BRT DA MOBI-Rio**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.
Valor Estimado: Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.
O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico http://www. comprasgovernamentais.gov.br, no dia 27 de junho de 2022 às 11h (onze horas).
Local para a retirada do Edital: através dos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 986001)
http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 580/2022.
Processo: 03/300.100/2022
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Peças e Acessórios Mercedes Benz para Motor A, para serviços de manutenção preventiva e corretiva da Frota de Articulados Operados pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC - (MOBI-Rio.
Valor Estimado: Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.
O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico http://www. comprasgovernamentais.gov.br, no dia 27 de junho de 2022, às 10h30 (dez horas e trinta minutos).
Local para a retirada do Edital: através dos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 986001)
http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)
AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE - MOBI-Rio Nº 601/2022.
Processo: 03/300.099/2022.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos e agente redutor líquido automotivo, para manutenção preventiva e corretiva da frota de articulados operados pela MOBI-Rio, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou no Termo de Referência.
Valor Estimado: Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.
O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico http://www. comprasgovernamentais.gov.br, no dia 24 de junho de 2022 às 10h30 (dez horas e trinta minutos).
Local para a retirada do Edital: através dos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 986001)
http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 610/2022.
Processo: 03/300.098/2022
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de pneus novos, 295/80 R22.5, desenvolvido para transportes de passageiros em centros urbanos, em uso urbano tradicional em corredores exclusivos de ônibus BRT, para serviços de manutenção preventiva e corretiva da Frota de Articulados Operados pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC - (MOBI-Rio.
Valor Estimado: Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.
O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico http://www. comprasgovernamentais.gov.br, no dia 24 de junho de 2022 às 11h (onze horas).
Local para a retirada do Edital: através dos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 986001)
http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE - MOBI-Rio Nº 0611/2022.
Processo: 03/300.188/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE PORTAS DE CORRER AUTOMÁTICAS DE UMA FOLHA E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES PARA ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.
Valor Estimado: Orçamento Sigiloso, conforme disposto nos termos da Lei Federal nº. 13.303/2016 e do Artigo 45 do Decreto Rio nº. 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.
O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico http://www. comprasgovernamentais.gov.br, no dia 24 de junho de 2022, às 10h (dez horas).
Local para a retirada do Edital: através dos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 986001)
http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - MOBI-Rio N° 0513/2022
A PREGOEIRA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE,
ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA CONSTANTE 03/300.085/2022

Às 11:00 horas do dia 02 de junho de 2022, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria P FP/SUBGGC No 111 de 09/12/2021 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 03/300085/2022, realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 513/2022. Objeto: Prestação de serviços de remoção de veículos (guincho 24 horas) contemplando o içamento e reboque, com traslado dos veículos até as suas respectivas garagens dos articulados que compõem a frota do sistema BRT da Mobi-Rio. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

Item: 1
Descrição: Guincho / Reboque
Descrição Complementar: Prestação de serviços de remoção de veículos (guincho 24 horas) contemplando o içamento e reboque, com traslado dos veículos até as suas respectivas garagens dos articulados que compõem a frota do sistema BRT da Mobi-Rio.
Tratamento Diferenciado:
Quantidade: 360
Valor estimado: R$ 1.200,00 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Intervalo mínimo entre lances: - Situação: CANCELADO
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
3ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 03/06/2022

O Senhor Gerente da 3ª Gerência de Conservação, faz saber que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme a seguir, onde são apresentados número, data, processo e autuado:

NÚMERO	DATA	PROCESSO	AUTUADO
1.020.416	02/06/2022	26/100.686/2021	SBA TORRES BRASIL LIMITADA

Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao referido Auto de Infração, impreterivelmente, até 30 dias corridos da data da lavratura, no Protocolo da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, localizado na Rua Maia de Lacerda, 167 - 1º Andar - Estácio.

8ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 03/06/2022
EDITAL Nº 93/2022, DE 02/06/2022

O Senhor Gerente da 8ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 72 do RPT do Dec. "E" 3.800/70, determina a (o) TELEMAR NORTE LESTE S/A encontrada (o) na (o) RUA LAVRADIO 71, 05 Andar Sl 509 - CENTRO, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento deste, recompor tampão de ferro no passeio na(o) AVN MAL RONDON, 520 - SAO FRANCISCO XAVIER de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R$ 5.130,74 de acordo com o § 16º do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70

11ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 02/06/2022

O Senhor Gerente da 11ª Gerência de Conservação, faz saber que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO, conforme a seguir, onde são apresentados número, data, processo e autuado:

NÚMERO	DATA	PROCESSO	AUTUADO
970.003	01/06/2022	26/325.721/2018	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A
970.004	01/06/2022	06/800.617/2019	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A
970.006	01/06/2022	06/805.599/2020	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A

Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação aos referidos Autos de Infração, impreterivelmente, até 30 dias corridos da data da lavratura, no Protocolo da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, localizado na Rua Maia de Lacerda, 167 - 1º Andar - Estácio.

15ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 01/06/2022
EDITAL Nº 96/2022, DE 31/05/2022

O Senhor Gerente da 15ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 4º da Lei 1.574/67, determina a (o) OI S/A encontrada (o) na (o) RUA LAVRADIO 71, 2 AND - CENTRO, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA LICENÇA JUNTO À SC/SECOR-VIAS - 26/101.878/2022 na (o) AVN GEREMARIO DANTAS, 1147 - FREGUESIA - JACAREPAGUA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R$ 1.026,14 de acordo com o § 3º do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70.

17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 06/06/2022

O Senhor Gerente da 17ª Gerência de Conservação, faz saber que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO, conforme a seguir, onde são apresentados número, data, processo e autuado:

NÚMERO	DATA	PROCESSO	AUTUADO
1.024.744	25/05/2022	26/102.138/2022	AMÉRICA NET LTDA
1.024.787	01/06/2022	26/101.312/2022	MARTINS TEC MANUTENÇÃO E REPAROS DE ESTRUTURAS LTDA
1.024.794	01/06/2022	26/320.946/2019	GASINDUR DO BRASIL LTDA
1.024.796	01/06/2022	06/801.586/2020	DÍNAMO ENGENHARIA LTDA
1.024.798	01/06/2022	26/325.837/2014	P.TAVARES DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA
1.024.800	01/06/2022	26/320.406/2011	GASINDUR DO BRASIL LTDA

Caso assim o desejar, os autuados poderão oferecer defesa ou impugnação aos referidos Autos de Infração, impreterivelmente, até 30 dias corridos da data da lavratura, no Protocolo da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, localizado na Rua Maia de Lacerda, 167 - 1º Andar - Estácio.

EDITAL Nº 371/2022, DE 01/06/2022

O Senhor Gerente da 17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o RLF do Dec. "E" 3.800/70, determina a (o) ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A encontrada (o) na (o) Rua André Rovai 355, Prédio Central - Jardim Bonfim, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, providenciar alteração de projeto junto a SC/SE-COR-VIAS, conforme processo nº 26/105.526/2021 na (o) AVN JEAN PAUL SARTRE, e outras - BARRA DA TIJUCA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R$ 1.026,14 de acordo com o § 5º do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70.

EDITAL Nº 373/2022, DE 01/06/2022

O Senhor Gerente da 17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 60 do RPT do Dec. "E" 3.800/70, determina a (o) LUCENTE ENGENHARIA LTDA EPP encontrada (o) na (o) RUA OPERAR FORTES 29 - RAMOS, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 7dias a contar do recebimento deste, providenciar recomposição do pavimento conforme o padrão original, referente à obra licenciada pelo processo nº 26/101.055/2022 na (o) AVN DAS AMERICAS, n. 6455 - BARRA DA TIJUCA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R$ 2.052,29 de acordo com o § 16 do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70.

EDITAL Nº 375/2022, DE 01/06/2022

O Senhor Gerente da 17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 4º da Lei 1.574/67, determina a (o) JPC ENERGÁS SERVIÇOS EIRELI encontrada (o) na o) AVN GUILHERME MAXWELL 347 - BONSUCESSO, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, regularizar, junto a SC/SE-COR-VIAS, a licença da obra de sua responsabilidade, conforme processo nº 26/101.546/2021 na (o) AVN DAS AMERICAS - BARRA DA TIJUCA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R$ 1.026,14 de acordo com o § 3º do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70.

EDITAL Nº 376/2022, DE 01/06/2022

O Senhor Gerente da 17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 4º da Lei 1.574/67, determina a (o) AMÉRICA NET encontrada (o) na (o) AVN FLAMBOYANTS DA PENINSULA 100, BL. 003 S/ 408 - BARRA DA TIJUCA, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, regularizar, junto a SC/SE-COR-VIAS, a licença da obra de sua responsabilidade (SI 146/2021 - Subst. Ed. 238/2022) na (o) AVN EMBAIX ABELARDO BUENO, lado oposto a Vila Militar - BARRA DA TIJUCA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R$ 1.026,14 de acordo com o § 3º do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70.

GERÊNCIA DE VIAS ESPECIAIS
EXPEDIENTE DE 03/06/2022

O Senhor Gerente da Gerência de VIAS ESPECIAIS, faz saber que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme a seguir, onde são apresentados número, data, processo e autuado:

NÚMERO	DATA	PROCESSO	AUTUADO
1.026.909	23/05/2022	26/321.492/2019	TELEXPERTS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao referido Auto de Infração, impreterivelmente, até 30 dias corridos da data da lavratura, no Protocolo da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, localizado na Rua Maia de Lacerda, 167 - 1º Andar - Estácio.

EDITAL Nº 23/2022, DE 23/05/2022

O Senhor Gerente da GERÊNCIA DE VIAS ESPECIAIS da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 4º da Lei 1.574/67, determina a (o) TELEXPERTS TELECOMUNICACOES LTDA encontrada (o) na (o) AVN DAS AMERICAS 4485, Lj. 112 Lj. 113 - BARRA DA TIJUCA, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, apresentar junto a GVE, anexo XIII e relatório fotográfico na (o) AVN BRASIL, da esq. da Av. Lobo Jr. - Proc. 26/321492/19 - CORDOVIL de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R$ 1.026,14 de acordo com o § 3º do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Conservação
Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL
Processo: 26/000.563/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP Nº 419/2022.
Vigência da Ata: 10/06/2022 A 09/06/2023 (12 meses)
Data da assinatura: 08/06/2022
Empresa Vencedora: MADETRES COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI
CNPJ: 22.466.008/0001-80

Item	Código do Material	Especificação do Material	U/C	Qtd.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1 e 5	55.30.07.122-40	CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, COLAGEM COM COLA FENÓLICA, COM AS DIMENSÕES DE 2,20M X 1,10M E ESPESSURA DE 12MM MARCA: MD3	und	3.180	110,00	349.800,00
2	55.10.06.227-01	PERNA DE 3"x3", EM CEDRINHO, COM 3,00 METROS DE COMPRIMENTO POR PEÇA. MARCA: MD3	und	574	75,00	43.050,00
3 e 7	55.10.06.225-40	TÁBUA EM CEDRINHO, SEÇÃO COM DIMENSÕES 1" x 12" (25 MM x 300 MM), COM 3,00 METROS DE COMPRIMENTO POR PEÇA. MARCA: MD3	und	11.220	92,99	1.043.347,80
4 e 8	55.10.06.226-20	SARRAFO EM CEDRINHO, SEÇÃO COM DIMENSÕES 1" x 4" (25 MM x 100 MM), COM 3,00 METROS DE COMPRIMENTO POR PEÇA MARCA: MD3	Und	11.220	31,00	347.820,00

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Conservação
Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL
Processo: 26/000.563/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP Nº 419/2022.
Vigência da Ata: 10/06/2022 A 09/06/2023 (12 meses)
Data da assinatura: 08/06/2022
Empresa Vencedora: RCL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 18.408.522/0001-92

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Item	Código do Material	Especificação do Material	U/C	Qtd.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
6	55.10.06.227-01	PERNA DE 3”x3”, EM CEDRINHO, COM 3,00 METROS DE COMPRIMENTO POR PEÇA. MARCA: CEDRILHO	und	8.126	115,00	934.490,00

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SECONSERVA Nº 602/2022
COMPRASNET - UASG: 986001

PROCESSO: 26/000.978/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 24/06/2022 às 10:00h, horário de Brasília.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a **AQUISIÇÃO DE GRAMPOS DE PROTEÇÃO PARA CALÇADAS**, descrito caracterizado e especificado no Termo de Referência, parte integrante do Edital.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais)
INFORMAÇÕES: Através do correio eletrônico: pregoeiro.conservacao@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL: Secretaria Municipal de Conservação, situada a Rua Maia de Lacerda nº 167, 2ª andar - Coordenadoria de Contratos, Convênios e Preparo de Licitações, mediante apresentação de pen drive *ou* através da internet, no endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br
Os quantitativos e valores apresentados são apenas uma referência /estimativa do que poderá ser solicitado pela SECONSERVA durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo as quantidades contratadas definidas em função das demandas e disponibilidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Conservação.
A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br
Telefone para contato: (21) 2976-6782

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SECONSERVA Nº 609/2022
COMPRASNET - UASG: 986001

PROCESSO: 26/001.144/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 24/06/2022 às 14:00h, horário de Brasília.
OBJETO: Pregão Eletrônico para prestação de “**Serviços de Operação e Manutenção Eletromecânica dos Sistemas de Bombeamento das Passagens Subterrâneas existentes na Cidade Do Rio De Janeiro**”, descrito caracterizado e especificado no Projeto Básico, parte integrante do Edital.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.201.610,96 (quatro milhões, duzentos e um mil, seiscentos e dez reais e noventa e seis centavos).
INFORMAÇÕES: Através do correio eletrônico: pregoeiro.conservacao@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL: Secretaria Municipal de Conservação, situada a Rua Maia de Lacerda nº 167, 2ª andar - Coordenadoria de Contratos, Convênios e Preparo de Licitações, mediante apresentação de pen drive *ou* através da internet, no endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
PRESIDÊNCIA - PRE
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
EXPEDIENTE DE 09/06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 603/2022 DATA: 27/06/2022 ÀS 10:00h.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLVENTE PARA ESMALTE SINTÉTICO.
PROCESSO: 01/507.273/2021
Valor total estimado: R$ Sigiloso
Portal: www.comprasnet.gov.br (UASG 986001) e http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br
Retirada do Edital: Nos endereços dos sites acima ou à Rua Major Ávila, 358, 3º andar, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Coordenadoria de Processo Licitatório, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00h, mediante a entrega de uma resma de papel A4.
Tel.: (21) 2567-3984/2214-7026/7039/7040/7045/7046/7049/7080.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
PRESIDÊNCIA - PRE
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
EXPEDIENTE DE 09/06/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 604/2022

DATA: 27/06/2022 ÀS 14:00h.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTENTOR FLEXÍVEL DE POLIETILENO DE 3.000 LITROS PARA CONTÊINERES SEMIENTERRADOS.
PROCESSO: 01/506.119/2021
Valor total estimado: R$ Sigiloso

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 605/2022

DATA: 28/06/2022 ÀS 10:00h.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARAME GALVANIZADO, PREGO DE FERRO COM CABEÇA 13x15 E PREGO DE FERRO COM CABELA 13x18.
PROCESSO: 01/500.274/2022
Valor total estimado: R$ Sigiloso

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 606/2022

DATA: 28/06/2022 ÀS 14:00h.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARAME GALVANIZADO FIO 16, ENCAMPADO COM PVC VERDE.
PROCESSO: 01/500.958/2022
Valor total estimado: R$ Sigiloso

Portal: www.comprasnet.gov.br (UASG 986001) e http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br
Retirada do Edital: Nos endereços dos sites acima ou à Rua Major Ávila, 358, 3º andar, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Coordenadoria de Processo Licitatório, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00h, mediante a entrega de uma resma de papel A4.
Tel.: (21) 2567-3984/2214-7026/7039/7040/7045/7046/7049/7080.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE SELEÇÃO E DESEMPENHO

(*)EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO DA E/SUBEX/CDP/GSD Nº 41 DE 08 DE JUNHO DE 2022.
A GERÊNCIA DE SELEÇÃO E DESEMPENHO, DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

TORNA PÚBLICO o resultado da etapa 3.4 (entrevistas) do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 26 DE 13 DE ABRIL DE 2022:

AGENTE DE GESTÃO PARA RESULTADOS DE APRENDIZAGEM (E/SUBAIR)					
CRE	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO DAS AVALIAÇÕES		
			Conhecimento das atribuições da função a ser desempenhada	Comunicação	TOTAL
1ª	VALÉRIA NUNES CONSTANTINO	2824340	2	1	3
1ª	THALITA CHRISTINA GOMES DE SOUZA	2679868	8	2	10
1ª	MÁRCIA DA SILVA FONSECA	1969237	8	2	10
1ª	CLARA DOS REIS MAGALHÃES	2658078	8	2	10
1ª	GLÁUCIA MARIA BRAGA	2321032	5	2	7
1ª	RACHEL CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA	3014248	8	2	10
1ª	FLÁVIA CRISTINA ALVES DE OKLIVEIRA MARTINS	2942191	8	2	10
1ª	LARISSA HELANA BRANDÃO DOS SANTOS	2401586	4	2	6
1ª	TANIA MARIA RIBEIRO DA SILVA	2487528	4	1	5
1ª	PATRICIA LAIS MESQUITA DA SILVA	2531523	5	2	7
2ª	BARBARA LENORA TEIXEIRA PORTILHO	1165406	7,6	2	9,6
2ª	FRANCISCO PEDRO BAHIA BECERRA VELASQUEZ	2388635	7,8	2	9,8
2ª	TEREZA CRISTINA MARTIN VARELA LAPAGESSE	2224160	7,8	2	9,8
2ª	MARIANA ABREU LOUSADA	2468643	8	2	10
2ª	VERA REGINA CAMPOS PACHECO	2647394	3	1	4
2ª	SEBASTIÃO CESAR MEIRELLES SANT’ANNA	2541613	0	0	0
2ª	TALITA VELOSO CERVEIRA	2353951	3	1	4
2ª	CARLA CARVALHO DA COSTA	2680403	8	2	10
2ª	TERESA EMÍLIA DOS SANTOS PACHECO	1285477	3	1	4
2ª	ANDRÉ SILVESTRE FERNANDES	2915643	7,9	2	9,9
2ª	MARCELA SOBREIRA DOS SANTOS ARANHA	2224715	8	2	10
2ª	TANIA MARA CASALI DE OLIVEIRA	2724128	3	1	4
2ª	SILVANA EFIGENIA DE OLIVEIRA FERNANDES MARTINHO	2625150	5	2	7
2ª	RENATA SIRLEY SILVA BARBOSA	2466407	8	2	10
2ª	ELIZETE VASCONCELLOS DE OLIVEIRA	2918530	7,9	2	9,9
2ª	ANA BEATRIZ JAKIMCZYK BAPTISTA	3026515	3	1	4
3ª	ANA CRISTINA BRAGA CARDOSO	2600740	5	2	7
3ª	MARIA CHRISTINA VICTAL DE CARVALHO	1722842	5	2	7
3ª	DENISE VALE PEREIRA DO NASCIMENTO	2320224	1,5	2	3,5
3ª	FERNANDA DA SILVA CARVALHO	3026242	8	2	10
3ª	VERA LÚCIA DE OLIVEIRA	2229482	2	2	4
3ª	DANIELE MANGIA PEREIRA FERNANDES	2641165	0	0	0
3ª	ANDREZA ALVES SOARES	2797603	8	2	10

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

3ª	FÁTIMA ROSA TEIXEIRA	2673341	3	2	5
3ª	ROSANA VIEIRA CRUZ	2780542	3	2	5
3ª	CARLA VIRGÍNIA ARAÚJO DE ALMEIDA NETO	1472067	7,5	2	9,5
3ª	MARIA DANIELA DE SANTANA	2934099	6	2	8
3ª	LUCIANA MARTINS DE MORAES AGUIAR	2935088	5	2	7
3ª	HIAGO VIVEIROS DA SILVA	2989747	8	2	10
3ª	MARIA ELIZABETH QUERINO TIMBÓ	2826311	4,5	2	6,5
4ª	RENATA FIGUEIREDO DE ARAUJO LIMA	2850592	7,2	2	9,2
4ª	ROBERTA BARRESE BIGHI	2343762	7,6	2	9,6
4ª	MEIRI DE FREITAS FERREIRA	2673713	3	2	5
4ª	KATIA DO NASCIMENTO LIMA PEREIRA	2604247	8	2	10
4ª	FRANSCISCO CARLOS DIAMANTINO COUTINHO	2339414	7,2	1,9	9,1
4ª	LAURA MARIA MENDES DE SOUZA	2125748	7,6	2	9,6
4ª	MARTA CRISTINA DA COSTA DO NASCIMENTO	1095652	7,2	2	9,2
4ª	ANA PAULA LOPES MARQUES	2658243	8	2	10
4ª	DANIELE BORGES CARVALHO	2979276	7	2	9
4ª	DOUGLAS AVELINO DE SOUZA	3022100	8	2	10
4ª	ANTONIO SILVA DE ARAUJO	2757276	6	2	8
4ª	IVANA DA COSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2653590	8	2	10
4ª	CLAUDIO MARCELO DE ALMEIDA GOMES	2344877	4	2	6
4ª	VALÉRIA PEREIRA DA COSTA LEITE	3021250	5	2	7
4ª	RÚBIA DE ALMEIDA FERNANDES SALVADOR	2387154	7,6	2	9,6
4ª	BRENDA DE SOUZA RAMALHO	3020807	8	2	10
4ª	ZELIMAR RODRIGEUS BATISTA PAULA	2564094	6	2	8
4ª	RENATA LISBOA MARIANO	2321982	6,0	2,0	8,0
4ª	ELAINE ARRUDA DINIZ	2225373	4	2	6
5ª	CAROLINA RODRIGUES DE JESUS	2916765	8	2	10
5ª	SIMONE CAMPOS PAULINO	2911592	6	2	8
5ª	CAROLINE AQUINO MARTINS	2860047	8	2	10
5ª	EDWIGES CAMILO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	3003480	6	2	8
5ª	MARIA TERESA PEREIRA LEAL SAMPAIO E SILVA	1093921	8	2	10
5ª	TATIANA PEREIRA DE CARVALHO	2458776	2,5	1,5	4
5ª	LUCIANE BASTOS DOS SANTOS	2912780	6	2	8
5ª	SHEILA FERNANDES CRUZ	2538775	0	0	0
5ª	DANIELE SANTOS DE ALMEIDA	2421899	5,5	2	7,5
5ª	LUDMILA DE OLIVEIRA PEIXOTO DO SACRAMENTO	2972677	8	2	10
6ª	DANIELE MILAN DA SILVA	2539534	8	2	10
6ª	CAROLINA ORNELLAS SANTIAGO	2321347	8	2	10
6ª	VANESSA BARRIOLO DOS SANTOS	2915676	7	1	8
6ª	CRISTIANE NASCIMENTO DE MELLO RODRIGUES	2760312	8	2	10
6ª	MICHELE ALMEIDA DE OLIVEIRA DE ARAUJO	2489565	8	2	10
6ª	MÁRCIA FREIRE ROCHA	1244722	0	0	0
6ª	ELYNE LIGIA RIBEIRO SILVA SALLES	2684421	0	0	0
6ª	MARIA DE FÁTIMA ANDRADE REIS	2319572	0	0	0
6ª	LOUISE MARINS DA SILVA SOARES	2758514	3	2	5
6ª	CASSIA CRISTINA GIL PEREIRA	2067825	2	1,5	3,5
6ª	DANIELA CREDER SUISSO DA SILVA	2936466	5,5	2	7,5
6ª	ALEXSANDRO GUEDES COSTA	2825131	8	2	10
6ª	JOAQUIM TAVARES JÚNIOR	2915064	6,5	1	7,5
6ª	ELAINE RODRIGUES CORDEIRO SOUZA	2157535	5	1,5	6,5
7ª	ALVARO COSTA MACIEL	2996205	6,2	1,4	7,6
7ª	NATALIA COUTO XAVIER	2659282	4,9	1,5	6,4
7ª	LUCIA HELENA MARQUES KORN	2973832	4,6	1	5,6
7ª	ROBERTA CAROLINA ALVES TROTTA	2979870	4,6	1,9	6,5
7ª	ALIANE SANTOS DA SILVA	2157063	5,9	1	6,9
7ª	ATELAINE VIEIRA DA SILVA	1682848	7,6	1,8	9,4
7ª	ADRIANA PIRES MARCIAL	2468064	5,1	1,2	6,3
7ª	ROSE CRISTINA FIGUEIREDO DE ALMEIDA DE FREITAS	3053105	5,5	1,2	6,7
7ª	PAULA ALVES BONANNO	3022498	7,7	1,8	9,5
7ª	MARCELLE ANACLETO FERNANDES	2549202	6,0	1,6	7,6
7ª	TATIANA PINTO DA SILVA	2328201	7,5	1,9	9,4
7ª	ANNE MICHELLE BOECHAT VIEIRA	2348654	6,1	1,9	8,0
7ª	TAINARA PINHEIRO DE CASTRO	2941359	6,3	1,8	8,1
7ª	ROSE MARIA RIBEIRO BATISTA	2075026	4	1	5
7ª	ELZA HELENA ALVES TERZI	2983328	5	1,5	6,5
7ª	ANA CRISTINA BARROS ARAUJO	2234128	4,5	1,5	6
7ª	LYVIA TEIXEIRA SANTOS SILVA	2674463	6	1,5	7,5
7ª	GLÁUCIA REGINA DA SILVA SANTOS	2245975	7,2	1,9	9,1
7ª	ANA PATRICIA NEVES PINHEIRO	2164838	7,9	1,9	9,8
7ª	CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA SOARES	1664028	7,6	1,5	9,1
7ª	ERICA SALLES BARBOSA PIRES	2343127	7,8	1,8	9,6
7ª	GIZELE MARIA MARQUES RABELLO	1665546	8	1,9	9,9
7ª	CHRYSTIANE RODRIGUES MACHADO DE CARVALHO	2591998	6,8	1,6	8,4
7ª	GEORGIA MARIA SANTOS DE PAIVA	2605335	6,1	1,8	7,9
7ª	JANSEN DUTRA PIMENTEL	2801611	5,5	1,8	7,3
7ª	CLAUDIA LUZIA CIPRIANO DOS SANTOS COUTINHO	2790301	3,9	1,5	5,4
8ª	MARILENE RAMOS	1222587	7,5	2	9,5
8ª	VANIA TELLES BARBOSA	2001139	8	2	10
8ª	ROSIMEIRE SOARES GONÇALVES ALVES	1165893	8	2	10
8ª	ALNECIR COSTA PEREIRA	1046366	8	2	10
8ª	GLAUCIA MARIA DOURADO PIMENTEL NUNES	2007847	7	2	9
8ª	MARLENE MACHADO DE SÁ	1148055	8	2	10
8ª	ÉLINA LOPES CUNHA	2594984	8	2	10
8ª	ALINE BARBOSA PAIVA	2008886	6,5	2	8,5
8ª	ÉRICA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	2972040	8	2	10
8ª	CARINE MATTOS DA SILVA	2596880	7	2	9
8ª	DANIELA MENDES DE SOUZA MOREIRA	2655777	3	2	5
8ª	LEANDRO FERRAZ SEREJO	2803120	0	0	0
9ª	VIVIANE MADALENY FREITAS	2179810	8	2	10
9ª	NAYLA CRISTINE FERREIRA RIBEIRO	2799138	8	2	10
9ª	ANA PAULA LIMA DA SILVA	2689073	8	2	10
9ª	ANDRÉ GUIMARÃES DA SILVA DE S. CRUZ	2905743	8	2	10
9ª	ANDRÉ LUIS FERREIRA GOMES	2804037	7,9	2	9,9
9ª	SORAYA ALINE DE CASTRO ASSIS	2989275	7,9	2	9,9
9ª	CÂNDIDA JULIANA E. DA SILVA	2376887	7,5	2	9,5
9ª	ALINE FARIA DOS SANTOS	3021755	7,5	2	9,5
9ª	MOACYR SILVA DE CASTRO	2308351	7,2	2	9,2
9ª	DIEGO ROCHA BRAGA DE ARAUJO	2633329	7,2	2	9,2
9ª	RODOLFO VELASQUE F. DE OLIVEIRA	3004710	7,1	2	9,1

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

9ª	SIMONE ARRUDA FONSECA SANTO	2939395	7	2	9
9ª	FABÍOLA PEREIRA RODRIGUES FIGUEIRA	2964765	6,5	2	8,5
9ª	SABRINA LIGNEUL MACEDO DE VICTA	2330280	6,5	2	8,5
9ª	MONIQUE SUELEM CARVALHO E SILVA	2963502	3,7	2	5,7
9ª	LIANES MARIA GONÇALVES DE FARIAS	2983427	3,6	2	5,6
9ª	MÔNICA OLIVEIRA DOS SANTOS	2848562	3,5	2	5,5
9ª	SORAYA DA SILVA MANOEL	2974772	3,5	2	5,5
9ª	CRISTINA MARIA SOUSA LOBO DA SILVA	2565836	0	0	0
9ª	FABÍOLA SOARES DE ORNELLAS	2573699	0	0	0
10ª	CYNTHIA CAPUTO MACEDO DO ESPÍRITO SANTO	2161552	8	2	10
10ª	AGATHA SANTOS DE ALMEIDA MARTINS	3005766	8	2	10
10ª	SIMONE RAMALHO LESSA	2218030	7,8	2	9,8
10ª	JULIO CESAR CARVALHO SOARES	2883601	7,8	2	9,8
10ª	DÉBORA CRISTINA BRAZ DA SILVA	2327542	7,8	2	9,8
10ª	FERNANDA BELLIS TOMIAZZI	2324358	7,8	2	9,8
10ª	KIMIE SERPA LOBATO	1041482	7,8	2	9,8
10ª	SAYURI PEREIRA DO NASCIMENTO DE ARAUJO ESTEVÃO	2939866	8	2	10
10ª	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA ALVES	2067536	7,5	2	9,5
10ª	ROSANGELA BONIFÁCIO DE CASTRO	1124429	7,3	2	9,3
10ª	ANA PAULA DE SIQUEIRA CARVALHO	2419273	7,3	2	9,3
10ª	FERNANDA ALVES SANTOS	2345635	5,8	2	7,8
10ª	ROSANGELA MONTEIRO DO NASCIMENTO COSTA	2832301	5,5	1,8	7,3
10ª	ALEXANDRE LOPA DA SILVA	2025815	3	1,5	4,5
10ª	ANA BEATRIZ NUNES MARQUES DA SILVA	29777171	2,5	1	3,5
10ª	DULCINEA DO NASCIMENTO AMARAL	2997898	0	0	0
11ª	ELIENE FERNANDES BERNARDO MARQUES	2963627	8	2	10
11ª	JURANDIR BAPTISTA DA SILVA	3004678	8	1	9
11ª	MATHEUS GOMES DA COSTA	3023702	0	0	0

PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - NÍVEL CENTRAL (E/SUBE/EPF)

“Formador para Liderança Pedagógica”

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO DAS AVALIAÇÕES		
		Conhecimento das atribuições da função a ser desempenhada	Comunicação	TOTAL
DANIELE DE LIMA MESQUITA	2619484	8,5	1,5	10
LUIZA MANDELA SILVA SOARES	2823862	8,5	1,5	10
CAMILA DA ROCHA GALEÃO OLIVEIRA	2683654	8,5	1,5	10
JULIANA ALVES SORRILHA MONTEIRO	3004637	5,5	1,5	7
MAYARA NESPOLI	2660936	4,5	1,5	6
CLAUDIA D’ARC FONTES	2672947	5,5	1,5	7
SILVIA MUNIZ WERNECK	3026713	6	1,5	7,5

PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - NÍVEL CENTRAL (E/SUBE/EPF)

“Formador para Educação Infantil”

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO DAS AVALIAÇÕES		
		Conhecimento das atribuições da função a ser desempenhada	Comunicação	TOTAL
CLÁUDIA ALEXANDRE QUEIROZ	2359800	2,5	1,5	4
TELMA ANTONIETA LOUREIRO COSTA	2686731	2,5	1,5	4
MÁRCIA FAUSTINA DA HORA	2936219	2,5	1	3,5
MÔNICA MOTA DE OLIVEIRA	2688992	8	1,5	9,5
MARIANA CECÍLIA DE MATTOS MARQUES SANTOS	2837334	7,2	1,5	8,7
LILIAN DOS SANTOS FERREIRA	2761237	6,7	1,5	8,2

PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - NÍVEL CENTRAL (E/SUBE/EPF)

“Formador para Alfabetização”

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO		
		Conhecimento das atribuições da função a ser desempenhada	Comunicação	TOTAL
CRISTIANE ALVES DOS ANJOS SILVA	2807600	3	1,5	4,5
ANDRÉIA DA SILVA SANTOS DIAS	2226736	2,5	1,5	4

PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - NÍVEL CENTRAL (E/SUBE/EPF)

“Formador para Componentes Ensino Fundamental Anos Iniciais - 3º ao 5º ano”

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO		
		Conhecimento das atribuições da função a ser desempenhada	Comunicação	TOTAL
ANA CAROLINA SIQUEIRA VELOSO	2603207	8,5	1,5	10
WALTER ALVES SANSÃO	2962819	4,2	1,5	5,7

PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - NÍVEL CENTRAL (E/SUBE/EPF)

“Formador para Componentes do Ensino Fundamental Anos Finais” - Artes

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO		
		Conhecimento das atribuições da função a ser desempenhada	Comunicação	TOTAL
ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	2663623	3,5	1,5	5

PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - NÍVEL CENTRAL (E/SUBE/EPF)

“Formador para Componentes do Ensino Fundamental Anos Finais” - Ciências

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO		
		Conhecimento das atribuições da função a ser desempenhada	Comunicação	TOTAL
MICHELI PIRES DA SILVA	2851624	7,2	1,5	8,7

PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - NÍVEL CENTRAL (E/SUBE/EPF)

“Formador para Componentes do Ensino Fundamental Anos Finais” - Educação Física

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO		
		Conhecimento das atribuições da função a ser desempenhada	Comunicação	TOTAL
***	***	***	***	***

PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - NÍVEL CENTRAL (E/SUBE/EPF)

“Formador para Componentes do Ensino Fundamental Anos Finais” - Geografia

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO		
		Conhecimento das atribuições da função a ser desempenhada	Comunicação	TOTAL
***	***	***	***	***

PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - NÍVEL CENTRAL (E/SUBE/EPF)

“Formador para Componentes do Ensino Fundamental Anos Finais” - História

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO		
		Conhecimento das atribuições da função a ser desempenhada	Comunicação	TOTAL
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA ALVES	2067536	5	1,5	6,5
MONIQUE SILVA DE OLIVEIRA	2405600	8	1,5	9,5
VAGNER JOSÉ DE MORAES MEDEIROS	2645588	3,5	1,5	5
FLAVIO BRAGA MOTA	2800340	6	1,5	7,5

PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - NÍVEL CENTRAL (E/SUBE/EPF)

“Formador para Componentes do Ensino Fundamental Anos Finais” - Língua Portuguesa

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO		
		Conhecimento das atribuições da função a ser desempenhada	Comunicação	TOTAL
***	***	***	***	***

PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - NÍVEL CENTRAL (E/SUBE/EPF)

“Formador para Componentes do Ensino Fundamental Anos Finais” - Matemática

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO		
		Conhecimento das atribuições da função a ser desempenhada	Comunicação	TOTAL
BÁRBARA FERREIRA DA CUNHA TELES	2473221	7	1,5	8,5
LILIAN DE SOUZA GOMES	2834596	4	1,5	5,5

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - NÍVEL CENTRAL (E/SUBE/EPF)				
"Formador para Projetos (6º ano carioca, Carioca I e II e Travessia)"				
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO		
		Conhecimento das atribuições da função a ser desempenhada	Comunicação	TOTAL
***	***	***	***	***

PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - NÍVEL CENTRAL (E/SUBE/EPF)				
"Formador para Projetos (6º ano carioca, Carioca I e II e Travessia)"	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO		
		Conhecimento das atribuições da função a ser desempenhada	Comunicação	TOTAL
***	***	***	***	***

PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - NÍVEL CENTRAL (E/SUBE/EPF)				
"Formador de Educação Inclusiva"				
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO		
		Conhecimento das atribuições da função a ser desempenhada	Comunicação	TOTAL
LUIZ ANTONIO SOUZA DE ARAUJO	2501302	8,5	1,5	10
MANOELA DE LIMA ARAUJO	2180909	3,5	1,5	5,0

PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - E/CRE/GED					
"Formador para Liderança Pedagógica"					
CRE	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO DAS AVALIAÇÕES		
			Conhecimento das atribuições da função a ser desempenhada	Comunicação	TOTAL
1	DANIELE PERES NUNES	2421907	8,5	1,5	10
3	FERNANDA DA SILVA CARVALHO	3026242	8,5	1,5	10
5	ANDREA DA SILVA CASADONTE	2024487	8,5	1,5	10
6	ALESSANDRA REGINA DE OLIVEIRA	2319176	7,5	1,5	9
6	VIVIANE RODRIGUES LIMA CORDEIRO	2004018	8,5	1,5	10
6	ANA CLÁUDIA PINTO DA SILVA	2654192	6	1,5	7,5
7	ALINE GUEDES DE AGUIAR BERNARDO	3022654	5	1,5	6,5
7	ANDRÉA NASCIMENTO MAYRINK	1157742	8,5	1,5	10
7	ANDRÉA BARRETO MARTINS DA POÇA	1649284	8	1,5	9,5
8	MICHELLE SABBATINI MALTA DA SILVA	2154037	8	1,5	9,5
9	ANDREA CARDOSO DOS SANTOS	1533314	4	1,5	5,5
10	ANDRÉ LUÍS SALGADO ALVES CORRÊA	3024155	5	1,5	6,5
PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - E/CRE/GED					
"Formador para Educação Infantil"					
CRE	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO DAS AVALIAÇÕES		
			Conhecimento das atribuições da função a ser desempenhada	Comunicação	TOTAL
4	ANDRÉ LUIZ SILVA SOUZA	249.424-3	8,2	1,5	9,7
5	MYLENA PEIXOTO DE SÁ	260.141-7	7,5	1,5	9
6	JOSIELE SALGADO MOREIRA	291.757-3	8,5	1,5	10
6	SIMONE FRANCO BORGES AMORIM	293.662-3	5	1,5	6,5
6	CASSIA CRISTINA GIL PEREIRA	290.489-4	2,5	1,5	4
9	ANDRÉ LUIS TEIXEIRA SANTOS	254.334-6	7,2	1,5	8,7
9	VANESSA COUTINHO FAGUNDES	276.290-4	8	1,5	9,5
PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - E/CRE/GED					
"Formador para Alfabetização"					
CRE	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO DAS AVALIAÇÕES		
			Conhecimento das atribuições da função a ser desempenhada	Comunicação	TOTAL
1	KATIA CRISTINA ALVES MONTEIRO MAIA	2538270	8,5	1,5	10
1	RENATA RIBEIRO DA COSTA	2672103	4,5	1,5	6
3	THAYANA BARRETO GALHARDO	2757672	8	1,5	9,5
3	CARLA SILVA RODRIGUES	2849263	4,5	1,5	6
6	GWENDOLYN SONIA DA SILVA BRATHWAITE	2011005	7,5	1,5	9
7	ELLEM BRUNA MACEDO DE OLIVEIRA	2999332	3	1,5	4,5
7	THAÍS FONSECA SIANI	2573350	8,5	1,5	10
PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - E/CRE/GED					
"Formador de Educação Inclusiva"					
CRE	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO DAS AVALIAÇÕES		
			Conhecimento das atribuições da função a ser desempenhada	Comunicação	TOTAL
1	ROSANA PACHECO MELLO	2863652	0	0	0
4	TATIANE DE CASTRO NOGUEIRA MYNSSEN	2682953	7	1,5	8,5
5	LETÍCIA GIALLUISE E VASCONCELLOS MARTINS	2684363	7,5	1,5	9
5	ESTEFANIE TAVARES MEDEIROS SOUZA	2677235	3,5	1,5	5
7	MIRIANA SOUZA VAZ SIQUARA	2525673	8	1,5	9,5
9	ROSE CARLA RODRIGUES DE ARAUJO CORRÊA	2939098	6	1,5	7,5
9	BÁRBARA DOS SANTOS OLIVEIRA DANA	3026010	2,5	1	3,5
10	ELAINE ALVES LEITE	2823656	4,5	1,5	6
10	VANESSA CANUTO COELHO	3022043	8	1,5	9,5
PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - E/CRE/GED					
"Formador para Projetos (6º ano carioca, Carioca I e II e Travessia)					
CRE	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO DAS AVALIAÇÕES		
			Conhecimento das atribuições da função a ser desempenhada	Comunicação	TOTAL
3	ALINE PEREIRA CASTRO DE CARVALHO	2724284	3,5	1,5	5
4	BRUNO OLIVEIRA COSTA	3023181	8,5	1,5	10
5	ELAINE RODRIGUES DE ÁVILA	1699271	6	1,5	7,5
6	GIRLHANE VIRGINIO ALVES	2564326	7	1,5	8,5
9	BIANCA MAGHELLY GONÇALVES DOS SANTOS	2676179	3,5	1,5	5
PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - E/CRE/GED					
"Formador da EJA"					
CRE	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO DAS AVALIAÇÕES		
			Conhecimento das atribuições da função a ser desempenhada	Comunicação	TOTAL
2	VITÓRIA DA SILVA FERNANDES	232.882-1	3,5	1,5	5
2	IOLANDA SOARES DE AGUIAR ALVES	289.195-0	5,5	1,5	7
5	JULIA DUTRA SILVA	245.868-5	5	1,5	6,5
5	ROSA MARIA ALVES DA SILVA ANDRADE	233.003-3	8,5	1,5	10
6	WANDERSON DA SILVA SANTI	268.623-6	7	1,5	8,5
10	ERICA MOUZINHO DA SILVA	260.138-3	4	1,5	5,5

(*) Republicado por incorreção no D.O. RIO nº 58 de 09/06/2022, página 65.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/SUBEX/CGRH/GAMCF Nº 25 DE 09 DE JUNHO DE 2022

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Subsecretaria Executiva da Secretaria Municipal de Educação convoca os requerentes abaixo relacionados para comparecerem à Rua Afonso Cavalcanti no 455, 1o andar, Sala 135, de 9h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação deste Edital, a fim de tomar ciência dos despachos exarados nos processos:

PROCESSO	NOME
07/000.868/2022	ALINE SILVEIRA TASMERÃO
07/002.219/2022	ANDRESSA GUERREIRO DA MAIA MUNIZ
07/002.221/2022	ANDRESSA GUERREIRO DA MAIA MUNIZ
04/250.011/2022	ARLANZA DA SILVA PINHEIRO MARTINS
04/250.406/2022	CAMILA MELLO MARZULO
04/250.018/2022	CASSIANE FERREIRA DA SILVA
07/000.974/2022	CHRISTIANE MARQUES DE PAIVA
SME-PRO-2022/05645	DANIELA EVELYN PAIVA DE CASTRO
07/004.489/2019	DANIELE SILVESTRE DA SILVA
07/001.150/2022	FABIANA DE ARAUJO BARONE
04/250.317/2021	GABRIEL BIZZO DE MENEZES
07/006.504/2021	HUGO TEIXEIRA COELHO GOMES

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

07/001.618/2022	JULIANA DE ANDRADE CAVALCANTE DA SILVA
07/008.759/2019	LEILA MENEZES DOS SANTOS
04/250.396/2022	LUCAS DO NASCIMENTO
SME-PRO-2022/07085	MARIA APARECIDA TRINDADE MATEUS
07/000.697/2022	MARISA TADEU SILVEIRA DA CONCEIÇÃO
04/250.387/2021	MARLI FAGUNDES DE MENDONÇA
04/250.067/2022	MICHEL ANTUNES BARRINHA MOREIRA
04/250.290/2021	MONICA GOMES BARBOSA
04/250.231/2021	MONIQUE MARINS
04/250.274/2021	PATRÍCIA ALMEIDA DA SILVA
07/001.096/2022	PATRÍCIA OLIVEIRA DE LIMA
07/000.686/2022	REGINALDO DE LIMA LEITÃO JUNIOR
07/001.867/2022	RENAN DE OLIVEIRA TAVARES
04/250.004/2022	RENATA FLORES DO AMARAL
07/000.975/2022	ROBERTA CORREA NASCIMENTO
04/250.015/2022	SONALIA DA SILVA ALEXANDRE
04/250.319/2021	TATIANE KRISTINE TRINDADE DE CASTRO SOARES
04/250.217/2021	THAYNA DA SILVA BRAGA
07/001.864/2022	VANESSA ARAUJO SANTOS VIEIRA
07/001.615/2022	VANESSA LIMA DOS SANTOS FRAGA
04/250.267/2021	ULLY CHRISTIE LOPES GUERRA

EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP SME N° 0138/2022 COMPLEMENTAR Nº 1
O PREGOEIRO DA SME TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA CONSTANTE 07/004.527/2021

Às 10:00 horas do dia 04 de abril de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria P FP/SUBGGC No 111 de 09/12/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 07/004.527/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00138/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de Notebooks., tendo em vista Empresa não entregou a amostra.

Item: 1
Descrição: Notebook
Descrição Complementar: Notebook Bateria: Pelo Menos 40 Wh, Tela: Até 14 POL, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Alimentação: Bivolt Automática MESES, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: Superior A 8 G
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 534 **Unidade de fornecimento**: Unidade
Valor Estimado: R$ 8.499,00 **Situação**: Cancelado no Julgamento
Aplicabilidade do Decreto: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:38 horas do dia 30 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP SME N° 0328/2022
O PREGOEIRO DA SME TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA CONSTANTE 07/000.348/2022

Às 14:00 horas do dia 19 de abril de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria P FP/SUBGGC No 031 de 17/05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 07/000.348/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00328/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de Mobiliário Comum. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Mesa Professor
Descrição Complementar: Mesa Professor Material Estrutura: Metálico, Formato: Retangular, Material Tampo: Madeira, Espessura Tampo: 1,80 CM, Revestimento Tampo: Fórmica, Dimensões: 1,10 X 0,50 X 0,74 M, Características Adicionais: 3 Gavetas
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 48 **Unidade de fornecimento**: Unidade
Valor Estimado: R$ 475,00 **Situação**: Cancelado no Julgamento
Aplicabilidade do Decreto: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Item: 2
Descrição: Quadro Branco
Descrição Complementar: Quadro Branco Material: Laminado Melamínico, Material Moldura: Alumínio, Acabamento Superficial Moldura: Alumínio, Finalidade: Quadro Aviso / Apoio A Aulas, Material Borda: Alumínio, Componentes Adicionais: Suporte Para Apagador E Para Lápis, Comprimento: 100 CM, Largura: 70 CM, Características Adicionais: Magnético, Cor Moldura: Natural, Tipo Fixação: Com Cavalete E Rodízios
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 48 **Unidade de fornecimento**: Unidade
Valor Estimado: R$ 900,00 **Situação**: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade do Decreto: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Item: 3
Descrição: Estante Metálica
Descrição Complementar: Estante Metálica Material: Ferro, Acabamento Superficial: Pintura Esmaltada, Altura: 1,98 M, Cor: Cinza, Largura: 0,92 M, Características Adicionais: Desmontável, Tratamento Superficial: Anticorrosivo, Profundidade: 0,30 M, Quantidade Prateleiras: 6 UN, Tipo Prateleiras: Reguláveis
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 30 **Unidade de fornecimento**: Unidade
Valor Estimado: R$ 600,00 **Situação**: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade do Decreto: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Aceito para: SOFISTICATTO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L, **pelo melhor lance de** R$ 399,90 **e a quantidade de** 30 **Unidades.**

Item: 4
Descrição: Estante Metálica
Descrição Complementar: Estante Metálica Material: Ferro, Acabamento Superficial: Pintura Esmaltada, Altura: 1,98 M, Cor: Cinza, Largura: 0,92 M, Características Adicionais: Desmontável, Tratamento Superficial: Anticorrosivo, Profundidade: 0,30 M, Quantidade Prateleiras: 6 UN, Tipo Prateleiras: Reguláveis
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 258 **Unidade de fornecimento**: Unidade
Valor Estimado: R$ 600,00 **Situação**: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade do Decreto: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Aceito para: SOFISTICATTO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L, **pelo melhor lance de** R$ 399,90 **e a quantidade de** 258 **Unidades.**

Item: 5
Descrição: Bancada
Descrição Complementar: Bancada Nome: Bancada
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento**: Unidade
Valor Estimado: R$ 1.890,00 **Situação**: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade do Decreto: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Item: 6
Descrição: Bancada
Descrição Complementar: Bancada Nome: Bancada
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 86 **Unidade de fornecimento**: Unidade
Valor Estimado: R$ 1.890,00 **Situação**: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade do Decreto: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Item: 7
Descrição: Mesa
Descrição Complementar: Mesa Material Borda: Pvc, Material Estrutura: Metal, Material Tampo: Aglomerado
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 48 **Unidade de fornecimento**: Unidade
Valor Estimado: R$ 999,00 **Situação**: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade do Decreto: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Item: 8
Descrição: Mesa
Descrição Complementar: Mesa Material Borda: Pvc, Material Estrutura: Aço, Material Tampo: Madeira Aglomerada
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 48 **Unidade de fornecimento**: Unidade
Valor Estimado: R$ 667,00 **Situação**: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade do Decreto: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Aceito para: SOFISTICATTO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L, **pelo melhor lance de** R$ 600,20 **e a quantidade de** 48 **Unidades.**

Item: 9
Descrição: Cadeira fixa
Descrição Complementar: Cadeira Fixa Tipo Pé: 4 Pés, Características Adicionais: Sem Braço, Material Estrutura: Aço Carbono, Acabamento Estrutura: Pintado Em Epóxi, Material Encosto: Aço Carbono, Material Assento: Madeira Maciça, Tipo Base: Fixo, Tipo Encosto: Fixo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 96 **Unidade de fornecimento**: Unidade
Valor Estimado: R$ 276,00 **Situação**: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade do Decreto: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Aceito para: META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 275,90 **e a quantidade de** 96 **Unidades.**

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:15 horas do dia 27 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP SME Nº 0328/2022 COMPLEMENTAR Nº 1
O PREGOEIRO DA SME TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA CONSTANTE 07/000.348/2022

Às 14:00 horas do dia 01 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria P FP/SUBGGC No 031 de 17/05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 07/000.348/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00328/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de Mobiliário Comum., tendo em vista Concedido prorrogação do prazo para a entrega de amostra dos itens 01 e 07 para a empresa ate 31/05/2022. da empresa LLS Comercio

Item: 1
Descrição: Mesa Professor
Descrição Complementar: Mesa Professor Material Estrutura: Metálico, Formato: Retangular, Material Tampo: Madeira, Espessura Tampo: 1,80 CM, Revestimento Tampo: Fórmica, Dimensões: 1,10 X 0,50 X 0,74 M, Características Adicionais: 3 Gavetas
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 48 **Unidade de fornecimento**: Unidade
Valor Estimado: R$ 475,00 **Situação**: Cancelado no Julgamento
Aplicabilidade do Decreto: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Item: 7
Descrição: Mesa
Descrição Complementar: Mesa Material Borda: Pvc, Material Estrutura: Metal, Material Tampo: Aglomerado
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 48 **Unidade de fornecimento**: Unidade
Valor Estimado: R$ 999,00 **Situação**: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade do Decreto: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:05 horas do dia 08 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2022

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE COSTURA para as Unidades de Ginásio Experimental Tecnológico - GET da Secretara Municipal de Educação da Prefeitura do Rio de Janeiro.
Processo: 07/000.345/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP/SME nº 0344/2022
Vigência da Ata: 10/06/2022 a 09/06/2023.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenação de Licitação da SME
Órgãos Participantes: Órgão Central da SME e Coordenadorias Regionais de Educação.
Empresa Vencedora: CSX COMERCIAL LTDA- Itens 06 e 27.
CNPJ: 13.828.262/0001-90
Endereço: Rua Antunes Maciel, nº 342, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ **CEP**: 20940-010 **TEL:** (21) 2544-5360
E-mail: csxcomercial@uol.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO:83.05.00.353-07	QUANTIDADE ESTIMADA	
06	FELTRO 0,48 x 1,40cm	480	
	Tecido de feltro, dimensões 0,48 x 1,40cm. 100% poliéster, na cor amarelo cítrico. Obs: Participação exclusiva de ME/EPP ou equiparada MARCA: RIOS	PREÇO UNITÁRIO R$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos)	PRECO TOTAL R$ 8.592,00 (oito mil quinhentos e noventa e dois reais)
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO:80.40.00.232-86**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	
27	COLA TECIDO	2.400	
	Cola para tecido, acondicionado em frasco com 40 gramas, cor branca ou transparente, atóxica. Obs: Participação exclusiva de ME/EPP ou equiparada MARCA: HERO	PREÇO UNITÁRIO R$ 4,00 (quatro reais)	PRECO TOTAL R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO
PROCESSO 07/000.348/2022 - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SME Nº 0226/2022**

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições declara vencedores do certame e adjudica a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO COMUM** à empresa: **SOFISTICATTO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L** para os item 3 e 4 no valor unitário de R$ 399,90 (trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos), para o item 8 no valor unitário de R$ 600,20 (seiscentos reais e vinte centavos) e à empresa **META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** para o item 9 no valor unitário de R$ 275,90 (duzentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)

COORDENADORIA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
AVISO
O COORDENADOR DA COORDENADORIA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA EM ATENDIMENTO AO DECRETO N.º 30863 DE 02 DE JULHO DE 2009 DIVULGA OS CARDÁPIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A SEREM PRATICADOS EM 13 DE JUNHO A 17 de JUNHO DE 2022.

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atende aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, escolas e creches, com cardápios elaborados por nutricionistas, tendo o objetivo de garantir às crianças o acesso a uma alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura e que promovam a formação de hábitos alimentares saudáveis, levando em consideração o tempo de permanência do aluno na unidade e a faixa etária nas creches.
O planejamento dos cardápios é composto por quatro semanas (semana A, semana B, semana C e semana D) de acordo com o tipo de refeição a ser fornecida. Os cardápios são os mesmos para toda a rede municipal de ensino e a sua execução ocorre de forma alternada, ou seja, as Coordenadorias Regionais de Educação (CRE) utilizam semanas diferentes, conforme anexos.

ANEXO I
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PCRJ/SME
PLANO ALIMENTAR - ESCOLA
PERÍODO DE 13 DE JUNHO A 17 DE JUNHO DE 2022

E/COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	SEMANA
1ª, 2ª e 3ª	C
4ª, 5ª, 6ª e 11ª	D
7ª e 8ª	A
9ª e 10ª	B

Plano Alimentar - Escolar - 2022 (ESCOLAR TURNO PARCIAL)			
SEMANA A			
	Refeição Láctea (manhã)	**Almoço**	**Lanche I (tarde)**
2ª feira	Leite com banana e aveia	Arroz Feijão Ovo mexido ou cozido Abóbora refogada Sobr. fruta	Leite com café Biscoito salgado
3ª feira	Leite batido com maçã Biscoito salgado	Arroz Feijão Frango à caçadora Salada gravatinha Sobr. fruta	Canjica
4ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia	Arroz Feijão Picadinho de carne Repolho à mineira Sobr.fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia
5ª feira	Leite com café Biscoito doce	Arroz Feijão Iscas de frango Abóbora refogada ou assada ou quibebe Sobr. fruta	Leite batido com banana
6ª feira	Leite com café Biscoito salgado	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Farofa de couve Sobr.fruta	Leite com café Biscoito doce

Plano Alimentar - Escolar - 2022 (ESCOLAR TURNO PARCIAL)			
SEMANA B			
	Refeição Láctea (manhã)	**Almoço**	**Lanche I (tarde)**
2ª feira	Leite com café Biscoito doce	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada mista Sobr. fruta	Iogurte
3ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata Sauté ou assada Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia
4ª feira	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã	Arroz Feijão Frango com quiabo Quibebe Sobr. fruta	Leite com café Biscoito salgado
5ª feira	Leite com café Biscoito doce	Arroz de carreteirro Feijão Farofa de cenoura Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia Biscoito salgado
6ª feira	Leite com maçã Biscoito salgado	Talharim Feijão Frango com abobrinha ou salada de abobrinha Sobr. fruta	Leite com café Biscoito doce

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Plano Alimentar - Escolar - 2022 (ESCOLAR TURNO PARCIAL)			
SEMANA C			
	Refeição Láctea (manhã)	Almoço	Lanche I (tarde)
2ª feira	Leite batido com maçã Biscoito salgado	Feijão Macarrão bem querer Sobr. fruta	Leite batido com banana
3ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia	Arroz Feijão Frango brasileirinho Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia
4ª feira	Leite com café Biscoito doce	Arroz com cenoura Feijão Iscas de fígado Batata refogada Sobr. fruta	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã Biscoito salgado
5ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz Feijão Frango colorido Sobr. fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia
6ª feira	Iogurte Biscoito doce	Arroz com couve Feijão Picadinho de carne Farofa Sobr. fruta	Leite com café Biscoito doce

Plano Alimentar - Escolar - 2022 (ESCOLAR TURNO PARCIAL)			
SEMANA D			
	Refeição Láctea (manhã)	Almoço	Lanche I (tarde)
2ª feira	Leite batido com maçã Biscoito salgado	Feijão Risoto de frango Salada de repolho, laranja com tomate Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia Biscoito salgado
3ª feira	Leite com café Biscoito doce	Arroz Feijão carioca Isca de carne Abóbora refogada ou assada Sobr. fruta	Canjica
4ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobr. fruta	Leite batido com banana e mamão e aveia
5ª feira	Leite com café Biscoito doce	Arroz Feijão Carne colorida Sobr. fruta	Leite batido com banana
6ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovos mexidos ou cozidos Batata em camadas Sobr. fruta	Leite com café Biscoito doce

Plano Alimentar - Escolar - 2022 (ESCOLAR TURNO ÚNICO)			
SEMANA A			
	Desjejum	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite batido com banana e aveia Biscoito doce Fruta	Arroz Feijão Ovo mexido ou cozido Abóbora refogada Sobr. fruta	Leite com café Pão com requeijão, tomate e orégano Fruta
3ª feira	Leite batido com maçã Biscoito salgado Fruta	Arroz Feijão Frango à caçadora Salada gravatinha Sobr. fruta	Arroz doce Fruta
4ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta	Arroz Feijão Picadinho de carne Repolho à mineira Sobr. fruta	Leite batido com maçã Biscoito salgado Fruta
5ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Arroz Feijão Iscas de frango Abóbora refogada ou quibebe Sobr. fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
6ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão carioca Isca de carne Farofa de couve Sobr. fruta	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta
Fonte:Guia Alimentar - PNAE 2021		Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD	

Plano Alimentar - Escolar - 2022 (ESCOLAR TURNO ÚNICO)			
SEMANA B			
	Desjejum	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite com café Biscoito doce Fruta	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada mista Sobr. fruta	Iogurte Pão careca com requeijão Fruta
3ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata Sauté ou assada Sobr. fruta	Canjica Fruta
4ª feira	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã Biscoito salgado Fruta	Arroz Feijão Frango com quiabo Quibebe Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com requeijão Fruta	Arroz de carreteiro Feijão Farofa de cenoura Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia Biscoito salgado Fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Talharim Feijão Frango com abobrinha ou salada de abobrinha Sobr. fruta	Leite com café Pão com ovo e cenoura Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2021		Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD	

Plano Alimentar - Escolar - 2022 (ESCOLAR TURNO ÚNICO)			
SEMANA C			
	Desjejum	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite batido com maçã Biscoito salgado Fruta	Feijão Macarrão bem querer Sobr. fruta	Leite batido com banana Pão careca com requeijão Fruta
3ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta	Arroz Feijão Frango brasileirinho Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
4ª feira	Leite com café Biscoito doce Fruta	Arroz com cenoura Feijão Iscas de fígado Batata refogada Sobr. fruta	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã Biscoito salgado Fruta
5ª feira	Leite batido com banana e aveia Pão com margarina Fruta	Arroz Feijão Frango colorido Sobr. fruta	Arroz doce Fruta
6ª feira		Arroz com couve Feijão Picadinho de carne Farofa Sobr. fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2021		Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD	

Plano Alimentar - Escolar - 2022 (ESCOLAR TURNO ÚNICO)			
SEMANA D			
	Desjejum	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Feijão Risoto de frango Salada de repolho, tomate e laranja Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia Biscoito salgado Fruta
3ª feira	Leite com café Biscoito doce Fruta	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Abóbora refogada ou assada Sobr. fruta	Canjica Fruta
4ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobr. fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com requeijão Fruta	Arroz Feijão Carne colorida Sobr. fruta	Leite com banana Pão com ovo e cenoura Fruta
6ª feira	Leite batido com maçã Biscoito salgado Fruta	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovos mexidos ou cozidos Batata em camadas Sobr. fruta	Leite com café Pão com requeijão Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2021		Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Plano Alimentar - Escola Municipal Olímpica Carioca EMOC I - 2022				
SEMANA A				
	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite com banana e aveia Biscoito doce Fruta	Suco integral	Arroz Feijão Ovo mexido ou cozido Abóbora refogada Sobr. fruta	Leite com café Pão careca com requeijão, tomate e orégano Fruta
3ª feira	Leite batido com maçã Biscoito salgado Fruta	Suco de melancia com beterraba	Arroz Feijão Frango à caçadora Salada gravatinha Sobr. fruta	Arroz doce Fruta
4ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta	Suco de abacaxi com hortelã	Arroz Feijão Picadinho de carne Repolho à mineira Sobr. fruta	Leite batido com maçã Biscoito salgado Fruta
5ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Suco de maracujá com mamão	Arroz Feijão Iscas de frango Abóbora refogada ou assada Sobr. fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
6ª feira	Leite com café Pão careca com ovo mexido Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Farofa de couve Sobr. fruta	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2021			Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD	

Plano Alimentar - Escola Municipal Olímpica Carioca EMOC I - 2022				
SEMANA B				
	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite com café Biscoito doce Fruta	Suco integral	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada mista Sobr. fruta	Iogurte Pão careca com requeijão Fruta
3ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz Feijão Estrogonofe de carne Batata sauté ou assada Sobr. fruta	Canjica Fruta
4ª feira	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã Biscoito salgado Fruta	Suco de abacaxi com limão	Arroz Feijão Frango com quiabo Quibebe Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com requeijão Fruta	Suco de maracujá com mamão	Arroz de carreteiro Feijão Farofa de cenoura Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia Biscoito salgado Fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão de forma com requeijão Fruta	Suco de melão com limão	Talharim Feijão Frango com abobrinha ou salada de abobrinha Sobr. fruta	Leite com café Pão com ovo e cenoura Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2021			Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD	

Plano Alimentar - Escola Municipal Olímpica Carioca EMOC I - 2022				
SEMANA C				
	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite batido com maçã Biscoito salgado Fruta	Suco integral	Feijão Macarrão bem querer Sobr. fruta	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta
3ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta	Limonada com hortelã	Arroz Feijão Frango brasileirinho Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
4ª feira	Leite com café Biscoito doce Fruta	Suco de maracujá com cenoura	Arroz com cenoura Feijão Iscas de fígado Batata refogada Sobr. fruta	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã Biscoito salgado Fruta
5ª feira	Leite batido com banana e aveia Pão com margarina Fruta	Suco de melancia com beterraba	Arroz Feijão Frango colorido Sobr. fruta	Arroz doce Fruta
6ª feira	Iogurte Pão careca com requeijão Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz com couve Feijão Picadinho e carne Farofa Sobr. fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2021			Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD	

Plano Alimentar - Escola Municipal Olímpica Carioca EMOC I - 2022				
SEMANA D				
	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Suco integral	Feijão Risoto de frango Salada de repolho com tomate Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia Biscoito salgado Fruta
3ª feira	Leite com café Biscoito doce Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Abóbora refogada ou assada Sobr. fruta	Canjica Fruta
4ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Suco de melão com limão	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobr. fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com requeijão Fruta	Suco de maracujá com mamão	Arroz Feijão Carne colorida Sobr. fruta	Leite batido com banana Pão com ovo e cenoura Fruta
6ª feira	Leite batido com maçã Biscoito salgado Fruta	Suco de abacaxi com limão	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovos mexidos ou cozidos Batata em camadas Sobr. fruta	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2021			Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD	

Plano Alimentar - Escolas Especiais - 2022				
SEMANA A			SEMANA B	
	Lanche especial	Almoço	Lanche especial	Almoço
2ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz Feijão Ovo cozido ou mexido Abóbora refogada Sobr. fruta	Leite com café Biscoito doce	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada mista Sobr. fruta
3ª feira	Leite com café Biscoito doce	Arroz Feijão Frango à caçadora Salada gravatinha Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata Sauté ou assada Sobr. fruta
4ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia	Arroz Feijão Picadinho de carne Repolho à mineira Sobr.fruta	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã	Arroz Feijão Frango com quiabo Quibebe ou abóbora refogada Sobr. fruta
5ª feira	Leite batido com banana e aveia Pão com requeijão	Arroz Feijão Iscas de frango Abóbora refogada ou quibebe Sobr. fruta	Leite com café Biscoito doce	Arroz de carreteiro Feijão Farofa de cenoura Sobr. fruta
6ª feira	Leite com café Biscoito doce	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Farofa de couve Sobr.fruta	Leite batido com banana e aveia Pão com requeijão	Talharim Feijão Frango com abobrinha ou salada de abobrinha Sobr. fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2021			Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Plano Alimentar - Escolas Especiais - 2022				
SEMANA C			SEMANA D	
	Lanche especial	Almoço	Lanche especial	Almoço
2ª feira	Leite com café Biscoito doce	Feijão Macarrão bem querer Sobr. fruta	Leite batido com banana Pão com requeijão	Feijão Risoto de frango Salada de repolho, tomate e laranja Sobr. fruta
3ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia	Arroz Feijão Frango brasileirinho Sobr. fruta	Leite com café Biscoito doce	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Abóbora refogada ou assada Sobr. fruta
4ª feira	Leite com café Biscoito doce	Arroz com cenoura Feijão Iscas de fígado Batata refogada Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobr. fruta
5ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz Feijão Frango colorido Sobr. fruta	Leite com café Biscoito doce	Arroz Feijão Carne colorida Sobr. fruta
6ª feira	Iogurte Pão com requeijão	Arroz com couve Feijão Picadinho de carne Farofa Sobr. fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovos mexidos ou cozidos Batata em camadas Sobr. fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2021			Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD	

Plano Alimentar - EMOC II - 2022					
SEMANA A					
	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche II	Lanche III (Sem forno)
2ª feira	Leite com banana e aveia Biscoito doce Fruta	Suco integral	Arroz Feijão Ovo mexido ou cozido Abóbora refogada Sobr. fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
3ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Suco de melancia com beterraba	Arroz Feijão Frango à caçadora Salada gravatinha Sobr. fruta	Canjica Fruta	Canjica Fruta
4ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Suco de abacaxi com hortelã	Arroz Feijão Picadinho de carne Repolho à mineira Sobr.fruta	Suco de maracujá Pão com atum, batata e cenoura Fruta	Suco de maracujá Pão com atum, batata e cenoura Fruta
5ª feira	Iogurte Pão com requeijão Fruta	Suco de maracujá com mamão	Arroz Feijão Iscas de frango Abóbora refogada ou quibebe Sobr. fruta	Leite com café Bolo de fubá Fruta	Leite batido com banana e aveia Pão com margarina Fruta
6ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz Feijão carioca Isca de carne Farofa de couve Salada de tomate e pepino Sobr. fruta	Leite batido com banana Pão careca com requeijão Fruta	Leite batido com banana Pão careca com requeijão Fruta

Plano Alimentar - EMOC II - 2022					
SEMANA B					
	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche II	Lanche III (Sem forno)
2ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Suco integral	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada mista Sobr. fruta	Suco de laranja com cenoura Pão com requeijão, tomate e orégano Fruta	Suco de laranja com cenoura Pão com requeijão, tomate e orégano Fruta
3ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata Sauté ou assada Salada de alface Sobr. fruta	Arroz doce Fruta	Arroz doce Fruta
4ª feira	Iogurte Pão com requeijão Fruta	Suco de abacaxi com limão	Arroz Feijão Frango com quiabo Quibebe ou abóbora refogada Sobr. fruta	Leite com café Bolo de banana Fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com requeijão Fruta	Suco de maracujá com mamão	Arroz de carreteiro Feijão Farofa de cenoura Sobr. fruta	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta
6ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Suco de melão com limão	Talharim Feijão Frango com abobrinha ou salada de abobrinha Sobr. fruta	Suco de maracujá Torta de sardinha Fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta

Plano Alimentar - EMOC II - 2022					
SEMANA C					
	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche II	Lanche III (Sem forno)
2ª feira	Leite batido com maçã Biscoito salgado Fruta	Suco integral	Feijão Macarrão bem querer Salada de tomate Sobr. fruta	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã Pão com requeijão Fruta	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã Pão com requeijão Fruta
3ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Limonada com hortelã	Arroz Feijão Frango brasileirinho Sobr. fruta	Suco de laranja com cenoura Pão com ovo Fruta	Suco de laranja com cenoura Pão com ovo Fruta
4ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Suco de maracujá com cenoura	Arroz com cenoura Feijão Iscas de fígado Batata refogada Salada de alface Sobr. fruta	Suco de maracujá Torta de atum Fruta	Canjica fruta
5ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Suco de melancia com beterraba	Arroz Feijão Frango colorido Sobr. fruta	Leite com café Bolo de laranja Fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
6ª feira	Iogurte Pão careca com requeijão Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz com couve Feijão Picadinho de carne Farofa Sobr. fruta	Suco de maracujá Quibe de forno Salada de alface e tomate Fruta	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta

Plano Alimentar - EMOC II - 2022					
SEMANA D					
	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche II	Lanche III (Sem forno)
2ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Suco integral	Feijão Risoto de frango Salada de repolho e laranja Sobr. fruta	Leite com café Bolo de laranja Fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com requeijão Fruta	Suco de laranja e cenoura	Arroz Feijão carioca Isca de carne Abóbora refogada ou assada Sobr. fruta	Arroz doce Fruta	Arroz doce Fruta

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

4ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Suco de melão com limão	Arroz Feijão Frango refogado Farofa Sobr. fruta	Limonada com hortelã Pão com omelete Fruta	Limonada com hortelã Pão com omelete Fruta
5ª feira	Leite com maçã Biscoito salgado Fruta	Suco de maracujá com mamão	Arroz Feijão Carne colorida Sobr. fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
6ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Suco de abacaxi com limão	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovos mexidos ou cozidos Batata em camadas Sobr. fruta	Suco de maracujá Escondidinho de frango Fruta	Limonada com hortelã Lanchinho de carne moída Fruta

Plano Alimentar - Escola Municipal Cívico Militar - 2022

SEMANA A

	Desjejum	Almoço	Lanche I	Lanche III (sem uso de forno)
2ª feira	Leite com banana e aveia Biscoito doce Fruta	Arroz Feijão Ovo mexido ou cozido Abóbora refogada Sobr. fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
3ª feira	Leite batido com maçã Biscoito salgado Fruta	Arroz Feijão Frango à caçadora Salada gravatinha Sobr. fruta	Canjica Fruta	Canjica Fruta
4ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta	Arroz Feijão Picadinho de carne Repolho à mineira Sobr.fruta	Suco de maracujá Pão com atum, batata e cenoura Fruta	Suco de maracujá Pão com atum, batata e cenoura Fruta
5ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Arroz Feijão Iscas de frango Abóbora refogada ou quibebe Sobr. fruta	Leite com café Bolo de fubá Fruta	Leite batido com banana e aveia Pão com margarina Fruta
6ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Farofa de couve Sobr.fruta	Leite batido com banana Pão careca com requeijão Fruta	Leite batido com banana Pão careca com requeijão Fruta

Plano Alimentar - Escola Municipal Cívico Militar - 2022

SEMANA B

	Desjejum	Almoço	Lanche I	Lanche III (sem uso de forno)
2ª feira	Leite com café Biscoito doce Fruta	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada mista Sobr. fruta	Suco de laranja com cenoura Pão com requeijão, tomate e orégano Fruta	Suco de laranja com cenoura Pão com requeijão, tomate e orégano Fruta
3ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata Sauté ou assada Sobr. fruta	Arroz doce Fruta	Arroz doce Fruta
4ª feira	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã Biscoito salgado Fruta	Arroz Feijão Frango com quiabo Quibebe ou abóbora refogada Sobr. fruta	Leite com café Bolo de banana Fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com requeijão Fruta	Arroz de carreteiro Feijão Farofa de cenoura Sobr. fruta	Leite batido com banana Pão careca com requeijão Fruta	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Feijão Talharim Frango com abobrinha ou salada de abobrinha Sobr. fruta	Suco de maracujá Torta de sardinha Fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta

Plano Alimentar - Escola Municipal Cívico Militar - 2022

SEMANA C

	Desjejum	Almoço	Lanche I	Lanche III (sem uso de forno)
2ª feira	Leite batido com maçã Biscoito salgado Fruta	Feijão Macarrão bem querer Sobr. fruta	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã Pão com requeijão Fruta	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã Pão com requeijão Fruta
3ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta	Arroz Feijão Frango brasileirinho Sobr. fruta	Suco de laranja com cenoura Pão com ovo Fruta	Suco de laranja com cenoura Pão com ovo Fruta
4ª feira	Leite com café Biscoito doce Fruta	Arroz com cenoura Feijão Iscas de fígado Batata refogada Sobr. fruta	Suco de maracujá Torta de atum Fruta	Canjica Fruta
5ª feira	Leite batido com banana e aveia Pão com margarina Fruta	Arroz Feijão Frango colorido Sobr. fruta	Leite com café Bolo de laranja Fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
6ª feira	Iogurte Pão careca com requeijão Fruta	Arroz com couve Feijão Picadinho de carne Farofa Sobr. fruta	Suco de maracujá Quibe de forno Salada de alface e tomate Fruta	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta

Plano Alimentar - Escola Municipal Cívico Militar - 2022

SEMANA D

	Desjejum	Almoço	Lanche I	Lanche III (sem uso de forno)
2ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Feijão Risoto de frango Salada de repolho com tomate e laranja Sobr. fruta	Leite com café Bolo de laranja Fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
3ª feira	Leite com café Biscoito doce Fruta	Arroz Feijão carioca Isca de carne Abóbora refogada ou assada Sobr. fruta	Arroz doce Fruta	Arroz doce Fruta
4ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobr. fruta	Limonada com hortelã Pão com omelete Fruta	Limonada com hortelã Pão com omelete Fruta
5ª feira	Leite com café Pão careca com requeijão Fruta	Arroz Feijão Carne colorida Batata Sauté Sobr. fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
6ª feira	Leite com maçã Biscoito salgado Fruta	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovos mexidos ou cozidos Batata em camadas Sobr. fruta	Suco de maracujá Escondidinho de frango Fruta	Limonada com hortelã Lanchinho de carne moída Fruta

Plano Alimentar Creches/EDI - 2022

SEMANA A

Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Desjejum 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana
Desjejum 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Maçã	Leite Banana	Leite Maçã e mamão	Frapê de mamão e banana	Leite Mamão	Leite Maçã e banana
Desjejum 4 a 5 anos e 11 meses	Mingau de fubá	Leite Banana	Leite Maçã e mamão	Frapê de mamão e banana	Leite Mamão	Leite Maçã e banana
Lanche 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Lanche 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Mamão e banana	Leite Mamão	Leite Maçã e banana	Leite Bolo de maçã	Leite Banana	Leite Maçã e mamão
Lanche 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Mamão e banana	Leite Pão com requeijão	Leite Maçã e banana	Leite Bolo de maçã	Leite Banana	Leite Maçã e mamão

Plano Alimentar Creches/EDI - 2022						
SEMANA B						
Refeição	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**	**Sábado**
Desjejum 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão
Desjejum 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Banana	Leite Mamão e banana	Leite Maçã	Leite Maçã e banana	Iogurte, aveia e Banana	Leite Mamão
Desjejum 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Banana	Leite Mamão e banana	Leite Biscoito de maisena	Leite Maçã e banana	Iogurte, aveia e Banana	Mingau de fubá
Lanche 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Banana
Lanche 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Maçã	Leite Maçã e banana	Leite Maçã e mamão	Leite Mamão	Leite Mamão e banana	Leite Banana
Lanche 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Maçã	Arroz doce	Leite Maçã e mamão	Leite Mamão	Leite Mamão e banana	Leite Banana

Plano Alimentar Creches/EDI - 2022						
SEMANA C						
Refeição	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**	**Sábado**
Desjejum 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão
Desjejum 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Maçã e banana	Leite Mamão e banana	Leite Banana	Leite Mamão	Frapê de mamão e banana	Leite Maçã e mamão
Desjejum 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Maçã e banana	Leite Mamão e banana	Leite Banana	Mingau de aveia	Frapê de mamão e banana	Leite Maçã e mamão
Lanche 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana
Lanche 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Banana	Iogurte, aveia e banana	Leite Maçã e mamão	Leite Maçã	Leite Bolo de fubá, cenoura e laranja	Leite Maçã e banana
Lanche 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Banana	Iogurte, aveia e banana	Leite Maçã e mamão	Leite Maçã	Leite Bolo de fubá, cenoura e laranja	Leite Maçã e banana

Plano Alimentar Creches/EDI - 2022						
SEMANA D						
Refeição	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**	**Sábado**
Desjejum 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Banana
Desjejum 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Mamão e banana	Leite Maçã	Leite Maçã e mamão	Leite Banana	Vitamina de maçã com aveia	Leite Banana
Desjejum 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Mamão e banana	Leite Maçã	Leite Maçã e mamão	Leite Biscoito salgado	Vitamina de maçã com aveia	Leite Banana

Lanche 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão
Lanche 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Banana	Frapê de mamão e banana	Leite Mamão	Leite Maçã e banana	Leite Mamão e banana	Leite Maçã e mamão
Lanche 4 a 5 anos e 11 meses	Mingau de maisena	Frapê de mamão e banana	Leite Mamão	Leite Maçã e banana	Leite Mamão e banana	Leite Maçã e mamão

Plano Alimentar Creches/EDI - 2022						
Lanche IV						
Semanas	**2ª Feira**	**3ª Feira**	**4ª Feira**	**5ª Feira**	**6ª Feira**	**Sábado**
Semana A	Suco de melancia Escondidinho de frango com abobrinha	Leite Pão de cenoura com pasta de beterraba	Musselini de aveia Banana	Leite Bolo de maçã	Leite Crumble de maçã	Suco de melancia Escondidinho de carne com espinafre
Semana B	Suco de laranja Ovo mexido, salada de cenoura e beterraba	Musselini de aveia Banana	Leite Pão de cenoura com pasta de ovo	Suco de melancia Escondidinho de carne com espinafre	Leite Pão de cenoura com pasta de beterraba	Leite Banana
Semana C	Leite Crumble de maçã	Suco de melancia Escondidinho de frango com abobrinha	Leite Pão de cenoura com pasta de beterraba	Vitamina de maçã com aveia	Leite Bolo de banana	Leite Maçã e banana
Semana D	Vitamina de maçã com aveia	Musselini de aveia Banana	Leite Pão de cenoura com pasta de ovo	Suco de melancia Escondidinho de carne com espinafre	Leite Bolo de maçã	Leite maçã e mamão

Plano Alimentar Creches/EDI - 2022						
SEMANA A						
Refeição	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**	**Sábado**
Almoço	Arroz Feijão Ovo mexido e vagem Salada de batata e cenoura Fruta	Macarrão (talharim) Feijão preto Frango guisado com abobrinha Fruta	Arroz Feijão preto Ovo mexido Salada de cenoura e beterraba Fruta	Arroz Feijão preto Fígado acebolado Salada de batata e brócolis Fruta	Arroz Feijão preto Carne Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e batata) Fruta	Arroz Feijão preto Frango refogado Creme de batata e espinafre Fruta
Jantar	Arroz Feijão preto Frango ensopado com batata e cenoura Fruta	Arroz Feijão preto Carne com espinafre Angu Fruta	Arroz Feijão preto Iscas de frango Creme de aipim e abóbora Fruta	Sopa carioca (carne, batata doce, cenoura e abobrinha) Fruta	Arroz com abobrinha Feijão preto Frango com cenoura Fruta	Sopa Minestrone (feijão branco, carne, massa, inhame, abóbora, repolho) Fruta

Plano Alimentar Creches/EDI - 2022						
SEMANA B						
Refeição	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**	**Sábado**
Almoço	Arroz Feijão com beterraba Ovo cozido Salada de chuchu e batata Fruta	Arroz Feijão preto Picadinho de carne com repolho Quibebe de abóbora Fruta	Arroz Feijão preto Moela de frango com espinafre Angu Fruta	Macarrão (fusilli) Feijão preto Carne moída com berinjela Cenoura sauté Fruta	Arroz Feijão carioca Estrogonofe de frango Salada de batata e brócolis Fruta	Arroz Feijão preto Carne moída com bertalha Batata doce cozida Fruta
Jantar	Arroz Feijão carioca Carne com abobrinha e cenoura Fruta	Arroz Feijão preto Frango com legumes (chuchu e abóbora) Fruta	Arroz Feijão preto Ovo mexido Palitos de beterraba Fruta	Arroz Feijão preto Frango ensopado com batata e cenoura Fruta	Sopa de feijão (feijão preto, carne, massa, repolho, beterraba e aipim) Fruta	Arroz Feijão Ovo mexido Salada de cenoura e beterraba Fruta

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Plano Alimentar Creches/EDI - 2022						
SEMANA C						
Refeição	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**	**Sábado**
Almoço	Arroz Feijão Ovo mexido Salada de cenoura e beterraba Fruta	Arroz Feijão carioca Frango assado com laranja Palitinhos de beterraba Fruta	Arroz Feijão preto Ovo mexido com vagem Salada de batata e cenoura Fruta	Arroz Feijão preto Picadinho de carne com espinafre Batata cozida Fruta	Macarrão (Talharim) Feijão preto Frango guisado com abobrinha Fruta	Arroz Feijão carioca Estrogonofe de frango Salada de batata e brócolis Fruta
Jantar	Risoto de frango com cenoura e repolho Feijão preto Salada de chuchu com ovos e salsinha Fruta	Sopa Minestrone (feijão branco, carne, massa, inhame, abóbora, repolho) Fruta	Macarronada (fidelinho) Feijão preto Almôndegas de frango Abobrinha refogada Fruta	Arroz Feijão preto Carne moída com chuchu Angu Fruta	Arroz Feijão preto Carne moída com bertalha Batata doce cozida Fruta	Canja caipira (frango, moela, cenoura, chuchu, batata, arroz) Fruta

Plano Alimentar Creches/EDI - 2022						
SEMANA D						
Refeição	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**	**Sábado**
Almoço	Arroz rosado Feijão preto Ovo cozido Palitos de beterraba Fruta	Arroz com abobrinha Feijão preto Frango guisado com cenoura Fruta	Arroz Feijão preto Vaca atolada (carne, aipim e agrião) Fruta	Macarrão (gravatinha) ao molho Frango Feijão carioca Salada de brócolis com cenoura Fruta	Arroz Feijão preto Carne moída Ratatouille (berinjela e abobrinha) Fruta	Arroz Feijão preto Carne moída Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e batata) Fruta
Jantar	Arroz Feijão preto Frango refogado Creme de batata e espinafre Fruta	Sopa de feijão (feijão preto, carne, massa, repolho, beterraba, aipim) Fruta	Arroz com espinafre Feijão preto Frango assado com laranja Inhame cozido Fruta	Arroz Feijão preto Carne moída com chuchu Angu Fruta	Sopa de inhame (abóbora, inhame, couve-flor, frango e feijão carioca) Fruta	Arroz Feijão Ovo mexido Salada de cenoura e beterraba Fruta

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022

Comunicamos ao abaixo relacionado que deverá comparecer no prazo de 03 (Três) dias úteis, a partir da data da publicação, à Rua Professor Luiz Rondelli, nº 150, Olaria - Rio de Janeiro/RJ, das 9h às 17h, referente à prestação de contas PNAE.

PROCESSO	FAVORECIDO
07/04/002.315/2020	Associação Comunitária do Parque Proletário da Penha
07/04/003385/2021	Associação Comunitária do Parque Proletário da Penha

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 09/06/2022

Processo n.º 07/09/000523/2022- Acolho as razões expendidas pelos do contrato e de acordo com o art. 589, incisos I e III, do RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221, de 18/09/1981, e dos dispositivos contidos na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, aplico à Empresa PC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS GERAIS EIRELI, CNPJ Nº 31.179.583/0001-93, ADVERTÊNCIA e MULTA no valor R$ 10.691,23 (dez mil e seiscentos e noventa e um reais e vinte e três centavos), pela inexecução do Contrato nº 12/2022.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: n.º 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 01/2022 ao Convênio n.º 05/2019
Data da assinatura: 03/03/2022
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e GABRIEL DA CUNHA FREITAS
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 04/03/2022 a 31/07/2022
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 02/2022 ao Convênio n.º 05/2019
Data da assinatura: 03/03/2022
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ANNY KAROLINY LIRA DA SILVA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 15/03/2022 a 31/07/2022
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 03/2022 ao Convênio n.º 05/2019
Data da assinatura: 03/03/2022
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e RAPHAELA PEREIRA ABRAHÃO
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 09/03/2022 a 31/07/2022
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 04/2022 ao Convênio n.º 05/2019
Data da assinatura: 04/03/2022
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e STEPHANIE OLIVEIRA PINHEIRO
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 15/03/2022 a 31/07/2022
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 05/2022 ao Convênio n.º 05/2019
Data da assinatura: 07/03/2022
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e NICOLE SANTOS DA SILVA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 08/03/2022 a 31/07/2022
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 06/2022 ao Convênio n.º 05/2019
Data da assinatura: 08/03/2022
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e THAMYRES VIANNA DE MACEDO
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/03/2022 a 31/07/2022
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.476/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 01/2022 ao Convênio n.º 10/2019
Data da assinatura: 08/03/2022
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e PRISCILA REGINA DE SOUZA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 16/03/2022 a 31/07/2022
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.476/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 02/2022 ao Convênio n.º 10/2019
Data da assinatura: 29/04/2022
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e SÉFORA APOLINÁRIO DA SILVA SANTOS
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 09/05/2022 a 31/07/2022
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.678/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 01/2022 ao Convênio n.º 16/2019
Data da assinatura: 14/03/2022
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e VERONICA DE MELLO MUNIZ
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 24/03/2022 a 31/07/2022
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.235/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 01/2022 ao Convênio n.º 02/2019
Data da assinatura: 18/03/2022
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ISABELLY TIAGO DA SILVA OLIVEIRA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 24/03/2022 a 31/07/2022
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 04/222.453/2021
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 01/2022 ao Convênio n.º 10/2021
Data da assinatura: 18/03/2022
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ADRIANA BARBOSA DE SOUZA PEREIRA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 28/03/2022 a 31/03/2022
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/900.266/2020
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 01/2022 ao Convênio n.º 17/2020
Data da assinatura: 08/04/2022
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e MATEUS TEIXEIRA BEZERRA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 26/04/2022 a 31/07/2022
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.674/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 01/2022 ao Convênio n.º 08/2019
Data da assinatura: 11/05/2022
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e LENIR PARRIS ROCHA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 19/05/2022 a 31/07/2022
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 09/06/2022

A Secretaria Municipal de Educação/11ª CRE, na forma que dispõe o Art. 593 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221 de 18/09/1981, na forma do Art. 592 deste Regulamento Geral e dos dispositivos contidos na Lei nº 8.666 de 1993 e Resolução SME nº 1055 de 06 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução nº 1088 de 21 de julho de 2010, aplica à **Empresa HB MULTISERVICOS LTDA**, CNPJ: 00.768.165/0001-08, multa moratória por NÃO ENTREGA, mediante os processos e DANFEs abaixo discriminados:

Processo	DANFEs nº	Valor da multa
07/11/300.099/2022	2.150.963, 2.150.984 e 2.154.728	R$ 206,46 (duzentos e seis reais e quarenta e seis centavos)
07/11/300.100/2022	2.150.942	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMUNICADO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n.º 3.282, de 10 de outubro de 2001.

CONSIDERANDO:
I- O Memorando ASS-MEM-2022/01093, de 08/06/2022, que solicita a convocação de Conselheiro Suplente com férias ratificadas pela GRH - Gerência de Recursos Humanos/SMAS, com o Memorando SMAS/SUBG/GRH/MEMO Nº 040/2022, de 07/06/2022 para o mês de **JUNHO/2022.**

COMUNICA:
I - O suplente **NALDOMAR DA SILVA AMADO**, para assumir a função de conselheiro tutelar no mês de junho/2022 durante as férias (01/06/22 a 30/06/22) do titular Récio Eduardo Oliveira Junior - matrícula 66/272.460-7, do Conselho Tutelar 08 - Bangu.
Essa publicação tem efeito retroativo a 01 de junho de 2022, período em que o titular saiu de férias e em seu lugar assumiu o suplente Naldomar.
O suplente deverá comparecer à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, à Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 698, Cidade Nova, **onde receberão a carta de apresentação.**
Serão necessários os seguintes documentos: 1-Carteira de Identidade; 2-CPF; 3-Comprovante de residência; 4-PIS ou PASEP; 5-Declaração de Imposto de Renda; 6-Título de Eleitor; 7- Certificado de Reservista;
8 - Comprovante de Vacinação - COVID-19.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2022.
Carlos Roberto Laudelino
Presidente do CMDCA-Rio



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2022 PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PRIVADOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, DE FORMA COMPLEMENTAR PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA NÃO INVASIVA DOMICILIAR PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, sob a modalidade de CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO de estabelecimentos de saúde privados com ou sem fins lucrativos, localizados no Município do Rio de Janeiro, interessados na prestação de serviços técnicos – profissionais na área de **ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA NÃO INVASIVA DOMICILIAR PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES** do Sistema Único de Saúde, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste ato convocatório e no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2. O presente Chamamento Público se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº. 8.666/93, pela Lei Complementar Federal nº. 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº. 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº. 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº. 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 3.221/81, e suas alterações, pela Resolução Conjunta SMS/SMF/CGM nº. 27 de 30/03/99, pela NOAS – SUS nº. 01/2001, pela Lei Municipal nº. 4.978/08, e pelos Decretos Municipais nº. 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 31.349/09 e 50.172/22, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus anexos, normas que as candidatas declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. O presente Chamamento Público se rege ainda pelo art. 199, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei nº. 8.080/90 e suas alterações, Decreto nº. 7.508 de 28/06/2011, pela Portaria de Consolidação nº. 01 de 28/09/2017, pela Portaria de Consolidação nº. 02 de 28/09/2017, Portaria de Consolidação nº. 01 de 22/02/2022, RDC nº. 50, de 21/02/2002, Lei nº. 13.709 de 14/08/2018, ABNT NBR-9050, publicada em 25/01/2021 e toda legislação aplicável.

1.4. Este documento tem por objetivo informar às instituições candidatas à prestação de serviços técnicos – profissionais na área de **ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA NÃO INVASIVA DOMICILIAR PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES,** à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro – SMS-RJ, as expectativas desta quanto à qualidade dos serviços a serem adquiridos, a forma de participação no evento, o processo de escolha das participantes e a forma de ressarcimento, conforme é detalhado a seguir. Poderão participar do evento todas as entidades que, estabelecidas no Município do Rio de Janeiro, dispuserem desses serviços, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital e que estiverem interessadas, temporariamente, em integrar o Sistema Único de Saúde na Cidade.

1.5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todos os participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.6. O presente Chamamento Público que é objeto do presente Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, sem que caiba aos prestadores interessados qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387, do RGCAF e do Decreto Municipal nº. 15.350 de 6/12/96 c/c o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.7. Os prestadores interessados poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico http://www.rio.rj.gov.br/web/sms, ou, alternativamente, obtê-lo, em meio magnético, mediante retirada na S/SUBGERAL/CGCCA, situada na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco I, sala 825 – Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20211-901, de 2ª à 6ª feira, no horário de 10h às 16h, devendo comparecer munido de *pen drive* para a gravação dos arquivos.

1.8. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 05 (cinco) dias úteis antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, por escrito, no endereço e horário expresso no item 1.7.

1.8.1 Caberá ao Presidente da Comissão de Credenciamento responder aos pedidos de esclarecimentos até 02 (dois) dias úteis antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

1.9. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital até 05 (cinco) dias úteis antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, no endereço e horário expresso no item 1.7.

1.9.1. Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Credenciamento, decidir sobre a impugnação até 1 (um) dia útil antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.5.

1.10. O Chamamento Público não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas às impugnações existentes. Oferecida à resposta da Administração, os prazos ficam mantidos, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão de Credenciamento a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.11. As Unidades Prestadoras de Serviços de caráter filantrópico ou as sem fins lucrativos terão prioridade, conforme o prescrito no parágrafo 1º do art. 199 da Constituição Federal, observando a legislação específica federal e municipal, bem como o disposto também no Termo de Contrato e no Termo de Referência.

1.12. A descrição das siglas utilizadas ao longo do presente instrumento corresponde, respectivamente, às instâncias e instrumentos dispostos adiante:

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
CAC – Comissão de Acompanhamento de Contratualização.
CAF – Código de Administração Financeira.
CEC – Comissão Especial de Credenciamento.
COMPLEXO REGULADOR – Coordenadoria Geral do Complexo Regulador da SMS/RJ.
CGCCA – Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria.
CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
FCNES – Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
MS – Ministério da Saúde.
SISREG - Sistema de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.
SMS-RJ – Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.
SUBGERAL – Subsecretaria Geral.
SUS – Sistema Único de Saúde.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Autorização da Exma. Sra. Subsecretária Geral da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, conforme art. 252 do CAF, constante do Processo Administrativo nº. 09.001194/2022, publicada em D.O. RIO nº. 39 de 13/05/2022, p.32.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Chamamento Público é a execução de serviços técnicos – profissionais na área de **ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA NÃO INVASIVA DOMICILIAR PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES,** de forma complementar ao SUS, a serem referenciados de acordo com normas técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, para a realização dos procedimentos elencados no Termo de referência em anexo, e devidamente regulados pela Central de Regulação do Município.

3.2. O atendimento aos usuários do SUS deve contemplar todas as atividades, procedimentos, atos e serviços necessários à prestação dos serviços contratados.

3.3. Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, no máximo, pelos valores unitários constantes na Tabela de Procedimentos do SUS através do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, disponível no endereço eletrônico http://sigtap.datasus.gov.br, em vigor na data de realização do evento. Poderão ainda receber incentivos financeiros de acordo com Portarias Ministeriais que possam vir a ser publicadas em decorrência de habilitação na área de **ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA NÃO INVASIVA DOMICILIAR PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES**

3.4. Os serviços destinados à ventilação mecânica não invasiva domiciliar para o tratamento de pacientes com fibrose cística associada à insuficiência respiratória avançada que vierem a ser incorporados na Tabela de Procedimentos do SUS relacionados à Portaria SCTIE/MS Nº. 31, de 31/03/2022.

Parágrafo Único. Faz-se mister ressaltar que em caso de revisão dos valores previstos na Tabela SIGTAP, os valores atualizados serão automaticamente repassados aos prestadores, sem que haja a necessidade de celebração de Termo Aditivo, dando-se tal reajuste por meio de apostilamento.

3.5. Todos os prestadores que acudirem ao presente Edital e forem declarados habilitados nos termos deste instrumento convocatório serão convocados para integrar a rede de serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro – SMS-RJ.

3.6. A distribuição dos procedimentos por prestador será operacionalizada pela Central de Regulação desta Secretaria que é a reguladora das vagas, cujos critérios de rateio são:

1º - A lotação do paciente no Serviço de que for mais próximo de sua residência.
2º - A opção de escolha do paciente pelo serviço que melhor lhe convier, havendo disponibilidade de vagas no local escolhido pelo usuário.
3º - Ou em serviço que dispuser de vaga no momento da marcação do paciente.

3.7. A distribuição de procedimentos considerará ainda, a capacidade instalada de cada credenciado de modo que a repartição total das vagas existentes ocorra de forma igualitária e proporcional à estrutura disponibilizada ao SUS.

3.8. Para os procedimentos que necessitem de habilitação junto ao Ministério da Saúde (MS), só será iniciada a prestação de serviços após a respectiva habilitação da Unidade no MS, haja vista que o custeio dos referidos serviços depende de repasse específico do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

3.9. Os atendimentos deverão obrigatoriamente ter caráter ambulatorial e devem contemplar atendimentos a adultos, adolescentes e crianças.

3.10. A execução da programação físico-financeira prevista neste edital dependerá da demanda por esses serviços pela rede assistencial, por meio do sistema de regulação oficial, bem como da disponibilidade orçamentária definida para o exercício correspondente, no âmbito da Lei Orçamentária Anual e eventuais créditos e cancelamentos de dotação orçamentária que vieram a ocorrer.

3.11. O controle do quantitativo de vagas ofertado pelas empresas contratadas ficará a cargo da administração municipal, de modo a garantir o cumprimento ao item 3.10.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à realização dos serviços ora apresentados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO: 18.01.10.302.0564.5709.
NATUREZA DA DESPESA: 33903951.
FONTE DE RECURSO: 181 ou 196.

4.2. O demonstrativo contendo a estimativa anual prevista encontra-se no Anexo I do Termo de Referência, totalizando a importância de: **R$ 1.812.525,00 no ano de 2022**, **R$ 4.397.250,00** no ano 2023, **R$ 4.719.000,00** no ano de 2024, **R$ 4.965.840,00** no ano de 2025, **R$ 5.169.450,00** no ano de 2026, alcançando o valor anual de **R$ 5.362.500,00 no ano de 2027.**

5. DOS PRAZOS

5.1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo se estender até 60 (sessenta) meses.

5.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

5.3. Os interessados ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da habilitação no Chamamento Público.

5.4. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do Termo de Contrato, os prestadores ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

5.5. O prazo de validade do presente Edital de Chamamento Público será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, prorrogável uma vez, por igual período.

5.6. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

5.7. Os motivos de força maior que, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do contrato/convênio a ser firmado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela fiscalização ou apresentados intempestivamente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados em participar do presente Chamamento Público, integrantes ou não da rede de serviços complementares do Sistema Único de Saúde, devem ofertar, ao gestor, um ou mais procedimentos na área de **ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA NÃO INVASIVA DOMICILIAR PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES**, conforme requisitos de qualificação exigidos neste Edital e respectivo Termo de Referência. Os interessados deverão apresentar proposta, por escrito, endereçada à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2022
A/C COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS PRIVADOS DE SAÚDE/SMS RIO DE JANEIRO – **ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA NÃO INVASIVA DOMICILIAR PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES**
INTERESSADO:
CNPJ:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

6.1. Não serão admitidas neste Chamamento Público as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, por qualquer ente da Federação, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual e municipal.
6.2. Não será permitida a participação de candidatos cujos dirigentes, gerentes, sócios sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste procedimento. Será vedada também a participação de candidatos que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.
6.3. Não serão aceitas no presente Chamamento Público as interessadas que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto do presente, bem como aqueles cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.
6.3.1. Os interessados deverão entregar suas propostas na S/SUBGERAL/CGCCA, situada na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco I, sala 825 – Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20211-901, de 2ª à 6ª feira no horário de 10h às 16h, a partir da data de publicação do presente Edital de Chamamento Público, conforme prazo estabelecido no item 6.9, devendo conter dentro do envelope, originais ou cópias devidamente autenticadas dos documentos a seguir relacionados, bem como as declarações constantes nos **Anexos V ao XII** deste Edital:

6.3.2. Ofício de Apresentação
6.3.2.1. Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail do proponente.
6.3.2.2. Ficha do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - FCNES.
6.3.2.3. Especificação clara e detalhada do quantitativo mínimo e máximo de procedimentos/mês que poderão ser ofertados ao SUS, discriminados conforme Tabela de Procedimentos do SUS em vigor e especificação delimitada no Termo de Referência.
6.3.2.4. Relação de equipamentos disponíveis, com descrição da capacidade de produção mensal de serviços, suficiente sob a perspectiva quantitativa e qualitativa para a execução do escopo de serviços propostos, em conformidade com o Item 2 (requisitos técnicos) do Termo de Referência.
6.3.2.5. Declaração de que o estabelecimento realiza, no mínimo, 05 (cinco) anos de atividade no setor de atendimento ao público.
6.3.2.6. Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

6.3.3. Regularidade Jurídica
6.3.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
6.3.3.2. Alvará de Funcionamento.
6.3.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores, e cópia de identificação do representante legal proponente juntamente com a qualificação conforme minuta do Termo de Contrato (representante legal/nome, profissão, nacionalidade, estado civil, nº. da carteira de identidade e órgão de expedição e nº. de inscrição do CPF).
6.3.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
6.3.3.5. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
6.3.3.6. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
6.3.3.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6.3.3.8. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
6.3.3.9. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:
(a) Ato constitutivo.
(b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou.
(c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou.
(d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram.
(e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa.
(f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais.
(g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

6.3.4. Regularidade Econômico-Financeira
6.3.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:
(a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 01. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 01. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 01. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

6.3.4.2. O interessado que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 1% (hum por cento), nos termos do artigo 31, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
6.3.4.3. A unidade que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
6.3.4.4. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
6.3.4.4.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação.
6.3.4.4.2. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade ou em outro órgão equivalente.
6.3.4.5. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da entidade. Para as entidades sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.
6.3.4.5.1. As unidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados, mas com filial no Município do Rio de Janeiro, deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

6.3.5. Regularidade Fiscal:
6.3.5.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente à atividade empresarial objeto deste Chamamento Público.
6.3.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
6.3.5.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
(a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.
(b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a interessada, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual.
(c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a interessada, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.
(d) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a interessada proprietária do imóvel onde está localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.
(e) No caso de interessada domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a interessada, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a interessada proprietária do imóvel onde está localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.
(f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal nos termos da Lei nº. 8.036, de 11/05/1990.
(g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
I. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado habilitado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
II. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.
III. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
(h) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Simplificado de Tributação - SIMPLES deverão apresentar a declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa RFB Nº. 1234, de 11/01/2012.

6.3.6. Regularidade Trabalhista:
6.3.6.1. Declaração firmada pela unidade de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo maiores de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº. 23.445/03.
6.3.6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

6.3.7. Regularidade Técnica Geral:
6.3.7.1. Relatório de Inspeção Sanitária atualizado.
6.3.7.2. Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela unidade no respectivo conselho profissional.
6.3.7.3. Identificação e titularidade do profissional responsável.
6.3.7.4. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do parágrafo quarto do artigo 26 de Lei nº. 8.080/90.
6.3.7.5. Relação da equipe médica e dos demais profissionais de saúde de nível superior e técnicos, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição nos conselhos de classe.
6.3.7.6. Declaração de que nenhum de seus componentes sofreu qualquer sanção de ordem profissional e que não responde a nenhum processo sobre o exercício de sua atividade.
6.3.7.7. Declaração de capacidade para registro informatizado das solicitações de procedimentos e dos relatórios gerenciais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

6.3.8. Regularidade Técnica Específica:
6.3.8.1. Os requisitos deste item serão apurados pela respectiva área técnica e pelo Componente Municipal de Auditoria que, realizará visita para apurar a conformidade dos serviços prestados.
6.4. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento e na contratação, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

6.5. Não será aceito fax, correio eletrônico ou protocolo de nenhum documento solicitado.
6.6. Os documentos exigidos no Item 6 poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da unidade, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão Especial de Credenciamento solicitar ao representante da unidade, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura das propostas, sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da unidade no referido edital.
6.7. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desclassificadas.
6.8. Somente serão admitidas a participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem regularidade jurídica e fiscal e técnica, capacidade operacional; apresentem todos os documentos exigidos no Edital e aceitem as exigências estabelecidas nas normas do Sistema Único de Saúde - SUS e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto.
6.9. Fica estabelecido o prazo máximo de 07 (sete) dias, excluído o dia da publicação e incluído o último dia, a contar da data de publicação do presente Edital, para que os interessados entreguem suas propostas no endereço informado no Item 1.7.
6.10. Excepcionalmente, mediante justificativa da SMS, será admitido o credenciamento de prestadores de serviço com restrição na documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou que descumpra um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição.

7. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS
7.1. O Chamamento Público será realizado em uma única etapa de exame da documentação exigida pela Comissão Especial de Credenciamento.
7.2. A análise será feita pela Comissão Especial de Credenciamento (CEC), a ser designada pelo Secretário Municipal de Saúde, composta por 03 (três) servidores municipais, devendo ser observado o prazo de 02 (dois) dias úteis para análise das propostas, após o encerramento do prazo de entrega da documentação, prorrogável por igual período.
7.3. Será considerada habilitada a entidade que preencher integralmente os requisitos do Edital, ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento.
7.4. Será declarada inabilitada a entidade que apresentar qualquer inconformidade com o Edital.
7.5. À CEC caberá: receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovar o credenciamento, receber recursos, emitir pareceres ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção de decisão contrária, encaminhar à superior apreciação e julgamento.
7.6. À CEC, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, caberá, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.
7.7. As informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão certificadas através de vistoria pela área técnica, a realizar-se a qualquer tempo, após a verificação da documentação, sendo passível de inabilitação quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital ou não conferem com o apresentado.
7.8. É facultada à CEC ou à autoridade superior, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
7.9. Serão também declarados inabilitados os interessados:
(a) Que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estiverem em regime de recuperação judicial, extrajudicial ou falência.
(b) Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.
(c) Terão o pedido de credenciamento indeferido os interessados que não apresentarem a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada, importando na exclusão do direito de participar da fase de contratação.
(d) Anteriormente descredenciados pela SMS-RJ por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.
(e) Que não estiverem estabelecidas, para a prestação dos serviços, no Município do Rio de Janeiro.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS
8.1. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a SMS-RJ divulgará os nomes dos classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.
8.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item 7.2, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na CEC.
8.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado à fase de recurso.
8.4. O recurso será protocolado na CEC, ficando estabelecido prazo de até 02 (dois) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.
8.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
8.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
8.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
8.8. Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
9.1. Para habilitação dos interessados serão considerados os seguintes critérios:
I. Atender integralmente às normas do SUS.
II. Estar constituído como pessoa jurídica.
III. Estar em dia com suas obrigações fiscais conforme disposto no item 6.3.5.
IV. Realizar, efetivamente, os procedimentos ofertados.
V. Dispor de capacidade instalada para atender a demanda ofertada à SMS.
VI. Atender a necessidade de distribuição geográfica dos serviços.
VII. Cumprir o disposto no Regulamento Técnico da ANVISA e demais órgãos.
VIII. É vedada a terceirização do objeto contratado.

10. DAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO
10.1. As atividades pactuadas no âmbito do Termo de Referência deverão estar em conformidade com as seguintes diretrizes:
10.1.1. Os serviços serão contratados conforme os parâmetros previstos no Termo de Referência.
10.1.2. O prestador deve garantir a oferta e a execução dos procedimentos contratualizados.
10.2. Assim, a unidade contratada deverá, portanto, constituir fluxos internos para atender os encaminhamentos necessários aos usuários.
10.3. O custo do pacote de procedimentos inclui a soma dos valores unitários de cada procedimento listado no respectivo pacote, tendo como base a Tabela SIGTAP/SUS. Assim, o prestador será remunerado conforme a execução de cada procedimento envolvido no respectivo Documento Descritivo/Termo de Referência.
10.4. Caso haja a inclusão de novos procedimentos na Tabela SUS, a SMS-RJ poderá acrescê-los ao rol de procedimentos contratados, desde que comprovadamente demonstrada a necessidade destes procedimentos para a rede assistencial do Município pela área técnica responsável e habilitação técnica pelas unidades. Adicionalmente, nos casos em que a Administração Municipal seja instada, em juízo, a prestar serviços não incluídos nos presentes contratos, tampouco executados pelas unidades públicas, a SMS-RJ poderá eventualmente solicitar que esta prestação seja realizada pelas unidades contratadas.
10.5. A eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o CONTRATANTE rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO
11.1. Será efetivado o credenciamento e a contratação dos serviços dos interessados cujos nomes constarem na Publicação da Homologação Final. O credenciamento não obriga a Administração a efetivar a contratação de maneira imediata, de modo que os prestadores credenciados terão seus contratos formalizados na medida em que sejam requisitadas pela SMS-RJ.
11.2. Para o ato de credenciamento e contratação, os interessados habilitados constantes na Publicação da Homologação Final devem apresentar-se no prazo estabelecido em notificação ou convocação.
11.3. Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinam as relações entre a SMS-RJ e os interessados habilitados.
11.4. A SMS-RJ convocará os interessados habilitados para a assinatura do respectivo Contrato, com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
11.5. Havendo recusa em assinar o Contrato, é facultado à SMS-RJ, redistribuir os itens contratados entre as demais contratadas, até o limite previsto no Edital.
11.6. O prestador será responsável, na forma do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela SMS-RJ. A ocorrência de desconformidade implicará o refazimento do serviço por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a SMS-RJ e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
11.7. O prestador será responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.
11.8. No momento da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.
11.9. Sendo a unidade contratada microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, na hipótese de contratação com fornecimento de mão-de-obra fora do estabelecimento da contratada.
11.10. O ato do recebimento do objeto da presente Chamada Pública não implica na sua aceitação definitiva e não eximirá a contratada de sua responsabilidade no que concerne à qualidade do serviço prestado.
11.11. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Comissão de Acompanhamento de Contratualização designada pelo gestor da SMS-RJ.
11.12. Os instrumentos de credenciamento e contratação serão firmados em conformidade com o disposto neste Edital e demais normas do SUS, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da SMS-RJ.
11.13. O prestador de serviço que vier a ser credenciado por força do Chamamento Público deverá iniciar suas atividades a partir da data da assinatura do Contrato ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, na defesa do interesse público.

12. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ENTRE AS CANDIDATAS HABILITADAS
12.1. Após a divulgação do resultado de Homologação do Chamamento Público, os prestadores habilitados serão convocados para a distribuição dos procedimentos a serem contratados, de modo que a repartição total das vagas existentes ocorra de forma igualitária e proporcional à capacidade instalada disponibilizada ao SUS. Considera-se ainda, a localização geográfica das unidades solicitantes, por Área Programática, a fim de que a oferta de vagas seja distribuída em proporção adequada para garantia do acesso na maior proximidade possível à moradia do usuário. Na impossibilidade de alguma empresa atender ao total de procedimentos estabelecidos conforme apresentado previamente no âmbito da sua proposta técnica, a CGCCA procederá à redistribuição de serviços entre as outras candidatas. Caso haja apenas uma candidata, dependendo da capacidade instalada e da sua proposta, a empresa poderá atender o limite máximo previsto no Edital.
12.2. A redistribuição será realizada em reunião e lavrado em ata, tendo a participação dos prestadores credenciados e gestores desta secretaria.
12.3. Posteriormente à contratação, a distribuição dos procedimentos por prestador será operacionalizada pelo Complexo Regulador, que é a estrutura de regulação do acesso às vagas, cujos critérios de regulação são:
(a) Serviço de que for mais próximo de sua residência.
(b) Serviço que dispuser de vaga no momento.
(c) A opção de escolha do paciente pelo serviço que melhor lhe convier, havendo disponibilidade de vagas no local escolhido pelo usuário.
12.4. Os procedimentos descritos no Termo de Referência serão contratualizados conforme seu **Anexo I**.
12.5. As empresas deverão prestar serviço para pacientes residentes de todas as áreas programáticas do Município do Rio de Janeiro, desde que regulados pelo Sistema de Regulação vigente, adotado pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.
12.6. Em caso de haver Programação Pactuada Integrada (PPI) com outros municípios, a unidade deverá configurar a agenda no quantitativo correspondente, conforme orientação da CGCCA e do Complexo Regulador.

13. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA AVALIAÇÃO GERAL
13.1. A SMS-RJ realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade da Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (CGCCA), órgão responsável pelo controle, avaliação e monitoramento da rede credenciada.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

13.2. Caberá à CGCCA junto com a área técnica específica a avaliação qualitativa dos serviços credenciados e da satisfação dos usuários.
13.3. Critérios de Qualidade a serem considerados na avaliação da qualidade do prestador envolvem a avaliação do processo de credenciamento e contratação de todos os estabelecimentos em que efetivamente serão realizados os procedimentos contratados e compreenderá uma avaliação físico-funcional e a avaliação da qualidade dos procedimentos. Esta avaliação poderá ser repetida a qualquer momento durante a vigência do contrato, utilizando-se:
I. Padrões de conformidade em relação à capacitação técnica, gestão da atenção à saúde e gestão organizacional.
II. Indicadores de desempenho.
III. Satisfação do usuário com relação à igualdade de tratamento entre usuários do SUS, planos de saúde ou particulares, acolhimento e humanização, ambiência e expectativas em relação ao serviço.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14.1 AS **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** obedecerão às regras contidas na Portaria de Consolidação nº. 06, de 28/09/2017, e no Decreto RIO nº. 50.172 de 04/02/2022.
14.2 Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados pelos valores unitários da **Tabela SUS**.
14.3 Além dos reajustes da Tabela SUS, a Secretaria Municipal de Saúde poderá acrescer ao valor remunerado recursos provenientes de Cofinanciamento da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro ou outro similar, caso venham a ser implementados, por meio de apostilamento.
14.4 Os pagamentos deverão ser efetuados após o repasse do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, que ocorrerá após processamento das informações nos sistemas de informação do Ministério da Saúde, seguindo o calendário de faturamento do órgão.
14.5 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aprovados nos sistemas de informação no período-base mencionado no item anterior sem que a SECRETARIA esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.
14.6 Observando-se o disposto nos itens anteriores, os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo o prazo para pagamento após a liquidação da despesa definido pela Resolução SMFP nº. 3.290 de 18/02/2022, publicada em 21/02/2022.
14.7 Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.
14.8 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
14.9 Somente serão remunerados os atendimentos agendados pelo Sistema de Regulação vigente e efetivamente realizados pela CONTRATADA. Em caso de cobrança por serviços em desconformidade com o exposto, ao Contratante reserva-se no direito de proceder à glosa dos valores na produção subsequente independentemente de notificação.
14.10 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela SMS-RJ, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.
14.11 Caso a unidade faça jus à eventual incentivo financeiro no âmbito da legislação do SUS, o valor será acrescido ao total a ser contratualizado.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a SMS-RJ poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 87, da Lei Federal n° 8.666/93 e art. 589, do RGCAF:
(a) Advertência.
(b) Multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato.
(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA.
(d) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.
(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
15.2. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
15.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 15.1, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
15.4. As sanções estabelecidas nos subitens “d” e “e” são da competência do Secretário Municipal de Saúde.
15.5. A sanção prevista no subitem “e” poderá também ser aplicada às entidades que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista tenham:
I – Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
II – Praticados atos ilícitos, visando frustrar os objetivos do credenciamento.
III – Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.
15.6. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a entidade contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
15.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à entidade contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.
15.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
15.9. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará a contratada à multa de mora, fixada neste Edital.

16. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL
16.1. O presente processo de Chamamento Público poderá ser adiado e revogado por razões de Interesse Público ou da Administração, decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, ou anulado, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos**.**

17. DO FORO
17.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. Por determinação legal, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão prioridade de contratação, desde que satisfaçam integralmente os requisitos do presente Edital.
18.1.2. Todos os procedimentos executados pelas entidades credenciadas deverão ser regulados pelo Sistema da Central Municipal de Regulação (SISREG).
18.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
18.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, implicará na aplicação das sanções pertinentes.
18.4. Ficam as participantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no processo de Chamamento Público, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.
18.5. É de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informações e os resultados disponíveis na SMS-RJ ou divulgadas no Diário Oficial do Município.
18.6. Não serão fornecidas informações por telefone quanto à habilitação no processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à habilitação, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Município.
18.7. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela CEC e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Saúde.
18.8. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues.
18.9. A Comissão Especial de Credenciamento poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.
18.10. É facultada à Comissão Especial de Credenciamento, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.
18.11. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.
18.12. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Modelo de Requerimento de Credenciamento.
Anexo II	Termo de Referência e estimativa orçamentária.
Anexo III	Termo de Contrato.
Anexo IV	Documento Descritivo.
Anexo V	Declaração ME/EPP.
Anexo VI	Declaração ref. ao Decreto nº. 21.083 de 20/02/2002, alterado pelo Decreto nº. 21.253 de 05/04/2002.
Anexo VII	Declaração de inexistência de fato superveniente.
Anexo VIII	Declaração ref. ao artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 19.381/01.
Anexo IX	Declaração de regularidade trabalhista, juntamente com as guias de pagamento do FGTS e INSS (mês corrente ou mês anterior).
Anexo X	Declaração de cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho.
Anexo XI	Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado do interessado de que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública - Decreto nº. 43.562/2017, Anexo I-A.
Anexo XII	Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado do interessado que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública o Decreto nº. 43.562/2017 sobre medidas anticorrupção, modelo Anexo I-B.

Rio de Janeiro, de de 2022. .

Fernanda Adães Britto
Subsecretária Geral
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO N°:_____

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
ÁREA DE ATUAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
TELEFONE (DDD):	
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme Edital publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:
a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
e) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos em lei;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

f) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
g) realizará todas as atividades a que se propõe.
Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Local, _____de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL Nº. 004/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO, SOB A MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PRIVADOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA NÃO INVASIVA DOMICILIAR PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES
O Município do Rio de Janeiro, Gestor Pleno do SUS, no âmbito do seu território, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização da Exma. Sra. Subsecretária da Subsecretaria Geral, exarada no processo administrativo nº. 09.001194/2022.
Considerando a necessidade de garantia do acesso da população aos serviços públicos de saúde, em todos os níveis da assistência de forma adequada, equânime e qualificada.
Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população.
Considerando o interesse desta municipalidade em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS de forma complementar.
Considerando a necessidade de pôr a termo a demanda reprimida na área de **ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA NÃO INVASIVA DOMICILIAR PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES,** conforme especificado neste Termo de Referência; Considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, pela Lei Complementar Federal nº. 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº. 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº. 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº. 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 3.221/81, e suas alterações, pela Resolução Conjunta SMS/SMF/CGM nº. 27 de 30/03/99, pela NOAS – SUS nº. 01/2001, pela Lei Municipal nº. 4.978/08, e pelos Decretos Municipais nº. 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 31.349/09 e 50.172/22, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público.
A área técnica apresenta o presente Termo de Referência como parte integrante do Chamamento Público nº. 004/2022 visando à seleção de entidades localizadas na Cidade do Rio de Janeiro e interessadas em prestar serviços na área de **ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA NÃO INVASIVA DOMICILIAR PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES,** aos usuários do SUS, nos parâmetros constantes conforme condições constantes do Edital, deste Termo de Referência e quantitativos especificados no **Anexo I**.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS
I. Este documento tem por objetivo informar aos estabelecimentos de saúde candidatos à prestação de serviços de na área de **ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA NÃO INVASIVA DOMICILIAR PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES** para a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro – SMS-RJ, as expectativas desta quanto à qualidade do serviço a ser adquirido sob a forma de participação no evento, o processo de escolha dos participantes e a forma de ressarcimento.
II. Poderão participar do evento todas as entidades privadas com ou sem fins lucrativos que, estabelecidas no Município do Rio de Janeiro, dispuserem de serviços na área de **ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA NÃO INVASIVA DOMICILIAR PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES,** conforme especificado neste Termo de Referência e que estiverem interessadas, temporariamente, em integrar o Sistema Único de Saúde na Cidade.
III. O acompanhamento da prestação de serviços se dará por meio do monitoramento da execução das metas físicas e de qualidade previstas para os serviços ofertados, conforme descrito neste **Termo de Referência** e **Documento Descritivo** e cronogramas estabelecidos pela SMS-RJ.
IV. As entidades que manifestarem interesse no chamamento público deverão comprovar capacidade instalada (equipamentos, recursos humanos e estrutura física) correspondente ao serviço que será ofertado, conforme descrito no neste Termo.
V. Os serviços a serem credenciados no âmbito deste Chamamento Público deverão ser realizados em estabelecimentos de saúde localizados no território do Município do Rio de Janeiro.
VI. O acesso da população aos serviços credenciados será feito exclusivamente pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, por meio do Sistema SISREG.
VII. Caberá à SMS-RJ determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços e; outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).
VIII. Para operacionalização do serviço será exigido o atendimento às normas específicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, sob inteira responsabilidade das entidades contratadas, obedecendo aos detalhamentos constantes neste Termo de Referência.
O valor total anual estimado para a execução dos procedimentos pactuados é de: **R$ 1.812.525,00 no ano de 2022**, **R$ 4.397.250,00** no ano 2023, **R$ 4.719.000,00** no ano de 2024, **R$ 4.965.840,00** no ano de 2025, **R$ 5.169.450,00** no ano de 2026, alcançando o valor anual de **R$ 5.362.500,00 no ano de 2027.**
IX. Os RECURSOS necessários à contratação correrão a conta do **PROGRAMA DE TRABALHO 18.01.10.302.0564.5709 e NATUREZA DE DESPESA 33903951, Fonte 181 ou 196**.
X. AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO obedecerão às regras contidas na Portaria de Consolidação nº. 06, de 28/09/2017 e no Decreto RIO nº. 50.172 de 04/02/2022.
XI. A entidade contratada deverá garantir à SMS-RJ, a emissão de relatórios gerenciais e estatísticos decorrentes do atendimento prestado, sempre que requisitada.
XII. São vedadas quaisquer cobranças de taxas, donativos, insumos ou quaisquer materiais aos usuários do SUS pelas ações e serviços de saúde executada no âmbito do Chamamento Público, estando à entidade sujeita a penalidades previstas no âmbito do contrato.
XIII. Cabe a unidade contratada ainda:
(a) Prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS.
(b) Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde e demais gestores.
(c) Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito do Contrato.
(d) Cumprimento das metas e indicadores de qualidade pactuados no Documento Descritivo.
(e) Adoção de protocolos técnicos e operacionais do gestor.
(f) Alimentar regularmente os sistemas de Informações do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde ou de outros sistemas e subsistemas de informações que venham a ser implementados.

2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS
I. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).
II. A Unidade prestadora de serviço deverá ofertar obrigatoriamente um ou mais procedimentos constantes abaixo (Tabela 1).

Tabela 1: Lista de Procedimentos

03- Procedimentos Clínicos	
Subgrupo 01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	
030105XXXX	**05 - Atenção domiciliar**
03.01.05.001-5	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOMICILIAR DE PACIENTE SUBMETIDO À VENTILAÇÃO MECANICA NÃO INVASIVA - PACIENTE/MÊS
03.01.05.006-6	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA DOMICILIAR

III. Há 03 (três) categorias classificatórias para “Serviços Especializados”, no CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (CNES), cuja compatibilidade contempla a realização dos procedimentos na área de Assistência Ventilatória não invasiva domiciliar para pacientes portadores de doenças neuromusculares, conforme especificado neste Termo de Referência.

Quadro 1: Compatibilidade de Procedimentos e Serviços – SIGTAP

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
133	001	Tratamento de Doenças das Vias Aéreas Inferiores (Serviço de Pneumologia)
113	003	Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar - EMAD (Serviço de Atenção Domiciliar)
113	004	Equipe Multidisciplinar de Apoio - EMAP (Serviço de Atenção Domiciliar)

IV- Todas as categorias classificatórias pressupõem a existência de uma política de qualidade envolvendo estrutura, processo e resultado na gestão dos serviços, além de pessoal especializado, equipamentos e insumos para a realização de procedimentos clínicos, conforme detalhado nos tópicos a seguir:

2.1. Instalações e Funcionamento
O estabelecimento interessado em prestar serviços no âmbito deste Termo de Referência deve possuir espaço físico apropriado ao atendimento ambulatorial com acessibilidade e adaptações específicas aos portadores de deficiência motora, cadeirantes e pacientes transportados na maca, arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais.
(a) Devem estar em conformidade com as normas da ABNT para Acessibilidade a Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos ABNT NBR-9050, de 25.01.2021; da Resolução – RDC Nº. 50 ANVISA de 21/02/2002.
(b) Os serviços na área de Assistência Ventilatória não invasiva domiciliar para pacientes portadores de doenças neuromusculares devem dispor de instalações e equipamentos adequados, bem como profissionais legalmente habilitados e em dia com as obrigações legais junto ao Conselho Regional da respectiva jurisdição, ressaltando-se que o pagamento da anuidade ao Conselho Regional da respectiva jurisdição constitui condição de legitimidade do exercício da profissão, conforme art. 15 da Lei nº. 6.316/73, além de capacitados para a realização dos procedimentos clínicos a que se propõem;
(c) As condições estruturais mínimas para funcionamento dos serviços na área de Assistência Ventilatória não invasiva domiciliar para pacientes portadores de doenças neuromusculares devem estar de acordo com a complexidade e os riscos dos procedimentos que realizam.
(d) O serviço na área de Assistência Ventilatória não invasiva domiciliar para pacientes portadores de doenças neuromusculares deve possuir regimento interno ou documento equivalente, atualizado, contemplando a definição e a descrição de todas as suas atividades técnicas, administrativas e assistenciais, responsabilidades e competências.
(e) O responsável técnico deve planejar, implantar e garantir a qualidade do serviço prestado, bem como possuir Termo de Responsabilidade formalmente assumido junto à respectiva entidade de classe.
(f) O responsável técnico do serviço na área de Assistência Ventilatória não invasiva domiciliar para pacientes portadores de doenças neuromusculares deve indicar um profissional habilitado como responsável técnico substituto caso não esteja presente em todos os horários e dias de atendimento, o qual responderá tecnicamente pelo serviço prestado na ausência do responsável técnico.
(g) O responsável técnico substituto deve possuir Termo de Responsabilidade Técnica assinado junto à Vigilância Sanitária competente, Estadual ou Municipal, bem como junto à respectiva entidade de classe;
(h) O órgão sanitário competente e a respectiva entidade de classe devem ser notificados sempre que houver alteração de responsável técnico ou de seu substituto.
(i) O Alvará Sanitário deve ser afixado em local visível e a documentação referente ao estabelecimento deve estar em local de fácil acesso para consulta durante as inspeções sanitárias;
(j) Garantir manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos.

2.2. Infraestrutura
A unidade deve disponibilizar todos os recursos físicos e materiais, permanentes e de consumo, necessários ao desenvolvimento de procedimentos de Boas Práticas para Funcionamento de Serviços de Saúde, conforme estabelecido na RDC Nº. 63, de 25/11/2011 e RDC Nº. 2 de 25/01/2010.
Devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos e específicos referentes à infraestrutura física dos serviços contratados:
a) Quanto à infraestrutura física, os serviços contratados devem apresentar, além das obrigatoriedades determinadas pela legislação federal vigente, as exigências estabelecidas em códigos, leis ou normas pertinentes, nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal e as normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
b) Os ambientes utilizados pelo serviço contratado devem ser construídos e/ou reformados mediante prévia avaliação e aprovação do projeto arquitetônico pela Vigilância Sanitária competente, Estadual ou Municipal. Entende-se por reforma toda modificação na estrutura física, no fluxo de atividades e/ou nas funções originalmente aprovadas;
c) Os serviços contratados devem estar dimensionados de acordo com os procedimentos ofertados, possuir aparelhos e equipamentos necessários bem como número adequado de profissionais;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

d) As áreas de circulação devem garantir movimentação segura de profissionais, pessoas com deficiências, pacientes e acompanhantes, evitando estrangulamentos;
e) Os ambientes devem ser climatizados, com acessibilidade garantida, de acordo com a legislação específica vigente, proporcionando conforto, boa circulação e privacidade nos atendimentos;
f) Nos ambientes utilizados para atendimento ambulatorial devem existir lavatórios estrategicamente localizados, conforme a legislação vigente, de uso exclusivo para higienização das mãos, com acionamento que dispense o uso das mãos, toalhas de papel descartável em suporte fechado, sabão líquido em dispensador e lixeira com tampa, pedal e saco plástico.

Instalações do Ambulatório
I. Consultório Médico;
II. Consultório de Fisioterapia;
III. Sala de Prova de Função Pulmonar;
IV. Recepção;
V. Sala de Administração;
VI. Sala de arquivo/guarda de prontuários;
VII. Sala de estoque de aparelhos;
VIII. Banheiro de Funcionários;
IX. Banheiros de Pacientes;
X. Banheiros Adaptados;
XI. Sala de reuniões;
XII. Copa;
XIII. Sala de estoque de material de limpeza.

Equipamentos (*)

Equipamentos para Avaliação dos Pacientes encaminhados ao Programa de Assistência Ventilatória não invasiva aos Portadores de Doenças Neuromusculares:
I. Estetoscópio;
II. Espirômetro;
III. Monitor de ECG;
IV. Oxímetro;
V. Manuvacuometro;
VI. Peak Flow;
VII. Fita métrica;
VIII. Esfigmomanômetro;
IX. Bucais descartáveis para os testes pulmonares (para 1 ano de avaliações ambul);
X. Clipes Nasais;

Equipamentos de Suporte de Vida:
I. kits - Reanimador Pulmonar/Ambu com máscara e bolsa reservatória de oxigênio adulto e infantil;
II. Desfibrilador portátil;
III. Monitor de pressão não invasivo;
IV. Cilindro de Oxigênio;
V. Aspirador de secreção portátil;
VI. Concentrador de oxigênio.

Equipamentos de Infraestrutura:
I. Nobreak;
II. Computador;
III. Telefone fixo;
IV. Telefones móveis para equipe.

Equipamentos para uso no domicílio:
I. Aparelhos de Ventilação não invasiva;
II. Nobreak;
III. Interfaces (troca de 06 em 06 meses de uso ou por defeito comprovado);
IV. Circuitos para ventilação não invasiva (conforme durabilidade e cuidados);
V. Módulos de Bateria;
VI. Umidificadores e acessórios.

(*) A quantidade estimada é baseada em condições normais de uso e deverá garantir um atendimento de qualidade, considerando o número de pacientes assistidos, devendo o prestador realizar a substituição do material e /ou equipamento, sempre que necessário, de acordo com as normas técnicas de segurança do paciente e de boas práticas clínicas.

Serviços de Apoio

Serviços de Apoio	Característica
Veículos (automóveis para atendimento domiciliares)	Próprio ou Terceirizado
Serviço de Manutenção de Equipamentos de VNI	Próprio ou Terceirizado
Serviço de Manutenção de Equipamentos de Infraestrutura	Próprio ou Terceirizado

Equipe Assistencial
Médico Pneumologista;
Enfermeiro;
Fisioterapeuta Respiratória;
Psicólogo Clínico;
Recepcionista;
Administrador;
Motorista;

2.2.1 Em caso de intercorrências clínicas que demandem a remoção do paciente, o mesmo deverá ser cadastrado no sistema Vaga Zero pelo prestador de serviços contratado, de acordo com o fluxo regulatório da SMS-RJ a fim de que seja viabilizado o acesso à assistência hospitalar.
2.2.2 O cadastrado no sistema Vaga Zero permitirá que o paciente seja referenciado pela regulação médica para uma unidade de saúde de maior complexidade, sem que haja, necessariamente, vaga ou autorização da unidade de destino. Este serviço é solicitado pelo Sistema de Ambulâncias da plataforma da SMS-RJ. A solicitação inserida é avaliada imediatamente pela regulação médica e, se constatada a pertinência do pedido, o paciente será regulado para uma unidade capaz de atender adequadamente o caso. A Central de Ambulância, imediatamente após a regulação, tem acesso ao caso no mesmo sistema e dispara, o mais rápido possível, uma ambulância para transferir o paciente. A unidade de destino da regulação é comunicada, por e-mail do próprio sistema, que o paciente se encontra em transferência.
2.2.3 O prestador de serviços receberá orientação técnica da SMS-RJ para o manuseio da plataforma a fim de que possa, quando necessário, efetuar a solicitação de vaga zero. Os profissionais com cadastro ativo no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) na unidade solicitante estão aptos a se cadastrar na plataforma.
2.2.4 Os equipamentos e mobiliários do estabelecimento de saúde contratado deverão garantir a plena realização dos procedimentos contratados de acordo com o perfil constante neste Termo de Referência, garantindo a aplicação de plano de contingência para impedir a paralisação/suspensão dos serviços.
2.2.5 O prestador de serviço contratado deverá comunicar ao Município, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de força maior que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
2.2.6 Os equipamentos para realização do procedimento constante no Quadro 2, bem como os equipamentos auxiliares e acessórios devem estar em perfeitas condições de utilização. Os equipamentos e seus acessórios devem estar em conformidade com as características indicadas no manual técnico do equipamento e possuir registro na ANVISA/MS.

2.3 Recursos Humanos
I - A realização de procedimentos na área de Assistência Ventilatória não invasiva domiciliar para pacientes portadores de doenças neuromusculares exige a presença de profissional com formação competente para o desempenho das atividades desenvolvidas e devidamente registrada nos órgãos de classe.
II - Há compatibilidade prevista na Tabela de Procedimentos do SUS (Quadro 2) para a categoria da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), conforme relacionada a seguir:

Quadro 2: Procedimentos e Classificação Brasileira de Ocupações – SIGTAP.

CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	CBO (código)	CBO Nome
03.01.05.001-5	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOMICILIAR DE PACIENTE SUBMETIDO À VENTILAÇÃO MECANICA NÃO INVASIVA - PACIENTE/MÊS	223505	Enfermeiro
		223565	Enfermeiro da estratégia de saúde da família
		223605	Fisioterapeuta geral
		225112	Médico neurologista
		225124	Médico pediatra
		225125	Médico clínico
		225127	Médico pneumologista
		225142	Médico da estratégia de saúde da família
		251510	Psicólogo clínico
03.01.05.006-6	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA DOMICILIAR	223505	Enfermeiro
		223520	Enfermeiro de centro cirúrgico
		223525	Enfermeiro de terapia intensiva
		223565	Enfermeiro da estratégia de saúde da família
		223605	Fisioterapeuta geral
		225112	Médico neurologista
		225124	Médico pediatra
		225125	Médico clínico
		225127	Médico pneumologista
		225142	Médico da estratégia de saúde da família

3. DAS DIRETRIZES DO CREDENCIAMENTO
I. Atendidas as exigências legais, e presente a necessidade de complementar a prestação dos serviços, terão prioridade as Unidades Prestadoras de Serviços de caráter filantrópico ou as sem fins lucrativos, conforme o prescrito no parágrafo 1º do art. 199 da Constituição Federal, observando a legislação específica federal e municipal, bem como o disposto no Termo de Contrato, no Edital e neste Termo de Referência.
II. A distribuição de procedimentos considerará ainda, a capacidade instalada de cada credenciado de modo que a repartição total das mesmas existentes ocorra de forma igualitária e proporcional à estrutura disponibilizada ao SUS e ao tempo de execução previsto no Edital, devendo objetivar, por fim, a prestação de serviços de qualidade.
III. As atividades pactuadas no âmbito deste Termo de Referência deverão estar em conformidade com as seguintes diretrizes:
(a) Garantir a oferta dos serviços assistenciais previstos, segundo programação estabelecida, tanto quanto ao perfil assistencial, como à capacidade ofertada ao SUS;
(b) Garantir a disposição integral da oferta de vagas contratadas ao Sistema Municipal de Regulação (SISREG). Não serão remunerados os procedimentos executados em pacientes que não foram regulados;
(c) Cumprir integralmente as normas da Central de Regulação instituídas, submetendo-se às penalidades previstas no contrato, fazendo uso exclusivo do Sistema adotado pela SMS-RJ para a oferta e acesso aos procedimentos pactuados;
(d) Constituir fluxos internos para atender os encaminhamentos necessários aos usuários;
(e) Os procedimentos assistenciais pactuados devem contemplar o princípio da integralidade do cuidado assistencial, de acordo com as necessidades do paciente e segundo o modelo de organização da Atenção por Linhas de Cuidado.

4. DAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO
I. As atividades pactuadas no âmbito deste Termo de Referência deverão estar em conformidade com as seguintes diretrizes:
(a) Os serviços serão contratados conforme os parâmetros previstos neste Termo de Referência;
(b) O prestador deve garantir a oferta e a execução dos procedimentos contratualizados;
(c) É vedada a terceirização da atividade fim dos serviços contratados.

5. DO CONTRATO
I. Os contratos, em todas as suas espécies, serão de direito público, regidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, pela legislação específica do SUS e pela legislação municipal.
II. Os contratos serão firmados conforme a comprovada necessidade do Sistema Único de Saúde e a autorização do Gestor do Sistema no Município do Rio de Janeiro.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

III. Na efetivação do contrato será feito o preenchimento dos instrumentos cadastrais, conforme as normas vigentes do SUS e do Município.
IV. A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se das vistorias se concluir por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica insuficiente, a unidade cadastrada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela SMS-RJ, por ocasião da verificação.
V. O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o grau de não conformidade constatada, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão.
VI. As CONTRATADAS deverão manter seus registros contábeis atualizados na forma da lei, para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com a prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde.
VII. Descumpridas as exigências deste Termo de Referência esta Secretaria Municipal de Saúde poderá dispor de penalidades e sanções previstas no contrato.

6. DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
I. A regulação da oferta de procedimentos assistenciais é realizada pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, por meio do Sistema SISREG. Caso haja substituição do sistema de regulação utilizado, a SMS-RJ se obrigará a comunicar à CONTRATADA.
II. O acesso da população aos procedimentos contratados será feito exclusivamente pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro por meio do Sistema SISREG.
III. Os procedimentos assistenciais deverão ser disponibilizados em sua totalidade pela CONTRATADA no sistema SISREG.
IV. Fica vedada a reserva ou disponibilização de Procedimentos de **ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA NÃO INVASIVA DOMICILIAR PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES** que não sejam regulados através do SISREG.
V. Para fins de repasse financeiro referente à prestação de serviços da unidade CONTRATADA, todos os procedimentos de **ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA NÃO INVASIVA DOMICILIAR PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES** que não forem regulados via sistema de regulação SISREG serão glosados pelo MUNICÍPIO, ficando o ônus do procedimento a cargo do prestador.
VI. A CONTRATADA deve manter atualizada toda a capacidade instalada e de recursos humanos no Sistema Nacional de Cadastros de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
VII. A CONTRATADA é responsável pela oferta de vagas ao SISREG, bem como garantir o atendimento de todo paciente que for regulado pelo sistema SISREG.
VIII. Fica vedada a negativa de atendimento a qualquer paciente que for regulado através do sistema SISREG.
IX. Os bloqueios de agenda superior a 10 (dez) dias deverão ser informados e devidamente justificados ao Complexo Regulador da SMS-RJ.
X. Cabe à CONTRATADA a substituição dos profissionais em situação de férias laborais, licenças e demais situações para não ocasionar paralisação do serviço.
XI. Cabe à CONTRATADA o reagendamento e a garantia do atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados.
XII. Fica vedada a devolução do paciente à unidade solicitante sem que haja a garantia da realização do atendimento pela CONTRATADA, uma vez agendado pelo sistema SISREG.
XIII. A CONTRATADA deve fazer contato telefônico com os pacientes previamente ao procedimento agendado a fim de diminuir o absenteísmo. Havendo necessidade de cancelamento do procedimento agendado, a unidade solicitante deve realizá-lo em tempo hábil de forma a permitir a disponibilização da vaga para outro paciente.

7. DAS METAS FÍSICAS E QUALITATIVAS
I. O cumprimento das metas será acompanhado por uma Comissão de Acompanhamento a ser definida pela SMS-RJ, mantendo-se o monitoramento das atividades assistenciais por todas as instâncias de Controle, Avaliação, Supervisão e Auditoria do SUS.
II. Toda modificação, temporária ou permanente, referente à capacidade instalada, aos equipamentos, aos recursos humanos e àquelas que venham a ocorrer na composição obrigatória ao funcionamento do serviço, devem ser formalmente comunicadas à Comissão de Acompanhamento, no mês de sua ocorrência.
III. A Unidade prestadora do serviço será responsável pela indicação de 01 (um) representante titular e 1 (um) suplente para o processo de acompanhamento, cuja indicação deverá ser encaminhada à Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (S/SUBGERAL/CGCCA) da SMS-RJ.
IV. O quantitativo de pacientes assistidos, mensalmente, serão os limites máximos do procedimento de Acompanhamento e Avaliação Domiciliar de Paciente submetido à Ventilação Mecânica Não Invasiva, código da Tabela SUS 03.01.05.001-5.
V. As metas quantitativas serão os limites máximos de procedimentos estabelecidos no contrato da unidade segundo grupo, subgrupo e procedimento.

ANO	Nº DE PACIENTES ASSISTIDOS/MÊS
ANO 2022	338
ANO 2023	410
ANO 2024	440
ANO 2025	463
ANO 2026	482
ANO 2027	500

03- Procedimentos Clínicos	
01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	
05 - Atenção domiciliar	
ANO	03.01.05.001-5 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOMICILIAR DE PACIENTE SUBMETIDO À VENTILAÇÃO MECANICA NÃO INVASIVA - PACIENTE/MÊS *
	VALOR UNITÁRIO
	(A)
	BASE ESTIMADA (TOTAL DE PROCEDIMENTOS/MÊS)
ANO 2022	338
ANO 2023	410
ANO 2024	440
ANO 2025	463
ANO 2026	482
ANO 2027	500

ANO	03.01.05.006-6 INSTALAÇÃO / MANUTENCAO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA DOMICILIAR **
	VALOR UNITÁRIO
	(B)
	BASE ESTIMADA (TOTAL DE PROCEDIMENTOS/MÊS)
ANO 2022	10.309
ANO 2023	12.505
ANO 2024	13.420
ANO 2025	14.122
ANO 2026	14.701
ANO 2027	15.250

ANO	(C) TOTAL/MÊS (A+B)
	TOTAL DE PROCEDIMENTOS /MÊS (A+B)
ANO 2022	10.647
ANO 2023	12.915
ANO 2024	13.860
ANO 2025	14.585
ANO 2026	15.183
ANO 2027	15.750

ANO	(D) TOTAL /ANO ((C) X 12 meses)
	TOTAL DE PROCEDIMENTOS /ANO
ANO 2022***	63.882
ANO 2023	154.980
ANO 2024	166.320
ANO 2025	175.020
ANO 2026	182.196
ANO 2027	189.000

* O cálculo para o procedimento 03.01.05.001-5 considerou o parâmetro de 01 (hum) procedimento/paciente/mês.
**O cálculo considerou a realização diária do procedimento 03.01.05.006-6, associada ao número de pacientes previstos/ mês. O parâmetro utilizado foi de 30,5 dias, tendo em vista a divisão dos 366 dias do ano por 12 meses. Fórmula de cálculo: nº de pacientes/mês x 30,5.
***A estimativa da quantidade de procedimentos em 2022 considerou o 2º semestre de 2022. Para isto, a projeção mensal foi multiplicada por 06 meses, sendo esta estimativa está diretamente condicionada ao início da vigência do contrato.

VI. As **metas de qualidade** estão detalhadas no âmbito do Documento Descritivo, conforme quadro abaixo.

Indicadores Gerais			
INDICADORES	**META**	**FÓRMULA DE CÁLCULO/ MENSURAÇÃO**	**FORMA DE ACOMPANHAMENTO**
1. Frequência de Ouvidorias Negativas	Até 1	Nº. de Ouvidorias Negativas / mês	Relatório Mensal apresentado à CAC
2. Realização de Pesquisa de Satisfação dos Usuários, contemplando aspectos como: acolhimento, humanização e ambiência	Realizar a Pesquisa Mensal de Satisfação dos Usuários	Verificação de documentos que comprovem a realização da pesquisa, como: relatórios com os devidos resultados	Relatório Quadrimestral apresentado à CAC
3. Realização de capacitações/treinamento dos profissionais	Realizar no mínimo 02 capacitações/ treinamentos de profissionais, ao ano	Verificação de documentos que comprovem a realização de capacitações/treinamento, como: cronogramas, atas e listas de presença.	Relatório Quadrimestral apresentado à CAC
4. Procedimento Operacional Padrão (POP) elaborado(s) ou atualizado(s) e disponíveis, por tipo de procedimento	01 POP para cada procedimento	POP apresentado (impresso)	Relatório apresentado à CAC no 1º Quadrimestre do Contrato ou sempre que houver atualização do POP
5. Taxa de Mortalidade dos pacientes em acompanhamento	≤ 5%	Nº de óbitos/ Nº de pacientes em acompanhamento X 100	Relatório Mensal apresentado à CAC
6. Taxa de Internação Hospitalar dos pacientes em acompanhamento	≤ 5%	Nº de pacientes internados/ Nº de pacientes em acompanhamento X 100	Relatório Mensal apresentado à CAC
7. Percentual de vagas ofertadas ao Sistema de regulação	100%	Nº de vagas ofertadas ao Sistema de Regulação/ Nº total de vagas contratualizadas X 100	Relatório Mensal apresentado à CAC

8. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
O Responsável Técnico do estabelecimento de saúde deverá ser um profissional habilitado pelo competente conselho da classe com Anotação de Responsabilidade Técnica no órgão da respectiva classe e em dia com as obrigações do Conselho de Classe.

9. DO BANCO DE DADOS
A Unidade habilitada deve manter registro de todos os seus casos, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, preferentemente na forma digital, a fim de permitir a recuperação de dados.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

10. DO RESSARCIMENTO

I. Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados pelos valores unitários constantes na tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (Tabela SUS) em vigor na data de realização do evento.

II. Serão considerados, para fins de ressarcimento, apenas os procedimentos realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência e que tenham sidos ofertados por meio do Sistema de Regulação Municipal.

III. Por força do artigo 26, da Lei nº. 8080/90, os preços são previamente fixados pelo Gestor do SUS, com base na Tabela SUS do Ministério da Saúde. O ressarcimento será feito mediante apresentação mensal, dos dados de produção preenchidos nos instrumentos próprios do SUS, Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), Sistema de Informações Hospitalares (SIH), fornecidos gratuitamente pelo DATASUS, e acessado via INTERNET, acompanhado da nota fiscal correspondente e do relatório detalhado. As contratadas receberão orientação da SMS-RJ para uso dos referidos sistemas.

IV. Os reajustes dos valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde ou decorrentes de habilitação concedidas pelo mesmo órgão.

V. Além dos reajustes da Tabela SUS, a Secretaria Municipal de Saúde poderá acrescer ao valor remunerado recursos provenientes de Cofinanciamento da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro ou outro similar, caso venham a ser implementados, por meio de apostilamento.

VI. O ressarcimento pelos serviços prestados será efetuado após o repasse dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

VII. A prestação de contas será feita mensalmente, segundo cronogramas estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde, informando sua produção, por meio dos sistemas de informação oficiais. Tais sistemas possuem mecanismos de críticas e verificações da produção informada que resultam numa quantidade e em respectivos valores aprovados. Assim, a unidade fará jus destes valores aprovados consistidos nos sistemas e subsistemas de informação do SUS. Ressalta-se que os valores rejeitados/glosados poderão ser informados novamente com suas inconsistências corrigidas num prazo de até 03 (três) meses da data da realização do procedimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DA SMS-RJ:

I. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados pela unidade de saúde.

II. Monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas unidades de saúde contratadas.

III. Processar as ações nos sistemas e subsistemas de informação oficiais do SUS, SIA/SUS, APAC, SIH/SUS ou no sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes.

IV. Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada.

V. Analisar os relatórios elaborados pela Unidade Prestadora de Saúde com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.

VI. Realizar de forma permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da assistência prestada.

VII. Realizar, a qualquer tempo, auditorias assistenciais pelo componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes.

VIII. Remunerar o serviço prestado, regulado no sistema de regulação e aprovado nos sistemas de informação.

IX. Garantir a linha de cuidado e a coordenação do cuidado a partir das Unidades de Atenção Primária, seguindo critérios de indicação clínica, proximidade da residência do paciente, e disponibilidade do procedimento no sistema de regulação.

X. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas em conformidade com os cronogramas instituídos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

XI. Estabelecer dispositivos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde, mediante atividade regulatória.

XII. Determinar metas físicas e qualitativas a serem cumpridas, o volume de prestação de serviços e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

XIII. Analisar os relatórios elaborados pela CONTRATADA, considerando suas informações quando da análise do cumprimento das metas físicas e qualitativas estabelecidas no Documento Descritivo.

11.2. DA UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO DE SAÚDE:

I. Os procedimentos contratados devem ser executados exclusivamente por profissionais habilitados com registro atualizado no respectivo Conselho de classe.

II. Elaborar Projeto de Educação Permanente para seus profissionais.

III. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa da SMS-RJ.

IV. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

V. Afixar aviso, em local visível em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos pacientes do SUS, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

VI. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e garantir acesso ao uso de telefone.

VII. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

VIII. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes, conforme Lei nº. 13.709, de 14/08/2018.

IX. Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados.

X. Instituir protocolos de avaliações de serviços.

XI. Não efetuar qualquer tipo de cobrança de taxas e/ou donativos aos usuários do SUS, sendo vedada ainda a captação de pacientes oriundos do SUS para a realização de procedimentos pagos pelo usuário, ainda que tal não esteja contratado pelo SUS. Nestes casos, o paciente deverá ser encaminhado, segundo protocolo estabelecido pela SMS-RJ, para sua unidade de atenção primária de origem.

XII. Participar de Programas, Pesquisas e Ações Estratégicas, propostos pelo Ministério da Saúde e SMS-RJ.

XIII. Proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN) em articulação com o Serviço de Vigilância Epidemiológica da SMS-RJ, informando os eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde considerados relevantes com registro e envio dentro da periodicidade definida pela SMS-RJ.

XIV. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado.

XV. É de responsabilidade exclusiva e integral da unidade prestadora do serviço, manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a ele vinculados, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado.

XVI. Disponibilizar todos os procedimentos contratados com o Gestor Municipal à Central de Regulação Municipal, dentro das normas vigentes e acordadas com a SMS-RJ.

XVII. Manter atualização mensal do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), Sistema de Informações Hospitalares (SIH) ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS.

XVIII. Os prestadores devem possuir rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente ou sempre que necessário, e assinadas pelo responsável técnico pela Unidade.

XIX. As rotinas e normas devem abordar todos os processos envolvidos na Atenção e Administração e contemplar os seguintes itens: manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos, acompanhamento ambulatorial dos pacientes, avaliação de satisfação do cliente e escalas dos profissionais.

XX. Manter atualizadas as escalas de serviço.

XXI. Manter boas condições de conservação e limpeza dos ambientes.

XXII. Manter os prontuários dos pacientes organizados e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei.

XXIII. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e no Documento Descritivo.

XXIV. Cumprir as metas e condições especificadas no Documento Descritivo, parte integrante do Contrato.

XXV. Apresentar relatório mensal com informações relativas ao cumprimento das metas previstas no Documento Descritivo.

XXVI. Apresentar tempestivamente, ao CONTRATANTE, arquivos, documentos e relatórios comprobatórios da prestação de serviços, consoante normalização do SUS.

XXVII. Participar do complexo regulador da Secretaria Municipal de Saúde, submetendo 100% da porta de entrada dos serviços prestados aos pacientes oriundos Central de Regulação.

XXVIII. Orientar-se pelos protocolos operacionais de regulação pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

XXIX. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

XXX. Garantir o atendimento dos pacientes uma vez encaminhados pelo Sistema SISREG de Regulação para a respectiva assistência para o qual foi regulado.

XXXI. Prover atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS, conforme previsto no Documento Descritivo.

XXXII. Atender às diretrizes do Programa Nacional de Segurança do paciente, conforme previsto no Documento Descritivo.

XXXIII. Cumprir as normas e portarias vigentes expedidas pelas três esferas de governo referentes ao serviço prestado.

XXXIV. A CONTRATADA não poderá recusar o paciente, uma vez regulado pelo SISREG.

XXXV. Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja independentemente de quaisquer que tenham sido as medidas preventivas e providências adotadas.

XXXVI. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município do Rio de Janeiro e ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

XXXVII. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

XXXVIII. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente ao montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

XXXIX. A retenção prevista no item XXXVIII será realizada na data do conhecimento pelo Município do Rio de Janeiro da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

XL. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela CONTRATADA.

XLI. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item XL, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou de encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

XLII. Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado à decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou pagamento da condenação/dívida.

XLIII. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços; salvo quando tratar-se de Cooperativas.

XLIV. A CONTRATADA deverá enviar a os arquivos contendo os dados da produção realizada até o 3º dia útil de cada mês, segundo o Instrutivo para Envio de Produção Ambulatorial, disponível em http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/exibeconteudo?id=12328155, que seguirá o fluxo de processamento de dados de produção do Ministério da Saúde. O pagamento ocorrerá somente após a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), nos moldes da Tabela SUS/MS, conforme produção aprovada pelos sistemas do Ministério da Saúde. Abaixo tabela contemplando o período da prestação dos serviços até o efetivo pagamento, considerando que a unidade tenha prestado serviço, por exemplo, em janeiro/2022 e o Ministério da Saúde tenha efetivamente transferido os recursos ao FMS em março/2022.

Mês de produção	Mês de apresentação	Mês de pagamento
Janeiro/22	Fevereiro/22	Março/22

*Assim, os serviços são prestados em um mês, apresentados e processados no mês subsequente e pagos no mês posterior.

XLV. A CONTRATADA deverá manter as condições do pedido de credenciamento e qualificação técnica, fiscal e orçamentária exigidas na Convocação Pública durante todo prazo de execução contratual, bem como possuir capacidade orçamentária para a manutenção da prestação dos serviços independente do lapso temporal decorrente da série - mês de produção, mês de apresentação e mês de pagamento, não sendo admitida qualquer espécie de suspensão das atividades.

XLVI. Apresentar, mensalmente, ao CONTRATANTE, relatórios gerenciais que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contrato.

XLVII. Entregar mensalmente as informações referentes ao acompanhamento dos indicadores apresentados no Documento Descritivo.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

XLVIII. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços.
XLIX. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº. 12.440/11, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias conforme art. 55, XIII e 58, III da Lei nº. 8.666/93.
L. Apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, quando for solicitado, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, de forma a garantir a execução do contrato.
LI. Garantir ao Conselho Municipal de Saúde, acesso à instituição para o exercício do seu poder de controle social previsto na legislação em vigor.
LII. É vedada a terceirização da atividade fim dos serviços contratados.
LIII. A CONTRATADA deverá manter ao longo de toda a execução contratual as condições sanitárias de caráter higiênico sanitário pertinente às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem, bem como à assistência e responsabilidade técnicas exigidas, de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária – IVISA-Rio.
LIV. A Unidade de Saúde CONTRATADA que não estiver em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização, bem como receber até duas autuações no período de 12 (doze) meses, implicará no não cumprimento integral das metas qualitativas, conforme avaliação da Comissão de Acompanhamento do contrato e sofrerá as sanções pertinentes a este não cumprimento.
LV. A unidade de Saúde CONTRATADA deverá realizar o registro da produção dos procedimentos ambulatoriais obrigatoriamente em Instrumento de Registro de Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I), conforme indicado na Tabela SIGTAP.

12. DO PRAZO
Os contratos, decorrentes do presente Chamamento Público, vigorarão a partir da data de sua assinatura até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.-

ANEXO I – Programação físico-orçamentária.

03- Procedimentos Clínicos		
01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos		
05 - Atenção domiciliar		
ANO	**03.01.05.001-5 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOMICILIAR DE PACIENTE SUBMETIDO À VENTILAÇÃO MECANICA NÃO INVASIVA - PACIENTE/MÊS ***	
	VALOR UNITÁRIO	R$ 55,00
	(A)	
	BASE ESTIMADA (TOTAL DE PROCEDIMENTOS/MÊS)	**VALOR (R$) ESTIMADO MENSAL**
ANO 2022	338	R$ 18.590,00
ANO 2023	410	R$ 22.550,00
ANO 2024	440	R$ 24.200,00
ANO 2025	463	R$ 25.465,00
ANO 2026	482	R$ 26.510,00
ANO 2027	500	R$ 27.500,00
ANO	**03.01.05.006-6 INSTALAÇÃO / MANUTENCAO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA DOMICILIAR ****	
	VALOR UNITÁRIO	R$ 27,50
	(B)	
	BASE ESTIMADA (TOTAL DE PROCEDIMENTOS/MÊS)	**VALOR (R$) ESTIMADO MENSAL**
ANO 2022	10.309	R$ 283.497,50
ANO 2023	12.505	R$ 343.887,50
ANO 2024	13.420	R$ 369.050,00
ANO 2025	14.122	R$ 388.355,00
ANO 2026	14.701	R$ 404.277,50
ANO 2027	15.250	R$ 419.375,00
ANO	**(C) TOTAL/MÊS (A+B)**	
	TOTAL DE PROCEDIMENTOS /MÊS (A+B)	**CUSTO TOTAL MENSAL**
ANO 2022	10.647	R$ 302.087,50
ANO 2023	12.915	R$ 366.437,50
ANO 2024	13.860	R$ 393.250,00
ANO 2025	14.585	R$ 413.820,00
ANO 2026	15.183	R$ 430.787,50
ANO 2027	15.750	R$ 446.875,00
ANO	**(D) TOTAL /ANO ((C) X 12 meses)**	
	TOTAL DE PROCEDIMENTOS /ANO	**CUSTO TOTAL ANUAL**
ANO 2022* **	**63.882**	**R$ 1.812.525,00**
ANO 2023	**154.980**	**R$ 4.397.250,00**
ANO 2024	**166.320**	**R$ 4.719.000,00**
ANO 2025	**175.020**	**R$ 4.965.840,00**
ANO 2026	**182.196**	**R$ 5.169.450,00**
ANO 2027	**189.000**	**R$ 5.362.500,00**

* O cálculo para o procedimento 03.01.05.001-5 considerou o parâmetro de 01 (hum) procedimento/paciente/mês.
**O cálculo considerou a realização diária do procedimento 03.01.05.006-6, associada ao número de pacientes previstos/ mês. O parâmetro utilizado foi de 30,5 dias, tendo em vista a divisão dos 366 dias do ano por 12 meses. Fórmula de cálculo: nº de pacientes/mês x 30,5.
***A estimativa da quantidade de procedimentos e do custo em 2022 considerou o 2º semestre de 2022. Para isto, a projeção mensal foi multiplicada por 06 meses, sendo esta estimativa está diretamente condicionada ao início da vigência do contrato.

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E A _____, COMO CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA FORMA ABAIXO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09.001194/2022**– EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº. 004/2022).**

CONT. Nº. _____/_____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455 – 7º andar, Centro – RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.498.733/0001-48 a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato/representante da sociedade/nome, profissão, nacionalidade, estado civil, nº. carteira de identidade e órgão de expedição e nº. inscrição no CPF], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade, a inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. _____, inscrita no CNES sob o nº. _____a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade/ nome, profissão, nacionalidade, estado civil, nº. carteira de identidade e órgão de expedição e nº inscrição no CPF] têm justo e acordado o presente **Termo de Contrato**, que é celebrado em decorrência do resultado do Chamamento Público nº. 004/2022 para a Prestação de Serviços em Saúde na área de **ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA NÃO INVASIVA DOMICILIAR PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES**, através de Inexigibilidade de Licitação, realizado por meio do **Processo Administrativo** 09.001194/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº. 8.666/93, pela Lei Complementar Federal nº. 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº. 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº. 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº. 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 3.221/81, e suas alterações, pela Resolução Conjunta SMS/SMF/CGM nº. 27 de 30/03/99, pela NOAS – SUS nº 01/2001, pela Lei Municipal nº. 4.978/08, e pelos Decretos Municipais nº. 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 31.349/09 e 50.172/22, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público.

O presente Contrato se rege ainda pelo ainda pelo art. 199, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei nº. 8.080/90 e suas alterações, Decreto nº. 7.508 de 28/06/2011, pela Portaria de Consolidação nº. 01 de 28/09/217, pela Portaria de Consolidação nº. 02 de 28/09/2017, Portaria de Consolidação nº. 01 de 22/02/2022, RDC nº. 50, de 21/02/2002, Lei nº. 13.709 de 14/08/2018, ABNT NBR-9050, publicada em 25/01/2021 e toda legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos – profissionais na área de **ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA NÃO INVASIVA DOMICILIAR PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES,** conforme especificações constantes no Termo de Referência e do Documento Descritivo definido entre as partes nos limites da Ficha de Programação Orçamentária (FPO).
I - O Documento Descritivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente, havendo interesse entre os contraentes, oportunidade em que poderá ser renovado, por meio de aditivos, por igual período e, outra, pela metade, sendo este limitado a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
II - Ficam os serviços contratados submetidos às normas advindas do Ministério da Saúde, conforme disposto em normalização específica.
III - Todos os procedimentos previstos no Documento Descritivo serão, obrigatoriamente, regulados pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, por meio do sistema de regulação vigente, observados a demanda da rede assistência e os limites orçamentários.
IV - O atendimento aos usuários do SUS contempla todas as atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde contratada.
V - Mediante Termo Aditivo e, de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores deste Contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Secretário Municipal de Saúde.
VI- Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Processo Administrativo nº. 09.001194/2022, no Termo de Referência e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.
VII - Os serviços referidos serão executados pela CONTRATADA em sua sede _____, nº. _____, _____ – Rio de Janeiro – RJ, CEP: _____.
VIII - A eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o CONTRATANTE rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR
O valor total estimado para execução, em 05 (cinco) anos, do presente contrato importará em até R$_____ (_____) correspondendo a uma despesa mensal estimada de até R$_____ (_____) conforme a produção de serviços prestados pela CONTRATADA.
O pagamento ocorrerá somente após aprovação da produção nos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde e da transferência dos recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme valores fixados na Tabela SUS/MS em vigor na data de realização do evento, sendo que esses preços tabelados poderão ter os seus valores corrigidos seguindo a atualização da tabela pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão realizados mensalmente, sendo que o primeiro faturamento deverá ocorrer após 30 (trinta) dias contados do início da prestação dos serviços, em conformidade com os cronogramas de transferências de recursos do Ministério da Saúde e o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Parágrafo Segundo – Somente serão remunerados os procedimentos regulados pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, através do sistema de regulação oficial e efetivamente realizados pela CONTRATADA. Em caso de cobrança por serviços em desconformidade com o exposto, o CONTRATANTE reserva-se no direito de proceder à glosa dos valores na produção subsequente independentemente de notificação.
Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados, aceitos e aprovados por meio dos sistemas de informação do Ministério da Saúde e respectiva Nota Fiscal devidamente emitida e atestada referente ao período-base.
Parágrafo Quarto – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no (a) setor competente do órgão.
Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.
Parágrafo Sexto – Após a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei nº. 4.320/64, conforme o disposto no artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/93 e prazos estabelecidos na Resolução SMFP nº. 3.290 de 18/02/2022, publicada em 21/02/2022, será realizado crédito em conta corrente aberta no Banco SANTANDER (Brasil) S.A, devidamente cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme Contrato nº. 103/2011, publicado no D.O. Rio nº. 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF-PP 01/11, ou em outro banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais.
Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO
A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à Comissão de Acompanhamento de Contratualização (CAC). Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica em total aceitação das condições estabelecidas.
Parágrafo Quarto – A CONTRATADA se obriga a permitir que a equipe de fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o MUNICÍPIO, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará a corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE
O acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo serão realizados pela CAC.
Parágrafo Primeiro – A CAC será formalmente designada pelo titular da Pasta, devendo estar constituída por, no mínimo, três representantes do MUNICÍPIO, indicados pela S/SUBGERAL/CGCCA e no mínimo dois representantes indicados pela CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste termo e se reunirá, no mínimo, quadrimestralmente com o objetivo de monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo:
I - Avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras elaborando relatórios com periodicidade definida pelo gestor.
II - Avaliar se a capacidade instalada da unidade está sendo disponibilizada, em sua totalidade, aos gestores do SUS.
III - Acompanhar os resultados avaliando o cumprimento de metas e a resolutividade das ações e serviços contratados.
IV - Adequar os limites físicos e financeiros pactuados que se fizerem necessários.
V - Revisar o documento descritivo quando do atingimento inferior a 50% das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados.
VI - Permitir o acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventualmente ou permanentemente designados pelo gestor do SUS, se necessário.
VII - Os relatórios gerenciais solicitados pela CAC deverão ser apresentados mensalmente (ou conforme calendário estipulado pela SMS-RJ) pela unidade, de modo que a não apresentação gerará prejuízos na avaliação final da unidade.
Parágrafo Segundo – Este monitoramento não substitui ou impede a atuação das demais instâncias de controle, avaliação, supervisão e auditoria do SUS, comprometendo-se a CONTRATADA a submeter-se aos mecanismos de controle e auditoria, de rotina e especiais, das diferentes esferas e disponibilizar, nos prazos solicitados, todas as informações requeridas pelos gestores.
Parágrafo Terceiro – Toda modificação na programação de que trata o Documento Descritivo – inclusão e exclusão das ações e serviços pactuados, bem como qualquer outra alteração que impacte na produção de serviços estabelecida devem ser formalmente, comunicadas à respectiva CAC, no mês de sua ocorrência e, em caso de situações planejadas/previstas, antes mesmo da sua ocorrência. Quando indicado, a modificação deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo firmado entre as partes.
Parágrafo Quarto – A CONTRATADA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessários ao cumprimento de suas finalidades.
Parágrafo Quinto – A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual, Municipal).
Parágrafo Sexto – A Comissão de Acompanhamento utilizará os Relatórios disponíveis e as informações dos Sistemas oficiais do DATASUS/MS, para a análise do cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo. Caso a análise das metas qualitativas dependa de informações a serem enviadas pela unidade e, esta não enviar a informação ou enviar fora do prazo estipulado, à pontuação do indicador resultará em zero.
Parágrafo Sétimo – As ações de Controle necessárias à verificação do cumprimento das metas estabelecidas entre as partes, bem como o monitoramento das condições de assistência, mediante Fiscalização *in loco*, se darão por meio de visitas das equipes da Coordenação de Supervisão e Auditoria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS
A CONTRATADA obriga-se a encaminhar ao MUNICÍPIO, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:
I. Documentação correspondente às atividades desenvolvidas e à realização dos serviços, conforme definida pela CAC.
II. Manter atualizados, com a periodicidade e prazos estabelecidos, os dados do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e/ou de outro sistema de informações oficiais que venham a ser implementados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde ou Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO
O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA - ENCARGOS COMUNS
São encargos comuns dos partícipes:
I - Elaboração do Documento Descritivo, que poderá ser revisto/ajustado a qualquer tempo, caso o Gestor SUS (SMS-RJ) e/ou a CONTRATADA identifiquem essa necessidade.
II - Educação permanente dos profissionais.
III - Aprimoramento da atenção à saúde, baseado nos princípios da Rede de Atenção à Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:

I. Os procedimentos contratados devem ser executados exclusivamente por profissionais habilitados com registro atualizado no respectivo Conselho de classe.
II. Elaborar Projeto de Educação Permanente para seus profissionais.
III. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa da SMS-RJ.
IV. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
V. Afixar aviso, em local visível em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos pacientes do SUS, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
VI. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e garantir acesso ao uso de telefone.
VII. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
VIII. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes, conforme Lei nº. 13.709, de 14/08/2018.
IX. Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;
X. Instituir protocolos de avaliações de serviços.
XI. Não efetuar qualquer tipo de cobrança de taxas e/ou donativos aos usuários do SUS, sendo vedada ainda a captação de pacientes oriundos do SUS para a realização de procedimentos pagos pelo usuário, ainda que tal não esteja contratado pelo SUS. Nestes casos, o paciente deverá ser encaminhado, segundo protocolo estabelecido pela SMS-RJ, para sua unidade de atenção primária de origem.
XII. Participar de Programas, Pesquisas e Ações Estratégicas, propostos pelo Ministério da Saúde e SMS-RJ.
XIII. Proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN) em articulação com o Serviço de Vigilância Epidemiológica da SMS-RJ, informando os eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde considerados relevantes com registro e envio dentro da periodicidade definida pela SMS-RJ.
XIV. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado.
XV. É de responsabilidade exclusiva e integral da unidade prestadora do serviço, manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a ele vinculados, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado.
XVI. Disponibilizar todos os procedimentos contratados com o Gestor Municipal à Central de Regulação Municipal, dentro das normas vigentes e acordadas com a SMS-RJ.
XVII. Manter atualização mensal do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), Sistema de Informações Hospitalares (SIH) ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS.
XVIII. Os prestadores devem possuir rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente ou sempre que necessário, e assinadas pelo responsável técnico pela Unidade.
XIX. As rotinas e normas devem abordar todos os processos envolvidos na Atenção e Administração e contemplar os seguintes itens: manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos, acompanhamento ambulatorial dos pacientes, avaliação de satisfação do cliente e escalas dos profissionais.
XX. Manter atualizadas as escalas de serviço.
XXI. Manter boas condições de conservação e limpeza dos ambientes.
XXII. Manter os prontuários dos pacientes organizados e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei.
XXIII. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e no Documento Descritivo.
XXIV. Cumprir as metas e condições especificadas no Documento Descritivo, parte integrante do contrato.
XXV. Apresentar relatório mensal com informações relativas ao cumprimento das metas previstas no Documento Descritivo.
XXVI. Apresentar tempestivamente, ao CONTRATANTE, arquivos, documentos e relatórios comprobatórios da prestação de serviços, consoante normalização do SUS.
XXVII. Participar do complexo regulador da Secretaria Municipal de Saúde, submetendo 100% da porta de entrada dos serviços prestados aos pacientes oriundos Central de Regulação.
XXVIII. Orientar-se pelos protocolos operacionais de regulação pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.
XXIX. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.
XXX. Garantir o atendimento dos pacientes uma vez encaminhados pelo Sistema SISREG de Regulação para a respectiva assistência para o qual foi regulado.
XXXI. Prover atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS, conforme previsto no Documento Descritivo.
XXXII. Atender às diretrizes do Programa Nacional de Segurança do paciente, conforme previsto no Documento Descritivo.
XXXIII. Cumprir as normas e portarias vigentes expedidas pelas três esferas de governo referentes ao serviço prestado.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

XXXIV. A CONTRATADA não poderá recusar o paciente, uma vez regulado pelo SISREG.
XXXV. Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja independentemente de quaisquer que tenham sido as medidas preventivas e providências adotadas.
XXXVI. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município do Rio de Janeiro e ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.
XXXVII. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.
XXXVIII. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente ao montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
XXXIX. A retenção prevista no item XXXVIII será realizada na data do conhecimento pelo Município do Rio de Janeiro da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.
XL. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela CONTRATADA.
XLI. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item XL, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou de encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.
XLII. Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado à decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou pagamento da condenação/dívida.
XLIII. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços; salvo quando tratar-se de Cooperativas.
XLIV. A CONTRATADA deverá enviar a os arquivos contendo os dados da produção realizada até o 3º dia útil de cada mês, segundo o Instrutivo para Envio de Produção Ambulatorial, disponível em http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/exibeconteudo?id=12328155, que seguirá o fluxo de processamento de dados de produção do Ministério da Saúde. O pagamento ocorrerá somente após a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), nos moldes da Tabela SUS/MS, conforme produção aprovada pelos sistemas do Ministério da Saúde. Abaixo tabela contemplando o período da prestação dos serviços até o efetivo pagamento, considerando que a unidade tenha prestado serviço, por exemplo, em janeiro/2022 e o Ministério da Saúde tenha efetivamente transferido os recursos ao FMS em março/2022.

Mês de produção	Mês de apresentação	Mês de pagamento
Janeiro/22	Fevereiro/22	Março/22

*Assim, os serviços são prestados em um mês, apresentados e processados no mês subsequente e pagos no mês posterior.
XLV. A CONTRATADA deverá manter as condições do pedido de credenciamento e qualificação técnica, fiscal e orçamentária exigidas na Convocação Pública durante todo prazo de execução contratual, bem como possuir capacidade orçamentária para a manutenção da prestação dos serviços independente do lapso temporal decorrente da série - mês de produção, mês de apresentação e mês de pagamento, não sendo admitida qualquer espécie de suspensão das atividades.
XLVI. Apresentar, mensalmente, ao CONTRATANTE, relatórios gerenciais que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contrato.
XLVII. Entregar mensalmente as informações referentes ao acompanhamento dos indicadores apresentados no Documento Descritivo.
XLVIII. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços.
XLIX. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº. 12.440/11, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias conforme art. 55, XIII e 58, III da Lei nº. 8.666/93.
L. Apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, quando for solicitado, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, de forma a garantir a execução do contrato.
LI. Garantir ao Conselho Municipal de Saúde, acesso à instituição para o exercício do seu poder de controle social previsto na legislação em vigor.
LII. É vedada a terceirização da atividade fim dos serviços contratados.
LIII. A CONTRATADA deverá manter ao longo de toda a execução contratual as condições sanitárias de caráter higiênico sanitário pertinente às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem, bem como à assistência e responsabilidade técnicas exigidas, de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária – IVISA-Rio.
LIV. A Unidade de Saúde CONTRATADA que não estiver em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização, bem como receber até duas autuações no período de 12 (doze) meses, implicará no não cumprimento integral das metas qualitativas, conforme avaliação da Comissão de Acompanhamento do contrato e sofrerá as sanções pertinentes a este não cumprimento.
LV. A unidade de Saúde CONTRATADA deverá realizar o registro da produção dos procedimentos ambulatoriais obrigatoriamente em Instrumento de Registro de Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I), conforme indicado na Tabela SIGTAP.

DA REGULAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
I. A regulação da oferta de procedimentos assistenciais é realizada pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, por meio do Sistema SISREG. Caso haja substituição do sistema de regulação utilizado, a SMS-RJ se obrigará a comunicar à CONTRATADA.
II. O acesso da população aos procedimentos contratados será feito exclusivamente pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro por meio do Sistema SISREG.
III. Os procedimentos assistenciais deverão ser disponibilizados em sua totalidade pela CONTRATADA no sistema SISREG.
IV. Fica vedada a reserva ou disponibilização de Procedimentos na área de **ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA NÃO INVASIVA DOMICILIAR PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES** que não sejam regulados através do SISREG.
V. Para fins de repasse financeiro referente à prestação de serviços da unidade CONTRATADA, todos os procedimentos de na área de **ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA NÃO INVASIVA DOMICILIAR PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES** que não forem regulados via sistema de regulação SISREG serão glosados pelo MUNICÍPIO, ficando o ônus do procedimento a cargo do prestador.
VI. A CONTRATADA deve manter atualizada toda a capacidade instalada e de recursos humanos no Sistema Nacional de Cadastros de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
VII. A CONTRATADA é responsável pela oferta de vagas ao SISREG, bem como garantir o atendimento de todo paciente que for regulado pelo sistema SISREG.
VIII. Fica vedada a negativa de atendimento a qualquer paciente que for regulado através do sistema SISREG.
IX. Os bloqueios de agenda superior a 10 (dez) dias deverão ser informados e devidamente justificados ao Complexo Regulador da SMS-RJ.
X. Cabe à CONTRATADA a substituição dos profissionais em situação de férias laborais, licenças e demais situações para não ocasionar paralisação do serviço.
XI. Cabe à CONTRATADA o reagendamento e a garantia do atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados.
XII. Fica vedada a devolução do paciente à unidade solicitante sem que haja a garantia da realização do atendimento pela CONTRATADA, uma vez agendado pelo sistema SISREG.
XIII. A CONTRATADA deve fazer contato telefônico com os pacientes previamente à consulta agendada a fim de diminuir o absenteísmo. Havendo necessidade de cancelamento do procedimento agendado, a unidade solicitante deve realizá-lo em tempo hábil de forma a permitir a disponibilização da vaga para outro paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE:
I. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados pela unidade de saúde.
II. Monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas unidades de saúde contratadas.
III. Processar as ações nos sistemas e subsistemas de informação oficiais do SUS, SIA/SUS, APAC, SIH/SUS ou no sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes.
IV. Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada.
V. Analisar os relatórios elaborados pela Unidade Prestadora de Saúde com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.
VI. Realizar de forma permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da assistência prestada.
VII. Realizar, a qualquer tempo, auditorias assistenciais pelo componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes.
VIII. Remunerar o serviço prestado, regulado no sistema de regulação e aprovado nos sistemas de informação.
IX. Garantir a linha de cuidado e a coordenação do cuidado a partir das Unidades de Atenção Primária, seguindo critérios de indicação clínica, proximidade da residência do paciente, e disponibilidade do procedimento no sistema de regulação.
X. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas em conformidade com os cronogramas instituídos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.
XI. Estabelecer dispositivos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde, mediante atividade regulatória.
XII. Determinar metas físicas e qualitativas a serem cumpridas, o volume de prestação de serviços e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).
XIII. Analisar os relatórios elaborados pela CONTRATADA, considerando suas informações quando da análise do cumprimento das metas físicas e qualitativas estabelecidas no Documento Descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTO DESCRITIVO
O Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato, será efetivado mediante assinatura da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e pela CONTRATADA, e contém:
I - As ações e serviços objeto deste CONTRATO.
II - A estrutura tecnológica, a capacidade instalada e os recursos humanos disponíveis.
III - As metas físicas e qualitativas das ações e serviços contratados.
IV - As metas de qualidade e dos indicadores de desempenho que serão monitorados.
V - A forma de integração às redes prioritárias de atenção à saúde.
VI - A regulação das ações e serviços contratados.
VII - A garantia de acesso mediante a Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro.
VIII - A definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO
A aceitação do objeto deste Contrato se dará mediante a avaliação da Comissão de Acompanhamento de Contratualização (CAC) prevista na Cláusula Quinta, que constatará se os serviços atendem a todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e na Proposta que ensejou a presente contratação.
Parágrafo Primeiro – O objeto do presente Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem relativas ao pagamento.
Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela CAC, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.
Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, o CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MOTIVOS DE FORÇA MAIOR
Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greve ou em ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO
É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, prevista no art. 87 da Lei Federal n°. 8.666/93 e art. 589 do RGCAF:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

(a) Advertência.
(b) Multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato.
(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA.
(d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Parágrafo Primeiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas "a", "b", "c" e "d" do *caput* desta Cláusula, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea "e" do *caput* desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
Parágrafo Terceiro – A sanção prevista na alínea "e" do *caput* desta Cláusula poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:
(a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
(b) praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos do credenciamento.
(c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.
Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.
Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
Parágrafo Sexto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
Parágrafo Sétimo – Se o CONTRATANTE verificar que o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.
Parágrafo Oitavo – As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do *caput* desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Nono – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do *caput* desta Cláusula é da competência da SMS-RJ e a da alínea "e" é da competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS
A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:
(a) Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do *caput* da Cláusula anterior ou da ciência da decisão de rescisão do Contrato.
(b) Pedido de Reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do *caput* da Cláusula anterior.
(c) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CLÁUSULAS EXORBITANTES
Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÕES
O presente CONTRATO poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, ressalvado o seu objeto, que não poderá ser modificado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RESCISÃO
O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observados o § 2º e incisos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.
Parágrafo Primeiro – A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO.
Parágrafo Segundo – Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, *caput*, alínea "c", deste Contrato.
Parágrafo Terceiro – Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá promover:
(a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
(b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja.
(c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.
Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao saldo das faturas relativas aos serviços medidos e aceitos até a data da rescisão, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.
Parágrafo Quinto – No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO
É vedada a subcontratação ou cessão do objeto contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho: _____, Código de Despesa:_____, tendo sido empenhada a importância de R$_____ _____, através da NOTA DE EMPENHO nº. _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.
Parágrafo único: O empenho relacionado nesta cláusula será oportunamente complementado no decorrer da execução do Contrato caso este seja insuficiente para a liquidação das despesas em referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
I - A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foram apresentados os serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.
II - Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços objeto deste Contrato, correm à conta da CONTRATADA.
III - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também os assinam.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2022.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV – DOCUMENTO DESCRITIVO
DOCUMENTO DESCRITIVO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA NÃO INVASIVA DOMICILIAR PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES
O presente Documento Descritivo é parte integrante do Termo de Contrato nº. _____/____ pactuado em ____.____.____ entre o Município do Rio do Janeiro e o _____ para prestação de serviços na área de **ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA NÃO INVASIVA DOMICILIAR PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES** do Sistema Único de Saúde do Município do Rio de Janeiro, conforme Edital nº. 004/2022 e partes integrantes instruído no Processo nº. 09.001194/2022, considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, pela Lei Complementar Federal nº. 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº. 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº. 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº. 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 3.221/81, e suas alterações, pela Resolução Conjunta SMS/SMF/CGM nº. 27 de 30/03/99, pela NOAS – SUS nº. 01/2001, pela Lei Municipal nº. 4.978/08, e pelos Decretos Municipais nº. 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 31.349/09 e 50.172/22, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público.

DADOS CADASTRAIS

CNES:		**CNPJ:**	
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
Endereço:			
Cidade: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:**	**Telefone:**
Nome:			**CPF:**
Cargo:			**CRM-RJ:**

OBJETO
O presente Documento Descritivo acordado entre o **Gestor do SUS** no Município do Rio do Janeiro e a Unidade _____tem por **objeto** a prestação de serviços na área de **ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA NÃO INVASIVA DOMICILIAR PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES** aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município do Rio de Janeiro, compreendendo ações remuneradas por procedimentos conforme Tabela do Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais do SUS – SIGTAP, segundo o modelo assistencial do SUS, com o estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas, visando:
a) a **Atenção à Saúde**: prestar assistência integral e humanizada à saúde dos usuários do SUS, de acordo com a pactuação estabelecida.
b) o **Aprimoramento da Gestão**: implantar/implementar processos para a melhoria contínua da qualidade da assistência prestada.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

c) o **Aperfeiçoamento dos Profissionais**: aprimorar a capacitação e qualificação do corpo profissional.
d) a **Avaliação:** avaliar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços prestados, bem como cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos pactuados no âmbito do presente documento descritivo.

Este Documento Descritivo foi elaborado tendo em vista as necessidades de saúde identificadas pelo Gestor do SUS no Município do Rio de Janeiro e a inserção locorregional da Instituição.

VIGÊNCIA DO DOCUMENTO DESCRITIVO

O período de vigência deste documento descritivo é de 24 (vinte e quatro) meses a contar a partir da assinatura. O Documento Descritivo poderá ser revisto/ajustado, a qualquer tempo, em comum acordo, caso as partes identifiquem a necessidade.

CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE

_____ está inserido(a) na área programática _____ caracteriza-se como Unidade _____, com nível de Atenção em Média complexidade com **ATENDIMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA NÃO INVASIVA DOMICILIAR PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES**

INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS.

O estabelecimento disponibiliza todos os recursos, físicos, materiais, permanentes e de consumo, necessários para a assistência contratada, conforme elencados na Ficha do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (FCNES), emitido em _____, e no Relatório de Carga Horária de Profissionais, emitido em _____, da Base Municipal do CNES.

A capacidade instalada, a disponibilidade de recursos tecnológicos e humanos do_____ _____ estão atualizados na base local do SCNES na competência de_____. Há que se manter atualizado o cadastro conforme a capacidade instalada real da Unidade de Saúde. As informações contidas nesse sistema, detalhadas a seguir, são de responsabilidade da CONTRATADA.

a) Capacidade Instalada

A unidade _____ declara deter capacidade instalada para realização dos procedimentos na área de **ATENDIMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA NÃO INVASIVA DOMICILIAR PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES** pactuados a _____ usuários SUS.

b) Instalações

O estabelecimento declara estar em conformidade com as Boas Práticas para Funcionamento de Serviços de Saúde, segundo RDC Nº. 63, de 25/11/2011, RDC Nº. 2, de 25/01/2010, RDC Nº. 50, de 21/02/2002, ABNT NBR-9050, de 25/01/2021 e Resolução CFM nº. 2.056, de 12/11/2013, que dispõe sobre o funcionamento de estabelecimentos de saúde.
A unidade _____ possui espaço físico apropriado ao atendimento com acesso e adaptações específicas aos portadores de deficiência motora, cadeirantes e pacientes transportados na maca (rampa, corrimão, banheiros adaptados), atendendo aos requisitos de infraestrutura, previstas em normas específicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais.

A CONTRATADA conta com a seguinte estrutura mínima para prestação de serviços contratados:
Equipe profissional composta por profissional habilitado responsável e equipe técnica composta por profissionais devidamente registrados e em dia com as obrigações com o órgão de classe, em número adequado à capacidade de vagas do estabelecimento.
● Pessoal de apoio em quantidade adequada para o desenvolvimento das demais obrigações assistenciais.
● Equipamentos essenciais de tratamento de acordo com as finalidades a que se destine o estabelecimento.
● Responsável Técnico (RT) habilitado que responda pelos procedimentos e intercorrências.
● Área para guarda dos pertences dos pacientes.
● Área para guarda dos pertences dos funcionários.
● Área de maca e cadeira de rodas.
● Área de registro (arquivo).
● Consultórios e salas climatizados.
● Recepção e sala de espera para acompanhantes climatizadas.
● Sanitários para funcionários (masculino, feminino).
● Sanitários para paciente (masculino, feminino e adaptado).

O espaço físico é apropriado ao atendimento, garantindo acesso e adaptações específicas aos portadores de deficiência motora, cadeirantes e pacientes transportados na maca (rampa, corrimão, banheiros adaptados), arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais.

Instalações do Ambulatório:
I. Consultório Médico;
II. Consultório de Fisioterapia;
III. Sala de Prova de Função Pulmonar;
IV. Recepção;
V. Sala de Administração;
VI. Sala de arquivo/guarda de prontuários;
VII. Sala de estoque de aparelhos;
VIII. Banheiro de Funcionários;
IX. Banheiros de Pacientes;
X. Banheiros Adaptados;
XI. Sala de reuniões;
XII. Copa;
XIII. Sala de estoque de material de limpeza.

c) Equipamentos (*)

Equipamentos para Avaliação dos Pacientes encaminhados ao Programa de Assistência Ventilatória não invasiva aos Portadores de Doenças Neuromusculares:
I. Estetoscópio;
II. Espirômetro;
III. Monitor de ECG;
IV. Oxímetro;
V. Manuvacuometro;
VI. Peak Flow;
VII. Fita métrica;
VIII. Esfigmomanômetro;
IX. Bucais descartáveis para os testes pulmonares (para 1 ano de avaliações ambul);
X. Clipes Nasais;

Equipamentos de Suporte de Vida:
I. kits - Reanimador Pulmonar/Ambu com máscara e bolsa reservatória de oxigênio adulto e infantil;
II. Desfibrilador portátil;
III. Monitor de pressão não invasivo
IV. Cilindro de Oxigênio;
V. Aspirador de secreção portátil;
VI. Concentrador de oxigênio;

Equipamentos de Infraestrutura:
I. Nobreak;
II. Computador;
III. Telefone fixo;
IV. Telefones móveis para equipe.

Equipamentos para uso no domicílio:
I. Aparelhos de Ventilação não invasiva;
II. Nobreak;
III. Interfaces (troca de 06 em 06 meses de uso ou por defeito comprovado);
IV. Circuitos para ventilação não invasiva (conforme durabilidade e cuidados)
V. Módulos de Bateria;
VI. Umidificadores e acessórios.

(*) A quantidade estimada é baseada em condições normais de uso e deverá garantir um atendimento de qualidade, considerando o número de pacientes assistidos, devendo o prestador realizar a substituição do material e /ou equipamento, sempre que necessário, de acordo com as normas técnicas de segurança do paciente e de boas práticas clínicas.

Serviços de Apoio

Serviços de Apoio	Característica
Veículos (automóveis para atendimento domiciliares)	Próprio ou Terceirizado
Serviço de Manutenção de Equipamentos de VNI	Próprio ou Terceirizado
Serviço de Manutenção de Equipamentos de Infraestrutura	Próprio ou Terceirizado

Equipe Assistencial
Médico Pneumologista
Enfermeiro
Fisioterapeuta Respiratória
Psicólogo Clínico
Recepcionista
Administrador
Motorista

2.2.1 Em caso de intercorrências clínicas que demandem a remoção do paciente, o mesmo deverá ser cadastrado no sistema Vaga Zero pelo prestador de serviços contratado, de acordo com o fluxo regulatório da SMS-RJ a fim de que seja viabilizado o acesso à assistência hospitalar.
2.2.2 O cadastrado no sistema Vaga Zero permitirá que o paciente seja referenciado pela regulação médica para uma unidade de saúde de maior complexidade, sem que haja, necessariamente, vaga ou autorização da unidade de destino. Este serviço é solicitado pelo Sistema de Ambulâncias da plataforma da SMS-Rio. A solicitação inserida é avaliada imediatamente pela regulação médica e, se constatada a pertinência do pedido, o paciente será regulado para uma unidade capaz de atender adequadamente o caso. A Central de Ambulância, imediatamente após a regulação, tem acesso ao caso no mesmo sistema e dispara, o mais rápido possível, uma ambulância para transferir o paciente. A unidade de destino da regulação é comunicada, por e-mail do próprio sistema, que o paciente se encontra em transferência.
2.2.3 O prestador de serviços receberá orientação técnica da SMS-RJ para o manuseio da plataforma a fim de que possa, quando necessário, efetuar a solicitação de vaga zero. Os profissionais com cadastro ativo no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) na unidade solicitante estão aptos a se cadastrar na plataforma.
2.2.4 Os equipamentos e mobiliários do estabelecimento de saúde contratado deverão garantir a plena realização dos procedimentos contratados de acordo com o perfil constante neste Termo de Referência, garantindo a aplicação de plano de contingência para impedir a paralisação/suspensão dos serviços.
2.2.5 O prestador de serviço contratado deverá comunicar ao Município, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de força maior que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
2.2.6 Os equipamentos para realização do procedimento constante no Quadro 2, bem como os equipamentos auxiliares e acessórios para a prática médica destinada, devem estar em perfeitas condições de utilização. Os equipamentos e seus acessórios devem estar em conformidade com as características indicadas no manual técnico do equipamento e possuir registro na ANVISA/MS.

d) Recursos Humanos

A unidade _____ declara possuir equipe básica para a execução dos procedimentos contemplados no âmbito deste Documento Descritivo, a saber: responsável habilitado e equipe técnica composta por profissionais devidamente registrados e em dia com as obrigações com o órgão de classe.
Há compatibilidade prevista na Tabela de Procedimentos do SUS para a categoria da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), conforme relacionada a seguir:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Quadro 1: Procedimentos e Classificação Brasileira de Ocupações – SIGTAP.

CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	CBO (código)	CBO Nome
03.01.05.001-5	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOMICILIAR DE PACIENTE SUBMETIDO À VENTILAÇÃO MECANICA NÃO INVASIVA - PACIENTE/MÊS	223505	Enfermeiro
		223565	Enfermeiro da estratégia de saúde da família
		223605	Fisioterapeuta geral
		225112	Médico neurologista
		225124	Médico pediatra
		225125	Médico clínico
		225127	Médico pneumologista
		225142	Médico da estratégia de saúde da família
		251510	Psicólogo clínico
03.01.05.006-6	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA DOMICILIAR	223505	Enfermeiro
		223520	Enfermeiro de centro cirúrgico
		223525	Enfermeiro de terapia intensiva
		223565	Enfermeiro da estratégia de saúde da família
		223605	Fisioterapeuta geral
		225112	Médico neurologista
		225124	Médico pediatra
		225125	Médico clínico
		225127	Médico pneumologista
		225142	Médico da estratégia de saúde da família

* A especificidade de cada procedimento deve ser consultada em: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp.

A unidade deverá comprovar o vínculo dos profissionais e especialidade com o respectivo estabelecimento, conforme exigências da Tabela SUS para cada procedimento contemplado no âmbito deste documento descritivo.

CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PACTUADAS

A _____disponibiliza as atividades pactuadas para a Rede de Atenção à Saúde do Município do Rio de Janeiro submetendo-as aos dispositivos de controle e regulação implantados/implementados pelos Gestores do SUS.
A Unidade de Saúde deve garantir a oferta dos serviços assistenciais previstos, de acordo com a programação estabelecida, de modo que não haja interrupção dos serviços prestados.
Toda modificação na programação de que trata este Documento Descritivo (inclusão, exclusão e/ou interrupção de ações e serviços pactuados) deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo firmado entre as partes.
A porta de entrada será regulada e acompanhada pelos sistemas de controle e regulação estabelecidos pelo Gestor.
É dever da Unidade garantir a realização de todos os procedimentos pactuados necessários ao atendimento dos usuários que lhe forem direcionados pelos dispositivos regulatórios.

DA PORTA DE ENTRADA
I - O acesso da população aos serviços contratados será feito exclusivamente pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, por meio do Sistema SISREG.
II - Cumprir integralmente as normas de regulação da SMS-RJ instituídas, submetendo-se aos protocolos de regulação da Secretaria Municipal de Saúde.
III - Realizar os procedimentos elencados no Documento Descritivo, assumindo o compromisso de primeiro atendimento dos pacientes uma vez agendados através do Sistema SISREG pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro para realização de avaliação pela CONTRATADA. Qualquer alteração de agenda deverá ser comunicada e autorizada pelo gestor do SUS.
IV - Registrar no Sistema SISREG as vagas para atendimentos e consultas de primeira vez, com a conformação e gestão das agendas, além da permanente confirmação dos atendimentos realizados.
V - Orientar-se pelos protocolos assistenciais, de regulação e operacionais pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.
VI - Para fins de repasse financeiro referente à prestação de serviços da unidade contratada, todos os atendimentos que não forem reguladas pelo sistema SISREG de regulação serão glosadas, ficando o ônus do procedimento a cargo do prestador.
VII - Garantir que o encaminhamento e atendimento do usuário estejam de acordo com as regras estabelecidas pelo Município para referência e contrarreferência, ressalvadas as situações de urgência, e realizado pelos dispositivos regulatórios da SMS-RJ.

DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
I - Manter atualizados, com a periodicidade e prazos estabelecidos, os dados do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e/ou de outro sistema de informações oficiais que venham a ser implementados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
II - A unidade CONTRATADA deve enviar mensalmente o arquivo de faturamento à Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (S/SUBGERAL/CGCCA) da Secretaria Municipal de Saúde SMS-RJ seguindo as regras de faturamento da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde vigentes.

DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE
I - Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS.
II - Monitorar processos assistenciais e administrativos buscando a melhoria contínua da qualidade.
III - Promover capacitação e qualificação de seu corpo profissional.
IV - Os procedimentos assistenciais pactuados devem contemplar o princípio da integralidade do cuidado assistencial, de acordo com as necessidades do paciente e segundo o modelo de organização da Atenção por Linhas de Cuidado.
V - A Unidade se compromete a prestar assistência integral e humanizada, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS, implementando mecanismos de gestão da clínica, visando à qualificação do cuidado, reorganização dos fluxos e processos de trabalho.
VI - Realizar a notificação de todas as doenças, agravos e eventos de saúde pública ocorridos no âmbito da Unidade, conforme exigência normativa dos gestores local, estadual e federal.
VII - Atender às diretrizes do Programa Nacional de Segurança do paciente, conforme previsto neste Documento Descritivo.
VIII - Monitorar processos assistenciais e administrativos buscando a melhoria contínua da qualidade.
IX - Manter boas condições de conservação e limpeza dos ambientes.
X - Manter os prontuários dos pacientes organizados, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei.
XI - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério da Saúde, e de acordo com a legislação pertinente.
XII - Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
XIII - Afixar aviso, em local visível em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos pacientes do SUS, de sua condição de Unidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
XIV - Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e garantir acesso ao uso de telefone.
XV - Respeitar a decisão do paciente ou do seu representante legal, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
XVI - Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes, conforme Lei nº. 13.709, de 14/08/2018.
XVII - Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários do SUS, sendo vedada ainda a captação de pacientes oriundos do SUS para a realização de procedimentos pagos pelo usuário, ainda que tal não esteja contratado pelo SUS.
XVIII - Proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN) em articulação com o Serviço de Vigilância Epidemiológica da SMS-RJ, informando os eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde considerados relevantes com registro e envio dentro da periodicidade definida pela SMS-RJ.
XIX - Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado.
XX - Manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a ele vinculados, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado.
XXI - Possuir rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela Unidade.
XXII - Manter canal de comunicação entre a unidade e o usuário, digitais ou por meio de caixas de coleta de ouvidorias, devendo haver monitoramento constante dos resultados e resolução das queixas apresentadas num prazo máximo de 30 (trinta) dias.
XXIII - A unidade devera afixar o número da ouvidoria da Prefeitura do Rio de Janeiro - 1746 em diversos espaços de fácil visualização para os usuários e funcionários.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
I - Apresentar relatório quadrimestral (ou conforme calendário estipulado pela SMS-RJ) com informações relativas ao cumprimento das metas previstas no Documento Descritivo;
II - Cumprir as metas pactuadas no Documento Descritivo.

PROGRAMAÇÃO FÍSICA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

O valor global estimado para a execução, em 05 (cinco) anos, será de até R$ _____ (_____)
e o montante financeiro anual estimado do Contrato será de até R$ _____ (_____)
a ser repassado em parcelas duodecimais de até R$ _____ (_____).

METAS
Para fins de comprovação do cumprimento de metas serão consideradas as metas quantitativas e as metas qualitativas.

METAS FÍSICAS OU QUANTITATIVAS
As metas físicas correspondem aos limites quantitativos pactuados no âmbito da Programação Orçamentária detalhada a seguir.
O quantitativo de pacientes assistidos, mensalmente, serão os limites máximos do procedimento de Acompanhamento e Avaliação Domiciliar de Paciente submetido à Ventilação Mecânica Não Invasiva, código da Tabela SUS 03.01.05.001-5.
Para fins de comprovação das metas físicas a unidade deverá obrigatoriamente apresentar a produção nos sistemas de informação do SUS.
Para a produção serão considerados somente os procedimentos apresentados e aprovados pelos sistemas oficiais do Ministério da Saúde e regulados via SISREG ou outro sistema determinado pelo gestor local.
Considera-se o cumprimento total das metas quantitativas o alcance da totalidade das metas físicas pactuadas.
Os valores a serem repassados à CONTRATADA podem sofrer glosas por inconsistências ou por procedimentos não regulados ou não realizados.
Havendo inconsistências ou suspeita de irregularidades a CONTRATANTE poderá instaurar auditoria para apurar cobranças indevidas e responsabilidades da CONTRATADA.

Tabela 1. Quantitativo mensal de pacientes assistidos

ANO	Nº DE PACIENTES ASSISTIDOS/MÊS
ANO 2022	338
ANO 2023	410
ANO 2024	440
ANO 2025	463
ANO 2026	482
ANO 2027	500

Tabela 2. Programação orçamentária mensal

03- Procedimentos Clínicos		
01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos		
05 - Atenção domiciliar		
ANO	03.01.05.001-5 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOMICILIAR DE PACIENTE SUBMETIDO À VENTILAÇÃO MECANICA NÃO INVASIVA - PACIENTE/MÊS *	
	VALOR UNITÁRIO	R$ 55,00
	(A)	
	BASE ESTIMADA (TOTAL DE PROCEDIMENTOS/MÊS)	VALOR (R$) ESTIMADO MENSAL
ANO 2022	338	R$ 18.590,00
ANO 2023	410	R$ 22.550,00

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

ANO 2024	440	R$ 24.200,00
ANO 2025	463	R$ 25.465,00
ANO 2026	482	R$ 26.510,00
ANO 2027	500	R$ 27.500,00
ANO	**03.01.05.006-6 INSTALAÇÃO / MANUTENCAO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA DOMICILIAR ****	
	VALOR UNITÁRIO	R$ 27,50
	(B)	
	BASE ESTIMADA (TOTAL DE PROCEDIMENTOS/MÊS)	**VALOR (R$) ESTIMADO MENSAL**
ANO 2022	10.309	R$ 283.497,50
ANO 2023	12.505	R$ 343.887,50
ANO 2024	13.420	R$ 369.050,00
ANO 2025	14.122	R$ 388.355,00
ANO 2026	14.701	R$ 404.277,50
ANO 2027	15.250	R$ 419.375,00
ANO	**(C) TOTAL/MÊS (A+B)**	
	TOTAL DE PROCEDIMENTOS /MÊS (A+B)	**CUSTO TOTAL MENSAL**
ANO 2022	10.647	R$ 302.087,50
ANO 2023	12.915	R$ 366.437,50
ANO 2024	13.860	R$ 393.250,00
ANO 2025	14.585	R$ 413.820,00
ANO 2026	15.183	R$ 430.787,50
ANO 2027	15.750	R$ 446.875,00
ANO	**(D) TOTAL /ANO ((C) X 12 meses)**	
	TOTAL DE PROCEDIMENTOS /ANO	**CUSTO TOTAL ANUAL**
ANO 2022***	**63.882**	**R$ 1.812.525,00**
ANO 2023	**154.980**	**R$ 4.397.250,00**
ANO 2024	**166.320**	**R$ 4.719.000,00**
ANO 2025	**175.020**	**R$ 4.965.840,00**
ANO 2026	**182.196**	**R$ 5.169.450,00**
ANO 2027	**189.000**	**R$ 5.362.500,00**

* O cálculo para o procedimento 03.01.05.001-5 considerou o parâmetro de 01 (hum) procedimento/paciente/mês.
**O cálculo considerou a realização diária do procedimento 03.01.05.006-6, associada ao número de pacientes previstos/ mês. O parâmetro utilizado foi de 30,5 dias, tendo em vista a divisão dos 366 dias do ano por 12 meses. Fórmula de cálculo: nº de pacientes/mês x 30,5.
***A estimativa da quantidade de procedimentos e do custo em 2022 considerou o 2º semestre de 2022. Para isto, a projeção mensal foi multiplicada por 06 meses, sendo esta estimativa está diretamente condicionada ao início da vigência do contrato.

METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas representam indicadores de acesso e qualidade dos serviços prestados.
Caso a unidade não esteja em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização, bem como receber até duas autuações no período de 12 (doze) meses, implicará no não cumprimento integral das metas qualitativas, e sofrerá as sanções pertinentes a este não cumprimento.
A Comissão de Acompanhamento utilizará os Relatórios disponíveis e as informações dos Sistemas oficiais do DATASUS/MS, para a análise do cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo. Caso a análise das metas qualitativas dependa de informações a serem enviadas pela unidade e, esta não enviar a informação ou enviar fora do prazo estipulado, a pontuação do indicador resultará em zero.

Indicadores Gerais			
INDICADORES	**META**	**FÓRMULA DE CÁLCULO/ MENSURAÇÃO**	**FORMA DE ACOMPANHAMENTO**
1. Frequência de Ouvidorias Negativas	Até 1	Nº. de Ouvidorias Negativas / mês	Relatório Mensal apresentado à CAC
2. Realização de Pesquisa de Satisfação dos Usuários, contemplando aspectos como: acolhimento, humanização e ambiência	Realizar a Pesquisa Mensal de Satisfação dos Usuários	Verificação de documentos que comprovem a realização da pesquisa, como: relatórios com os devidos resultados	Relatório Quadrimestral apresentado à CAC
2. Realização de capacitações/treinamento dos profissionais	Realizar no mínimo 02 capacitações/ treinamentos de profissionais, ao ano	Verificação de documentos que comprovem a realização de capacitações/treinamento, como: cronogramas, atas e listas de presença.	Relatório Quadrimestral apresentado à CAC
3. Procedimento Operacional Padrão (POP) elaborado(s) ou atualizado(s) e disponíveis, por tipo de procedimento	01 POP para cada procedimento	POP apresentado (impresso)	Relatório apresentado à CAC no 1º Quadrimestre do Contrato ou sempre que houver atualização do POP
4. Taxa de Mortalidade dos pacientes em acompanhamento	≤ 5%	Nº de óbitos/ Nº de pacientes em acompanhamento X 100	Relatório Mensal apresentado à CAC
5. Taxa de Internação Hospitalar dos pacientes em acompanhamento	≤ 5%	Nº de pacientes internados/ Nº de pacientes em acompanhamento X 100	Relatório Mensal apresentado à CAC
6. Percentual de vagas ofertadas ao Sistema de regulação	100%	Nº de vagas ofertadas ao Sistema de Regulação/ Nº total de vagas contratualizadas X 100	Relatório Mensal apresentado à CAC

ACOMPANHAMENTO DAS METAS PACTUADAS

O cumprimento das metas pactuadas neste Documento Descritivo será acompanhado por meio de monitoramento das atividades assistenciais por todas as instâncias de controle, acompanhamento, avaliação, supervisão e auditoria do SUS.
As ações de Controle necessárias à verificação do cumprimento das metas estabelecidas entre as partes, bem como o monitoramento das condições de assistência, mediante Fiscalização *in loco*, se darão por meio de visitas das equipes da Coordenação de Supervisão e Auditoria.
Neste Documento Descritivo estão definidos e acordados os serviços a serem prestados, as metas quantitativas e qualitativas e as formas de monitoramento. Assim sendo, é esperado o aperfeiçoamento dos processos de gestão da assistência, tanto da Unidade, quanto do próprio SUS, no Município do Rio de Janeiro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO V – DECLARAÇÃO ME/EPP

(MODELO)

DECLARAÇÃO ME/EPP
(em papel timbrado da empresa)

_____*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr. (a). _____ , portador(a) da carteira de identidade nº _____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____ , DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de n° _____/_____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: () Há regularidade fiscal () Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____ .

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.

ANEXO VI – Declaração firmada pelo Representante legal e em papel timbrado do interessado de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres – Decreto nº 21.083 de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº 21.253 de 05.04.2002.

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que (NOME DA UNIDADE/CNPJ) observa as cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 21.083 de 20 de fevereiro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 21.253 de 05 de abril de 2002.

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____ .

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____ .
[endereço da sociedade empresarial]

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do parágrafo 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____ .

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93 E ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO Nº 19.381/01

(MODELO)
DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93 E ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO Nº 19.381/01
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____ .

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste procedimento, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e que não participam dos nossos quadro
s funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____ .

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA
(em papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)_____, que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários (competência mês / ano) referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado por meio Edital de Chamamento Público n° _____/_____ encontram-se regularmente quitados.

Conforme previsto no item do Edital de Chamamento Público n° _____/_____ , encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e INSS relativas ao mês de mês / ano .

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____ .

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
(em papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao (à) _____ *[órgão ou entidade licitante]*, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____ .

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI - Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado do interessado

(MODELO)

DECLARAÇÃO

ANEXO I-A - Decreto nº. 43.562/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII - Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado do interessado de que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública o Decreto nº 43.562/2017 sobre medidas anticorrupção, modelo Anexo I-B.

(MODELO)

ANEXO I-B - Decreto nº. 43.562/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº. 12.846/2013 se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

§ 1º - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

§ 2º - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ATA CIRCUNSTANCIADA
CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL - APP
CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº CP 008/2022 - PROCESSO Nº 09/008.552/2021

Aos **nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois**, no Centro Administrativo São Sebastião, Sede da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.468.055/0001-02, sediada na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455, 7º andar, Cidade Nova, Centro, CEP 20.211-901, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pela Comissão Especial de Seleção, devidamente nomeada por meio da **Resolução SMS nº 5.352, de 09 de maio de 2022**, doravante denominada **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, em face do que dispõe o Edital de **Convocação Pública nº 008/2022**, cujo objeto é o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL - APP,** que assegure assistência universal e gratuita à população privada de liberdade, unicamente para o Sistema Único de Saúde - SUS, nas Áreas de Planejamento - AP 1.0, 3.2 e 5.1 que corresponde aos bairros de Água Santa, Benfica, Centro, Complexo Gericinó e São Cristóvão, do Município do Rio de Janeiro, que tem como fundamento a Lei Municipal nº 5.026, de 2009, regulamentada por meio do Decreto nº 30.780, de 2009 e suas alterações posteriores, no dia e hora estabelecidos conforme publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 20 de maio de 2022, deu-se início, às **10:40h** (dez horas e quarenta minutos), a Sessão Pública para credenciamento, recebimento dos envelopes e abertura dos **PROGRAMAS DE TRABALHO - ENVELOPE "A"**.

Manifestaram interesse na celebração do Contrato de Gestão (D.O. Rio de 09/06/2022), na forma do inciso II, § 4º, do artigo 5º, da Lei n.º 5.026, de 2009, as seguintes Organizações Sociais:

ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CNPJ
INSTITUTO GNOSIS	10.635.117/0001-03
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS	05.696.218/0001-46
VIVA RIO	00.343.941/0001-28
CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP	33.927.377/0001-40

Outrossim, foi realizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO a conferência dos documentos exigidos no **item 9.8** do Edital relativo às CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO das Organizações Sociais presentes. As entidades apresentaram os documentos exigidos no Edital.

Ato contínuo, procedeu-se à etapa de CREDENCIAMENTO, para fins de atendimento do **item 10.2** do Edital, quando a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO iniciou o recebimento e análise dos documentos das Organizações Sociais **Instituto Gnosis, Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS, Viva Rio** e **Centro de Excelência em Políticas Públicas - CEPP**, sendo certo que todas apresentaram a documentação exigida, ficando credenciados os representantes abaixo identificados:

ORGANIZAÇÃO SOCIAL	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
INSTITUTO GNOSIS	Matheus Martins Alves Pereira	114339690	IFP/RJ
	Ricardo Baltazar da Silva	209524078	SSP/SP

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS	Alexandre Santos Souza	119411585	IFP/RJ
	Cátia Maria Bertoti	1034939353	SSP/RS
VIVA RIO	Pablo Siqueira dos Santos Souza	0124678335	DETRAN/RJ
CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP	Luís Fernando dos Santos Marinho	213017379	DIC/RJ

Ato contínuo, iniciou-se o recebimento dos envelopes denominados ENVELOPE "A" e ENVELOPE "B". Após a verificação de que todos se encontravam lacrados e identificados, iniciou-se a abertura do ENVELOPE "A" na seguinte ordem: 1) INSTITUTO GNOSIS (contendo 3.459 páginas e 7 Volumes); 2) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS (contendo 2.123 páginas e 6 Volumes); 3) VIVA RIO (contendo 1.659 páginas e 5 Volumes); 4) CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP (contendo 1.287 páginas e 5 Volumes). A documentação contida no ENVELOPE A foi rubricada pelos representantes das entidades presentes e pelos integrantes da Comissão Especial de Seleção.

A Comissão mantém sob sua guarda o ENVELOPE B das entidades participantes deste Certame, devidamente lacrados, nos termos do **item 9.1** do Edital.

Franqueada a palavra aos representantes das OSS presentes para, que, querendo, fazer constar em ata qualquer observação que julgarem pertinentes e oportunas, o representante do INSTITUTO GNOSIS declinou do direito de manifestação. No mesmo sentido, os representantes do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS, VIVA RIO e CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP.

Assim sendo, fica suspensa a presente Sessão para análise dos PROGRAMAS DE TRABALHO (ENVELOPE "A") e deliberação da Comissão. A continuidade da Sessão fica agendada para o dia **15 de junho de 2022**, quarta-feira, às **11:00h**, no Auditório Meri Baran (8º andar), para apresentação do resultado de classificação e abertura do ENVELOPE "B", fato que, desde já, todos os presentes ficam cientes, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.** Nada mais havendo a constar, a Comissão de Seleção deu por encerrada a Sessão às 16:10h, cuja Ata foi lida, impressa em 6 (seis) vias de igual teor e forma, assinada pelos representantes da Organização Social presente à Sessão, que fica em poder de uma via cada para fins de ciência da data e horário da próxima sessão, e pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
LEONARDO SOUTO DE CASTILHO Matrícula nº 11/207.457-3 Presidente
RAQUEL DE MORAES BARBOSA CAPRIO Matrícula nº 11/294.883-4 Membro
LUIZ RENATO DA SILVA Matrícula nº 11/263.056-4 Membro
EMANUELLE PEREIRA DE OLIVEIRA CORREA Matrícula nº 80/326.450-4 Membro
SHIRLEY DE FREITAS SALES Matrícula nº 11/224.624-7 Membro
ORGANIZAÇÃO SOCIAL
MATHEUS MARTINS ALVES PEREIRA INSTITUTO GNOSIS
ALEXANDRE SANTOS SOUZA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS
PABLO SIQUEIRA DOS SANTOS SOUZA VIVA RIO
LUÍS FERNANDO DOS SANTOS MARINHO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 403 DE 09 DE JUNHO DE 2022.
(EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) do(s) Edital (is) que menciona, conforme tabela abaixo:

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 033/2022	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	EXCLUIR DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº	PUBLICADO NO D.O RIO DE / PAGINA
..***-29	1º	JURRAINE HERCULANO PEREIRA	MEDICO PSIQUIATRIA	CAPS CLARISSE LISPECTOR	372 de 01/06/2022	02/06/2022 PÁG 67-68
..***-24	1º	RAQUEL PIRES DE ALMEIDA	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/HMLJ/CMILD - COORDENAÇÃO MATERNO INFANTIL LEILA DINIZ	372 de 01/06/2022	02/06/2022 PÁG 67-68
..***-98	2º	TATIANA FERRAZ	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/HMLJ/CMILD - COORDENAÇÃO MATERNO INFANTIL LEILA DINIZ	372 de 01/06/2022	02/06/2022 PÁG 67-68
..***-53	1º	PAULO TASSO MOTTA	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUHUE/HMAF - HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING	372 de 01/06/2022	02/06/2022 PÁG 67-68
..***-80	2º	ALVARO LUIS ALVES BATISTA	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMCD - HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA	372 de 01/06/2022	02/06/2022 PÁG 67-68
..***-70	4º	LUIZ FELIPPE CARVALHO GUERREIRO	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMCD - HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA	372 de 01/06/2022	02/06/2022 PÁG 67-68
..***-34	1º	CLAUDIA SIMONE CAVALCANTE DE MELLO	MEDICO INTENSIVISTA ADULTO	S/SUBHUE/HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES	372 de 01/06/2022	02/06/2022 PÁG 67-68
..***-52	1º	DERLY JUDAISSY DIAZ RODRIGUEZ	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMAR - HOSPITAL MUNICIPAL ALVARO RAMOS	372 de 01/06/2022	02/06/2022 PÁG 67-68
..***-15	1º	HELIETE CARVALHO DA FONSECA	MEDICO INTENSIVISTA ADULTO	S/SUBHUE/HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE	372 de 01/06/2022	02/06/2022 PÁG 67-68
..***-07	1º	SAMIA DANIELE SIEBRA BOUÇAS	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE	372 de 01/06/2022	02/06/2022 PÁG 67-68
..***-87	1º	CLAUDIA NUNES CAMPOS	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMRPS - HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA	372 de 01/06/2022	02/06/2022 PÁG 67-68

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 404 DE 09 DE JUNHO DE 2022.
(EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) do(s) Edital (is) que menciona, conforme tabela abaixo:

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 030/2022	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	EXCLUIR DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº	PUBLICADO NO D.O RIO DE / PAGINA
..***-20	4º	MAURICIO CANDIDO DA SILVA	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/ HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES	382 de 02/06/2022	03/06/2022 PÁG 99
..***-34	5º	GISELLA APOSTOLICO OTTONI VIANNA	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/ HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES	382 de 02/06/2022	03/06/2022 PÁG 99
..***-64	6º	VIVIANE MEIRA DINIZ	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/ HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES	382 de 02/06/2022	03/06/2022 PÁG 99

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 09.06.2022

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições - S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ torna público que realizará procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à aquisição de Aparelho de Raio-X Odontológico Panorâmico Digital, através de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, visando atender às necessidades desta SMS-Rio, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o processo nº **09/001934/2022**

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão efetuar as retiradas do Termo de Referência e Formulário de Cotações correspondentes no endereço supracitado, ou solicitar os mesmos via e-mail, através dos correios eletrônicos eleson.sms@gmail.com e eduardo.sms.rio@gmail.com **até o dia 20/06/2022**, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

As entregas das propostas deverão ser feitas até a data informada acima na sede desta Coordenadoria ou através dos correios eletrônicos supracitados.

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO SIGMA	OBJETOS	U/C	QTD
01	425186	65.25.95.003-50	Raio-X Odontológico Panorâmico	UNID	10

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO: 758/2021

PROCESSO: 09/001.654/2019
OBJETO: Registro de preços para aquisição de curativos 3 para abastecimento dos Hospitais da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro, pertencentes à classe 6515.

À VISTA DA HABILITAÇÃO FORAM ADJUDICADOS:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R$) OBS.:
03	*****	FRACASSADO
04	*******	FRACASSADO
05	*******	FRACASSADO
06	*******	FRACASSADO
07	BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	52,94
08	BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	52,94
09	*******	FRACASSADO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

10	*******	FRACASSADO
11	*******	SUB JÚDICE
12	*******	EM ANÁLISE
13	COLOPLAST DO BRASIL LTDA.	34,50
14	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	34,50
15	*******	FRACASSADO
16	*******	FRACASSADO
17	*******	FRACASSADO
18	*******	FRACASSADO

(*) Republicado por incorreção no DO Rio de 03/06/2022 - fl. 100.

PREGÃO ELETRÔNICO: 335/2022

PROCESSO: 09/906.542/2019
OBJETO: Aquisição de equipamentos laboratoriais pertencentes às classes 6640, 6515 e 5410.

À VISTA DA HABILITAÇÃO FORAM ADJUDICADOS:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)
01	JOAO APARECIDO DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	43.000,00
02	FAMIL LAB DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA LTDA	11.300,00
03	SPECTRUN BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA	99.722,00
04	P. F MEOTTI LICITACOES LTDA	4.498,22

SUBSECRETARIA DE HOSPITAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOCAÇÃO

Convocamos a empresa abaixo relacionada para comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste, ao Hospital Municipal Miguel Couto, à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, 6º andar, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00 h.

EMPRESA	EMPENHO
BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA EPP	368/2022
CIRURGICA CENTRAL LTDA	369/2022
MICROSUTURE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA EPP	370/2022
BRAMED COM HOSPITALAR DO BRASIL LTDA.	371/2022

SUBSECRETARIA DE HOSPITAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOCAÇÃO

Convocamos a empresa abaixo relacionada para comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste, ao Hospital Municipal Miguel Couto, à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, 6º andar, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00 h.

EMPRESA	EMPENHO
MEDPOA COMERCIO DE METERIAL HOSPITALAR LTDA ME	384/2022
INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA ME	385/2022

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA.
CONVOCAÇÕES
EXPEDIENTE DE 01/06/2022

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá(ão) comparecer num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação desta convocação, à Rua General Severiano,91 - Botafogo - RJ (Departamento de Infraestrutura e Logística - DIL) das 13h às 16h, com o CARIMBO, para retirada da respectiva Nota de Empenho, ou por confirmação no e-mail adm.hmrochamaia@gmail.com, o recebimento da mesma. Caso não retire ou não confirme o recebimento, estarão sujeitos às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	NOTA DE EMPENHO
CAMINHAS COMERCIAL LTDA	2022/202
FLEXMED COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	2022/204
GAMA MED 13 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	2022/205 E 2022/208
C&W COMERCIO EM GERAL	2022/206
LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.	2022/211

*Omitido do D.O. de 02/06/2022.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA.
CONVOCAÇÕES
EXPEDIENTE DE 06/06/2022

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá(ão) comparecer num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação desta convocação, à Rua General Severiano,91 - Botafogo - RJ (Departamento de Infraestrutura e Logística - DIL) das 13h às 16h, com o CARIMBO, para retirada da respectiva Nota de Empenho, ou por confirmação no e-mail adm.hmrochamaia@gmail.com, o recebimento da mesma. Caso não retire ou não confirme o recebimento, estarão sujeitos às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	NOTA DE EMPENHO
HERLAU ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	2022/215
FLEXMED COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	2022/216

*Omitido do D.O. de 07/06/2022.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA.
CONVOCAÇÕES
EXPEDIENTE DE 07/06/2022

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá(ão) comparecer num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação desta convocação, à Rua General Severiano,91 - Botafogo - RJ (Departamento de Infraestrutura e Logística - DIL) das 13h às 16h, com o CARIMBO, para retirada da respectiva Nota de Empenho, ou por confirmação no e-mail adm.hmrochamaia@gmail.com, o recebimento da mesma. Caso não retire ou não confirme o recebimento, estarão sujeitos às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	NOTA DE EMPENHO
PLAST LABOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E LABORATÓRIO LTDA.	2022/218

*Omitido do D.O. de 08/06/2022.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 09/06/2022

Comunicamos as empresas abaixo, que deverão comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, na Rua Visconde de Niterói, nº 1450, Mangueira - Rio de Janeiro/RJ - 3º andar - Setor Administração/Direção, das 09:00 às 16:00 horas, munidos de carimbo para retirarem, mediante recibo, as Notas de Empenho, ou através de confirmação por e-mail o recebimento das mesmas: **empenhoshmbr@gmail.com.** Caso não retire ou não confirme o recebimento, estarão sujeitos às sanções previstas na legislação em vigor. Favor desconsiderar, caso esteja de posse dos mesmos.

EMPRESA	Nº EMPENHO
LABORATORIO B BRAUN SA	2022/287
J PINHEIRO MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	2022/288
AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	2022/289
NOVA LÍNEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	2022/291

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
9ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº. 010/2022
PARA: CADASTRO ON LINE (PRÉ-ADMISSÃO), EXAME ADMISSIONAL E PARA FIRMAR CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/007.947/2021, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, que se candidataram no processo seletivo simplificado regido pelo **Edital n° 010/2022,** de que trata o processo administrativo n°. 09/200.185/2020, amparado no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, **para atuar nas unidades da Rede de Atenção Psicossocial** por tempo determinado, para apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do Processo Seletivo *On line* (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item Anexo II do referido Edital. Para tanto, deverão adotar **os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais disponível a partir de dia **10/06/2022** no endereço eletrônico https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao

2ª) Comparecer **Hospital Municipal Rocha Faria, Av. Cesário de Melo, nº 3215 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ - no SESMET, dia 10 de Junho de 2022, no horário das 9:00 às 16:00h.**

3ª) Após a realização da inspeção médica**, COMPARECER NO DIA 13 DE JUNHO DE 2022, NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA EMPRESA PÚBLICA RIO SAÚDE, SITUADA NA RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA 169, 2º ANDAR - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO- RJ**, MUNIDO DO REFERIDO COMPROVANTE PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO ANEXO II PARA FIRMAR CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO,, NOS RESPECTIVOS HORÁRIOS por ordem de classificação impreterivelmente para escolher a unidade de lotação, de acordo com as vagas disponíveis**, desde que o candidato esteja pontualmente presente no local e horário estabelecidos neste edital, sendo priorizada a escolha dos candidatos com a maior pontuação nos processos seletivos, cumulada com a idade mais elevada.**

Vale lembrar que aqueles que não comparecerem ou não apresentarem a documentação exigida serão eliminados do Processo Seletivo.

MEDICO PSIQUIATRA
13/06/2022 - 10H00

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
35º	DÉBORA RODRIGUES PAES

ANEXO II
CHECK LIST ADMISSIONAL - RIOSAÚDE

Trazer o Cadastro online impresso (Todas as Vias)
Exame admissional:
1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*;
CPF (original e cópia)
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia)
Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª E 2ª E DOSE DE REFORÇO - OBRIGATÓRIO)] - (original e cópia)
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia)
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia)
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia)
CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia)
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia)
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia)
Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de especialização;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia)
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* **Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
* **Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 148/2022

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo nº **09-000.416/2021** faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no Hospital Municipal Souza Aguiar. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.
*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO nº. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª 2ª e dose de reforço).**

1 - VAGAS REMANESCENTES:
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
AREA DE ATUAÇÃO: AREA DE ATUAÇÃO INFECTOLOGISTA

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **	VALOR TOTAL
INFECTOLOGIA	1	*12 HORAS	R$ 4.411,65	R$ 242,40	R$ 882,33	R$ 5.536,38
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:						
CRM RJ ATIVO						
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA						
MÍNIMO DE EXPERIÊNCIA DE 2 ANOS COMO MÉDICO EM ATUAÇÃO EM INFECTOLOGIA						
TITULO DE RESIDÊNVCIA E/OU TITULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INFECTOLOFIA						
REQUISITOS DESEJÁVEIS:						
COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CCIH						

* A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária (12h, 24h ou 36h).
** Os profissionais médicos que preencherem os requisitos abaixo terão direito às seguintes gratificações, não acumuláveis entre si, de modo que o recebimento da gratificação de maior percentual exclui o direito de receber a de menor percentual:
(i) Especialização ou Residência concluída e comprovada em Instituições credenciadas pelo MEC ou AMB (Associação Médica Brasileira): 20% aplicado sobre o salário-base;
(ii) Mestrado concluído em Instituições credenciadas pelo MEC ou AMB (Associação Médica Brasileira): 30% aplicado sobre o salário-base;
(iii) Doutorado concluído em Instituições credenciadas pelo MEC ou AMB (Associação Médica Brasileira): 50% aplicado sobre o salário-base;
O pagamento dessa gratificação está condicionado à assiduidade do funcionário no período. Caso haja alguma falta, mesmo que justificada, no mês correspondente, a mesma deixará de ser devida no mês em que ocorreu a falta.
***** Informamos que as gratificações poderão sofrer alterações, caso ocorra mudança no padrão remuneratório previsto nos Convênios da Unidade de lotação do profissional e/ou em caso de relotação do profissional.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
2.1 O candidato deverá preencher a inscrição on line, disponível nos dias 10/06/2022 a 19/06/2022 no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/rio-saude/processo-seletivo/ e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
2.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no Anexo II, que deverão ser comprovados com documentação na hipótese de convocação para contratação.
2.3 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.
2.4 Após realizar a inscrição online, o candidato terá seu nome publicado, com a nota correspondente, no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e poderá ser convocado para apresentar os documentos e comprovar que atende às seguintes condições:
2.4.1Para comprobatório:
a) Ser brasileiro;
b) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
c) Nº PIS/PASEP (original e cópia);
d) Comprovante de Residência (original e cópia);
e) Diploma de formação superior (original e cópia);
f) Carteira do Conselho Profissional - (original e cópia)
g) Certidão de regularidade (nada consta) e comprovante de pagamento da anuidade do conselho (original e cópia);
h) Documentos comprobatórios dos títulos auto declarados durante inscrição on line; (original e cópia);
i) Documentos comprobatórios do tempo de experiência auto declarada durante a inscrição on line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme ANEXO II deste Edital (original e cópia);
O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 8.7 deste Edital.

3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:
3.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
4.1. Após o cumprimento dos requisitos constantes no item 2. deste edital, o candidato deverá entregar toda documentação exigida, em envelope identificado com o nome do candidato e a área a que concorre, no local, período e horário estabelecido no **ANEXO I**.

5 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:
5.1 O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no **ANEXO II** deste Edital.
a) Da Análise de Currículo:
a.1) O candidato deverá entregar seu Currículo, em conformidade com os dados apresentados na etapa online (2.1);
a.2) Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
a.3) Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise do Currículo;
a.4) O resultado da classificação será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**;
a.5) Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na **Rua Voluntários da Pátria, nº 169 - 2º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ**, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada ao Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
a.6) O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.
b) Dos Critérios de Pontuação:
b.1) Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.

6 - DA VALIDADE:
6.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da RIOSAÚDE.

7 - DA REMUNERAÇÃO:
7.1 O Salário base corresponderá à categoria relacionada no ANEXO I.
7.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
7.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
7.3.1 Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços;
7.3.2 Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85;

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1 Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
8.2 Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
8.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo;
8.4 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;
8.5 Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo do Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
8.6 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
8.6.1 O candidato que tiver maior idade.
8.7 Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no **mínimo 10 (dez) pontos**;
8.7.1 O item 8.7 não se aplica ao candidato à vaga de médico plantonista clínica médica, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.
8.8 Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital.
8.9 A divulgação do Resultado Final ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ;**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

8.10 A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no item I;
8.11 Havendo desistência do candidato classificado e convocados para contratação serão observados as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;
8.12 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;
8.13 Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
8.13.1 A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;
8.14 Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo ao Núcleo de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
8.15 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
8.16 Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 6 deste Edital;
8.17 Além da documentação exigida no item 2, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado, de acordo com o Edital de Convocação expedido pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.
8.18 Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.
8.19 A RioSaúde não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT.
8.20 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

Rio de Janeiro, 09 de Junho de 2022.

ANEXO I

DATA	EVENTO
10/06/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE
10/06/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL
10/06/2022 a 19/06/2022	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE
20/06/2022	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
21/06/2022	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
21/06/2022	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 5 a.5 deste Edital HORÁRIO: de 09 às 12h00
22/06/2022	RESULTADO DO RECURSO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
AREA DE ATUAÇÃO: INFECTOLOGISTA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA OU ESPECIALIZAÇÃO EM INFECTOLOGIA	20 PONTOS	20
COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CCIH	10 PONTOS	10
COMPROVAÇÃO DE MÍNIMO DE EXPERIÊNCIA DE 2 ANOS COMO MÉDICO EM ATUAÇÃO EM INFECTOLOGIA	10 PONTOS POR ANO (ACIMA DOS 2ANOS MÍNIMOS)	70
TOTAL		**100**

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo ANEXO IV).

ANEXO III
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO / INSCRIÇÃO Nº _____
DATA DE INSCRIÇÃO _____/_____/2022 EDITAL 148/2022

VAGA QUE CONCORRE: (APENAS UMA OPÇÃO) _____

Nome Completo		**Nascimento** **/ /20__**	
Sexo () Masculino () Feminino	**Trabalha atualmente?** () Não () Sim	**Onde trabalha? / último emprego**	
CPF **-**	**Identidade**	**Órgão Expedidor**	
Endereço (Rua, Av.etc)		**Nº**	**Complemento**
Bairro:	**CEP: -**	**Telefone** **()**	
E-mail:			

Conheço, atendo e aceito todas as regras do Edital nº 148/2022

Assinatura

Inscrição nº _____
Edital 148/2022
Data: _____ / _____ /2022

Seleção de Profissional para contrato para contrato de prazo determinado - Comprovante do candidato

_____/_____
NOME COMPLETO **INSCRIÇÃO FEITA POR:**

Vaga que concorre: (apenas uma opção): _____

Para profissões assinaladas, exige-se registro do respectivo conselho.

Documentação apresentada (aceitam-se cópias simples)
() **Currículo** () **RG** () **CPF** () **Comprovante de votação** () **Reservista (se homem)**

Comprovante de Ensino:
()**Fundamental** ()**Médio** ()**Técnico** ()**Superior** ()**Pós Graduação** ()**Residência** ()**Especialização** ()**Registro em Conselho**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr (a)_____, portadora dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº _____. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__.

Observação:
*Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado com **assinatura e carimbo identificador** com nome da empresa, além do nome, matrícula e cargo do responsável pela declaração.*

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
***RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 136/2022**

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RETIFICA o Cronograma Anexo I,** de que trata o Edital n°. 136/2022, publicado no DO N°. 49 de 27/05/2022, p. 107., na forma a seguir:

Onde se lê:

ANEXO I

DATA	EVENTO
26/05/2022	PUBLICAÇÃO NO SITE
27/05/2022	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
26/05 a 02/06/2022 (ATÉ 12 HORAS)	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE
03/06/2022	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
06/06/2022	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 5 a.5 deste Edital HORÁRIO: de 09:00 às 12:00
07/06/2022	RESULTADO DO RECURSO COM PUBLICAÇÃO DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO
08/06/2022	COMPROBATÓRIO E ENTREVISTAS
09/06/2022	RESULTADO FINAL

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

Leia-se:

ANEXO I

DATA	EVENTO
26/05/2022	PUBLICAÇÃO NO SITE
27/05/2022	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
26/05 a 02/06/2022 (ATÉ 12 HORAS)	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE
03/06/2022	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
06/06/2022	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 5 a.5 deste Edital HORÁRIO: de 09:00 às 12:00
07/06/2022	RESULTADO DO RECURSO COM PUBLICAÇÃO DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO
08/06/2022	COMPROBATÓRIO E ENTREVISTAS
13/06/2022	RESULTADO FINAL

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

Ficam mantidas as demais disposições do Edital n°. 136/2022, publicado no DO N°. 49 de 27/05/2022, p.107.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Órgão Gestor: EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de para aquisição de teste de indicador biológico com tempo de resposta final de, no máximo, 03 (três) horas com comodato de incubadoras e serviços de assistência técnica e assessoria científica, listados no item 1 do Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO RIOSAÚDE/SRP Nº 0381/2022.
Processo: 09/200.631/2021.
Modalidade: Pregão Eletrônico - RIOSAÚDE/SRP Nº 0381/2022.
Validade da Ata: 12(doze) meses de 10/06/2022 a 09/06/2023.
Gerenciador da Ata de Registro de Preço: EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE.

EMPRESA: STERI GRAU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: 05.746.252/0001-88							
Item	**Código do material**	**Descrição detalhada**		**U/S**	**Quantidade estimada 12 meses**	**Preço unitário**	**Preço total**
Lote I							
1	65152102250	INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL DE NO MAXIMO 3 HORAS BASEADO NO CRESCIMENTO DOS ESPOROS DE BACILLUS STEAROTHERNOPHILUS ATCC 7953, PARA AVALIACAO DE CICLOS DE ESTERILIZACAO POR VAPOR DE 121oC A 135oC, EM FLACONETES, TIRAS OU AMPOLAS, ACOMPANHADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA UTILIZAÇÃO.	UPACDD	Und	750	R$ 20,00	R$ 15.000,00
2	65152102250		UPASC	Und	750	R$ 20,00	R$ 15.000,00
3	65152102250		UPARM	Und	750	R$ 20,00	R$ 15.000,00
4	65152102250		UPACB	Und	750	R$ 20,00	R$ 15.000,00
5	65152102250		UPAVK	Und	750	R$ 20,00	R$ 15.000,00
6	65152102250		UPAMD	Und	750	R$ 20,00	R$ 15.000,00
7	65152102250		UPA ED	Und	750	R$ 20,00	R$ 15.000,00
8	65152102250		UPA MB	Und	750	R$ 20,00	R$ 15.000,00
9	65152102250		UPAJ23	Und	750	R$ 20,00	R$ 15.000,00
10	65152102250		UPAPC	Und	750	R$ 20,00	R$ 15.000,00
11	65152102250		UPASPB	Und	750	R$ 20,00	R$ 15.000,00
Incubadora (comodato): 11							
Valor total do Lote I						**R$ 165.000,00**	
Lote II							
1	65152102250	INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL DE NO MAXIMO 3 HORAS BASEADO NO CRESCIMENTO DOS ESPOROS DE BACILLUS STEAROTHERNOPHILUS ATCC 7953, PARA AVALIACAO DE CICLOS DE ESTERILIZACAO POR VAPOR DE 121oC A 135oC, EM FLACONETES, TIRAS OU AMPOLAS, ACOMPANHADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA UTILIZAÇÃO.	CER BARRA	Und	750	R$ 20,00	R$ 15.000,00
2	65152102250		CER LEBLON	Und	1.450	R$ 20,00	R$ 29.000,00
Incubadora (comodato): 2							
Valor total do Lote II						**R$ 44.000,00**	
Valor total da licitação						**R$ 209.000,00**	

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 09/200.245/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0537/2022

DATA: 23/06/2022 - 10:00hs
PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo disputa aberta, do tipo menor preço por lote, sob o regime de empreitada por preço global para REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta de Resíduos de Serviços de Saúde, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, de compostos dos Grupos A, B e E, pilhas, baterias e acumuladores de cargas, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei. Local da licitação: www.comprasgovernamentais.gov.br. Local para a retirada do Edital: Rua Voluntários da Pátria 169, no horário de: 09:30 às 16:30 horas, disponível na Internet nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.rio.rj.gov.br/web/riosaude. Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail pregao.riosaude@gmail.com, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da sessão, conforme subitem 1.7 do Edital. As impugnações devem ser interpostas através do e-mail pregao.riosaude@gmail.com, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da sessão, de acordo com o subitem 1.8 do Edital. OBS.: É indispensável a apresentação do carimbo com a razão social da empresa para a retirada do Edital no endereço físico informado.

EMPRESA PUBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - RS/PRE/DAF/CAC, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à aquisição de Switches, em conformidade às especificações contidas no TR - Termo de Referência nº 935/2022, que instrui o processo digital n° RSU-PRO-2022/00662. As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar os mesmos via correio eletrônico: **cotacaoaquisicao5.riosaude@gmail.com**, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços. A entrega da proposta de preços deverá ser realizada **ATÉ ÀS 23h00min do 5º dia útil**, **a partir desta publicação**, estritamente na forma e condições definidas no TR.

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

COMISSÃO DE PREGÃO
ADJUDICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 08/06/2022
PREGÃO ELETRONICO SMPD Nº 0490/2022

PROCESSO: 29/000.042/2022
Às 16:40 horas do dia 08 de junho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00490/2022, referente ao Processo nº 29/000.042/2022, o pregoeiro, Sr(a) CELIA REGINA DOS SANTOS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 1
Descrição: Aparelho / Acessório - Acondicionamento Físico
Descrição Complementar: Aparelho / Acessório - Acondicionamento Físico Uso: Equipamentos De Academia, Material Base/Haste: Aço/Termoplástico, Tipo: Puxador, Características Adicionais: Formato Triângulo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 8.500,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: METALURGICA SILLOTT LTDA, pelo melhor lance de R$ 8.500,0000, com valor negociado a R$ 8.245,0000 .
Eventos do Item
Evento Data Observações
Adjudicado 08/06/2022 16:40:07 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: METALURGICA SILLOTT LTDA, CNPJ/CPF: 42.531.033/0001-08, Melhor lance: R$ 8.500,0000, Valor Negociado: R$ 8.245,0000

COMISSÃO DE PREGÃO
RESUMO DA ATA
EXPEDIENTE DE 08/06/2022
PREGÃO ELETRONICO SMPD Nº 0490/2022

Às 13:00 horas do dia 27 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA "P" FP/SUBGGC No 90 de 06/10/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 29/000.042/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00490/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, para a Aquisição de Orbitador com vestibulador, para atender o Convênio 879750/2018, pertencentes à classe 6515, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Aparelho / Acessório - Acondicionamento Físico
Descrição Complementar: Aparelho / Acessório - Acondicionamento Físico Uso: Equipamentos De Academia, Material Base/Haste: Aço/Termoplástico, Tipo: Puxador, Características Adicionais: Formato Triângulo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 8.500,00 Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10
Aceito para: METALURGICA SILLOTT LTDA, pelo melhor lance de R$ 8.500,00 e com valor negociado a R$ 8.245,00.
Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:39 horas do dia 08 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
CELIA REGINA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial
PRICILA LEMES MAIO
Equipe de Apoio
FELIPE SARAIVA RODRIGUES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
COORDENADORIA TÉCNICA DE DEFESA AMBIENTAL - CTDA.
EXPEDIENTE DE 06/06/2022

"**EMITIDO OFÍCIO DE ADVERTÊNCIA MA/SUBMA/CTDA/GPA Nº 68/2022".**
Processo Rio: MAB-PRO-2022/01289 - Ao Responsável

"**EMITIDO OFÍCIO DE ADVERTÊNCIA MA/SUBMA/CTDA/GPA Nº 69/2022".**
Processo Rio: MAB-PRO-2022/00773 - Ao Responsável

EXPEDIENTE DE 07/06/2022
"**EMITIDO OFÍCIO DE ADVERTÊNCIA MA/SUBMA/CTDA/GPA Nº 68A/2022".**
Processo Rio: MAB-PRO-2022/01290 - Ao Responsável

"**EMITIDO OFÍCIO DE ADVERTÊNCIA MA/SUBMA/CTDA/GPA Nº 69A/2022".**
Processo Rio: MAB-PRO-2022/01292 - Carlos Henrique Nascimento

"**EMITIDO AUTO DE APREENSÃO MA/SUBMA/CTDA/GPA Nº 02/2022".**
Processo Rio: MAB-PRO-2022/01291 - Waldiney Gonçalves

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

EXPEDIENTE DE 08/06/2022
"**EMITIDO OFÍCIO DE ADVERTÊNCIA MA/SUBMA/CTDA/GPA Nº 70/2022".**
Processo Rio: MAB-PRO-2022/01293 - Luciano Cavalcante Novaesl

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA AMBIENTAL
PROCESSO INSTRUTIVO: 14/000.292/2022
TERMO DE COMPROMISSO DE ADMISSÃO NO PROGRAMA DE RESIDENCIA AMBIENTAL Nº 013/2022
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE e ESTER WERNECK GOULART
OBJETO: Termo de Compromisso de admissão no programa de Residência Ambiental, entre o aluno-residente Ester Werneck Goulart e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade
VALOR: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais)
PRAZO: 12 MESES
PLANO DE TRABALHO: 24.01.18.542.0202.2072
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.07
NOTA DE EMPENHO: 2022/000044, de 03/01/2022 no valor de R$ 228.000,00
FUNDAMENTO: Lei Complementar municipal nº 111 de 2011, Art. 188, Inciso III e a Resolução SMAC nº 046 de 06/06/2021.

SECRETARIA DE ESPORTES

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Processo Instrutivo n°: 15/000.191/2022
Termo de Fomento n°: 011/2022
Data da assinatura: 31/05/2022
Partes: O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e a Fundação Rio Congressos e Eventos.
Objeto: fomentar o turismo esportivo na Cidade do Rio de Janeiro, projetando a captação de eventos esportivos, realizando pesquisas e apresentando diagnósticos sobre o turismo esportivo na Cidade do Rio de janeiro, com aspectos culturais e econômicos com utilização do legado esportivo dos grandes eventos.
Prazo: 05 meses.
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22 e 31 c/c Decreto nº 42.696, Art. 14.

SECRETARIA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

AVISO DE RESULTADO
II CONCURSO DE POESIA PALAVRA VIVA
O Secretário Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida torna público os nomes dos cinco primeiros colocados do II Concurso de Poesia Palavra Viva -Edição 2022:
1º: ROSA MARIA DA LUZ SILVA
Poesia: CIDADE DA GUERRA
2º: HERMINIA MARIA ROHEN
Poesia: CARIOCA NÃO ENVELHECE
3º: DIRCE MELO
Poesia: AMOR RISCO ZERO
4º: CARLOS CRUZ DA SILVA
Poesia: ORAGO OU SÃO SEBASTIÃO DO RIO DE JANEIRO
5º: CARMEM TERESA DO NASCIMENTO ELIAS
Poesia: PRANTO NEGRO - ASTERISMO
A solenidade de premiação ocorrerá no próximo dia 15/06/2022, às 15h, na sala Multiuso do Museu da Justiça, no Centro Cultural do Poder Judiciário - endereço: R. Dom Manuel, 29 - térreo, Centro do Rio de Janeiro. Classificação livre e entrada sujeita a lotação do espaço de 60 lugares.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
2° GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO
A 2º Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização notifica ESTÚDIO VULCÃO e seus profissionais, situado na rua Mundo Novo, 721 - Botafogo, que o funcionamento sem alvará de licença para estabelecimento sujeita o estabelecimento às sanções legais possíveis para o caso.

NOTIFICAÇÃO
A 2º Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização notifica H DR HOSPEDAGEM EIRELI, Inscrição Municipal 1129074-4, que conforme despacho às fls. 28 do proc. 04/621476/21, de não haver petição de reconsideração da decisão de 19/04/22 da cassação do Alvará. O estabelecimento deve encerrar suas atividades no local, sob pena das sanções possíveis para o caso.

NOTIFICAÇÃO
A 2º Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização notifica ENCONTRO COM AS DELÍCIAS LTDA, CNPJ: 22731062/0001-42, situado na rua Bento Lisboa, 85 A - Catete, que o funcionamento sem alvará de licença para estabelecimento sujeita o estabelecimento às sanções legais possíveis para o caso.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
O Gerente da 3ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 3ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua Pereira de Siqueira, 43, de segunda a sexta-feira, no horário de 10h às 16h.

AUTO N°	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
1002450	RH DROGARIAS LTDA	08/06/2022	08/07/2022
1002451	BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	08/06/2022	08/07/2022

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO
A Gerente da 7a Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, no uso de suas atribuições legais NOTIFICA VALDECIR BARROS LIMA 36895490787, IM 1145073-3, localizado na Rua João Pereira, 47, Madureira, CNPJ 28.548.301/0001-73, a apresentar prova de direito ao uso do local, tendo em vista processo em andamento questionando a titularidade do terreno utilizado, localizado nos fundos do Complexo da Região Administrativa de Madureira, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
Em caso de não cumprimento da presente notificação será dado início ao procedimento de propositura de cassação/ anulação do Alvará.
Em 06 de junho de 2022.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/06/01
Auto Point Mecânica Ltda
I.M. 1.151.271-2 CNPJ: 32.398.066/0001-78
Rua Turiaçu 14, Turiaçu Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21.540-050
Pelo presente fica o estabelecimento acima qualificado obrigado a APRESENTAR no PRAZO IMEDIATO, a partir do recebimento deste, a autorização da publicidade e respectiva taxa (TAP) paga. Caso a referida publicidade não esteja legalizada, a mesma deve ser RETIRADA NO PRAZO IMEDIATO a partir do recebimento deste. O não atendimento sujeitará o infrator a multas previstas na legislação em vigor.
Em 7 de junho de 2022

SECRETARIA DE TURISMO

RIOTUR-EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 600/2022 - COMPRASNET
PROCESSO Nº 18/100.723/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS MERCADOLÓGICA TURÍSTICA, NOS PROJETOS E EVENTOS REALIZADOS PELA RIOTUR, SOB DEMANDA, DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência(Anexol), parte integrante deste Pregão Eletrônico.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.
VALOR TOTAL ESTIMADO: Sigiloso, conforme art. 34 da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e, art. 45 do Decreto Municipal nº 44.698 de 19/06/2018.
DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 24 DE JUNHO DE 2022 às 10:00h
LOCAL:www.comprasgovernamentais.gov.br
A íntegra do edital encontra-se disponível no sitehttp://www.comprasgovernamentais.gov.br.e no e-comprasrio.rio.rj.gov.br, ou junto a Comissão de Licitação, na Av. Salvador de Sá, Setor 10 - sala 34 - Passarela Prof. Darcy Ribeiro - Rio de Janeiro.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: pregoeiro.riotur@gmail.com, e pelo Telefone: 2088-1921.

SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER

AVISO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SPM-RIO Nº 01, DE 12 DE MAIO DE 2022.
A Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-Rio, do Município do Rio de Janeiro, através da Subsecretaria de Programas e Ações Temática e da Coordenação de Promoção da Mulher, torna pública a lista das candidatas aprovadas no Processo Seletivo para participação no Projeto Mulheres.TECH, assim como divulga a lista das candidatas em cadastro de reserva.
O Edital do Processo Seletivo SPM-Rio nº 01, de 12 de maio de 2022, foi publicado no Diário Oficial Rio nº 39, de 13 de maio de 2022, páginas 131 a 133.

Unidade: CAMPO GRANDE - turno: noite

Candidata	CPF	Classificação
Natália Limeira Barreto Lacca	180.XXX.370-7	1
Amanda Rodrigues Pereira	151.XXX.375-0	2
Marina Aparecida Martins da Cruz	058.XXX.370-9	3
Maria Jariele de Brito lima	018.XXX.530-7	4
Grazielle Rodrigues Nogueira	171.XXX.470-9	5
Lyarah Leandra Corrêa Silva de Moura	175.XXX.875-0	6
Alciene Keli Teixeira de Souza	035.XXX.671-9	7
Larissa Jane Menezes dos Santos	193.XXX.272-4	8
Rafaella dos Santos Silva	149.XXX.273-3	9
Gabrielle Cardoso da Silva	062.XXX.576-0	10
Carine Xavier dos Santos Silva	153.XXX.177-0	11
Jennifer Simões do Espirito Santo Dutra	175.XXX.175-0	12

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Karine Dias de Jesus	170.XXX.472-7	13
Manuela Fernandes de Jesus	177.XXX.273-5	14
Ingrid Teixeira da Silva Alves	122.XXX.274-6	15
Debora Luisa Vicente Francisco	095.XXX.572-7	16
Luana da Cruz Souza	122.XXX.478-2	17
Suelen Cristine Silva Diniz da Conceição	139.XXX.370-2	18
Rafaella Rodrigues da Silva Manfrenatti	116.XXX.876-7	19
Tatiana Viana da Silva	125.XXX.574-2	20
Isabele Borges de Moraes	162.XXX.077-6	21
Roberta Lima de Abreu	056.XXX.273-3	22
Ana Beatriz Sardella Chispim	187.XXX.878-8	23
Andreina Coromoto Arzolay Morgato	064.XXX.070-8	24
Vicenta Del Valle Morgado	065.XXX.670-0	25

Unidade: CAMPO GRANDE - turno: tarde

Candidata	CPF	Classificação
Athala Aparecida da Silva	189.XXX.977-5	1
Driely Jefferson Costa dos Santos	174.XXX.577-0	2
Vivian Araújo Batista Azevedo	164.XXX.770-2	3
Natally Vitoria de Jesus Juvenal	212.XXX.673-0	4
Julia Rodrigues Labre dos Santos	133.XXX.473-2	5
Juliana de Souza Flor	105.XXX.576-0	6
Mirlane Ferreira da Silva	137.XXX.273-1	7
Ana Beatriz Predo Almeida	153.XXX.573-0	8
Mariana da Silva Novaes	170.XXX.373-3	9
Ana Clara Fernandes Teixeira de Freitas	155.XXX.577-3	10
Stefani Paola Duarte de Paula	183.XXX.979-0	11
Aline dos Santos Breves	047.XXX.176-0	12
Gabriela Costa de Faria Silva	178.XXX.979-5	13
Yasmin Lucia Rezende de Souza	119.XXX.874-5	14
Victoria da Silva Deberge	175.XXX.170-9	15
Anna Luiza Carvalho de Faria	118.XXX.476-0	16
Vitória Soares de Oliveira	174.XXX.174-1	17
Ellen Costa Pinto	121.XXX.973-3	18
Marcela Cristine Silva Ferreira de Almeida	137.XXX.272-7	19
Priscila Nogueira de Souza da Silva	131.XXX.070-2	20
Valquíria Pereira de Jesus Frazão	155.XXX.878-6	21
Daniele dos Santos Porto	098.XXX.378-5	22
Isadora dos Santos Serafim	481.XXX.481-1	23
Yeximar Del Valle Villalobos Guzman	712.XXX.710-2	24
Nuvia Carolina Lozada Gutiérrez	710.XXX.823-0	25

CADASTRO DE RESERVA - Unidade: CAMPO GRANDE

Candidata	CPF
Gilcilene dos Santos Lirio	014.XXX.577-8
Camila Souza da Silva	151.XXX.874-5
Rosileia Maria Venâncio Quintino	054.XXX.475-8
Suelen pereira de morais	165.XXX.472-0
Taís Renata Sales da Silva	211.XXX.770-1
Rafaela vitória nicolli de morais	140.XXX.679-2
Rayssa Oliveira da Silva	198.XXX.379-2
Priscila Oliveira de Mattos	145.XXX.870-9
Raquel dos Santos Machado	172.XXX.775-9
Edilaine dos Santos Faria	159.XXX.271-1
Jenifer da Silva Vilela	174.XXX.278-0
Gabriela Silva da Costa	176.XXX.377-5
Evelyn Cristina de Freitas Machado	150.XXX.975-8
Drielly Sandy Viana Barbosa	105.XXX.149-6
Rejane dos Santos Lima	044.XXX.473-9
Taissa Tito Carneiro	179.XXX.370-8
Tatiane Braz da Costa de Oliveira	101.XXX.674-0
Indiara Candido Oliveira de Freitas	163.XXX.475-5
Madalena Cristina Nascimento Gomes	135.XXX.979-8
Rafaele Patrícia Firmino de LIMA	076.XXX.748-4
Thifany Regina Cardoso da Costa	170.XXX.772-4
Nikoli Damasceno Santos de Oliveira	177.XXX.377-7
Ana Beatriz Silva de Mello	170.XXX.374-8
Júlia Rodrigues da Silva Damião	194.XXX.570-3
Wêdja Caliandra França de lima	157.XXX.374-2
Vitória Nascimento de Oliveira	181.XXX.571-0
Suely Ramos Ambrosio	106.XXX.574-7
Thaylane Cardoso do Nascimento	192.XXX.070-5
Rafaella Torres Quirino Cappato	168.XXX.477-4
Natalia do Amaral Fernandes	127.XXX.573-5
Nadia Akemi Kina Guimarães	060.XXX.472-9
Isabel Angela Xavier Mesquita	178.XXX.470-1
Ana Rosa Neves da Silva	111.XXX.071-1
Camila Duarte de Oliveira Ribeiro	134.XXX.571-2
Beatriz de Araújo Cesário da Silva	193.XXX.375-0
Rayssa da Silva Gonçalves	162.XXX.671-0
Elizabeth Perside Santos da Silva da costa	144.XXX.777-7
Marcelle Pereira Rangel Hora Proença	125.XXX.975-4
Cristiane De Souza Santos	131.XXX.274-5
Maria Vitória Barbosa Paulino	177.XXX.977-1
Silvania Cintia Martins de Lima	056.XXX.370-5
Rita de Cássia Valente Rangel	182.XXX.476-3
Maria Aparecida Oliveira Noronha	112.XXX.778-0
Joyce de Souza Teixeira	194.XXX.270-0
Bruna Thallya de Souza Moraes	174.XXX.174-0
Anna Renata da Silva Menezes	172.XXX.275-6
Lais Soares Pereira Leão	158.XXX.979-6
Rany Souza do Nascimento	143.XXX.874-0
Barbara Caetano Lopes	188.XXX.273-1
Alice Aparecidade Arnoud Tavares	164.XXX.973-0

Unidade: IRAJÁ - turno: noite

Candidata	CPF	Classificação
Ana Beatriz de Aquino	151.XXX.072-4	1
Talita Cristiane Costa Jacintho	058.XXX.478-8	2
Gabriella Pereira Silva	166.XXX.072-2	3
Talita Abrantes da Silva	159.XXX.971-1	4
Ana Carolina de Campos Carneiro Vieira	054.XXX.370-5	5
Gabrielle Souza Saraiva	182.XXX.970-7	6
Vanderli de Carvalho	121.XXX.975-9	7
Alessandra Dias Rocha Alves	030.XXX.370-0	8
Vanessa Lee de Oliveira	145.XXX.373-5	9
Fernanda Cristina da Cruz	104.XXX.979-6	10
Stéfany de Mello Silva Liberato	165.XXX.976-6	11
Isabelle Nascimento da Silva	053.XXX.074-1	12
Ana Gabriela Lourenço Pereira	110.XXX.670-2	13
Renata Santa Rosa de Paula Lyra	147.XXX.275-2	14
Letícia Rodrigues da Conceição	149.XXX.476-0	15
Stéfany Ventura de Albuquerque	144.XXX.878-4	16
Anna Julia Dias Vieira	122.XXX.279-0	17
Jéssica Vieira Barbosa de Sant'Ana	148.XXX.379-3	18
Elizangela da Silva Lemos de Oliveira	075.XXX.173-8	19
Simone Paulo da Silva Teixeira	099.XXX.170-7	20
Maria Lucia da Silva Alves	028.XXX.677-5	21
Maria Jose Vieira Dantas	136.XXX.071-2	22
Leila Lessa Garcia Santos	129.XXX.470-0	23
Maiara Céli Paes Gomes	123.XXX.975-9	24
Samara Maria dos Santos Silva	079.XXX.342-0	25

Unidade: IRAJÁ - turno: tarde

Candidata	CPF	Classificação
Michele Gomes da Silva	057.XXX.070-4	1
Andréa Lima Amaral dos Santos	195.XXX.171-3	2
Andressa Lima Amaral dos santos	195.XXX.071-6	3
Tuanne Galvão Pereira	122.XXX.278-6	4
Luiza de Sousa Ferreira	159.XXX.373-7	5
Gizele Vaz Albino da Costa	152.XXX.273-9	6
Eyshila vitória da Silva Bento	187.XXX.971-8	7
Maria Eduarda Rodrigues Nascimento	217.XXX.774-4	8
Priscila Andrade dos Santos Barreto	088.XXX.371-7	9
Stephany Fernandes Oliveira	124.XXX.876-7	10
Jéssyca Garcia Viana	164.XXX.372-2	11
Josyane Santos Espindola	190.XXX.373-1	12
Danielle Lima da Silva	163.XXX.374-7	13
Carina Santos da Silva	139.XXX.675-2	14
Thamilliz Vallesk Gonçalves Teixeira	169.XXX.370-0	15
Lisandra Patricia Silva Holanda	166.XXX.476-7	16
Eulalia Oliveira Rodrigues da Silva	194.XXX.478-6	17

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Elisangela Alexandrina Pereira dos Santos	058.XXX.672-5	18
Tereza de Jesus Sousa	053.XXX.971-2	20
Maria Angela Gomes Procopio	033.XXX.076-4	21
Daniela Victoria Marcano Brito	706.XXX.720-3	22
Ruth Crissalida Orozco	000.XXX.160-0	23
Karla Marisela Morante Coll	708.XXX.620-8	24
Yessie Esleydis Orozco Caraballo	706.XXX.426-5	25

CADASTRO DE RESERVA - Unidade: IRAJÁ

Candidata	CPF
Juliana Milena Santos da Silva	134.XXX.071-8
Natany Luize Griebeler de Rezende	177.XXX.778-6
Andreza Aline dos Santos Costa	004.XXX.628-1
Paula da Silva Patoléa	150.XXX.477-0
Joyce Martins Freire	126.XXX.175-5
Jennifer Cristina da Silva de Oliveira	181.XXX.876-9
Lenise Cristina Azevedo de Morais Verli	161.XXX.272-7
Ariel Botelho Nascineto Nascimento da Silva	122.XXX.678-0
Naiele Lyra da Conceição	175.XXX.078-6
Graciele Souto de Lima Ramalho	080.XXX.976-2
Bianca Mendonça de Oliveira	159.XXX.679-8
Nadiele Castro Gonçalves	537.XXX.020-6
Gabriella Santos Alves	156.XXX.170-7
Letícia Baptista da Silva de Castello Branco	137.XXX.773-7
Giselle Lopes de Oliveira	135.XXX.070-0
Rafaela Ramos da Silva Veloso Pereira	098.XXX.175-1
Larissa Estanislau Marcondes do N Souza	136.XXX.073-7
Roberta Maria da silva	056.XXX.671-6
Juliana da Silva Reinaldo Marques	149.XXX.578-1
Mycaelle de Oliveira Tôca	162.XXX.671-6
Tatiane Freire da Silva Pereira	116.XXX.173-6
Mariana Santos de Medeiros	191.XXX.070-6
Juliana Cristina de Souza Coelho	148.XXX.171-1
Karine Ibraim Tobias	145.XXX.871-9
Danielle de Souza Oliveira da Silva	175.XXX.078-8
Gabriele Cipriana de Oliveira	170.XXX.377-1
Liara Pessoa Braz	128.XXX.275-6
Lidiane Batista da Silva	119.XXX.975-9
Amanda Loureiro Araújo Coutinho	054.XXX.776-5
Larissa Martins Pereira	169.XXX.770-6
Lorena Ger Bessa da Silva	143.XXX.872-4
Danielle Silva dos Santos	104.XXX.372-5
Jade de Souza Lisboa	173.XXX.679-0
Raphaella Miranda Oliveira de Jesus	171.XXX.175-1
Thamiris Blay Ribeiro	171.XXX.872-8
Marina Vieira Dutra Tardivo	176.XXX.273-9
Jamily Costa de Sousa Pacheco	114.XXX.375-0
Yasmim Gertrudes Rodrigues	198.XXX.375-0

PROCURADORIA GERAL

(*)EDITAL PGM N.º 18, DE 08 DE JUNHO DE 2022
RESIDÊNCIA JURÍDICA
VII PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO torna público que estarão abertas as inscrições para o VII Processo Seletivo Especial de candidatos ao Programa de Residência Jurídica, instituído e regulamentado pela Resolução PGM Nº 640/2009 e suas alterações, nos termos da autorização contida na Resolução PGM nº 1.044, de 09 de abril de 2021 e deste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Especial destina-se à admissão e a formação de lista de candidatos, Bacharéis em Direito, ao Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e Procuradoria da Câmara do Município do Rio de Janeiro.
2. O Programa de Residência Jurídica objetiva proporcionar a Bacharéis em Direito o conhecimento prático e teórico no campo da advocacia pública.
3. A Residência Jurídica abrange o desempenho de atividades práticas, de ensino, de pesquisa e de extensão, geridas pela Escola de Políticas da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro (EPE-RIO), e não cria vínculo empregatício entre o aluno-residente e a Administração Pública.
4. Este Processo Seletivo Especial se destina ao preenchimento imediato das vagas atualmente abertas e as que venham a abrir durante o período de vigência deste Edital.
5. Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.
6. O Processo Seletivo Especial será organizado, coordenado e executado pelo Centro de Estudos sob a presidência de seu Diretor, competindo-lhe:
a) organizar, coordenar e executar os trabalhos para o bom andamento do Processo Seletivo Especial da sua abertura até a publicação do resultado final;
b) garantir a observância dos termos deste edital;
c) decidir sobre cada uma das etapas do processo seletivo.

II. DO PÚBLICO-ALVO

7. São requisitos para a participação deste processo seletivo:
a) ser Bacharel em Direito, inscrito ou não no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, no **momento da inscrição**; e
b) ter obtido na graduação em Direito coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 8,0 (oito).
8. Não será admitida a participação daqueles que já tenham feito parte do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

III. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

9. De acordo com a Resolução PGM nº 640/2009, os alunos-residentes assistirão a aulas e palestras na Escola de Políticas de Estado da Procuradoria Geral do Município (EPE-RIO), participarão de congressos e seminários realizados pelo PG/CES, bem como receberão orientações teóricas e práticas sobre o exercício da advocacia pública, exercendo atividades de apoio aos Procuradores do Município, tais como pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência, preparando minutas de ofícios, relatórios, boletins, e outras peças, analisando minutas de editais e contratos.
10. Os alunos-residentes serão designados para exercer as suas atividades práticas sob a direção da Procuradoria Geral do Município, atendido o princípio da necessária vinculação do residente a determinado Procurador.
11. Os alunos-residentes não poderão exercer as atividades privativas dos Procuradores do Município (Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, art. 134) e firmar, nem mesmo em conjunto com os Procuradores, petições ou pareceres.
12. A carga horária semanal será de 25 (trinta) horas;
a) as atividades teóricas poderão ser ministradas em dias e horários divulgados com antecedência; ou compreenderão a participação em congressos e seminários realizados pelo PG/CES;
b) os horários para desempenho das demais atividades serão definidos pelo Procurador do Município orientador e comunicados ao Centro de Estudos, para acompanhamento.
13. Os alunos-residentes farão jus ao recebimento de bolsa-auxílio no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por mês, acrescido de auxílio-transporte.

IV. DO PERÍODO E DO HORÁRIO DE INSCRIÇÃO

14. As inscrições serão realizadas no período de 09 de junho de 2022 a 24 de junho de 2022, horário de Brasília, incluindo sábados, domingos e feriados, podendo ocorrer prorrogação a critério do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município.
15. Os pedidos de inscrição serão recebidos exclusivamente pelo e-mail **residenciapgmrj@rio.rj.gov.br**
16. O pedido de inscrição por procurador deverá ser instruído com o respectivo mandato, dispensado o reconhecimento de firma (Código Civil, art. 654).
17. Os pedidos de inscrição poderão ser feitos até as 23h59min do dia 24 de junho de 2022.

V. DA INSCRIÇÃO

18. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Especial.
19. Não será exigido o pagamento de taxa para a inscrição no Processo Seletivo Especial.
20. Para requerer a inscrição o candidato deverá enviar e-mail ao endereço residenciapgmrj@rio.rj.gov.br com o assunto “Inscrição - Residência Jurídica 2022” e anexar o seguinte documento:
a) histórico escolar completo da graduação plena em Direito contendo o nome da Instituição de Ensino Superior em que foi graduado e o coeficiente de rendimento acumulado pelo candidato no encerramento da graduação.
21. O documento deverá ter o formato PDF com as seguintes características:
a) Limite máximo de 2mb do arquivo;
b) Texto legível;
c) Imagem nítida;
d) A orientação da página (paisagem ou retrato) deve se ajustar à orientação de leitura.
22. Os arquivos que não observarem as demais características formais serão desconsiderados.
23. Os candidatos são inteiramente responsáveis pelas informações inseridas no formulário de inscrição e pelos documentos anexados.
24. No corpo do e-mail deverão ser informados os seguintes dados:
Nome:
Data de nascimento:
Sexo:
Identidade:
Órgão emissor:
CPF:
Filiação pai:
Filiação mãe:
Estado Civil:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
Telefone celular:
E-mail:
Instituição de Ensino Superior:
Campus:
Coeficiente de Rendimento acumulado:
25. A Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, independentemente do motivo, seja de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados e, por conseguinte, a efetivação da inscrição.
26. A pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente certame, nos termos do Decreto nº 33.816/2011.
27. A inexatidão ou a não veracidade de qualquer informação, irregularidade ou adulteração de qualquer documento apresentado, verificada a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição bem como de todos os atos dela decorrentes, ficando o candidato eliminado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

28. O descumprimento das instruções resultará na não efetivação da inscrição.
29. As vagas reservadas à pessoa com deficiência e a negros e índios, caso não preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
30. Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) e às pessoas portadoras de deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal nº 5.890 de 16/06/86, na Lei Municipal nº 2.111 de 10/01/94, Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08 e Lei Municipal nº 6.132 de 15/03/2017, bem como ficam reservados, nos termos da Lei n.º 7.180, de 08/12/2021, 2% (dois por cento) do número de vagas para estudantes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, devendo o candidato autodeclarar-se no corpo do e-mail de inscrição.
31. É considerado negro ou índio o candidato que assim se declare no momento da inscrição.
32. Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração para esse fim.
33. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

VI. DAS VAGAS
34. À medida que surgirem vagas na Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, poderão ser convocados para o Programa de Residência Jurídica, por ordem de classificação, todos os candidatos aprovados, de acordo com o quantitativo de vagas para o Programa de Residência Jurídica, considerando os percentuais destinados aos candidatos negros e índios e aos portadores de deficiência.

VII. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
35. O presente processo seletivo especial será realizado em única etapa na qual serão analisados os seguintes fatores:
a) Coeficiente de Rendimento acumulado ***(CRa)*** constante do histórico escolar da graduação em Direito do candidato, considerando apenas duas casas decimais e arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco;
a.1) O coeficiente de rendimento acumulado deverá ser igual ou superior a 8,0 (oito);
a.2) Serão considerados eliminados do processo seletivo os candidatos que tiverem coeficiente de rendimento acumulado inferior a 8,0 (oito).
b) Pontuação atribuída por este edital à taxa de aprovação média da Instituição de Ensino Superior ***(PInstEOU)*** do candidato no Exame de Ordem Unificado (EOU) apurado no relatório "Exame de Ordem em Números", Volume IV, 2020, Apêndices 1, 2 e 3 (acessível em https://conhecimento.fgv.br/publicacao/exame-de-ordem-em-numeros-vol4), em conformidade com os seguintes critérios:
b.1) 1 ponto para as Instituições que tiveram taxa de aprovação média igual ou acima de 50%;
b.2) 0,5 ponto para as Instituições que tiveram taxa de aprovação média igual ou acima de 30% e abaixo de 50%;
b.3) Não será atribuída pontuação às Instituições de Ensino Superior que não figurem na lista referida no item 35.b ou tenham taxa de aprovação média inferior a 30%.
36. A nota final do candidato (NF) será calculada pela adição das parcelas "coeficiente de rendimento acumulado (CRa)" e "Pontuação atribuída à taxa de aprovação média da Instituição de Ensino Superior do candidato no Exame de Ordem Unificado (*PInstEOU*)", nos seguintes termos:
NF = ***CRa*** + ***PInstEOU***, onde:
a) *NF* é a nota final do candidato;
b) *CRa* é o coeficiente de rendimento acumulado definido nos termos dos itens 35.a;
c) *PInstEOU* é a pontuação institucional definida nos termos do item 35.b.
37. Serão aprovados os candidatos com as 300 (trezentas) maiores notas finais definidas no item 36, em ordem decrescente, e observando-se o seguinte:
a) Para fins de desempate, os candidatos com notas finais iguais serão ordenados por idade, dando-se precedência aos de maior idade.
b) Os candidatos empatados na última posição de classificação serão desempatados com base item 35.a, não se admitindo ultrapassagem do limite previsto no *caput* do item 37.
38. Formada a lista de aprovados, o resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (DOMRJ) e no portal da PGM www.rio.rj.gov.br/web/pgm.

VIII. DO RECURSO
39. Caberá interposição de recurso devidamente fundamentado, dirigido ao Diretor do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação dos resultados referentes ao resultado preliminar.
40. Os recursos deverão ser remetidos, em formato PDF, com o título "**Recurso - Residência Jurídica 2022**" para o endereço eletrônico residenciapgmrj@rio.rj.gov.br, com os seguintes dados:
a) Identificação do candidato (nome e CPF);
b) A fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso, limitado a 250 (duzentos e cinquenta) palavras.
41. Os recursos que não observarem os critérios do item 40.a e 40.b ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
42. Os recursos serão analisados pelo Diretor do Centro de Estudos, que deliberará como última instância na esfera administrativa.
43. As respostas aos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no portal da PGM www.rio.rj.gov.br/web/pgm.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
44. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente de nota final, desde que preencham os requisitos constantes deste edital.
45. Serão elaboradas, além da lista de classificação geral, três listas de classificação especial, sendo uma destinada aos candidatos com deficiência, a outra para candidatos negros e índios e, por fim, uma destinada aos candidatos maiores de sessenta anos.
46. Em observância à Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, para efeito de desempate observar-se-á a idade mais avançada, sendo considerada a idade que o candidato tiver no último dia de inscrição.
47. As cotas previstas neste Edital não modificam a ordem dos candidatos na lista de classificação geral, que observará estritamente a nota de cada candidato e os critérios de desempate previstos no item anterior.
48. As listas de classificação especiais, mencionadas no item 45, também serão organizadas na ordem decrescente das notas dos candidatos aprovados, observados os critérios de desempate previstos no item 46.
49. As vagas reservadas, que não venham a ser preenchidas, serão ocupadas pelos candidatos não beneficiários das cotas, observada a lista de classificação geral.

X. DA ADMISSÃO
50. Serão convocados, por ordem de classificação, tantos candidatos aprovados no Processo Seletivo Especial quantos sejam necessários para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, de acordo com o quantitativo de vagas para o Programa de Residência Jurídica, considerando os percentuais destinados aos candidatos beneficiários das cotas.
51. No ato de admissão, os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:
a) histórico escolar completo da graduação plena em Direito contendo o nome da Instituição de Ensino Superior em que foi graduado e o coeficiente de rendimento acumulado pelo candidato no encerramento da graduação.
b) em se tratando de candidato beneficiário de cota destinada a portadores de deficiência, laudo médico com a indicação da deficiência, podendo ser exigida inspeção oficial médica antes da admissão.
c) 2 (duas) fotos 3 x 4;
d) currículo;
e) número da conta corrente bancária individual e em seu próprio nome (xerox do cartão do banco).
52. À medida que ocorram novas vagas, os demais candidatos aprovados poderão ser convocados para preenchê-las, observados os mesmos critérios deste Edital.

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS
53. A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à celebração do contrato de estágio.
54. A Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecido.
55. A aprovação no Processo Seletivo Especial assegurará apenas a expectativa de direito à convocação. A Administração Superior reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
56. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos.
57. O Processo Seletivo será homologado pelo Procurador Geral do Município do Rio de Janeiro, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro D.O.Rio.
58. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio e disponibilizados no site www.rio.rj.gov.br/web/pgm.
59. Até a homologação do certame não haverá comunicação pessoal dirigida ao candidato.
60. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao certame é de responsabilidade exclusiva do candidato.
61. É de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro a convocação dos candidatos.
62. O candidato habilitado deverá acompanhar as referidas publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio.
63. Após a homologação do certame, o candidato aprovado é responsável pela atualização do seu endereço junto à Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.
64. Não serão fornecidas, por telefone, informações acerca de resultados, notas, classificação ou convocações.
65. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições, exigências e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.
66. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Diretor do Centro de Estudos da PGM-Rio.
67. Os candidatos são inteiramente responsáveis pelas informações prestadas e pelos documentos juntados no pedido de inscrição.
68. Os candidatos que não enviarem a documentação exigida em total conformidade com os dispositivos deste Edital serão eliminados.
69. Serão eliminados em qualquer fase do processo seletivo os candidatos:
a) que fizerem declarações falsas, inexatas, incompletas;
b) que não apresentarem toda a documentação exigida;
c) que não satisfizerem todas as condições estabelecidas no Edital; ou
d) que não atenderem às convocações no prazo estabelecido.
70. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Especial, estabelecidos no presente Edital e na legislação pertinente.
71. O candidato se obriga a manter atualizado seu e-mail, endereço e telefone para comunicação, junto à Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, após o resultado final.
72. Este Processo Seletivo Especial terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

DANIEL BUCAR CERVASIO
(*)Republicado por ter saído com incorreções no D.O. de 09-06-2022

TRIBUNAL DE CONTAS

DECISÕES PLENÁRIAS DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 08 DE JUNHO DE 2022
APRECIAÇÃO DOS PROCESSOS EM PAUTA:

Conselheiro Relator NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA

PROVIMENTO PARCIAL DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/100603/2021 - Solicita Reconsideração da decisão proferida no processo nº 040/004.340/2017 - *Partes*: Particulares e Rosane Bacelar.

CONHECIMENTO E, **NO MÉRITO**, **POR SUA IMPROCEDÊNCIA COM DETERMINAÇÃO** nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/100687/2021 - Pedido de Reconsideração em face da decisão proferida nos autos do processo nº 40/003378/2018 - Partes: Particulares e André Clóvis de Mattos Corrêa.

Conselheiro Relator IVAN MOREIRA DOS SANTOS

DILIGÊNCIA, **DETERMINAÇÃO E CIÊNCIA** nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/100929/2022 - Edital de Concorrência CO nº 14/2022 - RIOURBE - *Objeto*: Obras de reparo e pinturas das fachadas e muros, pintura de portões e gradis, execução de calçadas, revisão dos telhados, recuperação de caixas d'água, implantação de parque infantil no Conjunto Residencial Morada do Moinho - Rua Severino Ferreira da Costa 345 - Campo Grande - Valor: R$ 6.081.215,58.

DILIGÊNCIA COM DETERMINAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/100934/2022 - Edital de Concorrência CO nº 03/2022 - RIO-ÁGUAS - *Objeto*: Saneando Santa Cruz - Obras de infraestrutura na rua José Felipe Souza e outras na comunidade do Rollas, em Santa Cruz - *Valor*: R$ 29.460.763,58.

ARQUIVAMENTO, **DETERMINAÇÃO**, **RECOMENDAÇÃO E CIÊNCIA** nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/100962/2022 - Edital de Concorrência CO nº 15/2022 - RIOURBE - *Objeto*: Obras de revitalização da pista de atletismo do centro esportivo Miécimo da Silva - *Valor*: R$ 4.900.807,15.

ARQUIVAMENTO E CIÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/100963/2022 - Edital de Concorrência CO nº 16/2022 - RIOURBE - *Objeto*: Execução de melhorias dos conjuntos habitacionais localizados à Av. Brasil nº 17.241, 17.267, 17.475, 17.515, 17.575 e 17.615 - Irajá. - *Valor*: R$ 8.188.669,54.
40/100967/2022 - Edital de Concorrência CO nº 25/2022 - SMI - *Objeto*: Calçada Maravilha Norte - Execução das obras de revitalização de passeio na Rua Cordovil, Cordovil, área da I/SUBI/CGO/1ª GO, XXXI RA, AP 3.5. - *Valor*: R$ 4.079.023,49.
40/100968/2022 - Edital de Concorrência CO nº 17/2022 - RIOURBE - *Objeto*: Obras de melhorias dos conjuntos habitacionais localizados na Rua Amâncio Bezerra N.º 25 e 90, 50 e 155, 130, 250, 360; Rua José Sombra N.º 240 a 296, 398 a 480, 516 a 560, 580 a 628; Rua Fernandes Gusmão N.º 440; Rua Juriti N.º 195; e Rua Manuel de Freitas N.º 72 e 112 - IRAJÁ - *Valor*: R$ 9.731.810,42.
40/100969/2022 - Edital de Concorrência CO nº 18/2022 - RIOURBE - *Objeto*: Obras de Melhorias do Conjunto Habitacional Almirante Paulo Moreira situado na Rua Almirante de Castro - Campo Grande - *Valor*: R$ 6.883.628,92.

SIMPLES ARQUIVAMENTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
08/001169/2017 - TOMADA DECONTAS ESPECIAL - PROCESSO 40/005082/2011. - SMAS.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

Conselheiro Relator DAVID CARLOS PEREIRA NETO

NÃO CONHECIMENTO E ARQUIVAMENTO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/100471/2022 - Agravo em face da decisão referente ao processo nº 40/100.045/2022 - Particulares.

Conselheiro Relator THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO

NÃO CONHECIMENTO E ARQUIVAMENTO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/100518/2022 - Representação contra Edital de Chamamento Público nº 021/2021, no âmbito da SMS - Particulares - Partes: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO - IBRAG (CNPJ 07.698.767/0001-85) - Procuradores: GABRIELLA SILVÉRIO FRAGAS GUIMARÃES (OAB RJ215767), GEORGE COSTA DE FARIAS (CPF).

Conselheiro-Substituto Relator IGOR DOS REIS FERNANDES

ARQUIVAMENTO E CIÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/100917/2022 - Edital de Concorrência CEL/CN nº 05/2022 - PREVI-RIO - Objeto: Alienação de imóvel de propriedade do Fundo Especial de Previdência do Município do Rio de Janeiro - FUNPREVI: Lote com 4.157,42m2 do PAA/PAL 11.729/47.698, com frente para a Avenida Projetada D, lado esquerdo, localizado na esquina formada pela Avenida Projetada D (lado esquerdo) com Rua Projetada A, lado esquerdo de quem entra e se dirige para a Rua Projetada 14, na Freguesia de Jacarepaguá (Aldemir Martins, Lote do PAL 47.698 - Recreio). - *Valor*: R$ 3.996.000,00.

INCLUSÃO EXTRAPAUTA:

Conselheiro Relator IVAN MOREIRA DOS SANTOS

ARQUIVAMENTO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/100805/2022 - Edital de Concorrência CO nº 16/2022 - SMI - *Objeto*: IMPLANTAÇÃO DE ALÇA DE ACESSO DA AV. BRASIL À DEODORO (ESTRADA DO CAMBOATÁ) - DEODORO - XXXIII R.A. - A.P. 5.1 - *Valor*: R$ 12.680.916,40.

Conselheiro Relator THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO

DEFERIMENTO nos termos da proposta do Relator - Processo(s):
40/101032/2022 - Solicitação de prorrogação de prazo referente ao processo 40/100014/2022.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONCESSÃO DE LICENÇA
TINDIBA AUTO POSTO LTDA inscrito sob o CNPJ: **09.159.103/0001-73**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo **14/200.050/2010**, Licença Ambiental Municipal de Operação Nº **002991/2022**, com validade de **(15/03/2022** à **15/03/2032)** para Revenda de Combustíveis Líquidos com serviços de Lavagem e Troca de Óleo, situado na ESTRADA DO TINDIBA, 1410 - TAQUARA - Rio de Janeiro/RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
Processo instrutivo nº: 12/001.227/2022
Termo de compromisso nº: 65/2022
Data da assinatura: 15/12/21
Partes: PCRJ/SMC/Lar Paulo de Tarso/Artplan Comunicacao SA
Objeto: Projeto "Escola de dança - meninos de luz - 2022" - WAC317/01/2021
Valor: R$ 19.904,93
Fundamento: Lei 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
Processo instrutivo nº: 12/001.184/2022
Termo de compromisso nº: 61/2022
Data da assinatura: 15/12/21
Partes: PCRJ/SMC/Lar Paulo de Tarso /Atmos Capital Gestao de Recursos LTDA
Objeto: Projeto "Escola de Teatro - Meninos de Luz - 2022" - WAC315/01/2021
Valor: R$ 131.484,40
Fundamento: Lei 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
Processo instrutivo nº: 12/001.227/2022
Termo de compromisso nº: 66/2022
Data da assinatura: 15/12/21
Partes: PCRJ/SMC/Lar Paulo de Tarso /Beta Solucoes Integradas LTDA
Objeto: Projeto "Escola de Dança - Meninos de Luz - 2022" - WAC317/01/2021
Valor: R$ 24.471,24
Fundamento: Lei 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
Processo instrutivo nº: 12/001.273/2022
Termo de compromisso nº: 64/2022
Data da assinatura: 15/12/21
Partes: PCRJ/SMC/Lar Paulo de Tarso /Lorinvest Gestao de Recursos LTDA
Objeto: Projeto "Orquestra Solar Meninos de Luz - 6 edicao" - WAC316/01/2021
Valor: R$ 93.175,87
Fundamento: Lei 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
Processo instrutivo nº: 12/001.184/2022
Termo de compromisso nº: 62/2022
Data da assinatura: 15/12/21
Partes: PCRJ/SMC/Lar Paulo de Tarso /Sociedade de Ensino Superior Estacio de Sa LTDA
Objeto: Projeto "Escola de Teatro - Meninos de Luz - 2022" - WAC315/01/2021
Valor: R$ 80.000,00
Fundamento: Lei 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO INSTRUTIVO: 03/000.339/2022
CONTRATO SMTR N.º 10/2022
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2022.
PARTES: O Município do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES e a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de 35 (trinta e cinco) veículos novos tipo ônibus **PADRON** para provisão de frota a ser empregada no serviço público de transporte coletivo no **Sistema Bus Rapid transit - BRT**, referentes ao **ITEM 1**, do pregão eletrônico SMTR Nº 305/2022.
PRAZO: 27/05/2022 a 31/12/2022.
PROGRAMA DE TRABALHO: 2901.26.453.0603.2262
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00
VALOR DO CONTRATO: R$ 41.475.000,00 (quarenta e um milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais).
NOTA DE EMPENHO: 2022/000141
VALOR DO EMPENHO: R$ 41.475.000,00 (quarenta e um milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais).
FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.320/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 395/2022
DATA DA ASSINATURA: 15/12/21
PARTES: PCRJ/SMC/OLGA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA/LONGEVITY SERVICES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
OBJETO: PROJETO "FESTIVAL JBFM 2022" - WEC14/01/2021
VALOR: R$ 7.576,81
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.320/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 393/2022
DATA DA ASSINATURA: 15/12/21
PARTES: PCRJ/SMC/OLGA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA/MAG PAGAMENTOS LTDA
OBJETO: PROJETO "FESTIVAL JBFM 2022" - WEC14/01/2021
VALOR: R$ 1.380,74
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.320/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 392/2022
DATA DA ASSINATURA: 15/12/21
PARTES: PCRJ/SMC/OLGA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA/MONGERAL AEGON ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
OBJETO: PROJETO "FESTIVAL JBFM 2022" - WEC14/01/2021
VALOR: R$ 14.161,83
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.320/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 391/2022
DATA DA ASSINATURA: 15/12/21
PARTES: PCRJ/SMC/OLGA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA/MONGERAL AEGON INVESTIMENTOS LTDA
OBJETO: PROJETO "FESTIVAL JBFM 2022" - WEC14/01/2021
VALOR: R$ 14.511,49
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA
POSTO DE GASOLINA NOVA JERUSALÉM - CNPJ 02.358.402/0001-98 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº 14/201.351/2008, a renovação da Licença LMO nº 003039/2022 com validade de 120 meses para REVENDA DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS UTILIZANDO SASC COMPOSTO POR 03 (TRÊS) TANQUES SUBTERRÂNEOS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 30 (TRINTA) m³ CADA, TOTALIZANDO 90 (NOVENTA)m³ DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E GNV; SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE EM VEICULOS AUTOMOTORES, na Avenida Brasil, N° 5.810 Bonsucesso, Rio de Janeiro em substituição a licença LMO nº 001070/2013.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RJ
EXTRATO DE CONTRATO
Processo instrutivo: PGM-PRO-2022/01070
Contrato: 078/2022
Data da Assinatura: 30/05/2022
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Objeto: Fornecimento de aquisição de itens de higiene pessoal sob demanda conforme especificação, com a disponibilização de aparelhos (dispensers) em COMODATO, visando à acomodação e distribuição nos locais de uso, pela fornecedora contratada, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão nº 383/2022).
Prazo: 02/06/2022 a 01/06/2023.
Valor do Contrato: R$ 76.730,40 (setenta e seis mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos).
Programa de Trabalho: 22.02.02.126.0389.2799
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01
Nº do Empenho: 2022/109
Fundamento: PE PGM n.º 383/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.344/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 597/2022
DATA DA ASSINATURA: 15/12/21
PARTES: PCRJ/SMC/CARPE DIEM PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA/IHS INFORMACOES E INSIGHT LTDA
OBJETO: PROJETO "MODERIDADE" - WEC1493/01/2021
VALOR: R$ 58.029,03
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Instrutivo nº 06/601.038/2021
Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 22/2022 ao Contrato nº 50/2021
Data da assinatura: 02/06/2022
Partes: RIO-ÁGUAS e VERBASCO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Redução e acréscimo de quantidades de itens e inclusão de itens novos, sem alteração de valor e com adequação de cronograma.
Fundamento: Art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 482, II, "b", do RGCAF.

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EXTRATO CONTRATUAL
Processo Instrutivo n°: 14/300.552/2022
Contrato nº: 19/2022
Data da assinatura: 19/05/2022
Partes: FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS e a ECO SUL ENGENHARIA EIRELI
Objeto: RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGISTICA DA PRAÇA SANTA EMILIANA, PRAÇA RIVADÁVIA C. MAIA, PRAÇA SANTA ROSA DE LIMA, PRAÇA TENENTE JANSEN DE FARIA, PRAÇA XIII DE JUNHO E PRAÇA CARIOQUINHA, PRAÇA DEPUTADO SILBERT SOBRINHO, NOS BAIRROS PENHA, JARDIM AMERICA, PENHA CIRCULAR, CORDOVIL E IRAJA, NAS ÁREAS XI, XIV, XXXI RA - AP 3.3 E 3.5", sob o regime de empreitada por Preço, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo I) e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços ou Obras, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo de fls. 02 a 152 do processo n° 14/300.552/2022.
Prazo: 19/05/2022 a 18/10/2022
Valor total: R$: 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais)
Programa de Trabalho: 24.41.18.543.0615.3010
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.02
Nota de Empenho nº: 2022/000217
Fundamento: Inciso I, artigo 23 da Lei 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
TERMO DE COMPROMISSO
Processo Instrutivo n°: 12/001.356/2022
Termo de Compromisso nº: 84/2022
Data da assinatura: 15/12/2021
Partes: PCRJ/SMC/Infinit Produções e Eventos Ltda/BIOXXI Serviços de Esterilização Ltda.
Objeto: Projeto "YOGUE-SE" - WEC859/01/2021
Valor total: R$ 100.000,00
Fundamento: LEI 5.553/2013

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/500.191/2022
Instrumento: 5º Termo Aditivo nº 19/2022 referente ao Termo de Cessão nº 058/2016 do Contrato nº 056/2014.
Data da assinatura: 09/05/2022
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI E TENSOR EMPREENDIMENTOS LTDA e a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.
Objeto: Modificação quantitativa e qualitativa com acréscimo de valor e prorrogação de etapa de conclusão.
Valor: R$ 8.960.650,46
Fundamento: Art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" e art. 57, § 1º, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC
CNPJ: 02.385.669/0001-74

Contrato de Gestão Nº 032/2014. Contratada: Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde - FIOTEC. **Objeto:** Operacionalização, apoio e execução de atividades e serviços de saúde da família no âmbito do TEIAS-MANGUINHOS.

Período Demonstrado: Janeiro à Dezembro 2020

Repasses	**Receita**	R$ 59.823.822,75
Jan/20	Repasse Mensal	R$ 4.398.135,33
Fev/20	Repasse Mensal	R$ 7.900.289,12
Mar/20	Repasse Mensal	R$ 6.521.682,40
Abr/20	Repasse Mensal	R$ 7.820.754,06
Mai/20	Repasse Mensal	R$ 2.489.471,75
Jun/20	Repasse Mensal	R$ 4.452.821,97
Jul/20	Repasse Mensal	R$ 6.353.086,40
Ago/20	Repasse Mensal	R$ 5.398.927,50
Set/20	Repasse Mensal	R$ 5.486.779,03
Out/20	Repasse Mensal	R$ 3.342.220,90
Nov/20	Repasse Mensal	R$ 4.480.363,80
Dez/20	Repasse Mensal	R$ 1.179.290,49
Saldo Financeiro em 12.2019		R$ 146.758,29
Não Operacionais (Empréstimos Entre Contratos)		R$ 13.087.000,00
Rendimentos de Apl. Financeira		R$ 36.884,32
Total		**R$ 73.094.465,36**
Operacionais	**Despesa**	R$ 56.586.448,45
Jan/20	Executado	R$ 4.137.973,06
Fev/20	Executado	R$ 4.763.302,87
Mar/20	Executado	R$ 4.138.697,04
Abr/20	Executado	R$ 5.064.876,63
Mai/20	Executado	R$ 4.307.602,28
Jun/20	Executado	R$ 4.870.499,01
Jul/20	Executado	R$ 5.437.274,28
Ago/20	Executado	R$ 4.206.997,71
Set/20	Executado	R$ 4.698.086,05
Out/20	Executado	R$ 4.026.131,52
Nov/20	Executado	R$ 5.130.902,45
Dez/20	Executado	R$ 5.804.105,55
Devoluções de Empréstimos Entre Contratos		R$ 16.040.429,83
Disponibilidade Financeira		R$ 467.587,08
Total		**R$ 73.094.465,36**

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: ART-PRO-2022/00156
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº: 29/2022
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2022
PARTES: F-Artes e Videographica Serviços e Participações Ltda
OBJETO: Autorização de Uso Onerosa do Foyer da Grande Sala e do Restaurante, para a Filmagem Petrobras, no dia 05 de junho de 2022
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO
(Decreto n.º 3.221, de 18.09.81)

PROCESSO ORIGEM: 06/500.640/2018
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 DO CONTRATO 001/2020
ASSINATURA: 13/01/2022
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE e o ESCRITÓRIO MOURA LIMA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2020 PARA A RIO-URBE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.
PRAZO:24 (vinte e quatro) meses corridos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.51.15.122.0380.4160
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.03
FONTE DE RECURSO: 200
VALOR DO EMPENHO: R$ 84.533,39 (oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos)
NOTAS DE EMPENHO: 2022/0042
FUNDAMENTO: Art. 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

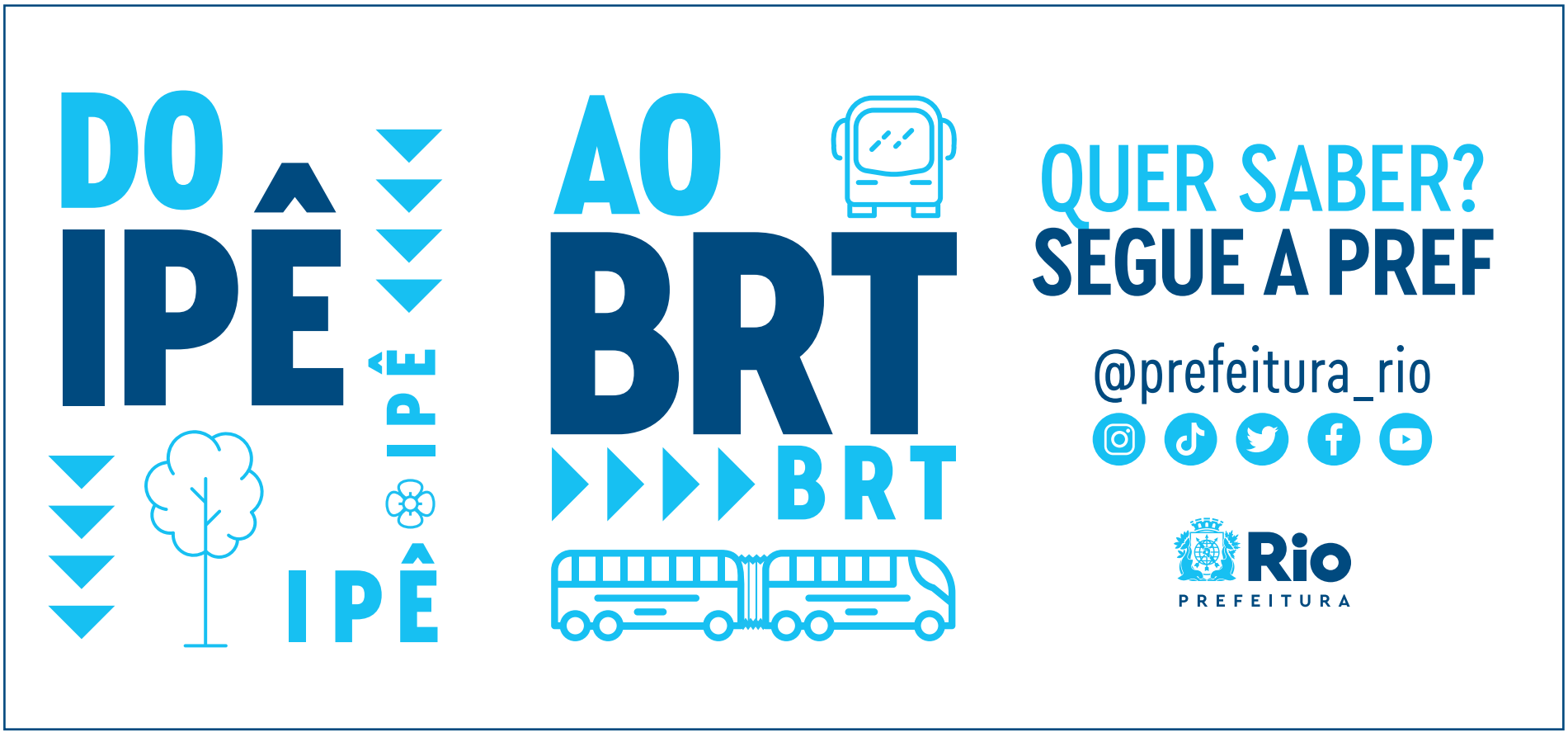
Processo Instrutivo n°: 09/002.160/2016
4º Termo Aditivo n°: 227/2021 ao Contrato n° 35/2018
Data de Assinatura: 01/11/2021
Partes: PCRJ/SMS e **COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB**
Objeto: Acréscimo de objeto contratual, com respectivo acréscimo de valor de 25% (vinte e cinco por cento), referente à prestação de serviço de limpeza e desinfecção hospitalar das áreas internas e externas, gestão interna de resíduos sólidos de saúde e controle de vetores para atendimento ao CER CENTRO e HMMABH.
Prazo: 02/11/2021 até 01/01/2023.
Valor Total: R$ 7.663.489,86.
Programa de Trabalho: 18.01.10.122.0380.2160
Natureza de Despesa: 3.3.91.39.08
Nota de Empenho: Nota de Empenho n° 2021/1628 no valor de R$ 1,00 (um real)
Fundamento: Art.65, inciso I, c/c §1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL ALVARO RAMOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n°: 09/002.498/2016 e 09/82/000.034/2018
4º Termo Aditivo nº: 001/2022 ao Contrato n° 015/2017
Data de Assinatura: 08/06/2022
Partes: PCRJ/SMS/HMAR e IMAGEX MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNÓSTICOS EIRELI EPP.
Objeto: Termo de supressão ao contrato nº 015/2017, a redução de valor sem supressão do objeto contratual.
Prazo: 26/09/2021 a 25/09/2022
Valor Total: R$ 2.184,00
Fundamento: Art. 58, §1º e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
EXTRATO DE ACORDO DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Processo Instrutivo: EOP-OFI-2022/02423-A
Data da Assinatura: 30/05/2022
Partes: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/SEOP e DFKI
Objeto: O objeto deste Acordo é a compartilhamento, pelo Provedor de Dados, de bancos de dados e materiais e a concessão de direitos de uso a eles, desde que respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O Provedor de Dados concede ao DFKI o direito não exclusivo, transferível, temporal e localmente irrestrito de uso dos conjuntos de dados e materiais fornecidos, para fins de solucionar problemas públicos relevantes da cidade do Rio de Janeiro..
Prazo: 30/05/2022 a 19/08/2022 (doze semanas)
Fundamento: Lei 13.709/2018

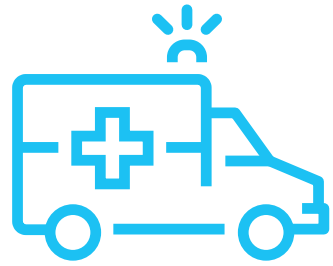


Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772

DOS DADOS



AOS CUIDADOS DA DOS



QUER SABER?
SEGUE A PREF

@prefeitura_rio

Rio
PREFEITURA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 5:30:19 Código de Autenticação: a28c6772